SIGPUB - SISTEMA GERENCIADOR DE PUBLICAÇÕES LEGAIS

DIÁRIO OFICIAL DOS MUNICÍPIOS DE RONDÔNIA

AROM Associação Rondoniense de Municípios

Rondônia , 08 de Abril de 2021 • Diário Oficial dos Municípios do Estado de Rondônia • ANO XII | Nº 2940

Expediente 2021
Associação Rondoniense de Municípios – AROM
MUNICIPALISMO UNIDO, MUNICÍPIO FORTE

Diretoria 2021

Conselho Deliberativo

Presidente: CÉLIO DE JESUS LANG

Vice-Presidente: ADAILTON ANTUNES FÚRIA

Secretário Geral: MARCÉLIO RODRIGUES UCHOA

Tesoureira: MOISÉS GARCIA CARVALHO

Conselho Fiscal

Titular: EVANDRO EPIFÂNIO DE FARIA

Titular: PAULO HENRIQUE DOS SANTOS

Titular: SHEILA FLÁVIA ANSELMO MOSSO

==========

Diretoria FUNDADORA 2011/2012

Conselho Deliberativo

Presidente:LAERTE GOMES
Vice-presidente:Roberto Eduardo Sobrinho
Secretário Geral:Kleber Calistode Souza
Membros:Eloisa Helena Bertoletti, Daniel Deina, Silvino Alves Boaventura

Conselho Fiscal

Titular:Luiz Gomes Furtado
Titular:Augusto Tunes Plaça
Titular:Valcir Silas Borges

O Diário Oficial dos Municípios do Estado de Rondônia é uma solução voltada à modernização e transparência da gestão municipal.

Contatos com a entidade:
web-site: www.arom.org.br
fam page: facebook.com/AROM
e-mail de contato: arom@arom.org.br

ESTADO DE RONDÔNIA
CIMCERO - CONSORCIO INTERMUNICIPAL DA REGIÃO CENTRO LESTE DO ESTADO DE RONDÔNIA

PROCURADORIA
CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº. 088/2021

Contrato Administrativo nº. 088/2021
Contratante: CIMCERO - Consórcio Intermunicipal da Região Centro Leste do Estado de Rondônia, inscrito no **CNPJ nº. 02.049.227/0001-57.**
Contratado: FAGUNDEZ DISTRIBUIÇÃO LTDA, inscrita no **CPNJ sob o nº. 07.953.689/0001-18**.
Objeto: Contrato de aquisição de monitores para atender as necessidades do CIMCERO.
Valor: R$ 11.930,28 (onze mil e novecentos e trinta reais e vinte e oito centavos).
Vigência: 1º de abril a 31 de dezembro de 2021.
Embasamento Legal: Lei Federal nº. 8.666/93 demais normas legais pertinentes à matéria.

Publicado por:
Bruna Moura de Freitas
Código Identificador:B6EDD364

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTA FLORESTA D'OESTE

PODER EXECUTIVO
PEDIDO DE RENOVAÇÃO DA LICENÇA DE INSTALAÇÃO (LI) - 1801/04709/2013

PEDIDO DE RENOVAÇÃO DA LICENÇA DE INSTALAÇÃO (LI) – A Prefeitura Municipal de Alta Floresta D'Oeste/RO, 15.834.732/0001-54, torna público que está requerendo a Secretaria de Estado do Desenvolvimento Ambiental – SEDAM, a renovação da licença de intalação para a atividade de **IMPLANTAÇÃO DE MELHORIA NO SISTEMA DE ABASTECIMENTO DE ÁGUA**, localizada avenida Curitiba com a rua Tocantins s/nº, no Município de Alta Floresta D'Oeste/RO. NÚMERO DO PROCESSO: 1801/04709/2013.

GIOVAN DAMO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Willyam Cavalcante
Código Identificador:84E1E2CF

PODER EXECUTIVO
ERRATA ONDE –SE LÊ: PODER EXECUTIVO EDITAL DA CHAMADA PÚBLICA Nº 02/2021

Errata

Onde –se lê:
PODER EXECUTIVO EDITAL DA CHAMADA PÚBLICA Nº 02/2021

Chamada Pública Nº 2/2021 – À Prefeitura Municipal de Alta Floresta D'Oeste, pessoa Jurídica de direito público, com sede á Av. Brasil, nº 3044, Bairro Redondo inscrita no CNPJ: n. 15.834.732/0001-54, através da Secretaria Municipal de Educação, vem realizar Chamada Pública para aquisição de gêneros alimentícios da Agricultura Familiar e do Empreendedor Familiar Rural, destinado ao atendimento do Programa Nacional de Alimentação Escolar/PNAE. Os interessados (Grupos Formais, informais ou Fornecedores Individuais) deverão apresentar a documentação para habilitação e Projeto de Venda no período de 05/04/2021 à 04/05/2021 nas dependências da Secretaria Municipal de Educação. **A abertura dos envelopes com a documentação necessária acontecerá no dia05/04/2021**, às 9:00 horas, sendo realizada via live Google Meet (online) em virtude da pandemia**COVID-19.**Esclarecimentos adicionais sobre esta Chamada Pública poderão ser obtidas na Secretaria de Educação(fone: (69) 3641 - 2215) no horário das 07h30 mm às 13h30 mm de segunda a sexta feira no Departamento de Controle de merenda escolar.

Leia-se:
PODER EXECUTIVO EDITAL DA CHAMADA PÚBLICA Nº 02/2021

Chamada Pública Nº 2/2021 – À Prefeitura Municipal de Alta Floresta D'Oeste, pessoa Jurídica de direito público, com sede á Av. Brasil, nº 3044, Bairro Redondo inscrita no CNPJ: n. 15.834.732/0001-54, através da Secretaria Municipal de Educação, vem realizar Chamada Pública para aquisição de gêneros alimentícios da Agricultura Familiar e do Empreendedor Familiar Rural, destinado ao atendimento

do Programa Nacional de Alimentação Escolar/PNAE. Os interessados (Grupos Formais, informais ou Fornecedores Individuais) deverão apresentar a documentação para habilitação e Projeto de Venda no período de 05/04/2021 à 04/05/2021 nas dependências da Secretaria Municipal de Educação. **A abertura dos envelopes com a documentação necessária acontecerá no dia05/05/2021,** às 9:00 horas, sendo realizada via live Google Meet (online) em virtude da pandemia**COVID-19.**Esclarecimentos adicionais sobre esta Chamada Pública poderão ser obtidas na Secretaria de Educação(fone: (69) 3641 - 2215) no horário das 07h30 mm às 13h30 mm de segunda a sexta feira no Departamento de Controle de merenda escolar.

Alta Floresta D´Oeste, 07 de abril de 2021

GLICÉRIO BITENCOURT QUEIROZ
Secretário Municipal de Educação.
Alta Floresta D'Oeste – RO.
Portaria nº 003/2021/GAB

Publicado por:
Daniel Paulo Fogaça Hryniewicz
Código Identificador:673E7823

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO ALEGRE DOS PARECIS

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO 015/CPL/2021

Excelentíssimo Prefeito do Município de Alto Alegre dos Parecis o Senhor Denair Pedro da Silva, no uso de suas atribuições legais, baseado nos valores ADJUDICADOS, resolve HOMOLOGAR a Licitação na Modalidade de Pregão nº. 15/CPL-/2021, tendo como objeto a Formação de Registro de Preço Para futura e eventual Aquisição Material de Procedimento (material Penso) de uso Hospitalar, Solicitado Pela Secretaria Municipal de Saúde, Recurso Próprio. Processo sob o nº 160/SEMUSA/2021. Foi ADJUDICADA, com base no Art. 4º Inciso XXI da Lei Federal nº. 10.520 de 17 de julho de 2002, sendo os lotes nº 03, 04, 05, 06, 09, 10, 12, 14, 15, e 16 no valor global de R$ 196.540,36 (Cento e noventa e seis mil e quinhentos quarenta reais e trinta e seis centavos), em favor da empresa JR LACERDA MATERIAL MÉDICO HOSPITALAR EIRELI CNPJ:03.595.984/0001-99, LOTE nº 02 no valor global de R$ 3.072,00 (Três mil e setenta e dois reais) em favor da empresa MEDICAL COMÉRCIO, IMPORTAÇÃO E EXPORTAÇÃO LTDA, CNPJ: 30.511.964/0001-65, Lote nº 17 no valor global de R$ 7.999,80 (Sete mil novecentos e noventa e nove reais e oitenta centavos) em favor da empresa DENTAL ROMDÔNIA COMERCIO DE PRODUTOS PRA SAÚDE EIRELI CNPJ:32.053.182/0001-55, Lote nº 18 no valor global de R$ 2.265,00 (Dois mil e duzentos e sessenta e cinco reais) em favor da empresa JAMARI COMÉRCIO DE EMPREENDIMENTOS LTDA CNPJ: 13.287.059/0001-54, por serem as propostas que apresentaram critérios mais vantajosos para esta Administração Pública.

Alto Alegre dos Parecis - RO, em 07 de Abril de 2021.

DENAIR PEDRO DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Wagner Negri Rosa
Código Identificador:91588BBF

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA EXONERAÇÃO Nº. 179/GP, DE 07 DE ABRIL DE 2021.

PORTARIA Nº. 179/GP, de 07 de Abril de 2021.

"EXONERAR A COMISSÃO DE RECEBIMENTO DE MATERIAL DE CONSUMO, SERVIÇOS E MATERIAL PERMANENTE, DA SECRETARIA MUNICIPAL DOS ESPORTES, CULTURA E TURISMO."

O Prefeito Municipal de Alto Alegre dos Parecis/RO, Sr**. DENAIR PEDRO DA SILVA**, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas por Lei,

RESOLVE;

Art. 1º. Exonerar a Comissão de Recebimento de Material de Consumo, Serviços e Material Permanente, da Secretaria Municipal dos Esportes, Cultura e Turismo, conforme Oficio 079/GP/2021.

- Anderson Rodrigues da Cruz – CPF 930.465.612-53
- Antonio Marcos Ragnel Lemes – CPF 821.065.762-34
- Luciele Costa Candido da Silva – CPF 020.885.592-05

Art. 2º. Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Publique-se,

Registre-se,

Cumpra-se.

Alto Alegre dos Parecis/RO, em 07 de Abril de 2021.

DENAIR PEDRO DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Claudia Raquel Dona
Código Identificador:7EAC8AE8

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA NOMEAÇÃO Nº. 180/GP, DE 07 DE ABRIL DE 2021.

PORTARIA Nº. 180/GP, de 07 de Abril de 2021.

"NOMEAR A COMISSÃO DE RECEBIMENTO DE MATERIAL DE CONSUMO, SERVIÇOS E MATERIAL PERMANENTE, DA SECRETARIA MUNICIPAL DOS ESPORTES, CULTURA E TURISMO."

O Prefeito Municipal de Alto Alegre dos Parecis/RO, Sr**. DENAIR PEDRO DA SILVA**, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas por Lei,

RESOLVE;

Art. 1º. Nomear a Comissão de Recebimento de Material de Consumo, Serviços e Material Permanente, da Secretaria Municipal dos Esportes, Cultura e Turismo, conforme Oficio 079/GP/2021.

- Anderson Rodrigues da Cruz – CPF 930.465.612-53
- Shara Felicia de Oliveira Martins – CPF 017.997.842-07
- Claudio Dias dos Reis– CPF 830.227.912-91

Art. 2º. Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Publique-se,

Registre-se,

Cumpra-se.

Alto Alegre dos Parecis/RO, em 07 de Abril de 2021.

DENAIR PEDRO DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Claudia Raquel Dona
Código Identificador:73E15BAC

SECRETARAIA MUNICIPAL DE FINANÇAS
DECRETO Nº 069/GP, DE 07 DE ABRIL DE 2021 – LEI Nº 1360, DE 17.12.2020.

Decreto nº 069/GP, de 07 de abril de 2021 – Lei nº 1360, de 17.12.2020.

"Dispõe sobre abertura de crédito adicional suplementar e da outras providências".

DENAIR PEDRO DA SILVA, Prefeito do Município de Alto Alegre dos Parecis em exercício, Estado de Rondônia, no uso de atribuições que lhe são conferidas,

D E C R E T A

Art. 1º. Fica aberto no orçamento vigente, o crédito adicional orçamentário e suplementar na importância de R$ 25.000,00 (Vinte e cinco mil reais), o crédito aberto na forma do artigo será coberto com recursos provenientes de permuta nas fichas orçamentária que segue:

Especificação			**FH**	**D.R.**	**Total R$**
Entidade	02.00.00	PODER EXECUTIVO			
Unidade	02.04.00	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO			
Func/Prog	12.3610012.2027	Manut. Ativid. Educ. Básica - FUNDEB 40%			
Crédito	3.1.90.94.00	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS	144	0.1.011.0043	25.000,00
Recurso	3.1.90.11.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	142	0.1.011.0043	25.000,00
TOTAL DO CRÉDITO...				**R$**	**25.000,00**

Art. 2º. Os créditos abertos neste Decreto obedecerão ao disposto no artigo 43 da 4.320/64.

Art. 3º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º. Revogam-se as disposições em contrário.

DENAIR PEDRO DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Regina Celia Scarpati
Código Identificador:46153614

SECRETARAIA MUNICIPAL DE FINANÇAS
DECRETO Nº 070/GP, DE 07 DE ABRIL DE 2021 – LEI Nº 1360, DE 17.12.2020

Decreto nº 070/GP, de 07 de abril de 2021 – Lei nº 1360, de 17.12.2020

"Dispõe sobre abertura de crédito adicional suplementar e da outra providência".

DENAIR PEDRO DA SILVA, Prefeito do Município de Alto Alegre dos Parecis em exercício, Estado de Rondônia, no uso de atribuições que lhe são conferidas,

D E C R E T A

Art. 1º. Fica aberto no orçamento vigente, o crédito adicional orçamentário e suplementar na importância de R$ 5.000,00 (Cinco mil reais), o crédito aberto na forma do artigo será coberto com recursos provenientes de permuta nas fichas orçamentária que segue:

Especificação			FH	D.R.	Total R$
Entidade	02.00.00	PODER EXECUTIVO			
Unidade	02.07.00	SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS, ADMINISTRAÇAO E PLANEJAMENTO			
Func/Prog.	04.1230007.2013	Manutenção das Atividades da SEMFAP			
Crédito	3.3.90.08.00	OUTROS BENEFÍCIOS ASSISTENCIAIS DO SERVIDOR E DO MILITAR	365	0.1.000.9999	5.000,00
Recurso	3.3.90.14.00	DIÁRIAS - CIVIL	89	0.1.000.9999	5.000,00
TOTAL DO CRÉDITO.				R$	5.000,00

Art. 2º. Fica criada na Função Programática: 04.1230007.2013; D.R: 0.1.000.9999; as Categorias Econômicas de Despesa: 3.3.90.08.00 - OUTROS BENEFÍCIOS ASSISTENCIAIS DO SERVIDOR E DO MILITAR e Fichas: 365

Art. 3º. Os créditos abertos neste Decreto obedecerão ao disposto no artigo 43 da 4.320/64.

Art. 4º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 5º. Revogam-se as disposições em contrário.

DENAIR PEDRO DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Regina Celia Scarpati
Código Identificador:E908D9A6

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PARAÍSO

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PARAÍSO
DECRETO MUNICIPAL Nº 3621 DE 06 ABRIL DE 2021

DECRETO MUNICIPAL Nº 3621 DE 06 ABRIL DE 2021.

"NOMEIA MEMBROS PARA COMPOR O CONSELHO MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO RURAL SUSTENTÁVEL-CMDRS ".

O Prefeito Municipal de Alto Paraíso, Estado de Rondônia, Sr. João Pavan, no uso de suas atribuições legais, e especialmente do inciso do IX do Art. 94 da lei Orgânica Municipal;

E considerando a Lei Municipal nº 215 de 05 de novembro de 1997;
E considerando a Lei Municipal nº 438 de 03 de junho de 2002;
E considerando a Lei Municipal nº 572 de 11 de março de 2005;
E considerando a Lei Municipal nº 889 de 19 de maio de 2009;
E considerando a Lei Municipal nº. 1.408 de 29 de março de 2021.

Art. 1º - Ficam nomeados membros para compor o Conselho Municipal de Desenvolvimento Rural Sustentável – **"CMDRS", sendo composto com os seguintes membros conforme sua representatividade:**

REPRESENTANTES GOVERNAMENTAIS:

I - Representantes do Gabinete do Prefeito Municipal de Alto Paraíso:
Titular – Rodrigo da Silva Queiroz
Suplente – Thauana de Lima Gaspar

II - Representantes da Secretaria Municipal de Agricultura, Indústria e Comércio - SEMAGRI:
Titular – Herbert Silva Cardoso
Suplente – Aparecido Soares

III - Representantes da Agência de Defesa Sanitária Agrosilvopastoril do Estado de Rondônia - IDARON:
Titular – Ronivon Francisco de Jesus
Suplente – Luis Fernando Mohamed Said

IV – Representantes da Entidade Autárquica de Assistência Técnica e Extensão Rural do Estado de Rondônia – EMATER:
Titular – Marcos da Silva Ribeiro
Suplente – Júnior Adriano Nogueira

V – Representantes da Secretaria Municipal do Trabalho e Assistência Social - SEMTAS:
Titular – Tereza Caliman Gnann Pavan
Suplente – Elson Eneas Cavalcante Bezerra

VI – Representantes da Secretaria Municipal de Administração e Finanças – SEMAF:
Titular – Lucas Sapiecinski
Suplente – Bruna Quinaia

REPRESENTANTES NÃO GOVERNAMETAIS:

Representantes das Associações de Produtores Rurais do Município de Alto Paraíso:

I – Representantes da Associação de Pequenos Produtores Rurais Para Ajuda Mutua – Linha C-95, Travessão B-30 – ASPRUPAM:
Titular – Erivaldo Freitas Guedes
Suplente – Ailton Aparecido Caetano

II – Representantes da Associação de Pequenos Produtores Rurais da Linha C-80, Travessão B-10 – ASPRORBE:
Titular – Saul dos Santos Silva
Suplente – Fabricio Gomes Olinto

III – Representantes da Associação de Pequenos Produtores Rurais Nova Era da Linha C-110, Travessão B-30 – APRUNE:
Titular – Paulo Cesar da Silva
Suplente – Marcos Marcolino Franco

IV- Representantes da Associação de Pequenos Produtores Rurais do Projeto Marechal Dutra da Linha C-90, Travessão B-40 – ASPROMAD:
Titular – Expedito da Costa Barreiro
Suplente – Ramiro Luesley Dias Pains

V – Representantes da Associação dos Feirantes Produtores de Alto Paraíso da Linha C-80, Travessão B-10 – AFEPAP:
Titular – Adamos Franklen de Souza Menezes
Suplente: Reinando Caeiro de Noronha

VI – Representantes da Associação dos Cafeicultores de Alto Paraíso – ACAP:
Titular – Hasenclever de Souza Brustolon
Suplente – Noeli Rosa de Oliveira

Art.2º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Art.3º - Revogando-se as disposições em contrário, em especial o Decreto nº 2430 de 19 de setembro de 2018.

Palácio dos Pioneiros, 06 de abril de 2021.

JOÃO PAVAN
Prefeito Municipal

Publicado por:
Thauana de Lima Gaspar
Código Identificador:BCA785E6

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PARAÍSO
REMARCAÇÃO - AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO 016/2021
PROCESSO ADMINISTRATIVO 1-321/2021

REMARCAÇÃO - AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO N°: 016/2021
MODO DE DISPUTA ABERTO
Ampla Concorrência
PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 1-321/2021
Objeto: **SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS, VISANDO A FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE COMBUSTÍVEL (gasolina comum, diesel comum e diesel S-10), com fornecimentono município de Alto Paraíso – RO.** Informamos a todos os participantes que o pregão eletrônico nº 016/2021 será remarcado a data de abertura para o dia 20/04/2021. Através de um pedido da SEMAF – Secretaria Municipal de Administração e Finanças a qual solicitou através do Memorando nº 091/2021, que o pregão eletrônico marcado para o dia 08/04/2021 fosse remarcado, assim o mesmo terá uma maior divulgação, aumentando a competitividade e quiçá uma maior economicidade. Portanto o PREGÃO 016/2021, **fica remarcado a abertura do certame para a data de 20/04/2021, às 10hs.** O edital e sessão estão disponíveis em: **www.licitanet.com.br** e w**ww.altoparaiso.ro.gov.br.** Mais informações de segunda à sexta-feira das 07h30min às 13h30min, na sala da CPL, localizada na Rua Marechal Rondon, 3031- Centro, Prédio da Prefeitura Municipal de Alto Paraiso - Fone (69) 3534-2981 e através do e-mail: **cpl.pmap123@hotmail.com**.

Alto Paraíso/RO, 07 de abril de 2021.

LUCILENE CASTRO DE SOUSA
Pregoeira

Publicado por:
Bruna Quinaia
Código Identificador:43264CC9

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ARIQUEMES

FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL PREFEITURA MUNICIPAL DE ARIQUEMES SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL ESTADO DE RONDÔNIA

PARECER DE COMISSÃO DE SELEÇÃO
Trata-se de parecer técnico conforme art. 35 inc. V da lei 13.019/2014, a**ASSOCIAÇÃO ANGLICANA DESMOND TUTU**, apresentou Projeto Técnico**Acolhere** Plano de Trabalho visando custear folha de pagamento e encargos sociais, água, aluguel, honorário contábil e internet no valor R$202.697,40 (duzentos e dois mil, seiscentos e noventa e sete reais e quarenta centavos) sendo parte do recurso através de emendas parlamentares estando dentro dos parâmetros exigidos no art. 22 inc. I, II, III e IV como consta no processo5433/2021, mediante ao que foi apresentado e aos serviços executados na Associação, encontra-se em conformidade com a modalidade da parceria adotada;
Considerando as resoluções nº007/CMAS/2021 de 09/03/2021 onde o conselho municipal de assistência social aprovou o repasse financeiro através desta resolução id 283528;
Considerando a necessidade do município de Ariquemes-RO suprir atividades concernentes ao âmbito da assistência social;
Considerando a impossibilidade, por ora, de tais atividades serem satisfatoriamente adimplidas pelo poder público local, de ofício;
Considerando que em determinados casos, quando houver interesse público e recíproco entre o poder público e organizações da sociedade civis definidas pelo artigo 2.º da Lei nº. 13.014/2014, podem ser formalizados instrumentos de parceria entre ambos para a consecução do objeto;
Considerando que, após análise feita em âmbito local constatamos que somente a entidade**ASSOCIAÇÃO ANGLICANA DESMOND TUTU**exerce atividades inerentes ao abrigamento de mulheres vítimas de violência doméstica e seus filhos no município de Ariquemes/RO, cujas atividades contribuem para o rompimento dos padrões violadores de direitos no interior da família e para a reparação de danos e da incidência de violação de direitos;
Considerando que, nestes casos a Lei n. 13.019/2014 preceitua que, havendo singularidade do objeto da parceria, ou apenas**uma**entidade capaz de cumprir com o plano de trabalho, pode haver inexigibilidade do chamamento público pertinente.
Passamos a apresentar as razões pelas quais entendemos ser relevante a formalização de instrumento de parceria perante a entidade**ASSOCIAÇÃO ANGLICANA DESMOND TUTU:**
FUNDAMENTAÇÃO LEGAL
Conforme corrobora os artigos 30 e 31 da Lei Federal nº. 13.019/2014, pode a administração pública dispensar a realização do chamamento ou a sua inexigibilidade, senão vejamos:
Art. 30. A administração pública poderá**DISPENSAR**a realização do**CHAMAMENTO PÚBLICO**:

III*quando se tratar da realização de programa de proteção a pessoas ameaçadas ou em situação que possa comprometer a sua segurança.*
VI -*no caso de atividades voltadas ou vinculadas a serviços de educação, saúde e****assistência social****, desde que executadas por organizações da sociedade civil*previamente credenciadas*pelo órgão gestor da respectiva política*.
Ou ainda,
Art. 31*. Será considerado****INEXIGÍVEL O CHAMAMENTO PÚBLICO****na hipótese de inviabilidade de competição entre as organizações da sociedade civil, em razão da natureza singular do objeto da parceria ou se as metas**somente puderem ser atingidas por uma entidade específica...*
Dessa forma deve o poder público proceder a dispensa ou inexigibilidade para tanto, tendo em vista que foi observado, que apenas esta entidade mencionada, localizada no município de Ariquemes é capaz de cumprir com o objeto proposto no plano de trabalho apresentado.
Verificados os termos da lei, a comissão ainda realizou a seguinte análise:
Que a execução das atividades da instituição são de fato relevantes ao interesse público;
Que A instituição garante o atendimento, apoio, e acompanhamento de mulheres vítimas de violência doméstica e seus filhos, diante da violação de direitos, promovendo a orientação direcionada a promoção de direitos, a preservação e o fortalecimento de vínculos familiares, comunitários e sociais e para o fortalecimento da função protetiva das famílias diante do conjunto de condições que as vulnerabilizam e/ou as submetem a situações de risco pessoal e social;
Que a instituição possibilita o abrigamento temporário e sigiloso das mulheres envolvidas, prevenindo a sua exposição e contato com o agressor;
Que a instituição possibilita o acesso dos usuários à rede socioassistencial, realiza os encaminhamentos necessários, presta atendimento multidisciplinar especifico, por meio dos técnicos contratados;
Que é a**ÚNICA**no município para abrigamento temporário de mulheres vítimas de violência doméstica e seus filhos;
Que realiza o atendimento de crianças e adolescentes ao recebê-los na instituição, atendendo assim o disposto no artigo 4º da lei 8.069 de 13 de julho de 1990 que diz:
4º É dever da família, da comunidade, da sociedade em geral e do poder público assegurar, com absoluta prioridade, a efetivação dos direitos referentes à vida, à saúde, à alimentação, à educação, ao esporte, ao lazer, à profissionalização, à cultura, à dignidade, ao respeito, à liberdade e à convivência familiar e comunitária.
Que os serviços prestados pela instituição têm como princípio norteador o respeito a peculiaridade de cada mulher, cada criança ou adolescente proporcionando espaço adequado ao desenvolvimento do sentido de ser e pertencer, bem como a autonomia pessoal pelo exercício da participação e cidadania.
Que a instituição possui capacidade de atendimento necessário à execução do projeto.
QUANTO A ANÁLISE DO PLANO DE TRABALHO:
a)do mérito da proposta: A modalidade da parceria a ser adotada deverá ser por meio do**TERMO DE FOMENTO**, tendo em vista os termos do art. 30 da Lei 13.019/2014, inciso III.
b)há identidade e reciprocidade de interesse das partes na realização da parceria, em mútua cooperação; A proposta analisada atende ao princípio da supremacia do interesse público, e está contida nas diretrizes das atividades de interesse social que deverão ser atendidas pelo poder público municipal ou por entidades membros da sociedade civil organizada.
c)o cronograma de desembolso previsto no plano de trabalho, está adequado e permite a sua efetiva fiscalização, a qual será realizada pelo gestor da parceria e da comissão de monitoramento. O pagamento será realizado em 12 (doze) parcelas, conforme plano de trabalho apresentado;
d)os meios disponíveis a serem utilizados para a fiscalização da execução da parceria, assim como dos procedimentos a serem adotados para avaliação da execução física e financeira, no cumprimento das metas e objetivos, serão: visitas in loco, prestações de contas mensais e anual.
e)houve designação do gestor da parceria. Cópia anexa aos autos.
CONSIDERAÇÕES FINAIS:
Das análises, concluímos que a execução da proposta é viável e os valores estimados são compatíveis com os preços de mercado. O cronograma previsto na proposta é adequado e permite uma fiscalização efetiva.

Ariquemes, 06 de abril de 2021.

COMISSÃO DE SELEÇÃO

RODINÉIA PEREIRA GOUVEA
Portaria N° 007 de 14 de Janeiro de 2021

GINÓELIA SILVEIRA DOS SANTOS VILARINO
Portaria N° 007 de 14 de Janeiro de 2021

FABIANA DE MATTOS
Portaria N° 007 de 14 de Janeiro de 2021

Publicado por:
Fabiana de Mattos
Código Identificador:9C73729D

FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL ESTADO DE RONDÔNIA PREFEITURA MUNICIPAL DE ARIQUEMES FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL SEMDES - GABINETE DO SECRETÁRIO PORTARIA Nº. 3 DE 05 DE 20 DE ABRIL DE 2021.

DESIGNAR SERVIDORES PARA COMPOR A COMISSÃO DE GERENCIAMENTO DA FROTA DE VEÍCULOS PERTENCENTE À SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL DE ARIQUEMES, E DÁ OUTRAS PROVIDENCIAS.

O Secretário Municipal de Desenvolvimento Social, no uso das atribuições que lhe foram delegadas, por meio do Decreto nº 17.154, de 25 de janeiro de 2021, publicado na AROM, de 27 de janeiro de 2021,

RESOLVE:
Art. 1º DESIGNARservidores para compora Comissão de Gerenciamento da Frota,no âmbito da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social - SEMDES deste município, com a seguinte composição:

Chefe de Transporte: ADRIANA DA COSTA VERGILATO **Matrícula:** 86479-1

Fiscal de Contrato: ELIZEU ALVES DA SILVA**Matrícula:** 13364-2

Gestor de Contrato: ELIZANGELA ALMEIDA DE MIRANDA **Matrícula:** 309605-1

Art. 2º Os servidores designados no artigo primeiro, desta portaria, desempenhará dentre outras, as seguintes atribuições:

I - CHEFE DE TRANSPORTE:

DAS ATRIBUIÇÔES;
a) Coordenar os serviços da frota, b) receber os requerimentos de peças e serviços solicitados pelo fiscal do Contrato, c) adicionar a ordem de trabalho para respectiva cotação, plataforma; d) acompanhar o preenchimento do BDT (conforme memorando circular 004/SEMPOG/2019), e) responsabilizar-se pela guarda das chaves dos veículos, f) elaborar o relatório fotográfico das peças que serão substituídas e dos serviços executados (encaminhando para a gestora do contrato), g) expedir notificações necessárias para andamento dos serviços, dentre outras atribuições, h) controlar e manter em arquivo, cópia do respectivo veículo, entre outras atribuições.

II - FISCAL DE CONTRATO:

DAS ATRIBUIÇÕES;

a) Cumprir o despacho do Chefe de transporte quanto aos requerimentos de peças ou serviços; b) acompanhar o preenchimento do Chek list diário dos veículos c) encaminhar o requerimento de peças e serviços para o Chefe de Transporte d); acompanhar a execução dos serviços e substituição de peças, fotografando todas as peças danificadas, ainda no veículo quando necessário; e) acompanhar a troca de óleo, água e limpeza dos filtros de ar e de óleo; f) entregar ao Chefe Transporte toda a documentação e fotografias, bem como acompanhar o descarte das peças junto à credenciada entre outras atribuições.

III - GESTOR DE CONTRATO;

DAS ATRIBUIÇÕES:
a) Acompanhar na plataforma os orçamentos a negociações inerentes a frota, b)receber notas fiscais/orçamentos dos serviços realizados e das peças que forem substituídas; c) preparar a documentação necessária para pagamento; d) receber e juntar ao processo todos os documentos e relatórios fotográficos que serão emitidos pelo chefe de transporte; e) acompanhar as cláusulas contratuais e orçamentárias.

Art. 3º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a contar de 05 de abril de 2021.
Art. 4º Revogadas as disposições em contrário.

Ariquemes/RO, 05 de abril de 2021.

ANER GABRIEL AMARAL DA ROSA
Secretário Municipal de Desenvolvimento Social

Publicado por:
Adriana da Costa Vergilato
Código Identificador:294CB71B

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO - PGM PORTARIA Nº 162, DE 1° DE ABRIL DE 2021. DISPÕE SOBRE A DESIGNAÇÃO DA SERVIDORA PÚBLICA MUNICIPAL PARA EXERCER A FUNÇÃO DE DIRETORA ADMINISTRATIVA DO HOSPITAL MUNICIPAL DA CRIANÇA.

PORTARIA Nº 162, DE 1° DE ABRIL DE 2021.

DISPÕE SOBRE A DESIGNAÇÃO DA SERVIDORA PÚBLICA MUNICIPAL PARA EXERCER A FUNÇÃO DE DIRETORA ADMINISTRATIVA DO HOSPITAL MUNICIPAL DA CRIANÇA.

ASecretária Municipal de Saúde de Ariquemes, Estado de Rondônia, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei,

ConsiderandooMemorando 144 de 18/03/2021 (ID 268118), advindo da Secretaria Municipal de Saúde.
RESOLVE:
Art. 1ºDesignar a Servidora Pública Municipal Halina Lavrati Folador de Oliveira, para exercer a função de Diretora Administrativa do Hospital Municipal da Criança, no âmbito da Secretaria Municipal de Saúde.
Art. 2º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação,com efeitos retroativos a 1° de março de 2021.

Ariquemes, 1° de abril de 2021.

MILENA PIETROBON PAIVA MACHADO COELHO
Secretária Municipal de Saúde de Ariquemes/RO

Documento assinado eletronicamente por**MILENA PIETROBON PAIVA MACHADO COELHO**,**Secretária Municipal de Saúde**, em 01/04/2021 às 18:32, horário de Ariquemes/RO, com fulcro no art. 18 doDecreto nº 16.426 de 16/04/2020.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no sitetransparencia.ariquemes.ro.gov.br, informando o ID**288516**e o código verificador**444C7241**.

Cientes			
Seq.	**Nome**	**CPF**	**Data/Hora**
1	MAIANE LOPES DE FARIAS	***.436.162-**	01/04/2021 17:48
2	MAIANE LOPES DE FARIAS	***.436.162-**	05/04/2021 08:22
3	MONICA RODRIGUES SERRANO	***.386.262-**	06/04/2021 17:41
4	MARLUCIA ALVES BENEDITO DE CASTRO	***.698.502-**	07/04/2021 07:56

Publicado por:
Leonardo Costalonga Trevisane
Código Identificador:5D9ED4C8

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO - PGM PORTARIA Nº 163, DE 1° DE ABRIL DE 2021. DISPÕE SOBRE A DESIGNAÇÃO DA ANA CLAUDIA MACIEL, À FUNÇÃO DE DIRETORA DA UNIDADE DE PRONTO ATENDIMENTO - UPA, NO ÂMBITO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, NESTE MUNICÍPIO.

PORTARIA Nº 163, DE 1° DE ABRIL DE 2021.

DISPÕE SOBRE A DESIGNAÇÃO DA ANA CLAUDIA MACIEL, À FUNÇÃO DE DIRETORA DA UNIDADE DE PRONTO ATENDIMENTO - UPA, NO ÂMBITO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, NESTE MUNICÍPIO.

ASecretária Municipal de Saúde de Ariquemes, Estado de Rondônia, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei,

ConsiderandooMemorando 159 de 29/03/2021 (ID 284460), advindo da Secretaria Municipal de Saúde

RESOLVE:
Art. 1º Designar a servidora pública municipal Ana Claudia Maciel, à função de Diretora da Unidade de Pronto Atendimento - UPA, no âmbito da Secretaria Municipal de Saúde , deste Município.
Art. 2°Fica revogada a Portaria municipal n° 43, de 27 de janeiro de 2021.
Art. 3º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 17 de março de 2021.

Ariquemes - RO, 1° de abril de 2021.

MILENA PIETROBON PAIVA MACHADO COELHO
Secretária Municipal de Saúde de Ariquemes/RO

Documento assinado eletronicamente por**MILENA PIETROBON PAIVA MACHADO COELHO**,**Secretária Municipal de Saúde**, em 01/04/2021 às 18:32, horário de Ariquemes/RO, com fulcro no art. 18 doDecreto nº 16.426 de 16/04/2020.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no sitetransparencia.ariquemes.ro.gov.br, informando o ID**288648**e o código verificador**B6E4E2C9**.

Cientes			
Seq.	**Nome**	**CPF**	**Data/Hora**
1	MAIANE LOPES DE FARIAS	***.436.162-**	01/04/2021 17:49
2	MAIANE LOPES DE FARIAS	***.436.162-**	05/04/2021 08:22
3	MARLUCIA ALVES BENEDITO DE CASTRO	***.698.502-**	07/04/2021 07:57

Publicado por:
Leonardo Costalonga Trevisane
Código Identificador:0351264A

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO - PGM PORTARIA Nº 164, DE 1° DE ABRIL DE 2021. DISPÕE SOBRE A DESIGNAÇÃO DA SRª. HALINA LAVRATI FOLADOR DE OLIVEIRA, À FUNÇÃO DE GERENTE DE ENFERMAGEM DO HOSPITAL MUNICIPAL DAS CRIANÇAS, NO ÂMBITO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE.

PORTARIA Nº 164, DE 1° DE ABRIL DE 2021.

DISPÕE SOBRE A DESIGNAÇÃO DA SRª. HALINA LAVRATI FOLADOR DE OLIVEIRA, À FUNÇÃO DE GERENTE DE ENFERMAGEM DO HOSPITAL MUNICIPAL DAS CRIANÇAS, NO ÂMBITO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE.

ASecretária Municipal de Saúde de Ariquemes, Estado de Rondônia, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei,
CONSIDERANDOoMemorando 160 de 30/03/2021 (ID 285911), advindo da Secretaria Municipal de Saúde
RESOLVE:
Art. 1º DESIGNARa Servidora Pública municipal Halina Lavrati Folador de Oliveira,à função deGerente de Enfermagem do Hospital Municipal das Crianças, no âmbito da Secretaria Municipal de Saúde.
Art. 2°Fica revogada a Portaria Municipal nº 96, de 19 de fevereiro de 2021.
Art. 3º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação,com efeitos retroativos a 1° de março de 2021.

Ariquemes, 1° de abril de 2021.

MILENA PIETROBON PAIVA MACHADO COELHO
Secretária Municipal de Saúde de Ariquemes/RO

Documento assinado eletronicamente por**MILENA PIETROBON PAIVA MACHADO COELHO**,**Secretária Municipal de Saúde**, em 01/04/2021 às 18:32, horário de Ariquemes/RO, com fulcro no art. 18 doDecreto nº 16.426 de 16/04/2020.
A autenticidade deste documento pode ser conferida no sitetransparencia.ariquemes.ro.gov.br, informando o ID**289048**e o código verificador**5E03A9ED**.

Cientes

Seq.	Nome	CPF	Data/Hora
1	MAIANE LOPES DE FARIAS	***.436.162-**	01/04/2021 17:51
2	MONICA RODRIGUES SERRANO	***.386.262-**	05/04/2021 07:59
3	MARLUCIA ALVES BENEDITO DE CASTRO	***.698.502-**	07/04/2021 07:57

Publicado por:
Leonardo Costalonga Trevisane
Código Identificador:4B3C9BAA

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO - PGM
PORTARIA Nº 166, DE 1° DE ABRIL DE 2021. DISPÕE SOBRE AUTORIZAÇÃO AO SERVIDOR PUBLICO MUNICIPAL LUIS FERNANDO SOUZA MAGRO PARA DIRIGIR VEÍCULOS OFICIAIS, NO ÂMBITO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO, ORÇAMENTO E GESTÃO - SEMPOG.

PORTARIA Nº 166, DE 1°DEABRILDE 2021.

DISPÕE SOBREAUTORIZAÇÃO AOSERVIDOR PUBLICO MUNICIPAL LUIS FERNANDO SOUZA MAGROPARA DIRIGIR VEÍCULOS OFICIAIS, NOÂMBITO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO, ORÇAMENTO E GESTÃO - SEMPOG.

OSecretário Municipal de Planejamento, Orçamento e Gestão de Ariquemes, Estado de Rondônia, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei,
ConsiderandooMemorando 29 de 30/03/2021 (ID 285916), advindo da Secretaria Municipal de Planejamento, Orçamento e Gestão, eCNH - Carteira Nacional de Habilitação LUIS FERNANDO SOUZA MAGRO de 30/03/2021 (ID 285909).
RESOLVE:
Art. 1º Autorizar o Servidor Público municipal Luis Fernando Souza Magro**,**Matrícula nº 6336-3, no âmbito de suas atividades laboraisàdirigir veículos oficiais,pertencente à frota da Secretaria Municipal de Planejamento, Orçamento e Gestão - SEMPOG, deste Munícipio.
Art. 2º Para conduzir o veículo oficial, os servidores autorizados deverão possuir Carteira Nacional de Habilitação válida, e com categoria compatível com o tipo de veículo a ser conduzido.
Art. 3ºO servidor autorizado deverá verificar se o veículo possui condições de segurança para trafegar, sendo de sua responsabilidade qualquer ônus decorrente de ato culposo ou doloso que venha a cometer na condução do veículo oficial.
Parágrafo único. Na ausência de condições de uso e na hipótese de o veículo estar em desacordo com as normas de segurança de trânsito, o servidor deverá comunicar imediatamente ao Secretário (a) da Pasta responsável para que providencie a reparação ou a adequação do veículo à legislação pertinente.
Art. 4º As normas do Código Trânsito Brasileiro, devem ser rigorosamente observadas pelo condutor do veículo oficial e pelo responsável por sua manutenção.
Art. 5ºO servidor autorizado a conduzir veículo oficial, que for autuado por infração às normas de trânsito, estará sujeito ao procedimento administrativo para apuração de responsabilidade e ressarcimento ao Erário.
Art. 6ºSão existentes vedações expressas ao servidor condutor do veículo oficial.
Parágrafo único. Considera-se:
a)a cessão da direção do veículo a terceiros, exceto se também autorizados ou na ocorrência de caso fortuito ou força maior;
b)a utilização em atividades particulares ou diversas daquelas que motivarem a autorização;
c)a condução de pessoas e/ou materiais estranhos à Administração Pública;
d)a utilização fora do horário de expediente ou da escala do servidor, salvo nos casos previamente autorizados e pormenorizados pelo Órgão/Unidade autorizador na ficha de controle de tráfego.
Art. 7ºO servidor autorizado a dirigir veículo oficial, deverá preencher e assinar todo e qualquer formulário que eventualmente se mostre eficaz no dirimir de possíveis dúvidas sobre o trajeto, horário e finalidade da condução, em especial a ficha de controle de tráfego a ser instituída pelo Órgão/Unidade Responsável.
Art. 8ºA autorização de que trata esta Portaria, não configura acúmulo de atribuições e não assegura ao servidor autorizado o direito a qualquer acréscimo salarial.
Art.9º Os servidores que por ventura estiverem fazendo uso da faculdade prevista pelo Anexo II, da Resolução N° 805, de 16 de Novembro de 2020, do Contran, o qual prorrogou os prazos de renovação da CNH, deverão se atentar aos prazos ali concedidos para o fim de não incorrer em infração de trânsito, com o consequente dever de ressarcir o erário de eventuais danos decorrentes.
Art.10. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Ariquemes-RO, 1° de abril de 2021.

MARCELO GRAEFF
Secretário Municipal de Planejamento, Orçamento e Gestão/RO

Documento assinado eletronicamente por**MARCELO GRAEFF**,**SECRETARIO MUN DE PLANEJAMENT (COMISSAO)**, em 05/04/2021 às 13:35, horário de Ariquemes/RO, com fulcro no art. 18 doDecreto nº 16.426 de 16/04/2020.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no sitetransparencia.ariquemes.ro.gov.br, informando o ID**289760**e o código verificador**8CD2D3CE**.

Cientes

Seq.	Nome	CPF	Data/Hora
1	ANA MARIA F. JUNQUEIRA	***.996.552-**	05/04/2021 12:22

Publicado por:
Leonardo Costalonga Trevisane
Código Identificador:6C57AC26

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO - PGM
PORTARIA Nº 167, DE 5 DE ABRIL DE 2021. DISPÕE SOBRE A DESIGNAÇÃO DE SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAIS PARA COMPOR A COMISSÃO DE AVALIAÇÃO DE DOCUMENTOS INERENTES A ORGANIZAÇÃO DO ARQUIVO MUNICIPAL, NO ÂMBITO DO MUNICÍPIO DE ARIQUEMES.

PORTARIA Nº 167, DE5DE ABRIL DE 2021.

DISPÕE SOBRE A DESIGNAÇÃO DE SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAIS PARA COMPOR A COMISSÃO DE AVALIAÇÃO DE DOCUMENTOS INERENTES A ORGANIZAÇÃO DO ARQUIVO MUNICIPAL, NO ÂMBITO DO MUNICÍPIO DE ARIQUEMES.

A Prefeita Municipal de Ariquemes, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições legais;
Considerando o Memorando 144 de 31/03/2021 (ID 288133), advindo da Secretaria Municipal de Planejamento, Orçamento e Gestão.
RESOLVE:
Art. 1º Designar os servidores públicos municipais para compor a Comissão de Avaliação de Documentos Inerentes a Organização do Arquivo Municipal, âmbito do Município de Ariquemes.
Art. 2ºA Comissão em que preconiza o artigo 1º desta Portaria terá a seguinte composição:
FISCAIS
Cleiton Costa de Farias
Sônia Félix de Paula Maciel
MEMBROS:
Anderson Pereira Resende, Secretaria Municipal de Segurança e Trânsito;
Lucilene Alves de Amorim, Secretaria Municipal de Agricultura, Indústria e Comércio;
Cleonice Teixeira Moreira Lima, Secretaria Municipal de Planejamento, Orçamento e Gestão;
Luceli Gomes de Andrade, Secretaria Municipal de Saúde;
Daniel Pereira de Araújo, Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social;
Fábio Rogério Milan, Tecnologia de Informação;
Gilson José Pessoa, Secretaria Municipal de Meio Ambiente;
Marlúcia Alves Benedito De Castro, Secretaria Municipal de Governo;
Art. 3°Fica revogada a Portaria Municipal n° 150, de 22 de março de 2021.
Art. 4º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Ariquemes-RO, 5 de abril de 2021.

CARLA GONÇALVES REZENDE
Prefeita do Município de Ariquemes/RO

Documento assinado eletronicamente (CD) por**CARLA GONCALVES REZENDE**,**PREFEITA MUNICIPAL**, em 06/04/2021 às 00:51, horário de Ariquemes/RO, com fulcro no art. 18 doDecreto nº 16.426 de 16/04/2020.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no sitetransparencia.ariquemes.ro.gov.br, informando o ID**290368**e o código verificador**E2E98524**.

Cientes			
Seq.	**Nome**	**CPF**	**Data/Hora**
1	GUSTAVO DA CUNHA SILVEIRA	***.696.051-**	05/04/2021 10:42

Publicado por:
Leonardo Costalonga Trevisane
Código Identificador:7E76FCE8

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO - PGM
PORTARIA Nº 171, DE 6 DE ABRIL DE 2021. DISPÕE SOBRE A AUTORIZAÇÃO DOS SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAIS PARA DIRIGIR VEÍCULOS OFICIAIS NO ÂMBITO DA FUNDAÇÃO DE CULTURA, ESPORTE E TURISMO.

PORTARIA Nº 171, DE 6 DE ABRIL DE 2021.

DISPÕE SOBRE A AUTORIZAÇÃO DOS SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAIS PARA DIRIGIR VEÍCULOS OFICIAIS NOÂMBITO DA FUNDAÇÃO DE CULTURA, ESPORTE E TURISMO.

A Presidente da Fundação de Cultura, Esporte e Turismo de Ariquemes, Estado de Rondônia, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei,

ConsiderandooMemorando 28 de 01/04/2021 (ID 289690), advindo da Fundação de Cultura, Esporte e Turismo de Ariquemes, RO.
RESOLVE:
Art. 1º Autorizar Servidores Públicos Municipais no âmbito de suas atividades laborais a dirigirem veículos oficiais pertencentes à Fundação de Esporte, Cultura e Turismo, deste Município, como segue:

Nome do Servidor Público Municipal	Nº da Carteira Nacional de Habilitação	Lotação
Irineu José do Nascimento Junior	03131609858	Funcet
Juan Adalio Barron Conroy	02831732151	Funcet
Mabel dos Santos Daltiba	03320024388	Funcet
Rogério Albino Ferreiro Pacheco	00101366320	Funcet
Welligton de Almeida de Ré	04102889462	Funcet

Art. 2º Para conduzir o veículo oficial, os servidores autorizados deverão possuir Carteira Nacional de Habilitação válida, e com categoria compatível com o tipo de veículo a ser conduzido.
Art. 3ºO servidor autorizado deverá verificar se o veículo possui condições de segurança para trafegar, sendo de sua responsabilidade qualquer ônus decorrente de ato culposo ou doloso que venha a cometer na condução do veículo oficial.
Parágrafo único. Na ausência de condições de uso e na hipótese de o veículo estar em desacordo com as normas de segurança de trânsito, o servidor deverá comunicar imediatamente ao Secretário (a) da Pasta responsável para que providencie a reparação ou a adequação do veículo à legislação pertinente.
Art. 4º As normas do Código Trânsito Brasileiro, devem ser rigorosamente observadas pelo condutor do veículo oficial e pelo responsável por sua manutenção.
Art. 5ºO servidor autorizado a conduzir veículo oficial, que for autuado por infração às normas de trânsito, estará sujeito ao procedimento administrativo para apuração de responsabilidade e ressarcimento ao Erário.
Art. 6ºSão existentes vedações expressas ao servidor condutor do veículo oficial.

Parágrafo único. Considera-se:
a)a cessão da direção do veículo a terceiros, exceto se também autorizados ou na ocorrência de caso fortuito ou força maior;
b)a utilização em atividades particulares ou diversas daquelas que motivarem a autorização;
c)a condução de pessoas e/ou materiais estranhos à Administração Pública;
d)a utilização fora do horário de expediente ou da escala do servidor, salvo nos casos previamente autorizados e pormenorizados pelo Órgão/Unidade autorizador na ficha de controle de tráfego.
Art. 7ºO servidor autorizado a dirigir veículo oficial, deverá preencher e assinar todo e qualquer formulário que eventualmente se mostre eficaz no dirimir de possíveis dúvidas sobre o trajeto, horário e finalidade da condução, em especial a ficha de controle de tráfego a ser instituída pelo Órgão/Unidade Responsável.
Art. 8ºA autorização de que trata esta Portaria, não configura acúmulo de atribuições e não assegura ao servidor autorizado o direito a qualquer acréscimo salarial.
Art.9º Os servidores que por ventura estiverem fazendo uso da faculdade prevista pelo Anexo II, da Resolução N° 805, de 16 de Novembro de 2020, do Contran, o qual prorrogou os prazos de renovação da CNH, deverão se atentar aos prazos ali concedidos para o fim de não incorrer em infração de trânsito, com o consequente dever de ressarcir o erário de eventuais danos decorrentes.
Art.10. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Ariquemes-RO, 6 de abril de 2021.

AGUIDA MAYARA NOBREGA DIAS
Presidente da Fundação de Cultura, Esporte e Turismo de Ariquemes/RO

Documento assinado eletronicamente (CD) por **CARLA GONCALVES REZENDE**,**PREFEITA MUNICIPAL**, em 06/04/2021 às 17:19, horário de Ariquemes/RO, com fulcro no art. 18 doDecreto nº 16.426 de 16/04/2020.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no sitetransparencia.ariquemes.ro.gov.br, informando o ID**293900**e o código verificador**00C86DAC**.

Cientes			
Seq.	**Nome**	**CPF**	**Data/Hora**
1	GUSTAVO DA CUNHA SILVEIRA	***.696.051-**	06/04/2021 14:45

Publicado por:
Leonardo Costalonga Trevisane
Código Identificador:6B97679A

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO - PGM
PORTARIA N° 172, DE 6 DE ABRIL DE 2021. DISPÕE SOBRE A REDESIGNAÇÃO DE SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAIS PARA COMPOREM A SELEÇÃO, COMISSÃO DE MONITORAMENTO E AVALIAÇÃO E GESTOR DE PROJETOS, PARA ATUAREM NO ÂMBITO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE

PORTARIA N° 172, DE 6 DE ABRIL DE 2021.

DISPÕE SOBRE A REDESIGNAÇÃO DE SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAIS PARA COMPOREM A SELEÇÃO, COMISSÃO DE MONITORAMENTO E AVALIAÇÃO E GESTOR DE PROJETOS, PARA ATUAREM NO ÂMBITO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE - SEMA.

O Secretário Municipal de Meio Ambiente de Ariquemes,Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições legais;
ConsiderandooMemorando 1 de 26/01/2021 (ID 200926), advindo da Secretaria Municipal de Meio Ambiente.
Considerandoo Decreto Municipal n° 15.738, de 23 de setembro de 2019.
Considerandoo Decreto Municipal n° 17.154, de 25 de janeiro de 2021.
RESOLVE:
Art. 1°Ficam redesignados os membros da Comissão de Seleção, Comissão de Monitoramento e Avaliação e Gestor de Projetos, para atuarem no âmbito da Secretaria Municipal de Meio Ambiente - SEMA.
Art. 2°As Comissões em que preconizam o artigo 1° desta Portaria terão as seguintes composições:
Comissão de Seleção
Presidente - Gilson José Pessoa, matrícula n° 3670-6;
Secretário - Bruno Cesar Kain, matrícula n° 101656.
Membros:
Francislei Pereira de Souza, matrícula n° 62480;
Marcos Antônio Mendes, matricula n° 8251-1.
Comissão De Monitoramento e Avaliação
Presidente - Gilson José Pessoa, matrícula n° 3670-6;
Secretário - Leandro Hernani Lemos, matrícula n° 4234-0;
Membro - Francislei Pereira de Souza, matrícula n° 62480.
Gestor de Projetos
Gilson José Pessoa, Matrícula n° 3670-6.
Art. 3°Revogam-se as disposições em contrário.
Art. 4°Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Ariquemes, 6 de abril de 2021.

VILMAR FERREIRA
Secretário Municipal de Meio Ambiente de Ariquemes/RO

Documento assinado eletronicamente por **VILMAR FERREIRA**,**SECRETARIO MUN. DE MEIO AMBIENTE**, em 07/04/2021 às 08:55, horário de Ariquemes/RO, com fulcro no art. 18 doDecreto nº 16.426 de 16/04/2020.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no sitetransparencia.ariquemes.ro.gov.br, informando o ID**294085**e o código verificador**12CE7DFF**.

Publicado por:
Leonardo Costalonga Trevisane
Código Identificador:28956763

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO CONTRATO Nº 60/2020 PROCESSO 13.578/2019

CELEBRAÇÃO: 06.04.2021

PARTES:

1-) MUNICÍPIO DE ARIQUEMES/SEMED

2-) Empresa: VIRTUALSOFT INFORMÁTICA E TECNOLOGIA LTDA EPP CNPJ 07.062.650/0001-00

OBJETO: Aditivar o PRAZO e VALOR corrigido nos parâmetros estabelecidos na Cláusula Sexta do no contrato Nº 60/2020 Gestão Educacional.

DO VALOR: o valor anual passa a ser de R$ 189.978,24 (cento e oitenta e nove mil e novecentos e setenta e oito reais e vinte e quatro centavos.

VIGÊNCIA: até 08 de abril de 2022.

Interveniente: Secretaria Municipal de Educação.

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 13.578/2019

ELENICE SALETE MEDEIROS PIANA
Secretária Municipal de Educação

Publicado por:
Cristiani Martins da Silva Filetti
Código Identificador:71BCF0FF

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
AVISO DE SUSPENSÃO "SINE DIE", PREGÃO ELET. N.º 026/2021/PREGÃO/SML/PMA PROC. ADMINISTRATIVO N.º 631/SEMOSP/2021

Objeto: Registro de Preços para eventual e futura Aquisição de **Madeira Serrada em pranchas**, para atender as necessidades daSecretaria Municipal de Obras e ServiçosPúblicosde Ariquemes/RO, por um período de 12 (doze) meses.
A Prefeitura de Ariquemes através do Pregoeiro designado pelo Decreto nº. 17.118de 13de janeirode 2021, torna público, para conhecimento dos interessados em especial às empresas que retiraram o Edital, que o certame em epígrafe, está **SUSPENSO "SINE DIE"**, em razão da Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicosnão ter devolvido o processo, com a respostaao pedido de IMPUGNAÇÃOinterpostopela empresa SADINEZ BORGES DA ROSA SERRARIA-ME. Depois de concluída, caso, haja ajustes no Edital, a administração promoverá o reagendamento do certame, e se for o caso, reabertura de prazo em cumprimento ao art. 21 § 4º da lei 8.666/1993. Informações adicionais poderão ser obtidas na Superintendência Municipal de Licitações, sala 19, no 2º andardesta Prefeitura, de segunda a sexta-feira das 07h30min às 13h30min. (Horário Local). Mais informações, através do telefone (69) 3516-2020/2021 e/ou pelo e-mail pregaopma@hotmail.com.

Ariquemes(RO), 07de abrilde 2021

JONHISON JOSÉ ANDRADE
Pregoeiro

Publicado por:
Jonhison José Andrade
Código Identificador:484B0EB6

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
SEMGOV-GABINETE TRANSFERÊNCIA DA PERMISSÃO DE MOTOTAXISTA - CELIO FERREIRA ALVES

Autosnº12471/2019
Interessado:DIRETRAN
Assunto: Transferência da Permissão de Mototaxista.

DECISÃO

Trata-se de processo administrativo instaurado com fundamento no artigo 1º da Lei Municipal nº 2.247/2019, para transferência da PERMISSÃO DE MOTOTAXI Nº PM-060, para o nacional **CELIO FERREIRA ALVES**, amparado pela Lei. n° 2.247/2019, de 05 de Abril de 2019, que regulamenta a Lei n°901 de 31/05/2001.

O processo encontra-se instruído com requerimento do interessado Documentos Pessoais de Transferência da Permissão nº PM-060 (ID 176873) e Parecer da Procuradoria Geral do Município nº 1037/2019,(ID.176873) pag. 37), Despacho nº 71 da SEMUST/DIRETRAN(ID 291268).

É o breve relatório

Analisando os autos verificou-se que a Procuradoria Geral do Município firmou entendimento de que é possível o deferimento do pedido, sendo certo que a SEMUST/DIRETRAN atestou que o processo encontra-se regular e instruído com toda documentação necessária para tal ato, conforme Despacho 71 (ID 291268).

Diante de todo exposto e com fundamentos remissivos às manifestações da Procuradoria Geral Municipal e da Secretaria Municipal de Segurança e Trânsito, **DEFIRO** o pedido de transferência.

Publique-se.

Após encaminhe-se os autos à Secretaria Municipal de Segurança e Trânsito, para conhecimento da presente decisão e demais providências.

Ariquemes, 06 de abril de 2021.

CARLA GONÇALVES REZENDE
Prefeita Municipal

Elaborado Por
MARLUCIA ALVES

Publicado por:
Marlucia Alves Benedito de Castro
Código Identificador:334FFBE9

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
DECRETO Nº 17397/2021 DE 07 DE ABRIL DE 2021

DECRETO Nº 25.859, DE 06 DE MARÇO DE 2021

"ABRE NO ORÇAMENTO VIGENTE CRÉDITO ADICIONAL EXTRAORDINÁRIO POR SUPERÁVIT FINANCEIRO APURADO EM BALANÇO PATRIMONIAL DO EXERCÍCIO ANTERIOR ENCERRADO EM 31/12/2020, NO VALOR DE R$ 373.449,68 (TREZENTOS E SETENTA E TRÊS MIL E QUATROCENTOS E QUARENTA E NOVE REAIS E SESSENTA E OITO CENTAVOS) EM FAVOR DA UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL-SEMDES/FMAS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS. "

A PREFEITA DO MUNICÍPIO DE ARIQUEMES, ESTADO DE RONDÔNIA, no uso de suas atribuições legais que lhes são conferidas na Lei Orgânica;
CONSIDERANDOo estado de calamidade pública reconhecida pelo Governo do Estado de Rondônia por intermédio do Decreto nº 25.859 de 06/03/2021, e pelo Município de Ariquemes por meio do Decreto nº 17.271 de 08/03/2021;
CONSIDERANDO o art. 41, inciso III e art. 44 da Lei Federal nº 4.320/1964;
CONSIDERANDOo teor do Processo Administrativo nº 1-5908/2021 e Memorando 3 de 05/04/2021 (ID 291611), os quais justificam o pleito.
DECRETA:
Art. 1º Fica aberto no orçamento vigente o Crédito Adicional Extraordinário resultante de Superávit Financeiro, apurado em Balanço Patrimonial do exercício anterior, encerrado em 31/12/2020 no valor de **R$ 373.449,68 (trezentos e setenta e três mil e quatrocentos e quarenta e nove reais e sessenta e oito centavos)**em favor da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social, fundo Municipal de Assistência Social, conforme abaixo relacionado:

Órgão: 02-PREFEITURA MUNICIPAL DE ARIQUEMES				
Unidade: 10 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL-FMAS				
Projeto/Atividade: 2425-PORTARIA 378 ENFRENTAMENTO DA EMERGÊNCIA COVID-19 PSB				
TIPO DE CRÉDITO	**FICHA**	**PROGRAMAÇÃO**	**ELEMENTO DE DESPESA**	**VALOR**
EXTRAORDINÁRIO	708	02.10.08.244.0010.2425	3.1.90.11.00-VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS-PESSOAL CIVIL	134.279,08
EXTRAORDINÁRIO	709	02.10.08.244.0010.2425	3.1.91.13.00-CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS	20.458,75
EXTRAORDINÁRIO	710	02.10.08.244.0010.2425	4.4.90.52.00-EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	100.000,00
Fonte: 3.015.0057-Recursos do Tesouro – Exercícios Anteriores-Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social – FNAS-Outras Transf. de Rec.do Fundo Nacional de Assistência Social – FNAS				
Projeto/Atividade: 2426-PORTARIA 378 ENFRENTAMENTO DA EMERGÊNCIA COVID-19 PSEMC				
EXTRAORDINÁRIO	711	02.10.08.244.0010.2426	4.4.90.52.00-EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	63.761,59
Fonte: 3.015.0057-Recursos do Tesouro – Exercícios Anteriores-Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social – FNAS-Outras Transf. de Rec.do Fundo Nacional de Assistência Social – FNAS				
Projeto/Atividade: 2424-ENFRENTAMENTO DA EMERGÊNCIA COVID-19				
EXTRAORDINÁRIO	712	02.10.08.244.0010.2424	3.3.90.30.00-MATERIAL DE CONSUMO	11.511,31
EXTRAORDINÁRIO	713	02.10.08.244.0010.2424	3.3.90.32.00-MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA	43.438,95
Fonte: 3.015.0057-Recursos do Tesouro – Exercícios Anteriores-Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social – FNAS-Outras Transf. de Rec.do Fundo Nacional de Assistência Social – FNAS				
TOTAL DE CRÉDITO ADICIONAL EXTRAORDINÁRIO POR SUPERÁVIT FINANCEIRO				**373.449,68**

Parágrafo Único.O Crédito aberto na forma do artigo 1º será coberto com recursos resultante do Superávit Financeiro proveniente da **Portaria nº 378/2020**do dia 07/05/2020 do Ministério da Cidadania destinado para incremento temporário na execução de ações socioassistenciais nos estados, Distrito Federal e municípios devido a situação de Emergência em Saúde Pública de Importância Internacional decorrente do coronavírus, Covid-19 tendo por finalidade aumentar a capacidade de resposta do SUAS no atendimento às famílias e aos indivíduos em situação de vulnerabilidade e risco social decorrente da Covid-19, bem como, da **Portaria nº 369/2020**do Ministério da Cidadania destinado para a execução de ações socioassistenciais e estruturação da rede do Sistema único de Assistência Social – SUAS em decorrência da infecção humana pelo coronavírus, Covid-19conforme a Fonte de Recursos abaixo descrita:

SUPERÁVIT FINANCEIRO:	**373.449,68**
Fonte: 3.015. -Recursos do Tesouro – Exercícios Anteriores-Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social – FNAS	373.449,68

Art. 2º Este Decreto entra em vigor nesta data.

Art. 3º Publique se.

Centro Administrativo Municipal Dr. Carpintero, 43ª de emancipação político-administrativo.

CARLA GONÇALVES REZENDE
Prefeita do Município de Ariquemes/RO

Publicado por:
Luzia Ramos Lopes
Código Identificador:E89DC030

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
CHAMAMENTO PÚBLICO - CONTRATAÇÃO EMERGENCIAL - Nº 007/2021/CPL/SML/PMA.

AVISO DE CHAMAMENTOPUBLICO FRACASSADO
PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 4625/SEMSAU/2021
Objeto: "Aquisição de MedicamentoAmbulatorial (Ivermectina 6mg) para profilaxia do Covid-19 por intermédio de Chamamentopúblico para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde em atenção ao surtomundial de COVID-19.", A Prefeitura Municipal de Ariquemes por meio doPregoeirodesignadopelo Decreto nº. 17.118, torna público, aos interessadosem especial as empresas participantes,que o chamamento nº007/2021**,** foi declarado **FRACASSADO**pela inexistência de propostas validas para o item. Mais informações, por meio do telefone (69) 3516-2020/2021 ou pelo e-mailchamamento.cpl.ariquemes@outlook.com.

Ariquemes,(RO), 07de abrilde 2021.

ADRIANO DOS SANTOS
Pregoeiro/SML

Publicado por:
Daiane Vieira Pacifico
Código Identificador:987ECF19

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE BURITIS

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 51/2021/CPLMS PROCESSO N.º 317/SEMUSA/2021

O Município de Buritis-RO, através da sua pregoeira designada pelo Decreto **11.093GAB/PMB/2021**, torna público a realização da licitação na modalidade PREGÃO ELETRÔNICO, do tipo MENOR PREÇO (POR LOTE E ITEM) , na forma da Lei 10.520/02, tendo como **Objeto: Contratação de empresa para prestação de serviços de seguro anual dos veículos da Secretaria de Saúde**. Valor prévio total **R$ 85.451,39 (oitenta e cinco mil quatrocentos e cinquenta e um reais e trinta e nove centavos)**. Início da sessão pública virtual será às **10h00min do dia 20/04/2021** (Horário de Brasília-DF),endereço **http://www.comprasgovernamentais.gov.br (COMPRASNET). CÓDIGO DA UASG PREFEITURA DE BURITIS: 452286.** Obtenção gratuita do edital nos endereços eletrônicos: http://www.comprasgovernamentais.gov.br, http://www.buritis.ro.gov.br ou diretamente na prefeitura no endereço: Rua São Lucas, nº 2476, setor 06. Telefone: (69) 3238-2658 no Horário: 07h30 às 13h30 ou por solicitação via e-mail cpl@buritis.ro.gov.br.

Buritis – RO, 07 de Abril de 2021.

DAIANE SANTANA FONTES
Pregoeira

Publicado por:
Monica Paiva Vieira
Código Identificador:77813552

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES
TERMO DE RESCISÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº. 074/2020

Processo Administrativo nº 1-1754/2020
Ata de Registro de Preços nº 074/2020
Pregão Eletrônico nº 160/2020
Validade: 21/12/2020 a 20/12/2021

Objeto da Contratação: Despesas com contratação de empresa especializada para o fornecimento de material de construção civil (material elétrico).

Aos seis dias do mês de *Abril* do ano de dois mil e *vinte e um*, nesta cidade de Buritis/RO, a PREFEITURA MUNICIPAL DE BURITIS, com sede na Rua São Lucas, 2476, Setor 06, Buritis/RO, neste ato representado por seu Prefeito Municipal, o Senhor RONALDI RODRIGUES DE OLIVEIRA, brasileiro, casado, prefeito em exercício, inscrito no CPF/MF Nº 469.598.582-91, portador do RG nº 504.848 SSP/RO, residente domiciliado na Rua 25 de dezembro, s/n, setor 08, Município de Buritis/RO; em consideração aos fatos e circunstâncias demonstradas no bojo do processo administrativo nº 1-*1754*/20*20*, atinente ao processo licitatório na modalidade Pregão *Eletrônico* nº *160*/20*20*, que teve por objeto a Contratação para: Despesas com contratação de empresa especializada para o fornecimento de material de construção civil (material elétrico), há por bem rescindir a contratação realizada através da Ata de Registro de Preços nº 074/2020, que foi firmado com a empresa P. H. B. MATERIAIS PARA CONSTRUÇÃO EIRELI-EPP, CNPJ 26.915.509/0001-58, localizada na Rua General Osório nº 381, Bairro Princesa Isabel, Cacoal/RO, representada pelo Senhor PABLO HENRIQUE DUTRA BARBOSA, portadora CPF 015.084.712-23; com fulcro no item 9.5 da Ata de Registro de Preços nº 074/2020, Edital de Licitação nº 160/2020, Termo de Referência e Art. 87 Inciso III da Lei 8666/93, expõe as seguintes razões, operando-se tal rescisão pelos fundamentos seguintes e gerando os efeitos, a seguir fixados:

CONSIDERANDO que a Ata de Registro de Preços tem validade até 20 de dezembro de 2021, onde a empresa quando participou tinha conhecimento e plena consciência da obrigatoriedade em cumprir todos os termos exigidos no edital da licitação, porém não tem mais condições de cumprir com tais obrigações. Logo os itens 9.5 e 9.5.1 da Ata de Registro de Preços dispõe:
9.5. O preço registrado poderá ser cancelado pela Administração Pública, nos termos do Artigo 24 e 18 do Decreto municipal 2680/2011, quando:
A Detentora do Registro deixar de cumprir total ou parcial as condições da Ata de Registro de Preços;
CONSIDERANDO as notificações da Prefeitura do Município de Buritis para a empresa contratada em realizar a entrega dos materiais e justificativas de resposta;

RESOLVE

CLÁUSULA PRIMEIRA:

RESCINDIR A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, onde a contratação entre as partes inicialmente identificadas, em razão de a empresa: P. H. B. MATERIAIS PARA CONSTRUÇÃO EIRELI-EPP não estar cumprindo com a entrega dos materiais, não ter comprovado o aumento dos itens instruindo o pedido com a documentação probatória de majoração do preço do mercado e a oneração dos custos.

CONSIDERANDO que a comunicação da impossibilidade da entrega, bem como pedido de rescisão da ata sem os documentos comprobatórios necessários para deferimento do pedido ocorreu de forma intempestiva, ou seja, após o recebimento da ordem de faturamento, de acordo com o artigo 87 inciso III, Edital de Licitação nº 160/2020 e Termo de Referência.
CONSIDERANDO que a empresa alegou aumento dos preços de custos dos itens devido á pandemia do COVID-19, já em curso há cerca de um ano, e também pelas certidões de débitos fiscais da empresa se encontrar irregulares sem a possibilidade de regularização no momento;

CLÁUDULA SEGUNDA:

A rescisão da contratação ora operada tem fundamento nos fatos e informações registradas no Processo nº 1-1754/2020, onde estão, inclusive, o pedido de rescisão da empresa e a solicitação da Secretaria Municipal de Educação favorável a rescisão, dando motivação suficiente para que a **Prefeitura Municipal de Buritis** rescindisse a referida Ata.

CLÁUSULA TERCEIRA:

Além dos fundamentos processuais citados nos itens precedentes, a rescisão contratual ora operada funda-se na autorização constante do artigo 21 Inciso II do Decreto Federal 7.892/13; c/c com o Edital do Pregão Eletrônico nº 160/2020 e Ata de Registro de Preços nº 074/2020;

Para firmeza e validade do que ficou acima estabelecido, lavrou-se o presente Termo de Rescisão Contratual, que vai assinado pelo Prefeito Municipal de Buritis.

O presente Termo de Rescisão Contratual da Ata de Registro de Preços nº 074/2020 será publicado no diário Oficial deste Município - AROM, e no Portal da Transparência do Município, a fim que se produza os efeitos legais.

Notifique-se a empresa DAIANE APARECIDA SANTOS BORGHI, na pessoa de seu representante legal, para querendo e, se entender necessário exercer o contraditório e a ampla Defesa, com base no art. 5º, LV da Constituição Federal/1988.

RONALDI RODRIGUES DE OLIVEIRA
Prefeito do Município

Publicado por:
Monica Paiva Vieira
Código Identificador:45F7E40F

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES
TERMO DE RESCISÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 049/2020

Processo Administrativo nº 1-1306/2020
Ata de Registro de Preços nº 049/2020
Pregão Eletrônico nº 103/2020
Validade: 02/09/2020 a 01/09/2021

Objeto da Contratação: Futura e eventual aquisição de Materiais de consumo (telas de aço CA 60 em malha soldada e pregos).

Aos seis dias do mês de *Abril* do ano de dois mil e *vinte e um*, nesta cidade de Buritis/RO, a PREFEITURA MUNICIPAL DE BURITIS, com sede na Rua São Lucas, 2476, Setor 06, Buritis/RO, neste ato representado por seu Prefeito Municipal, o Senhor RONALDI RODRIGUES DE OLIVEIRA, brasileiro, casado, prefeito em exercício, inscrito no CPF/MF Nº 469.598.582-91, portador do RG nº 504.848 SSP/RO, residente domiciliado na Rua 25 de dezembro, s/n, setor 08, Município de Buritis/RO; em consideração aos fatos e circunstâncias demonstradas no bojo do processo administrativo nº 1-*1306*/20*20*, atinente ao processo licitatório na modalidade Pregão *Eletrônico* nº *103*/20*20*, que teve por objeto a Contratação para: Futura e eventual aquisição de Materiais de consumo (telas de aço CA 60 em malha soldada e pregos), há por bem rescindir a contratação realizada através da Ata de Registro de Preços nº 049/2020, que foi firmado com a empresa DAIANE APARECIDA SANTOS BORGHI, CNPJ 35.641.546/0001-06, localizada na Rua Feijó nº 1830, Bairro Riachuelo, Ji- Paraná/RO, representada pela Senhora DAIANE APARECIDA SANTOS BORGHI, portadora CPF 000.008.552-94; com fulcro no item 9.5 da Ata de Registro de Preços nº 049/2020, Edital de Licitação nº 130/2020, Termo de Referência e Art. 87 Inciso III da Lei 8666/93, expõe as seguintes razões, operando-se tal rescisão pelos fundamentos seguintes e gerando os efeitos, a seguir fixados:

CONSIDERANDO que a Ata de Registro de Preços tem validade até 01 de setembro de 2021, onde a empresa quando participou tinha conhecimento e plena consciência da obrigatoriedade em cumprir todos os termos exigidos no edital da licitação, porém não tem mais condições de cumprir com tais obrigações. Logo os itens 9.5 e 9.5.1 da Ata de Registro de Preços dispõe:
9.5. O preço registrado poderá ser cancelado pela Administração Pública, nos termos do Artigo 24 e 18 do Decreto municipal 2680/2011, quando:
A Detentora do Registro deixar de cumprir total ou parcial as condições da Ata de Registro de Preços;

CONSIDERANDO as notificações da Prefeitura do Município de Buritis para a empresa contratada em realizar a entrega dos materiais e justificativas de resposta;

RESOLVE

CLÁUSULA PRIMEIRA:

RESCINDIR A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, onde a contratação entre as partes inicialmente identificadas, em razão de a empresa: DAIANE APARECIDA SANTOS BORGHI não estar cumprindo com a entrega dos materiais, não ter comprovado o aumento dos itens instruindo o pedido com a documentação probatória de majoração do preço do mercado e a oneração dos custos.

CONSIDERANDO que a comunicação da impossibilidade da entrega, bem como pedido do realinhamento sem os documentos comprobatórios necessários para deferimento do pedido ocorreu de forma intempestiva, ou seja, após o recebimento da ordem de faturamento, de acordo com o artigo 87 inciso III, Edital de Licitação nº 103/2020 e Termo de Referência.

CLÁUDULA SEGUNDA:

A rescisão da contratação ora operada tem fundamento nos fatos e informações registradas no Processo nº 1-1306/2020, onde estão, inclusive, os documentos comprovando as tentativas de contato com a empresa e seu silêncio perante as notificações e a solicitação Memorando º 166/ SEMOSP/2021 favorável a rescisão, dando motivação suficiente para que a **Prefeitura Municipal de Buritis** rescindisse a referida Ata.

CLÁUSULA TERCEIRA:

Além dos fundamentos processuais citados nos itens precedentes, a rescisão contratual ora operada funda-se na autorização constante do artigo 21 Inciso II do Decreto Federal 7.892/13; c/c com o Edital do Pregão Eletrônico nº 103/2020 e Ata de Registro de Preços nº 049/2020;

Para firmeza e validade do que ficou acima estabelecido, lavrou-se o presente Termo de Rescisão Contratual, que vai assinado pelo Prefeito Municipal de Buritis.

O presente Termo de Rescisão Contratual da Ata de Registro de Preços nº 049/2020 será publicado no diário Oficial deste Município - AROM, e no Portal da Transparência do Município, a fim que se produza os efeitos legais.

Notifique-se a empresa DAIANE APARECIDA SANTOS BORGHI, na pessoa de seu representante legal, para querendo e, se entender necessário exercer o contraditório e a ampla Defesa, com base no art. 5º, LV da Constituição Federal/1988.

RONALDI RODRIGUES DE OLIVEIRA
Prefeito do Município

Publicado por:
Monica Paiva Vieira
Código Identificador:ED1FBB1D

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES
PUBLICAÇÃO DA DISPENSA DE LICITAÇÃO 034/2021/CPLMS

A Prefeitura Municipal de Buritis/RO, através da Comissão Permanente de Licitação de Materiais e Serviços, através das atribuições que são conferidas à Presidente de Licitação torna público que o Prefeito Municipal homologou o certame Dispensa de Licitação anexa aos autos do Processo Administrativo **545/2021/SEMUSA** que tem como Objeto: Aquisição de material para uso odontológico.
Classifica se a favor de: **JAMARI COMERCIO E EMPREENDIMENTOS LTDA** CNPJ: 13.287.059/0001-54, no **valor** de **R$ 2.670,00** (dois mil e seiscentos e setenta reais).

DENTAL RONDONIA COMERCIO DE PRODUTOS PARA SAÚDE EIRELI CNPJ: 32.053.182/0001-55, no **valor** de **R$ 3.423,80** (três mil quatrocentos e vinte e três reais e oitenta centavos).
AB IMPORT IMPORTACAO E EXPORTACAO EIRELI CNPJ: 13.193.395/0001-38, no **valor** de **R$ 1.840,00** (um mil oitocentos e quarenta reais). Com suporte no Art. 24 da Lei Federal nº. 8.666/93, prescreve: Inciso II, da Lei Federal nº: 8.666/93 de 21 de junho de 1993.
" É dispensável a licitação: ***"para outros serviços e compras de valor até 10% (dez por cento) do limite previsto na alínea "a" do inciso II do artigo anterior e para alienações, nos casos previstos nesta Lei, desde que não se refiram a parcelas de um mesmo serviço, compra ou alienação de maior vulto que possa ser realizada de uma só vez".***

Buritis, 07 de abril de 2021.

THIAGO ALVES DE SOUSA
Presidente da CPLMS
Decreto 11.092/GAB/PMB/2021

Publicado por:
Thiago Alves de Sousa
Código Identificador:B282C77D

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 049/2021/CPLMS PROCESSO N.º 534/SEMECE/2021

O Município de Buritis-RO, através da sua pregoeira designada pelo Decreto **11.093GAB/PMB/2021**, torna público a realização da licitação na modalidade PREGÃO ELETRÔNICO, do tipo MENOR PREÇO (POR LOTE E ITEM) , na forma da Lei 10.520/02, tendo como **Objeto: Contratação de empresa para prestação de serviços de seguro anual dos veículos da Secretaria de Educação**. Valor prévio total **R$ 14.113,23 (quatorze mil cento e treze reais e vinte e três centavos)**. Início da sessão pública virtual será às **10h00min do dia 23/04/2021** (Horário de Brasília-DF),endereço **http://www.comprasgovernamentais.gov.br (COMPRASNET). CÓDIGO DA UASG PREFEITURA DE BURITIS: 452286.** Obtenção gratuita do edital nos endereços eletrônicos: http://www.comprasgovernamentais.gov.br, http://www.buritis.ro.gov.br ou diretamente na prefeitura no endereço: Rua São Lucas, nº 2476, setor 06. Telefone: (69) 3238-2658 no Horário: 07h30 às 13h30 ou por solicitação via e-mail cpl@buritis.ro.gov.br.

Buritis – RO, 07 de Abril de 2021.

DAIANE SANTANA FONTES
Pregoeira

Publicado por:
Monica Paiva Vieira
Código Identificador:2142D0D0

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES
PUBLICAÇÃO DA DISPENSA DE LICITAÇÃO 033/2021/CPLMS

A Prefeitura Municipal de Buritis/RO, através da Comissão Permanente de Licitação de Materiais e Serviços, através das atribuições que são conferidas à Presidente de Licitação torna público que o Prefeito Municipal homologou o certame Dispensa de Licitação anexa aos autos do Processo Administrativo **567/2021/SEMECE** que tem como Objeto: Aquisição de Placas para veículos automotores padrão MERCOSUL.

Classifica se ORIGINAL PLACAS EIRELI CNPJ: 04.032.088/0001-84, no **valor** de **R$ 1.400,00** (um mil e quatrocentos reais).
Com suporte no Art. 24 da Lei Federal nº. 8.666/93, prescreve: Inciso II, da Lei Federal nº: 8.666/93 de 21 de junho de 1993.
" É dispensável a licitação: ***"para outros serviços e compras de valor até 10% (dez por cento) do limite previsto na alínea "a" do inciso II do artigo anterior e para alienações, nos casos previstos nesta Lei, desde que não se refiram a parcelas de um mesmo serviço, compra ou alienação de maior vulto que possa ser realizada de uma só vez".***

Buritis, 07 de abril de 2021.

THIAGO ALVES DE SOUSA
Presidente da CPLMS
Decreto 11.092/GAB/PMB/2021

Publicado por:
Thiago Alves de Sousa
Código Identificador:D9D3EAC2

GABINETE DO PREFEITO
LEI Nº 1532/2021

"Dispõe sobre a instituição do Programa de Recuperação de Créditos do município de Buritis – PRC, e dá outras providências".

O Prefeito do Município de Buritis, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei;
FAÇO SABER que a Câmara Municipal de Buritis, Estado de Rondônia, aprovou e Eu sanciono a seguinte:

L E I

Art. 1º Fica instituído o Programa de Recuperação de Créditos do Município de Buritis – PRC, que contempla débitos perante a Fazenda Pública do Município, mediante a concessão de remissão e/ou anistia de juros e multas aos créditos de natureza tributária ou não tributária, constituídos ou não, ajuizados ou não, cujo fato gerador tenha ocorrido até 31 de dezembro de 2020.
§ 1º O crédito apurado será consolidado de forma individualizada na data da opção pela adesão ao programa, com todos os acréscimos legais previstos na legislação.
§ 2º Poderão, ainda, serem incluídos na consolidação, os valores espontaneamente denunciados ou informados pelo contribuinte à repartição fazendária, decorrentes de fatos geradores de obrigações ocorridas até 31 de dezembro de 2020, ainda não constituídas por ato fiscal.
§ 3º A adesão ao PRC, independente dos percentuais de desconto e prazos concedidos, não caracteriza novação dos débitos fiscais, retornando os valores originalmente devidos no caso de cancelamento dos benefícios previstos nesta Lei.
Art. 2º Para usufruir os benefícios do programa o sujeito passivo deve formalizar sua adesão até o dia 30 de setembro de 2021 e efetuar o pagamento de parcela única ou da primeira parcela, exclusivamente através de DAM (Documento de Arrecadação Municipal), de acordo com a data nele estabelecido.
Art. 3º O débito fiscal consolidado, observada a remissão e/ou anistia a que se refere o artigo 1º desta Lei, poderá ser pago nas seguintes condições:
Para pagamento à vista, em parcela única a ser efetuado, será concedida ao contribuinte remissão e/ou anistia de até **90% (noventa por cento) dos juros moratórios e multa moratória;**
Para pagamento parcelado, a ser efetuado, em até 05(cinco) parcelas com pagamento da primeira parcela **até o décimo dia posterior à data do termo de confissão de debito, será concedido ao contribuinte remissão e/ou anistia de até 80% (oitenta por cento) dos juros moratórios e multa moratória.**
Para pagamento parcelado, a ser efetuado em até 08 (oito) parcelas, com pagamento da primeira parcela **até o décimo dia posterior à data do termo de confissão de débito, será concedido ao contribuinte remissão e/ou anistia de até 70% (setenta por cento) dos juros moratórios e multa moratória.**
Para pagamento parcelado, a ser efetuado em até 12 (Doze) parcelas, com pagamento da primeira parcela **até o décimo dia posterior à data do termo de confissão de debito, será concedido ao contribuinte remissão e/ou anistia de até 60% (sessenta por cento) dos juros moratórios e multa moratória.**
Para pagamento parcelado, a ser efetuado em até 20 (vinte) parcelas, com pagamento da primeira parcela **até o décimo dia posterior à data do termo de confissão de debito, será concedido ao contribuinte remissão e/ou anistia de até 50%(cinquenta por cento) dos juros moratórios e multa moratória.**
Para pagamento parcelado, a ser efetuado superior a 20 (vinte) parcelas, com pagamento da primeira parcela **até o décimo dia**

posterior à data do termo de confissão de debito, será concedido ao contribuinte remissão e/ou anistia de até 40% (quarenta por cento) dos juros moratórios e multa moratória.

Art. 4º Para fins de pagamento dos débitos fiscais apurados na forma desta Lei, sem prejuízo das reduções previstas, o crédito a ser parcelado será acrescido de juros de 1% (um por cento) ao mês ou fração, de acordo com a tabela PRICE, não podendo o valor mínimo de cada parcela ser inferior a 1/2 UFM (235,00) (duzentos e trinta e cinco reais) Unidade Fiscal do Município de Buritis – UFM.

Parágrafo único. O não pagamento da parcela na data do seu efetivo vencimento implicará no acréscimo de juros moratórios de 1% (um por cento) ao mês e correção monetária pelo INPC.

Art. 5º São condições para que o contribuinte possa usufruir dos benefícios fiscais previstos nesta Lei:

Desistir de eventuais ações ou embargos à execução fiscal, com a renúncia nos autos judiciais respectivos ao direito sobre o qual se fundam bem como eventuais impugnações, defesas ou recursos apresentados no âmbito administrativo, sobre o fato gerador objeto da adesão;

Aguardar anotações/despacho da Procuradoria Geral do Município nas dívidas em processo de execução fiscal, e despacho da autoridade responsável pela Coordenadoria de Cobrança e Fiscalização de Tributos nas dívidas com eventuais impugnações administrativas.

Estar com o cadastro econômico ou imobiliário devidamente atualizado perante a municipalidade, em especial, àquele relacionado ao débito fiscal.

Se possuir bem imóvel, estar com o pagamento do IPTU (Imposto Predial e Territorial Urbano) do exercício de 2021 em dia.

Parágrafo único. A opção pela adesão ao PRC implica no reconhecimento, em caráter irrevogável e irretratável, dos débitos fiscais nele incluídos e a expressa renúncia de qualquer defesa ou recurso eventualmente apresentado nas esferas administrativa e judicial.

Art. 6º Os benefícios fiscais previstos nesta Lei não conferem ao contribuinte, em qualquer que seja a hipótese, o direito à restituição ou compensação de importâncias já pagas, bem como não se aplicam aos seguintes débitos fiscais:

Aqueles decorrentes de operações ou prestações que a legislação tributária municipal expressamente vedar;

Aqueles decorrentes de infração à legislação tributária tipificada como crime contra a ordem tributária para o qual já tenha sido oferecida a denúncia pelo Ministério Público.

Art. 7º Fica autorizado o deferimento de adesão ao Programa instituído por esta Lei aos contribuintes que já possuam parcelamentos anteriormente celebrados e estejam revogados.

Art. 8º A efetiva adesão e ingresso do contribuinte ao PRC dar-se- á no momento do pagamento da parcela única ou da primeira parcela, a ser recolhida mediante o pagamento de Documento de Arrecadação Municipal – DAM, emitido na Coordenadoria de Receita e Fiscalização de Tributos, com despacho autorizador do Coordenador, e nos casos de dívida ajuizada, com devido despacho da Procuradoria Geral do Município.

§ 1º A simples emissão da DAM não configura adesão ao PRC, tampouco implica direito relativo aos benefícios concedidos por esta Lei, os quais se concretizam apenas por meio do pagamento dentro dos prazos e condições pré-estabelecidas.

§ 2º O pagamento ou parcelamento dos débitos fiscais a que se refere esta Lei sem que o sujeito passivo implemente as condições nela exigidas será considerado como pagamento sem os benefícios previstos, sujeitando-o, ainda, às penalidades cabíveis.

Art. 9º O contribuinte beneficiado com o parcelamento, nos termos desta Lei, obriga-se a manter sua regularidade fiscal, inclusive em decorrência de tributos vincendos, sob pena de ter seu benefício cancelado.

§ 1º O cancelamento a que se refere este artigo, dar-se- á de forma automática, após atraso de duas parcelas consecutivas e implica na perda dos benefícios de remissão e/ou anistia aos juros moratórios e multa moratória, com recomposição dos valores originários do débito fiscal, como se benefício algum tivesse sido concedido.

§ 2º No caso de cancelamento do parcelamento, os pagamentos efetuados serão contabilizados, tão somente, como amortização dos valores originários dos débitos fiscais.

Art. 10. O parcelamento de débitos que sejam objeto de execução fiscal poderá ser efetuado, observados os requisitos do inciso II do artigo 5º desta Lei, implicando, tão somente, na suspensão da execução fiscal ajuizada, até o integral adimplemento da obrigação.

§ 1º Os benefícios e reduções previstos nesta Lei aplicam-se nas mesmas proporções e percentuais aos débitos consolidados de honorários advocatícios devidos em decorrência da cobrança judicial de dívida ativa;

§ 2º Os benefícios e reduções previstos nesta Lei não se aplicam às custas e despesas processuais, que deverão ser pagas pelos contribuintes ao término da ação.

§ 3º Os benefícios e reduções previstos nesta Lei não se aplicam às custas, emolumentos e despesas cartorárias cobradas junto ao Tabelionato de Protesto de Buritis/RO.

Art. 11. O pedido de parcelamento administrativo, no qual o devedor reconhece e confessa formalmente o crédito tributário ou não, será formalizado através de requerimento próprio, conforme modelo fornecido e aprovado pela Coordenadoria de Receita e Fiscalização de Tributos, com a assinatura do Termo de Confissão de Dívida pelo devedor ou seu representante legalmente constituído.

§ 1º O requerimento conterá o demonstrativo dos créditos, objeto de parcelamento, podendo ser substituído por relatório da dívida processado eletronicamente pela Coordenadoria de Receita e Fiscalização de Tributos;

§ 2º O pedido de parcelamento deverá ser acompanhado com cópia de todos os documentos pessoais de identificação do titular do cadastro e, no caso deste estar representado por procurador, do respectivo instrumento de procuração, do RG, CPF e comprovante de residência do procurador.

§ 3º Nos requerimentos onde o devedor não é o titular do cadastro, como nos casos de cadastro fiscal imobiliário, deverá apresentar documento comprobatório da posse do imóvel, contendo a cadeia dominial com as assinaturas devidamente reconhecidas em cartório nos casos de contrato de promessa de compra e venda.

§ 4º Não serão realizados parcelamentos por meio eletrônico.

Art. 12. Ficam alteradas as metas anuais e a estimativa da renúncia de receita fixada na LDO 2020, conforme elaboração de impacto orçamentário prévio da Coordenadoria de Receita e Fiscalização de Tributos**.**

Art. 13. Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito do Município de Buritis – RO, aos cinco dias do mês de abril do ano de dois mil e vinte e um.

RONALDI RODRIGUES DE OLIVEIRA
Prefeito do Município

Publicado por:
Gleixcineia Peske Ferreira
Código Identificador:9E1E520D

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº. 241/GAB/PMB/2021 BURITIS/RO 06 DE ABRIL DE 2121.

O Prefeito do Município de Buritis, no uso de suas Atribuições Legais, considerando a Lei Compl. 003/2016, Lei 1088/2017 e 1137/2017,

RESOLVE:

Artigo 1º. Nomear interinamente a servidora Mônica de Oliveira da Silva, devidamente inscrito no Cadastro de Pessoas Físicas sob o nº 049.662.882-82, na função de **Gerente de Gestão Administrativa e Orçamentária Sema lei 1088 – SEMUSA.**

Artigo 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 1º de abril de 2021.

RONALDI RODRIGUES DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Gleixcineia Peske Ferreira
Código Identificador:40BFA3DF

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº. 11.156/GAB/PMB/2021 BURITIS/RO, 06 DE ABRIL DE 2021.

"Substitui membro da Comissão de Certificação de prestação de serviços referente a lavagens de veículos, através do Decreto nº 10.888/GAB/PMB/2021 e dá outras providências".

O Prefeito do Município de Buritis, Estado de Rondônia no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei,

DECRETA

Artigo 1º. Nomear membro para compor a **Comissão de Certificação de prestação de serviços referente a lavagens de veículos, através do Decreto 10.888/GAB/PMB/2021**, o servidor **Wesley Soares de Oliveira no cargo de Presidente**, em substituição do servidor **Lourival Pereira de Oliveira.**

Artigo 2º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

RONALDI RODRIGUES DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Gleixcineia Peske Ferreira
Código Identificador:D93EE4FE

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº. 11.157/GAB/PMB/2021 BURITIS/RO, 06 DE ABRIL DE 2021.

"Substitui membro da Comissão de Gerenciamento/fiscalização de Combustível da Secretaria Municipal de Educação, através do Decreto nº 10.881/GAB/PMB/2021 e dá outras providências".

O Prefeito do Município de Buritis, Estado de Rondônia no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei,

DECRETA

Artigo 1º. Nomear membro para compor a **Comissão de Gerenciamento/fiscalização de Combustível da Secretaria Municipal de Educação, através do Decreto 10.881/GAB/PMB/2021**, o servidor **Wesley Soares de Oliveira no cargo de Presidente**, em substituição do servidor **Lourival Pereira de Oliveira.**

Artigo 2º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

RONALDI RODRIGUES DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Gleixcineia Peske Ferreira
Código Identificador:0DFCEF19

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº. 11.158/GAB/PMB/2021 BURITIS/RO, 06 DE ABRIL DE 2021.

"Substitui membro da Comissão de Fiscalização de Peças e Recebimentos de Veículos para atender a Secretaria Municipal de Educação, através do Decreto nº 10.943/GAB/PMB/2021 e dá outras providências".

O Prefeito do Município de Buritis, Estado de Rondônia no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei,

DECRETA

Artigo 1º. Nomear membro para compor a **Comissão de Fiscalização de Peças e Recebimentos de Veículos para atender a Secretaria Municipal de Educação, através do Decreto 10.943/GAB/PMB/2021**, o servidor **Wesley Soares de Oliveira no cargo de Presidente**, em substituição do servidor **Lourival Pereira de Oliveira.**

Artigo 2º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

RONALDI RODRIGUES DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Gleixcineia Peske Ferreira
Código Identificador:EB540673

GABINETE DO PREFEITO
D E C R E T O Nº 11.159/GAB/PMB/2021 BURITIS/RO, 06 DE ABRIL DE 2021

"Fica autorizado a servidora Clemilda Maria Vial dos Santos, a ser condutor de veículos leves e motocicletas e dá outras providências.

O Prefeito do Município de Buritis, Estado de Rondônia, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei,

D E C R E T A

Artigo 1º - Fica autorizado a servidora **Clemilda Maria Vial dos Santos,** devidamente inscrito no Cadastro de Pessoas Físicas sob o nº 739.315.862-00, CNH Cat. AB a ser condutor de veículos leves e motocicletas pertencentes a Secretaria Municipal de Saúde – SEMUSA.

Artigo 2° - O servidor acima autorizado deverá cumprir na íntegra o Decreto 7144/GAB/PMB/2017 e demais responsabilidades elencadas nos artigos 4º e 5º deste.

Artigo 3º Ficam vedadas, nos casos em que o servidor autorizado utilizar o veículo oficial:
A cessão da direção do respectivo veículo a terceiros;
A utilização em atividades particulares ou diversas daquelas que motivarem a autorização;
A condução de pessoas e/ ou materiais estranhos à Administração Pública.
A utilização fora do horário de expediente/escala do servidor, salvo nos casos previamente autorizado e pormenorizados pelo Secretário da Pasta.

Artigo 4º - Fica sob responsabilidade do condutor
Verificar, antes da partida, se o veículo está em condições de trafegar em via pública, contendo os itens de segurança exigidos;

Preencher e assinar todo e qualquer formulário que eventualmente se mostre eficaz no dirimir de possíveis dúvidas sobre o trajeto, horário e finalidade da condução do veículo oficial, em especial o controle de tráfego, a ser instituído pela Secretaria.

Conduzir o veículo com zelo, atenção e cuidados indispensáveis à segurança do trânsito, observando as normas legais vigentes;

Comunicar imediatamente toda e qualquer ocorrência anormal de ordem mecânica, elétrica ou acidental, que porventura aconteça com o veículo oficial em uso, bem como fiscalizar os serviços de manutenção/reparo a ser realizados pelo mecânico da prefeitura ou empresa contratada.

Assumir as multas decorrentes de infração de trânsito a que deu causa;

Artigo 5º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando e as disposições em contrário.

RONALDI RODRIGUES DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Gleixcineia Peske Ferreira
Código Identificador:E060763E

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 11.160/GAB/PMB/2021 BURITIS/RO, 06 DE ABRIL DE 2021

"Fica autorizado a servidora Cristyana Messias da Silva Bono, a ser condutor de veículos leves e motocicletas e dá outras providências.

O Prefeito do Município de Buritis, Estado de Rondônia, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei,

D E C R E T A

Artigo 1º - Fica autorizado a servidora **Cristyana Messias da Silva Bono,** devidamente inscrito no Cadastro de Pessoas Físicas sob o nº 005.566.019-39, CNH Cat. AB a ser condutor de veículos leves e motocicletas pertencentes a Secretaria Municipal de Saúde – SEMUSA.

Artigo 2° - O servidor acima autorizado deverá cumprir na íntegra o Decreto 7144/GAB/PMB/2017 e demais responsabilidades elencadas nos artigos 4º e 5º deste.

Artigo 3º Ficam vedadas, nos casos em que o servidor autorizado utilizar o veículo oficial:
A cessão da direção do respectivo veículo a terceiros;
A utilização em atividades particulares ou diversas daquelas que motivarem a autorização;
A condução de pessoas e/ ou materiais estranhos à Administração Pública.
A utilização fora do horário de expediente/escala do servidor, salvo nos casos previamente autorizado e pormenorizados pelo Secretário da Pasta.

Artigo 4º - Fica sob responsabilidade do condutor
Verificar, antes da partida, se o veículo está em condições de trafegar em via pública, contendo os itens de segurança exigidos;

Preencher e assinar todo e qualquer formulário que eventualmente se mostre eficaz no dirimir de possíveis dúvidas sobre o trajeto, horário e finalidade da condução do veículo oficial, em especial o controle de tráfego, a ser instituído pela Secretaria.

Conduzir o veículo com zelo, atenção e cuidados indispensáveis à segurança do trânsito, observando as normas legais vigentes;

Comunicar imediatamente toda e qualquer ocorrência anormal de ordem mecânica, elétrica ou acidental, que porventura aconteça com o veículo oficial em uso, bem como fiscalizar os serviços de manutenção/reparo a ser realizados pelo mecânico da prefeitura ou empresa contratada.

Assumir as multas decorrentes de infração de trânsito a que deu causa;

Artigo 5º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando e as disposições em contrário.

RONALDI RODRIGUES DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Gleixcineia Peske Ferreira
Código Identificador:4A5DA1BE

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 11.161/GAB/PMB/2021 BURITIS/RO, 06 DE ABRIL DE 2021

"Fica autorizado a servidora Edsonia dos Reis Lopes, a ser condutor de veículos leves e motocicletas e dá outras providências.

O Prefeito do Município de Buritis, Estado de Rondônia, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei,

D E C R E T A

Artigo 1º - Fica autorizado a servidora **Edsonia dos Reis Lopes,** devidamente inscrito no Cadastro de Pessoas Físicas sob o nº 651.837.622-87, CNH Cat. AB a ser condutor de veículos leves e motocicletas pertencentes a Secretaria Municipal de Saúde – SEMUSA.

Artigo 2° - O servidor acima autorizado deverá cumprir na íntegra o Decreto 7144/GAB/PMB/2017 e demais responsabilidades elencadas nos artigos 4º e 5º deste.

Artigo 3º Ficam vedadas, nos casos em que o servidor autorizado utilizar o veículo oficial:
A cessão da direção do respectivo veículo a terceiros;
A utilização em atividades particulares ou diversas daquelas que motivarem a autorização;
A condução de pessoas e/ ou materiais estranhos à Administração Pública.
A utilização fora do horário de expediente/escala do servidor, salvo nos casos previamente autorizado e pormenorizados pelo Secretário da Pasta.

Artigo 4º - Fica sob responsabilidade do condutor
Verificar, antes da partida, se o veículo está em condições de trafegar em via pública, contendo os itens de segurança exigidos;

Preencher e assinar todo e qualquer formulário que eventualmente se mostre eficaz no dirimir de possíveis dúvidas sobre o trajeto, horário e finalidade da condução do veículo oficial, em especial o controle de tráfego, a ser instituído pela Secretaria.

Conduzir o veículo com zelo, atenção e cuidados indispensáveis à segurança do trânsito, observando as normas legais vigentes;

Comunicar imediatamente toda e qualquer ocorrência anormal de ordem mecânica, elétrica ou acidental, que porventura aconteça com o veículo oficial em uso, bem como fiscalizar os serviços de manutenção/reparo a ser realizados pelo mecânico da prefeitura ou empresa contratada.

Assumir as multas decorrentes de infração de trânsito a que deu causa;

Artigo 5º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando e as disposições em contrário.

RONALDI RODRIGUES DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Gleixcineia Peske Ferreira
Código Identificador:322289D8

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 11.162/GAB/PMB/2021 BURITIS/RO, 06 DE ABRIL DE 2021

"Fica autorizado a servidora Elisangela de Almeida Silva, a ser condutor de veículos leves e motocicletas e dá outras providências.

O Prefeito do Município de Buritis, Estado de Rondônia, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei,

D E C R E T A

Artigo 1º - Fica autorizado a servidora **Elisangela de Almeida Silva,** devidamente inscrito no Cadastro de Pessoas Físicas sob o nº 686.408.702-68, CNH Cat. AB a ser condutor de veículos leves e motocicletas pertencentes a Secretaria Municipal de Saúde – SEMUSA.

Artigo 2° - O servidor acima autorizado deverá cumprir na íntegra o Decreto 7144/GAB/PMB/2017 e demais responsabilidades elencadas nos artigos 4º e 5º deste.

Artigo 3º Ficam vedadas, nos casos em que o servidor autorizado utilizar o veículo oficial:
A cessão da direção do respectivo veículo a terceiros;
A utilização em atividades particulares ou diversas daquelas que motivarem a autorização;
A condução de pessoas e/ ou materiais estranhos à Administração Pública.
A utilização fora do horário de expediente/escala do servidor, salvo nos casos previamente autorizado e pormenorizados pelo Secretário da Pasta.

Artigo 4º - Fica sob responsabilidade do condutor
Verificar, antes da partida, se o veículo está em condições de trafegar em via pública, contendo os itens de segurança exigidos;

Preencher e assinar todo e qualquer formulário que eventualmente se mostre eficaz no dirimir de possíveis dúvidas sobre o trajeto, horário e finalidade da condução do veículo oficial, em especial o controle de tráfego, a ser instituído pela Secretaria.

Conduzir o veículo com zelo, atenção e cuidados indispensáveis à segurança do trânsito, observando as normas legais vigentes;

Comunicar imediatamente toda e qualquer ocorrência anormal de ordem mecânica, elétrica ou acidental, que porventura aconteça com o veículo oficial em uso, bem como fiscalizar os serviços de manutenção/reparo a ser realizados pelo mecânico da prefeitura ou empresa contratada.

Assumir as multas decorrentes de infração de trânsito a que deu causa;

Artigo 5º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando e as disposições em contrário.

RONALDI RODRIGUES DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Gleixcineia Peske Ferreira
Código Identificador:5B54302D

GABINETE DO PREFEITO
D E C R E T O Nº 11.163/GAB/PMB/2021 BURITIS/RO, 06 DE ABRIL DE 2021

"Fica autorizado a servidora Elizete Balbina da Silva Azevedo, a ser condutor de veículos leves e motocicletas e dá outras providências.

O Prefeito do Município de Buritis, Estado de Rondônia, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei,

D E C R E T A

Artigo 1º - Fica autorizado a servidora **Elizete Balbina da Silva Azevedo,** devidamente inscrito no Cadastro de Pessoas Físicas sob o nº 791.799.752-91, CNH Cat. AB a ser condutor de veículos leves e motocicletas pertencentes a Secretaria Municipal de Saúde – SEMUSA.

Artigo 2° - O servidor acima autorizado deverá cumprir na íntegra o Decreto 7144/GAB/PMB/2017 e demais responsabilidades elencadas nos artigos 4º e 5º deste.

Artigo 3º Ficam vedadas, nos casos em que o servidor autorizado utilizar o veículo oficial:
A cessão da direção do respectivo veículo a terceiros;
A utilização em atividades particulares ou diversas daquelas que motivarem a autorização;
A condução de pessoas e/ ou materiais estranhos à Administração Pública.
A utilização fora do horário de expediente/escala do servidor, salvo nos casos previamente autorizado e pormenorizados pelo Secretário da Pasta.

Artigo 4º - Fica sob responsabilidade do condutor
Verificar, antes da partida, se o veículo está em condições de trafegar em via pública, contendo os itens de segurança exigidos;

Preencher e assinar todo e qualquer formulário que eventualmente se mostre eficaz no dirimir de possíveis dúvidas sobre o trajeto, horário e finalidade da condução do veículo oficial, em especial o controle de tráfego, a ser instituído pela Secretaria.

Conduzir o veículo com zelo, atenção e cuidados indispensáveis à segurança do trânsito, observando as normas legais vigentes;

Comunicar imediatamente toda e qualquer ocorrência anormal de ordem mecânica, elétrica ou acidental, que porventura aconteça com o veículo oficial em uso, bem como fiscalizar os serviços de manutenção/reparo a ser realizados pelo mecânico da prefeitura ou empresa contratada.

Assumir as multas decorrentes de infração de trânsito a que deu causa;

Artigo 5º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando e as disposições em contrário.

RONALDI RODRIGUES DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Gleixcineia Peske Ferreira
Código Identificador:334589A3

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 11.164/GAB/PMB/2021 BURITIS/RO, 06 DE ABRIL DE 2021

"Fica autorizado a servidora Genilda Cleyde da Cunha, a ser condutor de veículos leves e motocicletas e dá outras providências.

O Prefeito do Município de Buritis, Estado de Rondônia, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei,

D E C R E T A

Artigo 1º - Fica autorizado a servidora **Genilda Cleyde da Cunha,** devidamente inscrito no Cadastro de Pessoas Físicas sob o nº 930.082.792-87, CNH Cat. AB a ser condutor de veículos leves e motocicletas pertencentes a Secretaria Municipal de Saúde – SEMUSA.

Artigo 2° - O servidor acima autorizado deverá cumprir na íntegra o Decreto 7144/GAB/PMB/2017 e demais responsabilidades elencadas nos artigos 4º e 5º deste.

Artigo 3º Ficam vedadas, nos casos em que o servidor autorizado utilizar o veículo oficial:
A cessão da direção do respectivo veículo a terceiros;
A utilização em atividades particulares ou diversas daquelas que motivarem a autorização;
A condução de pessoas e/ ou materiais estranhos à Administração Pública.
A utilização fora do horário de expediente/escala do servidor, salvo nos casos previamente autorizado e pormenorizados pelo Secretário da Pasta.

Artigo 4º - Fica sob responsabilidade do condutor
Verificar, antes da partida, se o veículo está em condições de trafegar em via pública, contendo os itens de segurança exigidos;

Preencher e assinar todo e qualquer formulário que eventualmente se mostre eficaz no dirimir de possíveis dúvidas sobre o trajeto, horário e

finalidade da condução do veículo oficial, em especial o controle de tráfego, a ser instituído pela Secretaria.

Conduzir o veículo com zelo, atenção e cuidados indispensáveis à segurança do trânsito, observando as normas legais vigentes;

Comunicar imediatamente toda e qualquer ocorrência anormal de ordem mecânica, elétrica ou acidental, que porventura aconteça com o veículo oficial em uso, bem como fiscalizar os serviços de manutenção/reparo a ser realizados pelo mecânico da prefeitura ou empresa contratada.

Assumir as multas decorrentes de infração de trânsito a que deu causa;

Artigo 5º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando e as disposições em contrário.

RONALDI RODRIGUES DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Gleixcineia Peske Ferreira
Código Identificador:6007DCE5

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 11.165/GAB/PMB/2021 BURITIS/RO, 06 DE ABRIL DE 2021

"Fica autorizado o servidor Helder Câmara Serafim Leite, a ser condutor de veículos leves e motocicletas e dá outras providências.

O Prefeito do Município de Buritis, Estado de Rondônia, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei,

D E C R E T A

Artigo 1º - Fica autorizado o servidor **Helder Câmara Serafim Leite,** devidamente inscrito no Cadastro de Pessoas Físicas sob o nº 758.509.902-91, CNH Cat. AB a ser condutor de veículos leves e motocicletas pertencentes a Secretaria Municipal de Saúde – SEMUSA.

Artigo 2° - O servidor acima autorizado deverá cumprir na íntegra o Decreto 7144/GAB/PMB/2017 e demais responsabilidades elencadas nos artigos 4º e 5º deste.

Artigo 3º Ficam vedadas, nos casos em que o servidor autorizado utilizar o veículo oficial:
A cessão da direção do respectivo veículo a terceiros;
A utilização em atividades particulares ou diversas daquelas que motivarem a autorização;
A condução de pessoas e/ ou materiais estranhos à Administração Pública.
A utilização fora do horário de expediente/escala do servidor, salvo nos casos previamente autorizado e pormenorizados pelo Secretário da Pasta.

Artigo 4º - Fica sob responsabilidade do condutor
Verificar, antes da partida, se o veículo está em condições de trafegar em via pública, contendo os itens de segurança exigidos;

Preencher e assinar todo e qualquer formulário que eventualmente se mostre eficaz no dirimir de possíveis dúvidas sobre o trajeto, horário e finalidade da condução do veículo oficial, em especial o controle de tráfego, a ser instituído pela Secretaria.

Conduzir o veículo com zelo, atenção e cuidados indispensáveis à segurança do trânsito, observando as normas legais vigentes;

Comunicar imediatamente toda e qualquer ocorrência anormal de ordem mecânica, elétrica ou acidental, que porventura aconteça com o veículo oficial em uso, bem como fiscalizar os serviços de manutenção/reparo a ser realizados pelo mecânico da prefeitura ou empresa contratada.

Assumir as multas decorrentes de infração de trânsito a que deu causa;

Artigo 5º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando e as disposições em contrário.

RONALDI RODRIGUES DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Gleixcineia Peske Ferreira
Código Identificador:8605770C

GABINETE DO PREFEITO
NOTIFICAÇÃO À EMPRESA LSF COMÉRCIO E SERVIÇOS DE IMPRESSÃO EIRELI CNPJ: 29.500.349/0001-74

Prezados,

Através da Secretaria Municipal de Administração, informamos que recebemos na presente data, por meio da NF 1.516, o quantitativo de 55 (cinqüenta e cinco) unidades de Toner CF226A, referentes à Nota de Empenho nº. 569/2021, Processo de Registro de Preços Filhote nº. 387/2021 - RP Mãe nº. 1834/2020, dentre os quais foram testados, na presença de nossos servidores do Setor de Tecnologia da Informação, 10 (dez) unidades (do material) as quais imprimem com coloração muito fraca ou totalmente sem coloração. Informamos ainda que de acordo com Termo de Referência do Processo acima citado, os produtos deveriam ser entregues com as seguintes características mínimas:

- Toner para impressora HP. Compatível, original de fábrica, selado e lacrado, de primeiro uso, não remanufaturado / recondicionado ou recarregado.
...
Garantia mínima de impressão de 3.100 páginas.
Garantia do produto: 12 (doze) meses.

Assim sendo, em virtude do descumprimento do previamente estabelecido e aceito pelo fornecedor, **NOTIFICAMOS** a empresa a retirar o material entregue, solicitamos a **IMEDIATA EXECUÇÃO,** com apresentação de justificativa, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis do recebimento desta, e proceda a **IMEDIATA SUBSTITUIÇÃO DO MATERIAL**, destinada a continuidade das atividades desenvolvidas e dos serviços prestados por esta administração municipal, sujeitando a empresa às penas da Lei.

Notifique-se;

Buritis/RO, 23 de março de 2021.

ELIANE LACHOS GONÇALVES	***DAIANE SANTANA FONTES***
Secretária de Administração	Super. de Licitações, Cont. e Pregoeira

THIAGO MANOEL ALVES OLIVEIRA
Coordenador de Suporte Técnico - TI

Publicado por:
Wandriely de Sousa Paiva
Código Identificador:275BD5B9

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 11.166/GAB/PMB/2021 BURITIS/RO, 06 DE ABRIL DE 2021

"Fica autorizado a servidora Iraci Graciolli Carletto de Souza, a ser condutor de veículos leves e motocicletas e dá outras providências.

O Prefeito do Município de Buritis, Estado de Rondônia, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei,

D E C R E T A

Artigo 1º - Fica autorizado a servidora **Iraci Graciolli de Souza,** devidamente inscrito no Cadastro de Pessoas Físicas sob o nº 700.862.062-49, CNH Cat. AB a ser condutor de veículos leves e

motocicletas pertencentes a Secretaria Municipal de Saúde – SEMUSA.

Artigo 2° - O servidor acima autorizado deverá cumprir na íntegra o Decreto 7144/GAB/PMB/2017 e demais responsabilidades elencadas nos artigos 4º e 5º deste.

Artigo 3º Ficam vedadas, nos casos em que o servidor autorizado utilizar o veículo oficial:
A cessão da direção do respectivo veículo a terceiros;
A utilização em atividades particulares ou diversas daquelas que motivarem a autorização;
A condução de pessoas e/ ou materiais estranhos à Administração Pública.
A utilização fora do horário de expediente/escala do servidor, salvo nos casos previamente autorizado e pormenorizados pelo Secretário da Pasta.

Artigo 4º - Fica sob responsabilidade do condutor
Verificar, antes da partida, se o veículo está em condições de trafegar em via pública, contendo os itens de segurança exigidos;

Preencher e assinar todo e qualquer formulário que eventualmente se mostre eficaz no dirimir de possíveis dúvidas sobre o trajeto, horário e finalidade da condução do veículo oficial, em especial o controle de tráfego, a ser instituído pela Secretaria.

Conduzir o veículo com zelo, atenção e cuidados indispensáveis à segurança do trânsito, observando as normas legais vigentes;

Comunicar imediatamente toda e qualquer ocorrência anormal de ordem mecânica, elétrica ou acidental, que porventura aconteça com o veículo oficial em uso, bem como fiscalizar os serviços de manutenção/reparo a ser realizados pelo mecânico da prefeitura ou empresa contratada.

Assumir as multas decorrentes de infração de trânsito a que deu causa;

Artigo 5º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando e as disposições em contrário.

RONALDI RODRIGUES DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Gleixcineia Peske Ferreira
Código Identificador:28007D8E

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 11.167/GAB/PMB/2021 BURITIS/RO, 06 DE ABRIL DE 2021

"Fica autorizado o servidor Isaias Marques, a ser condutor de veículos leves e motocicletas e dá outras providências.

O Prefeito do Município de Buritis, Estado de Rondônia, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei,

D E C R E T A

Artigo 1º - Fica autorizado o servidor **Isaias Marques,** devidamente inscrito no Cadastro de Pessoas Físicas sob o nº 418.918.212-53, CNH Cat. AB a ser condutor de veículos leves e motocicletas pertencentes a Secretaria Municipal de Saúde – SEMUSA.

Artigo 2° - O servidor acima autorizado deverá cumprir na íntegra o Decreto 7144/GAB/PMB/2017 e demais responsabilidades elencadas nos artigos 4º e 5º deste.

Artigo 3º Ficam vedadas, nos casos em que o servidor autorizado utilizar o veículo oficial:
A cessão da direção do respectivo veículo a terceiros;
A utilização em atividades particulares ou diversas daquelas que motivarem a autorização;
A condução de pessoas e/ ou materiais estranhos à Administração Pública.
A utilização fora do horário de expediente/escala do servidor, salvo nos casos previamente autorizado e pormenorizados pelo Secretário da Pasta.

Artigo 4º - Fica sob responsabilidade do condutor
Verificar, antes da partida, se o veículo está em condições de trafegar em via pública, contendo os itens de segurança exigidos;

Preencher e assinar todo e qualquer formulário que eventualmente se mostre eficaz no dirimir de possíveis dúvidas sobre o trajeto, horário e finalidade da condução do veículo oficial, em especial o controle de tráfego, a ser instituído pela Secretaria.

Conduzir o veículo com zelo, atenção e cuidados indispensáveis à segurança do trânsito, observando as normas legais vigentes;

Comunicar imediatamente toda e qualquer ocorrência anormal de ordem mecânica, elétrica ou acidental, que porventura aconteça com o veículo oficial em uso, bem como fiscalizar os serviços de manutenção/reparo a ser realizados pelo mecânico da prefeitura ou empresa contratada.

Assumir as multas decorrentes de infração de trânsito a que deu causa;

Artigo 5º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando e as disposições em contrário.

RONALDI RODRIGUES DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Gleixcineia Peske Ferreira
Código Identificador:8AC16269

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 11.168/GAB/PMB/2021 BURITIS/RO, 06 DE ABRIL DE 2021

"Fica autorizado o servidor Jessimar Oliveira dos Santos, a ser condutor de veículos leves, pesados e motocicletas e dá outras providências.

O Prefeito do Município de Buritis, Estado de Rondônia, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei,

D E C R E T A

Artigo 1º - Fica autorizado o servidor **Jessimar Oliveira dos Santos,** devidamente inscrito no Cadastro de Pessoas Físicas sob o nº 649.240.842-04, CNH Cat. AD a ser condutor de veículos leves, pesados e motocicletas pertencentes a Secretaria Municipal de Saúde – SEMUSA.

Artigo 2° - O servidor acima autorizado deverá cumprir na íntegra o Decreto 7144/GAB/PMB/2017 e demais responsabilidades elencadas nos artigos 4º e 5º deste.

Artigo 3º Ficam vedadas, nos casos em que o servidor autorizado utilizar o veículo oficial:
A cessão da direção do respectivo veículo a terceiros;
A utilização em atividades particulares ou diversas daquelas que motivarem a autorização;
A condução de pessoas e/ ou materiais estranhos à Administração Pública.
A utilização fora do horário de expediente/escala do servidor, salvo nos casos previamente autorizado e pormenorizados pelo Secretário da Pasta.

Artigo 4º - Fica sob responsabilidade do condutor
Verificar, antes da partida, se o veículo está em condições de trafegar em via pública, contendo os itens de segurança exigidos;

Preencher e assinar todo e qualquer formulário que eventualmente se mostre eficaz no dirimir de possíveis dúvidas sobre o trajeto, horário e finalidade da condução do veículo oficial, em especial o controle de tráfego, a ser instituído pela Secretaria.

Conduzir o veículo com zelo, atenção e cuidados indispensáveis à segurança do trânsito, observando as normas legais vigentes;

Comunicar imediatamente toda e qualquer ocorrência anormal de ordem mecânica, elétrica ou acidental, que porventura aconteça com o veículo oficial em uso, bem como fiscalizar os serviços de manutenção/reparo a ser realizados pelo mecânico da prefeitura ou empresa contratada.

Assumir as multas decorrentes de infração de trânsito a que deu causa;

Artigo 5º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando e as disposições em contrário.

RONALDI RODRIGUES DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Gleixcineia Peske Ferreira
Código Identificador:CA00D4EB

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 11.169/GAB/PMB/2021 BURITIS/RO, 06 DE ABRIL DE 2021

"Fica autorizado o servidor José Faustino Esteves, a ser condutor de veículos leves e motocicletas e dá outras providências.

O Prefeito do Município de Buritis, Estado de Rondônia, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei,

D E C R E T A

Artigo 1º - Fica autorizado o servidor **José Faustino Esteves,** devidamente inscrito no Cadastro de Pessoas Físicas sob o nº 510.421.422-20, CNH Cat. AB a ser condutor de veículos leves e motocicletas pertencentes a Secretaria Municipal de Saúde – SEMUSA.

Artigo 2° - O servidor acima autorizado deverá cumprir na íntegra o Decreto 7144/GAB/PMB/2017 e demais responsabilidades elencadas nos artigos 4º e 5º deste.

Artigo 3º Ficam vedadas, nos casos em que o servidor autorizado utilizar o veículo oficial:
A cessão da direção do respectivo veículo a terceiros;
A utilização em atividades particulares ou diversas daquelas que motivarem a autorização;
A condução de pessoas e/ ou materiais estranhos à Administração Pública.
A utilização fora do horário de expediente/escala do servidor, salvo nos casos previamente autorizado e pormenorizados pelo Secretário da Pasta.

Artigo 4º - Fica sob responsabilidade do condutor
Verificar, antes da partida, se o veículo está em condições de trafegar em via pública, contendo os itens de segurança exigidos;

Preencher e assinar todo e qualquer formulário que eventualmente se mostre eficaz no dirimir de possíveis dúvidas sobre o trajeto, horário e finalidade da condução do veículo oficial, em especial o controle de tráfego, a ser instituído pela Secretaria.

Conduzir o veículo com zelo, atenção e cuidados indispensáveis à segurança do trânsito, observando as normas legais vigentes;

Comunicar imediatamente toda e qualquer ocorrência anormal de ordem mecânica, elétrica ou acidental, que porventura aconteça com o veículo oficial em uso, bem como fiscalizar os serviços de manutenção/reparo a ser realizados pelo mecânico da prefeitura ou empresa contratada.

Assumir as multas decorrentes de infração de trânsito a que deu causa;

Artigo 5º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando e as disposições em contrário.

RONALDI RODRIGUES DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Gleixcineia Peske Ferreira
Código Identificador:52975889

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 11.170/GAB/PMB/2021 BURITIS/RO, 06 DE ABRIL DE 2021

"Fica autorizado a servidora Maria Madalena de Miranda, a ser condutor de veículos leves e motocicletas e dá outras providências.

O Prefeito do Município de Buritis, Estado de Rondônia, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei,

D E C R E T A

Artigo 1º - Fica autorizado a servidora **Maria Madalena de Miranda,** devidamente inscrito no Cadastro de Pessoas Físicas sob o nº 715.507.042-49, CNH Cat. AB a ser condutor de veículos leves e motocicletas pertencentes a Secretaria Municipal de Saúde – SEMUSA.

Artigo 2° - O servidor acima autorizado deverá cumprir na íntegra o Decreto 7144/GAB/PMB/2017 e demais responsabilidades elencadas nos artigos 4º e 5º deste.

Artigo 3º Ficam vedadas, nos casos em que o servidor autorizado utilizar o veículo oficial:
A cessão da direção do respectivo veículo a terceiros;
A utilização em atividades particulares ou diversas daquelas que motivarem a autorização;
A condução de pessoas e/ ou materiais estranhos à Administração Pública.
A utilização fora do horário de expediente/escala do servidor, salvo nos casos previamente autorizado e pormenorizados pelo Secretário da Pasta.

Artigo 4º - Fica sob responsabilidade do condutor
Verificar, antes da partida, se o veículo está em condições de trafegar em via pública, contendo os itens de segurança exigidos;

Preencher e assinar todo e qualquer formulário que eventualmente se mostre eficaz no dirimir de possíveis dúvidas sobre o trajeto, horário e finalidade da condução do veículo oficial, em especial o controle de tráfego, a ser instituído pela Secretaria.

Conduzir o veículo com zelo, atenção e cuidados indispensáveis à segurança do trânsito, observando as normas legais vigentes;

Comunicar imediatamente toda e qualquer ocorrência anormal de ordem mecânica, elétrica ou acidental, que porventura aconteça com o veículo oficial em uso, bem como fiscalizar os serviços de manutenção/reparo a ser realizados pelo mecânico da prefeitura ou empresa contratada.

Assumir as multas decorrentes de infração de trânsito a que deu causa;

Artigo 5º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando e as disposições em contrário.

RONALDI RODRIGUES DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Gleixcineia Peske Ferreira
Código Identificador:2C271DEC

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 11.171/GAB/PMB/2021 BURITIS/RO, 06 DE ABRIL DE 2021

"Fica autorizado a servidora Marineiva Ferreira Oliveira, a ser condutor de veículos leves e motocicletas e dá outras providências.

O Prefeito do Município de Buritis, Estado de Rondônia, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei,

D E C R E T A

Artigo 1º - Fica autorizado a servidora **Marineiva Ferreira Oliveira,** devidamente inscrito no Cadastro de Pessoas Físicas sob o nº 018.355.231-88, CNH Cat. AB a ser condutor de veículos leves e motocicletas pertencentes a Secretaria Municipal de Saúde – SEMUSA.

Artigo 2° - O servidor acima autorizado deverá cumprir na íntegra o Decreto 7144/GAB/PMB/2017 e demais responsabilidades elencadas nos artigos 4º e 5º deste.

Artigo 3º Ficam vedadas, nos casos em que o servidor autorizado utilizar o veículo oficial:
A cessão da direção do respectivo veículo a terceiros;
A utilização em atividades particulares ou diversas daquelas que motivarem a autorização;
A condução de pessoas e/ ou materiais estranhos à Administração Pública.
A utilização fora do horário de expediente/escala do servidor, salvo nos casos previamente autorizado e pormenorizados pelo Secretário da Pasta.

Artigo 4º - Fica sob responsabilidade do condutor
Verificar, antes da partida, se o veículo está em condições de trafegar em via pública, contendo os itens de segurança exigidos;

Preencher e assinar todo e qualquer formulário que eventualmente se mostre eficaz no dirimir de possíveis dúvidas sobre o trajeto, horário e finalidade da condução do veículo oficial, em especial o controle de tráfego, a ser instituído pela Secretaria.

Conduzir o veículo com zelo, atenção e cuidados indispensáveis à segurança do trânsito, observando as normas legais vigentes;

Comunicar imediatamente toda e qualquer ocorrência anormal de ordem mecânica, elétrica ou acidental, que porventura aconteça com o veículo oficial em uso, bem como fiscalizar os serviços de manutenção/reparo a ser realizados pelo mecânico da prefeitura ou empresa contratada.

Assumir as multas decorrentes de infração de trânsito a que deu causa;

Artigo 5º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando e as disposições em contrário.

RONALDI RODRIGUES DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Gleixcineia Peske Ferreira
Código Identificador:94E8F3B9

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 11.172/GAB/PMB/2021 BURITIS/RO, 06 DE ABRIL DE 2021

"Fica autorizado a servidora Marlene Rozendo da Silva, a ser condutor de veículos leves e motocicletas e dá outras providências.

O Prefeito do Município de Buritis, Estado de Rondônia, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei,

D E C R E T A

Artigo 1º - Fica autorizado a servidora **Marlene Rozendo da Silva,** devidamente inscrito no Cadastro de Pessoas Físicas sob o nº 772.665.952-15, CNH Cat. AB a ser condutor de veículos leves e motocicletas pertencentes a Secretaria Municipal de Saúde – SEMUSA.

Artigo 2° - O servidor acima autorizado deverá cumprir na íntegra o Decreto 7144/GAB/PMB/2017 e demais responsabilidades elencadas nos artigos 4º e 5º deste.

Artigo 3º Ficam vedadas, nos casos em que o servidor autorizado utilizar o veículo oficial:
A cessão da direção do respectivo veículo a terceiros;
A utilização em atividades particulares ou diversas daquelas que motivarem a autorização;
A condução de pessoas e/ ou materiais estranhos à Administração Pública.
A utilização fora do horário de expediente/escala do servidor, salvo nos casos previamente autorizado e pormenorizados pelo Secretário da Pasta.

Artigo 4º - Fica sob responsabilidade do condutor
Verificar, antes da partida, se o veículo está em condições de trafegar em via pública, contendo os itens de segurança exigidos;

Preencher e assinar todo e qualquer formulário que eventualmente se mostre eficaz no dirimir de possíveis dúvidas sobre o trajeto, horário e finalidade da condução do veículo oficial, em especial o controle de tráfego, a ser instituído pela Secretaria.

Conduzir o veículo com zelo, atenção e cuidados indispensáveis à segurança do trânsito, observando as normas legais vigentes;

Comunicar imediatamente toda e qualquer ocorrência anormal de ordem mecânica, elétrica ou acidental, que porventura aconteça com o veículo oficial em uso, bem como fiscalizar os serviços de manutenção/reparo a ser realizados pelo mecânico da prefeitura ou empresa contratada.

Assumir as multas decorrentes de infração de trânsito a que deu causa;

Artigo 5º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando e as disposições em contrário.

RONALDI RODRIGUES DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Gleixcineia Peske Ferreira
Código Identificador:5518DE12

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 11.173/GAB/PMB/2021 BURITIS/RO, 06 DE ABRIL DE 2021

"Fica autorizado a servidora Rosineide Peixoto Dias, a ser condutor de veículos leves e motocicletas e dá outras providências.

O Prefeito do Município de Buritis, Estado de Rondônia, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei,

D E C R E T A

Artigo 1º - Fica autorizado a servidora **Rosineide Peixoto Dias,** devidamente inscrito no Cadastro de Pessoas Físicas sob o nº 855.163.842-49, CNH Cat. AB a ser condutor de veículos leves e motocicletas pertencentes a Secretaria Municipal de Saúde – SEMUSA.

Artigo 2° - O servidor acima autorizado deverá cumprir na íntegra o Decreto 7144/GAB/PMB/2017 e demais responsabilidades elencadas nos artigos 4º e 5º deste.

Artigo 3º Ficam vedadas, nos casos em que o servidor autorizado utilizar o veículo oficial:
A cessão da direção do respectivo veículo a terceiros;
A utilização em atividades particulares ou diversas daquelas que motivarem a autorização;
A condução de pessoas e/ ou materiais estranhos à Administração Pública.
A utilização fora do horário de expediente/escala do servidor, salvo nos casos previamente autorizado e pormenorizados pelo Secretário da Pasta.

Artigo 4º - Fica sob responsabilidade do condutor
Verificar, antes da partida, se o veículo está em condições de trafegar em via pública, contendo os itens de segurança exigidos;

Preencher e assinar todo e qualquer formulário que eventualmente se mostre eficaz no dirimir de possíveis dúvidas sobre o trajeto, horário e finalidade da condução do veículo oficial, em especial o controle de tráfego, a ser instituído pela Secretaria.

Conduzir o veículo com zelo, atenção e cuidados indispensáveis à segurança do trânsito, observando as normas legais vigentes;

Comunicar imediatamente toda e qualquer ocorrência anormal de ordem mecânica, elétrica ou acidental, que porventura aconteça com o veículo oficial em uso, bem como fiscalizar os serviços de manutenção/reparo a ser realizados pelo mecânico da prefeitura ou empresa contratada.

Assumir as multas decorrentes de infração de trânsito a que deu causa;

Artigo 5º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando e as disposições em contrário.

RONALDI RODRIGUES DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Gleixcineia Peske Ferreira
Código Identificador:8C6F97BF

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 11.174/GAB/PMB/2021 BURITIS/RO, 06 DE ABRIL DE 2021

"Fica autorizado a servidora Solange de Oliveira Ramos, a ser condutor de veículos leves e motocicletas e dá outras providências.

O Prefeito do Município de Buritis, Estado de Rondônia, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei,

D E C R E T A

Artigo 1º - Fica autorizado a servidora **Solange de Oliveira Ramos,** devidamente inscrito no Cadastro de Pessoas Físicas sob o nº 668.039.262-49, CNH Cat. AB a ser condutor de veículos leves e motocicletas pertencentes a Secretaria Municipal de Saúde – SEMUSA.

Artigo 2° - O servidor acima autorizado deverá cumprir na íntegra o Decreto 7144/GAB/PMB/2017 e demais responsabilidades elencadas nos artigos 4º e 5º deste.

Artigo 3º Ficam vedadas, nos casos em que o servidor autorizado utilizar o veículo oficial:
A cessão da direção do respectivo veículo a terceiros;
A utilização em atividades particulares ou diversas daquelas que motivarem a autorização;
A condução de pessoas e/ ou materiais estranhos à Administração Pública.
A utilização fora do horário de expediente/escala do servidor, salvo nos casos previamente autorizado e pormenorizados pelo Secretário da Pasta.

Artigo 4º - Fica sob responsabilidade do condutor
Verificar, antes da partida, se o veículo está em condições de trafegar em via pública, contendo os itens de segurança exigidos;

Preencher e assinar todo e qualquer formulário que eventualmente se mostre eficaz no dirimir de possíveis dúvidas sobre o trajeto, horário e finalidade da condução do veículo oficial, em especial o controle de tráfego, a ser instituído pela Secretaria.

Conduzir o veículo com zelo, atenção e cuidados indispensáveis à segurança do trânsito, observando as normas legais vigentes;

Comunicar imediatamente toda e qualquer ocorrência anormal de ordem mecânica, elétrica ou acidental, que porventura aconteça com o veículo oficial em uso, bem como fiscalizar os serviços de manutenção/reparo a ser realizados pelo mecânico da prefeitura ou empresa contratada.

Assumir as multas decorrentes de infração de trânsito a que deu causa;

Artigo 5º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando e as disposições em contrário.

RONALDI RODRIGUES DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Gleixcineia Peske Ferreira
Código Identificador:7604F1C9

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 11.175/GAB/PMB/2021 BURITIS/RO, 06 DE ABRIL DE 2021

"Fica autorizado a servidora Tereza Pereira dos Santos, a ser condutor de veículos leves e motocicletas e dá outras providências.

O Prefeito do Município de Buritis, Estado de Rondônia, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei,

D E C R E T A

Artigo 1º - Fica autorizado a servidora **Tereza Pereira dos Santos,** devidamente inscrito no Cadastro de Pessoas Físicas sob o nº 497.477.972-91, CNH Cat. AB a ser condutor de veículos leves e motocicletas pertencentes a Secretaria Municipal de Saúde – SEMUSA.

Artigo 2° - O servidor acima autorizado deverá cumprir na íntegra o Decreto 7144/GAB/PMB/2017 e demais responsabilidades elencadas nos artigos 4º e 5º deste.

Artigo 3º Ficam vedadas, nos casos em que o servidor autorizado utilizar o veículo oficial:
A cessão da direção do respectivo veículo a terceiros;
A utilização em atividades particulares ou diversas daquelas que motivarem a autorização;
A condução de pessoas e/ ou materiais estranhos à Administração Pública.
A utilização fora do horário de expediente/escala do servidor, salvo nos casos previamente autorizado e pormenorizados pelo Secretário da Pasta.

Artigo 4º - Fica sob responsabilidade do condutor
Verificar, antes da partida, se o veículo está em condições de trafegar em via pública, contendo os itens de segurança exigidos;

Preencher e assinar todo e qualquer formulário que eventualmente se mostre eficaz no dirimir de possíveis dúvidas sobre o trajeto, horário e

finalidade da condução do veículo oficial, em especial o controle de tráfego, a ser instituído pela Secretaria.

Conduzir o veículo com zelo, atenção e cuidados indispensáveis à segurança do trânsito, observando as normas legais vigentes;

Comunicar imediatamente toda e qualquer ocorrência anormal de ordem mecânica, elétrica ou acidental, que porventura aconteça com o veículo oficial em uso, bem como fiscalizar os serviços de manutenção/reparo a ser realizados pelo mecânico da prefeitura ou empresa contratada.

Assumir as multas decorrentes de infração de trânsito a que deu causa;

Artigo 5º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando e as disposições em contrário.

RONALDI RODRIGUES DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Gleixcineia Peske Ferreira
Código Identificador:CCDF2049

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 11.176/GAB/PMB/2021 BURITIS/RO, 06 DE ABRIL DE 2021

"Fica autorizado a servidora Vilma da Costa Ordenez Massuquini, a ser condutor de veículos leves e motocicletas e dá outras providências.

O Prefeito do Município de Buritis, Estado de Rondônia, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei,

D E C R E T A

Artigo 1º - Fica autorizado a servidora **Vilma da Costa Ordenez Massuquini,** devidamente inscrito no Cadastro de Pessoas Físicas sob o nº 635.692.219-20, CNH Cat. AB a ser condutor de veículos leves e motocicletas pertencentes a Secretaria Municipal de Saúde – SEMUSA.

Artigo 2° - O servidor acima autorizado deverá cumprir na íntegra o Decreto 7144/GAB/PMB/2017 e demais responsabilidades elencadas nos artigos 4º e 5º deste.

Artigo 3º Ficam vedadas, nos casos em que o servidor autorizado utilizar o veículo oficial:
A cessão da direção do respectivo veículo a terceiros;
A utilização em atividades particulares ou diversas daquelas que motivarem a autorização;
A condução de pessoas e/ ou materiais estranhos à Administração Pública.
A utilização fora do horário de expediente/escala do servidor, salvo nos casos previamente autorizado e pormenorizados pelo Secretário da Pasta.

Artigo 4º - Fica sob responsabilidade do condutor
Verificar, antes da partida, se o veículo está em condições de trafegar em via pública, contendo os itens de segurança exigidos;

Preencher e assinar todo e qualquer formulário que eventualmente se mostre eficaz no dirimir de possíveis dúvidas sobre o trajeto, horário e finalidade da condução do veículo oficial, em especial o controle de tráfego, a ser instituído pela Secretaria.

Conduzir o veículo com zelo, atenção e cuidados indispensáveis à segurança do trânsito, observando as normas legais vigentes;

Comunicar imediatamente toda e qualquer ocorrência anormal de ordem mecânica, elétrica ou acidental, que porventura aconteça com o veículo oficial em uso, bem como fiscalizar os serviços de manutenção/reparo a ser realizados pelo mecânico da prefeitura ou empresa contratada.

Assumir as multas decorrentes de infração de trânsito a que deu causa;

Artigo 5º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando e as disposições em contrário.

RONALDI RODRIGUES DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Gleixcineia Peske Ferreira
Código Identificador:8814AE1B

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO: 11.177/GAB/PMB/2021 BURITIS/RO, 06 DE ABRIL DE 2021

"Dispõe sobre Prorrogação de Contrato de servidores do Teste Seletivo 001/2018 da Secretaria Municipal de Educação, e da outras providências".

Prefeito do Município de Buritis, Estado de Rondônia, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei,

D E C R E T A

Artigo 1º. Prorrogar pelo período de 12 (doze) meses o Contrato dos servidores abaixo selecionados**,** aprovados e convocados através do Teste Seletivo Simplificado nº. 001/2018, para o atendimento da Secretaria Municipal de Educação.

ORD.	SERVIDOR	FUNÇÃO	Data de Prorrogação
01	Adineia Aparecida de Lima Sinotti	Professor Pedagogo Zona Urbano 30horas	05.04.2021 a 04.04.2022
02	Cleidiane de Araújo Lopes	Professor Pedagogo Zona Rural 30horas	05.04.2021 a 04.04.2022
03	Cleonice Serafim de Sa da Silva	Professor Pedagogo Zona Urbano 30horas	05.04.2021 a 04.04.2022
04	Luciana Brandão de Souza Oliveira	Professor Pedagogo Zona Rural 30horas	09.04.2021 a 08.04.2022
05	Marili Aparecida Rodrigues	Professor Pedagogo Zona Rural 30horas	09.04.2021 a 08.04.2022
06	Simone Schwantz Waiandt Suldine	Professor Pedagogo Zona Urbano 30horas	05.04.2021 a 04.04.2022
07	Zélia da Cunha Lopes	Professor Pedagogo Zona Urbano 30horas	05.04.2021 a 04.04.2022

Artigo 2º. Este Decreto entra em vigor a partir de sua publicação, com seus efeitos conforme data acima estabelecida.

RONALDI RODRIGUES DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Gleixcineia Peske Ferreira
Código Identificador:F5118E61

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO: 11.178/GAB/PMB/2021 BURITIS/RO, 06 DE ABRIL DE 2021

"Dispõe sobre Prorrogação de Contrato de servidores do Teste Seletivo 002/2018 da Secretaria Municipal de Educação, e da outras providências".

Prefeito do Município de Buritis, Estado de Rondônia, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei,

D E C R E T A

Artigo 1º. Prorrogar pelo período de 12 (doze) meses o Contrato dos servidores abaixo selecionados**,** aprovados e convocados através do Teste Seletivo Simplificado nº. 002/2018, para o atendimento da Secretaria Municipal de Educação.

ORD.	SERVIDOR	FUNÇÃO	Data de Prorrogação
01	Andréia Ricardo Pedro	Cuidador da Educação Inclusiva	05.04.2021 á 04.04.2022
02	Eunice Francielly Lima Souza	Cuidador da Educação Inclusiva	06.04.2021 á 05.04.2022
03	Jocimar Jose Cardoso	Motorista de Transporte Escolar	04.04.2021 á 03.04.2022

04	Marta Maria de Alcantara Barcelos	Cozinheira	05.04.2021 á 04.04.2022
05	Michelle Cristina de Assis Souza	Cozinheira	06.04.2021 á 05.04.2022
06	Raiane Gonçalves Prado da Silva	Auxiliar de Sala	06.04.2021 á 05.04.2022
07	Susamar Lima da Silva	Cozinheira	06.04.2021 á 05.04.2022
08	Taysa Marcolina Ferreira	Cozinheira	06.04.2021 á 05.04.2022

Artigo 2º. Este Decreto entra em vigor a partir de sua publicação, com seus efeitos conforme data acima estabelecida.

RONALDI RODRIGUES DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Gleixcineia Peske Ferreira
Código Identificador:B42E6C94

GABINETE DO PREFEITO
EDITAL DE CONVOCAÇAO 007/2021 REFERENTE AO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO/ EMERGENCIAL Nº 0001/2020

A Secretaria Municipal de Saúde – SEMUSA, através da Comissão Organizadora do Processo Seletivo Simplificado, constituída pelo Decreto Nº10.030/GAB/PMB/2020, alterada posteriormente pelo Decreto Nº 10.601/GAB/PMB/2020, convoca através de edital o candidato abaixo relacionado para comparecer na Secretaria Municipal de Saúde (SEMUSA), no Departamento de Recursos Humanos, situada na Rua Ibiara esquina com Avenida Porto Velho, Nº 1534, setor 03, no prazo máximo de 03(três) dias a contar da data de publicação do Edital de Convocação munidos da documentação abaixo descrita para tomarem posse.

2.2 - Secretaria Municipal de Saúde – SEMUSA –Técnico Em Enfermagem- 40 Horas Semanais - Ensino Médio Completo

Ordem de Classificação	Nº de Inscrição	Nome do Candidato	Pontos obtidos	Resultado
17º		Alesandra Severiano da Silva	20,00	Aprovado
18º		Aline dos Santos Pereira	20,00	Aprovado
19º		Alexandra Gomes Leite	20,00	Aprovado

DOCUMENTOS NECESSÁRIOS PARA A POSSE NO CARGO:
Original e cópia da Carteira da Identidade;
02 (duas) fotos 3 x 4, coloridas e recentes;
Original e cópia do Cartão de identificação de Contribuinte do Ministério da Fazenda (CPF);
Original e cópia do título de eleitor e do último comprovante de votação;
Original e cópia do PIS ou PASEP (quando possuir);
Original e cópia da carteira de trabalho (parte que consta número e serie);
Original e cópia da certidão de nascimento de filhos menores de 18 anos (homem) e 21 (mulher);
Original e cópia da certidão de casamento;
Original e cópia do certificado de reservista (sexo masculino);
Original e cópia do comprovante de escolaridade exigida para o cargo;
Atestado médico de saúde física homologado por médico do município;
Exame de Gravidez (negativo) (sexo feminino);
Declaração de bens com dados até a data de posse;
Declaração firmada pelo candidato de não ter sofrido penalidade disciplinar por prática de atos desabonadores ou condenação por crime ou contravenção no exercício profissional ou de qualquer função pública;
Declaração de exercício de outro cargo, emprego ou função pública, especificando, se for o caso;
Declaração de Posse do SIGAP.
Certidão Negativa Cível e criminal (no site –www.tj.ro.gov.br);
Certidão Negativa de protestos (cartório);
Certidão Negativa junto ao Tribunal de Contas do Estado pelo site (www.tce.ro.gov.br);
Certidão Negativa Estadual e Autenticidade da Certidão (se emitida via internet: www.sefin.ro.gov.br);
Comprovante de endereço;
Número de Conta salário – Banco do Bradesco;
Registro e Carteira do Conselho de Classe respectivo quando for o caso;
Certidão Negativa de Tributos Municipais;
Carteira de Habilitação (se for o caso).

O candidato convocado devera comparecer no prazo máximo de 03(Três) dias a contar do Edital de Convocação, munidos de documentação constante neste Edital , para assinatura do contrato. O não comparecimento no prazo estipulado importara na desistência tácita da contratação, facultando a administração convocação do próximo candidato obedecendo a ordem de classificação.

Buritis/RO, 07 de Abril de 2021.

ALCIONE BEZERRA DE OLIVEIRA
Presid. da Com. Resp. Pelo Teste Seletivo
Decreto Nº10.030/GAB/PMB/2020

Publicado por:
Gleixcineia Peske Ferreira
Código Identificador:C26732D2

GABINETE DO PREFEITO
HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO

O Prefeito do Município de Buritis, **Ronaldi Rodrigues de Oliveira**, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, baseados nos procedimentos licitatórios efetuados pela Comissão Permanente de Licitação de Materiais e Serviço e Parecer Jurídico, através do **Pregão Eletrônico nº 024/CPLMS/2021,** Processo Administrativo de nº. **1 – 298/SEMMAS/2021**, de acordo com as Leis n° 8.666/93 e 10.520/2002 e suas alterações e demais legislação vigente, **HOMOLOGA e ADJUDICA e autoriza as despesas na forma da Lei** em favor das empresas:

• **COMERCIAL SPONCHIADO EIRELI CNPJ 13.338.681/0001-44** a proposta no valor de R$ 1.249,82 (mil duzentos e quarenta e nove reais e oitenta e dois centavos).

• **G. W. E COMERCIO E SERVICOS EIRELI CNPJ 25.210.060/0001-60** a proposta no valor de R$ 10.320,00 (dez mil trezentos e vinte reais).

Buritis/RO, 07 de abril de 2021.

RONALDI RODRIGUES DE OLIVEIRA
Prefeito

Publicado por:
Gleixcineia Peske Ferreira
Código Identificador:41F24239

GABINETE DO PREFEITO
HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO

O Prefeito do Município de Buritis, **Ronaldi Rodrigues de Oliveira**, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, baseados nos procedimentos licitatórios efetuados pela Comissão Permanente de Licitação de Materiais e Serviço e Parecer Jurídico, através do **Pregão Eletrônico nº 031/CPLMS/2021,** Processo Administrativo de nº. **1 – 379/SEMECE/2021**, de acordo com as Leis n° 8.666/93 e 10.520/2002 e suas alterações e demais legislação vigente, **HOMOLOGA e ADJUDICA e autoriza as despesas na forma da Lei** em favor das empresas:

• **LUIS PAULO TORCINELI CNPJ 08.386.848/0001-02** a proposta no valor de R$ 228.749,50 (duzentos e vinte e oito mil setecentos e quarenta e nove reais e cinquenta centavos).

• **HS COMERCIO, LOCAÇÃO E MANUTENÇÃO DE EQUIPAMENTOS DE INFORMATICA CNPJ 24.802.687/0001-47,** a proposta no valor de R$ 34.293,90 (vinte e quatro mil duzentos e noventa e três reais e noventa centavos).

• **VIZZEN COMERCIO E SERVIÇOS EM EQUIPAMENTOS ELETRONICOS CNPJ 32.986.160/0001-48,** a proposta no valor de R$ 63.700,00 (sessenta e três mil e setecentos reais).

• **MINAS SOLUÇLÕES EM IMPRESSAO LTDA CNPJ 39.619.837/0001-59** a proposta no valor de R$ 15.246,00 (quinze mil duzentos e quarenta e seis reais).

• **HYPER TECHNOLOGIES COMERCIO DE INFORMATICA E SERVIÇOS CNPJ 40.689.972/0001-50,** a proposta no valor de R$ 5.954,50 (cinco mil novecentos e cinquenta e quatro reais e cinquenta e centavos).

• **REPREMIG REPRESENTAÇÃO E COMERCIO DE MINAS GERAIS LTDA CNPJ 65.149.197/0002-51 a** proposta no valor de R$ 60.600,00 (sessenta mil e seiscentos reais).

Buritis/RO, 05 de abril de 2021.

RONALDI RODRIGUES DE OLIVEIRA
Prefeito

Publicado por:
Gleixcineia Peske Ferreira
Código Identificador:7A71318F

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CABIXI

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE
RATIFICAÇÃODE DISPENSA DE LICITAÇÃO DO PROCESSO Nº 305/2021

À vista dos elementos contidos no presente processo devidamente justificado, CONSIDERANDO que prevê a DISPENSA em conformidade ao disposto no art. 24, inciso IV, da Lei Federal nº 8.666/93, e CONSIDERANDO que no uso das atribuições que me foram conferidas, em especial ao disposto no artigo 26 da Lei de Licitações, RATIFICO a DISPENSA DE LICITAÇÃO do PROCEDIMENTO referente ao Processo nº 305/2021, conforme Parecer Jurídico.

Autorizo em consequência, a proceder-se à aquisição, conforme abaixo descrito:

Contratação de profissional médico em caráter emergencial pelo prazo determinado de 60 (sessenta) dias, *para prestar atendimento na Unidade Mista de saúde na forma de plantões de 24(vinte e quatro), pela necessidade de preencher a escala de plantões médicos para atendimento à demanda eminente de usuários/pacientes que buscam atendimento naquela Unidade.*
Favorecido (s):
JUAN FREDI EBERT ANAGUARI VALENZUELA – CPF: 421.661.282-00

DA DISPENSA: Fundamento Legal: A presente Dispensa de Licitação tem fundamento no Artigo 24, inciso VIII da Lei 8.666/93:
IV- nos casos de emergência ou de calamidade pública, quando caracterizada urgência de atendimento de situação que possa ocasionar prejuízo ou comprometer a segurança de pessoas, obras, serviços, equipamentos e outros bens, públicos ou particulares, e somente para os bens necessários ao atendimento da situação emergencial ou calamitosa e para as parcelas de obras e serviços que possam ser concluídas no prazo máximo de 180 (cento e oitenta) dias consecutivos e ininterruptos, contados da ocorrência da emergência ou calamidade, vedada a prorrogação dos respectivos contratos;
Unidade Orçamentária:
0500 – Secretaria Municipal de Saúde
Projetos atividade:
2.021 - Apoio as Ações de Atenção Básica de Saúde – PAB
Elemento de Despesa:
31.90.34 – Outras Despesas Pessoal - Contr. Terceirizado
TOTAL DA DESPESA ESTIMADA: R$36.000,00 (Trinta e Seis Mil Reais).

Seguem os autos para as devidas providências, nos termos da legislação em vigor.

Cabixi-RO, 07 de Abril de 2021.

JAIR GODINHO DA SILVA
Secretário Municipal de Saúde
Dec. Nº 01/2021

Publicado por:
Lucimar de Fatima Ramos
Código Identificador:5BC21238

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CACAULÂNDIA

CPL - COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
AVISO DA LICITAÇÃO DO PREGÃO ELETRONICO Nº 11/2021

O Município de Cacaulândia RO, comunica aos interessados que fará realizar licitação na modalidade de**Pregão Eletrônico nº 11/2021**tipo menor**preço por Item**, objetivando**Registro de Preços para futura e eventual aquisição de gêneros alimentícios sendo Marmitex e Self-Service, nas cidades de Cacaulândia e Ariquemes,**com o valor total estimado em**R$189.402,68 (cento e oitenta e nove mil quatrocentos e dois reais e sessenta e oito centavos). Envio das propostas poderá ser feito até as 09h30min do dia 20 de abril de 2021(Horário de Brasília) início da Sessão Pública**. A retirada do edital está disponível nos sites**:https://licitanet.com.br/.ewww.cacaulandia.ro.gov.br.**Informações na Sala do Pregão na sede da Prefeitura Municipal de Cacaulândia, de segunda a sexta-feira das 07h30min às 12h00min. (Horário Local). Mais informações, através do e-mailpregao.cacaulandia@gmail.comoucpl2@cacaulandia.ro.gov.br

Cacaulândia, 07 de abril de 2021

LUCIANA DE ALMEIDA LEAL RIBEIRO
Pregoeira

Publicado por:
Luciana Almeida de Leal Ribeiro
Código Identificador:B308B52C

DRH - DIVISÃO DE RECURSOS HUMANOS
EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 006/PMC/2021 DO TESTE SELETIVO 001/2020/2021

Fica convocada, a candidata abaixo, haja vista, que a mesma foi aprovada no Teste Seletivo 001/PMC/2020/2021 da Secretaria Municipal de Educação, e a necessidade ainda persistem. A convocada deverá se apresentar no Departamento de Recursos Humanos no prazo de 08 (oito) dias corridos a contar da presente data de publicação deste Edital, munido de documentação necessária conforme anexo I deste edital e assinatura de Contrato de Serviço por tempo determinado:

Cacaulândia-RO, 07 de Abril de 2021.

CARGO/FUNÇÃO: SUPERVISOR ESCOLAR 25 HORAS

Nome	Cargo	Lotação
DELMA PATRÍCIA DE PAULA	SUPERVISOR ESCOLAR 25 HORAS	E.M.E.F VALDIR ALBERTON

DANIEL MARCELINO DA SILVA
Prefeito Municipal

RELAÇÃO DE DOCUMENTOS EXIGIDOS PARA LAVRATURA DO CONTRATO DE TRABALHO
01 CÓPIA
( ) RG
( ) CPF

( ) CARTEIRA DE TRABALHO E PREVIDENCIA SOCIAL (numero da carteira e data de emissão)
( ) PIS/PASEP
( ) TITULO DE ELEITOR
( ) COMPROVANTE DA ÚLTIMO VOTAÇÃO (ou Declaração de estar quite com Justiça Eleitoral)
( ) CERTIFICADO DE RESERVISTA (p/ homens)
( ) CARTEIRA DE HABILITAÇÃO – CNH (obrigatório para os motoristas)
( ) CERTIDÃO DE CASAMENTO (com averbação) OU NASCIMENTO (quando solteiro)
( ) CERTIDÃO DE NASCIMENTO DOS FILHOS (para inclusão de dependentes), CARTEIRA DE VACINAÇÃO (p/ menores de 14 anos) E COMPROVANTE DE FREQUENCIA ESCOLAR
( ) COMPROVANTE DE ESCOLARIDADE EXIGIDA P/ O CARGO
( ) COMPROVANTE DE RESIDENCIA (atualizado)
( ) CERTIFICADO DO MOPP, TRANSPORTE ESCOLAR (para os motoristas)

ORIGINAIS

( ) 1 (uma) FOTO 3X4
( ) ATESTADO DE APTIDÃO FÍSICA E MENTAL
( ) DECLARAÇÃO DE NÃO ACUMULO DE CARGO OU EMPREGO PÚBLICO (ANEXO I)
( ) DECLARAÇÃO DE BENS (ANEXO II)
( ) DECLARAÇÃO, EMITIDA PELO PRÓPRIO CANDIDATO, DE EXISTÊNCIA OU NÃO DE DEMISSÃO POR JUSTA CAUSA OU A BEM DO SERVIÇO PÚBLICO NOS ÚLTIMOS 05 (CINCO) ANOS (ANEXO III)
( ) DECLARAÇÃO, EMITIDA PELO PRÓPRIO CANDIDATO, INFORMANDO SOBRE A EXISTÊNCIA OU NÃO DE INVESTIGAÇÕES CRIMINAIS, AÇÕES CÍVEIS, PENAIS OU PROCESSO ADMINISTRATIVO DISCIPLINAR OU PARTE (ANEXO IV)
( ) DECLARAÇÃO DE IMPOSTO DE RENDA OU DECLARAÇÃO DE INSETO (ANEXO V)
( ) DADOS DA CONTA CORRENTE BANCÁRIA (XEROX DO CARTÃO)
( ) CERTIDÃO NEGATIVA DA FAZENDA PÚBLICA ESTADUAL (https://portalcontribuinte.sefin.ro.gov.br/Publico/certidaoNegativa.jsp)
( ) CERTIDÃO NEGATIVA DO TCER (https://www.tce.ro.gov.br/index.php/certidao-negativa/)
( ) CERTIDÃO NEGATIVA DE ANTECEDENTES CRIMINAIS (http://webapp.tjro.jus.br/certidaoonline/pages/apresentacao.xhtml)

Publicado por:
Agriele da Silva Souza
Código Identificador:6D3C05F3

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CACOAL

ASSESSORIA DE COMUNICAÇÃO
LEI Nº 4.699/PMC/2021

DISPÕE SOBRE REFORMULAÇÃO ADMINISTRATIVA AO ORÇAMENTO VIGENTE POR MEIO DE TRANSPOSIÇÃO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO DE CACOAL, no uso de suas atribuições legais, faz saber que o Poder Legislativo Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º Fica o Executivo Municipal autorizado a abrir no orçamento vigente municipal uma **REFORMULAÇÃO ADMINISTRATIVA** ao orçamento vigente por meio de TRANSPOSIÇÃO, nas dotações abaixo discriminadas, no valor de R$ 2.111.000,00 (dois milhões cento e onze mil reais).

Suplementação
23.000.00.000.0000.0.000. SERVIÇO AUT. DE ÁGUA E ESGOTO DE CACOAL
23.001.00.000.0000.0.000. SERVIÇO AUT. DE ÁGUA E ESGOTO DE CACOAL
23.001.17.512.0031.1.059. CONSTRUÇÃO, AMPLIAÇÃO, REFORMA E REAPARELHAMENTO DO SISTEMA DE AGUA - SAAEC
39 - 4.4.90.51.00.00 10000045 OBRAS E INSTALAÇÕES 2.111.000,00

Total Suplementação: R$ 2.111.000,00

Art. 2º Para cobertura do referido crédito fica utilizado recurso proveniente de **Anulação Parcial e/ou Total** da dotação especificada abaixo, em conformidade com Reformulações Administrativas do **art. 167, inciso VI da Constituição Federal de 1988**.

Redução
23.000.00.000.0000.0.000. SERVIÇO AUT. DE ÁGUA E ESGOTO DE CACOAL
23.001.00.000.0000.0.000. SERVIÇO AUT. DE ÁGUA E ESGOTO DE CACOAL
23.001.17.122.0002.1.057. CONSTRUÇÃO, AMPLIAÇÃO, REFORMA E REAPARELHAMENTO DE EDIFICAÇÕES
2 - 4.4.90.51.00.00 10000000 OBRAS E INSTALAÇÕES 229.000,00
23.001.17.512.0031.1.058. CONSTRUÇÃO, AMPLIAÇÃO, REFORMA E REAPARELHAMENTO DO SISTEMA DE ESGOTO - SAAEC
19 - 4.4.90.51.00.00 10000000 OBRAS E INSTALAÇÕES 1.688.000,00
23.001.17.512.0031.2.263. OPERAÇÃO E MANUTENÇÃO DO SISTEMA DE ESGOTO - SAAEC
24 - 4.4.90.52.00.00 10000000 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE 194.000,00

Total Redução: R$ 2.111.000,00

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Cacoal/RO, 06 de abril de 2021.

ADAILTON ANTUNES FERREIRA
Prefeito

VIVIANI RAMIRES DA SILVA
Procuradora-Geral Do Município
OAB/RO N. 1.360

Publicado por:
Kelly Samara Duarte da Rosa
Código Identificador:3F6A79AA

ASSESSORIA DE COMUNICAÇÃO
LEI Nº 4.700/PMC/2021

DISPÕE SOBRE ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR AO ORÇAMENTO VIGENTE, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO DE CACOAL no uso de suas atribuições legais, faz saber que o Poder Legislativo Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º Fica o Executivo Municipal autorizado a abrir no orçamento vigente municipal um **CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR**, nas dotações abaixo discriminadas, no valor de R$ 7.437.261,56 (sete milhões quatrocentos e trinta e sete mil duzentos e sessenta e um reais e cinquenta e seis centavos).

Suplementação
23.000.00.000.0000.0.000. SERVIÇO AUT. DE ÁGUA E ESGOTO DE CACOAL
23.001.00.000.0000.0.000. SERVIÇO AUT. DE ÁGUA E ESGOTO DE CACOAL
23.001.17.512.0031.1.059. CONSTRUÇÃO, AMPLIAÇÃO, REFORMA E REAPARELHAMENTO DO SISTEMA DE

AGUA - SAAEC
40 - 4.4.90.51.00.00 20140036 OBRAS E INSTALAÇÕES 7.437.261,56

Total Suplementação: R$ 7.437.261,56

Art. 2º Para cobertura do referido crédito fica utilizado recurso proveniente de **Recurso Vinculado (Provável Excesso de Arrecadação)**, conforme anexo TC-18 da Inst. Normativa Nº 13/TCERO-2004, em consonância com disposto no **art. 43, da Lei 4.320/64.**

Receita
Receita:2.4.1.8.99.11.01.00000000 Fonte: 20140036 7.437.261,56

Total da Receita: 7.437.261,56

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Cacoal/RO, 06 de abril de 2021.

ADAILTON ANTUNES FERREIRA
Prefeito

VIVIANI RAMIRES DA SILVA
Procuradora-Geral Do Município
OAB/RO N. 1360

Publicado por:
Kelly Samara Duarte da Rosa
Código Identificador:59985617

ASSESSORIA DE COMUNICAÇÃO
LEI Nº 4.698/PMC/2021

ALTERA A LEI N. 4.562/PMC/2020 QUE DISPÕE SOBRE A AUTORIZAÇÃO PARA O PODER EXECUTIVO MUNICIPAL REALIZAR A CAMPANHA "IPTU PREMIADO" DE ESTÍMULO AO PAGAMENTO DO IMPOSTO PREDIAL E TERRITORIAL URBANO, MEDIANTE REALIZAÇÃO DE SORTEIOS E PREMIAÇÕES.

O PREFEITO DE CACOAL, no uso de suas atribuições legais, faz saber que o Poder Legislativo Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º Altera o parágrafo único do artigo 2º e os artigos 3º, 7º e 9º da Lei 4.562/PMC/2020 que passarão a viger com a seguinte redação:
Art. 2º [...]
Parágrafo único. Os sorteios serão na forma que dispuser o regulamento.
Art. 3º Participarão do sorteio, única e exclusivamente, os proprietários ou possuidores de imóvel que comprovarem não ter qualquer débito referente à IPTU, daqueles imóveis cadastrados em seu nome.
[...]
Art. 7º Os contribuintes contemplados poderão deixar consignada a concordância ou discordância com a utilização de seu nome, voz e imagem na divulgação publicitária dos sorteios e dos seus resultados. Em caso de concordância com a utilização, desta circunstância não decorrerá a obrigatoriedade de pagamento, sob qualquer título, por parte do município.
[...]
Art. 9º O prêmio consistirá em 04 (quatro) motonetas de modelo a escolha da Comissão Organizadora da Campanha de Arrecadação, as quais serão adquiridas por meio de licitação.
Art. 2º Ficam revogados os artigos 5º e 6º da Lei 4.562/PMC/2020.
Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Cacoal/RO, 06 de abril de 2021.

ADAILTON ANTUNES FERREIRA
Prefeito

VIVIANI RAMIRES DA SILVA
Procuradora-Geral do Município
OAB/RO n. 1360

Publicado por:
Kelly Samara Duarte da Rosa
Código Identificador:01F129EE

ASSESSORIA DE COMUNICAÇÃO
LEI Nº 4.697/PMC/2021

ALTERA A LEI Nº 4.437/PMC/2020 QUE AUTORIZA O PODER EXECUTIVO MUNICIPAL A FAZER CONCESSÃO DE DIREITO REAL DE USO DO IMÓVEL PÚBLICO LOCALIZADO NO LOTE URBANO, LOTE 84, QUADRA 50, SETOR 21, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO DE CACOAL, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ela sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º Altera o §2º, do art. 1º, da Lei n. 4.437/PMC/2020, que passa a vigorar com a seguinte redação:

[...]

§2º A concessionária terá o prazo de até 02 (dois) anos para dar início ao projeto de ampliação de suas atividades, devendo concluí-lo de acordo com as metas a serem atingida, as fases de execução, o plano de aplicação dos recursos, o cronograma de desembolso, sob pena de reversão da concessão.

Art. 2º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Cacoal/RO, 06 de abril de 2021.

ADAILTON ANTUNES FERREIRA
Prefeito

VIVIANI RAMIRES DA SILVA
Procuradora-Geral do Município
OAB/RO 1360

Publicado por:
Kelly Samara Duarte da Rosa
Código Identificador:D699FCDD

ASSESSORIA DE COMUNICAÇÃO
LEI Nº 4.696/PMC/2021

ALTERA A LEI N. 2.543/PMC/2009 - QUE DISPÕE SOBRE A ESTRUTURA POLÍTICO-ADMINISTRATIVA E ORGANIZACIONAL DA PREFEITURA MUNICIPAL DE CACOAL, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO DE CACOAL, no uso de suas atribuições legais, faz saber que o Poder Legislativo Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º Altera o art. 22 da Lei n. 2.543/PMC/2009, incluindo o inciso X, que passa a ter a seguinte redação:

Art. 22 [...]

X – executar as atividades concernentes à limpeza pública, com utilização de mão de obra direta, podendo ser terceirizadas as atividades de roçagem e capina de canteiros públicos e praças, podas de árvores, varrição de ruas, rastelamento, serviço manual de tapa-buracos e remoção de resíduos em curso d'água, serviços de alvenaria, tais quais construção de meio-fio, sarjetas, bloqueteamento, instalação de rede pluvial e bueiros.

Art. 2º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Cacoal, 06 de abril de 2021.

ADAILTON ANTUNES FERREIRA
Prefeito

VIVIANI RAMIRES DA SILVA
Procuradora-Geral Do Município
OAB/RO N. 1360

Publicado por:
Kelly Samara Duarte da Rosa
Código Identificador:B0FF5395

ASSESSORIA DE COMUNICAÇÃO
DECRETO Nº 8.132/PMC/2021

DISPÕE SOBRE REFORMULAÇÃO ADMINISTRATIVA AO ORÇAMENTO VIGENTE POR MEIO DE TRANSPOSIÇÃO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO DE CACOAL, no uso das atribuições legais, em especial o que dispõe o art. 167, VI da Constituição Federal, art. 7º, §1º da Lei 4.627/PMC/2021 e Lei 4.699/PMC/2021;
Considerando que o município de Cacoal possui em andamento o Termo de Compromisso nº 0424368-05/2015 - AMPLIAÇÃO DO SISTEMA DE ABASTECIMENTO DE ÁGUA DE CACOAL/RO, celebrado junto a instituição financeira, Caixa Econômica Federal no valor de R$ 53.438.640,29, sendo o valor de R$ 47.247.353,43 repasse do Ministério do Desenvolvimento Regional como gestor do programa e R$ 6.191.286,86 valor a ser custeado por meio de contrapartida do município;
Considerando que em 30/12/2020 o Ministério gestor, homologou o SPA – Síntese do Projeto Aprovado, da meta SISTEMA DE ABASTECIMENTO DE ÁGUA DE CACOAL/RO – Etapa 2ª, cujo valor total da meta será de R$ 11.664.864-5,90, sendo R$ 7.437.261,56 repasse da União e valor de R$ 4.227.604,34 contrapartida do município por meio do interveniente executor SAAE, a qual já se encontra apta para iniciar os procedimentos licitatórios, conforme informado por meio do ofício nº 0018/2021/GIGOV/PV.
Considerando tratar-se de valores expressivos para a realização de tal obra, e que sua liberação fora realizada após a aprovação da LOA e LDO de 2021, assim o recurso necessário para tal obra não pôde ser previsto no orçamento.
Considerando a importância que esta obra tem para o município, faz-se necessário a repriorização do orçamento para que o SAAE possa inserir sua contrapartida. Em observação ao prazo para licitação e contratação, e que a obra poderá se alongar para o ano de 2022, sendo assim o montante a ser alocado para custear a contrapartida no ano de 2021 será o correspondente a aproximadamente 4 meses de obra, sendo o valor restante inserido na LDO e LOA de 2022.
Ressalta-se que não ocorrerá prejuízo a meta inicial do elemento de despesa que sofrerá redução, haja vista que esta Autarquia em análise ao orçamento verificou a necessidade de adequação dos valores conforme a demanda atual, prevalecendo o interesse público em melhor atender a população.

DECRETA:
Art. 1º Fica aberto no orçamento vigente municipal uma **REFORMULAÇÃO ADMINISTRATIVA** por meio de **TRANSPOSIÇÃO**, nas dotações abaixo discriminadas, no valor de R$ 2.111.000,00 (dois milhões cento e onze mil reais).

Suplementação
23.000.00.000.0000.0.000. SERVIÇO AUT. DE ÁGUA E ESGOTO DE CACOAL
23.001.00.000.0000.0.000. SERVIÇO AUT. DE ÁGUA E ESGOTO DE CACOAL
23.001.17.512.0031.1.059. CONSTRUÇÃO, AMPLIAÇÃO, REFORMA E REAPARELHAMENTO DO SISTEMA DE AGUA - SAAEC
39 - 4.4.90.51.00.00 10000045 OBRAS E INSTALAÇÕES 2.111.000,00

Total Suplementação: R$ 2.111.000,00

Art. 2º Para cobertura do referido crédito fica utilizado recurso proveniente de **Anulação Parcial e/ou Total** da dotação especificada abaixo, em conformidade com Reformulações Administrativas do **art. 167, inciso VI da Constituição Federal de 1988**.
Redução
23.000.00.000.0000.0.000. SERVIÇO AUT. DE ÁGUA E ESGOTO DE CACOAL
23.001.00.000.0000.0.000. SERVIÇO AUT. DE ÁGUA E ESGOTO DE CACOAL
23.001.17.122.0002.1.057. CONSTRUÇÃO, AMPLIAÇÃO, REFORMA E REAPARELHAMENTO DE EDIFICAÇÕES
2 - 4.4.90.51.00.00 10000000 OBRAS E INSTALAÇÕES 229.000,00
23.001.17.512.0031.1.058. CONSTRUÇÃO, AMPLIAÇÃO, REFORMA E REAPARELHAMENTO DO SISTEMA DE ESGOTO - SAAEC
19 - 4.4.90.51.00.00 10000000 OBRAS E INSTALAÇÕES 1.688.000,00
23.001.17.512.0031.2.263. OPERAÇÃO E MANUTENÇÃO DO SISTEMA DE ESGOTO - SAAEC
24 - 4.4.90.52.00.00 10000000 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE 194.000,00

Total Redução: R$ 2.111.000,00

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Cacoal/RO, 06 de abril de 2021.

ADAILTON ANTUNES FERREIRA
Prefeito

VIVIANI RAMIRES DA SILVA
Procuradora-Geral Do Município
OAB/RO N. 1.360

Publicado por:
Kelly Samara Duarte da Rosa
Código Identificador:7E3DCFE5

ASSESSORIA DE COMUNICAÇÃO
DECRETO Nº 8.133/PMC/2021

DISPÕE SOBRE ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR AO ORÇAMENTO VIGENTE E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO DE CACOAL, no uso das atribuições legais, em especial o que dispõe o art. 41 e 42 da Lei 4.320/64, Art. 7º §1º da lei 4.627/PMC/2020 e Lei 4.700/PMC/2021.
Considerando a necessidade de garantir o bom andamento das ações executadas por meio do Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Cacoal - SAAEC.
Considerando que o município de Cacoal possui em andamento o Termo de Compromisso nº 424.368-05/2015/MCIDADES/CAIXA - AMPLIAÇÃO E MELHORIAS NO SISTEMA DE ABASTECIMENTO DE ÁGUA DE CACOAL/RO, celebrado junto a instituição financeira, Caixa Econômica Federal no valor de R$ 53.438.640,29, sendo o valor de R$ 47.247.353,43 repasse do Ministério do Desenvolvimento Regional como gestor do programa e R$ 6.191.286,86 valor a ser custeado por meio de contrapartida do município;
Considerando que em 30/12/2020 o Ministério gestor, homologou o SPA – Síntese do Projeto Aprovado, da meta SISTEMA DE ABASTECIMENTO DE ÁGUA DE CACOAL/RO – Etapa 2ª, cujo valor total da meta será de R$ 11.664.864-5,90, sendo R$ 7.437.261,56 repasse da União e valor de R$ 4.227.604,34 contrapartida do município por meio do interveniente executor SAAE, a qual já se encontra apta para iniciar os procedimentos licitatórios, conforme informado por meio do oficio nº 0018/2021/GIGOV/PV.
Considerando o interesse da administração na realização da obra, no intuito de promover a melhoria da eficiência do Sistema de Abastecimento de Água (SAA), se faz necessário a suplementação da ficha informada, conforme o recurso vinculado. Haja visto as necessidades de manutenção no sistema de água e que tais recursos

destinados ao município de Cacoal reforçaram o orçamento de 2021, sendo recursos proveniente de provável excesso de arrecadação.
A receita do recurso será recebida através do Termo de Compromisso acima citado será vinculado a Receita 2.4.1.8.99.11.01.00.00.00.00 – Outras Transferência da União - Livre, vinculado à conta corrente 006.418-5, agência. 1823 na Caixa Econômica, em nome da Prefeitura de Cacoal, em conformidade com o disposto no art. 43, § 1º Inciso II da Lei 4.320/64. O SAAE como interveniente executor receberá o recurso através de transferência financeira para a conta corrente 006.419-3, agência. 1823 na Caixa Econômica em nome do Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Cacoal, sendo a receita classificada como extraorçamentária.

DECRETA:

Art. 1º Fica aberto no orçamento vigente municipal um **CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR**, nas dotações abaixo discriminadas, no valor de R$ 7.437.261,56 (sete milhões quatrocentos e trinta e sete mil duzentos e sessenta e um reais e cinquenta e seis centavos).

Suplementação
23.000.00.000.0000.0.000. SERVIÇO AUT. DE ÁGUA E ESGOTO DE CACOAL
23.001.00.000.0000.0.000. SERVIÇO AUT. DE ÁGUA E ESGOTO DE CACOAL
23.001.17.512.0031.1.059. CONSTRUÇÃO, AMPLIAÇÃO, REFORMA E REAPARELHAMENTO DO SISTEMA DE AGUA - SAAEC
40 - 4.4.90.51.00.00 20140036 OBRAS E INSTALAÇÕES 7.437.261,56

Total Suplementação: R$ 7.437.261,56

Art. 2º Para cobertura do referido crédito fica utilizado recurso proveniente de **Recurso Vinculado (Provável Excesso de Arrecadação)**, conforme anexo TC-18 da Inst. Normativa Nº 13/TCERO-2004, em consonância com disposto no **art. 43, da Lei 4.320/64.**

Receita
Receita:2.4.1.8.99.11.01.00000000 Fonte: 20140036 7.437.261,56
Total da Receita: 7.437.261,56

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Cacoal/RO, 06 de abril de 2021

ADAILTON ANTUNES FERREIRA
Prefeito

VIVIANI RAMIRES DA SILVA
Procuradora-Geral Do Município
OAB/RO N. 1.360

Publicado por:
Kelly Samara Duarte da Rosa
Código Identificador:52E5FDE0

ASSESSORIA DE COMUNICAÇÃO
PORTARIA NRº 0530/PMC/2021

O PREFEITO MUNICIPAL DE CACOAL, EXMO. SR. ADAILTON ANTUNES FERREIRA, no uso de suas atribuições legais que lhe conferem a Lei Orgânica Municipal.

RESOLVE:

- Nomear a partir de 01/04/2021, o(a) senhor(a) MARCIA REGINA ARAUJO PIRES, portador(a) da Cédula de Identidade nrº 1101484/SSP/RO, de 04/06/2008, e do
C.P.F. n.º 86076515287, para exercer o cargo de Diretor(a) da Junta Militar, a ser lotado(a) no(a) Junta Militar.

- Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação com efeitos legais e financeiros a partir de 01/04/2021, como consta na tabela I do Anexo II da Lei 3262/PMC/2013 que altera a Lei 2543/PMC/2009.

CACOAL - RO, segunda-feira, 22 de março de 2021.

ADAILTON ANTUNES FERREIRA
Prefeito Municipal

HOTON FIGUEIRA DA MATA
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Kelly Samara Duarte da Rosa
Código Identificador:467D05B3

ASSESSORIA DE COMUNICAÇÃO
PORTARIA NRº 0529/PMC/2021

O PREFEITO MUNICIPAL DE CACOAL, EXMO. SR. ADAILTON ANTUNES FERREIRA, no uso de suas atribuições legais que lhe conferem a Lei Orgânica Municipal.

RESOLVE:

- Nomear a partir de 01/04/2021, o(a) senhor(a) LEIA FERREIRA LEMES, portador(a) da Cédula de Identidade nrº 618.673/SSDC/RO, de 18/01/2021, e do C.P.F. n.º 61278564268, para exercer o cargo de Chefe de Departamento de Atenção Hospitalar, a ser lotado(a) no(a) Unidade Central de Saúde.

- Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação com efeitos legais e financeiros a partir de 01/04/2021, como consta na artigo 35 § 1° e Tabela I do Anexo II da Lei 2543/PMC/2009, revogando a Portaria nr. º 0098/PMC/2021 e as disposições em contrário.

CACOAL - RO, segunda-feira, 22 de março de 2021.

ADAILTON ANTUNES FERREIRA
Prefeito Municipal

HOTON FIGUEIRA DA MATA
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Kelly Samara Duarte da Rosa
Código Identificador:431E641F

ASSESSORIA DE COMUNICAÇÃO
PORTARIA NRº 0550/PMC/2021

O PREFEITO MUNICIPAL DE CACOAL, EXMO. SR. ADAILTON ANTUNES FERREIRA, no uso de suas atribuições legais que lhe conferem a Lei Orgânica Municipal.

RESOLVE:

- Nomear a partir de 01/04/2021, o(a) senhor(a) ERICA REGINA QUEIROZ DA SILVA CUNHA, portador(a) da Cédula de Identidade nrº 1128885/, de 30/11/2018, e do C.P.F. n.º 93731930234, para exercer o cargo de Coordenador(a) Geral de Atenção Básica, a ser lotado(a) no(a) Secretaria Municipal de Saúde.

- Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação com efeitos legais e financeiros a partir de 01/04/2021, como consta na tabela I do Anexo II da Lei 3262/PMC/2013 que altera a Lei 2543/PMC/2009 ., revogando a Portaria nr. º 0275/PMC/2021 e as disposições em contrário.

CACOAL - RO, quinta-feira, 01 de abril de 2021.

ADAILTON ANTUNES FERREIRA
Prefeito Municipal

HOTON FIGUEIRA DA MATA
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Kelly Samara Duarte da Rosa
Código Identificador:987FAAAD

ASSESSORIA DE COMUNICAÇÃO
PORTARIA NRº 0549/PMC/2021

O PREFEITO MUNICIPAL DE CACOAL, EXMO. SR. ADAILTON ANTUNES FERREIRA, no uso de suas atribuições legais que lhe conferem a Lei Orgânica Municipal.

RESOLVE:

- Exonerar, a partir de 31/03/2021, o (a) senhor(a) ALEX SABAI DA SILVA, portador(a) da Cédula de Identidade nrº 681389/SSP/RO, de 26/05/1998, e do C.P.F. n.º 67376894268, do cargo de Coordenador(a) Geral de Atenção Básica.

- Revogam-se as disposições em contrário, em especial a portaria 0228/PMC/2021.

- Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação com efeitos legais e financeiros retroativos a 31/03/2021.

CACOAL - RO, quinta-feira, 01 de abril de 2021.

ADAILTON ANTUNES FERREIRA
Prefeito Municipal

HOTON FIGUEIRA DA MATA
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Kelly Samara Duarte da Rosa
Código Identificador:D76D6CB8

ASSESSORIA DE COMUNICAÇÃO
PORTARIA NRº 0555/PMC/2021

O PREFEITO MUNICIPAL DE CACOAL, EXMO. SR. ADAILTON ANTUNES FERREIRA, no uso de suas atribuições legais que lhe conferem a Lei Orgânica Municipal.

RESOLVE:

- Exonerar, a partir de 01/04/2021, o (a) senhor(a) ANTONIO DE PADUA PEREIRA DE OLIVEIRA, portador(a) da Cédula de Identidade nrº 436.616/PB, de 08/01/1996, e do C.P.F. n.º 21931003491, do cargo de ASSESSOR(A) TECNICO DE ANALISE PROCESSUAL.

- Revogam-se as disposições em contrário, em especial a portaria 0407/PMC/2018.

- Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação com efeitos legais e financeiros a partir de 01/04/2021.

CACOAL - RO, quinta-feira, 01 de abril de 2021.

ADAILTON ANTUNES FERREIRA
Prefeito Municipal

HOTON FIGUEIRA DA MATA
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Kelly Samara Duarte da Rosa
Código Identificador:D7A40575

ASSESSORIA DE COMUNICAÇÃO
PORTARIA NRº 0562/PMC/2021

O PREFEITO MUNICIPAL DE CACOAL, EXMO. SR. ADAILTON ANTUNES FERREIRA, no uso de suas atribuições legais que lhe conferem a Lei Orgânica Municipal.

RESOLVE:

- Exonerar, a partir de 01/04/2021, o (a) senhor(a) CELIA ALVES CALADO HOSSEN, portador(a) da Cédula de Identidade nrº 672.510/SSP/RO, de 19/02/1998, e do C.P.F. n.º 67494510206, do cargo de Assessor(a) de Controle Interno do FMS.

- Revogam-se as disposições em contrário, em especial a portaria 0014/PMC/2021.

- Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação com efeitos legais e financeiros retroativos a 01/04/2021.

CACOAL - RO, segunda-feira, 05 de abril de 2021.

ADAILTON ANTUNES FERREIRA
Prefeito Municipal

HOTON FIGUEIRA DA MATA
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Kelly Samara Duarte da Rosa
Código Identificador:1B916323

ASSESSORIA DE COMUNICAÇÃO
PORTARIA NRº 0541/PMC/2021

O PREFEITO MUNICIPAL DE CACOAL, EXMO. SR. ADAILTON ANTUNES FERREIRA, no uso de suas atribuições legais que lhe conferem a Lei Orgânica Municipal.

RESOLVE:

- Nomear a partir de 01/04/2021, o(a) senhor(a) MARCELA ROCHA DE QUADROS, portador(a) da Cédula de Identidade nrº 000793228/SSP/RO, de 14/08/2001, e do C.P.F. n.º 71116940230, para exercer o cargo de ASSESSOR(A) ESPECIAL - NÍVEL I, a ser lotado(a) no(a) Unidade Central de Saúde.

- Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação com efeitos legais e financeiros a partir de 01/04/2021, como consta na tabela I do Anexo II da Lei 3262/PMC/2013 que altera a Lei 2543/PMC/2009 ., revogando a Portaria nr. º 0539/PMC/2021 e as disposições em contrário.

CACOAL - RO, sexta-feira, 26 de março de 2021.

ADAILTON ANTUNES FERREIRA
Prefeito Municipal

HOTON FIGUEIRA DA MATA
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Kelly Samara Duarte da Rosa
Código Identificador:A0871DA0

ASSESSORIA DE COMUNICAÇÃO
PORTARIA NRº 0559/PMC/2021

O PREFEITO MUNICIPAL DE CACOAL, EXMO. SR. ADAILTON ANTUNES FERREIRA, no uso de suas atribuições legais que lhe conferem a Lei Orgânica Municipal.

RESOLVE:

- Nomear a partir de 01/04/2021, o(a) senhor(a) ROSANA MERLY BOSSA BATISTA, portador(a) da Cédula de Identidade nrº 1133133/SSP/RO, de 10/03/2009, e do C.P.F. n.º 71174192100, para exercer o cargo de ASSESSOR(A) ESPECIAL - NÍVEL VI, a ser lotado(a) no(a) Secretaria Municipal de Saúde.

- Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação com efeitos legais e financeiros a partir de 01/04/2021, como consta na tabela I do Anexo II da Lei 3262/PMC/2013 que altera a Lei 2543/PMC/2009 .,

revogando a Portaria nr. º 0202/PMC/2021 e as disposições em contrário.

CACOAL - RO, quinta-feira, 01 de abril de 2021.

ADAILTON ANTUNES FERREIRA
Prefeito Municipal

HOTON FIGUEIRA DA MATA
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Kelly Samara Duarte da Rosa
Código Identificador:7BFC049B

ASSESSORIA DE COMUNICAÇÃO
PORTARIA NRº 0540/PMC/2021

O PREFEITO MUNICIPAL DE CACOAL, EXMO. SR. ADAILTON ANTUNES FERREIRA, no uso de suas atribuições legais que lhe conferem a Lei Orgânica Municipal.

RESOLVE:

- Nomear a partir de 01/04/2021, o(a) senhor(a) ROSANGELA ASSIS DA SILVA RIKBAKTSA, portador(a) da Cédula de Identidade nrº 936485/SESDC/RO, de 03/09/2018, e do C.P.F. n.º 87871637215, para exercer o cargo de ASSESSOR(A) ESPECIAL - NÍVEL II, a ser lotado(a) no(a) Unidade Central de Saúde.

- Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação com efeitos legais e financeiros a partir de 01/04/2021, como consta na tabela I do Anexo II da Lei 3262/PMC/2013 que altera a Lei 2543/PMC/2009, revogando a Portaria nr. º 0198/PMC/2019 e as disposições em contrário.

CACOAL - RO, sexta-feira, 26 de março de 2021.

ADAILTON ANTUNES FERREIRA
Prefeito Municipal

HOTON FIGUEIRA DA MATA
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Kelly Samara Duarte da Rosa
Código Identificador:FAA0987E

ASSESSORIA DE COMUNICAÇÃO
PORTARIA NRº 0528/PMC/2021

O PREFEITO MUNICIPAL DE CACOAL, EXMO. SR. ADAILTON ANTUNES FERREIRA, no uso de suas atribuições legais que lhe conferem a Lei Orgânica Municipal.

RESOLVE:

I - Nomear a partir de 05/01/2021 até 31/01/2021, o(a) senhor(a) VALDIMARI SANTOS VIEIRA PACHECO, portador(a) da Cédula de Identidade nrº 634627/SSP/RO, de 22/03/2011, e do C.P.F. n.º 689.614.482-34, para exercer o cargo de Gerente de Unidade de Saúde, a ser lotado(a) no(a) Unidade Básica de Saúde-Habitar Brasil.

II - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação com efeitos legais e financeiros retroativos a 05/01/2021, como consta na Artigo 17, Tabela I, Anexo II da Lei 4083/PMC/2018.

CACOAL - RO, quinta-feira, 07 de Janeiro de 2021.

ADAILTON ANTUNES FERREIRA
Prefeito Municipal

HOTON FIGUEIRA DA MATA
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Kelly Samara Duarte da Rosa
Código Identificador:1501D922

ASSESSORIA DE COMUNICAÇÃO
PORTARIA NRº 0531/PMC/2021

O PREFEITO MUNICIPAL DE CACOAL, EXMO. SR. ADAILTON ANTUNES FERREIRA, no uso de suas atribuições legais que lhe conferem a Lei Orgânica Municipal.

RESOLVE:

- Nomear a partir de 01/03/2021, o(a) senhor(a) JESSICA FRANÇA PORTO, portador(a) da Cédula de Identidade nrº 1186319/SSP/RO, de 04/03/2013, e do C.P.F. n.º 01540641228, para exercer o cargo de CHEFE DE DIVISÃO DE ACOLHIMENTO DO HMMI, a ser lotado(a) no(a) SERVIÇO ESPECIALIZADO EM SERGURANÇA E MEDICINA DO TRABALHO..

- Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação com efeitos legais e financeiros retroativos a 01/03/2021, como consta na artigo 28 p. único e Anexo I da Lei 2543/PMC/2009.

CACOAL - RO, terça-feira, 23 de março de 2021.

ADAILTON ANTUNES FERREIRA
Prefeito Municipal

HOTON FIGUEIRA DA MATA
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Kelly Samara Duarte da Rosa
Código Identificador:F1E4A203

ASSESSORIA DE COMUNICAÇÃO
PORTARIA NRº 0519/PMC/2021

O PREFEITO MUNICIPAL DE CACOAL, EXMO. SR. ADAILTON ANTUNES FERREIRA, no uso de suas atribuições legais que lhe conferem a Lei Orgânica Municipal.

RESOLVE:

- Nomear a partir de 20/01/2021, o(a) senhor(a) GLEICIANE FERREIRA DE SOUZA, portador(a) da Cédula de Identidade nrº 1121833/SESDC/RO, de 09/01/2009, e do C.P.F. n.º 02082319270, para exercer o cargo de Chefe de Seção de Registro e Certificação, a ser lotado(a) no(a) Secretaria Municipal de Educação.

- Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação com efeitos legais e financeiros retroativos a 20/01/2021, como consta na artigo 35 § 1° e Tabela I do Anexo II da Lei 2543/PMC/2009.
CACOAL - RO, quinta-feira, 18 de março de 2021.

ADAILTON ANTUNES FERREIRA
Prefeito Municipal

HOTON FIGUEIRA DA MATA
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Kelly Samara Duarte da Rosa
Código Identificador:DA3142F1

ASSESSORIA DE COMUNICAÇÃO
PORTARIA NRº 0527/PMC/2021

O PREFEITO MUNICIPAL DE CACOAL, EXMO. SR. ADAILTON ANTUNES FERREIRA, no uso de suas atribuições legais que lhe conferem a Lei Orgânica Municipal.

RESOLVE:

- Nomear a partir de 16/03/2021, o(a) senhor(a) CARINE BELLO CAVALHEIRO, portador(a) da Cédula de Identidade nrº 1101838/SSP/RO, de 30/06/2008, e do
C.P.F. n.º 02079934244, para exercer o cargo de Diretor de Topografia, a ser lotado(a) no(a) Coordenação de Desenvolvimento Urbano.

- Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação com efeitos legais e financeiros retroativos a 16/03/2021, como consta na artigo 35 § 1° e Tabela I do Anexo II da Lei 2543/PMC/2009.

CACOAL - RO, segunda-feira, 22 de março de 2021.

ADAILTON ANTUNES FERREIRA
Prefeito Municipal

HOTON FIGUEIRA DA MATA
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Kelly Samara Duarte da Rosa
Código Identificador:AA8191E0

ASSESSORIA DE COMUNICAÇÃO
PORTARIA NRº 0566/PMC/2021

O PREFEITO MUNICIPAL DE CACOAL, EXMO. SR. ADAILTON ANTUNES FERREIRA, no uso de suas atribuições legais que lhe conferem a Lei Orgânica Municipal.

RESOLVE:

- Nomear a partir de 01/04/2021, o(a) senhor(a) EDSON BATISTA RIBAS, portador(a) da Cédula de Identidade nrº 832587/SSP/RO, de 06/08/2002, e do C.P.
F. n.º 75730499272, para exercer o cargo de ASSESSOR(A) ESPECIAL - NÍVEL II, a ser lotado(a) no(a) Unidade Central de Saúde.

- Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação com efeitos legais e financeiros retroativos a 01/04/2021, como consta na tabela I do Anexo II da Lei 3262/PMC/2013 que altera a Lei 2543/PMC/2009 ., revogando a Portaria nr. º 0484/PMC/2021 e as disposições em contrário.

CACOAL - RO, terça-feira, 06 de abril de 2021.

ADAILTON ANTUNES FERREIRA
Prefeito Municipal

HOTON FIGUEIRA DA MATA
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Kelly Samara Duarte da Rosa
Código Identificador:A5494B9E

ASSESSORIA DE COMUNICAÇÃO
PORTARIA NRº 0568/PMC/2021

O PREFEITO MUNICIPAL DE CACOAL, EXMO. SR. ADAILTON ANTUNES FERREIRA, no uso de suas atribuições legais que lhe conferem a Lei Orgânica Municipal.

RESOLVE:

- Nomear a partir de 01/04/2021, o(a) senhor(a) LEIDIANE DOS SANTOS DE OLIVEIRA, portador(a) da Cédula de Identidade nrº 666661248/SSP/SP, de 30/01/2020, e do C.P.F. n.º 0045271216, para exercer o cargo de ASSESSOR(A) ESPECIAL - NÍVEL III, a ser lotado(a) no(a) Secretaria Municipal de Ação Social e Trabalho.

- Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação com efeitos legais e financeiros retroativos a 01/04/2021, como consta na tabela I do Anexo II da Lei 3262/PMC/2013 que altera a Lei 2543/PMC/2009 ., revogando a Portaria nr. º 0413/PMC/2021 e as disposições em contrário.

CACOAL - RO, terça-feira, 06 de abril de 2021.

ADAILTON ANTUNES FERREIRA
Prefeito Municipal

HOTON FIGUEIRA DA MATA
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Kelly Samara Duarte da Rosa
Código Identificador:609D199B

ASSESSORIA DE COMUNICAÇÃO
PORTARIA NRº 0547/PMC/2021

O PREFEITO MUNICIPAL DE CACOAL, EXMO. SR. ADAILTON ANTUNES FERREIRA, no uso de suas atribuições legais que lhe conferem a Lei Orgânica Municipal.

RESOLVE:

- Nomear a partir de 06/04/2021, o(a) senhor(a) LUZIA DA SILVA SANTANA, portador(a) da Cédula de Identidade nrº 836124/SESDEC, de 31/10/2013, e do C.P.
F. n.º 79953492204, para exercer o cargo de Gerente de Unidade de Saúde, a ser lotado(a) no(a) Unidade de Saúde da Família Village do Sol.

- Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação com efeitos legais e financeiros a partir de 06/04/2021, como consta na art. 17, Tabela I, Anexo II da Lei 4083/PMC/2018, revogando a Portaria nr. º 0549/PMC/2020 e as disposições em contrário.

CACOAL - RO, segunda-feira, 29 de março de 2021.

ADAILTON ANTUNES FERREIRA
Prefeito Municipal

HOTON FIGUEIRA DA MATA
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Kelly Samara Duarte da Rosa
Código Identificador:551BD263

ASSESSORIA DE COMUNICAÇÃO
PORTARIA NRº 0569/PMC/2021

O PREFEITO MUNICIPAL DE CACOAL, EXMO. SR. ADAILTON ANTUNES FERREIRA, no uso de suas atribuições legais que lhe conferem a Lei Orgânica Municipal.

RESOLVE:

- Nomear a partir de 01/04/2021, o(a) senhor(a) MARIA DO CARMO MOURA DA SILVA, portador(a) da Cédula de Identidade nrº 109.873/RO, de 11/02/1978, e do C.P.F. n.º 34832033204, para exercer o cargo de Chefe de Seção de Almoxarifado Geral, a ser lotado(a) no(a) SEMAD.

- Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação com efeitos legais e financeiros retroativos a 01/04/2021, como consta na artigo 35 § 1° e Tabela I do Anexo II da Lei 2543/PMC/2009, revogando a Portaria nr. º 0249/PMC/2020 e as disposições em contrário.

CACOAL - RO, terça-feira, 06 de abril de 2021.

ADAILTON ANTUNES FERREIRA
Prefeito Municipal

HOTON FIGUEIRA DA MATA
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Kelly Samara Duarte da Rosa
Código Identificador:4CB2BE6A

ASSESSORIA DE COMUNICAÇÃO
PORTARIA NRº 0570/PMC/2021

O PREFEITO MUNICIPAL DE CACOAL, EXMO. SR. ADAILTON ANTUNES FERREIRA, no uso de suas atribuições legais que lhe conferem a Lei Orgânica Municipal.

RESOLVE:

- Nomear a partir de 01/04/2021, o(a) senhor(a) DIOGO ALVES PRATA, portador(a) da Cédula de Identidade nrº 1204428/SSP/RO, de 01/09/2010, e do C.P.F. n.º 00282194223, para exercer o cargo de Diretor de Serviços Gerais, a ser lotado(a) no(a) Protocolo.

- Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação com efeitos legais e financeiros retroativos a 01/04/2021, como consta na tabela I do Anexo II da Lei 3262/PMC/2013 que altera a Lei 2543/PMC/2009 ., revogando a Portaria nr. º 0188/PMC/2021 e as disposições em contrário.

CACOAL - RO, terça-feira, 06 de abril de 2021.

ADAILTON ANTUNES FERREIRA
Prefeito Municipal

HOTON FIGUEIRA DA MATA
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Kelly Samara Duarte da Rosa
Código Identificador:EF900DF2

ASSESSORIA DE COMUNICAÇÃO
PORTARIA NRº 0567/PMC/2021

O PREFEITO MUNICIPAL DE CACOAL, EXMO. SR. ADAILTON ANTUNES FERREIRA, no uso de suas atribuições legais que lhe conferem a Lei Orgânica Municipal.

RESOLVE:

- Nomear a partir de 01/04/2021, o(a) senhor(a) DAVID EUGENIO DE LIMA PEREIRA, portador(a) da Cédula de Identidade nrº 000973679/SESDEC/RO, de 30/07/2005, e do C.P.F. n.º 92373992272, para exercer o cargo de Chefe de Departamento de Suporte Técnico, a ser lotado(a) no(a) Ouvidoria - Controladoria Geral do Município.

- Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação com efeitos legais e financeiros retroativos a 01/04/2021, como consta na artigo 35 § 1° e Tabela I do Anexo II da Lei 2543/PMC/2009, revogando a Portaria nr. º 0294/PMC/2021 e as disposições em contrário.

CACOAL - RO, terça-feira, 06 de abril de 2021.

ADAILTON ANTUNES FERREIRA
Prefeito Municipal

HOTON FIGUEIRA DA MATA
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Kelly Samara Duarte da Rosa
Código Identificador:71A9475C

ASSESSORIA DE COMUNICAÇÃO
PORTARIA NRº 0554/PMC/2021

O PREFEITO MUNICIPAL DE CACOAL, EXMO. SR. ADAILTON ANTUNES FERREIRA, no uso de suas atribuições legais que lhe conferem a Lei Orgânica Municipal.

RESOLVE:

- Exonerar, a partir de 31/03/2021, o (a) senhor(a) SAMIRA LUCIA DA SILVA DIAS, portador(a) da Cédula de Identidade nrº 369570/SSP/RO, de 06/10/2000, e do C.P.F. n.º 38666839287, do cargo de ASSESSOR(A) ESPECIAL - NÍVEL I.

- Revogam-se as disposições em contrário, em especial a portaria 0248/PMC/2019.

- Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação com efeitos legais e financeiros retroativos a 31/03/2021.

CACOAL - RO, segunda-feira, 05 de abril de 2021.

ADAILTON ANTUNES FERREIRA
Prefeito Municipal

HOTON FIGUEIRA DA MATA
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Kelly Samara Duarte da Rosa
Código Identificador:F417C592

ASSESSORIA DE COMUNICAÇÃO
PORTARIA NRº 0564/PMC/2021

O PREFEITO MUNICIPAL DE CACOAL, EXMO. SR. ADAILTON ANTUNES FERREIRA, no uso de suas atribuições legais que lhe conferem a Lei Orgânica Municipal.

RESOLVE:

- Exonerar, a partir de 05/04/2021, o (a) senhor(a) SHIRLEY MARIA PEREIRA DA SILVA, portador(a) da Cédula de Identidade nrº 618403/SSP/RO, de 15/08/1996, e do C.P.F. n.º 62224700253, do cargo de Gerente de Unidade de Saúde.

- Revogam-se as disposições em contrário, em especial a portaria 0501/PMC/2018.

- Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação com efeitos legais e financeiros a partir de 05/04/2021.

CACOAL - RO, segunda-feira, 05 de abril de 2021.

ADAILTON ANTUNES FERREIRA
Prefeito Municipal

HOTON FIGUEIRA DA MATA
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Kelly Samara Duarte da Rosa
Código Identificador:49D6A032

ASSESSORIA DE COMUNICAÇÃO
PORTARIA NRº 0542/PMC/2021

O PREFEITO MUNICIPAL DE CACOAL, EXMO. SR. ADAILTON ANTUNES FERREIRA, no uso de suas atribuições legais que lhe conferem a Lei Orgânica Municipal.

RESOLVE:

- Exonerar, a partir de 06/04/2021, o (a) senhor(a) SCHEILA DE MENDONCA SILVA, portador(a) da Cédula de Identidade nrº 937244/SSP/RO, de 15/09/2004, e do C.P.
F. n.º 82726124291, do cargo de Gerente de Unidade de Saúde.

- Revogam-se as disposições em contrário, em especial a portaria 0529/PMC/2018.

- Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação com efeitos legais e financeiros a partir de 06/04/2021.

CACOAL - RO, segunda-feira, 29 de março de 2021.

ADAILTON ANTUNES FERREIRA
Prefeito Municipal

HOTON FIGUEIRA DA MATA
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Kelly Samara Duarte da Rosa
Código Identificador:B6C57707

ASSESSORIA DE COMUNICAÇÃO
PORTARIA Nº0575/PMC/2021

Dispõe sobre concessão de Licença Prêmio de servidor municipal e dá outras providências.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, Sr. HOTON FIGUEIRA DA MATA, no uso das atribuições legais e,

CONSIDERANDO a solicitação do (a) servidor (a), por meio de requerimento;

CONSIDERANDO o deferimento do Secretário Municipal e Chefe Imediato;

CONSIDERANDO o disposto no art. 130, IX, c/c 152-A e seguintes, da Lei Municipal n. 2.735/PMC/2010;

CONSIDERANDO o disposto no Decreto n. 7.225/PMC/2019;

Resolve:

Art. 1° - Fica concedida a LICENÇA PRÊMIO POR ASSIDUIDADE, no período de 30 (Trinta) dias, a contar de 03/05/2021 a 01/06/2021, para o(a) servidor(a) municipal SERGIO RODRIGUES SIMAO, AGENTE DE TRANSITO E TRANSPORTES, matrícula n.4682, inscrito(a) no CPF n. 271.986.852-34, lotado(a) na SEMTTRAN.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Cacoal - RO, 06 de Abril de 2021.

HOTON FIGUEIRA DA MATA
Secretário Municipal de Administração
Dec. n. 8.010/PMC/2021

Publicado por:
Kelly Samara Duarte da Rosa
Código Identificador:23128424

ASSESSORIA DE COMUNICAÇÃO
PORTARIA Nº0574/PMC/2021

Dispõe sobre concessão de Licença Prêmio de servidor municipal e dá outras providências.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, Sr. HOTON FIGUEIRA DA MATA, no uso das atribuições legais e,

CONSIDERANDO a solicitação do (a) servidor (a), por meio de requerimento;

CONSIDERANDO o deferimento do Secretário Municipal e Chefe Imediato;

CONSIDERANDO o disposto no art. 130, IX, c/c 152-A e seguintes, da Lei Municipal n. 2.735/PMC/2010;

CONSIDERANDO o disposto no Decreto n. 7.225/PMC/2019;

Resolve:

Art. 1° - Fica concedida a LICENÇA PRÊMIO POR ASSIDUIDADE, no período de 60 (Sessenta) dias, a contar de 05/05/2021 a 03/07/2021, para o(a) servidor(a) municipal MARIA GENECY DE SOUZA, AGENTE ADMINISTRATIVO, matrícula n.609, inscrito(a) no CPF n. 418.766.522-68, lotado(a) na COORDENAÇÃO DE DESENVOLVIMENTO URBANO.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Cacoal - RO, 06 de Abril de 2021.

HOTON FIGUEIRA DA MATA
Secretário Municipal de Administração
Dec. N. 8.010/PMC/2021

Publicado por:
Kelly Samara Duarte da Rosa
Código Identificador:9E0F9C3B

ASSESSORIA DE COMUNICAÇÃO
PORTARIA Nº0573/PMC/2021

Dispõe sobre concessão de Licença Prêmio de servidor municipal e dá outras providências.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, Sr. HOTON FIGUEIRA DA MATA, no uso das atribuições legais e,

CONSIDERANDO a solicitação do (a) servidor (a), por meio de requerimento;

CONSIDERANDO o deferimento do Secretário Municipal e Chefe Imediato;

CONSIDERANDO o disposto no art. 130, IX, c/c 152-A e seguintes, da Lei Municipal n. 2.735/PMC/2010;

CONSIDERANDO o disposto no Decreto n. 7.225/PMC/2019;

Resolve:

Art. 1° - Fica concedida a LICENÇA PRÊMIO POR ASSIDUIDADE, no período de 30 (Trinta) dias, a contar de 03/05/2021 a 01/06/2021, para o(a) servidor(a) municipal ROLDEVALDO JORGE VIANA, VIGILANTE, matrícula n.7665, inscrito(a) no CPF n. 958.156.602-30, lotado(a) na DIRETORIA DE VIGILÂNCIA PATRIMONIAL.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Cacoal - RO, 06 de Abril de 2021.

HOTON FIGUEIRA DA MATA
Secretário Municipal de Administração
Dec. N. 8.010/PMC/2021

Publicado por:
Kelly Samara Duarte da Rosa
Código Identificador:E4C9D0A6

ASSESSORIA DE COMUNICAÇÃO
PORTARIA Nº 057/COGEM/2021

SUBSTITUI MEMBRO DA COMISSÃO PROCESSANTE E PRORROGA PRAZO PARA CONCLUSÃO DE PROCESSO DE SINDICÂNCIA

A CORREGEDORIA GERAL DO MUNICÍPIO DE CACOAL, por sua Corregedora-Geral **SAMARA GNOATTO DE CASTRO CHAVES**, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Municipal n° 3.326/PMC/2014 de 21 de maio de 2014.

Considerando a decisão de fl. 29-34 do Processo de Sindicância nº. 3451/2019;

Considerando a necessidade de substituição da presidência da Comissão Processante nomeada no processo nº. 3451/2019, para dar prosseguimento aos trabalhos;
Considerando que o prazo estabelecido pela Portaria n. 005/COGEM/2020, já se encontra há muito expirado.

RESOLVE:
Art. 1º - DETERMINAR a substituição da servidora FABIANE DE OLIVEIRA CECCON, cadastro 1668, nomeada na Portaria n. 117/COGEM/2019, para o servidor MARCELO MACHADO DOS SANTOS, cadastro 2795, que passará a desempenhar a função Presidente da comissão, a fim de dar prosseguimento ao Processo de Sindicância n. 3451/2019.

Art. 2º - PRORROGAR, excepcionalmente, por mais 60 (sessenta) dias, a contar da data da publicação desta portaria, o prazo para concluir a apuração dos fatos e elaborar o relatório final do Processo de Sindicância nº. 3451/2019, sob a supervisão desta Corregedoria.

Art. 3º - ESTABELECER que esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, convalidando os atos já praticados.

Registre-se.
Publique-se.
Cumpra-se.

Cacoal/RO, 05 de abril de 2021.

SAMARA GNOATTO DE CASTRO CHAVES
Corregedora-Geral do Município
OAB/RO 5.566

Publicado por:
Kelly Samara Duarte da Rosa
Código Identificador:5214427E

ASSESSORIA DE COMUNICAÇÃO
PORTARIA Nº 058/COGEM/2021

SUBSTITUI MEMBRO DA COMISSÃO PROCESSANTE E PRORROGA PRAZO PARA CONCLUSÃO DE PROCESSO DE SINDICÂNCIA

A CORREGEDORIA GERAL DO MUNICÍPIO DE CACOAL, por sua Corregedora-Geral **SAMARA GNOATTO DE CASTRO CHAVES**, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Municipal n° 3.326/PMC/2014 de 21 de maio de 2014.

Considerando a decisão de fl. 28-33 do Processo de Sindicância nº. 9805/2018;
Considerando a necessidade de substituição da presidência da Comissão Processante nomeada no processo nº. 9805/2018, para dar prosseguimento aos trabalhos;
Considerando que o prazo estabelecido pela Portaria n. 252/COGEM/2019, já se encontra há muito expirado.

RESOLVE:
Art. 1º - DETERMINAR a substituição da servidora FABIANE DE OLIVEIRA CECCON, cadastro 1668, nomeada na Portaria n. 098/COGEM/2019, para o servidor CAIO RAPHAEL RAMALHO VECHE E SILVA, cadastro 75041, que passará a desempenhar a função Presidente da comissão, a fim de dar prosseguimento ao Processo de Sindicância n. 9805/2018.

Art. 2º - PRORROGAR, excepcionalmente, por mais 60 (sessenta) dias, a contar da data da publicação desta portaria, o prazo para concluir a apuração dos fatos e elaborar o relatório final do Processo de Sindicância nº. 9805/2018, sob a supervisão desta Corregedoria.

Art. 3º - ESTABELECER que esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, convalidando os atos já praticados.

Registre-se.
Publique-se.
Cumpra-se.

Cacoal/RO, 05 de abril de 2021.

SAMARA GNOATTO DE CASTRO CHAVES
Corregedora-Geral do Município
OAB/RO 5.566

Publicado por:
Kelly Samara Duarte da Rosa
Código Identificador:5444AA0F

ASSESSORIA DE COMUNICAÇÃO
PORTARIA Nº 059/COGEM/2021

SUBSTITUI MEMBRO DA COMISSÃO PROCESSANTE E PRORROGA PRAZO PARA CONCLUSÃO DE PROCESSO DE SINDICÂNCIA

A CORREGEDORIA GERAL DO MUNICÍPIO DE CACOAL, por sua Corregedora-Geral **SAMARA GNOATTO DE CASTRO CHAVES**, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Municipal n° 3.326/PMC/2014 de 21 de maio de 2014.

Considerando a decisão de fl. 74-78 do Processo de Sindicância nº. 3739/2018;
Considerando a necessidade de substituição da presidência da Comissão Processante nomeada no processo nº. 3739/2018, para dar prosseguimento aos trabalhos;
Considerando que o prazo estabelecido pela Portaria n. 029/COGEM/2020, já se encontra há muito expirado.

RESOLVE:
Art. 1º - DETERMINAR a substituição da servidora FABIANE DE OLIVEIRA CECCON, cadastro 1668, nomeada na Portaria n. 078/COGEM/2018, para o servidor RICARDO DE SÁ VIEIRA, cadastro 5760, que passará a desempenhar a função Presidente da comissão, a fim de dar prosseguimento ao Processo de Sindicância n. 3739/2018

Art. 2º - PRORROGAR, excepcionalmente, por mais 60 (sessenta) dias, a contar da data da publicação desta portaria, o prazo para concluir a apuração dos fatos e elaborar o relatório final do Processo de Sindicância nº. 3739/2018, sob a supervisão desta Corregedoria.

Art. 3º - ESTABELECER que esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, convalidando os atos já praticados.

Registre-se.
Publique-se.
Cumpra-se.

Cacoal/RO, 05 de abril de 2021.

SAMARA GNOATTO DE CASTRO CHAVES
Corregedora-Geral do Município
OAB/RO 5.566

Publicado por:
Kelly Samara Duarte da Rosa
Código Identificador:9921E2AE

ASSESSORIA DE COMUNICAÇÃO
PORTARIA Nº 060/COGEM/2021

SUBSTITUI MEMBRO DA COMISSÃO PROCESSANTE E PRORROGA PRAZO PARA CONCLUSÃO DE PROCESSO DE SINDICÂNCIA

A CORREGEDORIA GERAL DO MUNICÍPIO DE CACOAL, por sua Corregedora-Geral **SAMARA GNOATTO DE CASTRO CHAVES**, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Municipal n° 3.326/PMC/2014 de 21 de maio de 2014.

Considerando a decisão de fl. 116-121 do Processo de Sindicância nº. 4316/2018;

Considerando a necessidade de substituição da presidência da Comissão Processante nomeada no processo nº. 4316/2018, para dar prosseguimento aos trabalhos;
Considerando que o prazo estabelecido pela Portaria n. 028/COGEM/2020, já se encontra há muito expirado.

RESOLVE:
Art. 1º - DETERMINAR a substituição da servidora FABIANE DE OLIVEIRA CECCON, cadastro 1668, nomeada na Portaria n. 158/COGEM/2019, para o servidor MARIA DO CARMO MOURA DA SILVA, cadastro 211, que passará a desempenhar a função Presidente da comissão, a fim de dar prosseguimento ao Processo de Sindicância n. 4316/2018.

Art. 2º - PRORROGAR, excepcionalmente, por mais 60 (sessenta) dias, a contar da data da publicação desta portaria, o prazo para concluir a apuração dos fatos e elaborar o relatório final do Processo de Sindicância nº. 4316/2018, sob a supervisão desta Corregedoria.

Art. 3º - ESTABELECER que esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, convalidando os atos já praticados.

Registre-se.
Publique-se.
Cumpra-se.

Cacoal/RO, 05 de abril de 2021.

SAMARA GNOATTO DE CASTRO CHAVES
Corregedora-Geral do Município
OAB/RO 5.566

Publicado por:
Kelly Samara Duarte da Rosa
Código Identificador:E27C8420

ASSESSORIA DE COMUNICAÇÃO
PORTARIA Nº 062/COGEM/2021

SUBSTITUI MEMBRO DA COMISSÃO PROCESSANTE E PRORROGA PRAZO PARA CONCLUSÃO DE PROCESSO ADMINISTRATIVO DISCIPLINAR

A CORREGEDORIA GERAL DO MUNICÍPIO DE CACOAL, por sua Corregedora-Geral SAMARA GNOATTO DE CASTRO CHAVES, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Municipal n° 3.326/PMC/2014 de 21 de maio de 2014.

Considerando a decisão de fl. 56-61 do Processo Administrativo Disciplinar nº. 5946/2018;

Considerando a necessidade de substituição da presidência da Comissão Processante nomeada no processo nº. 5946/2018, para dar prosseguimento aos trabalhos;

Considerando que o prazo estabelecido pela Portaria n. 006/COGEM/2020, já se encontra há muito expirado.

RESOLVE:

Art. 1º - DETERMINAR a substituição da servidora FABIANE DE OLIVEIRA CECCON, cadastro 1668, nomeada na Portaria n. 120/COGEM/2019, para a servidora MARIA DO CARMO MOURA DA SILVA, cadastro 211, que passará a desempenhar a função Presidente da comissão, a fim de dar prosseguimento ao Processo Administrativo Disciplinar n. 5946/2018

Art. 2º - PRORROGAR, excepcionalmente, por mais 60 (sessenta) dias, a contar da data da publicação desta portaria, o prazo para concluir a apuração dos fatos e elaborar o relatório final do Processo Administrativo Disciplinar nº. 5946/2018, sob a supervisão desta Corregedoria.

Art. 3º - ESTABELECER que esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, convalidando os atos já praticados.

Registre-se.

Publique-se.

Cumpra-se.

Cacoal/RO, 05 de abril de 2021.

SAMARA GNOATTO DE CASTRO CHAVES
Corregedora-Geral do Município
OAB/RO 5.566

Publicado por:
Kelly Samara Duarte da Rosa
Código Identificador:F38ABE28

ASSESSORIA DE COMUNICAÇÃO
PORTARIA Nº 063/COGEM/2021

SUBSTITUI MEMBRO DA COMISSÃO PROCESSANTE E PRORROGA PRAZO PARA CONCLUSÃO DE PROCESSO DE SINDICÂNCIA

A CORREGEDORIA GERAL DO MUNICÍPIO DE CACOAL, por sua Corregedora-Geral SAMARA GNOATTO DE CASTRO CHAVES, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Municipal n° 3.326/PMC/2014 de 21 de maio de 2014.

Considerando a decisão de fl. 57-62 do Processo de Sindicância nº. 374/2019;

Considerando a necessidade de substituição da presidência da Comissão Processante nomeada no processo nº. 374/2019, para dar prosseguimento aos trabalhos;

Considerando que o prazo estabelecido pela Portaria n. 033/COGEM/2020, já se encontra há muito expirado.

RESOLVE:

Art. 1º - DETERMINAR a substituição da servidora FABIANE DE OLIVEIRA CECCON, cadastro 1668, nomeada na Portaria n. 012/COGEM/2019, para a servidora GREZIELLE MORESCHI DA SILVA, cadastro 1408, que passará a desempenhar a função Presidente da comissão, a fim de dar prosseguimento ao Processo de Sindicância n. 374/2019

Art. 2º - PRORROGAR, excepcionalmente, por mais 60 (sessenta) dias, a contar da data da publicação desta portaria, o prazo para concluir a apuração dos fatos e elaborar o relatório final do Processo de Sindicância nº. 374/2019, sob a supervisão desta Corregedoria.

Art. 3º - ESTABELECER que esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, convalidando os atos já praticados.

Registre-se.

Publique-se.

Cumpra-se.

Cacoal/RO, 05 de abril de 2021.

SAMARA GNOATTO DE CASTRO CHAVES
Corregedora-Geral do Município
OAB/RO 5.566

Publicado por:
Kelly Samara Duarte da Rosa
Código Identificador:B848D15B

ASSESSORIA DE COMUNICAÇÃO
PORTARIA Nº 064/COGEM/2021

SUBSTITUI MEMBRO DA COMISSÃO PROCESSANTE E PRORROGA PRAZO PARA CONCLUSÃO DE PROCESSO DE SINDICÂNCIA

A CORREGEDORIA GERAL DO MUNICÍPIO DE CACOAL, por sua Corregedora-Geral SAMARA GNOATTO DE CASTRO CHAVES, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Municipal n° 3.326/PMC/2014 de 21 de maio de 2014.

Considerando a decisão de fl. 50-55 do Processo de Sindicância nº. 372/2019;

Considerando a necessidade de substituição da presidência da Comissão Processante nomeada no processo nº. 372/2019, para dar prosseguimento aos trabalhos;

Considerando que o prazo estabelecido pela Portaria n. 034/COGEM/2020, já se encontra há muito expirado.

RESOLVE:

Art. 1º - DETERMINAR a substituição da servidora FABIANE DE OLIVEIRA CECCON, cadastro 1668, nomeada na Portaria n. 10/COGEM/2019, para a servidora ELISÂNGELA DE JESUS SANTOS, cadastro 76731, que passará a desempenhar a função Presidente da comissão, a fim de dar prosseguimento ao Processo de Sindicância n. 372/2019.

Art. 2º - PRORROGAR, excepcionalmente, por mais 60 (sessenta) dias, a contar da data da publicação desta portaria, o prazo para concluir a apuração dos fatos e elaborar o relatório final do Processo de Sindicância nº. 372/2019, sob a supervisão desta Corregedoria.

Art. 3º - ESTABELECER que esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, convalidando os atos já praticados.

Registre-se.

Publique-se.

Cumpra-se.

Cacoal/RO, 05 de abril de 2021.

SAMARA GNOATTO DE CASTRO CHAVES
Corregedora-Geral do Município
OAB/RO 5.566

Publicado por:
Kelly Samara Duarte da Rosa
Código Identificador:FF74E785

ASSESSORIA DE COMUNICAÇÃO
PORTARIA Nº 065/COGEM/2021

SUBSTITUI MEMBRO DA COMISSÃO PROCESSANTE E PRORROGA PRAZO PARA CONCLUSÃO DE PROCESSO DE SINDICÂNCIA

A CORREGEDORIA GERAL DO MUNICÍPIO DE CACOAL, por sua Corregedora-Geral SAMARA GNOATTO DE CASTRO CHAVES, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Municipal n° 3.326/PMC/2014 de 21 de maio de 2014.

Considerando a decisão de fl. 123-127 do Processo de Sindicância n. 1063/2017

Considerando a necessidade de substituição da presidência da Comissão Processante nomeada nos processos nº. 1063/2017 e 3035/2017 (apenso), para dar prosseguimento aos trabalhos;

Considerando que o prazo estabelecido pela Portaria n. 031/COGEM/2020, já se encontra há muito expirado.

RESOLVE:

Art. 1º - DETERMINAR a substituição da servidora FABIANE DE OLIVEIRA CECCON, cadastro 1668, nomeada na Portaria n. 003/COGEM/2019, para o servidor KALEBE OLEGÁRIO DE SOUZA, cadastro 80001, que passará a desempenhar a função Presidente da comissão, a fim de dar prosseguimento ao Processo de Sindicância n. 1063/2017 e 3035/2017 (apenso).

Art. 2º - PRORROGAR, excepcionalmente, por mais 60 (sessenta) dias, a contar da data da publicação desta portaria, o prazo para concluir a apuração dos fatos e elaborar o relatório final do Processo de Sindicância nº1063/2017 e 3035/2017 (apenso), sob a supervisão desta Corregedoria.

Art. 3º - ESTABELECER que esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, convalidando os atos já praticados.

Registre-se.

Publique-se.

Cumpra-se.

Cacoal/RO, 05 de abril de 2021.

SAMARA GNOATTO DE CASTRO CHAVES
Corregedora-Geral do Município
OAB/RO 5.566

Publicado por:
Kelly Samara Duarte da Rosa
Código Identificador:905E5EE6

ASSESSORIA DE COMUNICAÇÃO
PORTARIA Nº 066/COGEM/2021

SUBSTITUI MEMBRO DA COMISSÃO PROCESSANTE E PRORROGA PRAZO PARA CONCLUSÃO DE PROCESSO DE SINDICÂNCIA

A CORREGEDORIA GERAL DO MUNICÍPIO DE CACOAL, por sua Corregedora-Geral SAMARA GNOATTO DE CASTRO CHAVES, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Municipal n° 3.326/PMC/2014 de 21 de maio de 2014.

Considerando a decisão de fl. 126-132 do Processo de Sindicância n. 3045/2017

Considerando a necessidade de substituição da presidência da Comissão Processante nomeada nos processos nº. 3045/2017 e 2688/2017 (apenso), para dar prosseguimento aos trabalhos;

Considerando que o prazo estabelecido pela Portaria n. 032/COGEM/2020, já se encontra há muito expirado.

RESOLVE:

Art. 1º - DETERMINAR a substituição da servidora FABIANE DE OLIVEIRA CECCON, cadastro 1668, nomeada na Portaria n. 006/COGEM/2019, para a servidora TAINÃ LOPES DE MELO, cadastro 7659, que passará a desempenhar a função Presidente da comissão, a fim de dar prosseguimento ao Processo de Sindicância n. 3045/2017 e 2688/2017 (apenso).

Art. 2º - PRORROGAR, excepcionalmente, por mais 60 (sessenta) dias, a contar da data da publicação desta portaria, o prazo para concluir a apuração dos fatos e elaborar o relatório final do Processo de Sindicância nº 3045/2017 e 2688/2017 (apenso), sob a supervisão desta Corregedoria.

Art. 3º - ESTABELECER que esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, convalidando os atos já praticados.

Registre-se.

Publique-se.

Cumpra-se.

Cacoal/RO, 05 de abril de 2021.

SAMARA GNOATTO DE CASTRO CHAVES
Corregedora-Geral do Município
OAB/RO 5.566

Publicado por:
Kelly Samara Duarte da Rosa
Código Identificador:921BCA06

ASSESSORIA DE COMUNICAÇÃO
PORTARIA Nº 041/NFP/FMS/2021.

Dispõe sobre concessão de Indenização e Restituições a servidores motoristas ou profissionais do SUS que realizam transporte/acompanhamento de pacientes do SUS.

O Secretário Municipal de Saúde de Cacoal, no uso de suas atribuições legais, e no que dispõe os Artigos 15 e 16 do Decreto nº 6.811/PMC/2018.

Art. 15. Os servidores no desempenho da função de motorista de veículos destinados ao transporte de pacientes do SUS, assim como de outros profissionais do SUS que nessa condição se deslocarem, receberão as respectivas diárias correspondentes aos deslocamentos realizados no mês, em folha de pagamento.

Art. 16.A Secretaria Municipal de Saúde ficará responsável pelo encaminhamento mensal do relatório de deslocamentos realizados pelos motoristas lotados na Secretaria durante o mês, cujo processo de concessão, pagamento e prestação de contas deverá observar as regras desse Decreto.

RESOLVE:

I – AUTORIZAR o pagamento de Indenizações e Restituições, em folha de Pagamento aos servidores que realizaram viagens para Transporte/Acompanhamento de Pacientes. Considerando a necessidade de dar continuidade aos trabalhos desenvolvidos pela Secretaria Municipal de Saúde nas atividades administrativas e a necessidade de realizar transporte dos pacientes. Haja vista que a Secretaria Municipal de Saúde, por meio de suas Unidades atende os pacientes dos Municípios de Cacoal, Pimenta Bueno, Espigão do Oeste, Ministro Andreazza, São Felipe do Oeste e Primavera de Rondônia, sendo referência para atendimento de casos mais complexos para grande parte dos Municípios circunvizinhos, e encaminha frequentemente pacientes à cidade de Porto Velho-RO, quando se trata de casos mais graves ou se tem a necessidade de UTI, e que não é possível realizar o processo de pagamento de diárias anterior a viagem em decorrência das mesmas serem em caráter de urgência.
Alex Cardoso Silva, motorista, portador do CPF: 953.817.832-72. Período: 01/03/2021 as 21h00min até 02/03/2021 as 14h55min / 08/03/2021 as 14h10min até 09/03/2021 as 05h20mi / 17/03/2021 as 13h30min até 18/03/2021 as 05h00min (06 indenizações); meio de transporte: Ambulância Fiat Fiorino Placa QTF9A26 / Ambulância Fiat Fiorino Placa QTJ7I18.

Aluízio Barbosa dos Santos, motorista, portador do CPF: 272.585.722-87. Período: 15/03/2021 as 00h00min até 16/03/2021 as 17h00min / 23/03/2021 as 21h00min até 24/03/2021 as 16h00min (04 indenizações); meio de transporte: Micro Ônibus Placa QTJ4E79 / Ambulância Fiat Fiorino Placa QTJ7I18.

Delvani Palmieri de Lima, técnico em enfermagem, portador do CPF:292.800.602-87. Período: 01/03/2021 às 21h00min até 02/03/2021 às 14h55min / 12/03/2021 às 14h00min até 13/03/2021 às 07h00min / 17/03/2021 às 13h30min até 18/03/2021 às 05h00min (06 indenizações); meio de transporte: Ambulância Fiat Fiorino Placa QTF9A26 / Ambulância Fiat Fiorino Placa QTJ7I18.

Horacina Maria de Jesus, auxiliar em enfermagem, portadora do CPF: 599.702.512-87. Período: 08/03/2021 as 14h10min até 09/03/2021 as 05h20min / 23/03/2021 as 21h00min até 24/03/2021 as 16h30min (04 indenizações); meio de transporte: Ambulância Fiat Fiorino Placa QTJ7I18.

Manoel Gomes Cardoso, motorista, portador do CPF: 618.571.309-87. Período: 13/03/2021 às 16h00min até 14/03/2021 as 01h30min / 25/03/2021 às 15h00min até 26/03/2021 as 17h00min (04 indenizações); meio de transporte: Ambulância Fiat Fiorino Placa QTJ7I18 / Micro Ônibus Placa QTJ4E79.

Marco Alessandro Monteiro Guedes, motorista, portador do CPF: 592.968.872-91. Período: 02/03/2021 as 11h00min até 03/03/2021 as 05h00min / 09/03/2021 às 05h00min até 10/03/2021 as 02h20min / 22/03/2021 às 15h00min até 24/03/2021 as 16h00min (07 indenizações); meio de transporte: Ambulância Fiat Fiorino Placa QTJ7I18 / Micro Ônibus Placa QTJ4E79.

Maria José Melo de Oliveira, técnica em enfermagem, portadora do CPF: 349.846.076-20. Período: 09/03/2021 as 05h00min até 10/03/2021 as 02h20min / 13/03/2021 as 16h00min até 14/03/2021 as 01h30min (04 indenizações); meio de transporte: Ambulância Fiat Fiorino Placa QTJ7I18.

Valdinei José dos Santos, motorista, portador do CPF: 631.750.452-00. Período: 12/03/2021 as 14h00min até 13/03/2021 as 07h00min / 16/03/2021 as 15h00min até 17/03/2021 as 15h00min / 29/03/2021 as 15h00min até 30/03/2021 as 17h00min (06 indenizações); meio de transporte: Ambulância Fiat Fiorino Placa QTJ7I18 / Micro Ônibus Placa QTJ4E79 / Palio Placa NCO 9986.

II– DESTA FEITA ARBITRAR conceder ao servidor Alex Cardoso Silva, 06 (seis) indenizações, no valor unitário de R$ 225,00 (duzentos e vinte e cinco reais) totalizando o valor de R$ 1.350,00 (um mil trezentos e cinquenta reais);
III– DESTA FEITA ARBITRAR conceder ao servidor Aluízio Barbosa dos Santos, 04 (quatro) indenizações, no valor unitário de R$ 225,00 (duzentos e vinte e cinco reais) totalizando o valor de R$ 900,00 (novecentos reais);
IV– DESTA FEITA ARBITRAR conceder ao servidor Delvani Palmieri de Lima, 06 (seis) indenizações, no valor unitário de R$ 225,00 (duzentos e vinte e cinco reais) totalizando o valor de R$ 1.350,00 (um mil trezentos e cinquenta reais);
V– DESTA FEITA ARBITRAR conceder a servidora Horacina Maria de Jesus, 04 (quatro) indenizações, no valor unitário de R$ 225,00 (duzentos e vinte e cinco reais) totalizando o valor de R$ 900,00 (novecentos reais);
VI – DESTA FEITA ARBITRAR conceder ao servidor Manoel Gomes Cardoso, 04 (quatro) indenizações, no valor unitário de R$ 225,00 (duzentos e vinte e cinco reais) totalizando o valor de R$ 900,00 (novecentos reais);
VII – DESTA FEITA ARBITRAR conceder ao servidor Marco Alessandro Monteiro Guedes, 07 (sete) indenizações, no valor unitário de R$ 225,00 (duzentos e vinte e cinco reais) totalizando o valor de R$ 1.575,00 (um mil quinhentos e setenta e cinco reais);
VIII – DESTA FEITA ARBITRAR conceder a servidora Maria José Melo de Oliveira, 04 (quatro) indenizações, no valor unitário de R$ 225,00 (duzentos e vinte e cinco reais) totalizando o valor de R$ 900,00 (novecentos reais);
IX – DESTA FEITA ARBITRAR conceder ao servidor Valdinei José dos Santos, 06 (seis) indenizações, no valor unitário de R$ 225,00 (duzentos e vinte e cinco reais) totalizando o valor de R$ 1.350,00 (um mil trezentos e cinquenta reais);
X– Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Cacoal, 06 de abril de 2021.

JOSÉ PEREIRA DAS NEVES FILHO
Secretário Municipal de Saúde
Dec. 8.012 /PMC/2021

Publicado por:
Kelly Samara Duarte da Rosa
Código Identificador:36EE937A

ASSESSORIA DE COMUNICAÇÃO
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

O PREFEITO DE CACOAL, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente o artigo 25, caput da Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores, a vista do parecer conclusivo exarado, resolve:

01 – HOMOLOGAR nestes termos:

a) Processo Nrº :	1008/2021
b) Modalidade :	Inexigibilidade n. 37/2021
c) Data Homologação :	06/04/2021
d) Objeto Homologado :	AQUISIÇÃO DE COLEÇÃO DE LIVROS DIDÁTICOS INTEGRADOS (APRENDE BRASIL) COM ASSESSORIA PEDAGÓGICA, ACESSO À PLATAFORMAS ONLINE E AVALIAÇÃO EXTERNA DE APRENDIZAGEM INCLUSOS.

e) Fornecedor e Itens declarados Vencedores:

Fornecedor: EDITORA APRENDE BRASIL LTDA
CNPJ/CPF: 79.719.613/0004-86
Valor Total Homologado: R$ 879.403,20 (oitocentos e setenta e nove mil quatrocentos e três reais e vinte centavos)

CACOAL/RO, 06 de abril de 2021.

ADAILTON ANTUNES FERREIRA
Prefeito

Publicado por:
Kelly Samara Duarte da Rosa
Código Identificador:0F18CFA0

ASSESSORIA DE COMUNICAÇÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE CACOAL-RO ADENDO ESCLARECEDOR/MODIFICADOR COM REABERTURA DE PRAZO

Comunicamos aos interessados no **Pregão Eletrônico N° 035/2021**, processo N° 910/GLOBAL/2021. **OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS DE SERVIÇO DE GERENCIAMENTO DE FROTAS,** (Sistema de Registro de Preços - SRP), pelo período de **12 (doze) meses,** para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Administração – SEMAD e demais Secretarias Municipais requisitantes (GABINETE, COMUNICAÇÃO, SEMPLAN, SEMFAZ, SEMAST, SEMUSA, SEMED, SEMOSP, SEMAGRI, SEMMA, SEMICT, SEMTTRAN, AMEC e FUNCCAL) em Cacoal-RO, Publicado nos jornais: jornal A Gazeta de Rondônia, Diário Oficial dos Municípios do Estado de Rondônia/AROM, Diário Oficial do Estado/DOE e Diário Oficial da União/DOU que após pedidos de esclarecimentos e impugnação acatados pela Pasta, procedeu-se com respostas e retificações, devidamente disponibilizados na integra no escopo do Edital, portanto, encontra-se **REABERTO O PRAZO legal para a realização da sessão pública para o dia 23/04/2021 às 10h00 (horário de Brasília)**. Maiores informações através dos sites: www.cacoal.ro.gov.br ou www.licitanet.com.br ou diretamente na SUPEL. TELEFONE: (69) 3907 - 4278. Horário: 07h30 às 13h30.

Cacoal – RO, 07 de abril de 2021.

VALDENIR GONÇALVES JUNIOR
Pregoeiro
Portaria 14/GP/21

Publicado por:
Kelly Samara Duarte da Rosa
Código Identificador:5834AB68

ASSESSORIA DE COMUNICAÇÃO
EXTRATO DE PUBLICAÇÃO PROCESSO DE SINDICÂNCIA Nº 3264/PMC/2020 ASSUNTO: APURAÇÃO DE RESPONSABILIDADES

Trata-se de sindicância instaurada pela Portaria n.108/COGEM/2020 para apurar eventuais responsabilidades e infrações disciplinares que possam ter sido cometidas pelos servidores responsáveis pelos veículos oficiais envolvidos no acidente de trânsito noticiado nos autos do processo 3264/2020, bem como a existência de dano ao patrimônio público, as eventuais obrigações de ressarcimento ao erário.

Instruído o processo, a comissão sindicante concluiu em seu relatório final de fls. (61/74), que o servidor público municipal Cesar Domingos Condack, matrícula 8054, foi o responsável pelo sinistro de trânsito e, consequentemente, pelo respectivo ressarcimento ao erário municipal quanto aos danos causados ao veículo oficial ambulância Peugeot Partner GRE AM, placa NEF-7002.

Inconformado com o valor que deveria ressarcir ao erário pelo conserto do veículo, interpôs um pedido de revisão as fls. 93.

DECISÃO DA AUTORIDADE COMPETENTE

Assim, como o fundamento para a revisão se baseia unicamente em simples alegação de inconformismo em razão do valor imposto, temos que não é fundamento hábil para ser revisto, nos termos do art. 259 da Lei 2.735/PMC/2010 e ainda, tendo em vista que o pedido não se enquadra nos requisitos previstos nos incisos do art. 256 da citada lei, o mesmo será indeferido "in limine", consoante se depreende do art. 256, parágrafo único da Lei 2.735/PMC/2010.

Intime-se, registre-se, publique-se e cumpra-se.

Cacoal/RO, 07 de abril de 2021.

SAMARA GNOATTO DE CASTRO CHAVES
Corregedora-Geral do Município
OAB/RO 5.566

Publicado por:
Kelly Samara Duarte da Rosa
Código Identificador:E0BA84ED

ASSESSORIA DE COMUNICAÇÃO
REVISÃO DE PROCESSO ADMINISTRATIVO DISCIPLINAR

Processo Administrativo Disciplinar n. 6593/2020
Servidor: Marcos Paulo Goese
Assunto: Revisão de Processo Administrativo Disciplinar

Chegou ao conhecimento deste Chefe do Poder Executivo Municipal, para fins de homologação, os termos da decisão exarada pela Comissão Revisional de PAD (fls.62-70), a qual concluiu pela reintegração do ex-servidor aos quadros da administração pública municipal, bem como aplicou pena de suspensão do cargo pelo período de 10 (dez) dias, em razão de infringência aos termos do artigo 197, III, da Lei 2.735/2010.
Compulsando os autos, verifica-se que o interessado manejou Recurso administrativo revisional pleiteando sua reintegração ao cargo de Agente Administrativo, mediante alegação de vicio de nulidade na decisão exarada em 02.08.2016, nos autos do Processo Administrativo Disciplinar n. 3.217/2016, pela qual a comissão processante entendeu por bem aplicar-lhe a pena de demissão, por abandono de emprego, na forma do parágrafo 2º, inciso II, do art. 199, da Lei Municipal n. 2.735/2010.

DECISÃO DA AUTORIDADE COMPETENTE

EX POSISTIS, nos termos e razões acima articulados, considerando o arrazoado lançado pela Corregedoria Geral do Município em parecer anexo (fls. 72-89), concluo por **NÃO HOMOLOGAR** a decisão indicada pela Comissão Revisional, substituindo-a pelas razões presentes neste ato, assim decidindo pela **IMPROCEDENCIA** *in totum* do recurso apresentado por MARCOS PAULO GOESE, para manter incólume a determinação de demissão do servidor, acostada à fl. 65, do Processo Administrativo Disciplinar nº 3217/2016.

Publique-se, registre-se e cumpra-se.

Cacoal/RO, 07 de abril de 2021.

ADAILTON ANTUNES FERREIRA
Prefeito

Publicado por:
Kelly Samara Duarte da Rosa
Código Identificador:0A7EF3A9

ASSESSORIA DE COMUNICAÇÃO
PORTARIA NRº 0563/PMC/2021

O PREFEITO MUNICIPAL DE CACOAL, EXMO. SR. ADAILTON ANTUNES FERREIRA, no uso de suas atribuições legais que lhe conferem a Lei Orgânica Municipal.

RESOLVE:

- Nomear a partir de 01/04/2021, o(a) senhor(a) LEILA ANDRADE FELICIDADE TEZZARI, portador(a) da Cédula de Identidade nrº 892086/SESDC/RO, de 24/09/2015, e do C.P.F. n.º 83321160234, para exercer o cargo de Assessor(a) de Controle Interno do FMS, a ser lotado(a) no(a) Secretaria Municipal de Saúde.

- Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação com efeitos legais e financeiros retroativos a 01/04/2021, como consta na artigo 35 § 1° e Tabela I do Anexo II da Lei 2543/PMC/2009.

CACOAL - RO, segunda-feira, 05 de abril de 2021.

ADAILTON ANTUNES FERREIRA
Prefeito Municipal

HOTON FIGUEIRA DA MATA
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Kelly Samara Duarte da Rosa
Código Identificador:DFA3FD5F

ASSESSORIA DE COMUNICAÇÃO
1° TERMO DE ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 287/2020 ORIUNDO DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 462/2020/SUPEL/RO DA SUPERINTENDÊNCIA ESTADUAL DE LICITAÇÕES – SUPEL/RO

Decorrente do Processo Administrativo de origem N. 0036.282384/2019-80 Nº 1-8698/2.020.
PROCESSO PMC:1713/ORDINÁRIO/2021.
OBJETO: COBERTURA PARA ÓBITO, mediante adesão à Ata de Registro de Preços n. 287/2020.
EMPRESA:– BRIT ASSESSORIAS, CONSULTORIAS E REPRESENTAÇÕES – EIRELI
CNPJ: 28.114.563/0001-20
ITEM E VALOR UNITARIO REGISTRADO EM ATA**:**
Item: 08 – R$ 11,97.
Valor Total: R$ 7.038,36
FUNDAMENTO LEGAL: ART. 22 DO DECRETO FEDERAL 7892/2013, ART.15 e 25 CAPUT DA 8.666/93.
Obs.: A íntegra do Termo de Adesão à Ata n. 287/2020., poderá ser obtida em site oficial.

Cacoal-RO, 07 de abril de 2021

GRACIANE BERGAMASCHI ARAUJO NETO
Gestora do Fundo Municipal de Saúde

Publicado por:
Kelly Samara Duarte da Rosa
Código Identificador:496DD68E

ASSESSORIA DE COMUNICAÇÃO
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

O PREFEITO DE CACOAL, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente o artigo 24, inciso XVII da Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores, a vista do parecer conclusivo exarado, resolve:

01 – HOMOLOGAR nestes termos:

a) Processo Nrº :	510/2021
b) Modalidade :	Dispensa n. 18/2021
c) Data Homologação :	06/04/2021
d) Objeto Homologado :	REVISÃO OBRIGATÓRIA DE GARANTIA COM 30.000KM DO VEÍCULO TOYOTA/ETIOS HB MOD/FAB 2019/2020, PLACA OHS-8J23

e) Fornecedor e Itens declarados Vencedores:

Fornecedor: APEDIA VEICULOS E PEÇAS LTDA
CNPJ/CPF: 04.901.195/0003-63
Valor Total Homologado – R$ 690,20 (seiscentos e noventa reais e vinte centavos).

CACOAL, 06 de abril de 2021.

ADAILTON ANTUNES FERREIRA
Prefeito

Publicado por:
Kelly Samara Duarte da Rosa
Código Identificador:824722F6

ASSESSORIA DE COMUNICAÇÃO
ATA

Aos seis dias do mês de Abril do ano de dois mil e vinte e um(2021), por volta das 10 horas da manhã, conforme divulgado previamente e seguindo todos os prazos legais, reúnem-se para realizar o sorteio da subcomissão nas dependências da Prefeitura Municipal de Cacoal, a Assessora de Comunicação Samara Duarte nomeada através do decreto n 8.072/21 e demais profissionais deste departamento e, devido o convite realizado através da publicação realizada no dia 12 de Março de 2021 que convocou a todos devidamente escritos para sessão pública. Devido a pandemia do COVID-19, estão presentes 02 jornalistas; Fernando F. S. Bonilha e Marisa Linhares. Os profissionais devidamente inscritos, serão sorteados para o julgamento das peças que serão apresentadas pelas agências de publicidade que participarão do certame licitatório para escolha de agência, que atenderá à administração municipal de Cacoal. Os nomes foram inscritos em folha de papel branco, todos com o mesmo tamanho de fonte e recorte, mostrando assim que não havia a possibilidade de direcionamento entre os participantes, ainda para mais lisura ao processo, todo o sorteio foi gravado sem cortes e encontra-se à disposição de todos, devendo solicitar cópia através do seguinte e-mail: imprensa.pmc1@gmail.com.

Ao final foram sorteados os seguintes profissionais:

1º Jéssica Natali Oliveira de Rodrigues (Jornalista)
2º Fernanda França Sena Bonilha (Jornalista)
3º Jeferson Lagos Santos (Jornalista)

E os seguintes suplentes:
1º Suplente – Fernando Dias Soares (Diretor Resp. de Jornalismo)
2º Suplente – Edson Artur da Silva (Diretor Resp. de Jornalismo)
3º Suplente – Marisa Linhares (Jornalista)

SAMARA DUARTE
Assessora de Comunicação
Decreto 8.072/PMC/2021

Publicado por:
Kelly Samara Duarte da Rosa
Código Identificador:3EFEEC5A

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO NOVO DE RONDÔNIA

DEP DE COMPRAS E CADASTRO DE FORNECEDORES
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 012/2021

O MUNICÍPIO DE CAMPO NOVO DE RONDÔNIA, através de seu Pregoeiro, nomeado por força das disposições contidas na Portaria n° 177, de 29 de Abril de 2020, torna público aos interessados que será realizada Licitação na modalidade **PREGÃO**, na forma **ELETRÔNICA** sob **nº 012/2021/CPL/PMCNR,** do tipo **MENOR PREÇO POR ITEM,** tendo por finalidade a qualificação e a seleção de propostas de empresas especializadas**,** realizada por meio da internet no site: www.licitanet.com.br com abertura das propostas de preços no dia: **20 de Abril de 2021 às 09h00min.** (horário de Brasília-DF).

O Edital encontrar-se-á a disposição dos interessados no site supracitado e na Sala da CPL Comissão Permanente de Licitações da Prefeitura Municipal de Campo Novo de Rondônia, sito à Avenida Tancredo Neves, nº: 2250 Centro Campo Novo de Rondônia, Fone (69) 3239-2240, em horário de expediente das 07h30min. às 11h30min., de segunda-feira a quinta-feira e das 7h30min. às 13h30min. às sextas-feiras.

OBJETO: Contratação de Empresa para prestação de Serviços de telecomunicações para fornecimento de link dedicado à Internet com alta disponibilidade, com a velocidade de circuito a 50 Mbps, full, com 100% de disponibilidade, inclusive serviço de Lan to Lan entre os locais para a trafego de dados entre os órgãos com velocidade de 100Mpbs, englobando, ainda, o transporte do sinal da prestadora do serviço até as instalaçõesde cada secretaria por meio de cabos, modems, fibras ópticas e roteadores que se fizerem necessários à prestação do serviço**,** conforme descrito no anexo 1 do edital**.**

Processos Administrativos nº78, 183, 185, 187 e 251/2021.

Órgãos Interessados: SEMAD, SEMEC, SEMUSA, SEMAS E SEAMAT.

Campo Novo de Rondônia, 07 de Abril de 2021.

ATILA SANTOS SILVA
Pregoeiro Oficial Portaria Nº 177/2020

Publicado por:
Loana de Assis Costa
Código Identificador:F9C41842

DEP DE COMPRAS E CADASTRO DE FORNECEDORES
TERMO DE ADESÃO N° 004/2021 - SEMUSA

Processo nº: 00795/2021.
Interessados: Secretaria Municipal de Saúde.

Assunto: Adesão a Ata de Registro de Preços nº 44/2020/ Prefeitura Municipal de Ariquemes Rondônia, Proc. Adm. 6172/SEMSAU Pregão Eletrônico 82/2020/PREGÃO/SML/PMA GSRP - para aquisição de medicamentos (Ivermectina, concentração: 6 mg) para covid-19, conforme especificação técnica no item 04 do projeto básico, (ID 49046 do processo).

Valor Total: R$ 21.840,00 (vinte e um mil oitocentos e quarenta reais).

Prazo de Fornecimento: Os materiais deverão ser entregue integral, o prazo não será superior a 30 (trinta) dias corridos de 02 (dois) dias a contar da requisição feita por esta Secretaria, conforme item 06 do projeto básico, (ID 49046 do processo).

Forma de Pagamento: Em até 30 (trinta) dias uteis, conforme item 09 do projeto básico, (ID 49046 do processo).

Fornecedor: L.D. FARMACÊUTICA LTDA, CNPJ: 15.772.566/0001-09.

Decreto Federal: 7.892 de 23/01/2013.

Campo Novo de Rondônia, 07 de abril de 2021.

EDIMARA DA SILVA
Secretária SEMUSA – Port. nº 13/2021

Publicado por:
Loana de Assis Costa
Código Identificador:7CA2F009

DEP DE COMPRAS E CADASTRO DE FORNECEDORES
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO - PE 010/2021

Após constatada a regularidade dos atos procedimentais, a autoridade competente, HOMOLOGA nos termos do Inciso VI do Art. 8º do Decreto nº 5.450/2005, o resultado do procedimento licitatório em epígrafe, a Secretária da Pasta Gerenciadora do certame licitatório, Pregão Eletrônico nº 010/2021, do Município de Campo Novo de Rondônia, Estado de Rondônia, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, a vista da Adjudicação da Comissão de Pregão e Equipe de Apoio, resolve:

01 – HOMOLOGAR nos termos do Art. 43, Inciso VI da Lei Federal nº 8.666/93 e posteriores alterações, a presente Licitação nestes termos:

Processo Administrativo: 00175/2021.

Órgão: SEMAS.

Licitação nº: 010/2021. – Modalidade Pregão Eletrônico.

Objeto: Aquisição de veículo utilitário SUV para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Assistência Social/Conselho Tutelar, conforme descrito no anexo 1 do edital.

Fornecedor declarado vencedor: SAGA ASIA COMERCIO DE VEICULOS, PECAS E SERVICOS LTDA - 21.428.039/0001-84, no valor total adjudicado de R$ 80.500,00 (oitenta mil e quinhentos reais).

Campo Novo de Rondônia, 07 de abril de 2021.

FABIOLA ALVES MEDEIROS.
Secretária Port.43/2021.

Publicado por:
Loana de Assis Costa
Código Identificador:CA7192B4

DEPTO DE APOIO ADMINISTRATIVO AO PREFEITO
PORTARIA Nº 266, DE 07 DE ABRIL DE 2021.

Concede Suprimento de Fundos, sob regime de adiantamento, para suprir as necessidades dos serviços de urgência da Secretaria Municipal de Saúde.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CAMPO NOVO DE RONDÔNIA, no uso de suas atribuições legais, conferidas pela Lei Orgânica Municipal,

RESOLVE:

Art. 1º Conceder adiantamento a **SOLANGE DOS SANTOS INÁCIO,** CPF n. ***.566.782-** e RG n. 937638 SESDEC/RO, da Secretaria Municipal de Saúde, no valor de R$ 2.000,00 (dois mil reais) para aplicação em Material de Consumo - e R$ 2.000,00 (dois mil reais) para aplicação em outros serviços de terceiro - pessoa jurídica.

Art. 2º O prazo para aplicação é de 60 (sessenta) dias a contar da data da liberação dos recursos desta e 10 (dez) dias para prestação de contas.

Art. 3º Nos termos do art. 68, da Lei Federal n. 4.320, de 17 de março de 1964, e da Lei Municipal n. 547, de 24 de agosto de 2011, o

adiantamento concedido terá o objetivo de realizar despesas que, por sua natureza ou urgência, não possam subordinar-se ao processo normal de aplicação.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

[Documento Assinado Eletronicamente]
ALEXANDRE JOSÉ SILVESTRE DIAS
Prefeito

Publicado por:
Amanda Inácio
Código Identificador:F7AEA96A

DEPTO DE APOIO ADMINISTRATIVO AO PREFEITO
DECRETO Nº 100, DE 07 DE ABRIL DE 2021.

ABRE CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL POR ANULAÇÃO DE DOTAÇÃO DE RECURSOS VINCULADOS NO ORÇAMENTO DO MUNICÍPIO DE CAMPO NOVO DE RONDÔNIA PARA O EXERCÍCIO DE 2021.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CAMPO NOVO DE RONDÔNIA, no uso das suas atribuições legais e das que lhe foram conferidas pela Lei nº 900/2021.

DECRETA:

Art. 1º Fica aberto, no Orçamento Municipal vigente, Crédito Adicional Especial por Superávit no valor de **R$ 8.329,79 (oito mil trezentos e vinte e nove reais e setenta e nove centavos)**, conforme especificação abaixo:

02 Poder Executivo
02.02.09 Instituto de Previdência Social de Campo Novo de Rondônia
02.02.09.09 Previdência Social
02.02.09.09.122 Administração Geral
02.02.09.09.122.0002 Administração Geral
02.02.0909.122.0002.2099 Manutenção das Atividades do Ipecan

Ficha: 461 – 3.1.90.94.00 Indenizações e Restituições Trabalhistas 8.329,79

Fonte de Recurso 0.1 – Recursos do Tesouro – Exercício Corrente
Especificação 03 – Contrib. p/ Regime Próprio Previdência Social-RPPS (patronal, serv.compens.financeira)

Art. 2º Para cobertura dos créditos especificados no art. 2º serão utilizados recursos provenientes de anulação de dotação conforme especificado abaixo:

02 Poder Executivo
02.02.09 Instituto de Previdência Social de Campo Novo de Rondônia
02.02.09.09 Previdência Social
02.02.09.09.122 Administração Geral
02.02.09.09.122.0002 Administração Geral
02.02.0909.122.0002.2099 Manutenção das Atividades do Ipecan

Ficha: 325 – 3.1.90.11.00 Vencimentos e Vantagens fixas – Pessoal Civil 8.329,79

Fonte de Recurso 0.1 – Recursos do Tesouro – Exercício Corrente
Especificação 03 – Contrib. p/ Regime Próprio Previdência Social-RPPS (patronal, serv.compens.financeira)

Art. 3º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

[Documento Assinado Eletronicamente]
ALEXANDRE JOSÉ SILVESTRE DIAS
Prefeito

Publicado por:
Amanda Inácio
Código Identificador:3834DF8A

DEPTO DE APOIO ADMINISTRATIVO AO PREFEITO
PORTARIA Nº 267, DE 07 DE ABRIL DE 2021.

Concede gozo de férias a servidora MARIA GUEDES MARTINS, e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CAMPO NOVO DE RONDÔNIA, no uso de suas atribuições legais, nos termos da Lei Orgânica Municipal, considerando o Processo nº 1-209/2021,

RESOLVE:

Art. 1º Conceder gozo de 10 (dez) dias de férias a servidora **MARIA GUEDES MARTINS**, Gerente de Recursos Humanos da Secretaria Municipal de Administração, no período de 07/04/2021 á 16/04/2021, o qual foi revogado pela **Portaria n. 109/2021.**

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

[Documento Assinado Eletronicamente]
ALEXANDRE JOSÉ SILVESTRE DIAS
Prefeito

Publicado por:
Amanda Inácio
Código Identificador:19138394

DEPTO DE APOIO ADMINISTRATIVO AO PREFEITO
PORTARIA N° 268, DE 07 DE ABRIL DE 2021.

Exonera, a pedido, MÔNICA LINS PERSCH, Encarregado de Setor de Assistência Farmacêutica - Hospital, e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CAMPO NOVO DE RONDÔNIA, no uso de suas atribuições legais, conferidas pelos incisos VI, XV e XXIV do artigo 66, da Lei Orgânica Municipal,

RESOLVE:

Art. 1º Exonerar, a pedido **MÔNICA LINS PERSCH**, CPF nº XXX.019.902-XX, do cargo de Encarregado de Setor de Assistência Farmacêutica – Hospital, da Secretaria Municipal de Saúde.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação, retroagindo seus efeitos a 01 de Abril de 2021.

[Documento Assinado Eletronicamente]
ALEXANDRE JOSE SILVESTRE DIAS
Prefeito

Publicado por:
Amanda Inácio
Código Identificador:29E2CF84

DEPTO DE APOIO ADMINISTRATIVO AO PREFEITO
PORTARIA Nº 269, DE 07 DE ABRIL DE 2021.

Revoga o gozo de férias da servidora LEILA DOS SANTOS INÁCIO, e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CAMPO NOVO DE RONDÔNIA, no uso de suas atribuições legais, nos termos da Lei Orgânica Municipal,

RESOLVE:

Art. 1º Revogar o gozo de 20 (vinte) dias de férias da servidora **LEILA DOS SANTOS INÁCIO**, Administradora, pertencente à Secretaria Municipal de Administração, concedida pela Portaria n.º 242/2021, no período de **01/04/2021 a 20/04/2021**, ficando para gozo em data futura.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 01 de Abril de 2021.

[Documento Assinado Eletronicamente]
ALEXANDRE JOSÉ SILVESTRE DIAS
Prefeito

Publicado por:
Amanda Inácio
Código Identificador:21B13C81

DEPTO DE APOIO ADMINISTRATIVO AO PREFEITO
PORTARIA Nº 270, DE 07 DE ABRIL DE 2021

Paralisa PROCESSO DE SINDICÂNCIA e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CAMPO NOVO DE RONDÔNIA, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Lei Orgânica Municipal, considerando o contido no Processo Eletrônico Municipal nº 1-589/2021;

RESOLVE

Art. 1º Determinar a paralização por 30 (trinta) dias o PROCESSO DE SINDICÂNICA 589/2021, pela Portaria nº. 218/2021

Art. 2º Considerando o pedido através do Ofício nº. 007/2021/C.S de 31 de março de 2021, ID: 48790.

Art. 3º Considerando que a Comissão de SINDICÂNCIA pela Portaria 218/2021, necessita da paralização devido depoentes estarem com COVID-19 e um dos Membros da comissão entrar de férias regulares no mês de Abril de 2021.

Art. 4º A paralização provisória do processo 589/2021 será de 30 (trinta) dias.

Art. 5º Esta Portaria entrará em vigor a partir de sua publicação.

[Documento Assinado Eletronicamente]
ALEXANDRE JOSÉ SILVESTRE DIAS
Prefeito

Publicado por:
Amanda Inácio
Código Identificador:8A18F9A5

DEPTO DE APOIO ADMINISTRATIVO AO PREFEITO
PORTARIA Nº 271, DE 07 DE ABRIL DE 2021.

Homologação resultado do Processo de Sindicância 334/2021 e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CAMPO NOVO DE RONDÔNIA, no uso de suas atribuições legais conferidas pelos incisos VI, XV e XXIV do artigo 66, da Lei Orgânica Municipal,

CONSIDERANDO o contido no processo disciplinar de sindicância 334/2021;

CONSIDERANDO que, a Sindicância é um procedimento de apuração sumária e, por vezes, sigilosa, para investigar a existência, ou não, de fatos irregulares, colher as provas necessárias ao caso e determinar os responsáveis,

RESOLVE:

Art. 1º Homologar o Resultado da Sindicância do processo 334/2021 da apuração de eventual fato, de divergência em protocolo atestado de saúde da servidora ELIANA LACERDA SOBRINHO**, sendo observado o procedimento processual descrito no Artigo 234 e seguintes da LC 005/2009.**

Art. 2º A comissão ora instituída, (ID: 44652) em seu relatório final de conclusão da apuração dos fatos, entendeu que não houve divergências nas apurações e sim equivoco de interpretação dos documentos.

Art. 3º Diante do resultado determino que de publicidade e arquive o procedimento.

Art. 4º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

[Documento Assinado Eletronicamente]
ALEXANDRE JOSÉ SILVESTRE DIAS
Prefeito

Publicado por:
Amanda Inácio
Código Identificador:D34EBBDC

DEPTO DE APOIO ADMINISTRATIVO AO PREFEITO
DECRETO Nº 101, DE 07 DE ABRIL DE 2021.

ABRE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR POR ANULAÇÃO NO ORÇAMENTO DO MUNICÍPIO DE CAMPO NOVO DE RONDÔNIA PARA O EXERCÍCIO DE 2021.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CAMPO NOVO DE RONDÔNIA, no uso das suas atribuições legais e das que lhe foram conferidas pela Lei nº 883/2020.

DECRETA:

Art. 1º Fica aberto, no Orçamento Municipal vigente, Crédito Adicional Suplementar no valor de R$ 875,00 (oitocentos e setenta e cinco reais), conforme especificação abaixo:

02 Poder Executivo
02.02.13 Fundo Municipal do Direito da Criança e Adolescente
02.02.13.08 Assistência Social
02.02.13.08.243 Assistência a Criança e Adolescente
02.02.13.08.243.0011 Comunidade Solidária
02.02.13.08.243.0011.2042 Manutenção das Atividades Sociassistêncial c/ Criança e Adolescente

Ficha: 424 4.4.90.52.00 Equipamentos e matérias Permanentes 875,00

Fonte de Recurso 0.1 Recursos do Tesouro Exercício Corrente
Especificação00 Recursos Ordinários

Art. 2º Para cobertura do crédito especificado no art. 1º serão utilizadas as seguintes fontes:

02 Poder Executivo
02.02.13 Fundo Municipal do Direito da Criança e Adolescente
02.02.13.08 Assistência Social
02.02.13.08.243 Assistência a Criança e Adolescente
02.02.13.08.243.0011 Comunidade Solidária
02.02.13.08.243.0011.2042 Manutenção das Atividades Sociassistêncial c/ Criança e Adolescente

Ficha: 423 3.3.90.95.00 Indenizações Pelas Execuções de Trabalho de Campo 875,00
Fonte de Recurso 0.1 Recursos do Tesouro Exercício Corrente
Especificação 00 Recursos Ordinários

Art. 3º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Documento Assinado Eletronicamente]
ALEXANDRE JOSÉ SILVESTRE DIAS
Prefeito

Publicado por:
Amanda Inácio
Código Identificador:14D4EED6

DEPTO DE APOIO ADMINISTRATIVO AO PREFEITO
PORTARIA Nº 271, DE 07 DE ABRIL DE 2021.

Nomeia JUCELIA MICHELS CORREA para ocupar o cargo de Chefe da Vigilância Epidemiológica e

Programa Nacional de Imunização e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CAMPO NOVO DE RONDÔNIA, no uso de suas atribuições legais, conferidas pelos incisos VI, XV e XXIV do artigo 66, da Lei Orgânica Municipal,

RESOLVE:

Art. 1º Nomear **JUCELIA MICHELS CORREA**, CPF n. ***.857.489-** e RG 2/R1004824-SSP/RO, para ocupar o cargo comissionado de Chefe da Vigilância Epidemiológica e Programa Nacional de Imunização da Secretaria Municipal de Saúde.

Art. 2º Conceder Gratificação Especial por Condições Anormais de Trabalho – GECAT correspondente a 100% (cem por cento) sobre o vencimento básico do cargo efetivo, conforme Artigo 40 Lei Complementar nº 069/2018 inciso 1º letra d e Artigo 42.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação.

[Documento Assinado Eletronicamente]
ALEXANDRE JOSÉ SILVESTRE DIAS
Prefeito

Publicado por:
Amanda Inácio
Código Identificador:6A5A9647

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CANDEIAS DO JAMARI

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
TERMO DE ANÁLISE DE PEDIDO DE ESCLARECIMENTO

MODALIDADE: **PREGÃO ELETRÔNCIO SRP Nº. 009/2021/CPL/PMCJ/RO**
INTERESSADO: **SECRETARIA MUNICIPAL DE SERVIÇOS PÚBLICO-SEMUSP, JUNTAMENTE COM PREFEITURA MUNICIPAL DE CANDEIAS DO JAMARI-RO.**
PROCESSO nº.: **532-1/2021**
OBJETO: **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAIS:** Contratação de empresa qualificada para prestação de serviços de coleta, transporte e destinação final dos resíduos sólidos domiciliares da área urbana e parte da área rural do Município de Candeias do Jamari-Rondônia, pelo período de 12 (doze) meses, conforme especificações contidas neste termo de referência**,** a pedido da **Secretaria Municipal de Serviços Públicos - SEMUSP** da **Prefeitura Municipal de Candeias do Jamari PMCJ/RO.**
IMPETRANTE: AMAZON FORT SOLUÇÕES AMBIENTAIS E SERVIÇOS DE ENGENHARIA EIRELI, **CNPJ: 84.750.538/0001-03, devidamente representados pelos Advogados: RENATO JULIANO SERRATE DE ARAÚJO, OAB/RO 4705 e VANESSA MICHELE ESBER SERRATE, OAB/RO 3875.**

A Pregoeira examinou o Pedido de Esclarecimento do Edital em epígrafe, a qual foi envia no e- mail: cpl@candeiasdojamari.ro.gov.br, tempestivamente, como alegações, o seguinte:

DO PEDIDO:

O pedido de esclarecimentos que ora se apresenta é tempestivo em consonância com o art. 23, da Lei n° 10.024/2019 e item 6 e subitem 6.1 do edital. Sendo assim, o referido deverá ser recebido, uma vez que fora apresentado dentro do prazo conferido pela Lei e pelo instrumento convocatório.

A Empresa **AMAZON FORT SOLUÇÕES AMBIENTAIS E SERVIÇOS DE ENGENHARIA EIRELI,** pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ nº **CNPJ: 84.750.538/0001-03**, situada na Rua Rui Barbosa, 1019, Bairro Arigolândia – PORTO VELHO/RO, CEP 76.801-196, devidamente representada por sue representante legal, em tempo hábil, à presença de Vossa Senhoria, a fim de Esclarecer do **EDITAL DO PEGÃO ELETRÔNICO Nº 009/2021**, que adiante especifica o que faz na conformidade seguinte:

1-" 1. O Termo de Referência em seu item 5.3 menciona:
5.3. Define-se coleta e transporte regular de lixo domiciliar, a operação de recolhimento de resíduos sólidos domiciliares gerados por residências, próprios públicos e demais estabelecimentos, acondicionados e dispostos na via pública para esse fim;
Desse modo, indaga-se:

O que seria a operação de recolhimento de resíduos sólidos denominados de "próprios públicos"?

2-" O Termo de Referência em seu item 5.9 menciona:

5.9. Na área total da coleta domiciliar são atualmente geradas em média de:

a) 4.085.168 metros (Quatro milhões, oitenta e cinco mil, cento e sessenta e oito reais) por mês na Cidade Candeias do Jamari.

Desse modo, indaga-se:

a) O número mencionado de 4.085.168, refere-se ao valor, quilometragem ou quilo?

3-" O Termo de Referência em seu item 5.14 alínea "a" apresenta a seguinte exigência:

5.14. Quanto ao pessoal, além do uniforme convencional e calçado adequado, os, coletores deverão usar luvas durante a coleta e as capas protetoras em dias de chuva, além de outros eventuais vestuários de segurança, tal como colete refletor, boné, etc. Se as condições de serviço o exigir, deverão ser adotadas todas as medidas de segurança necessárias ao pessoal da coleta conforme exigências das leis em vigor.

Colocar Planilha de percurso mensal que constarão os mapas com a definição da frequência e os horários que deverão ser obedecidos na execução dos serviços.

Nota-se que o item inicia tratando a respeito dos EPIs que os colaboradores deverão utilizar durante a execução das atividades. Porém, na alínea "a", apresenta exigências quanto a operação das atividades, no qual deixou a redação confusa e incompreensível.

4-" O Termo de Referência em seu item 6.2 menciona o que segue:
6.2. A descarga dos resíduos far-se-á no Lixão municipal ou Aterro Sanitário de Resíduos Domiciliares, sendo expressamente proibidos sua garimpagem, separação e outra destinação pela equipe da coleta ou por terceiros.
Desse modo, indaga-se:

Qual a localização do Aterro Sanitário de Resíduos Domiciliares mencionado no item 6.2?

5- "De igual modo, logo abaixo, o Termo de Referência apresenta outro item 6.2. que trata da Coleta e Transporte de Animais Mortos de Pequeno Porte.

Em decorrência da liberdade de interpretação por parte da futura empresa contratada, de que forma será caracterizado "Animais de Pequeno Porte"?

6-"O Termo de Referência em seu item 6.2.7 e 6.2.8 trazem as seguintes exigências:

6.2.7. Em caso de acidente com o veículo coletor, a CONTRATADA deverá retirar os resíduos do local atingido e levá-los até sua destinação final.

6.2.8. Em caso de acidente a CONTRATADA deverá comunicar de imediato o fato a CONTRTANTE e providenciar a substituição do veículo no prazo máximo 12 (doze) horas. O veículo que venha a

substituir o caminhão coletor deve dispor de no mínimo as seguintes especificações;
Desse modo, indaga-se:

Caso ocorra algum acidente com o veículo coletor em operação, o legalmente correto e prudente, não seria a substituição do veículo por outro do mesmo ano e com as mesmas características?

7-"Em análise ao instrumento convocatório não consta o quantitativo mínimo de caminhões a serem utilizados durante a execução contratual. Desse modo, indaga-se:

Qual seria o quantitativo mínimo de caminhões?
Fica a critério da empresa?
c) Será necessário veículo de apoio durante a execução contratual?

8-"De igual modo, não consta a quantidade estimada de resíduos gerados no mês e ano. Sendo assim, indaga-se:
a) Qual a estimativa de resíduos gerados no mês?
b) Qual a estimativa de resíduos gerados no ano?

9-"O Termo de Referência informa se os 10 (dez) anos de uso dos caminhões será mensurado no início ou durante a vigência contratual.

10-"O Termo de Referência não informa a distância entre a SEDE do Município e os distritos a serem atendidos, sendo essencial a presente informação, tendo em vista que impacta na formulação do preço final.

11-" O Termo de Referência não menciona em que frequência será realizado o serviço de coleta nos distritos, se tornando essencial a informação, tendo em vista que impacta no preço final da licitante.

RESPOSTAS

1 - A Administração conhece do pedido, por ser tempestivo e, no mérito julga procedente do pedido de esclarecimento, pelos motivos e**x**postos a seguir.

2 - A Administração conhece do pedido, por ser tempestivo e, no mérito informa que será feito pedido de esclarecimento.

Onde se lê: 5.9. Na área total da coleta domiciliar são atualmente **GERADAS** em média de:
Leia se: 5.9. Na área total da coleta domiciliar são atualmente **PERCORRIDOS** em média de:

3 Item **16. DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO,** do Termo de Referência, anexo I do edital.

4 - Localização do Aterro Sanitário de Resíduos Domiciliares é: **PROJETO ASSENTAMENTE DO RIO PRETO, KM 40, GLEBA 06, LOTE 10 NO DISTRITO DE TRIUNFO. Informamos ainda que a km percorrido encontra-se no ANEXO I - B.**

5 - trata de CÃES e GATOS.

6 - Nego provimento Termo de Referência, anexo I do edital.

7 - A licitante vencedora que deverá analisar se há necessidade de disponibilizar se há necessidade de mais um veículo, portanto a administração só irá realizar a locação de um veículos basculante, ou seja fica a critério da empresa.
8 - Trata de lixo hospitalar por KG e sim de coleta geral de lixo domiciliar.

9 - A partir da assinatura do contrato e ao lapso temporal do contrato.

10 - Informamos que o mesmo se encontra na Planilha anexo I – B.

11 - Informamos que o mesmo se encontra na Planilha anexo I – B.

Portanto com base nas exigências solicitadas da **Secretaria Municipal de Serviços Públicos – SEMUSP está** Pregoeira decidiu dar maior competitividade no certame licitatório. Contudo já consta no termo de referência.

Considerando que, nos termos da Lei de Improbidade Administrativa, o agente público responde por danos causados ao erário público, ainda que haja mera negligencia de sua parte.
Destarte, é essencial identificar se a falta de harmonia da proposta com o edital interfere na natureza do produto.
Novamente, com sapiência, Hely Lopes Meirelles ensina:
A vinculação ao edital significa que a Administração e os licitantes ficam sempre adstritos aos termos do pedido ou do permitido no instrumento convocatório da licitação, quer quanto ao procedimento, quer quanto à documentação, às propostas, ao julgamento e ao contrato. Em outras palavras, estabelecidas as regras do certame, tornam-se obrigatórias para aquela licitação durante todo o procedimento e para todos os seus participantes, inclusive para o órgão ou entidade licitadora." (in Licitação e contrato administrativo, 14º ed. 2007, p. 39).
DECISÃO:
Com base no princípio constitucional, da legalidade, da impessoalidade, da moralidade, da igualdade, da publicidade, da probidade administrativa, da vinculação ao instrumento convocatório, do julgamento objetivo e dos que lhe são correlatos. (Artigo 3º da Lei 8.666/93). Não deixando ainda de citar aqui que o Estado visa à economicidade, a razoabilidade, o bom andamento das atividades da Secretaria solicitante, entende assim essa Pregoeira que as decisões proferidas quanto à desclassificação acima deve ser.

Portanto, este Pregoeiro decidiu manter a exigência do edital.
Dê ciência à impugnante e aos demais licitantes. **link "licitações: www.licitanet.com.br**.

OBSERVAÇÕES:

1: Apresentar os dados evitando-se abreviaturas ou iniciais.

2: Apresentar este documento após a fase de lances (no envio via sistema, via fac-símile e no original da Proposta Comercial), em papel timbrado da Empresa LICITANTE.

3. Em caso de discordância existente entre as especificações deste objeto descritas no Sistema Licitações- e as especificações constantes do Anexo I – Termo de Referência deste Edital prevalecerão às últimas.

4. A falta deste documento causa a DESCLASSIFICAÇÃO da licitante

Permanecem inalterados os demais dizeres contidos no edital e seus anexos.

Prevalecendo os demais dizeres do edital e seus anexos.

A abertura da Sessão Pública do Pregão dar-se-á na data e horário, conforme abaixo:

DATA DE ABERTURA: 10**h (horário de Brasília)** do **dia 08 de abril de 2021**

Dê ciência à impugnante e aos demais licitantes. **link "licitações: www.licitanet.com.br**.

Candeias do Jamari-RO, 07 de abril de 2021

ERENI MYCHELLI C. DE AMORIM
Pregoeira Ofícial – PMCJ/CPL-RO
Decreto: 5495/GAB/2021

Publicado por:
Hamilton Fernandes Medeiros
Código Identificador:D93CF695

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
TERMO DE ANÁLISE DE PEDIDO DE IMPUGNAÇÃO

MODALIDADE: **PREGÃO ELETRÔNCIO Nº. 006/2021/CPL/PMCJ/RO**
INTERESSADO: **SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - SEMED, JUNTAMENTE COM PREFEITURA MUNICIPAL DE CANDEIAS DO JAMARI-RO.**
PROCESSO nº.: **1473-1/2020.**
OBJETO: **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL: REGISTRO DE PREÇOS – SRP PARA FUTURA E EVENTUAL** Aquisição de processo licitatório de **Gêneros Alimentícios Perecíveis e Não Perecíveis necessidades** das unidades escolares vinculadas a **Secretaria Municipal de Educação- SEMED**, conforme especificações e quantitativos constantes no item 3 deste Termo de Referência, **um** período 12 (doze) meses**.**

IMPETRANTE: VALE DO GUAPORE DISTRIBUIDORA DE GENEROS ALIMENTICIOS LTDA, **CNPJ: 37.671.507/0001-87, devidamente representeado pelo o Srº. Antônio Marcos Mourão Figueiredo, CPF: 520.294.502-78.**

A Pregoeira examinou a impugnação do Edital em epígrafe, a qual foi envia no e- mail: cpl@candeiasdojamari.ro.gov.br, tempestivamente, como alegações, o seguinte:

DO PEDIDO:

A Impetrante apresentou pedido de impugnação ao edital em referência, requerendo a sua retificação, de forma a adequá-lo ao disposto na Lei nº. 8.666/93, pois entende que as exigências editalícias.

A Empresa **VALE DO GUAPORE DISTRIBUIDORA DE GENEROS ALIMENTICIOS LTDA,** pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ nº **CNPJ: 37.671.507/0001-87**, situada na Avenida Calama, nº 1553, Bairro São João Bosco, Porto Velho - RO, devidamente representada por sue representante legal, em tempo hábil, à presença de Vossa Senhoria, a fim de IMPUGNAR do **EDITAL DO PEGÃO ELETRÔNICO Nº 006/2021**, que adiante especifica o que faz na conformidade seguinte: Procurador.

1-"A impugnante salienta, desde já, que a exigência de Licença de Funcionamento da Agência Nacional de Vigilância Sanitária – ANVISA, do Ministério da Saúde – MS e pelo Ministério da Agricultura, Pecuária e Abastecimento – MAPA, conforme Art. 33 da Resolução do FNDE nº 26 de 17 de junho de 2013, do local da SEDE, é clausula restritiva e que fere o princípio da competitividade. Colacionamos o dispositivo e tecemos comentários.

Do Controle de Qualidade da Alimentação Escolar
Art. 33 Os produtos alimentícios a serem adquiridos para o alunado do PNAE deverão atender ao disposto na legislação de alimentos, estabelecida pela Agência Nacional de Vigilância Sanitária – ANVISA do Ministério da Saúde – MS e pelo Ministério da Agricultura, Pecuária e Abastecimento – MAPA.
§1º Os produtos adquiridos para o alunado do PNAE deverão ser previamente submetidos ao controle de qualidade, na forma do Termo de Compromisso (Anexo V), observando-se a legislação pertinente.
§2º O Termo de Compromisso, de que trata o parágrafo anterior, será renovado a cada início de mandato dos gestores municipais, estaduais e do Distrito Federal, devendo ser encaminhado o original ao FNDE, com cópia para o CAE, e as ações nele previstas deverão ser normatizadas e implementadas imediatamente pelas EEx., em âmbito local.
§3º Os relatórios de inspeção sanitária dos alimentos utilizados no PNAE deverão permanecer à disposição do FNDE por um prazo de cinco anos.
§4º Cabe às EEx. ou às UEx. adotar medidas que garantam a aquisição, o transporte, a estocagem e o preparo/manuseio de alimentos com adequadas condições higiênico-sanitárias até o seu consumo pelos alunos atendidos pelo Programa.
§5º A EEx. ou a UEx. poderá prever em edital de licitação ou na chamada pública a apresentação de amostras pelo licitante classificado provisoriamente em primeiro lugar, para avaliação e seleção do produto a ser adquirido, as quais deverão ser submetidas a análises necessárias, imediatamente após a fase de homologação.
Isso posto, as exigências constantes no Edital, faz com que os possíveis licitantes desistam de participar do certame por exigência errôneas, já que em leitura simples do dispositivo mencionado, o Art. 33 da resolução do FNDE nº 26 de 17 de junho de 2013, exige somente o atendimento do disposto na legislação de alimentos, estabelecida pela Agência Nacional de Vigilância Sanitária – ANVISA do Ministério da Saúde – MS e pelo Ministério da Agricultura, Pecuária e Abastecimento – MAPA, em momento algum fala de exigência licenças. Questionamos, e as empresas que possuem somente licença da Vigilância Sanitária ou da AGEVISA, não poderão participar?
RESPOSTA: A Administração conhece do pedido, por ser tempestivo e, no mérito julga procedente a impugnação, pelos motivos expostos a seguir:
O documento que se refere ao item 25.1 alínea h do edital, o alvará e/ou a certidão da Vigilância Sanitária poderá ser do Município da SEDE do licitante.

Com base no princípio constitucional, da legalidade, da impessoalidade, da moralidade, da igualdade, da publicidade, da probidade administrativa, da vinculação ao instrumento convocatório, do julgamento objetivo e dos que lhe são correlatos. (Artigo 3º da Lei 8.666/93). Não deixando ainda de citar aqui que o Estado visa à economicidade, a razoabilidade, o bom andamento das atividades da Secretaria solicitante, entende assim essa Pregoeira que as decisões proferidas quanto à desclassificação acima deve ser.

Portanto, este Pregoeiro decidiu manter a exigência do edital.
Dê ciência à impugnante e aos demais licitantes. **link "licitações: www.licitanet.com.br**.

OBSERVAÇÕES:

A abertura da Sessão Pública do Pregão dar-se-á na data e horário, conforme abaixo:

DATA DE ABERTURA: **09/04/2021 às 11:00min** (horário **de Brasília).**

Dê ciência à impugnante e aos demais licitantes. **link "licitações: www.licitanet.com.br**.

Candeias do Jamari-RO, 07 de abril de 2021

ERENI MYCHELLI C. DE AMORIM
Pregoeira Ofícial – PMCJ/CPL-RO
Decreto: 5495/GAB/2021

Publicado por:
Hamilton Fernandes Medeiros
Código Identificador:5E2A37A0

GABINETE DO PREFEITO-GP
DECRETO Nº 5659 DE 05 DE ABRIL DE 2021.

"DISPÕE SOBRE EXONERAÇÃO A PEDIDO DE SERVIDOR DE CARGO EM COMISSÃO".

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CANDEIAS DO JAMARI, Estado de Rondônia, no uso das atribuições que lhe são conferidas na Constituição Federal, e com fundamento especial no Artigo 87, Inciso XVI da Lei Orgânica do Município.

DECRETA

Art. 1º - Fica EXONERADA A PEDIDO, **SAMILLY QUIRINO FERREIRA,** do Cargo Comissionado de **Diretora Médica Clinica Geral, CC-10,** pertencente à Secretaria Municipal de Saúde - SEMUSA, desta Prefeitura de Candeias do Jamari.

Art. 2º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Art. 3º - Publique-se, registre-se e cumpra-se.

VALTEIR GERALDO GOMES DE QUEIROZ
Prefeito

Publicado por:
Maiara Mendonça Miranda de Queiroz
Código Identificador:0F9A323E

GABINETE DO PREFEITO-GP
DECRETO Nº 5660 DE 05 DE ABRIL DE 2021.

"DISPÕE SOBRE NOMEAÇÃO DE SERVIDOR EM FUNÇÃO GRATIFICADA".

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CANDEIAS DO JAMARI, Estado de Rondônia, no uso das atribuições que lhe são conferidas na Constituição Federal, e com fundamento especial no Artigo 87, Inciso XVI da Lei Orgânica do Município.

DECRETA

Art. 1º- Fica NOMEADO, **MARCIO ROBERTO FERREIRA DE SOUZA,** para exercer a Função Gratificada de **Vice Diretor da Unidade Mista de Saúde Santa Izabel FG-2,**pertencente à Secretaria Municipal de Saúde - SEMUSA, desta Prefeitura de Candeias do Jamari.

Art. 2º -Este Decreto tem seus efeitos administrativos e financeiros retroativos ao dia 30 de março de 2021, revogando-se as disposições em contrário.

Art. 3º- Publique-se, registre-se e cumpra-se.

VALTEIR GERALDO GOMES DE QUEIROZ
Prefeito

Publicado por:
Maiara Mendonça Miranda de Queiroz
Código Identificador:6AA57735

GABINETE DO PREFEITO-GP
DECRETO Nº 5662 DE 06 DE ABRIL DE 2021.

"DISPÕE SOBRE NOMEAÇÃO DE SERVIDOR PARA PROVIMENTO DE CARGO EM COMISSÃO".

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CANDEIAS DO JAMARI, Estado de Rondônia, no uso das atribuições que lhe são conferidas na Constituição Federal, e com fundamento especial no Artigo 87, Inciso XVI da Lei Orgânica do Município.

DECRETA

Art. 1º - Fica NOMEADA, **ALINE RODRIGUES PESSOA,** para exercer o Cargo Comissionado de **Assessora Operacional – Departamento de Atividades de Ação Social, CC-2,** pertencente à Secretaria Municipal de Assistência Social-SEMASF, desta Prefeitura de Candeias do Jamari.

Art. 2º - Este Decreto tem seus efeitos administrativos e financeiros a partir desta data 06/04/2021, revogando-se as disposições em contrário.

Art. 3º - Publique-se, registre-se e cumpra-se.

VALTEIR GERALDO GOMES DE QUEIROZ
Prefeito

Publicado por:
Maiara Mendonça Miranda de Queiroz
Código Identificador:977F62A0

GABINETE DO PREFEITO-GP
DECRETO Nº 5663 DE 06 DE ABRIL DE 2021.

"DISPÕE SOBRE NOMEAÇÃO DE SERVIDOR PARA PROVIMENTO DE CARGO EM COMISSÃO".

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CANDEIAS DO JAMARI, Estado de Rondônia, no uso das atribuições que lhe são conferidas na Constituição Federal, e com fundamento especial no Artigo 87, Inciso XVI da Lei Orgânica do Município.

DECRETA

Art. 1º - Fica NOMEADA, **LUIZA PEREIRA DOS SANTOS,** para exercer o Cargo Comissionado de **Assessora Operacional – Departamento Administrativo do CRAS , CC-2,** pertencente à Secretaria Municipal de Assistência Social-SEMASF, desta Prefeitura de Candeias do Jamari.

Art. 2º - Este Decreto tem seus efeitos administrativos e financeiros a partir desta data 06/04/2021, revogando-se as disposições em contrário.

Art. 3º - Publique-se, registre-se e cumpra-se.

VALTEIR GERALDO GOMES DE QUEIROZ
Prefeito

Publicado por:
Maiara Mendonça Miranda de Queiroz
Código Identificador:B795047C

GABINETE DO PREFEITO-GP
HOMOLOGAÇÃO

ADESÃO ATA DE REGISTRO DE PREÇO – ARP 028/2020
PROCESSO Nº 1-48/SEMOSP/2020
PREGÃO ELETRONICO Nº: 063/2020

Processo Administrativo nº 524-1/2021

O Prefeito Municipal de Candeias do Jamari, Exmo. Sr. **VALTEIR GERALDO GOMES DE QUEIROZ**, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições legais, em conformidade com as Leis Federais nºs 8.666/93 e 10.520/02, **HOMOLOGA** o Processo Administrativo nº 524-1/2021 em destaque, relativo à adesão de Ata SRP nº 028/2020, gerenciada pelo município de Alto Paraíso, no estado de Rondônia, cujo objeto é a contratação de empresa especializada para realização de serviços de manutenção e instalação elétrica e fornecimento de materiais, incluso uso de equipamentos de proteção, veículos, escadas, sinalização de trabalho e demais custos oriundo da prestação de serviços através de Registro de Preços na área urbana no município de Candeias do Jamari, conforme Termo de Referência por um período de 12 (doze) meses em favor da seguinte empresa:

LICITANTE VENCEDOR:

EMPRESA: L. R. A. BISPO EIRELI
CNP1J: 28.880.521/0001-08
Itens da Ata: 01, 02, 03, 04, 05 e 06.
Contratação de serviços de terceiros pessoa jurídica (instalações)
VALOR: R$ 134.964,77 (Centro e trinta e quatro mil novecentos e sessenta e quatro reais e setenta e sete centavos)

Itens da Ata: 07, 08, 09, 10, 11, 12, 13, 14, 15, 16, 17, 18, 19, 20, 21, 22, 23, 24, 25, 26 e 27 e 02
Aquisição de material de consumo (reator, disjuntor, cabos, braços, fitas, terminal, refletor, etc)
VALOR TOTAL: 57.521,95 (Cinquenta e sete mil quinhentos e vinte e um reais e noventa e cinco centavos)

VALOR TOTAL GERAL: 192.486,72 (Cento e noventa e dois mil quatrocentos e oitenta e seis reais e setenta e dois centavos)

Candeias do Jamari- RO, **06** de **abril** de **2021**.

VALTEIR GERALDO GOMES DE QUEIROZ
Prefeito Municipal

Publicado por:
Elma Ferreira dos Santos
Código Identificador:25F8B30F

GABINETE DO PREFEITO-GP
PORTARIA Nº 57 DE 05 DE ABRIL DE 2021.

ALTERA O ARTIGO 1º DA PORTARIA 027/2021, QUE CONSTITUI E NOMEIA SERVIDORES PÚBLICOS PARA COMISSÃO PERMANENTE DE ANÁLISE DE PROCESSOS ADMINISTRATIVOS NO ÂMBITO DA PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CANDEIAS DO JAMARI.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CANDEIAS DO JAMARI, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Lei Orgânica Municipal.

RESOLVE:

Art.1º. Alterar a **COMISSÃO PERMANENTE DE ANÁLISE DE PROCESSOS ADMINISTRATIVOS NO ÂMBITO DA PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CANDEIAS DO JAMARI**, que passa a ter a seguinte composição:

- **REGINELZA OLIVEIRA DE SOUZA RODRIGUES COUTINHO – Matricula 4190 – Presidente**
- **THAÍS ANDRADE DE OLIVEIRA – Matrícula 9709 – Membro**
- **DENILCE SILVA DO NASCIMENTO – Matrícula 11201 – Membro**

Art. 2º. Os demais artigos da referida portaria permanecem inalterados.

Art. 3º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º. Revogam-se as disposições em contrário

VALTEIR GERALDO GOMES DE QUEIROZ
Prefeito Municipal

Publicado por:
Elma Ferreira dos Santos
Código Identificador:BDFF2644

GABINETE DO PREFEITO-GP
DECRETO Nº 5648 CANDEIAS DO JAMARI - RO, 30 DE MARÇO DE 2021

Autoriza a Inclusão e Adequação no plano plurianual (PPA), e na lei de diretrizes orçamentárias (LDO) e da lei orçamentária (LOA) exercicio 2021, através da abertura de um Crédito suplementar por Anulação, na importância de R$. 700.000,00 (setecentos mil reais), e contém outras providências

O Prefeito Municipal de Candeias do Jamari RO, no uso de suas atribuições legais e, considerando o disposto no art. 4°, da Lei Municipal n° 1.193 de 29/12/2020, combinado com o art. 42 da Lei Federal n° 4.320/64;
Art. 1º - Fica autorizado a inclusão e adequação no PPA e LDO no exercicio de 2021, abertura de um Crédito suplementar por Anulação no valor dea importância de R$. 700.000,00 (setecentos mil reais). Obedecendo as seguintes vinculações e classificações orçamentárias:

DESPESA	ANULAÇÃO	VALOR R$
UNID ORÇAMENT		
2	PODER EXECUTIVO	
02.04.00	SEC MUN GERAL FAZGESTÃO PLANEJ. – SEMFAGESP	
02.04.00.99	RESERVA	
02.04.00.99.999	RESERVA DE CONTIGENCIA	
02.04.00.99.999.0099	PROGRAMA MUNICIPAL DE OPERAÇÕES ESPECIAIS	
02.04.00.99.999.0099.2097	RESERVA DE CONTIGENCIA-PM	
TOTAL DA ANULAÇÃO		R$ 700.000,00
TOTAL GERAL		R$ 700.000,00
DESPESA	SUPLEMENTAÇÃO	VALOR R$
UNID ORÇAMENT		
2	PODER EXECUTIVO	
02.04.00	SEC. MUN. GERAL, FAZENDA GESTÃO E PLANEJ - SEMFAGESP	
02.04.04	ADMINISTRAÇÃO	
02.04.04.123	ADMINISTRAÇÃO FINANCEIRA	
02.04.04.123.0005	GESTÃO ADMINISTRATIVO DA SEMFAGESP	
02.04.04.123.0005.2008	MANUT. DAS ATIV . - SEMFAGESP	
TOTAL DA SUPLEMENTAÇÃO		R$ 500.000,00
DESPESA	SUPLEMENTAÇÃO	VALOR R$
UNID ORÇAMENT		
2	PODER EXECUTIVO	
02.04.00	SEC. MUN. GERAL FAZ. GESTÃO E PLANEJ - SEMFAGESP	
02.04.28	ENCARGOS ESPECIAIS	
02.04.28.843	SERVIÇO DA DIVIDA INTERNA	
02.04.28.843..0005	GESTÃO ADMINISTRATIVO DA SEMFAGESP	
02.04.28.843.0005.2015	MANUT. DAS ATIV . - DIV INTERNA CONTRATADA	
TOTAL DA SUPLEMENTAÇÃO		R$ 200.000,00
TOTAL GERAL DA SUPLEMENTAÇÃO		R$ 700.000,00

Art. 2º - Fica autorizado a inclusão e adequação na LOA no exercicio de 2021, abertura de um Crédito suplementar por Anulação no valor dea importância de R$. 700.000,00 (setecentos mil reais). Obedecendo as seguintes vinculações e classificações orçamentárias:

DESPESA	ANULAÇÃO	VALOR R$
UNID ORÇAMENT		
2	PODER EXECUTIVO	
02.04.00	SEC MUN GERAL FAZGESTÃO PLANEJ. – SEMFAGESP	
02.04.00.99	RESERVA	
02.04.00.99.999	RESERVA DE CONTIGENCIA	
02.04.00.99.999.0099	PROGRAMA MUNICIPAL DE OPERAÇÕES ESPECIAIS	
02.04.00.99.999.0099.2097	RESERVA DE CONTIGENCIA-PM	
9.9.99.99	RESERVA DE CONTIGENCIA/RESERVA DO RPPS	R$ 700.000,00
FICHA 081	TOTAL DA ANULAÇÃO	R$ 700.000,00
TOTAL GERAL ANULAÇÃO		R$ 700.000,00
DESPESA	SUPLEMENTAÇÃO	VALOR R$
UNID ORÇAMENT		
2	PODER EXECUTIVO	
02.04.00	SEC. MUN. GERAL, FAZENDA GESTÃO E PLANEJ - SEMFAGESP	
02.04.04	ADMINISTRAÇÃO	
02.04.04.123	ADMINISTRAÇÃO FINANCEIRA	
02.04.04.123.0005	GESTÃO ADMINISTRATIVO DA SEMFAGESP	
02.04.04.123.0005.2008	MANUT. DAS ATIV . - SEMFAGESP	
3.3.90.39	OUTROS SERVIÇOS DE TERÇEIROS PESSOA JURIDICA	
FICHA 075	TOTAL DA SUPLEMENTAÇÃO	R$ 500.000,00
DESPESA	SUPLEMENTAÇÃO	VALOR R$
UNID ORÇAMENT		
2	PODER EXECUTIVO	
02.04.00	SEC. MUN. GERAL FAZ. GESTÃO E PLANEJ - SEMFAGESP	
02.04.28	ENCARGOS ESPECIAIS	
02.04.28.843	SERVIÇO DA DIVIDA INTERNA	
02.04.28.843..0005	GESTÃO ADMINISTRATIVO DA SEMFAGESP	
02.04.28.843.0005.2015	MANUT. DAS ATIV . - DIV INTERNA CONTRATADA	
46.90.71	PRINC. DÍVIDA CONT.	
FICHA 080	TOTAL DA SUPLEMENTAÇÃO	R$ 200.000,00
TOTAL GERAL DA SUPLEMENTAÇÃO		R$ 700.000,00

Art. 3º. Este Decreto entrará em vigor retroagindo a data do mesmo, e posterior publicação Conforme Lei n°1.193 de 29/12/2020;

Art. 4º.Esta Lei entrara em vigor na data de sua publicação.

VALTEIR GERALDO GOMES DE QUEIROZ
Prefeito

Publicado por:
Elma Ferreira dos Santos
Código Identificador:D215BEA4

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CASTANHEIRAS

CÂMARA MUNICIPAL DE CASTANHEIRAS
ORDEM DO DIA

09º (NONA) Reunião Ordinária, do Primeiro período legislativo, da Oitava legislatura da Câmara Municipal de Castanheiras/RO, a ser realizada as 14:30 horas, no dia 09 de abril de 2021.
ORDEM DO DIA - 1º PARTE:
I – Apreciação da ata da reunião anterior.
II – Apreciação do expediente recebido.
- Projeto de Lei n°003/GAB/2021. Autoria: Executivo municipal. **Assunto:** Ratifica protocolo de intenções firmado entre municípios Rondonienses, com a finalidade de adquirir vacinas para combater a pandemia do coronavírus; medicamentos, insumos e equipamentos na área da saúde.
- Veto integral ao projeto de lei n°001/CMC/2021 que dispõe sobre: Institui o Programa Municipal de jovem aprendiz pela administração direta e indireta do Município de Castanheiras e dá outras providências.
- Processo n°01705/2020: Parecer Prévio do Tribunal de Contas do Estado de Rondônia referente a Prestação de Contas da Prefeitura Municipal de Castanheiras – RO do Exercício de 2019.
- Oficio n°114/GAB/2021: Resposta aos Requerimentos n°021/LEG/2021, n°022/LEG/2021 e n°023/LEG/2021.
- Oficio n°125/GAB/2021: CONVITE Secretaria Municipal de Saúde.
- Convite para participação na elaboração da LDO - 2022.
III – Palavra vaga aos vereadores inscritos no Expediente, Pequeno Expediente e Grande Expediente;

INTERVALO REGIMENTAL:

ORDEM DO DIA 2º PARTE:
- Discussão e votação do caráter de urgência do projeto de lei n°003/GAB/2021.
- Discussão e votação do veto integral ao projeto de lei n°001/CMC/2021.

EXPLICAÇÕES PESSOAIS
I – Palavra vaga aos vereadores Inscritos.

Castanheiras/RO, 07 de abril de 2021.

Publicado por:
Rozerlaine Pelonia da Conceição
Código Identificador:998F1899

PREFEITURA MUNICIPAL DE CASTANHEIRAS
CONVITE PARTICIPAÇÃO NA ELABORAÇÃO DA LDO 2022

A Prefeitura Municipal de Castanheiras/RO, convida aos comerciantes, produtores rurais, servidores públicos, partidos políticos, vereadores, associações e comunidade em geral para participar na construção da Lei de Diretrizes Orçamentarias - LDO do Município de Castanheiras para o Exercício de 2022.

Conforme determina a constituição Estadual em seu Art.134. § 1° que assegura o direito da população de participar ativamente no processo de elaboração dos planos orçamentários.

Como medida de prevenção ao contagio e enfrentamento da propagação decorrente do novo coronavírus (Covid-19), a Audiência Pública será realizada de forma online através de uma live transmitida pelo Google Meet e facebook na página da Prefeitura de Castanheiras.
A transmissão será realizada no dia **13 de Abril de 2021** a partir das 09:00 horas da manhã.

As sugestões e orientações deverão ser encaminhada à Prefeitura Municipal através dos e-mails: **gabinetecast@gmail.com** e **semplancast2021@hotmail.com**

As sugestões e proposições serão debatidas e apresentadas respostas ás inserções nos respectivos e-mails de contatos.

Castanheiras-RO, 31 de março de 2021.

Publicado por:
Clovis Berto de Oliveira
Código Identificador:54B852FA

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CEREJEIRAS

CÂMARA MUNICIPAL DE CEREJEIRAS
ANEXO 14 D - QUADRO DE SUPE DEFISIT FINANCEIRO APURADO - BALANÇO PATRIMONIAL

CÂMARA MUNICIPAL DE CEREJEIRAS			
ANEXO 14 - BALANÇO PATRIMONIAL			
D) QUADRO DO SUPERÁVIT/DÉFICIT FINANCEIRO APURADO NO BALANÇO PATRIMONIAL			
Exercício de 2020		Dezembro(31/12/2020)	
ISOLADO:1 - CÂMARA MUNICIPAL DE CEREJEIRAS			
D) QUADRO DO SUPERAVIT / DEFICIT FINANCEIRO			
DESTINAÇÃO DE RECURSOS (Contas 82111XXXX)	Nota	SUPERÁVIT/DÉFICIT FINANCEIRO	
		ATUAL	EXERC. ANTERIOR
		0,00	0,00
TOTAL		0,00	0,00

EDEVALDO SAMPAIO
Contador
048.111.509-96

LOHANNE KETILLEY DA SILVA
Tesoureira
021.546.632-22

SAMUEL CARVALHO DA SILVA
Presidente
658.696.052-53

Publicado por:
Wéllington Naujalis de Lira
Código Identificador:0555DCB4

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CHUPINGUAIA

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES DE MATERIAIS E OBRAS - CPLMO
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 62/2021 EXCLUSIVO MEI, ME E EPP - MODO DE DISPUTA ABERTO

A Prefeitura de Chupinguaia RO, através do Pregoeiro, devidamente autorizado pelo Decreto Municipal de nº 68/2021, torna público que realizará Licitação na modalidade**PREGÃO**, na forma**ELETRÔNICO,**do tipo**Menor Preço Por Item.**Nos termos daLei Federal nº 10.520/02, Decreto Federal nº 10.024/2019 e Decretos regulamentares, que tem como objeto Aquisição de materiais de consumo e permanentes, para atender as necessidades do Centro de Reabilitação Humana, atendendo a solicitação da Secretaria Municipal de Saúde SEMUSA. Processo Administrativo nº**559/2021**. Valor total de R$: 18.771,14. (dezoito mil, setecentos e setenta e um reais e quatorze centavos). Data para recebimento de proposta: às**08:00 horas do dia 07 de abril de 2021**; data para término de recebimento de proposta: às**08:00 horas do dia 20 de abril de 2021**; data da abertura de propostas: às**08:30 horas do dia 20 de abril de 2021;**data de inicio da sessão pública: às**09:00 horas do dia 20 de abril de 2021;**horário de Brasília DF, localwww.licitanet.com.bracesso identificado no link - licitações. Informações Complementares: O Edital encontrar-se-á a disposição dos interessados no site supracitado e também no Portal da Transparênciawww.chupinguaia.ro.gov.br, maiores informações através do telefone (69) 3346-1460.

Publique-se!

CHUPINGUAIA, 06 de abril de 2021

SINDOVAL GONÇALVES
Pregoeiro

Publicado por:
Rogerio Giotto
Código Identificador:757ED539

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES DE MATERIAIS E OBRAS - CPLMO
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 64/2021
EXCLUSIVO MEI, ME E EPP - MODO DE DISPUTA ABERTO

A Prefeitura de Chupinguaia – RO, através do Pregoeiro, devidamente autorizado pelo Decreto Municipal de nº 68/2021, torna público que realizará Licitação na modalidade **PREGÃO**, na forma **ELETRÔNICO Nº 64/2021,** do tipo **Menor Preço Por Item.** Nos termos da Lei Federal nº 10.520/02, Decreto Federal nº 10.024/2019 e Decretos regulamentares, que tem como objeto AQUISIÇÃO DE MOTOCICLETA DO TIPO TRAIL COM MOTORIZACAO MINIMA 150CC OU SUPERIOR, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DO SISTEMA DE ABASTECIMENTO DE ÁGUA DO MUNICÍPIO DE CHUPINGUAIA - RO. Processo Administrativo nº **504/2021**. Valor total de R$: 57.012,03. (cinquenta e sete mil e doze reais e três centavos). Data para recebimento de proposta: às **09:39 horas do dia 07 de abril de 2021**; data para término de recebimento de proposta: às **09:00 horas do dia 19 de Abril de 2021**; data da abertura de propostas: às **09:00 horas do dia 19 de Abril de 2021;** data de inicio da sessão pública: às **09:00 horas do dia 19 de Abril de 2021;** horário de Brasília – DF, local https://licitanet.com.br/ "acesso identificado no link - licitações". Informações Complementares: O Edital encontrar-se-á a disposição dos interessados no site supracitado e também no Portal da Transparência www.chupinguaia.ro.gov.br, maiores informações através do telefone (69) 3346-1460.

Publique-se!

CHUPINGUAIA, 17 de março de 2021

MOISES CAZUZA DE ANDRADE
Pregoeiro

Publicado por:
Rogerio Giotto
Código Identificador:7FEE636B

PROCURADORIA GERAL
EXTRATO DO CONTRATO N°.0068/21

EXTRATO DO CONTRATO N°.0068/21

DAS PARTES:

-PREFEITURA MUNICIPAL DE CHUPINGUAIA.

-CLAUDIANE RAMALHO ALBARRACIN PESSOA 54054443249

OBJETO: Contratação de empresa especializada em confecção de uniformes conforme modelo exigido pela Secretaria Municipal de Administração e assim atender as necessidades dos servidores do Sistema Autônomo de Água e Esgoto SAAE.

PROCESSO LICITATÓRIO:Nº 0036/21,Proc. Adm. Nº 434/2021

DA DOTAÇÃO:02.04.03 SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇAO SEMAD - ATIVIDADES DO SAAE

15.452.0027.2010.0000 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO SAAE

3.3.90.30.00 MATERIAL DE CONSUMO

NOTA DE EMPENHO Nº 919 DE 31 DE MARÇO DE 2021

VALOR:R$ 1.833,62 (um mil, oitocentos e trinta e três reais e sessenta e dois centavos)

DO PRAZO:180 (cento e oitenta) dias.

DATA DA ASSINATURA DO CONTRATO:06 de abril de 2021

Chupinguaia - RO, 06 de abril de 2021

IDIONE TERESINHA PIZZATO
Procuradora do Município

Av. Valter Luiz Filus n.1133 - Chupinguaia RO.

E-mail:gabinete.chp@hotmail.com- CEP: 76990-000- Fone: 3346-1460

Documento assinado eletronicamente porIDIONE TERESINHA PIZZATO,PROCURADOR GERAL, em 06/04/2021 às 12:21, horário de Chupinguaia/RO, com fulcro no art. 18 doDecreto nº 2.210 de 02/12/2019.

Publicado por:
Rosangela Alves de Lima
Código Identificador:A9AD4354

PROCURADORIA GERAL
EXTRATO DO CONTRATO N°.0069/21

EXTRATO DO CONTRATO N°.0069/21

DAS PARTES:

-PREFEITURA MUNICIPAL DE CHUPINGUAIA.

-CANDIDO E SANTOS LTDA

OBJETO:Aquisição de Bandeiras Oficiais da República Federativa do Brasil, do Estado de Rondônia e do Município de Chupinguaia RO, para atender a necessidade da Secretaria Municipal de Administração SEMAD.

PROCESSO LICITATÓRIO:Nº 0038/21,Proc. Adm. Nº 387/2021

DA DOTAÇÃO:02.04.01 SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇAO - ATIVIDADES ADMINISTRATIVAS

04.122.0020.2008.0000 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SEMAD

3.3.90.30.00 MATERIAL DE CONSUMO

NOTA DE EMPENHO Nº 926 DE 01 DE ABRIL DE 2021

VALOR:R$ 4.706,27 (quatro mil, setecentos e seis reais e vinte e sete centavos)

DO PRAZO:180 (cento e oitenta) dias

DATA DA ASSINATURA DO CONTRATO:06 de abril de 2021

Chupinguaia - RO, 06 de abril de 2021

IDIONE TERESINHA PIZZATO
Procuradora do Município

Av. Valter Luiz Filus n.1133 - Chupinguaia RO.

E-mail:gabinete.chp@hotmail.com- CEP: 76990-000- Fone: 3346-1460

Documento assinado eletronicamente porIDIONE TERESINHA PIZZATO,PROCURADOR GERAL, em 06/04/2021 às 12:29, horário de Chupinguaia/RO, com fulcro no art. 18 doDecreto nº 2.210 de 02/12/2019.

Publicado por:
Rosangela Alves de Lima
Código Identificador:0E5DB56C

PROCURADORIA GERAL
EXTRATO DO CONTRATO N°.0070/21

EXTRATO DO CONTRATO N°.0070/21

DAS PARTES:

-**FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL.**
-A. M. SARAIVA - ME

OBJETO:ontratação de empresa para fornecimento de cestas básicaspara atendimento das famílias carentes cadastradas na Secretaria Municipal de Assistência social do Município.

PROCESSO LICITATÓRIO:Nº 0040/21**,**Proc. Adm. Nº 316/2021

DA DOTAÇÃO:02.10.03 FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL ATIVIDADES DE AÇÃO SOCIAL RECURSOS VINCULADOS

08.244.0024.1255.0000 - ENFRENTAMENTO DE EMERGENCIA COVID 19
3.3.90.32.00 MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇAO GRATUITA
NOTA DE EMPENHO Nº 127 DE ABRIL DE 2021

VALOR:R$ 20.616,78 (vinte mil, seiscentos e dezesseis reais e setenta e oito centavos)

DO PRAZO:03 (três) meses

DATA DA ASSINATURA DO CONTRATO:06 de abril de 2021

Chupinguaia - RO, 06 de abril de 2021

IDIONE TERESINHA PIZZATO
Procuradora do Município

Av. Valter Luiz Filus n.1133 - Chupinguaia RO.

E-mail:gabinete.chp@hotmail.com- CEP: 76990-000- Fone: 3346-1460

Documento assinado eletronicamente por**IDIONE TERESINHA PIZZATO**,**PROCURADOR GERAL**, em 07/04/2021 às 07:43, horário de Chupinguaia/RO, com fulcro no art. 18 doDecreto nº 2.210 de 02/12/2019.

Publicado por:
Rosangela Alves de Lima
Código Identificador:012316F8

PROCURADORIA GERAL
EXTRATO DO CONTRATO N°.0071/21

EXTRATO DO CONTRATO N°.0071/21

DAS PARTES:

-**FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL.**
-V. FERREIRA QUEIROZ - ME

OBJETO:contratação de empresa para fornecimento de cestas básicaspara atendimento das famílias carentes cadastradas na Secretaria Municipal de Assistência social do Município.

PROCESSO LICITATÓRIO:Nº 0040/21**,**Proc. Adm. Nº 316/2021

DA DOTAÇÃO:02.10.03 FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL ATIVIDADES DE AÇÃO SOCIAL RECURSOS VINCULADOS

08.244.0024.1255.0000 - ENFRENTAMENTO DE EMERGENCIA COVID 19
3.3.90.32.00 MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇAO GRATUITA
NOTA DE EMPENHO Nº 128 DE ABRIL DE 2021

VALOR:R$ 23.861,98 (vinte e três mil, oitocentos e sessenta e um reais e noventa e oito centavos)

DO PRAZO:03 (três) meses

DATA DA ASSINATURA DO CONTRATO:06 de abril de 2021

Chupinguaia - RO, 06 de abril de 2021

IDIONE TERESINHA PIZZATO
Procuradora do Município

Av. Valter Luiz Filus n.1133 - Chupinguaia RO.

E-mail:gabinete.chp@hotmail.com- CEP: 76990-000- Fone: 3346-1460

Documento assinado eletronicamente por**IDIONE TERESINHA PIZZATO**,**PROCURADOR GERAL**, em 07/04/2021 às 07:43, horário de Chupinguaia/RO, com fulcro no art. 18 doDecreto nº 2.210 de 02/12/2019.

Publicado por:
Rosangela Alves de Lima
Código Identificador:E057265C

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE COLORADO DO OESTE

GABINETE DE PREFEITO
NOTAS EXPLICATIVAS DEMONSTRAÇÃO EDUCAÇÃO

FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
PRESTAÇÃO DE CONTAS

NOTAS EXPLICATIVAS

1 - BALANÇO ORÇAMENTÁRIO O Balanço Orçamentário demonstra as Receitas e Despesas previstas em confronto com as realizadas. Em sua estrutura, evidencia as Receitas e as Despesas Orçamentárias por Categoria Econômica, confrontando o Orçamento Inicial e as suas alterações com a execução, demonstrando o resultado orçamentário no período. Tem sido elaborado de acordo com a estrutura definida no MCASP.
1.1 - O Balanço Orçamentário apresenta um Déficit de Receitas Orçamentaria no montante de R$ 4.676.139,71 por motivos que as Receitas pertencentes ao Fundo de Municipal de Educação não são suficientes para manter o equilíbrio das contas, o Municipio efetuará transferencia financeira a que refere-se aos Recursos próprios a ser transferidos pelo Município, em atendimento ao disposto art. 212 da Constituição Federal.
1.2 - Despesas Orçamentárias - Os registros de classificação da despesa orçamentária são efetuados por meio de rotinas específicas no sistema informatizado, sendo registradas no momento de seu empenho, obedecendo ao regime de competência.
1.3 - Créditos Adicionais - Os créditos adicionais abertos no exercício financeiro de 2020 pela entidade foram Suplementares e Especiais, visando à readequação das despesas previamente fixadas, e complementando dotações não existentes por excesso de arrecadação, Superávit Financeiro e Anulação de Dotações, totalizando R$ 3.995.673,97 (Três Milhões Novecentos e Noventa e Cinco Mil Seiscentos e Setenta e Três Reais e Noventa e Sete Centavos);
1.4- A Lei Orçamentária Anual n° 2.173 de 31 de Dezembro de 2019, teve alteração durante o exercício com abertura de Créditos Suplementares Adicionais no valor de R$ 3.202.448,03 (Três Milhões, Duzentos e Dois Mil, Quatrocentos e Quarenta e Oito Reais e Três Centavos), dos quais por Lei Especifica foram aberto o valor de R$ 3.026.711,99 (Três milhões, Vinte e Seis Mil, Setecentos e Onze Reais e Noventa e Nove Centavos), sendo que a Lei autorizava abertura de credito Ato Próprio (Decreto) até o limite de 5% da

Receita Estimada, (no caso R$ 47.500.000,00 consolidada) o que corresponde a R$ 2.375.000,00 (Dois Milhões e Trezentos e Setenta e Cinco Mil Reais) – o valor utilizado foi de R$ 175.736,04 dentro do Limite, o que correspondeu a 0,3699%;
1.5 A Execução das Despesas executadas por tipos de créditos tiveram a seguinte movimentação, O quadro apresenta uma diferença no valor de R$ 78.300,00 (Setenta e Oito Mil, e Trezentos Reais) na coluna Suplementares e Especiais consta os Decretos nº 245/2020; que trata-se de anulação da dotação parcial na Prefeitura, e não do Fundo Municipal de Educação, que quando da Consolidação das contas essa divergência é sanada ;

DESCRIÇÃO TIPO DE CREDITOS		
Inicial		15.779.306,90
SUPLEMENTARES		3.202.448,05
ESPECIAIS		7493.225,94
EXTRAORDINARIOS		0,0
ANULAÇÃO DENTRO DO FUNDO		3.542.904,02
ANULAÇÃO OUTRA ENTIDADE	78.300,00	0,0
		16.310.376,85

1.6 –O Quadro da Execução dos Restos a Pagar Não Processados- são informados os Restos a Pagar Não Processados inscritos ate o exercício anterior nas respectivas fases de execução e os restos inscritos na condição de Não Processados que tenham sidos liquidados em exercício anterior ao de referencia compõem o Quadro da Execução de Restos a Pagar Processados; e mantemos o controle separadamente.

QUADRO DA EXECUÇÃO DOS RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS	
INSCRITOS EM EXERCICIOS ANTERIORES	228.949,19
(-) PAGAMENTOS	195.757,71
(-) CANCELAMENTOS	33.191,48
SALDO FINAL	0,0
QUADRO DA EXECUÇÃO DOS RESTOS A PAGAR PROCESSADOS	
INSCRITOS EM EXERCICIOS ANTERIORES	724.844,15
(-) PAGAMENTOS	720.052,31
(-) CANCELAMENTOS	4.791,84
SALDO FINAL	0,0

2- BALANÇO FINANCEIRO - Demonstrará as receitas e as despesas orçamentarias e bem como, os recebimentos e os pagamentos de natureza Extra-orçamentária, combinado com os saldos em espécie proveniente do exercício anterior, e os que se transferem para o exercício seguinte.
2.1- Receitas Orçamentárias - As Receita Fundo Municipal de Educação tiveram as origem de Governo Federal Fundeb e FNDE, Investimento FUNDEB relativo a regularização do FUNDEB 2010-2018, Convenio do Governo do Estado.

RECEITAS ORÇAMENTÁRIAS	
ESPECIFICAÇÃO	VALOR
RECIETAS DE TRANSFERENCIA PARA EDUCAÇÃO	10.712,73
TRANSFERENCIA DO FUNDEB	8.678.416,98
TRANSFERENCIA DO F N D E	531.019,05
CONVENIO GOVERNO ESTADUAL	91.599,33
INVESTIMENTO FUNDEB AJUSTE 01/2019-MPC-RO 2010 A 2018	38.618,86
	9.350.366,95

2.2-Transferências Financeiras recebidas – o Valor das transferências recebidas pelo Fundo foi repassado pela Prefeitura relativo aos recursos PRÓPRIOS em cumprimento ao artigo 212 da Constituição Federal.

ENTIDADE	RECEBIDAS	CONCEDIDAS
FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	5.143.810,96	

2.3- Movimentação de Restos a Pagar. O valores de movimentação de restos a pagar registrados no Balanço Financeiro e no Balanço Orçamentário (Anexo I e II) estão melhor demonstrado no Anexo 17 - Demonstrativo da Dívida Flutuante e no Anexo TC-10-A e 10-B – Rol de Restos a Pagar.

DESCRIÇÃO	VALOR
SALDO EXERCICIO ANTERIOR	953.793,34
(+) INSCRIÇÃO NO EXERCICIO	7.944,57
(-) PAGAMENTOS NO EXERCICIO	915.810,02
(-) CANCELAMENTOS NO EXERCÍCIO	37.983,32
SALDO PARA O EXERCÍCIO SEGUINTE	7.944,57

2.4 - Variação do Saldo Financeiro - Pode se observar que a variação do período apurada entre o saldo que passa para o exercício seguinte e o saldo do exercício anterior no total positivo de R$ 32.757,79 indica que os pagamentos do exercício foram inferiores aos recebimentos, demonstrando assim que houve equilíbrio financeiro e a geração de superávit do exercício anterior. Esta variação do período esta de acordo com a geração liquida de caixa equivalentes de Caixa do Anexo 18 - DFC.

DESCRIÇÃO	VALOR
a- Receita Orçamentária	9.350.366,95
b - Despesa Orçamentaria Paga	14.018.562,09
c- Ingressos Extra Orçamentara + Transf. Financeiras	7.614.588,25
d- Dispêndios Extra Orçamentaria + Restos Inscritos no exercício.	3.451.344,61
e- Variação da disponibilidade decorrente da execução orçamentária (a-b)	-4.668.195,14
f- Variação da disponibilidade decorrente da execução Extra-orçamentária (c-d)	4.163.243,64
g - Variação do Período apurado (e + f)	-504.951,50
h - Saldo financeiro do exercício anterior	1.049.253,02
i - Saldo para o exercício seguinte (g+h)	544.301,52

2.5 - Politica de Contabilização das Retenções - As retenções feitas em folha de pagamentos de servidor, bem como os valores retidos de prestadores de serviços é adotado o regime de competência, ou seja, por ocasião da liquidação gera uma obrigação financeira no passivo circulante. A despesa orçamentaria é considerada pelo seu valor bruto, quando da liquidação, ao mesmo tempo gera-se um empenho extra orçamentário, que ao ser pago baixa do passivo circulante a obrigação financeira.
3. - Balanço Patrimonial é a demonstração contábil que evidencia, qualitativa e quantitativa, a situação patrimonial da entidade pública por meio de contas representativas do patrimônio publico, bem como os atos potenciais, que são registrados em contas de compensação (natureza de informação de controle), seus ativos e passivos são conceituados e segregados em circulante e não circulante, conforme critérios estabelecidos.
Elaborado de acordo com modelo do PCASP para Estados e Municípios.
3.1 – Caixa e Equivalentes de Caixa – São representados por disponibilidades em moeda nacional, depositadas em instituições financeiras integrante do Sistema Bancário Brasileira, com observância ao art. 164, § 3º, da Constituição da Republica, todas as disponibilidades de Caixa do Município são todas mantidas em Instituições Oficiais (Banco do Brasil e Caixa Econômica Federal), totaliza R$ 544.301,52 (Quinhentos e Quarenta e Quatro Mil, Trezentos e Um Reais e Cinquenta e Dois Centavos) e separando por fonte tem a seguinte composição;

DISPONIBILIDADE FINANCEIRA POR CODIGO DE APLICAÇÃO		
Código Fonte de Recursos	R$	%AV
100-102 - Recursos Próprios	71.258,47	13,09
108- Recursos F N D E	147.543,80	27,10
111- Recurso FUNDEB – Custeio	286.797,05	52,69
111- Recursos FUNDEB Investimento	38.638,98	7,10
112 - Convênios	63,22	0,02
TOTAL	544.301,52	100

3.2 – Fornecedores, Contas a Pagar a Curto Prazo e Demais Obrigações a Curto Prazo – Compreende os fornecedores e valores entregues em confiança ou em consignações, geralmente retidos em folhas de pagamento de servidores ou pagamentos referentes a compras de bens e serviços e retenção de entidades representativas de classes que no final do exercício teve a seguinte composição:

ESPECIFICAÇÃO	VALOR
Fornecedores Nacionais e Contas a pagar em Curto Prazo	7.892,60
Consignações e Outros Valores Restituíveis	51,97
TOTAL	7.944,57

3.3. - Registrando os bens corpóreos destinados a manutenção das atividades da entidade ou exercidos com essa finalidade, o referido grupo obteve a seguinte movimentação no exercício de 2020.

Descrição	Saldo Anterior	Incorporação	Desincorporação	Saldo Final
Bens Moveis	735.546,54	357.865,43	2.491,79	1.090.920,18
(-) Depreciação	-16,86			-16,86
Bens Imóveis	640.444,37	282.361,29		922.805,66
TOTAL	1.375.974,05	640.226,72	2.491,79	2.013.708,98

3.3.1- No que se refere ao registro saldo de bens móveis tem-se a informar que o sistema contábil faz o registro automático de todas as entradas de bens pelo lançamento ocorrido no registro das notas fiscais no momento da liquidação pelo setor de contabilidade. Com isso todos os bens móveis adquiridos, foram devidamente registrados pelos lançamentos contábeis realizados, de acordo com seu registro pelo valor original, a incorporação resultante soma R$ 166.015,43 e independente da execução R$ 191.850,00, e as baixa independente da execução R$ 2.491,79 conformidade com o anexo TC 23;
3.3.2.- Quanto ao saldo de bens imóveis houve movimentação no exercício incorporação resultante R$ 282.361,29 (Duzentos e Oitenta e Dois Mil, Trezentos e Sessenta e Hum Reais e Vinte e Nove Centavos);
4- Demonstração das Variações Patrimoniais - Demonstração que evidenciará as alterações verificadas no patrimônio, resultantes ou independente da execução orçamentaria, e indicará o resultado patrimonial do exercício.
Esta demonstração foi elaborada com base nos dados extraídos do Sistema de Contabilidade Publica Integrado (SCPI) e incluem os dados da execução orçamentaria, financeira e patrimonial de Fundo Municipal de Educação do Município de Colorado do Oeste.
4.1- Resultado Patrimonial - O Resultado Patrimonial de 2020 foi Superavitário no valor de R$ 914.440,31 evidenciado pela diferença positiva entre as Variações Patrimoniais Quantitativas Aumentativas e Variações Patrimoniais Quantitativas Diminutivas, conforme quadro abaixo:
Descrição 2020 AV % 2019;

Descrição	2020	AV%	2019	AV%	AH%
Variações Patrimoniais Aumentativas Financeiras	2.520,78	0,02	32.335,42	0,21	0,07
Transferência e Delegações Recebidas	14.486.536,28	99,86	15.427.940,67	98,36	0,93
Transferência Intragovernamentais	5.143.810,96	35,46	3.697.155,07	23,57	1,39
Transferência Inter governamentais	9.342.725,32	64,40	11.730.785,60	74,79	0,79
Valorização e Ganhos com Ativos e Desincorporação de Passivos	4.791,84	0,03	224.977,63	1,43	0,02
Outras Variações Patrimoniais Aumentativas.	12.750,85	0,09	0,0	0,0	
Total	14.506.599,75	100	15.685.253,72	100	0,92
Pessoal e Encargos	11.224.033,17	77,37	9.360.710,84	59,68	1,19
Pessoal, Encargos e Benefícios Pessoais.	11.224.033,17	77,37	9.360.710,84	59,68	1,19
Uso de Bens Serviços e Consumo de Capital Fixo	2.274.881,81	15,69	5.517.517,50	35,17	0,41
Transferência e Delegações Concedidas	3.865,79	0,03	2.915,00	0,02	1,32
Tributárias	83.075,60	0,57	0,0		
Outras Variações Patrimoniais Diminutivas	6.303,07	0,04	8.926,24	0,05	0,70
Total das Variações Diminutivas	13.592.159,44	93,70	14.888.069,58	94,92	0,91
Resultado Patrimonial Superávit	914.440,31	6,30	797.184,14	5,08	1,14
Total	14.506.599,75	100	15.685.253,72	100	0,92
Notas: AV - analise Vertical AH- analise Horizontal (2020/2019)					

A seguir elencamos as principais alterações patrimoniais que impactaram o Resultado do Exercício:
a) Transferências e Delegações Recebidas - R$ 14.486.536,28 –São as transferências intragovernamentais e Inter governamentais recebidas entidades do Poder Executivo. Estas movimentações não causam efeito modificativo no resultado, pois na consolidação devem ser expurgados;
b) - Valorização e Ganho com ativos e Desincorporação de Passivos - R$ 4.791,84 refere-se a desincorporação de passivo anulação de restos a pagar de 2019 ;
c) uso de bens serviços e consumo de capital fixo - Refere-se a despesa com material de consumo, serviços de pessoas física e jurídica, diárias, despesas com distribuição gratuita e locomoção, obedecendo ao principio da competência, conforme determina o MCASP.
d) variações patrimoniais diminutivas financeiras - não houve movimentação no exercício;
e) transferência e delegações concedidas -R$ 3.865,79 - refere-se a movimentação na conta dos bens moveis regularização de saldo e contribuição a entidade de classe - UNDIME;
f) Tributárias - Refere-se a contribuição do Pasep ocorrida no exercício;
g) Outras Variações Patrimoniais Diminutivas - refere a devolução de recursos de Convênios não aplicados;
h) Quociente do Resultado das Variações Orçamentarias. É resultante da relação entre o total das Variações Patrimoniais Aumentativas e o total das Variações Patrimoniais Diminutivas, se o índice apresentado for maior que 1, indica um superávit patrimonial, se for igual a 1, indica equilíbrio, ou seja, não houve alteração no patrimônio e se for menor que 1, indica um déficit patrimonial.

DESCRIÇÃO	2020	2019
Variações Patrimoniais Aumentativas (A)	14.506.599,75	15.685.253,72
Variações Patrimoniais Diminutivas (B)	13.592.159,44	14.888.069,58
Índice	1,07	1,05

O Quociente de Resultado das Variações Patrimoniais calculado para o exercício de 2020 foi de 1,07 demonstrando que ocorreu um Superávit Patrimonial, ou seja, as Variações Patrimoniais Aumentativas foram superiores que as Variações Patrimoniais Diminutivas.

Colorado do Oeste 31 de Março de 2021

MARINALVA VIEIRA EVA
Contadora CRC RO006696/0-5

ANDREIA DE SOUZA BARBOSA LIMA
Secretária Municipal de Educação

Publicado por:
Tertuliano Pereira Neto
Código Identificador:96B07CD1

GABINETE DO PREFEITO
HOMOLOGAÇÃO/ADJUDICAÇÃO PROC 0619/2021

TERMO DE HOMOGAÇÃO/ADJUDICAÇÃO

PROCESSO Nº 619/2021

DISPENSA Nº 031/2021

OBJETO:ESTIMATIVO PARA CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS PROFISSIONAIS NA REALIZAÇÃO DE CONFECÇÃO DE CÓPIAS DE CHAVE E ABERTURA DE FECHADURAS, PARA ATENDER AS SECRETARIAS: SEMPLAFIN E SEMUSA.
Homologo e Adjudico a presente licitação, nos termos da proposta da Empresa abaixo:

Proponente/Fornecedor	Qtde. Itens	Média Descto(%)	Total dos Itens
5146-EDMILSON GOMES MIRANDA 57851921287	1	0,00	2.000,00
Total	1		2.000,00

Vencedor, do item constante na**DISPENSA Nº 031/2021**, nos autos, de acordo com o Artigo 38, Inciso VII, "in fine" da Lei 8.666/93.Constante nos autos, de acordo com o Artigo 4º, Inciso XXII, da Lei 10.520/02, e Artigo 8º Inciso VI do Decreto nº 5.450/05.

31 de março de 2021

JOSÉ RIBAMAR DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Gutenberg Azevedo Matias
Código Identificador:9362F726

GABINETE DO PREFEITO
HOMOLOGAÇÃO/ADJUDICAÇÃO PROC 0376/2021

TERMO DE HOMOGAÇÃO/ADJUDICAÇÃO

PROCESSO Nº 376/2021

DISPENSA Nº 027/2021

OBJETIVO:AQUISIÇÃO EMERGENCIAL DE TINTAS PARA ATENDER NA DEMARCAÇÃO E SINALIZAÇÃO DE TRÂNSITO, EM VIAS PÚBLICAS DE COLORADO DO OESTE, PRÓXIMO À ESCOLAS, IGREJAS E DEMAIS REPARTIÇÕES PÚBLICAS.

Homologo e Adjudico a presente licitação, nos termos da proposta da Empresa abaixo:

Proponente/Fornecedor	Qtde. Itens	Média Descto(%)	Total dos Itens
6285-MONZA COMERCIO DE TINTAS LTDA	2	0,00	5.520,00
Total	2		5.520,00

Vencedor(es), dos itens constantes na**DISPENSA 027/2021**, nos autos, de acordo com o Artigo 38, Inciso VII, "in fine" da Lei 8.666/93.Constante nos autos, de acordo com o Artigo 4º, Inciso XXII, da Lei 10.520/02, e Artigo 8º Inciso VI do Decreto nº 5.450/05.

29 de março de 2021

JOSÉ RIBAMAR DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Gutenberg Azevedo Matias
Código Identificador:DF9A5030

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CUJUBIM

COMISSÃO DE SINDICÂNCIA
ATA DE INSTALAÇÃO

ATA DE INSTALAÇÃO DOS TRABALHOS

Processo de Sindicância nº. 1-524/2020

Ao sétimo dia do mês de Abril de dois mil e vinte e um, às oito horas e trinta minutos na sala de reuniões desta comissão no prédio da Prefeitura Municipal de Cujubim/RO, localizado na Av. Condor, nº 2.588, Setor 01, aí presentes Ana Maria da Silva, Rogiane da Silva Cruz e Taciana Luz Almondes, respectivamente presidente e membros da Comissão Permanente de Sindicância e Processo Administrativo Disciplinar designado pela Portaria nº. 157 de 06 de Abril de 2021, procedeu-se o início dos trabalhos relacionados com a apuração dos fatos mencionados no referido Processo de Sindicância nº. 1-524/2020.
Vale ressaltar que a Sra. Edineusa da Costa Freitas (Membro e Secretária da Portaria de Processos de Sindicâncias e Processos Administrativos Disciplinares) está afastada em apreciação deste processo, uma vez que a referida é filha do agente envolvido neste processo, além do qual foi positivada com a COVID-19.
DELIBERANDO-SE:
a) Informar a Secretaria Municipal de Agricultura acerca da abertura deste Processo de Sindicância;
b) Comunicar o agente público Clóvis Amaro de Freitas quanto a abertura do presente processo em seu desfavor;

ANA MARIA DA SILVA
Presidente

ROGIANE DA SILVA CRUZ
Vice- Presidente

TACIANA LUZ ALMONDES
Suplente

Publicado por:
Ana Maria da Silva
Código Identificador:268FAB59

COMISSÃO DE SINDICÂNCIA
TERMO DE FIDELIDADE

TERMO DE FIDELIDADE

Processo de Sindicância nº. 1-524/2020

Ao sétimo dia do mês de Abril de dois mil e vinte e um, às oito horas e trinta minutos na sala de reuniões desta comissão no prédio da Prefeitura Municipal de Cujubim/RO, localizado na Av. Condor, nº 2.588, Setor 02, aí presentes Ana Maria da Silva, Rogiane da Silva Cruz e Taciana Luz Almondes, respectivamente presidente e membros da Comissão Permanente de Sindicância e Processo Administrativo Disciplinar designado pela Portaria nº. 157 de 06 de Abril de 2021, procedeu-se o início dos trabalhos relacionados com a apuração dos fatos mencionados no referido Processo de Sindicância nº. 1-524/2020.
Declarando aceitar o encargo, comprometeu-se a atuar com fidelidade, discrição e prudência, guardando sigilo sobre fatos e ocorrências objeto deste procedimento de apuração.
Vale ressaltar que a Sra. Edineusa da Costa Freitas (Membro e Secretária da Portaria de Processos de Sindicâncias e Processos Administrativos Disciplinares) está afastada em apreciação deste processo, uma vez que a referida é filha do agente envolvido neste processo, além do qual foi positivada com a COVID-19.

ANA MARIA DA SILVA
Presidente

ROGIANE DA SILVA CRUZ
Vice Presidente

TACIANA LUZ ALMONDES
Suplente

Publicado por:
Ana Maria da Silva
Código Identificador:AB0B4311

COMISSÃO DE SINDICÂNCIA
PORTARIA 001

Portaria 001/CPSPAD/2021.

A Presidente da Comissão Permanente de Sindicância e Processo Administrativo Disciplinar, designada pelo Prefeito Municipal, por meio da Portaria 157 de 06 de Abril de 2021, no uso de suas atribuições e tendo em vista o disposto no § 5º do art. 1º do Decreto 001/2021, **RESOLVE:**

DESIGNAR ROGIANE DA SILVA CRUZ, para desempenhar a função de Vice-Presidente da referida Comissão.
DESIGNAR EDINEUSA DA COSTA FREITAS, para desempenhar a função de Secretária da referida Comissão.

ANA MARIA DA SILVA
Presidente da Comissão de Sindicância e Processo Administrativo Disciplinar
Portaria nº. 157 de 06 de Abril de 2021

Publicado por:
Ana Maria da Silva
Código Identificador:E1B77262

CPL COMISSAO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO TOMADA DE PREÇOS Nº 003/CPL/2021.

O Município de Cujubim – RO, através da Comissão Permanete e Licitação, instituída pelo Decreto nº 756 de 07 de Janeiro de 2021, torna público aos interessados e a quem possa interessar que será realizada a Licitação na modalidade de Tomada de Preços, tipo Empreitada por Preço Unitário / Menor Preço Global, nos termos da Lei nº 8.666/93, com alterações posteriores e os artigos 42, 43, 44, 45 e 46 da Lei Complementar nº 123/2006 e Lei Complementar 147/2014, Objeto: **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM OBRAS E SERVIÇOS DE ENGENHARIA PARA EXECUÇÃO DE BUEIROS (DE CONCRETO), EM ESTRADAS VICINAIS DO MUNICIPIO DE CUJUBIM/RO - CONVÊNIOS Nº 875530/2018 - MINISTÉRIO DO DESENVOLVIMENTO REGIONAL - MDR**, perfazendo o seguinte endereçamento: **1.0** -TRA. CUJUBIM/CA-14; **2.0** - LINHA CC-02; **3.0** - 4° LINHA ASSENT. SOL NASCENTE; **4.0** - TRA. CUJUBIM/B-94; **5.0** - TRA. CA-14/CA24 (MORRO DO MACAQUINHO); **6.0** - TRA. CA-14/CA24 (MORRO DO MACAQUINHO); **7.0** - LINHA B-94; **8.0** - LINHA B-90, conforme:

Estudos preliminares; Especificações técnicas; Orçamento descritivo geral; Planilha orçamentária; Memória de cálculo Cronograma físico-financeiro e demais documentos anexos. Valor estimado de R$: **252.750,00(duzentos e cinquenta e dois mil setecentos e cinquenta reais),** conforme especificações constantes no Projeto Básico e seus anexos, que integra este Edital, conforme Processo Administrativo sob o nº. 707/2020. Data para entrega do Credenciamento, dos envelopes de proposta de preços e documentos de habilitação e início da sessão pública: **a partir das 09:00horas do dia 23 de Abril de 2021.** Informações Complementares: O Edital encontrar-se-á a disposição dos interessados na Sala da CPL – Comissão Permanente de Licitações da Prefeitura Municipal de Cujubim - RO, sito à Av. Condor, nº 2588, Centro, de Segunda à Sexta Feira, exceto feriados, em horário de expediente das 07h30min às 13h30min, e ainda no endereço eletrônico site: www.cujubim.ro.gov.br link licitação Tomada de Preços. O valor de R$: 30,00 (trinta reais), será cobrado caso a empresa interessar adquirir o edital e anexos impressos, para maiores informações através do telefone (69) 98471 7144 – (69) 3582 2062 / 2004.

Cujubim - (RO) 07 de Abril de 2021.

SERGIO HENRIQUE SANTUZZI ZUCCOLOTTO
Presidente da Comissão de Licitação

Publicado por:
Sérgio Henrique Santuzzi Zuccolotto
Código Identificador:688C0D3F

CPL COMISSAO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
RESULTADO DE JULGAMENTO LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº: 010/2021

O Município de Cujubim – RO, através do Pregoeiro, nomeado pelo Decreto nº: 757 de 07 de janeiro de 2021, torna público aos interessados e a quem possa interessar o resultado final do Pregão Eletrônico nº 010/2021.
Pregão Eletrônico nº 010/2021 ocorrido em 07 de abril de 2021 as 09h30mim (horário de brasília).
Objeto: **Aquisição de 02 (duas) Roçadeira e 01 (um) Motosserra, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos, de acordo com os quantitativos relacionados neste Termo de Referência**
Empresa Vencedora**: ELN COMECIO E SERVIÇOS LTDA** - CNPJ**: 35.576.389/0001-00**, vencedora dos itens 01 e 02 valor total finalizado de R$: 3.480,00 (três mil quatrocentos e oitenta reais). Valor Total da Licitação R$: **3.480,00 (Três Mil Quatrocentos e Oitenta Reais)**.
Para maiores informações, no endereço Av. Condor, nº 2588, Centro, na sala de pregões da Prefeitura Municipal de Cujubim, Estado de Rondônia, ou pelo telefone (69) 3582 2004 / 2062.

Cujubim/RO, 07 de abril de 2021.

SERGIO HENRIQUE S. ZUCCOLOTTO
Pregoeiro

Publicado por:
Sérgio Henrique Santuzzi Zuccolotto
Código Identificador:23895FD5

GABINETE DO PREFEITO
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO Nº 162/2021

O Prefeito do Município de Cujubim, Estado de Rondônia, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, baseados nos valores adjudicados pelo Pregoeiro e mediante Parecer Técnico da Controladoria, resolve:

HOMOLOGAR nos termos ao Art. 43, Inciso VI da Lei Federal nº: 8.666/93 e posteriores alterações e Art. 4º, Inciso XXI da Lei Federal nº: 10.520/2002, e Art. 13, Inciso VI do Decreto Municipal nº 616/2020, a presente Licitação nestes termos:

Processo Administrativo de nº 162/2021 - VOL I

Modalidade: Pregão Eletrônico nº 014/2021.

Objeto: Aquisição de Equipamentos de Proteção Individual – E.P.I's para suprir as necessidades da Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos de Cujubim-RO, pelo período de 12 (doze) meses, de acordo com os quantitativos relacionados neste Termo de Referencia.

Data Homologação: 07/04/2021

Valor Total Homologado R$: **19.491,10 (Dezenove Mil Quatrocentos e Noventa e Um Reais Dez Centavos).**

Empresa: **BONIN & BONIN LTDA.**
CNPJ: **29.004.099/0001-81**
Valor R$: **15.691,10 (Quinze Mil Seiscentos e Noventa e Um Reais Dez Centavos).**

Empresa: **NEW MEDIC – COM. REPARAÇÃO E REPRES. DE EQUIP. MEDICOS HOSPILATARES LTDA.**
CNPJ: **37.462.691/0001-55**
Valor R$: **3.800,00 (Três Mil e Oitocentos Reais).**

Cujubim – RO, 07 de abril de 2021.

PEDRO MARCELO FERNANDES PEREIRA
Prefeito do Município de Cujubim/RO

Publicado por:
Sérgio Henrique Santuzzi Zuccolotto
Código Identificador:2814F0FA

GABINETE DO PREFEITO
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO Nº 745/2020.

O **Prefeito do Município de Cujubim**, Estado de Rondônia, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, a vista o Parecer da Procuradoria Jurídica, resolve:

HOMOLOGAR nos termos ao Art. 43, Inciso VI da Lei Federal nº: 8.666/93 e posteriores alterações e Art. 4º, Inciso XXI da Lei Federal nº: 10.520/2002, e Art. 13, Inciso VI do Decreto Municipal nº 616/2020, a presente Licitação nestes termos.

Processo Administrativo de nº 745/2020

Modalidade: Pregão Eletrônico nº 012/2021.

Objeto: Registro de Preços eventual e futura prestação de serviço de administração e gerenciamento informatizado, **operadora de sistema de "CARTÕES DE ABASTECIMENTO"** utilizando sistema eletrônico online, com rede de estabelecimentos credenciados para serviços de abastecimento no município de Cujubim para atender as Secretarias Municipais. (combustíveis: **gasolina comum, diesel comum e diesel S-10**).

Data Homologação: 07/04/2021

Valor Total Homologado com gastos estimado com Combustível R$: **2.632.877,32 (Dois Milhões Seiscentos e Trinta e Dois Mil Oitocentos e Seenta e Sete Reais Trinta e Dois Centavos).**
Taxa de Administração: **-5,35 % (Cinco Vírgula Trinta e Cinco Por Cento Negativa).**
Empresa: **MADEIRA SOLUCOES ADMINISTRAÇÃO DE CONVENIOS LTDA**
CNPJ: **05.884.660/0001-04**

Autorizo a emissão da nota de empenho correspondente.

Cujubim – RO, 07 de abril de 2021.

PEDRO MARCELO FERNANDES PEREIRA
Prefeito do Município de Cujubim/RO

Publicado por:
Sérgio Henrique Santuzzi Zuccolotto
Código Identificador:70CD9546

GABINETE DO PREFEITO
CONVOCAÇÃO DOS CANDIDATOS APROVADOS NO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO PARA CONTRATAÇÃO TEMPORÁRIA POR TEMPO DETERMINADO EDITAL Nº 001/2021, DE 10 DE FEVEREIRO DE 2021

ASSOCIAÇÃO DE PAIS E PROFESSORES DA ESCOLA MUNICIPAL DE ENSINO FUNDAMENTAL ANTONIO FREDERICO DE CASTRO ALVES

CONVOCAÇÃO DOS CANDIDATOS APROVADOS NO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO PARA CONTRATAÇÃO TEMPORÁRIA POR TEMPO DETERMINADO
EDITAL Nº 001/2021, de 10 de Fevereiro de 2021

A Presidente da Associação de Pais e Professores, no uso de suas atribuições legais, após haver a publicação da HOLOGAÇÃO DO RESULTADO FINAL DO TESTE SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 001/2021, para contratação temporária por tempo determinado no Edital, CONVOCA os candidatos abaixo relacionados a comparecer a sede da Escola Antonio Frederico de Castro Alves, para apresentar a documentação conforme itens 16.1 do Edital Nº 001/2021 no prazo de 02 (dois) dias,. O não comparecimento no prazo acarretará em perda da vaga.
A listagem dos candidatos abaixo esta na ordem de classificação conforme HOMOLOGAÇÃO DO RESULTADO FINAL.

CARGO: MOTORISTA DE TRANSPORTE ESCOLAR

Ordem	NOME DO CANDIDATO	NOTA
1º	Elisângela da Silva	57,5

Cujubim/RO, 07 de Abril de 2021.

IVANILDA GOMES DOS SANTOS BONASSI
Presidente Da Associação De Pais E Professores

Publicado por:
Lucilene Soares Vizele
Código Identificador:71452B34

GABINETE DO PREFEITO
RESOLUÇÃO Nº 02/2021 DE 19 DE MARÇO DE 2021.

"Dispõe sobre a Aprovação do Plano de Ação de 2021 de Coofinanciamento Estadual dos Serviços de Proteção Social Básica para o Fundo Municipal de Assistência Social de Cujubim"

O Plenário do Conselho Municipal de Assistência Social, em sua Reunião Ordinária realizada no dia 19 de março de 2021, no uso de suas competências regimentais e atribuições conferidas pela Lei nº 8.742, de 7 de dezembro de 1993 e pela Lei Municipal n° 007 de 27 de janeiro de 1997.
CONSIDERANDO a necessidade da deliberação do Plano de 2021 de Coofinanciamento Estadual dos Serviços de Proteção Social Básica da Secretaria Municipal de Assistência Social de Cujubim.

RESOLVE:
Art. 1º - APROVAR o Plano de ação de Coofinanciamento Estadual de 2021 para o Fundo Municipal de Assistência Social de Cujubim.

Art. 2º Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário, em especial a resolução nº 02/2021 de 19 de março de 2021.

Cujubim-RO, 19 de março de 2021.

Publique-se, Registre-se, Cumpra-se.

ROSANE VEIGA	*WELLINGTON GONÇALVES DIAS*
Secretária Municipal de Assistência Social	Conselheiro Presidente do CMAS

Publicado por:
Lucilene Soares Vizele
Código Identificador:E5AC7436

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ESPIGÃO DO OESTE

GABINETE DO PREFEITO
ERRATA AO DECRETO MUNICIPAL Nº 4645, DE 18 DE MARÇO DE 2021.

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ESPIGÃO DO OESTE**, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica Municipal, torna pública a seguinte ERRATA:

ONDE SE LÊ:

DECRETO Nº 4.645, DE 18 DE JANEIRO DE 2021.

Aumenta o número de vagas de enfermeiros nos processos seletivos simplificados em vigor no Município de Espigão do Oeste.
LEIA-SE:

DECRETO Nº 4.645, DE 18 DE MARÇO DE 2021.

Aumenta o número de vagas de enfermeiros nos processos seletivos simplificados em vigor no Município de Espigão do Oeste.

Palácio Laurita Fernandes Lopes,Espigão do Oeste, 06 de abrilde 2021.

WELITON PEREIRA CAMPOS
Prefeito Municipal

DIOGO HENRIQUE VOLFF DOS SANTOS
Procurador Geral do Município

Publicado por:
Jessicaline Moura Campos
Código Identificador:CD918B89

GABINETE DO PREFEITO
PREFEITURA DE ESPIGÃO DO OESTE/RO

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 1106/2021
ATA DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 015/2021
DA: COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
PARA: SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE, MINAS E ENERGIA - SEMAME.

Em cumprimento a Lei 8.666/93, a SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE, MINAS E ENERGIA - SEMAME, encaminhou a esta Comissão Permanente de Licitação o processo administrativo supracitado, considerando ter sido constatada a necessidade de dispensa de licitação com serviço de mão de obra, recuperação do container coletor de lixo, Veículo Caminhão Agrale 14000, ano 2014/2015, placa NDP 9076, pertencente à frota da secretaria de Meio Ambiente, Minas e Energia.

Às onze horas e quarenta e um minuto do dia 07 de abril do ano de dois mil e vinte um, na sala da Comissão Permanente de Licitação, reuniram-se os membros abaixo descritos, nomeados pelo Decreto nº 4.622/GP/2021, com a finalidade de analisar a solicitação de Inexigibilidade de licitação, conforme consta no Parecer nº **104/PGM/2021 de 31/03/2021.**

Conforme as especificações do pedido de compras nº 0180/SEMAME/2021, de 25/02/2021. No valor de **R$ 21.840,00 (vinte e um mil e oitocentos e quarenta reais), em favor da empresa REMIL REC. MÁQUINAS E IMPL. AGRICOLAS LTD, CNPJ Nº 84.740.950/0001-42**. O preço está compatível com o

praticado no mercado, conforme cotações realizadas pelo setor Gabinete em anexo. Diante do exposto, consideramos que é dispensável o procedimento licitatório de acordo com o artigo 24 da Lei 8.666/93.

Artigo 24 da Lei 8.666/93:

É dispensável a licitação:
IV - nos casos de emergência ou de calamidade pública, quando caracterizada urgência de atendimento de situação que possa ocasionar prejuízo ou comprometer a segurança de pessoas, obras, serviços, equipamentos e outros bens, públicos ou particulares, e somente para os bens necessários ao atendimento da situação emergencial ou calamitosa e para as parcelas de obras e serviços que possam ser concluídas no prazo máximo de 180 (cento e oitenta) dias consecutivos e ininterruptos, contados da ocorrência da emergência ou calamidade, vedada a prorrogação dos respectivos contratos;

Conforme parecer jurídico de nº 104/PGM/2021 Eu, ,Elaine Batista dos Santos, Secretária designada, redigi e subscrevo.

ZENILDA RENIER VON RONDON
Coordenadora G. de CPL Substituta EOE-RO/Gerente do SRP

Publicado por:
Zenilda Renier Von-Rondon
Código Identificador:11FC670E

INSTITUTO DE PREVIDENCIA E ASSISTENCIA MUNICIPAL DE ESPIGÃO DO OESTE
PORTARIA Nº. 06/PRESIDÊNCIA/2021

A Presidente do Instituto de Previdência Municipal de Espigão do Oeste IPRAM, Sra. VALDINEIA VAZ LARA, no uso de suas atribuições legais, vem por meio desta Portaria, nomear os membros para integrarem a Comissão Eleitoral responsável pela eleição dos servidores efetivos que comporão o Conselho Administrativo e Fiscal do IPRAM Instituto de Previdência Municipal de Espigão do Oeste, Gestão 2021-2024;

Art. 1º- A Comissão Eleitoral responsável pela organização da eleição do Conselho Administrativo e Fiscal será composta pelos membros abaixo relacionados:

• Naira Regina Ricieri (IPRAM) Presidente da Comissão eleitoral;
• Evânia Schultz (IPRAM);
• Claudina Bossato (Poder Executivo);
• Josiane Perini do Rosário (Poder Executivo);
• Diógenes Sales da Silva (Poder Executivo);
• Esvania da Silva (Poder Legislativo);
• Milene Telles de Souza (Poder Legislativo);

Art. 2º- Compete à Comissão Eleitoral, juntamente com a Presidente do IPRAM regulamentar as Eleições para composição do Conselho Administrativo e Fiscal do IPRAM, por meio de Resolução;

Art. 3º- Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

REGISTRA-SE
PUBLICA-SE
CUMPRA-SE.

Espigão do Oeste, 07 de abril de 2021.

(Assinado Eletronicamente)
VALDINEIA VAZ LARA
Presidente do IPRAM

Publicado por:
Erika de Oliveira Afonso
Código Identificador:C68A4F1C

INSTITUTO DE PREVIDENCIA E ASSISTENCIA MUNICIPAL DE ESPIGÃO DO OESTE
CONVÊNIO QUE CELEBRAM ENTRE SI, O BANCO DO BRASIL S.A. E INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA MUNICIPAL DE ESPIGÃO DO OESTE

CONVÊNIO QUE CELEBRAM ENTRE SI, O BANCO DO BRASIL S.A. E INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA MUNICIPAL DE ESPIGÃO DO OESTE, PARA CONCESSÃO DE EMPRÉSTIMOS E/ OU FINANCIAMENTOS AOS SERVIDORES, APOSENTADOS E/OU PENSIONISTAS, COM PAGAMENTO MEDIANTE CONSIGNAÇÃO EM FOLHA DE PAGAMENTO.

Quadro Resumo
1) Partícipes
a) Consignatário:

O BANCO DO BRASIL S.A., sociedade de economia mista, com sede no SAUN, quadra 05, lote B, Edifício Banco do Brasil, na cidade de Brasília, Distrito Federal, inscrito no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica do Ministério da Fazenda - CNPJ/MF sob o n° 00.000.000/0001-91, neste ato devidamente representado na forma do seu estatuto social, doravante denominado simplesmente BANCO.

b) Convenente (Empregador):

O(A) INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA MUNICIPAL DE ESPIGÃO DO OESTE, com sede na Av. Sete de Setembro, num. 2024, Centro, na Cidade de Espigão D'Oeste, Rondônia, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica do Ministério da Fazenda - CNPJ/MF, sob o n° 63.761.126/0001-07, doravante denominado CONVENENTE, por seus representantes legais infra-assinados.

2) Legislação:

a) Regulamentação do Consignado: conforme portaria n. 003/IPRAM/2021, de 26 de fevereiro de 2021.

b) Regulamentação para Contratação dos Servidores: conforme portaria n. 003/IPRAM/2021, de 26 de fevereiro de 2021.

3) Processo Administrativo
Não se aplica
4) Foro de Eleição

As partes elegem o foro da comarca de Espigão D'Oeste, estado de Rondônia, para dirimir quaisquer dúvidas oriundas do presente.

O BANCO e o CONVENENTE, doravante denominados em conjunto "PARTÍCIPES", celebram o presente Convênio, sujeitando-se à norma disciplinar na(s) Lei(s) indicada(s) na alínea "a" item 2 - Dispositivos Legais - do Quadro Resumo, mediante as cláusulas e condições adiante estipuladas:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

O presente Convênio tem por objeto estabelecer condições gerais e critérios a serem observados na concessão de empréstimos e/ou financiamentos com pagamento mediante consignação em folha de pagamento, aos SERVIDORES, APOSENTADOS E/OU PENSIONISTAS tomadores de empréstimos e/ou financiamentos vinculados ao CONVENENTE, que tenham contrato de trabalho/vínculo estatutário formalizado e vigente com o CONVENENTE, regido pela Lei(s) indicada(s) na alínea "b" item 2 - Dispositivos Legais - do Quadro Resumo.

CLÁUSULA SEGUNDA - DOS EMPRÉSTIMOS E/OU FINANCIAMENTOS

O BANCO, desde que respeitadas as suas programações orçamentárias, política de crédito, normas operacionais e análise de crédito, poderá conceder empréstimos e/ou financiamentos diretamente aos SERVIDORES, APOSENTADOS E/OU PENSIONISTAS do CONVENENTE, com as condições livremente

negociadas entre os SERVIDORES, APOSENTADOS E/OU PENSIONISTAS e o BANCO, cujo pagamento dar-se-á mediante consignação em folha de pagamento.

Parágrafo Primeiro - Os empréstimos e/ou financiamentos aos SERVIDORES, APOSENTADOS E/OU PENSIONISTAS serão concedidos por meio(s) físico(s) (agências, correspondentes bancários) e/ou eletrônico(s) disponíveis (TAA, Internet, CABB, Mobile, etc).

Parágrafo Segundo - Para a concessão de empréstimos e/ou financiamentos mencionada no objeto deste instrumento, os SERVIDORES, APOSENTADOS E/OU PENSIONISTAS deverão dispor de margem consignável suficiente para as prestações decorrentes da operação contratada ao amparo deste Convênio, na forma da legislação em vigor.

Parágrafo Terceiro - As operações contratadas ao amparo deste Convênio poderão ser repactuadas nos termos e condições previamente definidas pelo BANCO.

CLÁUSULA TERCEIRA - DAS RESPONSABILIDADES DOS PARTÍCIPES

a) O CONVENENTE se responsabiliza por:

I - divulgar amplamente, junto aos seus SERVIDORES, APOSENTADOS E/OU PENSIONISTAS, a formalização, o objeto e as condições do presente Convênio, orientando-os quanto aos procedimentos necessários para a obtenção de empréstimos e/ou financiamentos junto ao BANCO;

II - esclarecer aos seus SERVIDORES, APOSENTADOS E/OU PENSIONISTAS que as condições para contratação da operação de crédito serão objeto de livre negociação entre os SERVIDORES, APOSENTADOS E/OU PENSIONISTAS e o BANCO;

III - submeter à prévia aprovação do BANCO, conforme o caso, as informações e o respectivo material (folder, encarte, textos, etc.) a ser veiculado acerca do presente Convênio;

IV - adotar, no que lhe competir, as providências necessárias para viabilizar a formalização das operações entre o BANCO e seus SERVIDORES, APOSENTADOS E/OU PENSIONISTAS;

V – prestar ao BANCO mediante solicitação dos SERVIDORES, APOSENTADOS E/OU PENSIONISTAS, as informações necessárias para viabilizar a contração da operação de crédito, contendo o dia habitual de crédito dos salários, data de fechamento da folha de pagamento, data do próximo crédito dos salários, demais informações necessárias para o cálculo da margem disponível para consignação e preencher para o BANCO as informações nas Condições Gerais do Convênio – Anexo I deste Convênio. O Anexo I poderá ser retificado em parte, por meio de aditivo assinado pelos PARTÍCIPES, que passará a integrá-lo.

VI – confirmar ao BANCO, no prazo máximo de 3 (três) dias úteis, contados da data da solicitação do crédito pelos SERVIDORES, APOSENTADOS E/OU PENSIONISTAS, por escrito ou meio eletrônico, conforme indicado nas Condições Gerais do Convênio – Anexo I, a possibilidade de realizar os descontos do empréstimo e/ou financiamento na folha de pagamento dos SERVIDORES, APOSENTADOS E/OU PENSIONISTAS para que os recursos possam ser liberados, observado o contido no Parágrafo Segundo, da Cláusula Segunda deste Convênio;

VII – efetuar os descontos em folha de pagamento dos empréstimos e/ou financiamentos autorizados pelos SERVIDORES, APOSENTADOS E/OU PENSIONISTAS, observado o limite máximo permitido pela legislação em vigor, e repassar os valores ao BANCO, mediante crédito na Conta Convênio na data estabelecida para repasse financeiro, na mesma data de crédito dos salários e do vencimento das prestações, conforme indicado nas Condições Gerais do Convênio – Anexo I.

VIII – informar mensalmente ao BANCO, por meio eletrônico, conforme descrito nas Condições Gerais do Convênio – Anexo I, os valores consignados e os não consignados mediante justificativa, devidamente identificados, com antecedência de 5 (cinco) dias da data estipulada para o vencimento das prestações;

IX – comunicar ao BANCO a ocorrência de redução da remuneração dos SERVIDORES, APOSENTADOS E/OU PENSIONISTAS que inviabilize a consignação mensal autorizada, informando o motivo de não consignação das prestações devidas e permitindo a consignação parcial da prestação mensal;

X – informar ao BANCO a ocorrência de desligamento (exoneração, demissão ou aposentadoria) dos SERVIDORES, APOSENTADOS E/OU PENSIONISTAS, por meio do Autoatendimento Setor Público – ASP, antes de efetivado o pagamento das verbas decorrentes do desligamento, de forma a permitir ao BANCO apurar o saldo devedor do(s) empréstimo(s) e/ou financiamento(s) pendente(s) e solicitar o respectivo desconto, visando a amortização ou liquidação da dívida dos SERVIDORES, APOSENTADOS E/OU PENSIONISTAS;

XI – reter e repassar ao BANCO, por ocasião do desligamento (exoneração, demissão ou aposentadoria) dos SERVIDORES, APOSENTADOS E/OU PENSIONISTAS, o valor da dívida de empréstimo e/ou financiamento apresentado pelo BANCO na forma da legislação vigente;

XII – notificar os SERVIDORES, APOSENTADOS E/OU PENSIONISTAS para comparecer ao BANCO com o objetivo de efetuar a negociação direta do pagamento da dívida, no caso de desligamento (exoneração, demissão ou aposentadoria) ou outro motivo que acarrete a exclusão da folha de pagamento, quando o valor retido de verba decorrente do desligamento for insuficiente para liquidar o saldo devedor apresentado pelo BANCO;

XIII – comunicar ao BANCO a ocorrência de adiantamento da data de crédito dos salários aos SERVIDORES, APOSENTADOS E/OU PENSIONISTAS. Neste caso, a cobrança da prestação de crédito consignado também se processará na mesma data, devendo o valor consignado ser repassado conforme definido no inciso VII desta Cláusula.

XIV – dar preferência, nos termos da(s) Lei(s) indicada(s) na alínea “a” item 2 - Dispositivos Legais - do Quadro Resumo, aos descontos autorizados pelos SERVIDORES, APOSENTADOS E/OU PENSIONISTAS relativamente aos empréstimos e/ou financiamentos realizados com o BANCO, em detrimento a outros descontos de mesma natureza que venham a ser autorizados posteriormente, mantendo a prioridade quando das repactuações dessas dívidas junto ao BANCO.

b) O BANCO se responsabiliza por:

I – atender e orientar os SERVIDORES, APOSENTADOS E/OU PENSIONISTAS do CONVENENTE quanto aos procedimentos adotados para a obtenção de créditos concedidos ao amparo deste Convênio;

II – informar ao CONVENENTE por meio eletrônico, conforme descrito nas Condições Gerais do Convênio – ANEXO I, as propostas de empréstimos e/ou financiamentos apresentados pelos SERVIDORES, APOSENTADOS E/OU PENSIONISTAS diretamente ao BANCO, para confirmação da reserva de margem consignável;

III – fornecer ao CONVENENTE arquivo contendo informações necessárias para a consignação mensal da(s) prestação (ões) conforme leiaute padrão FEBRABAN – CNAB 240;

IV – prestar ao CONVENENTE e aos SERVIDORES, APOSENTADOS E/OU PENSIONISTAS, as informações necessárias para a liquidação antecipada dos empréstimos e/ou financiamentos, por ocasião do desligamento (exoneração, demissão ou aposentadoria) dos SERVIDORES, APOSENTADOS E/OU PENSIONISTAS;

V – disponibilizar aos SERVIDORES, APOSENTADOS E/OU PENSIONISTAS do CONVENENTE informações relativas às respectivas operações por eles contratadas ao amparo deste Convênio.

CLÁUSULA QUARTA – DO PRAZO

O presente Convênio é celebrado por prazo de 60 meses, sendo que quaisquer dos PARTÍCIPES poderão rescindi-lo conforme previsto na Cláusula Sexta.

CLÁUSULA QUINTA – DA SUSPENSÃO TEMPORÁRIA DO CONVÊNIO

O BANCO suspenderá a concessão de novos empréstimos e/ou financiamentos consignados aos SERVIDORES, APOSENTADOS E/OU PENSIONISTAS através de notificação ao CONVENENTE, quando:

I – ocorrer o descumprimento por parte do CONVENENTE de qualquer cláusula ou condição (ões) estipulada(s) neste Convênio;

II – o CONVENENTE não repassar ao BANCO os valores consignados informados ao BANCO, no prazo de até 5 (cinco) dias úteis após a data de crédito dos salários (dia de vencimento das prestações);

III – o convênio apresentar índices de inadimplência e de consignação não admitidos pelo BANCO;

IV – ocorrer alteração (ões) nas Condições Gerais do Convênio – Anexo I que interfira nas condições pactuadas;

V – ocorrer atraso ou não envio das informações de consignação mensal.

Parágrafo Primeiro – A suspensão do Convênio não desobriga o CONVENENTE de continuar realizando as consignações das prestações e a retenção das verbas rescisórias, relativas aos contratos de empréstimos e/ou financiamentos já celebrados, permanecendo necessária a troca de informações de consignação mensal entre o BANCO e o CONVENENTE e os repasses devidos até a liquidação de todos os contratos celebrados.

Parágrafo Segundo – O restabelecimento do Convênio ficará a critério do BANCO, após a regularização das pendências que motivaram a suspensão.

CLÁUSULA SEXTA – DA DENÚNCIA

É facultado aos PARTÍCIPES denunciar o presente Convênio, mediante aviso por escrito com antecedência mínima de 10 (dez) dias.

Parágrafo Primeiro – Permanecendo o atraso de repasse dos valores consignados, por mais de 35 dias corridos, o Convênio será encerrado mediante notificação, tornando-se vedada a concessão de novas operações de crédito consignado. A partir do encerramento, fica dispensada a troca de informações mensais de consignação entre o BANCO e o CONVENENTE.

Parágrafo Segundo – O CONVENENTE deverá informar e notificar seus SERVIDORES, APOSENTADOS E/OU PENSIONISTAS sobre o encerramento do Convênio de Crédito Consignado e a nova forma de cobrança de suas prestações. A nova forma de cobrança seguirá as normas estabelecidas pelas “Cláusulas Gerais do Contrato de Abertura de Crédito Rotativo – CDC Automático” ou “Cláusulas Gerais do Contrato de Empréstimo com Amortização Mediante Consignação em Folha de Pagamento – Não Correntista” firmado pelos SERVIDORES, APOSENTADOS E/OU PENSIONISTAS junto ao BANCO.

CLÁUSULA SÉTIMA – DAS DEMAIS CONDIÇÕES

O CONVENENTE constitui-se depositária das importâncias consignadas em folha de pagamento dos SERVIDORES, APOSENTADOS E/OU PENSIONISTAS destinadas ao pagamento dos empréstimos e/ou financiamentos, até o seu efetivo repasse ao BANCO.

Parágrafo Único - Na hipótese de o CONVENENTE descontar em folha de pagamento os valores dos empréstimos e/ou financiamentos contratados pelos SERVIDORES, APOSENTADOS E/OU PENSIONISTAS e não repassá-los ao BANCO tempestivamente, o BANCO poderá adotar as medidas judiciais cabíveis, independentemente de qualquer notificação judicial ou extrajudicial.

CLÁUSULA OITAVA - Todos os avisos, comunicações ou notificações inerentes a este Convênio e trocados entre os PARTÍCIPES (BANCO e CONVENENTE) deverão ser formalizados por escrito, com assinatura (manual, digital ou eletrônica).

CLÁUSULA NONA - Até o integral pagamento do empréstimo e/ou financiamento, as autorizações dos descontos somente poderão ser canceladas mediante prévia e conjunta aquiescência do BANCO e dos SERVIDORES, APOSENTADOS E/OU PENSIONISTAS.

CLÁUSULA DÉCIMA - Qualquer tolerância de um dos PARTÍCIPES em relação ao outro quanto ao cumprimento das obrigações assumidas só importará modificação deste Convênio se expressamente formalizada.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - O presente Convênio prescinde da anuência à entidade sindical, uma vez que é celebrado com a finalidade de possibilitar a operacionalização da concessão de empréstimos e/ou financiamentos diretamente pelos SERVIDORES, APOSENTADOS E/OU PENSIONISTAS com a instituição financeira que tenha firmado com o CONVENENTE acordo definindo as condições e demais critérios para a contratação da operação, cujos valores e demais condições serão objeto de livre negociação entre os SERVIDORES, APOSENTADOS E/OU PENSIONISTAS e o BANCO.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - Fica eleito o foro indicado no item 4 do Quadro Resumo para dirimir eventuais dúvidas decorrentes da interpretação ou cumprimento deste Convênio, as quais não puderem ser solucionadas administrativamente pelos PARTÍCIPES.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - O presente Convênio é celebrado em conformidade com a(s) Lei(s) indicada(s) na alínea “a” item 2 - Dispositivos Legais - do Quadro Resumo, bem como, se houver, pelo processo administrativo indicado no item 3 – Processo Administrativo - do Quadro Resumo, declarando os PARTÍCIPES, neste ato, terem pleno conhecimento das cláusulas e condições inseridas nas referidas normas.

CLÁUSULA DECIMA QUARTA - O CONVENENTE providenciará a publicação resumida deste CONVÊNIO na imprensa oficial, nos exatos termos do art. 61, parágrafo único, da Lei nº 8.666/1993.

E, estando assim justos e acordados, declaram-se cientes e esclarecidos quanto às cláusulas deste Convênio, firmando o presente em 3 (três) vias de igual teor, na presença das testemunhas abaixo, para que produza os devidos e legais efeitos.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DA PROTEÇÃO DE DADOS

Parágrafo Primeiro – Os PARTÍCIPES deverão observar as disposições da Lei 13.709, de 14.08.2018, Lei Geral de Proteção de Dados, quanto ao tratamento dos dados pessoais dos SERVIDORES, EMPREGADOS, APOSENTADOS E/OU PENSIONISTAS, em especial quanto a finalidade e boa-fé na utilização de suas informações pessoais para consecução dos fins a que se propõe o presente convênio de concessão de crédito consignado.

Parágrafo Segundo – O CONVENENTE (empregador) figura na qualidade de Controlador dos dados quando fornecidos ao BANCO para tratamento, sendo este enquadrado como Operador dos dados. O BANCO será Controlador dos dados com relação a seus próprios dados e suas atividades de tratamento.

Parágrafo Terceiro – Os PARTÍCIPES estão obrigados a guardar o mais completo sigilo por si, por seus empregados ou prepostos, nos termos da Lei Complementar nº 105, de 10 de janeiro de 2001 e da Lei Geral de Proteção de Dados (LGPD), cujos teores declaram ser de seu inteiro conhecimento, em relação aos dados, informações ou documentos de qualquer natureza, exibidos, manuseados ou que por qualquer forma ou modo venham tomar conhecimento ou ter acesso, em razão deste CONVÊNIO, ficando, na forma da lei, responsáveis pelas consequências da sua divulgação indevida e/ou descuidada ou de sua incorreta utilização, sem prejuízo das penalidades aplicáveis nos termos da lei.

Parágrafo Quarto – Além das obrigações relacionadas no parágrafo anterior, são obrigados ainda a:

I- garantir que os dados foram e serão obtidos de forma lícita, com base legal apropriada nos termos da LGPD, inclusive para fins de compartilhamento ou tratamento inerentes ao escopo e para fins deste CONVÊNIO;

II- possuir sistemas que garantam que a utilização dos dados seja realizada de acordo com a LGPD, observando, a manifestação revogabilidade do consentimento feita pelo titular dos dados;

III- Adotar medidas de segurança, técnicas e administrativas aptas a proteger os dados de acessos não autorizados e de situações acidentais ou ilícitas de destruição, perda, alteração, comunicação ou qualquer forma de tratamento inadequado ou ilícito;

IV- manter avaliação periódica do tratamento para garantir a segurança e qualidade do objeto desse CONVÊNIO;

V- fornecer, no prazo solicitado pelo outro PARTÍCIPE, informações, documentos, certificações e relatórios relacionados ao Tratamento, conforme diretrizes do Controlador dos dados; e

VI- auxiliar o outro PARTÍCIPE na elaboração de avaliações e relatórios de impacto à proteção aos dados pessoais e demais registros, documentos e solicitações requeridos por Lei.

Espigão D'Oeste (RO), 29 de março de 2021.

Banco do Brasil S.A.

RAQUEL MARIA RIBEIRO COSTA
CPF: 428.815.102-30
Gerente Geral

VÂNIA POLI
CPF: 768.825.942-87
Gerente de Serviços

Instituto de Previdência Municipal de Espigão do Oeste

VALDINEIA VAZ
CPF: 741.065.892-49
Presidente IPRAM

LARA NAIRA REGINA RICIERI
CPF: 030.050.689-94
Diretora Financeira

RECONHECIMENTO DE TERMOS, FIRMAS E PODERES

TESTEMUNHAS

_____
Nome:
CPF:

_____
Nome:
CPF:

Publicado por:
Erika de Oliveira Afonso
Código Identificador:187A3A43

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE GOVERNADOR JORGE TEIXEIRA

GABINETE
LEI ORDINÁRIA Nº 1.114/2021 DE 25 DE MARÇO DE 2021 "DISPÕE SOBRE NOVA REDAÇÃO AOS ITENS 1 E 2 DO § 3º DO ART. 1º DA LEI MUNICIPAL Nº 852/2017, CORRIGINDO-SE OS VALORES DOS PLANTÕES MÉDICO E DEFINIÇÃO DOS RESPECTIVOS VALORES. " - CONSTA RETIFICAÇÃO

TERMO DE RETIFICAÇÃO DA PUBLICAÇÃO

Considerando equivoco no texto da Lei 1.114/2021 publicado no Diário Oficial dos Municípios do Estado de Rondônia no dia 26/03/2021. Edição 2932, onde foi constatado erro material no texto do item 1 do artigo 1º, pois o valor descrito por extenso constou um mil trezentos e setenta e cinco reais, deveria constar um mil trezentos e cinquenta reais, portanto faz-se necessário a retificação da mencionada publicação, de modo que onde **LÊ-SE:**

LEI ORDINÁRIA Nº 1.114/2021 DE 25 DE MARÇO DE 2021

"Dispõe sobre nova redação aos itens 1 e 2 do § 3º do Art. 1º da Lei Municipal nº 852/2017, corrigindo-se os valores dos plantões médico e definição dos respectivos valores. "

O Prefeito de Governador Jorge Teixeira, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pelo § 1º do Artigo 26 e artigo 52 e incisos seguinte da Lei Orgânica Municipal.

Faço saber que a Câmara Municipal de Governador Jorge Teixeira aprovou e eu sanciono a seguinte:

LEI
Art. 1º Os itens, 1 e 2 do § 3º do artigo 1º da Lei Municipal nº 852/2017, passarão a vigorar com a seguinte redação:
"1 – O Plantão Médico de 12 (doze) horas, cumprido em dias úteis, feriados e/ou finais de semana, será pago o valor de R$ 1.350,00 (mil trezentos e setenta e cinco) reais.
2 – O Plantão Médico de 24 (vinte e quatro) horas, cumprido em dias úteis, feriados e/ou finais de semana, será pago o valor de R$ 2.750,00 (dois mil e setecentos e cinquenta) reais. "
Art. 2º - As despesas decorrentes da aplicação da presente Lei, serão suportadas por dotações orçamentarias do Fundo Municipal de Saúde – FMS.
Art. 3º -Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário, em especial, a Leis Municipais nº 912/2018, 970/2018 e 1042/2019.

Gabinete do Prefeito do Município de Governador Jorge Teixeira/RO, aos 25 dias do mês de março de 2021.

GILMAR TOMAZ DE SOUZA
Prefeito

WESKLEY BEZERRA DE SOUSA
Chefe de Gabinete

LEIA-SE:

LEI ORDINÁRIA Nº 1.114/2021 DE 25 DE MARÇO DE 2021

"Dispõe sobre nova redação aos itens 1 e 2 do § 3º do Art. 1º da Lei Municipal nº 852/2017, corrigindo-se os valores dos plantões médico e definição dos respectivos valores. "

O Prefeito de Governador Jorge Teixeira, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pelo § 1º do Artigo 26 e artigo 52 e incisos seguinte da Lei Orgânica Municipal.

Faço saber que a Câmara Municipal de Governador Jorge Teixeira aprovou e eu sanciono a seguinte:

LEI

Art. 1º Os itens, 1 e 2 do § 3º do artigo 1º da Lei Municipal nº 852/2017, passarão a vigorar com a seguinte redação:
"1 – O Plantão Médico de 12 (doze) horas, cumprido em dias úteis, feriados e/ou finais de semana, será pago o valor de R$ 1.350,00 (mil trezentos e cinquenta) reais.
2 – O Plantão Médico de 24 (vinte e quatro) horas, cumprido em dias úteis, feriados e/ou finais de semana, será pago o valor de R$ 2.750,00 (dois mil e setecentos e cinquenta) reais. "
Art. 2º - As despesas decorrentes da aplicação da presente Lei, serão suportadas por dotações orçamentarias do Fundo Municipal de Saúde – FMS.
Art. 3º -Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário, em especial, a Leis Municipais nº 912/2018, 970/2018 e 1042/2019.

Gabinete do Prefeito do Município de Governador Jorge Teixeira/RO, aos 25 dias do mês de março de 2021.

GILMAR TOMAZ DE SOUZA
Prefeito

WESKLEY BEZERRA DE SOUSA
Chefe de Gabinete

Publicado por:
Luana de Lana Araujo
Código Identificador:A00B2301

GABINETE
PORTARIA MUNICIPAL Nº. 042/ GP / 2021 DE 26 DE MARÇO DE 2021 "DISPÕE SOBRE ORDENAÇÃO E CRIAÇÃO DE COMISSÃO DE CREDENCIAMENTO DE CHAMAMENTO PUBLICO PARA CONTRATAÇÃO DE PROFISSIONAL MÉDICO (PLANTÃO EXTRA) - SEMSAU, E CONTÉM OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

PORTARIA MUNICIPAL Nº. 042/ GP / 2021 DE 26 DE MARÇO DE 2021

"DISPÕE SOBRE ORDENAÇÃO E CRIAÇÃO DE COMISSÃO DE CREDENCIAMENTO DE CHAMAMENTO PUBLICO PARA CONTRATAÇÃO DE PROFISSIONAL MÉDICO (PLANTÃO EXTRA) - SEMSAU, E CONTÉM OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE GOVERNADOR JORGE TEIXEIRA, ESTADO DE RONDÔNIA, no exercício de suas competências e atribuições legais que lhe são conferidas pelo § 1º do Artigo 26 e artigo 52 e incisos da Lei Orgânica Municipal, e em cumprimento a Lei Federal n.º 8.666/93, resolve:

ORDENAR comissão de Credenciamento de Chamamento Público para Contratação de Profissional Médico (Plantão Extra), Conforme Edital nº 001/2021 da Prefeitura Municipal de Governador Jorge Teixeira em favor do Fundo Municipal de Saúde-SEMSAU, que terá a seguinte composição:

NÁRGELA MELO VASCONCELOS – Enfermeira

DOUGLAS HENRIQUE SILVA DE CARVALHO BRAGA- Coord. Administração Hospitalar

HAMILTON RODRIGUES CALDEIRA JUNIOR – Assistente Administrativo

Esta PORTARIA entra em vigor na data de sua publicação, e revogam as disposições contrárias.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE,

GABINETE DO PREFEITO DO MUNICÍPIO DE GOVERNADOR JORGE TEIXEIRA, ESTADO DE RONDÔNIA, aos 26 (vinte e seis) dias do mês de março do ano de 2021.

GILMAR TOMAZ DE SOUZA
Prefeito Municipal

WESKLEY BEZERRA DE SOUSA
Chefe De Gabinete
Decreto n°8.144/GP/2021

Publicado por:
Luana de Lana Araujo
Código Identificador:37FE73FD

GABINETE
TERMO DE AUTORIZAÇÃO DE DESPESA - PROCESSO N°. 224-1/SEMAS/2021

TERMO DE AUTORIZAÇÃO DE DESPESA
PROCESSO N°. 224-1/SEMAS/2021

Considerando a Constituição Federal, e a Lei Federal n.º 4.320/1964 e dos Instrumentos que a se vinculam, assim como parecer jurídico referencial, em anexo ao processo 191/SEMAD/2021, sito páginas 29/33.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE GOVERNADOR JORGE TEIXEIRA, torna público o reconhecimento da despesa com taxas de licenciamento para regularização de documentos de veículos, visando atender as necessidades das unidades pertencentes à Secretaria Municipal de Assistência Social-SEMAS, no exercício de 2021, em atendimento ao que preconiza o Art. 130 do Código de Trânsito Brasileiro - Lei 9503/97.

A despesa ora reconhecida será efetuada em favor da seguinte autarquia pública:

DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRANSITO, inscrito no **CNPJ n°.15.883.796/0001-45**, valor estimativo de R$ 2.800,00 (dois mil e oitocentos reais).

Encaminhar para empenho estimativo e demais providências cabíveis.

Publique-se o presente ato na imprensa oficial do município e Diário Oficial dos Municípios de Rondônia.

Governador Jorge Teixeira-RO, 07 de Abril de 2021.

GILMAR TOMAZ DE SOUZA
Prefeito
Publicado em:- -----/-------/------

WESKLEY BEZERRA DE SOUSA
Chefe de Gabinete

Publicado por:
Gislaine Visintin da Silva
Código Identificador:6F0AB843

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAJARÁ-MIRIM

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
LEI Nº 2.346/GAB/PREF/21 GUAJARÁ-MIRIM, 31 DE MARÇO DE 2021.

Ratifica protocolo de intenções firmado entre municípios brasileiros, com a finalidade de adquirir

vacinas para combate à pandemia do coronavírus, medicamentos, insumos e equipamentos na área da Saúde.

A PREFEITA MUNICIPAL DE GUAJARÁ-MIRIM,Estado de Rondônia, no uso das atribuições e prerrogativas contidas no artigo 58, incisos III da Lei Orgânica do Município, que lhe são conferidas por Lei,
FAZ SABERque a CÂMARA MUNICIPAL DE GUAJARÁ-MIRIM - RO aprovou e eU sanciona a seguinte:
LEI
Art. 1º -Fica ratificado, nos termos da Lei Federal nº. 11.107/2005 e seu Decreto Federal Regulamentador nº. 6.017/2007, o protocolo de intenções firmados entre municípios de todas as regiões da República Federativa do Brasil, visando precipuamente a aquisição de vacinas para combate à pandemia do coronavírus, além de outras finalidades de interesse público relativas à aquisição de medicamentos, insumos e equipamentos na área da Saúde.
Art. 2º -O protocolo de intenções, após sua ratificação, converter-se-á em contrato de Consórcio Público.
Art. 3º -O Consórcioque ora se ratifica terá a personalidade jurídica de direito público, com natureza autárquica.
Art. 4º -Fica autorizada a abertura de dotação orçamentária própria para fins de cumprimento do Art. 8º da Lei Federal nº. 11.107/2005, podendo ser suplementadas em caso de necessidade.
Art. 5º -Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.
Art. 6º -Revogam-se as disposições em contrário.

Palácio Pérola do Mamoré, em 31 de março de 2021.

RAISSA DA SILVA PAES
Prefeita Municipal

Publicado por:
Cristiane Oliveira Carvalho
Código Identificador:0B7A698D

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPUÃ DO OESTE

GABINETE DO PREFEITO
CONVOCAÇÃO

Ficam convocados os candidatos Classificados no edital de Credenciamento de Profissional Voluntario n° 02/2020 do quadro abaixo a comparecer no dia 09 do corrente mês e ano a partir das 8h às 12h no Setor de Recursos Humanos da Prefeitura de Itapuã do Oeste.

NOME		CLASSIFICAÇÃO	PONTUAÇÃO
98	Valeria Soares de Souza	1°	20
03	Simone Ferreira de Souza	2°	20
79	Paula Jordâna de Souza	3°	20
87	Jessica Mota Borges	4°	20

Itapuã do Oeste, 07 de abril de 2021.

HELENA BATISTA DE A. RIBEIRO
Presidente da Comissão

Publicado por:
Ozenilza Santos Gonsalves
Código Identificador:F3FD15DC

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE JARÚ

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO/CPL
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DO PREGÃO N° 031/PMJ/2021

PROCESSONº 1-2465/PMJ/2021

AQUISIÇÃO DE MATERIAL PERMANENTE

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL, A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE, O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE, O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE GABINETE DO PREFEITOdo Município de Jaru,Estado de Rondônia, com fundamento no art. 43, VI, da Lei Federal n.º 8.666/93 e Decreto municipal 13.173/GP/2021, considerando o parecer jurídico acostado ao(ID 480634)torna público para o conhecimento de todos e a quem possa interessar, bem comonos termos do Art. 38, VII da Lei Federal nº 8.666/93 e da lei federal nº10.520/2002,**HOMOLOGA o Pregão Eletrôniconº 031/PMJ/2021, e AUTORIZA aaquisição,**no valor abaixo descrito, em favor das respectivas empresas:

FORNECEDOR	CNPJ	Valor
LICITA BRASIL SOLUCOES EM TECNOLOGIA EIRELI	27.333.217/0001-70	R$ 9.020,00
LILIAN MICHELLE RIECK TAVARES	28.038.169/0001-50	R$ 5.410,00
M COMERCIO E CONSTRUCAO CIVIL EIRELI	32.519.346/0001-97	R$ 12.852,96
A. KENEDDY DA COSTA EIRELI	33.915.765/0001-00	R$ 12.975,00
FREIRE AGUIAR COMERCIO AUDIOVISUAL EIRELI	36.064.568/0001-13	R$ 7.728,35
LUCIMARA ANDRADE	36.518.478/0001-55	R$ 5.550,00
Valor Total: R$ 53.536,31 (Cinquenta e Três Mil, Quinhentos e Trinta e Seis Reais e Trinta e Um Centavos)		

Jaru/RO, 07 de abril de 2021.

EDILEUZA SOUZA SENA
Secretária Municipal de Desenvolvimento Social

TATIANE DE ALMEIDA DOMINGUES
Secretária Municipal de Saúde

ADEMILTON DÓRIA DOS SANTOS
Secretário Municipal de Infraestrutura, Agricultura e Meio Ambiente

JOÃO PAULO MONTENEGRO DE SOUZA
Secretário Municipal de Gabinete do Prefeito

Publicado por:
Olek Augusto Niedzwiecki Magalhães
Código Identificador:80C37702

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO/CPL
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 037/PMJ/2021

TIPO: **MENOR PREÇO POR ITEM**

AVISO DE LICITAÇÃO

Órgão Requisitante: Secretaria Municipal de Saúde – SEMUSA.

Processo nº **1-3726/PMJ/2021**.

Objeto: ***Registro de Preços para futura e eventual AQUISIÇÃO DE MATERIAL PERMANENTE e EQUIPAMENTOS.***

Valor estimado de **R$** ***1.476.451,11*** **(*Um Milhão Quatrocentos e Setenta e Seis Mil, Quatrocentos e Cinquenta e Um Reais e Onze Centavos*).**

Data para cadastro de propostas: 08/04/2021, a partir das 15h00min, finalizando às 14h59min do dia 15/04/2021. Início da Sessão Pública: **15 de abril de 2021, às 15h10min** (horário de Brasília).

Local da disputa virtual: **www.comprasgovernamentais.gov.br (Comprasnet)**.

A retirada do Edital completo poderá ser efetuada gratuitamente no referido site ou no site institucional do órgão: "**www.jaru.ro.gov.br".**

Informações Complementares na Comissão Permanente de Licitações, sito a Rua Raimundo Cantanhede, nº. 1080, Setor 02, de segunda a sexta-feira, das 07h30min, às 11h30min, retornando das 13h30min, às 17h30m, exceto feriado. CONTATO: (69) 3521-6993, e-mail "cpl@jaru.ro.gov.br".

Jaru, quarta-feira, 07 de abril de 2021.

OLEK AUGUSTO N. MAGALHÃES
Pregoeiro

Publicado por:
Ivanilda Lucas de Andrade.
Código Identificador:B05B6C06

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO/CPL
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DO PREGÃO N° 0171/PMJ/2021

PROCESSONº 1-7858/PMJ/2020

AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE CONSUMO

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA, AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE,do Município de Jaru,Estado de Rondônia, com fundamento no art. 43, VI, da Lei Federal n.º 8.666/93 e Decreto municipal 13.173/GP/2021, considerando o parecer jurídico acostado ao(ID 479830)torna público para o conhecimento de todos e a quem possa interessar, bem comonos termos do Art. 38, VII da Lei Federal nº 8.666/93 e da lei federal nº10.520/2002,**HOMOLOGA o Pregão Eletrôniconº 0171/PMJ/2020, e AUTORIZA a aquisição,**no valor abaixo descrito, em favor das respectivas empresas:

FORNECEDOR	CNPJ	Valor
RONDOMAR CONSTRUTORA DE OBRAS EIRELI	04.596.384/0001-08	R$ 54.821,89
CONSTRUTUBOS COMERCIO DE ARTEFATOS DE CONCRETO EIRELI	84.602.481/0001-03	R$ 19.000,00
Valor Total: R$ 73.821,89 (Setenta e Três Mil, Oitocentos e Vinte e Um Reais e Oitenta e Nove Centavos)		

Jaru/RO, 07 de abril de 2021.

ADEMILTON DÓRIA DOS SANTOS
Secretário Municipal de Infraestrutura, Agricultura e Meio Ambiente

Publicado por:
Olek Augusto Niedzwiecki Magalhães
Código Identificador:6C5C651C

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 13356, DE 06 DE ABRIL DE 2021

Altera a composição da Comissão Permanente Responsável pela Avaliação do Plano Municipal de Educação - PME e revoga o Decreto nº 11952/GP/2019

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE JARU, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições que lhe confere o art. 34, inciso I, Lei Orgânica Municipal.

Considerando o recebimento da Comunicação Interna nº 234/2021, o qual solicitou alteração da composição dos membros da Comissão Permanente Responsável pela Avaliação do Plano Municipal de Educação - PME;

D E C R E T A

Art. 1° Altera a composição daComissão Permanente Responsável pela Avaliação do Plano Municipal de Educação - PME, que passará a constar com a seguinte composição:

I. Representantes da Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer - SEMECEL

Maria Emília do Rosário

Maria Cleonice de Lima

Vilanei de Oliveira Araújo Pinheiro

Tairiny Renata Gonçalves

Daniely Amanti Assis

Sebastião Adauto de França

Selma Alves da Silva

Hilda Campin Felbeg

Ana Lúcia Venancio Silva

II. Representantes da Secretaria Municipal de Administração, Planejamento e Fazenda - SEMAPLANF

Eliane Aparecida Casato

Joabe Maturama Matos Viveiros

III. Representantes da Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais de Jaru - APAE

Almira Pereira Dantas

Patrícia Fernanda Moreira

IV. Representantes do Sindicato dos Trabalhadores em Educação - SINDSMUJ

Elias Gonçalves Pereira

Welington Almeida Souza

V. Representantes da escola Kolping

Reginaldo Colombo

VI.Representantes do Conselho Municipal de Educação - CME

Claudia Borges da Costa Gouveia

Simone Campiotto

VII. Representantes do Conselho do Fundeb

Eliane Crisostomo das Silva

Daniel da Silva

VIII. Representantes da Câmara Municipal de Jaru

Carlos Afonso Martins

Maria Damiana Felício de Souza

IX. Representantes da CRE/SEDUC

Simone Santos Silva

Neimar Ferreira da Silva Louredo

Art. 2° Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, ficando revogado o Decreto nº 11952/GP/2019 de 10 de Outubro de 2019.

Jaru/RO, em 06 de abril de 2021.

JOÃO GONÇALVES SILVA JUNIOR
Prefeito do Município de Jaru

Publicado por:
Thayane Alves Silvério
Código Identificador:C681606B

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA GP Nº 81, DE 05 DE ABRIL DE 2021

Designa a servidora Simone Andreia Geraldo, como fiscal de contrato dos autos nº 3883/2021.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE JARU, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições que lhe confere o art. 34, inciso III, Lei Orgânica Municipal.

Considerandoque é dever do Administrador atender ao interesse público, restaurar a legalidade dos atos e a ordem jurídica, sempre buscando o princípio da legalidade da administração, observando os princípios norteadores do direito;

Considerando o previsto no Manual de Gestor e Fiscal de Contratos, aprovado pelo Decreto nº 11736, de 21 de junho 2019, que estabelece as regras e diretrizes das atividades de gestão e fiscalização da execução dos contratos e do acompanhamento e fiscalização dos contratos;

Considerandoos autos nº3883/2021referente a Contratação de Empresa Especializada em Curso de Capacitação, resolve:

Art. 1° Designar, sem ônus, a servidora Simone Andreia Geraldo matrícula nº 15241, como fiscal de contrato dos autos nº 3883/2021, referente ao acompanhamento e a fiscalização do cumprimento das cláusulas contratuais da Contratação de Empresa Especializada em Curso de Capacitação.

Art. 2° Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Jaru/RO, 05 de abril de 2021

JOÃO GONÇALVES SILVA JUNIOR
Prefeito do Município de Jaru

Publicado por:
Amanda Rodrigues Ribeiro
Código Identificador:35571907

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA GP Nº 83, DE 06 DE ABRIL DE 2021

Designa a servidora Mykaella Leticia Ferreira, como fiscal de contrato dos autos nº 3657/2021.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE JARU, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições que lhe confere o art. 34, inciso III, Lei Orgânica Municipal.

Considerando que é dever do Administrador atender ao interesse público, restaurar a legalidade dos atos e a ordem jurídica, sempre buscando o princípio da legalidade da administração, observando os princípios norteadores do direito;

Considerando o previsto no Manual de Gestor e Fiscal de Contratos, aprovado pelo Decreto nº 11736, de 21 de junho 2019, que estabelece as regras e diretrizes das atividades de gestão e fiscalização da execução dos contratos e do acompanhamento e fiscalização dos contratos;

Considerando os autos nº 3657/2021 referente a Contratação de licenças de uso mensal de sistema para utilização do processo eletrônico, resolve:

Art. 1° Designar, sem ônus, a servidora Mykaella Leticia Ferreira, matrícula nº 16866, como fiscal de contrato dos autos nº3657/2021, referente ao acompanhamento e a fiscalização do cumprimento das cláusulas contratuais da Contratação de licenças de uso mensal de sistema para utilização do processo eletrônico

Art. 2° Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Jaru/RO, 06 de abril de 2021

JOÃO GONÇALVES SILVA JUNIOR
Prefeito do Município de Jaru

Publicado por:
Karina Batista da Silva
Código Identificador:C64643E1

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO DE EXONERAÇÃO Nº 700, DE 05 DE ABRIL DE 2021

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE JARU, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições que lhe confere o art. 34, inciso I, Lei Orgânica Municipal.

D E C R E T A

Art. 1°A exoneração de SIMONE ANDREIA GERALDO inscrito (a) no CPF sob nº***.508.752-** do cargo de COORDENADOR (A) DE FOLHA DE PAGAMENTO -SEMAPLANF, da Prefeitura Municipal de Jaru.

Art. 2°Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a05 de abril de 2021.

Jaru/RO, em 05 de abril de 2021.

JOÃO GONÇALVES SILVA JUNIOR
Prefeito do Município de Jaru

Publicado por:
Ana Lucia Alves Campos
Código Identificador:E920448D

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO DE NOMEAÇÃO Nº 1.176, 05 DE ABRIL DE 2021

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE JARU, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições que lhe confere o art. 34, inciso I, Lei Orgânica Municipal.

D E C R E T A

Art. 1°A nomeação de SIMONE ANDRÉIA GERALDO,inscrito (a) no CPF sob nº***.508.752-**para o cargo deGERENTE DE RECURSOS HUMANOS - SEMAPLANF, da Prefeitura Municipal de Jaru.

Art. 2°Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a05 de abril de 2021.

Jaru/RO, em 05 de abril de 2021.

JOÃO GONÇALVES SILVA JUNIOR
Prefeito do Município de Jaru

Publicado por:
Ana Lucia Alves Campos
Código Identificador:CBC8A1C1

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO DE EXONERAÇÃO Nº 701, DE 05 DE ABRIL DE 2021

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE JARU, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições que lhe confere o art. 34, inciso I, Lei Orgânica Municipal.

D E C R E T A

Art. 1°A exoneração de DUALAS FERREIRA ASSIS, inscrito no CPF sob nº***.731.157-** do cargo deCHEFE DO SETOR DE CONSERVAÇÃO E LIMPEZA PUBLICA-SEMINFRAM, da Prefeitura Municipal de Jaru.

Art. 2°Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a05 de abril de 2021.

Jaru/RO, em 05 de abril de 2021.

JOÃO GONÇALVES SILVA JUNIOR
Prefeito do Município de Jaru

Publicado por:
Ana Lucia Alves Campos
Código Identificador:4F59AE23

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO DE NOMEAÇÃO Nº 1.177, 05 DE ABRIL DE 2021

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE JARU, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições que lhe confere o art. 34, inciso I, Lei Orgânica Municipal.

D E C R E T A

Art. 1°A nomeação de DUALAS FERREIRA ASSIS,inscrito no CPF sob nº***.731.157-**para o cargo deCHEFE DO SETOR DE CONSTRUÇÃO CIVIL - SEMINFRAM, da Prefeitura Municipal de Jaru.

Art. 2°Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a05 de abril de 2021.

Jaru/RO, em 05 de abril de 2021.

JOÃO GONÇALVES SILVA JUNIOR
Prefeito do Município de Jaru

Publicado por:
Ana Lucia Alves Campos
Código Identificador:ACC29174

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO DE EXONERAÇÃO Nº 702, DE 07 DE ABRIL DE 2021

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE JARU, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições que lhe confere o art. 34, inciso I, Lei Orgânica Municipal.

D E C R E T A

Art. 1°A exoneração de ELIZABETE MALTA DE ARAUJO, inscrita no CPF sob nº***.006.882-**para o cargo deASSESSOR (A) EXECUTIVO (A) DE RECURSOS HUMANOS - SEMAPLANF, da Prefeitura Municipal de Jaru.

Art. 2°Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a05 de abril de 2021.

Jaru/RO, em 07 de abril de 2021.

JOÃO GONÇALVES SILVA JUNIOR
Prefeito do Município de Jaru

Publicado por:
Ana Lucia Alves Campos
Código Identificador:F18FE501

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO DE NOMEAÇÃO Nº 1.179, 07 DE ABRIL DE 2021

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE JARU, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições que lhe confere o art. 34, inciso I, Lei Orgânica Municipal.

D E C R E T A

Art. 1° A nomeação deELIZABETE MALTA DE ARAUJO, inscrita no CPF sob nº***.006.882-**para o cargo deCOORDENADOR (A) DE FOLHA DE PAGAMENTO - SEMAPLANF, da Prefeitura Municipal de Jaru.

Art. 2° Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, com efeitosa05 de abril de 2021.

Jaru/RO, em 07 de abril de 2021.

JOÃO GONÇALVES SILVA JUNIOR
Prefeito do Município de Jaru

Publicado por:
Ana Lucia Alves Campos
Código Identificador:CD554398

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO DE EXONERAÇÃO Nº 703, DE 07 DE ABRIL DE 2021

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE JARU, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições que lhe confere o art. 34, inciso I, Lei Orgânica Municipal.

D E C R E T A

Art. 1°A exoneração de ELIS REGINA ZUMBA,inscrita no CPF sob nº***.398.802-**do cargo deASSESSOR (A)TÉCNICO(A) DE RECURSOS HUMANOS - SEMAPLANF, da Prefeitura Municipal de Jaru.

Art. 2°Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a05 de abril de 2021.

Jaru/RO, em 07 de abril de 2021.

JOÃO GONÇALVES SILVA JUNIOR
Prefeito do Município de Jaru

Publicado por:
Ana Lucia Alves Campos
Código Identificador:425C07B1

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO DE NOMEAÇÃO Nº 1.180, 07 DE ABRIL DE 2021

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE JARU, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições que lhe confere o art. 34, inciso I, Lei Orgânica Municipal.

D E C R E T A

Art. 1°A nomeação de ELIS REGINA ZUMBA, inscrita no CPF sob nº***.398.802-**para o cargo deASSESSOR (A) EXECUTIVO (A) DE RECURSOS HUMANOS - SEMAPLANF, da Prefeitura Municipal de Jaru.

Art. 2°Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, com efeitosa05 de abril de 2021.

Jaru/RO, em 07 de abril de 2021.

JOÃO GONÇALVES SILVA JUNIOR
Prefeito do Município de Jaru

Publicado por:
Ana Lucia Alves Campos
Código Identificador:CA81F298

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO DE NOMEAÇÃO Nº 1.181, 07 DE ABRIL DE 2021

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE JARU, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições que lhe confere o art. 34, inciso I, Lei Orgânica Municipal.

D E C R E T A

Art. 1°A nomeação deIARA CAROLINE COSTA MESQUITA,inscrita no CPF sob nº***.071.552-**para o cargo deASSESSOR (A) TÉCNICO (A) DE RECURSOS HUMANOS - SEMAPLANF, da Prefeitura Municipal de Jaru.

Art. 2°Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a 05 de abril de 2021.

Jaru/RO, em 07 de abril de 2021.

JOÃO GONÇALVES SILVA JUNIOR
Prefeito do Município de Jaru

Publicado por:
Ana Lucia Alves Campos
Código Identificador:D0D2BC15

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA GP Nº 82, DE 05 DE ABRIL DE 2021

Designa fiscal de obra, e fiscal e gestor do contrato dos autos nº 8825/2020.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE JARU, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições que lhe confere o art. 34, inciso III, Lei Orgânica Municipal.
Considerandoque é dever do Administrador atender ao interesse público, restaurar a legalidade dos atos e a ordem jurídica, sempre buscando o princípio da legalidade da administração, observando os princípios norteadores do direito;
Considerando o previsto no Manual de Gestor e Fiscal de Contratos, aprovado pelo Decreto nº 11.736, de 21 de junho 2019, que estabelece as regras e diretrizes das atividades de gestão e fiscalização da execução dos contratos e do acompanhamento e fiscalização dos contratos;
Considerandoos autos nº 8825/2020referente acontratação de empresa especializada em engenharia para a reforma das instalações elétricas da iluminação pública no Parque do Povo, Município de Jaru/RO, resolve:

Art. 1°DESIGNAR sem ônusosseguintes servidores para atuarem respectivamente como Fiscal de Obra, Fiscal e Gestor de Contrato parao acompanhamento e a fiscalização do cumprimento das cláusulas contratuais da obra dereforma das instalações elétricas da iluminação pública no Parque do Povo, a ser celebrado com a empresaROUTE CONSTRUÇÕES EIRELI,inscrita no CNPJ nº 05.222.638/0001-90.

•Fiscal de Obra:Clerton de Lima Moreira - Matrícula nº 2451
•Fiscal de Contrato:Diego Pontes Messias da Silva - Matrícula nº 15580
•Gestor do Contrato:Kennedy Lopes da Silva - Matrícula nº 14833

Art. 2°Ficam os servidores designados cientes das atribuições conferidas aos cargos, cabendo-lhes exercê-las com rigorosa obediência às disposições formais e legais que regem a matéria, em especial as especificadas no MANUAL DE GESTOR E FISCAL DE CONTRATOS.

Art. 3°Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Jaru/RO, 05 de abril de 2021

JOÃO GONÇALVES SILVA JUNIOR
Prefeito do Município de Jaru

Publicado por:
Ana Lucia Alves Campos
Código Identificador:0E15BDD4

PREFEITURA MUNICIPAL DE JARU
DEPARTAMENTO FINANCEIRO

Ofício nº 18/DEPT FINAN/2021

Jaru/RO, 05 de abril de 2021.

Assunto:**Ato delegatorio de poderes para movimentação das contas bancarias da Prefeitura Municipla de Jaru.**

Senhor Gerente:

Com nossos cumprimentos, solicitamos que os servidores públicos abaixo nominados, sejam autorizados a realizar movimentação das contas, com os poderes abaixo relacionados, de acordo com os atos delegatórios expedidos e publicados pelo órgão.

Razão Social: Prefeitura Municipal de Jaru
CNPJ.....: 04.279.238/0001-59

OUTORGADOS COM NO MÍNIMO DUAS ASSINATURAS EM CONJUNTO

NOME: JOÃO GONCALVES SILVA JUNIOR CPF: 930.305.762-72
Cargo: Prefeito Municipal

NOME: WILIANS MAR SIMOES CPF: 023.638.852-52
Cargo: Tesoureiro Geral do Municipio

NOME:IGOR BAPTISTA ZANOL CPF:857.289.852-20
Cargo: Secretário de Adm.Planej. e Fazenda-SEMAPLANF

Informamos que as assinaturas ocorrerão sempre em conjunto, das seguintes formas, TESOUREIRO/SECRETARIO , TESOUREIRO/PREFEITO e PREFEITO/SECRETARIO.
PODERES:

·ABRIR CONTAS DE DEPÓSITO
·AUTORIZAR COBRANÇA
·UTILIZAR O CRÉDITO ABERTO NA FORMA E CONDIÇÕES
·RECEBER, PASSAR RECIBO E DAR QUITAÇÃO
·SOLICITAR SALDOS, EXTRATOS E COMPROVANTES
·REQUISITAR TALONÁRIOS DE CHEQUES
·AUTORIZAR DEBITO EM CONTA RELATIVO A OPERAÇÕES
·REQUISITAR CARTÃO ELETRÔNICO
·EFETUAR RESGATES/APLICAÇÕES FINANCEIRAS
·CADASTRAR, ALTERAR E DESBLOQUEAR SENHAS
·EFETUAR SAQUES - CONTA CORRENTE
·EFETUAR SAQUES POUPANÇA
·EFETUAR PAGAMENTOS POR MEIO ELETRÔNICO
·EFETUAR TRANSFERÊNCIAS POR MEIO ELETRÔNICO
·CONSULTAR CONTAS/APLIC.PROGRAMAS REPASSE RECURSOS FEDERAIS
·LIBERAR ARQUIVOS DE PAGAMENTOS NO GER. FINANCEIRO/AASP
·SOLICITAR SALDOS/EXTRATOS DE INVESTIMENTOS
·SOLICITAR SALDOS/EXTRATOS DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO
·EMITIR COMPROVANTES
·ENCERRAR CONTAS DE DEPÓSITO
·CONSULTAR OBRIGAÇÕES DO DÉBITO DIRETO AUTORIZADO
·CARTÃO TRANSPORTE - AUTORIZAR DEB/TRANSF MEIO
·ATUALIZAR FATURAMENTO PELO GERENCIADOR FINANCEIRO/AASP
·ASSINAR CONTRATO DE ABERTURA DE CRÉDITO
·ASSINAR INSTRUMENTO DE CONVÊNIO E CONTRATOS DE PRESTAÇÃO DE SERVÇOS

Em anexo, segue cópias dos Atos de nomeação dos outorgados com as devidas publicações.

Atenciosamente,

JOÃO GONCALVES SILVA JUNIOR
Prefeito Municipal

Publicado por:
Ana Lucia Alves Campos
Código Identificador:ABA0BC22

PREFEITURA MUNICIPAL DE JARU
PORTARIA CPAD Nº 17, DE 06 DE ABRIL DE 2021

Prorroga o prazo para conclusão dos trabalhos da comissão permanente de processo administrativo disciplinar, dos autos nº 6228/2020.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE JARU,Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições que lhe confere o art. 34, inciso III, Lei Orgânica Municipal.
Considerandoo recebimento da Comunicação Interna nº 33da Comissão Permanente de Processo Administrativo Disciplinar, a qual solicita a prorrogação de prazo para conclusão dos seus trabalhos nos autos de nº 6228/2020.
Considerandoqueo prazo para conclusão dos trabalhos encerra-se em 08 de abril de 2021.
Considerandoque a Lei Municipal de nº 2.228, de 12 de novembro de 2017, em seu artigo 145, § 3º, estabelece que a conclusão do processo disciplinar será de 60 (sessenta) dias, admitida a prorrogação por igual período quando as circunstâncias o exigirem, resolve:

Art. 1°Prorrogar por 60 (sessenta) dias o prazo para a conclusão dos trabalhos da Comissão Permanente de Processo Administrativo Disciplinar, designada pelaPortaria nº 175/GP/2019, de 10 de outubro de 2019, do Exmo. Sr. Prefeito, publicada no Diário Oficial dos Municípios de Rondônia - AROM, nº 2566, 15 de outubro de 2019, referente ao Processo nº 6228/2021, ante as razões apresentadas na Comunicação Interna nº 33, de 06 de abril de 2021.

Art. 2° Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos à 09 de abril de 2021.

Jaru/RO, 06 de abril de 2021

JOÃO GONÇALVES SILVA JUNIOR
Prefeito do Município de Jaru

Publicado por:
Ana Lucia Alves Campos
Código Identificador:1511A4C9

PREFEITURA MUNICIPAL DE JARU
TERMO DE CONVOCAÇÃO 002-GRH/SEMUSA/2021
PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO 002-GRH/SEMUSA/2021 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO

PROCESSONº.3723/2021

A GERÊNCIA DE RECURSOS HUMANOS EM CONJUNTO COM A SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE JARU, ESTADO DE RONDÔNIA, TORNA PÚBLICO PARA O CONHECIMENTO DE TODOS E A QUEM POSSA INTERESSAR, A CONVOCAÇÃO DOS APROVADOS NO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO PARA CONTRATAÇÃO EMERGÊNCIAL E TEMPORÁRIA PARA O CARGO DE FISIOTERAPEUTA PLANTONISTA UTI 30H, CONSTANTE NO EDITAL 002-GRH/SEMUSA/2021.

Conforme relação abaixo, comunicamos aos candidatos convocados que os mesmos deverão COMPARECER COM URGÊNCIA na GERÊNCIA DE RECURSOS HUMANOS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE JARU, localizado na Rua Raimundo Cantanhede, 1080, Setor 02 - Jaru/RO, no prazo máximo de 5 (cinco) dias CORRIDOS, portando todos os documentos necessários para assinatura docontrato.

DÊ-SE CIÊNCIA

PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE

JARU,07 DE ABRIL DE 2021

SIMONE ANDREIA GERALDO
Coordenador (A) De Folha De Pagamento

TATIANE DE ALMEIDA DOMINGUES
Secretária Municipal De Saúde

FISIOTERAPEUTA PLANTONISTA UTI 30H

CLASSIF.	NOME	INSCRIÇÃO
02	DÉBORA CRISTINA DOS SANTOS	22-2-4/2021
04	AMANDA SANTOS GOMES	22-2-11/2021
09	ISABELA KERBER ALVES	22-2-113/2021

DOCUMENTAÇÃO NECESSÁRIA PARA ASSINATURA DO CONTRATO:
Para o ato da contratação serão exigidos os documentos comprobatórios originais acompanhados das respectivas cópias ou apresentar cópias autenticadas dos seguintes documentos:

• 2 (duas) Foto 3x4;
• Atestado médico admissional ASO;
• Carteira de Identidade - RG;
• CPF;
• Título de Eleitor;
• Certificado de dispensa do Serviço Militar (para o sexo masculino);
• PIS/PASEP (caso não tenha, providenciar o cadastro);
• Carteira de Trabalho e Previdência Social CTPS;
• Certidão de Nascimento ou casamento;
• Comprovante de Escolaridade compatível com o cargo;
• Certidão de nascimento dos filhos menores, com caderneta de vacinação (para os menores de 06 anos), comprovante de escolaridade (até 14 anos) e CPF independentemente da idade;
• Declaração de bens, conforme anexo II deste edital com firma reconhecida em cartório;
• Declaração de não acumulação de cargo público e/ou acumulação legal com firma reconhecida em cartório, conforme anexo II deste edital;
• Carteira de registro em órgão de classe ou conselho competente e que esteja devidamente Ativo e Regular;
• Certidão negativa de ações cíveis e criminais (estadual);
• Certidão negativa de ações cíveis e criminais (federal);
• Certidão negativa da Fazenda ESTADUAL;
• Certidão negativa da Fazenda MUNICIPAL - Município de Jaru;
• Certidão de Quitação Eleitoral;
• Comprovante de***conta corrente no Banco do Brasil***ou***CONTA SALÁRIO da Caixa Econômica Federal do município de Jaru/Ro***;
• Comprovante de Residência (água, energia, telefone) em nome do convocado ou caso no nome de terceiros, apresentar junto declaração do proprietário ou contrato de aluguel;

Publicado por:
Juliana Alves do Nascimento
Código Identificador:322C382E

PREFEITURA MUNICIPAL DE JARU
TERMO DE REALINHAMENTO EM ATA DE REGISTRO DE PREÇO

ATA DE REGISTRO DE PREÇO N° 091/PMJ/2020
PROCESSO N° 7746/PMJ/2020
Aos 07 **(sete)** dias do mês 04 **(abril)** do ano de **2021 (dois mil e vinte um**) a**PREFEITURA MUNICIPAL DE JARU,** inscrita no CNPJ sob o n° 04.279.238/0001-59 com sede na Av. Raimundo Cantanhede, N° 1080, Setor 02 nesta cidade de Jaru/RO, e a empresa **P. D. V. PECAS EIRELI** CNPJ: 28.737.608/0001-12 RUA TENENTE ANTÔNIO JOÃO, 972, SL 01, PRIMAVERA, JI-PARANÁ/RO CEP: 76.914-870, FONE: (69) 99251-5800, nos termos do art. 15 da Lei Federal n° 8666, de 21 de junho de 1993, com alterações nela inseridas pela Lei Federal n° 8883/94, Lei Federal 10.520/2002, Lei Estadual 2414/2011 e Decretos 7892/2013 e 8250/2014, e de acordo com as demais normas legais aplicáveis, conforme a classificação das propostas apresentadas ao **PREGÃO ELETRÔNICO N° 155/PMJ/2020**, em virtude de deliberação do Pregoeiro, e da homologação do procedimento pelo Prefeito Municipal, acordam a alteração da respectiva ata, em virtude da necessidade do reequilíbrio econômico e financeiro dos valores registrados (ajuste de preços).

CLÁUSULA I DO OBJETO

• O presente Termo tem como objeto o realinhamento dos preços registrados na Ata de Registro de Preços n° 091/PMJ/2020 originada pelo Pregão Eletrônico n° 155/PMJ/2020.

• CLÁUSULA II DO REALINHAMENTO DE PREÇOS

2.1. Para estabelecer o reequilíbrio econômico e financeiro da Ata de Registro de Preços supramencionada, fica alterado o item do anexo único, conforme a tabela a seguir

ITEM	DESCRIÇÃO	UND	QUANT	VALOR UNIT
02	LÂMINA CURVA PARA MOTONIVELADORA 15 FUROS 3/4 CÓDIGO - 7D1577	UN	50	541,38
3	LÂMINA CURVA PARA MOTONIVELADORA 15 FUROS CÓDIGO - 7D1577- AÇO A-R1	UN	50	1.159,02
4	LÂMINA CURVA PARA MOTONIVELADORA 13 FUROS 3/4 CÓDIGO - 5D-9558	UN	150	567,55
5	LÂMINA CURVA PARA MOTONIVELADORA 13 FUROS 3/4 CÓDIGO - 5D-9558	UN	50	567,55
6	LÂMINA RETA PARA MOTONIVELADORA 13 FUROS 3/8	UN	20	489,91
7	DENTE DE PÁ CARREGADEIRA CÓDIGO E157559/ 211306 AR	UN	240	154,48
8	DENTE DA CONCHA DA RETROESCAVADEIRA CÓDIGO 21-1201-AR1	UN	80	60,20

CLAUSULA III DA RATIFICAÇÃO DAS CLÁUSULAS

4.1. Permanecem em pleno vigor todas as cláusulas e condições ajustadas na Ata de Registro de Preços, com a modificação ora ajustada, ficando este Termo de Realinhamento de Preços como parte integrante da Ata original para todos os efeitos de direito.

CLAUSULA V DA JUSTIFICATIVA

5.1. Justifica o presente Termo de Realinhamento de Preços o pedido encaminhada pela empresa, juntamente com as pesquisas de preço, onde foi constatado o devido aumentos.

E por estarem justas e acordadas, este instrumento segue assinado, para todos os efeitos legais e de direito.

DÉBORA RODRIGUES DE MATOS SANTOS
Coordenadora de Registro de Preços

HIGOR RAFAEL DE OLIVEIRA ARAÚJO
P.D.V Peças EIRELI

Publicado por:
Debora Rodrigues de Matos Santos
Código Identificador:2449357C

PREFEITURA MUNICIPAL DE JARU
AVISO DE LANÇAMENTO EM DÍVIDA ATIVA

NOTIFICAÇÃO Nº: 66- 5 - 144791

Cadastro: 144794
Proprietário: GTI - G. TECNOLOGIA INTEGRADO EIRELI
CNPJ: 08.907.239/0001-51

Sr. Contribuinte,

Informamos que seu débito com a Fazenda Pública Municipal encontra-se em aberto e após o vencimento será lançado em DÍVIDA ATIVA, para que seja oportunamente PROTESTADO e cobrado em JUÍZO, atualizado monetariamente, acrescido de multa e juros de mora conforme Leis em vigor a seguir relacionadas:

A) Lei de Responsabilidade Fiscal em seu Art. 11 institui, que o município deve cobrar em dia seus tributos;
B) Código Civil Art. 206 Parág. 5º Inc.1 (Institui que em 5 anos prescreve a dívida se não houver pretensão de cobrança pelo município);
C) Lei Federal 6830 (Institui em seu inteiro teor, sobre a legalidade da cobrança da Dívida Ativa, através da Execução Judicial);
D) Código Tributário Nacional em seu art. 201 a qual dispõe sobre a constituição da dívida ativa tributária depois de esgotado o prazo fixado para pagamento.
E) Lei Complementar Municipal nº 15/2017 em seu art. 120, §2º, a qual dispõe: encerrado do prazo para pagamento ou, para cobrança amigável, ou o exercício, far-se á a inscrição do débito, por sujeito passivo, acrescido da multa eventualmente prevista sem prejuízo dos juros de mora.

Assim sendo, **NOTIFICAMOS** a empresa supramencionada através de seu bastante procurador (a) para que compareça à sede deste Órgão (sito a Rua Raimundo Cantanhede, nº. 1080, Setor 02, Jaru/RO) no Departamento de Receita, para ter conhecimento do débito relacionado aos autos nº 1-890/2021 e tomar as devidas providências.

Jaru/RO, 07 de Abril de 2021.

Publicado por:
Leidijaine Lemes Cichoski
Código Identificador:996B58B5

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FAZENDA
EXTRATO DO TERMO DE APOSTILAMENTO DO CONTRATO Nº 067/GP/2020

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 1-6629/SEMINFRAM/2020
INTERVENIENTE: SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA, AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE – SEMINFRAM
PARTES:
1.1. MUNICÍPIO DE JARU
1.2. COMPACTA ENGENHARIA EIRELLI
OBJETO: 1.1. O presente Termo de Apostilamento tem como objeto o acréscimo de dotação orçamentária ao Contrato nº 067/GP/2019, que trata da CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM ENGENHARIA PARA EXECUTAR O SERVIÇO DE TERRAPLANAGEM NA RUA FLORIANÓPOLIS, ENTRE A BR 364 E A RUA PLÁCIDO DE CASTRO. 1.2. O apostilamento visa acobertar as despesas do referido contrato, conforme Comunicação Interna de (ID 474865).
VALOR: 2.1. O valor total, na modalidade estimativa, a ser apostilado é de R$ 341.429,23 (trezentos e quarenta e um mil, quatrocentos e vinte e nove reais, e vinte e três centavos).
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 3.1. As despesas do presente apostilamento correrão conforme a seguinte dotação orçamentária: Ficha 731; 02. Poder Executivo Municipal; 02.09. Secretaria Municipal de Infraestrutura, Agricultura e Meio Ambiente; 15.451.0003.1032.0000. Pavimentação Asfáltica, Recuperação e Iluminação da Avenida Florianópolis; 4.4.90.51.00. Obras e Instalações; Valor: R$ 341.429,23 (trezentos e quarenta e um mil, quatrocentos e vinte e nove reais, e vinte e três centavos).
DATA DE ASSINATURA: 06/04/2021

Município de Jaru
JOÃO GONÇALVES SILVA JÚNIOR
Prefeito Municipal
Contratante

Secretaria Municipal de Infraestrutura, Agricultura e Meio Ambiente - SEMINFRAM
ADEMILTON DORIA DOS SANTOS
Secretário

Publicado por:
Maria Gabriella Dantas Ferreira
Código Identificador:5EB91021

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE MACHADINHO D´ OESTE

CÂMARA MUNICIPAL DE MACHADINHO D'OESTE
RESULTADO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

RESULTADO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

A CÂMARA MUNICIPAL DE MACHADINHO D'OESTE - RO através da Presidente da CPL torna público, o resultado da Dispensa de Licitação. Objeto: **Contratação de empresa especializada em confecção de 11 (onze) documentos de identidade dos vereadores e confecção de uma galeria fotográfica medindo 0,80x0,60cm, impressa em papel fotográfico com moldura em alumínio e vidro frontal.**

Processo nº 013/2021, tendo sido declarada como VENCEDORA a Empresa: **ADEMIR DA CRUZ- ME, CNPJ nº 01.644.217/0001-05,** no valor total de **R$ 1.984,80 (mil novecentos e oitenta e quatro reais e oitenta centavos), C**onsiderado como menor preço por item.

Machadinho D'Oeste - RO, 07 de abril de 2021.

LUCICLÉIA RIBEIRO
Presidente da CPL

Publicado por:
Lucicleia Ribeiro
Código Identificador:47BF658F

CÂMARA MUNICIPAL DE MACHADINHO D'OESTE
RESULTADO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

RESULTADO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

A CÂMARA MUNICIPAL DE MACHADINHO D'OESTE - RO através da Presidente da CPL torna público, o resultado da Dispensa de Licitação. Objeto: **aquisição de água mineral e gás de cozinha**. Processo nº 028/2021. **No valor total de R$ 4.620,00 (quatro mil seiscentos e vinte reais).** Tendo sido declarada como VENCEDORA a Empresa abaixo relacionada;

R.P. DA COSTA E CIA LTDA
CNPJ: 07.749.794/0001-30
VALOR R$ 4.620,00 (quatro mil seiscentos e vinte reais)

Machadinho D'Oeste - RO, 07 de abril de 2021.

LUCICLÉIA RIBEIRO
Presidente CPL

Publicado por:
Lucicleia Ribeiro
Código Identificador:E4E7D0DE

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N°433/2021

PORTARIA N°433/2021 DE 05 DE ABRIL DE 2021

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MACHADINHO D'OESTEESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições legais resolve:

EXONERAR

ASenhora**PÂMILA QUEIROZ DO NASCIMENTO SILVA**, portadora do CPF n°859.539.972-72, no cargo comissionado de COORDENADOR DE SERVIÇOS PÚBLICOS, lotada na SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS, esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação. Com efeito retroativo ao dia 30 de Março de 2021.

REGISTRE-SE
PUBLIQUE-SE

PREFEITURA MUNICIPAL DE MACHADINHO D'OESTE, ESTADO DE RONDÔNIA,aos 05 dias do mês de Abril do ano de 2021.

Documento assinado eletronicamente (CD) por**PAULO HENRIQUE DOS SANTOS**,**PREFEITO MUNICIPAL**, em 05/04/2021 às 14:17, horário de Machadinho do Oeste/RO, com fulcro no art. 18 doDecreto nº 3.431 de 06/03/2020.

Publicado por:
Adriana de Souza Figueiredo
Código Identificador:BE3FB9AE

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N°432/2021

PORTARIA N°432/2021 DE 01 DE ABRIL DE 2021.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MACHADINHO D'OESTEESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições legais resolve:

NOMEAR

ASenhora**VANESSA ONOFRE MORAES RAMOS,**portadora do CPF: n°**007.046.572-01**, no cargo comissionado de**SUPERVISOR DE SERVIÇOSGERAIS**, lotada na SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

REGISTRE-SE
PUBLIQUE-SE

PREFEITURA MUNICIPAL DE MACHADINHO D'OESTE, ESTADO DE RONDÔNIA,ao 01 dia do mês de Abril do ano de 2021.

Documento assinado eletronicamente (CD) por**PAULO HENRIQUE DOS SANTOS**,**PREFEITO MUNICIPAL**, em 05/04/2021 às 14:01, horário de Machadinho do Oeste/RO, com fulcro no art. 18 doDecreto nº 3.431 de 06/03/2020.

Publicado por:
Adriana de Souza Figueiredo
Código Identificador:A2268F26

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N°431/2021

PORTARIA N°431/2021 DE 01 DE ABRIL DE 2021.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MACHADINHO D'OESTEESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições legais resolve:

NOMEAR

ASenhora **ROZILDA SEVERINO,** portadora do CPF: n°829.456.082-00, no cargo comissionado de **ADM. REDE BASICA**, lotada na SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

REGISTRE-SE
PUBLIQUE-SE

PREFEITURA MUNICIPAL DE MACHADINHO D'OESTE, ESTADO DE RONDÔNIA, ao 01 dia do mês de Abril do ano de 2021.
Documento assinado eletronicamente (CD) por **PAULO HENRIQUE DOS SANTOS**,**PREFEITO MUNICIPAL**, em 05/04/2021 às 14:01, horário de Machadinho do Oeste/RO, com fulcro no art. 18 doDecreto nº 3.431 de 06/03/2020.

Publicado por:
Adriana de Souza Figueiredo
Código Identificador:BC8FFA40

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N°430/2021

PORTARIA N°430/2021 DE 01 DE ABRIL DE 2021

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MACHADINHO D'OESTEESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições legais resolve:

EXONERAR

ASenhora **ROZILDA SEVERINO,** portadora do CPF: n°829.456.082-00, no cargo comissionado de **SUPERVISSOR DE SERVIÇOS GERAIS**, lotada na SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

REGISTRE-SE
PUBLIQUE-SE

PREFEITURA MUNICIPAL DE MACHADINHO D'OESTE, ESTADO DE RONDÔNIA,ao 01 dia do mês de Abril do ano de 2021.
Documento assinado eletronicamente (CD) por **PAULO HENRIQUE DOS SANTOS**,**PREFEITO MUNICIPAL**, em 05/04/2021 às 14:00, horário de Machadinho do Oeste/RO, com fulcro no art. 18 doDecreto nº 3.431 de 06/03/2020.

Publicado por:
Adriana de Souza Figueiredo
Código Identificador:0DBFF4C4

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº428/2021

PORTARIA Nº428/2021 DE 06 DE ABRIL DE 2021.

NOMEAR MEMBROS DASCOMISSÕES: DE ORÇAMENTO E FINANÇAS,DE FISCALIZAÇÃO, EVIGILÂNCIA SANITÁRIA FARMACOEPIDEMIOLOGIA.CONFORME ARESOLUÇÃO n°02/2021/CMS DO CONSELHO MUNICIPAL DE SAÚDE,PREFEITURA MUNICIPAL DE MACHADINHO D'OESTE.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MACHADINHO D'OESTE, ESTADO DE RONDÔNIA, no uso de suas atribuições legais;

Considerando:O conteúdo do Memorando nº87/2021/SEMUSA(ID 51603)Referente a Resolução**Nº02/2021/CMS**Machadinho D'Oeste, 10 de fevereiro de 2021,solicitando no uso de suas Competências Regimentais e Atribuições, Conferida Pela Lei 8.080 De 19 de Setembro de 1990 e Pela Lei 8.142 De 28 de Dezembro de 1990, Resolução do CNS 453/2012 e Lei Municipal 1.136 de 26 de Junho De 2012.ANecessidade De Regularizar as Comissões e Grupos de Trabalho CMS/MDO, Conforme Prevê o Regimento Interno Aprovado na Mini Conferência de SAÚDE/2013 - Art. 31 E Art.32-Inciso VI,

R E S O L V E:

Art. 1º-NOMEAR;Os Seguintes Membros Da ComissãoDe Orçamento E Finanças:

Art. 2º-NOMEAR;Os Seguintes Membros DaComissão De Fiscalização:

APARECIDO FELIZ DA SILVA	CPF Nº 714.013.939-34
VALDEZINO DE OLIVEIRA	CPF Nº124.704.301-00
SIDNEI LANES EUFRÁSIO	CPF Nº 716.625.532-34
SIDICLEIA SOARES SANTOS	CPF Nº 623.817.172-34

Art. 3º-NOMEAR;Os Seguintes MembrosDaComissãoDe Vigilância Sanitária Farmacoepidemiologia:

MARIALUCINEIA DA SILVA FERREIRA	CPF Nº 190.503.482-00
DINO FERREIRA DOS SANTOS	CPF Nº 602.478.432-53
EDSON CASARÃO DA SILVA	CPF Nº 577.650.499-68
ELIETE DE SOUZA BRUNO DOS SANTOS	CPF Nº 103.740.567-65

Art. 4º -A presente Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Registre-se
Publique-se

EDIFÍCIO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE MACHADINHO D'OESTE, ESTADO DE RONDÔNIA, aos 06 dias do mês de Abril de 2021.
Documento assinado eletronicamente (CD) por**PAULO HENRIQUE DOS SANTOS**,**PREFEITO MUNICIPAL**, em 07/04/2021 às 11:27, horário de Machadinho do Oeste/RO, com fulcro no art. 18 doDecreto nº 3.431 de 06/03/2020.

Publicado por:
Adriana de Souza Figueiredo
Código Identificador:D0F38D16

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE MINISTRO ANDREAZZA

ASSESSORIA JURÍDICA
DECRETO Nº 5.324/PMMA/2021

DECRETO Nº 5.324/PMMA/2021.

"DISPÕE SOBRE A EXONERAÇÃO DO MEMBRO DA COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO E MEMBRO DA EQUIPE DE APOIO NA MODALIDADE "PREGÃO" – SENHOR ELIAS VIEIRA AMORIM E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MINISTRO ANDREAZZA/RO, JOSÉ ALVES PEREIRA, USANDO DAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE SÃO CONFERIDAS POR LEI E COM BASE NA LEGISLAÇÃO EM VIGOR,

D E C R E T A:

Art. 1º. Fica exonerado o Membro da Comissão Permanente de Licitação Senhor **ELIAS VIEIRA AMORIM,** brasileiro, matrícula nº. 1031, brasileiro, matrícula nº. 1031, portador do Documento de Identidade RG nº. 877.160 SSP/RO e inscrito no CPF/MF sob nº. 840.562.582-87, residente e domiciliado no município de Ministro Andreazza/RO, junto a Secretaria Municipal de Gabinete do Prefeito.

Art. 2º. Ficam exonerado da Equipe de Apoio nas Licitações modalidade Pregão o Senhor **ELIAS VIEIRA AMORIM,** brasileiro, matrícula nº. 1031, portador do Documento de Identidade RG nº. 877.160 SSP/RO e inscrito no CPF/MF sob nº. 840.562.582-87, residente e domiciliado no município de Ministro Andreazza/RO, junto a Secretaria Municipal de Gabinete do Prefeito.

Art. 3º. Revogadas as disposições em contrário, este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos há 01 de abril de 2021.

Ministro Andreazza/RO, 05 de abril de 2021.

JOSÉ ALVES PEREIRA
Prefeito Municipal

KELLY DA SILVA MARTINS STRELLOW
Assessora Jurídica- OAB/RO 1560

Publicado por:
Daniela Pagno dos Santos
Código Identificador:423CD247

ASSESSORIA JURÍDICA
DECRETO Nº. 5.325/PMMA/2021.

DECRETO Nº. 5.325/PMMA/2021.

"DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DO PRESIDENTE DA *SUPERINTENDÊNCIA DE LICITAÇÃO – SUPEL* NO ÂMBITO DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA MUNICIPAL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MINISTRO ANDREAZZA/RO, JOSÉ ALVES PEREIRA, USANDO DAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE SÃO CONFERIDAS POR LEI E COM BASE NA LEGISLAÇÃO EM VIGOR,

D E C R E T A:

Art. 1º. Fica nomeado, o Senhor **CLEDER DE CAMARGO,** brasileiro, matrícula nº. 1191, residente e domiciliado neste município de Ministro Andreazza, para exercer, com ônus para o erário municipal, o cargo em comissão de **PRESIDENTE DA *SUPERINTENDÊNCIA DE LICITAÇÃO – SUPEL***, junto a Secretaria Municipal de Gabinete do Prefeito, com as competências e atribuições constantes na Lei nº. 1.528/PMMA/2.016.

Art. 2º. Ficam nomeados, para comporem a Comissão Permanente de Licitação, sob a presidência do Senhor **CLEDER DE CAMARGO,** Presidente da *Superintendência de Licitação - SUPEL e* os membros abaixo:

-JOÃO EDIS DE OLIVEIRA, brasileiro, matrícula nº 114, portador do Documento de Identidade RG nº. 325.484 SSP/RO e inscrito no CPF/MF sob nº. 409.126.042-4, residente e domiciliado no município de Ministro Andreazza/RO;

- **ROSIANE CAPELINE FLORES,** brasileira, matrícula nº. 1034, portadora do Documento de Identidade RG nº.629.535 SSP/RO e inscrita no CPF/MF sob nº. 606.073.352-20, residente e domiciliada no município de Ministro Andreazza/RO.

Art. 3º. A Gratificação dos **MEMBROS DA *COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO*** *será de acordo com o Anexo II, nível VI da Lei nº.* 1.528/PMMA/2.016.

Art. 4º. A Remuneração do cargo em *Comissão* de **PRESIDENTE DA *SUPERINTENDÊNCIA DE LICITAÇÃO – SUPEL***, *será de acordo com o Anexo I da Lei nº.* 1.528/PMMA/2.016.

Art. 5º. Consubstanciado no inciso I e no § 2º do artigo 6º da Lei 1.528/PMMA/2.016, o servidor ora nomeado exercerá concomitantemente e sem ônus para o erário municipal os cargos de Presidente da comissão Permanente de Licitação e de Pregoeiro.

Art. 6º. Revogadas as disposições em contrário, em especial o Decreto nº. 5.217/PMMA/2021, este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos há 01 de abril de 2021.

Ministro Andreazza/RO, 05 de abril de 2021.

JOSÉ ALVES PEREIRA
Prefeito Municipal

KELLY DA SILVA MARTINS STRELLOW
Assessora Jurídica- OAB/RO 1560

Publicado por:
Daniela Pagno dos Santos
Código Identificador:AC8B3CD4

ASSESSORIA JURÍDICA
DECRETO Nº 5.326/PMMA/2021.

DECRETO Nº 5.326/PMMA/2021.

"DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DO PREGOEIRO E DA EQUIPE DE APOIO NA MODALIDADE "PREGÃO" NO ÂMBITO DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA MUNICIPAL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MINISTRO ANDREAZZA/RO, JOSÉ ALVES PEREIRA, USANDO DAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE SÃO CONFERIDAS POR LEI E COM BASE NA LEGISLAÇÃO EM VIGOR,

CONSIDERANDO O QUE DISPÕE A LEI FEDERAL Nº. 10.520/2002, A LEI FEDERAL Nº. 8.666/1993, A LEI MUNICIPAL Nº. 1.528/PMMA/2016 E DEMAIS LEGISLAÇÃO PERTINENTE EM VIGOR;

D E C R E T A:

Art. 1º. Fica nomeado o Senhor **CLEDER DE CAMARGO,** brasileiro, matrícula nº. 1191, residente e domiciliado neste município de Ministro Andreazza, Estado de Rondônia, para exercer, sem ônus para o Erário Público Municipal, o Cargo de Confiança em Comissão de **PREGOEIRO** nas Licitações modalidade Pregão, no âmbito da Administração Pública Municipal.

§ 1º As atribuições do cargo é a constante no inciso II do §1º do Art. 6º da Lei 1.528/PMMA/2.016.

Art. 2º. Ficam nomeados, para comporem a Equipe de Apoio nas Licitações modalidade Pregão, sem ônus para o Erário Municipal, os servidores: **-JOÃO EDIS DE OLIVEIRA,** brasileiro, matrícula nº 114, portador do Documento de Identidade RG nº. 325.484 SSP/RO e inscrito no CPF/MF sob nº. 409.126.042-4, residente e domiciliado no município de Ministro Andreazza/RO; **ROSIANE CAPELINE FLORES,** brasileira, matrícula nº. 1034, portadora do Documento de Identidade RG nº.629.535 SSP/RO e inscrita no CPF/MF sob nº. 606.073.352-20, residente e domiciliada no município de Ministro Andreazza/RO.

Art. 3º. Revogadas as disposições em contrário, em especial o Decreto nº. 5.219/PMMA/2021, este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos há 01 de abril de 2021.

Ministro Andreazza/RO, 05 de abril de 2021.

JOSÉ ALVES PEREIRA
Prefeito Municipal

KELLY DA SILVA MARTINS STRELLOW
Assessora Jurídica- OAB/RO 1560

Publicado por:
Daniela Pagno dos Santos
Código Identificador:FC8D5657

ASSESSORIA JURÍDICA
DECRETO Nº 5.327/PMMA/2021.

DECRETO Nº 5.327/PMMA/2021.

"CONCEDE CEDÊNCIA AO SERVIDOR ELIAS VIEIRA AMORIM PARA ASSEMBELIA LEGISLATIVA DO ESTADO DE RONDONIA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

O PREFEITO MUNICIPAL DO MUNICÍPIO DE MINISTRO ANDREAZZA/RO, JOSÉ ALVES PEREIRA, USANDO DAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE SÃO CONFERIDAS POR LEI E COM BASE NA LEI MUNICIPAL Nº. 975/PMMA/2010,

D E C R E T A:

Art. 1º. Fica concedida a cedência do Servidor Público Municipal Senhor **ELIAS VIEIRA AMORIM,** *pedreiro, 40 horas, matrícula nº. 1031,* para à Assembleia Legislativa do Estado de Rondônia, sem ônus para o cedente, a partir de 01 de abril de 2021 a 31 de dezembro de 2.021, consubstanciado no oficio n. 112/2021/GP de 18 de março de 2021.

Art. 2º. Pode o Município cedente a qualquer tempo requerer o retorno do servidor, nos termos da Lei Municipal nº. 975/PMMA/2010.

Art. 3º. Revogadas as disposições em contrário, este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos há 01 de abril de 2021.

Ministro Andreazza/RO, 05 de abril de 2021.

JOSÉ ALVES PEREIRA
Prefeito Municipal

KELLY DA SILVA MARTINS STRELLOW
Assessora Jurídica- OAB/RO 1560

Publicado por:
Daniela Pagno dos Santos
Código Identificador:8C26B0AD

PREFEITURA MUNICIPAL DE MINISTRO ANDREAZZA
4º EDITAL DE CONVOCAÇÃO REFERENTE AO CONCURSO PÚBLICO EDITAL Nº. 001/2.020

4º EDITAL DE CONVOCAÇÃO

REFERENTE AO CONCURSO PÚBLICO EDITAL Nº. 001/2.020

Edital de Concurso Público para contratação

O **Município de Ministro Andreazza,** neste ato, representado pelo Prefeito Municipal, Sr. JOSÉ ALVES PEREIRA, no uso de suas atribuições legais e consubstanciado na Lei Orgânica Municipal e especialmente na Lei 2.006/PMMA/2019 em conformidade com o disposto no Edital do Concurso Público nº. 001/2.020 **CONVOCA** os candidatos classificados no Concurso Público, para apresentação de documentos e realização de exames médicos admissionais, visando nomeação e posse, conforme regras a seguir:

Ficam convocados para contratação por Tempo Indeterminado os candidatos habilitados, obedecendo rigorosamente à ordem de classificação, relacionados no Edital de Resultado Final e Homologação do Concurso Público nº.001/2020, conforme o anexo I deste Edital.
Os convocados deverão se apresentar na sede da Prefeitura Municipal de Ministro Andreazza, sito à Av. Pau Brasil, 5577, Centro, Ministro Andreazza, junto à Secretaria Municipal de Administração e Planejamento, munidos da documentação necessária, conforme especificado no Anexo II deste Edital, **no prazo de 30 dias a contar do dia 08 de abril de 2.021 a 07 de maio de 2.021, no horário de atendimento da Prefeitura Municipal (das 07h00min as 13h 00min),** o não comparecimento no prazo, bem como, a não apresentação dos documentos de comprovação dos pré-requisitos, conforme Edital do Concurso Público nº 001/PMMA/2020 e a infringência do Decreto nº. 3.330/PMMA/2015, (disponível no sítio da Prefeitura Municipal de Ministro Andreazza) implicará na perda definitiva do direito a vaga, qualquer que seja o motivo alegado.
Visando atender o interesse público as vagas do concurso em conformidade com o parágrafo único do Artigo 3º da Lei nº 2006/PMMA/2019, poderão servir todos os órgãos da Administração Municipal, de forma que os servidores contratados poderão ser lotados em órgãos diversos daquele que abriu a vaga, logicamente cumprindo as atribuições respectivas ao cargo.

E, para que chegue ao conhecimento de todos é expedido o presente Edital em 07 de abril de 2.021.

JOSÉ ALVES PEREIRA
Prefeito Municipal

ANEXO I

PROFISSIONAL AGENTE DE COMBATES ÀS ENDEMIAS – 40 horas semanais

WELITON DA COSTA RODRIGUES

PROFISSIONAL TÉCNICO EM ENFERMAGEM – 40 horas semanais

ROSANGELA CARDOSO RODRIGUES

PROFISSIONAL VIGIA – 40 horas semanais

FLÁVIO JOSE DA COSTA
JÓBSON NUNES DA COSTA

ANEXO II

DA DOCUMENTAÇÃO:

O candidato deverá apresentar-se junto à Secretaria Municipal de Administração e Planejamento da Prefeitura de Ministro Andreazza/RO, **no prazo de 30 dias a contar do dia 08 de abril de 2.021 a 07 de maio de 2.021**, no horário de atendimento da Prefeitura Municipal (das 07h 00min as 13h 00min), munido dos seguintes documentos, entre outros que se fizerem necessários, à época da posse, cópias autenticadas dos documentos ou cópia simples acompanhadas dos originais para conferência:
1. 02 (duas) fotos 3X4 (recentes);
2. Carteira de Identidade;
3. Cadastro de Pessoa Física – CPF (do candidato (a), do cônjuge e filhos);
4. Carteira de Trabalho (cópia e original) e Cartão de inscrição no PIS ou PASEP;
5. Título de Eleitor e comprovante de votação da última eleição - 2 turnos;
6. Certidão de Nascimento ou casamento;
7. Certificado de Reservista;
8. Certidão Negativa de Antecedentes Cíveis e Criminais, expedida pelo Tribunal de Justiça do Estado de Rondônia e pela Justiça federal (original);
9. Certidão Negativa emitida pelo Tribunal de Contas (www.tce.ro.gov.br)
10. Certidão de protesto;
11. Certidão de Nascimento dos filhos;
12. Carteira de Vacina de filhos com idade de 0 a 7 anos e Declaração de Matrícula Escolar dos filhos com idade de 7 a 14;
13. Carteira de Registro no Órgão de Classe, para os cargos que assim a exigir, acompanha da respectiva certidão de regularidade junto ao Conselho;
14. Declaração de acúmulo ou não de cargo/emprego/função públicos (original em duas vias);
15. Certidão/Declaração expedida pelo órgão competente, indicando o tipo de aposentadoria (somente para os aposentados em cargo/emprego/função públicos, desde que os cargos estejam previstos nas acumulações legais previstas pela Constituição Federal) – original;
16. Declaração de bens (duas cópias);
17. Comprovante de residência;
18. Comprovante de escolaridade (diploma, certificado, histórico escolar) exigido para o cargo, devidamente registrado no MEC, quando for o caso;
19. Duas cópias declaração de que não está em licença para tratamento de saúde; Licença prêmio ou outros tipos de licenças, com ou sem ônus para os cofres públicos federal, estadual ou municipal.
20. Cópia da Carteira Nacional de Habilitação na categoria que exigida para exercício do cargo no Edital do Concurso.
21. Comprovante da numeração da conta corrente no Banco do Brasil para depósito da remuneração;
22. Declaração de doenças pré-existentes.
23. Declaração de Posse – Sigap (www.tce.ro.gov.br), após assinatura do termo de Posse.
24. Declaração de Parentesco.
25. Exames:
1-Atestado de Saúde Física e Mental (expedido por médico do trabalho e pelo médico do SUS);
2-Hemograma Completo;
3-VDRL;
4-Tipagem sangüínea.
5-Raio X do tórax (com laudo);
6-Raio X da coluna vertebral (com laudo).

Publicado por:
Daniela Pagno dos Santos
Código Identificador:C2FB5A4C

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE MIRANTE DA SERRA

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 2870/2021

Mirante da Serra, 07 de abril de 2021.

DISPÕE SOBRE A REGULAMENTAÇÃO DE COBRANÇA DE IPTU NO ÂMBITO DO MUNICÍPIO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO DE MIRANTE DA SERRA, no uso de suas atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica do Município,

D E C R E T A:

Art. 1º. Fica regulamentada a cobrança de IPTU, prevista no art. 28, da Lei 164/1998, referente ao exercício de 2021.

Art. 2º. O IPTU será lançado e entregue aos contribuintes no mês de abril 2021, tendo como prazos de pagamento:

I - Cota única: até o dia 30/04/2021 com desconto de 20% (vinte por cento), nos termos do Art. 223 da Lei Municipal Nº. 164/1998. (Código Tributário Municipal).

II - Parcelado: Os contribuintes que optarem pelo parcelamento poderão pagar o **I.P.T.U**, em até 3 (três) parcelas da seguinte forma:

1º. Parcela com vencimento em.....30/04/2021
2º. Parcela com vencimento em.....30/05/2021
3º. Parcela com vencimento em.....30/06/2021

Art. 3º - Fica revogado o Decreto Municipal nº 2867 de 01 de abril de 2021.

Art. 4º. Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

EVALDO DUARTE ANTONIO
Prefeito

Publicado por:
Jaqueline de Azevedo Pereira
Código Identificador:569CE8CC

GABINETE DO PREFEITO
RESUMO DE ADJUDICAÇÃO E DA HOMOLOGAÇÃO

RESUMO DE ADJUDICAÇÃO E DA HOMOLOGAÇÃO

PROC1528/2020 VOL 5
ASSUNTO: Contratação de Empresa Especializada para futura, eventual e se necessário Fornecimento de Gêneros Alimentícios: Secos e Molhados e Perecíveis, por meio de registro de preço com vigência da ata pelo período de 12 meses.
INTERESSADO: SRP

EVALDO DUARTE ANTONIO, na condição de Prefeito Municipal e Ordenador de Despesas, homologa o resumo da adjudicação anexada a este as folhas de nº 876 a 882 e da homologação anexada a folha de nº 884 a 890 do procedimento licitatório na modalidade de Pregão Eletrônico nº 001/2021, considerando o Parecer Jurídico as folhas 871, análise e Parecer da controladoria Geral Municipal às folhas de nº873 a 874, e as documentações pertinentes da fase licitatória as folhas de nº 543 a 869, constante nos autos.
Em favor a das Empresas abaixo indicadas e seus respectivos valores:
01 – SUPERMERCADO ANDRADE MIRANTE LTDA – 84.743541/0001-08, no valor de R$ 716.747,55 (Setecentos e Dezesseis Mil Setecentos e Quarenta e Sete Reais e Cinquenta e Cinco Centavos)
02 – FERREIRA INFORMATICA COMERCIO E SERVIÇO LTDA– 28.517.413/0001-67, no valor de R$ 205.382,20 (Duzentos e Cinco Mil Trezentos e Oitenta e Dois Reais e Vinte Centavos)

Mirante da Serra, 07 de abril de 2021.

EVALDO DUARTE ANTONIO
Prefeito

Publicado por:
Kenia Rodrigues Pereira
Código Identificador:A746E2F5

GABINETE DO PREFEITO
ERRATA

ERRATA

A HOMOLOGAÇÃO publicada no Diário Oficial dos municípios em 30 de março de 2021 referente ao Processo de Adiantamento nº 68/2021 de 20/01/2021, onde lê-se:
O Prefeito e Ordenador de Despesa do Município de Mirante da Serra-Ro, Senhor EVALDO DUARTE ANTÔNIO, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas por Lei, e considerando o parecer da Controladoria Geral Municipal, homologada a diária em favor do servidor:

Lê-se
O Prefeito e Ordenador de Despesa do Município de Mirante da Serra-Ro, Senhor EVALDO DUARTE ANTÔNIO, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas por Lei, e considerando o parecer da Controladoria Geral Municipal, homologada o Suprimento de Fundo em favor do Servidor:

EVALDO DUARTE ANTONIO
Prefeito Municipal

Mirante da Serra, 30 de Março de 2021.

Publicado por:
Kenia Rodrigues Pereira
Código Identificador:F3C7DF43

SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS
RESUMO PRIMEIRO TERMO DE PRORROGAÇÃO DO CONTRATO Nº: 006/2020

RESUMO DO PRIMEIRO TERMO PRORROGAÇÃO AO CONTRATO Nº: 006/2020

PROCESSO ADMINISTRATIVO N. º 522/2020 Volume 04.

CELEBRAÇÃO: 06/04/2021

DAS PARTES:

CONTRATANTE: **PREFEITURA MUNICIPAL DE MIRANTE DA SERRA-RO**

CONTRATADA: **CONSTRUTORA OK EIRELI**

CNPJ: 07.131.803/0001-24

CLÁUSULA PRIMEIRA: DO OBJETO: Contratação de Empresa Especializada no Ramo de Construção Civil, com comprovada capacidade técnica, administrativa e financeira para construção de calçadas nas vias Pavimentadas do Município de Mirante da Serra/RO, com área total de 9.129,39 m2, e extensão de 3.933,27, na RO470 E Av. Marechal Castelo Branco. Contidas nos anexos da Tomada de Preços de nº 002-CPL/2020.Com fornecimento pela empresa contratada de todos os materiais, equipamentos, peças e serviços necessários para execução da Construção será constituída com pavimento de concreto não estrutural, acabamento convencional, aterro manual, alvenaria de travação. **Fonte de Recursos Convênio SICONV Nº865342/2018**.

CLÁUSULA SEGUNDA – Prorrogação de Vigência do Contrato

Prorrogação da execução dos serviços deste objeto será de 240 (duzentos e quarenta) dias, contados do termo final decorrente da vigência anteriormente pactuada,mantendo-se inalteradas as demais disposições do instrumento originário. conforme Cláusula Quarta do Contrato de nº006/2020.

CLÁUSULA TERCEIRA -As demais cláusulas permanecem inalteradas.
CLÁUSULA QUARTA-DAS DISPOSIÇÕES FINAIS
Por estarem justos e contratados,firma o presente Termo Aditivo,em 03 vias de igual e forma e teor.

EVALDO DUARTE ANTÔNIO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Kelli Cristina Farias Silva
Código Identificador:5928ACCE

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTE NEGRO

CÂMARA MUNICIPAL DE MONTE NEGRO
TERMO DE RATIFICAÇÃO

TERMO DE RATIFICAÇÃO

Ratifico por este termo, a Dispensa de Licitação para despesas com Curso de Treinamento de Atualização de Pregoeiro, Comissão de Contratação com base na nova Lei de Licitação e Contratos no valor total estimado para a despesa de **R$ 4.000,00 (quatro mil reais)** em favor da Empresa **R. R. PEREIRA ASSESSORIA E CONSULTORIA ORGANIZACIONAL CONTABIL 08.571.023/0001-68** com base no Inciso II do Art.25, c/c Inciso V do artigo 13 da Lei Federal 8.666/93 e suas alterações posteriores, tendo em vista os elementos que instruem os Processos Nº **046/2021**.

Monte Negro - RO, 07 de abril de 2021.

JOEL RODRIGUES MATEUS
Presidente/CMMN

Publicado por:
Katia da Silva Augustinho
Código Identificador:EDF143B7

CÂMARA MUNICIPAL DE MONTE NEGRO
TERMO DE RATIFICAÇÃO

TERMO DE RATIFICAÇÃO

Ratifico por este termo, a Dispensa de Licitação para despesas com Contratação de Empresa com finalidade de Aquisição de GLP – GÁS LIQUEFEITO de Petróleo e água mineral em atendimento as necessidades da Câmara Municipal de Monte Negro, no valor total estimado para a despesa de **R$ 2.095,00 (dois mil e noventa e cinco reais)** em favor da Empresa **A CARLOS DIAS EIRELI 23.201.149/0001-60** com base no Art.24, Inciso II, da Lei Federal 8.666/93 e suas alterações posteriores, tendo em vista os elementos que instruem os Processos Nº **033/2021**.

Monte Negro - RO, 07 de abril de 2021.

JOEL RODRIGUES MATEUS
Presidente/CMMN

Publicado por:
Katia da Silva Augustinho
Código Identificador:98BF7B8C

INSTITUTO DE PREVIDENCIA SOCIAL DOS SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAIS DE MONTE NEGRO
PORT N.008/IPREMON/2021

PORTARIA N.008 DE 07 DE ABRIL DE 2021.

O DIRETOR EXECUTIVO DO IPREMON, no uso de suas atribuições conferidas em Lei e;
CONSIDERANDO a sanção da Lei Municipal nº. 869/2018 de 29/11/2018;

RESOLVE:

Art. 1º - NOMEAR: SIMONE DAVALOS NUNES AMARAL, para ocupar o cargo de **ASSESSOR CONTÁBIL,** junto a este Instituto de Previdência Social, cargo este de livre nomeação e exoneração, conforme legislação municipal.
Art. 2º - A presente Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Registre-se
Cumpra-se
Publique-se
.

JULIANO SOUSA GUEDES
Diretor Executivo
Port.063/GAB/2017.
IPREMON.

Publicado por:
Gefferson Willian Roos do Carmo
Código Identificador:790A2848

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA MAMORÉ

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 009/PMNM/2021

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 274/SEMUTAS/2021

A PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA MAMORÉ, através da Pregoeira, designada pelo Decreto nº 6.110-GP/2021 de 15 de março de 2021, e em atendimento ao solicitado pela *Secretaria Municipal de Trabalho e Assistência Social - SEMUTAS*, e autorizado pelo Excelentíssimo Senhor Prefeito do Município, torna público para conhecimento dos interessados que fará realizar na forma do disposto na Lei Federal 10.520/02, do Decreto Federal 10.024/19, da Lei Complementar 123/06, do Decreto Municipal n° 492-GP/2006, da Lei Federal 8.666/93 e demais legislações pertinentes, segundo ainda as condições e especificações estabelecidas no Edital e seus anexos. A Licitação **será de participação exclusiva de MEI, ME e EPP**, na modalidade **"PREGÃO"**, forma **ELETRÔNICA**, tipo menor preço por ITEM, o cadastramento das propostas de preços poderá ser feito **do dia 08/04/2021 até às 10h00min do dia 26/04/2021**. **Início da Sessão Pública virtual será às 10h00min do dia 26/04/2021 (Horário de Brasília), no portal eletrônico** www.licitanet.com.br.
O edital e seus anexos estão à disposição dos interessados nos endereços eletrônicos www.transparencia.novamamore.ro.gov.br e www.licitanet.com.br.

OBJETO: Contratação de Empresa para **Aquisição de Material de Consumo (EPI's)**, com o objetivo de atender as necessidades da SEMUTAS, da Prefeitura de Nova Mamoré.

Valor estimado para a aquisição é de **R$ 28.810,80** (vinte e oito mil, oitocentos e dez reais e oitenta centavos).

Nova Mamoré - RO, 06 de abril de 2021.

MARTA DEARO FERREIRA
Pregoeira Oficial
Decreto nº 6.110-GP/2021

Publicado por:
Marta Dearo Ferreira
Código Identificador:6023DD8F

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 010/PMNM/2021

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 341/SEMUSA/2021

A PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA MAMORÉ, através da Pregoeira, designada pelo Decreto nº 6.110-GP/2021 de 15 de março de 2021, e em atendimento ao solicitado pela *Secretaria Municipal Saúde - SEMUSA*, e autorizado pelo Excelentíssimo Senhor Prefeito do Município, torna público para conhecimento dos interessados que fará realizar na forma do disposto na Lei Federal 10.520/02, do Decreto Federal 10.024/19, da Lei Complementar 123/06, do Decreto Municipal n° 492-GP/2006, da Lei Federal 8.666/93 e demais legislações pertinentes, segundo ainda as condições e especificações estabelecidas no Edital e seus anexos. A Licitação **será de ampla participação**, na modalidade **"PREGÃO"**, forma **ELETRÔNICA**, tipo menor preço por ITEM, o cadastramento das propostas de preços poderá ser feito **do dia 08/04/2021 até às 10h00min do dia 27/04/2021**. **Início da Sessão Pública virtual será às 10h00min do dia 27/04/2021 (Horário de Brasília), no portal eletrônico** www.licitanet.com.br.
O edital e seus anexos estão à disposição dos interessados nos endereços eletrônicos www.transparencia.novamamore.ro.gov.br e www.licitanet.com.br.

OBJETO: Contratação de Empresa para **Aquisição de Material Permanente (Aparelho de Ultrassonografia)**, com o objetivo de atender as necessidades da SEMUSA, da Prefeitura de Nova Mamoré.

Valor estimado para a aquisição é de **R$ 84.966,67** (oitenta e quatro mil novecentos e sessenta e seis reais e sessenta e sete centavos).

Nova Mamoré - RO, 06 de abril de 2021.

MARTA DEARO FERREIRA
Pregoeira Oficial
Decreto nº 6.110-GP/2021

Publicado por:
Marta Dearo Ferreira
Código Identificador:AFA69E96

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA UNIÃO

CÂMARA MUNICIPAL DE NOVA UNIÃO
DISPENSA N. 04/2021.

***DISPENSA DE LICITAÇÃO* Nº. 04/2021.**
A Camará Municipal de Nova União, através de seu substituto da comissão permanente de licitação torna público que os autos do processo administrativo N. 056/2021, tendo como Objeto**: AQUISIÇÃO DE PNEUS E SERVIÇOS DE ALINHAMENTO E BALANCEAMENTO, VEICULO ETIOS.**
A favor de**: VICTO E LESZCYNNSKI AUTO PEÇAS LTDA - EPP.** No valor Total: R$. R$ 812,00 (oitocentos e doze reais).
Foram dispensados os procedimentos licitatórios.
Em virtude do Art. 24 da Lei Federal nº. 8.666/93, atualizada pela Lei 8.883/94 de (08 de junho de 94), prescreve:
Art. 24. É dispensável a licitação
II - para outros serviços e compras de valor de até 10% (dez por cento) do limite previsto na alínea "a" do inciso II do artigo anterior e para alienações, nos casos previstos nesta Lei, desde que não se refiram a parcelas de um mesmo serviço, compra ou alienação de maior vulto que possa ser realizada de uma só vez;
Assim sendo, e, com base no exposto, torna-se dispensado a licitação.

Nova União, 7 de abril de 2021.

BRUNO ARAÚJO LENK
Substituto Da CPL
Portaria N. 04/18

Publicado por:
Bruno Araújo Lenk
Código Identificador:E5C89D9E

CÂMARA MUNICIPAL DE NOVA UNIÃO
SUSPENSÃO DE LICITAÇÃO

Despacho de Suspensão de Licitação Visto, Bruno Araujo Lenk, pregoeiro da Câmara Municipal de Nova União, no uso de suas atribuições legais, e considerando a formulação de pedidos de impugnação do edital, feito pelas Empresas, considerando que ante ao volume de serviços desta administração, não foi possível a análise correta da solicitação, e visando evitar quaisquer prejuízos aos interessados na participação do certame DECIDE SUSPENDER a sessão do Pregão Eletrônico n. 01/2021, cuja abertura estava determinada para dia 08/04/2021 ás 08h30mm, cujo objetivo é a Contratação de Empresa Especializada no fornecimento de forma contínua e ininterrupta de solução integrada gestão para a administração municipal de Nova União, contendo licenças de uso e manutenção dos sistemas, sendo necessário a implantação, conversão de dados, migração e treinamento atendendo as necessidades nas áreas de: Contabilidade Pública, Administração de Pessoal/ Recursos Humanos, Patrimônio, Almoxarifado, Sistema de Atendimento, Compras – CPL, Frota e Portal de Transparência, para atender as necessidades da Câmara Municipal de Nova União, após a análise do pleito de impugnação nova data de abertura será designada e a publicidade ocorrerá pelos mesmos meios de divulgação do edital. De ciência aos interessados pelo certame e publique.

Nova União, 7 de abril de 2021.

BRUNO ARAÚJO LENK
Pregoeiro

Publicado por:
Bruno Araújo Lenk
Código Identificador:CE932361

P M N U - RO
PROPOSTA E CONCESSÃO DE DIÁRIA

Unidade Solicitante: SEMSAU

Período de Afastamento	**Saída:** 07/04/2021	**Nº de Diárias**	01 (Uma) 30%
	Chegada: 07/04/2021	**V. Unitário**	R$ 97,89
Cidade/Uf:	**Ariquemes** /RO	**V. Total**	**R$ 97,89**
Diária Com Pernoite		**Sem Pernoite**	X
Meio De Locomoção: Terrestre			

Dados do Favorecido
Nome: **Jorge Elias**
Cargo/Função: **Diretor do HMEGF** Lotação: **HMEGF**
CPF nº: **191.422.502-34** RG: **14.848.224** SSP/SP
Endereço**: Rua Dom Pedro I** Bairro: **Centro**
Cidade/Estado: **Nova União/RO** Telefone: **69 98119-3835**
Banco: **756 SICOOB** Agência: **0001** Conta: **62.971.470-3**

Descrição dos Serviços a serem executados
O referido servidor lotado na secretaria de saúde com função de direto do HMEGF, que irá deslocar-se deste Município de Nova União até a cidade de Ariquemes, no dia 07/04/2021 para retirar de equipamento cilindro de oxigênio em caráter temporário para o enfrentamento a pandemia pelo COVID 19 visando atender as necessidade da unidade de saúde.

Declaro fazer jus a receber a importância liquida de R$ 97,89 (noventa sete reais e oitenta nove centavos) referente ao constante nas especificações acima, e estar ciente do meu dever de comprovação do mesmo.

Jorge Elias
RG: 14.848.224 SSP/SP

Nova União/RO,

Autorizado em: 07/04/2021.

FERNANDO DO NASCIMENTO SOARES
Secretária Mun. de Saúde
Portaria nº 008 de 05/01//2021

JOAO JOSE DE OLIVEIRA
Prefeito

Publicado por:
Yuri Carlos da Silva
Código Identificador:9D18B2D8

P M N U - RO
PROPOSTA E CONCESSÃO DE DIÁRIA

UNIDADE SOLICITANTE: SEMSAU

Período de Afastamento	**Saída**: 07/04/2021 **Chegada**: 07/04/2021	**Nº de Diárias**		
		V. Unitário	01 de 30%	R$ 97,89
Cidade/Uf:	Cacoal/RO	**Valor Total**		**R$ 97,89**
Diária com Pernoite			**Sem Pernoite**	X
Meio de Locomoção: Terrestre				

DADOS DO FAVORECIDO

Nome: **Leandro Ferreira Da Silva**
Cargo/Função: **Motorista** Lotação: **HMEGF**
CPF: **422.467.092-53** RG: **550.145 SSP/RO**
Endereço: **Rua Airton Senna** Bairro: **Centro**
Cidade/Estado: **Nova União/RO**. Telefone: **69 3466-1111**
Banco: **Banco Do Brasil** Agência: **4001-0** Conta**: 14.798-2**

DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS A SEREM EXECUTADOS
O referido servidor lotado no Hospital Municipal com a função de Motorista irá deslocar-se deste Município de Nova União/RO, com destino a cidade de Cacoal/RO no dia 07/04/2021, aonde irá realizar o transporte de paciente agendados para consulta e sua acompanhante. Conforme lista em anexo

Declaro fazer jus a receber a importância liquida de R$ 97,89 (noventa e sete reais e oitenta e nove centavos), referente ao constante nas especificações acima, e estar ciente do meu dever de comprovação do mesmo.

Leandro Ferreira da Silva
Motorista - RG: 550.145 SSP/RO

Nova União/RO

Autorizado em: 07/04/2021

FERNANDO DO NASCIMENTO SOARES
Secretária Mun. de Saúde
Portaria nº 008 de 05/01//2021

JOAO JOSE DE OLIVEIRA
Prefeito

Publicado por:
Yuri Carlos da Silva
Código Identificador:C8E623A4

P M N U - RO
PROPOSTA E CONCESSÃO DE DIÁRIA

UNIDADESOLICITANTE: SEMSAU

Período de Afastamento	**SAIDA:** 07/04/2021 **CHEGADA:** 07/04/2021	**Nº. DE DIARIAS**	01 (uma) 30%
		V. UNIT.	97,89
CIDADE/UF:	Ji-paraná / RO	**V. TOTAL**	97,89
DIARIA COM PERNOITE		**SEM PERNOITE**	x
MEIO DE LOCOMOÇÃO: TERRESTRE.			

DADOS DO FAVORECIDO
NOME: **Vilmário Gonçalves da Silva**
CARGO/FUNÇÃO: **Motorista** LOTAÇÃO: **SEMSAU**
CPF: **077.693.728-60** RG: **18710817 SSP/SP**
ENDEREÇO: **Rua Gonçalves Dias** BAIRRO: **Centro.**
CIDADE/ESTADO: **Nova União/RO**. TELEFONE: **3466-1224**
BANCO: **BRADESCO** AGÊNCIA: **0734-0** CONTA**: 0540413-4**

DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS A SEREM EXECUTADOS
O referido servidor lotado no Hospital Municipal com a função de Motorista onde ir deslocar-se deste Município de Nova União/RO, com destino até a cidade de Ji-Paraná/RO, no dia 07/04/2021, aonde irá realizar o transporte o pacientes Guilenemer Donato paulino e sua acompanhante.

Declaro fazer jus à receber a importância líquida de R$ 97,89 (noventa sete reais e oitenta nove centavos), referente ao constante nas especificações acima, e estar ciente do meu dever de comprovação do mesmo.

Vilmário Gonçalves da Silva
RG: 18710817 SSP/RO

Nova União - RO

Autorizado em: 06/04/2021.

FERNANDO DO NASCIMENTO SOARES
Secretária Mun. De Saúde
Portaria Nº 008 De 05/01//2021

JOAO JOSE DE OLIVEIRA
Prefeito

Publicado por:
Yuri Carlos da Silva
Código Identificador:D56E906E

P M N U - RO
PROPOSTA E CONCESSÃO DE DIÁRIA INDENIZATÓRIA

UNIDADE SOLICITANTE: SEMSAU

Período de Afastamento	**Saída**: 23/03/2021 **Chegada**: 23/03/2021.	**Nº de Diárias**	01 (Uma) 30%
		Valor Unitário	R$ 97,89
Cidade/UF:	Ji-Paraná/RO	**Valor Total**	**R$ 97,89**
Diária com Pernoite		**Sem Pernoite**	X
Meio de Locomoção: Terrestre			

DADOS DO FAVORECIDO	
Nome: **BEN-HUR VITOR BENDER DE SOUZA** Cargo/Função: **GERENTE DE ENFERMAGEM.** CPF: **018.543.552-10** Endereço: Rua Nova Aurona**,** Cidade/Estado: **Nova União – RO**	Lotação: **Semsau** RG: **1154950 SSP**/RO Bairro: Centro Telefone: **69 93034584**
Banco: Brasil/conta poupança Agência:0951-2 Conta: 56983-6	

DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS A SEREM EXECUTADOS
O referido servidor lotado na secretaria municipal de saúde com o cargo de gerente de enfermagem, deslocou-se até a cidade de Ji-Paraná/RO no dia 23/03/2021, com retorno no mesmo dia, aonde buscou vacina do Covid-19, na Delegacia Regional De Saúde de Ji-Paraná.
Observação quantidade de vacina que foi buscada
130 1º doses
80 2º doses

Declaro fazer jus a receber a importância liquida de R$ 97,89 (noventa e sete reais e oitenta e nove centavos), referente ao constante nas especificações acima, e estar ciente do meu dever de comprovação do mesmo.

BEN-HUR VITOR BENDER DE SOUZA.

Nova União-RO

Autorizado em: 05/04/2021

FERNANDO DO NASCIMENTO SOARES
Secretário Mun. de Saúde
Portaria nº 008 de 05/01/2021

JOÃO JOSÉ DE OLIVEIRA
Prefeito

Publicado por:
Yuri Carlos da Silva
Código Identificador:3CD275E8

P M N U - RO
PLANO DE AÇÃO

Ações e protocolos para retorno às aulas presenciais

Ações para tomada de decisão do retorno às aulas presenciais, prevista para quando o Estado de Rondônia estiver integralmente na Quarta fase (abertura comercial ampliada), conforme classificação definida pelo Decreto Estadual nº 25.049, de 14/05/2020, Decreto Estadual 25.782 de 30 de janeiro de 2021, Decreto Estadual 25.784 de 01 de fevereiro de 2021, e Decreto Municipal nº 2.204, de 17 de fevereiro de 2021, iniciando-se pelos anos finais do ensino fundamental (6º ao 9º ano), mantendo as condições de segurança sanitária dos estudantes e de toda a comunidade escolar, de maneira eficiente, quantitativa e qualitativamente, assegurando-se medidas sanitárias preventivas, inclusive, de distanciamento social na rotina escolar, na sala de aula (espaçamento seguro entre as carteiras escolar) e demais ambientes das instituições escolares (sinalização de locais e espaçamento de entradas e saídas de alunos e demais membros da comunidade escolar), observadas as peculiaridades de cada nível ou etapa de ensino, notadamente, da educação infantil, dentre outras medidas a seguir, garantindo, sempre, os direitos à vida, à saúde e à educação de todas as crianças, estudantes, profissionais e trabalhadores em educação.
Orientações para os ambientes

Fazer a limpeza dos ambientes com ampliação das rotinas (mais repetições), utilização de água e sabão, hipoclorito e álcool 70% (líquido), conforme o espaço a ser higienizado.
Aumentar a frequência da limpeza dos espaços, principalmente nas superfícies mais tocadas (corrimão, maçaneta, dispenser, mesas, cadeiras, bancos, livros compartilhados, materiais didáticos, brinquedos, puxadores de armários, entre outros). As referências apontam de 2 a 3 vezes/dias.
Cada escola terá apenas uma (01) portaria para entrada e saída de alunos para garantir um melhor controle de pessoas no local.
Demarcar locais de distanciamento de (1 a 2 metros), nos locais onde se formam filas (entrada/saída, refeitório, outros.)
Proceder limpeza intensa em toda a unidade escolar antes da reabertura.
Dispor de borrifador contendo álcool em gel 70%, dentro da sala de aula, sob orientação do professor responsável pela turma.
Manter reabastecidos o dispenser de sabão, álcool gel e papel toalha em ambientes de maior circulação (pátio, banheiro, cozinha, refeitório entre outros ambientes).
Preparar-se para necessidade de novo fechamento em caso de surto (conforme orientação das autoridades locais) e nova limpeza intensa em toda a unidade escolar antes da nova reabertura.
Ter uma sala de acolhimento de pessoas (alunos ou funcionários) com sintomas da COVID-19, álcool gel, máscara e ter boa ventilação. As pessoas com sintomas devem utilizar máscara e aguardar neste local até a retirada por um responsável.
Aplicar breve entrevista para detectar sintomas de COVID-19 (alguns países utilizam um ***checklist*** com sintomas), não permitir a entrada de pessoas sintomáticas.
Fazer a higienização da sala de acolhimento, após serem atendido pessoas com sintomas do COVID-19, depois cada uso.
Manter **TODOS** os ambientes escolares bem ventilados, com janelas abertas. Se for de extrema necessidade o uso do ar condicionado, fazer a limpeza rotineira dos filtros do ar e manter uma porta ou janela aberta, a qual permitirá a circulação do ar.
Fazer o descarte dos lixos ao menos duas vezes ao dia, com cuidado de manter os sacos bem fechados e utilização de EPI's pela equipe responsável (luvas, máscaras de proteção).
Aumentar o espaço entre as mesas e carteiras (a partir de 120 cm), se necessário proceder a demarcação do piso.
Escalonar o retorno dos alunos as atividades presenciais por impares e pares em dias alternados, priorizando aqueles alunos que tiveram dificuldades na realização das atividades remotas.
Escalonar atividades que concentram alunos como horário de lanche, entrada e saída e reduzir o número de alunos (ao mesmo tempo) nestes espaços, não permanecendo mais de uma turma no mesmo ambiente.
Dispor de lavatórios em banheiros em efetivo funcionamento a toda rede de ensino, com sabão líquido.
Disponibilizar papel toalha e lenços de papel nos espaços escolares (solicitar aos familiares o envio toalha de mão e garrafinhas de água para uso individual do aluno).
Dispor em local de chegada um dispenser de pedal contendo álcool em gel 70%.
Fazer a higienização das mãos ao adentrar no ônibus, orientado pelo monitor escolar fazendo uso de álcool em gel 70%.

Orientações para os protocolos de cuidados
Verificar da temperatura, com termômetro do tipo testa (que não necessita de contato com a pele), de todos os alunos e colaboradores no momento do ingresso à escola. Considerar a **não permissão** de entrada para pessoas com temperatura superior a 37,5ºC.
Exigir a utilização de máscara de tecido pelos familiares, alunos e colaboradores da escola.
Orientar a substituição da máscara a cada 3 horas, ou antes se estiver úmida.
Oferecer orientações claras sobre a forma correta de utilizar as máscaras e higienizá-las.
Orientar e supervisionar a higienização das mãos dos alunos e colaboradores da escola com técnica adequadas.
Orientar e supervisionar a higienização das mãos preferencialmente com água e sabão: ao ingressar na escola, antes e após as refeições, antes e após a utilização do banheiro e ao tossir/espirrar.
Orientar e supervisionar a higienização das mãos com álcool gel: quando não há sujidade aparente nas mãos, antes e após o manuseio de materiais didáticos, computadores e ***tablets*** escolares.
Garantir que alunos/colaboradores afastados com suspeita ou confirmação de COVID-19 só retornam após o cumprimento da quarentena.
Comunicar a autoridade local quando ocorrer um caso suspeito ou confirmado de COVID-19 na escola.
Monitorar os alunos faltosos a fim de identificar casos suspeitos ou confirmados de COVID-19 que não foram comunicados à escola.
Expor cartazes, vídeos, que incentivam a prática da etiqueta respiratória (como na hora de tossir ou espirrar, cobrir a boca e nariz com antebraço, lavar as mãos corretamente, entre outros).
Orientar aos pais ou responsáveis sobre a vacinação dos alunos e colaboradores contra INFLUENZA-A.
Garantir aos estudantes e colaboradores que fazem parte do grupo de risco não devem frequentar a escola, considerar atividades remotas.
Orientar a equipe escolar a identificar os sinais e sintomas de COVID-19, se necessário entrar em contato com a Secretária de Saúde.
Orientar a equipe sobre quais os procedimentos a serem adotados em casos suspeitos de COVID-19 na escola.
Proceder a higienização de borrifadores diariamente e orientar adequadamente a equipe de apoio/limpeza escolar sobre as novas rotinas de limpeza, bem como a diluição de saneantes, o seu tempo de ação e a não combinação destes produtos.
Capacitar toda equipe de apoio da escola, quanto aos procedimentos de higienização diária nos ambientes, obedecendo as normas e distanciamento.
Orientações para ações educativas
Realizar enquete com a comunidade escolar, sobre retorno das aulas presenciais, em meio a pandemia.
Ao retorno das aulas, haverá escalonamento dos alunos as atividades presenciais por impares e pares em dias alternados, com complementação das aulas por sistema remoto ou atividades extraclasses e não presenciais, para evitar aglomerações no ambiente escolar.
Promover atividades e aulas híbridas (presenciais e não presenciais concomitantemente), a fim de sustentar as aprendizagens construídas pelos alunos ou corrigir déficits de aprendizagem dos conteúdos que exigem mais atividades práticas por parte dos discentes.
Promover, conforme necessidade, a recomposição do quadro de professores e demais profissionais de educação pertencentes ao grupo de risco e também os eventualmente sintomáticos e diagnosticados com COVID-19, conforme fluxo estabelecido no Plano de Contingência do Estado de Rondônia para Medidas de Prevenção e Controle da Infecção Humana pelo Coronavírus (SARS-CoV-2), priorizando, para tanto, a convocação de professores e servidores cedidos ou em desvio de função, afim de evitar impacto orçamentário, persistindo a necessidade será feito convocação extraordinária por período temporário para prestação de serviço, conforme art. 12 da Lei nº 158, de 30 de junho de 2003.
Aplicação de diagnóstico de verificação das dificuldades apresentadas em relação às atividades pedagógicas não presenciais, decorrentes do período de suspensão das aulas presenciais, de forma individualizada, a fim de recuperação das habilidades.
Ofertar atividades complementares como reforço escolar, ***on-line***, para os alunos que estão com defasagem cognitiva.
Disponibilizar sala de estudo para apoio pedagógico aos alunos que estiver com dificuldade de aprendizagem, sendo obrigatório a adoção de medidas de segurança conforme art. 12, do decreto 25.782/2021 de 30.01.2021, Decreto Estadual 25.784 de 01.02.2021 e Decreto Municipal 2.204 de 17 de fevereiro de 2021.
Oferecer em horário de contraturno, atividades de reforço para os alunos com baixo rendimento escolar, provocados pelo afastamento das aulas presenciais.
Considerando os diferentes perfis dos alunos que tiveram rendimento distinto durante o processo de ensino e aprendizagem na forma não presencial, em níveis ou categorias:
desempenho superior, satisfatório, aproveitamento parcial, nenhum aproveitamento, ou segundo outra classificação que preferir, de modo a customizar.
Conforme constatação em diagnóstico aplicado, garantir medidas específicas de intervenção pedagógica (aulas de reforço) ou reposição de aulas aos que tiveram aproveitamento insatisfatório, e instrumentos

de estímulo aos que tiveram aproveitamento superior ou suficiente aos avanços educacionais.
Em conjunto com as unidades escolares fazer revisão dos objetivos de aprendizagem para o presente ano letivo e disponibilizar um sistema de reposição ou reforço dos conteúdos curriculares para o cumprimento da proposta pedagógica e da carga horária mínima obrigatória, observando as recomendações e normativas dos Conselhos Nacional e Estadual de Educação, porém sem condensar ou acumular conteúdos em pouco tempo ou sobrecarregar educandos e educadores;
Garantir aos alunos com deficiência, transtornos globais de desenvolvimento e aos com altas habilidades, a frequência às turmas regulares e ao atendimento especializado (AEE) com plena acessibilidade.
Promover as formações necessárias, através de cursos, treinamentos ou outras modalidades de formação, para acolhimento dos discentes e equipes gestoras, de modo a prepará-los para as novas medidas e metodologias educacionais.
Participar conjuntamente com Conselho Escolar, Conselho da Merenda e do FUNDEB, as ações, no que couber, garantindo-se a gestão democrática da educação na construção e implementação do novo calendário, com diálogo com gestores, profissionais da educação, comunidade escolar e todos os atores sociais envolvidos no processo educacional.
Garantir o direito à informação mediante a criação de canais de comunicação entre os responsáveis pelos sistemas de ensino, escolas, pais e alunos, informando as metodologias e suas formas de avaliação, bem como viabilizando o recebimento de denúncias e reclamações, fortalecendo o vínculo da escola com a família e a comunidade;
Criar um novo processo de chamada escolar para levantamento de demandas e possíveis estratégias para provimento de novas vagas de matrículas escolares, considerando a mudança de endereços e a migração de alunos das demais redes de ensino para a rede pública.
Fazer a conversão de carga horária a distância em horas presenciais, de acordo com a interação professor/aluno, atividades impressas entre outros que foram utilizados para comunicação.
Evitar o uso de fantasias e outros tecidos que demandam a lavagem imediata.
Evitar o uso de materiais que não podem ser higienizados, como por exemplo massinhas, ou destinar o uso individual destes recursos.
Optar por brinquedos descartáveis (papel, papelão, folhas árvores etc).
Organizar atividades ao ar livre sempre que possível, com grupos reduzidos e distanciamento entre os alunos.
Reforçar a necessidade de não abraçar o amigo neste momento e não compartilhar materiais durante a aula.
Orientar a importância da manutenção de unhas curtas e sem esmalte descascado, para prevenção de doenças, tanto para equipe quanto aos alunos.
Não propor atividades interescolares como campeonatos, nem saídas pedagógicas neste período.
Propostas com filmes devem ser evitadas, se necessárias devem respeitar as recomendações de distanciamento, etiqueta respiratória e local arejado com grupo reduzido de alunos.
A educação infantil pré-escolar I, II seguirá com aulas remotas, mantendo vínculo escolar, retornando as atividades presenciais quando liberado pela equipe epidemiológica do município.
Orientações para os relacionamentos interpessoais
Promover encontro de acolhimento aos professores e demais profissionais da educação, antes do retorno às aulas, com as medidas sanitárias adequadas, com o objetivo de verificar os impactos psicológicos e prepará-los emocionalmente para receber os alunos e suas famílias, assim como levantar a necessidade daqueles que precisam de acompanhamento psicológico profissional.
Reuniões pedagógicas essenciais será priorizado o acesso remoto por plataformas ***online***, e se presenciais manter o distanciamento com grupos reduzidos e ocorrer em sala arejada com duração limitada.
Considerar a remarcação de eventos, feiras e torneios escolares.
Familiares que necessitem ingressar na escola para retirada dos alunos terá a temperatura verificada.
Garantir a privacidade do aluno e seus familiares quando um caso de COVID-19 for confirmado na escola.
Atualizar a ficha dos alunos com números de contato dos familiares, o que incluí telefone residencial, comercial e celular.
Esclarecer a TODA comunidade escolar os protocolos de saúde a serem adotadas na vigência da reabertura.
Esclarecer aos familiares os procedimentos a serem adotados em caso suspeito de COVID-19 na escola (o encaminhando para sala de acolhimento, a verificação de temperatura, a aplicação do ***checklist*** de sintomas, a higienização das mãos, o uso de máscara, a comunicação com autoridade de saúde local e a necessidade de retirada imediata da escola).
Incentivar os alunos a compartilharem sentimentos relacionados ao tempo em quarentena, suas preocupações, dúvidas e o que pensam a respeito desta pandemia.
Orientar os familiares que fazem parte do grupo de risco para COVID-19 a discutir com seu médico de confiança se os filhos devem permanecer em casa quando a escola reabrir.
Considerar o trabalho remoto para colaboradores que fazem parte do grupo de risco para COVID-19.
Garantir canais de comunicação efetivos entre colaboradores, familiares, alunos e autoridades de saúde local (comunicação é fundamental para criar confiança entre as partes interessadas).
Quanto ao retorno das aulas
A Comissão Municipal de Acompanhamento do Retorno das Aulas Presenciais, instituída pela Portaria de n° 248/2020 de 22 de setembro de 2020, alterada pelo Portaria nº 112 de 23 de fevereiro de 2021, fará o acompanhamento e monitoramento das ações e normas e dos protocolos para reabertura das escolas.
A volta as aulas se darão após o Estado estiver na fase 4, por 20 (vinte) dias consecutivos, para os alunos do 5º ao 9º ano. Persistindo em estágio, retornarão os demais anos/séries, de forma gradual.
Serão observados todos os protocolos de segurança estabelecidos pela OMS (Organização Mundial da Saúde), para a reabertura das entidades escolares.

Das recomendações para utilização segura do transporte escolar

6.1 Terão a temperatura aferida e em caso da temperatura está acima de 37.5°, o aluno será orientado a retornar para casa. (ciência dos responsáveis);
6.2 Os alunos somente poderão ingressar nos veículos utilizando máscaras;
6.3 Manter os ônibus limpos, higienizando/esterilizando, após cada viagem, os pega mãos, corrimãos e demais superfícies onde há o constante contato das mãos dos alunos, do motorista e monitor.
6.4 Manter o interior do veículo bem ventilado, preferencialmente com ventilação natural.
6.5 Acomodar os alunos sentados em poltronas intercaladas, respeitando o limite de 50% de lotação de cada veículo.
6.6 instrua/treiner a equipe sobre os meios de transmissão do coronavírus de forma a evitar a transmissão e o contágio pelo vírus, transformando-os em multiplicadores/disseminadores dessas informações aos demais colegas de trabalho e aos alunos.
6.7 Disponibilizar álcool em gel 70% para os motoristas, monitores e alunos e, máscaras para os alunos, monitores e motoristas.
6.8 Outras medidas de higienização devem ser realizadas, em especial a do sistema de ar condicionados dos veículos.
6.9 Se perceber que algum membro da equipe está com sintomas, afaste-os das suas funções imediatamente.
6.10 Fixar cartazes informativos nos ônibus escolares referentes aos protocolos de segurança contra o covid -19 de acordo com as orientações da OMS.

7. **Do orçamento**

7.1 Para garantir as ações de adequações dos espaços escolares, serão assegurados recursos oriundos do programa do Governo Federal - PDDE – AE Emergencial Covid – 19 e Manutenção de Atividades Rotineiras da SEMECET - Recursos Próprios, fixa 152 – 3390-30 Material de consumo.

Nova União – RO, 05 de Abril de 2021

JOÃO JOSÉ DE OLIVEIRA
Prefeito

CLAUDIO ADÃO MAIA
Municipal Secretário Municipal de Educação

Publicado por:
Yuri Carlos da Silva
Código Identificador:CB587966

P M N U - RO
ERRATA

No Projeto de Lei n. 784, de 05 de abril de 2021, publicado no Diário Oficial dos Municípios (acesso http://www.diariomunicipal.com.br) do dia 07.04.2021, pag. 106 e 107, Ano XII, n. 2939, **Onde se lê:** (duzentos e trinta reais). **Leia-se**: (duzentos e trinta mil reais).

Nova União – RO, 08 de abril de 2021.

JOÃO JOSE DE OLIVEIRA
Prefeito

Publicado por:
Yuri Carlos da Silva
Código Identificador:53BBA027

P M N U - RO
PROPOSTA E CONCESSÃO DE DIÁRIA

Unidade Solicitante: SEMSAU

Período de Afastamento	**Saída:** 07/04/2021	**Nº de Diárias**	01 (Uma) 30%	
	Chegada: 07/04/2021	**V. Unitário**	R$	97,89
Cidade/Uf:	**Ariquemes** /RO	**V. Total**	**R$**	**97,89**
Diária Com Pernoite		**Sem Pernoite**		X
Meio De Locomoção: Terrestre				

Dados do Favorecido
Nome: **Jorge Elias**
Cargo/Função: **Diretor do HMEGF** Lotação: **HMEGF**
CPF nº: **191.422.502-34** RG: **14.848.224** SSP/SP
Endereço**: Rua Dom Pedro I** Bairro: **Centro**
Cidade/Estado: **Nova União/RO** Telefone: **69 98119-3835**
Banco: **756 SICOOB** Agência: **0001** Conta: **62.971.470-3**

Descrição dos Serviços a serem executados

O referido servidor supra deslocou-se deste Município de Nova União, que irá deslocar-se a cidade de Ariquemes a pedido da secretário municipal de saúde, no dia 07/04/2021 para retirar de equipamento cilindro de oxigênio em caráter temporário para o enfrentamento a pandemia pelo COVID 19 visando atender as necessidade da unidade de saúde.

Declaro fazer jus a receber a importância liquida de R$ 97,89 (noventa sete reais e oitenta nove centavos) referente ao constante nas especificações acima, e estar ciente do meu dever de comprovação do mesmo.

_____
Jorge Elias
RG: 14.848.224 SSP/SP

Nova União/RO,

Autorizado em: 07/04/2020.

FERNANDO DO NASCIMENTO SOARES
Secretária Mun. de Saúde
Portaria nº 008 de 05/01//2021

JOAO JOSE DE OLIVEIRA
Prefeito

Publicado por:
Yuri Carlos da Silva
Código Identificador:1828E455

P M N U - RO
PROPOSTA E CONCESSÃO DE DIÁRIA

UNIDADESOLICITANTE: SEMSAU

Período de Afastamento	**SAIDA:** 07/04/2021 **CHEGADA:** 07/04/2021	**Nº. DE DIARIAS**	01 (uma)
		V. UNIT.	97,89
CIDADE/UF:	Jarú / RO	**V. TOTAL**	97,89
DIARIA COM PERNOITE		**SEM PERNOITE**	X
MEIO DE LOCOMOÇÃO: TERRESTRE.			

DADOS DO FAVORECIDO
NOME: **Klyvila Tayane da Silva Ribeiro.**
CARGO/FUNÇÃO: **Coord. Do Fundo Mun. De Saúde.** LOTAÇÃO: **Semsau**
CPF: **012.918.642-29** RG: **1110959 SSP/RO**
ENDEREÇO: **Saída da LH. 40** BAIRRO: **Centro.**
CIDADE/ESTADO: **Nova União/RO**. TELEFONE: 98121 4590
BANCO: **Brasil** AGÊNCIA: **4001-0** CONTA**: 18016-5**

DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS A SEREM EXECUTADOS
A referida servidora irá deslocar-se deste município de nova união com destino a cidade de supracitada, no dia 08 de Abril do ano corrente, onde irá fazer um aperfeiçoamento de como destinar melhor os Recursos tanto do Fundo de Saúde quanto do Recurso Próprio, por ter hoje o município de Jaru como espelho de Administração Pública.

Declaro fazer jus a receber a importância liquida de R$ 97,89 (noventa e sete reais e oitenta e nove centavos), referente ao constante nas especificações acima, e estar ciente do meu dever de comprovação do mesmo.

_____
Klyvila Tayane da Silva Ribeiro.
RG: 1110959 SSP/RO

Nova União – RO

Autorizado em: 07/04/2021.

FERNANDO DO NASCIMENTO SOARES
Secretário. Municipal de Saúde
Port. nº 008 de 05 de Janeiro de 2021

JOÃO JOSÉ DE OLIVEIRA
Prefeito

Publicado por:
Yuri Carlos da Silva
Código Identificador:E90C000E

P M N U - RO
PROPOSTA E CONCESSÃO DE DIÁRIAS

Ações e protocolos para retorno às aulas presenciais

Ações para tomada de decisão do retorno às aulas presenciais, prevista para quando o Estado de Rondônia estiver integralmente na Quarta fase (abertura comercial ampliada), conforme classificação definida pelo Decreto Estadual nº 25.049, de 14/05/2020, Decreto Estadual 25.782 de 30 de janeiro de 2021, Decreto Estadual 25.784 de 01 de fevereiro de 2021, e Decreto Municipal nº 2.204, de 17 de fevereiro de 2021, iniciando-se pelos anos finais do ensino fundamental (6º ao 9º ano), mantendo as condições de segurança sanitária dos estudantes e de toda a comunidade escolar, de maneira eficiente, quantitativa e qualitativamente, assegurando-se medidas sanitárias preventivas, inclusive, de distanciamento social na rotina escolar, na sala de aula (espaçamento seguro entre as carteiras escolar) e demais ambientes das instituições escolares (sinalização de locais e espaçamento de entradas e saídas de alunos e demais membros da comunidade escolar), observadas as peculiaridades de cada nível ou etapa de ensino, notadamente, da educação infantil, dentre outras medidas a seguir, garantindo, sempre, os direitos à vida, à saúde e à educação de todas as crianças, estudantes, profissionais e trabalhadores em educação.
Orientações para os ambientes

Fazer a limpeza dos ambientes com ampliação das rotinas (mais repetições), utilização de água e sabão, hipoclorito e álcool 70% (líquido), conforme o espaço a ser higienizado.
Aumentar a frequência da limpeza dos espaços, principalmente nas superfícies mais tocadas (corrimão, maçaneta, dispenser, mesas, cadeiras, bancos, livros compartilhados, materiais didáticos, brinquedos, puxadores de armários, entre outros). As referências apontam de 2 a 3 vezes/dias.
Cada escola terá apenas uma (01) portaria para entrada e saída de alunos para garantir um melhor controle de pessoas no local.
Demarcar locais de distanciamento de (1 a 2 metros), nos locais onde se formam filas (entrada/saída, refeitório, outros.)
Proceder limpeza intensa em toda a unidade escolar antes da reabertura.
Dispor de borrifador contendo álcool em gel 70%, dentro da sala de aula, sob orientação do professor responsável pela turma.
Manter reabastecidos o dispenser de sabão, álcool gel e papel toalha em ambientes de maior circulação (pátio, banheiro, cozinha, refeitório entre outros ambientes).

Preparar-se para necessidade de novo fechamento em caso de surto (conforme orientação das autoridades locais) e nova limpeza intensa em toda a unidade escolar antes da nova reabertura.
Ter uma sala de acolhimento de pessoas (alunos ou funcionários) com sintomas da COVID-19, álcool gel, máscara e ter boa ventilação. As pessoas com sintomas devem utilizar máscara e aguardar neste local até a retirada por um responsável.
Aplicar breve entrevista para detectar sintomas de COVID-19 (alguns países utilizam um ***checklist*** com sintomas), não permitir a entrada de pessoas sintomáticas.
Fazer a higienização da sala de acolhimento, após serem atendido pessoas com sintomas do COVID-19, depois cada uso.
Manter **TODOS** os ambientes escolares bem ventilados, com janelas abertas. Se for de extrema necessidade o uso do ar condicionado, fazer a limpeza rotineira dos filtros do ar e manter uma porta ou janela aberta, a qual permitirá a circulação do ar.
Fazer o descarte dos lixos ao menos duas vezes ao dia, com cuidado de manter os sacos bem fechados e utilização de EPI's pela equipe responsável (luvas, máscaras de proteção).
Aumentar o espaço entre as mesas e carteiras (a partir de 120 cm), se necessário proceder a demarcação do piso.
Escalonar o retorno dos alunos as atividades presenciais por impares e pares em dias alternados, priorizando aqueles alunos que tiveram dificuldades na realização das atividades remotas.
Escalonar atividades que concentram alunos como horário de lanche, entrada e saída e reduzir o número de alunos (ao mesmo tempo) nestes espaços, não permanecendo mais de uma turma no mesmo ambiente.
Dispor de lavatórios em banheiros em efetivo funcionamento a toda rede de ensino, com sabão líquido.
Disponibilizar papel toalha e lenços de papel nos espaços escolares (solicitar aos familiares o envio toalha de mão e garrafinhas de água para uso individual do aluno).
Dispor em local de chegada um dispenser de pedal contendo álcool em gel 70%.
Fazer a higienização das mãos ao adentrar no ônibus, orientado pelo monitor escolar fazendo uso de álcool em gel 70%.

Orientações para os protocolos de cuidados
Verificar da temperatura, com termômetro do tipo testa (que não necessita de contato com a pele), de todos os alunos e colaboradores no momento do ingresso à escola. Considerar a **não permissão** de entrada para pessoas com temperatura superior a 37,5ºC.
Exigir a utilização de máscara de tecido pelos familiares, alunos e colaboradores da escola.
Orientar a substituição da máscara a cada 3 horas, ou antes se estiver úmida.
Oferecer orientações claras sobre a forma correta de utilizar as máscaras e higienizá-las.
Orientar e supervisionar a higienização das mãos dos alunos e colaboradores da escola com técnica adequadas.
Orientar e supervisionar a higienização das mãos preferencialmente com água e sabão: ao ingressar na escola, antes e após as refeições, antes e após a utilização do banheiro e ao tossir/espirrar.
Orientar e supervisionar a higienização das mãos com álcool gel: quando não há sujidade aparente nas mãos, antes e após o manuseio de materiais didáticos, computadores e ***tablets*** escolares.
Garantir que alunos/colaboradores afastados com suspeita ou confirmação de COVID-19 só retornam após o cumprimento da quarentena.
Comunicar a autoridade local quando ocorrer um caso suspeito ou confirmado de COVID-19 na escola.
Monitorar os alunos faltosos a fim de identificar casos suspeitos ou confirmados de COVID-19 que não foram comunicados à escola.
Expor cartazes, vídeos, que incentivam a prática da etiqueta respiratória (como na hora de tossir ou espirrar, cobrir a boca e nariz com antebraço, lavar as mãos corretamente, entre outros).
Orientar aos pais ou responsáveis sobre a vacinação dos alunos e colaboradores contra INFLUENZA-A.
Garantir aos estudantes e colaboradores que fazem parte do grupo de risco não devem frequentar a escola, considerar atividades remotas.
Orientar a equipe escolar a identificar os sinais e sintomas de COVID-19, se necessário entrar em contato com a Secretária de Saúde.
Orientar a equipe sobre quais os procedimentos a serem adotados em casos suspeitos de COVID-19 na escola.
Proceder a higienização de borrifadores diariamente e orientar adequadamente a equipe de apoio/limpeza escolar sobre as novas rotinas de limpeza, bem como a diluição de saneantes, o seu tempo de ação e a não combinação destes produtos.
Capacitar toda equipe de apoio da escola, quanto aos procedimentos de higienização diária nos ambientes, obedecendo as normas e distanciamento.
Orientações para ações educativas
Realizar enquete com a comunidade escolar, sobre retorno das aulas presenciais, em meio a pandemia.
Ao retorno das aulas, haverá escalonamento dos alunos as atividades presenciais por impares e pares em dias alternados, com complementação das aulas por sistema remoto ou atividades extraclasses e não presenciais, para evitar aglomerações no ambiente escolar.
Promover atividades e aulas híbridas (presenciais e não presenciais concomitantemente), a fim de sustentar as aprendizagens construídas pelos alunos ou corrigir déficits de aprendizagem dos conteúdos que exigem mais atividades práticas por parte dos discentes.
Promover, conforme necessidade, a recomposição do quadro de professores e demais profissionais de educação pertencentes ao grupo de risco e também os eventualmente sintomáticos e diagnosticados com COVID-19, conforme fluxo estabelecido no Plano de Contingência do Estado de Rondônia para Medidas de Prevenção e Controle da Infecção Humana pelo Coronavírus (SARS-CoV-2), priorizando, para tanto, a convocação de professores e servidores cedidos ou em desvio de função, afim de evitar impacto orçamentário, persistindo a necessidade será feito convocação extraordinária por período temporário para prestação de serviço, conforme art. 12 da Lei nº 158, de 30 de junho de 2003.
Aplicação de diagnóstico de verificação das dificuldades apresentadas em relação às atividades pedagógicas não presenciais, decorrentes do período de suspensão das aulas presenciais, de forma individualizada, a fim de recuperação das habilidades.
Ofertar atividades complementares como reforço escolar, ***on-line***, para os alunos que estão com defasagem cognitiva.
Disponibilizar sala de estudo para apoio pedagógico aos alunos que estiver com dificuldade de aprendizagem, sendo obrigatório a adoção de medidas de segurança conforme art. 12, do decreto 25.782/2021 de 30.01.2021, Decreto Estadual 25.784 de 01.02.2021 e Decreto Municipal 2.204 de 17 de fevereiro de 2021.
Oferecer em horário de contraturno, atividades de reforço para os alunos com baixo rendimento escolar, provocados pelo afastamento das aulas presenciais.
Considerando os diferentes perfis dos alunos que tiveram rendimento distinto durante o processo de ensino e aprendizagem na forma não presencial, em níveis ou categorias:
desempenho superior, satisfatório, aproveitamento parcial, nenhum aproveitamento, ou segundo outra classificação que preferir, de modo a customizar.
Conforme constatação em diagnóstico aplicado, garantir medidas específicas de intervenção pedagógica (aulas de reforço) ou reposição de aulas aos que tiveram aproveitamento insatisfatório, e instrumentos de estímulo aos que tiveram aproveitamento superior ou suficiente aos avanços educacionais.
Em conjunto com as unidades escolares fazer revisão dos objetivos de aprendizagem para o presente ano letivo e disponibilizar um sistema de reposição ou reforço dos conteúdos curriculares para o cumprimento da proposta pedagógica e da carga horária mínima obrigatória, observando as recomendações e normativas dos Conselhos Nacional e Estadual de Educação, porém sem condensar ou acumular conteúdos em pouco tempo ou sobrecarregar educandos e educadores;
Garantir aos alunos com deficiência, transtornos globais de desenvolvimento e aos com altas habilidades, a frequência às turmas regulares e ao atendimento especializado (AEE) com plena acessibilidade.
Promover as formações necessárias, através de cursos, treinamentos ou outras modalidades de formação, para acolhimento dos discentes e equipes gestoras, de modo a prepará-los para as novas medidas e metodologias educacionais.
Participar conjuntamente com Conselho Escolar, Conselho da Merenda e do FUNDEB, as ações, no que couber, garantindo-se a gestão democrática da educação na construção e implementação do

novo calendário, com diálogo com gestores, profissionais da educação, comunidade escolar e todos os atores sociais envolvidos no processo educacional.
Garantir o direito à informação mediante a criação de canais de comunicação entre os responsáveis pelos sistemas de ensino, escolas, pais e alunos, informando as metodologias e suas formas de avaliação, bem como viabilizando o recebimento de denúncias e reclamações, fortalecendo o vínculo da escola com a família e a comunidade;
Criar um novo processo de chamada escolar para levantamento de demandas e possíveis estratégias para provimento de novas vagas de matrículas escolares, considerando a mudança de endereços e a migração de alunos das demais redes de ensino para a rede pública.
Fazer a conversão de carga horária a distância em horas presenciais, de acordo com a interação professor/aluno, atividades impressas entre outros que foram utilizados para comunicação.
Evitar o uso de fantasias e outros tecidos que demandam a lavagem imediata.
Evitar o uso de materiais que não podem ser higienizados, como por exemplo massinhas, ou destinar o uso individual destes recursos.
Optar por brinquedos descartáveis (papel, papelão, folhas árvores etc).
Organizar atividades ao ar livre sempre que possível, com grupos reduzidos e distanciamento entre os alunos.
Reforçar a necessidade de não abraçar o amigo neste momento e não compartilhar materiais durante a aula.
Orientar a importância da manutenção de unhas curtas e sem esmalte descascado, para prevenção de doenças, tanto para equipe quanto aos alunos.
Não propor atividades interescolares como campeonatos, nem saídas pedagógicas neste período.
Propostas com filmes devem ser evitadas, se necessárias devem respeitar as recomendações de distanciamento, etiqueta respiratória e local arejado com grupo reduzido de alunos.
A educação infantil pré-escolar I, II seguirá com aulas remotas, mantendo vínculo escolar, retornando as atividades presenciais quando liberado pela equipe epidemiológica do município.
Orientações para os relacionamentos interpessoais
Promover encontro de acolhimento aos professores e demais profissionais da educação, antes do retorno às aulas, com as medidas sanitárias adequadas, com o objetivo de verificar os impactos psicológicos e prepará-los emocionalmente para receber os alunos e suas famílias, assim como levantar a necessidade daqueles que precisam de acompanhamento psicológico profissional.
Reuniões pedagógicas essenciais será priorizado o acesso remoto por plataformas ***online***, e se presenciais manter o distanciamento com grupos reduzidos e ocorrer em sala arejada com duração limitada.
Considerar a remarcação de eventos, feiras e torneios escolares.
Familiares que necessitem ingressar na escola para retirada dos alunos terá a temperatura verificada.
Garantir a privacidade do aluno e seus familiares quando um caso de COVID-19 for confirmado na escola.
Atualizar a ficha dos alunos com números de contato dos familiares, o que incluí telefone residencial, comercial e celular.
Esclarecer a TODA comunidade escolar os protocolos de saúde a serem adotadas na vigência da reabertura.
Esclarecer aos familiares os procedimentos a serem adotados em caso suspeito de COVID-19 na escola (o encaminhando para sala de acolhimento, a verificação de temperatura, a aplicação do ***checklist*** de sintomas, a higienização das mãos, o uso de máscara, a comunicação com autoridade de saúde local e a necessidade de retirada imediata da escola).
Incentivar os alunos a compartilharem sentimentos relacionados ao tempo em quarentena, suas preocupações, dúvidas e o que pensam a respeito desta pandemia.
Orientar os familiares que fazem parte do grupo de risco para COVID-19 a discutir com seu médico de confiança se os filhos devem permanecer em casa quando a escola reabrir.
Considerar o trabalho remoto para colaboradores que fazem parte do grupo de risco para COVID-19.
Garantir canais de comunicação efetivos entre colaboradores, familiares, alunos e autoridades de saúde local (comunicação é fundamental para criar confiança entre as partes interessadas).
Quanto ao retorno das aulas
A Comissão Municipal de Acompanhamento do Retorno das Aulas Presenciais, instituída pela Portaria de n° 248/2020 de 22 de setembro de 2020, alterada pelo Portaria nº 112 de 23 de fevereiro de 2021, fará o acompanhamento e monitoramento das ações e normas e dos protocolos para reabertura das escolas.
A volta as aulas se darão após o Estado estiver na fase 4, por 20 (vinte) dias consecutivos, para os alunos do 5º ao 9º ano. Persistindo em estágio, retornarão os demais anos/séries, de forma gradual.
Serão observados todos os protocolos de segurança estabelecidos pela OMS (Organização Mundial da Saúde), para a reabertura das entidades escolares.

Das recomendações para utilização segura do transporte escolar

6.1 Terão a temperatura aferida e em caso da temperatura está acima de 37.5°, o aluno será orientado a retornar para casa. (ciência dos responsáveis);
6.2 Os alunos somente poderão ingressar nos veículos utilizando máscaras;
6.3 Manter os ônibus limpos, higienizando/esterilizando, após cada viagem, os pega mãos, corrimãos e demais superfícies onde há o constante contato das mãos dos alunos, do motorista e monitor.
6.4 Manter o interior do veículo bem ventilado, preferencialmente com ventilação natural.
6.5 Acomodar os alunos sentados em poltronas intercaladas, respeitando o limite de 50% de lotação de cada veículo.
6.6 instrua/treiner a equipe sobre os meios de transmissão do coronavírus de forma a evitar a transmissão e o contágio pelo vírus, transformando-os em multiplicadores/disseminadores dessas informações aos demais colegas de trabalho e aos alunos.
6.7 Disponibilizar álcool em gel 70% para os motoristas, monitores e alunos e, máscaras para os alunos, monitores e motoristas.
6.8 Outras medidas de higienização devem ser realizadas, em especial a do sistema de ar condicionados dos veículos.
6.9 Se perceber que algum membro da equipe está com sintomas, afaste-os das suas funções imediatamente.
6.10 Fixar cartazes informativos nos ônibus escolares referentes aos protocolos de segurança contra o covid -19 de acordo com as orientações da OMS.

7. **Do orçamento**

7.1 Para garantir as ações de adequações dos espaços escolares, serão assegurados recursos oriundos do programa do Governo Federal - PDDE – AE Emergencial Covid – 19 e Manutenção de Atividades Rotineiras da SEMECET - Recursos Próprios, fixa 152 – 3390-30 Material de consumo.

Nova União – RO, 05 de Abril de 2021

JOÃO JOSÉ DE OLIVEIRA
Prefeito

CLAUDIO ADÃO MAIA
Municipal Secretário Municipal de Educação

Publicado por:
Yuri Carlos da Silva
Código Identificador:2DEFEBE4

P M N U - RO
PROPOSTA E CONCESSÃO DE DIÁRIA INDENIZATÓRIA

PROPOSTA E CONCESSÃO DE DIÁRIA INDENIZATÓRIA

Unidade Solicitante: SEMSAU			
Período de Afastamento	**Saída**: 01/04/2021. **Chegada**: 01/04/2021.	**Nº de Diárias**	01(uma) de 30%
		Valor Unitário	R$ 97,89
Cidade/UF:	Ji-Paraná/RO	**Valor Total**	**R$ 97,89**
Diária com Pernoite		**Sem Pernoite**	**X**
Meio de Locomoção: Terrestre			

DADOS DO FAVORECIDO
Nome: **André Gonçalves de Aragão**
Cargo/Função: **Motorista** Lotação: **SEMSAU**
CPF nº: **355.699.642-15** RG: **375.446 SSP/RO**
Endereço: **Rua Travessa Amazonas** Bairro: **Centro**
Cidade/Estado: **Nova União - RO**. Telefone: **69 99267-0503**
Banco: **Banco Do Bradesco** Agência: **0734- 0** Conta**: 540.693-5**

DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS A SEREM EXECUTADOS

O referido servidor lotado no Hospital Municipal com a função de Motorista deslocou-se deste Município de Nova União/RO, com destino a cidade de Ji-Paraná/RO no dia 01/04/2021, onde levou micronbus de placa NZF6171 até concessionária Rovena Veiculos e maquinas LTDA para fazer revisão.

Declaro fazer jus a receber a importância liquida de R$ 97,89 (noventa sete reais e oitenta e nove centavos), referente ao constante nas especificações acima, e estar ciente do meu dever de comprovação do mesmo.

André Gonçalves de Aragão
RG: 375.446 SSP/RO

Nova União/RO

Autorizado em: 07/04/2021

FERNANDO DO NASCIMENTO SOARES
Secretária Mun. de Saúde
Portaria nº 008 de 05/01//2021

JOAO JOSE DE OLIVEIRA
Prefeito

Publicado por:
Yuri Carlos da Silva
Código Identificador:2EADCD76

P M N U - RO
PROPOSTA E CONCESSÃO DE DIÁRIA

UNIDADE SOLICITANTE: SEMSAU

Período de Afastamento	**Saída:** 08/04/2021	**Nº de Diárias**	01 (uma) 30%	
	Chegada: 08/04/2021		V. Unitário	97,89
Cidade/UF:	Jaru/RO		**V. Total R$**	97,89
Diária Com Pernoite			**Sem Pernoite**	X
Meio De Locomoção: Terrestre				

DADOS DO FAVORECIDO
Nome: **Simone Rodrigues Eller**
Cargo/Função: **Coordenadora do Fundo Mun. de Saúde** Lotação: **SEMSAU**
CPF n: **985.957.842-72** RG: **898.373SSP/RO**
Endereço: **Linha 81 Km 35** Bairro: **Zona Rural**
Cidade/Estado: **Nova União - RO** Telefone: **81116019**
Banco: **Banco Do Bradesco** Agência: **734** Conta**: 0541773-2**

DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS A SEREM EXECUTADOS
A referida servidora lotado nesta Secretaria Municipal de Saúde, irá se deslocar deste município de Nova União – RO, com destino a cidade de Jaru-RO, no dia supracitado, onde irá fazer um aperfeiçoamento de como destinar melhor os recursos tanto do fundo de saúde quanto do Recurso Próprio, por ter hoje o município de Jaru como espelho da Administração.

Declaro fazer jus a receber a importância liquida de R$ 97,89 (noventa e sete reais e oitenta e nove centavos), referente ao constante nas especificações acima, e estar ciente do meu dever de comprovação do mesmo.

Em: 07/04/2021.

Simone Rodrigues Eller
RG: 898.373SSP/RO

FERNANDO DO NASCIMENTO SOARES
Secretário. Municipal de Saúde
Port. nº 008 de 05 de Janeiro de 2021

JOÃO JOSÉ DE OLIVEIRA
Prefeito

Publicado por:
Yuri Carlos da Silva
Código Identificador:55132F4A

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE OURO PRETO DO OESTE

CÂMARA MUNICIPAL DE OURO PRETO DO OESTE
EDITAL PREGÃO ELETRÔNICO Nº 002/2021

PROCESSO Nº 071/2021

A CÂMARA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURISTICA DE OURO PRETO DO OESTE, Pessoa jurídica de direito público inscrito no CNPJ nº 05.705.777/0001-75, por intermédio do Pregoeiro e sua Equipe de Apoio, designado pelaportaria n.º 013/GP/CMETOPO/RO, torna público para o conhecimento de todos os interessados, que fará realização da licitação na modalidade de **PREGÃO**, na forma**ELETRÔNICA**sob o **Nº 002/CPL/CMETOPO/2021,**do tipo **MENOR PREÇO LOTE,**conforme descrito neste edital e seus anexos, em conformidade com as Leis nº 10.520/2002 e nº 8.666/93, Lei Complementar nº 123 de 14 de Dezembro de 2006 e demais legislações complementares.

OBJETO:
Formação do SRP – Sistema de Registro de Preços para eventuais aquisições DE MATERIAL DE CONSUMO, EXPEDIENTE E INFORMÁTICA. Tendo o mesmo a validade durante o período de 12 (doze) meses improrrogáveis, contados a partir da publicação da ata resultante desta licitação na imprensa oficial do município, para atender as necessidades das unidades administrativas da Câmara Municipal da Estância Turística Ouro Preto do Oeste-RO;

DATA DE ABERTURA DO PREGÃO: Dia19 de abril de 2021, às 10:30 horas.
INÍCIO DA SESSÃO DE DISPUTA DE PREÇOS: Dia 19 de abril de 2021, às 10:30 horas.
ENDEREÇO ELETRÔNICO:www.licitanet.com.br

LOCAL: O Pregão Eletrônico será realizado por meio do endereço eletrônico acima mencionado, através do Pregoeiro (a) e equipe de apoio. **Para todas as referências de tempo será observado o horário de Brasília (DF).**Não havendo expediente, ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a abertura do certame na data marcada, a sessão pública será transferida para uma data posterior, mediante comunicação do Pregoeiro (a) aos licitantes;
DA RETIRADA DO EDITAL:O Instrumento Convocatório e seus anexos poderão ser retirados conforme dias e horários estabelecidos acima.
FORMALIZAÇÃO DE CONSULTAS E EDITAL:
Telefones: (0xx69) 3461-2291 / 3461-1090
E-mail: cpl@ouropretodooeste.ro.leg.br
Endereço: Av. Gonçalves Dias, nº 4236, Bairro União. CEP**:**76.920-000 – Estância Turística Ouro Preto do Oeste – RO
Site: www.ouropretodooeste.ro.leg.br

Estância Turística Ouro Preto do Oeste/RO, 07de abril de 2021.

DANILO AMORIM HERINGER
Pregoeiro/CPL – Portaria n° 013/GP/2021

Publicado por:
Olcymar Galimberti da Silva
Código Identificador:E2839990

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE PARECIS

CPL
AVISO DE LICITAÇÃO EDITAL DO PESRP Nº 006/2021

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

AVISO DE LICITAÇÃO
EDITAL DO PESRP Nº 006/2021
COM PARTICIPAÇÃO EXCLUSIVA DE MEI, ME e EPP – AMBITO LOCAL
PROCESSO Nº 125/MÃE/2021

OBJETO: Eventual e Futuras Aquisição de Material de Consumo (gêneros alimentícios e outros) para atender a SEMED, SEMOSP, CMDCA e FMAS.
REALIZAÇÃO: Dia23/04/2021.
ENVIO DA PROPOSTA: Até ás 08:59 Horário de Brasília.
ABERTURA DA SESSÃO: Dia 23/04/2021
as 09: 00 hs Horário de Brasília-DF.
ABERTURA DOS ITENS – (FASE DE LANCES): Dia 23/04/2021 às 09 00 hs.
LOCAL: site www.portal.licitanet.com.br.

O Edital completo poderá ser obtido no site www.parecis.ro.gov.br Quaisquer dúvidas contatar pelo telefone (0xx69) 3447-1205
Fonte de Recurso: PRÓPRIOS
VALOR ESTIMADO:- R$ 550.679,35-(Quinhentos e cinquenta mil, seiscentos e setenta e nove reais e trinta centavos)

Parecis - RO, 07 de ABRIL de 2021

VALDEMIR A RAIMUNDO
Pregoeiro Oficial

Publicado por:
Valdemir Aparecido Raimundo
Código Identificador:66759F72

CPL
AVISO DE LICITAÇÃO EDITAL DO PESRP Nº 007/2021

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

AVISO DE LICITAÇÃO
EDITAL DO PESRP Nº 007/2021
COM PARTICIPAÇÃO EXCLUSIVA DE MEI, ME e EPP – AMBITO LOCAL e REGIONAL
PROCESSO Nº 216/2021

OBJETO: Eventual e Futuras Aquisição de Material de Consumo (Peças de reposição) para os veículos ônibus do transporte escolar para atender a SEMED.
REALIZAÇÃO: Dia 29/04/2021.
ENVIO DA PROPOSTA: Até ás 08:59 Horário de Brasília.
ABERTURA DA SESSÃO: Dia 29/04/2021
as 09: 00 hs Horário de Brasília-DF.
ABERTURA DOS ITENS – (FASE DE LANCES): Dia 29/04/2021 às 09 00 hs.
LOCAL: site www.portal.licitanet.com.br.
O Edital completo poderá ser obtido no site www.parecis.ro.gov.br Quaisquer dúvidas contatar pelo telefone (0xx69) 3447-1205
Fonte de Recurso: PRÓPRIOS
VALOR ESTIMADO: R$ 1.564.807,47-(UM Milhão ,Quinhentos e sessenta e quatro mil, oitocentos e sete reais e quarenta e sete centavos)

Parecis - RO, 07 de Abril de 2021

VALDEMIR A RAIMUNDO
Pregoeiro Oficial

Publicado por:
Valdemir Aparecido Raimundo
Código Identificador:5771823E

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE PIMENTA BUENO

CENTRAL DE COMPRAS
AVISO DE REMARCAÇÃO DO PREGÃO ELETRÔNICO S.R.P - Nº022/2021

A Prefeitura do Município de Pimenta Bueno/RO, através de sua Pregoeira e Equipe de Apoio, nomeados através do Decreto Municipal n°5266/2019 de 11 de Junho de 2019, torna público que se encontra autorizada a realização da licitação na modalidade Pregão Eletrônico, do**TIPO MENOR PREÇO POR ITEM**. Objeto: Registro de Preços para Futura e Eventual Aquisição de Cilindro para Oxigênio Medicinal. Valor médio estimado para aquisição é na ordem de**R$ 155.175,60(**cento e cinquenta e cinco mil e cento e setenta e cinco reais e sessenta centavos),**ÂMBITO REGIONAL,**visando atender às necessidades da Secretaria Municipal de Saúde da Prefeitura de Pimenta Bueno/RO.
Data da Abertura: 23/04/2021, às 09h00min (Horário de Brasília/DF).
Informações na Av. Castelo Branco, n° 1046 Pimenta Bueno RO, CEP 76.970-000 Fone (69) 3451-2593 ou 3451-4037, Edital no Site**www.licitanet.com.br**
Pelos telefones:**(34) 3014-6633 e (34) 99807-6633 - ou pelo e-mail*contato@licitanet.com.br*.**

Pimenta Bueno-RO, 07 de abril de 2021.

JULIANA SOARES LOPES
Pregoeira Portaria 015/2020/SEMAF

Publicado por:
Francismar Saraiva Mendes
Código Identificador:D139C720

CENTRAL DE COMPRAS
AVISO DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 043/2021

A Prefeitura do Município de Pimenta Bueno/RO, através de sua Pregoeira e Equipe de Apoio, nomeados através do Decreto Municipal n°5266/2019 de 11 de Junho de 2019, torna público que se encontra autorizada a realização da licitação na modalidade Pregão Eletrônico, do**TIPO MENOR PREÇO POR ITEM**. Objeto:Registro de Preços para Futura e Eventual Aquisição de Material Elétricos**.**Valor médio estimado para aquisição é na ordem de**R$ 863.079,77 (oitocentos e sessenta e três mil setenta e nove reais e setenta e sete centavos)**,**Participação MEI/ME/EPP, e Ampla para os itens 01 e 76 ,**visandoatender às necessidades da Secretarias da Prefeitura de Pimenta Bueno/RO.

Data da Abertura: 29/04/2021, às 9h00min (Horário de Brasília/DF).
Informações na Av. Castelo Branco, n° 1046 Pimenta Bueno RO, CEP 76.970-000 Fone (69) 3451-2593 ou 3451-4037, Edital no Site**www.licitanet.com.br**

Pelos telefones:**(34) 3014-6633 e (34) 99807-6633 - ou pelo e-mail*contato@licitanet.com.br*.**

Pimenta Bueno-RO, 07 de abril de 2021.

JULIANA SOARES LOPES
Pregoeira Portaria 015/2020/SEMAF

Publicado por:
Francismar Saraiva Mendes
Código Identificador:AD7E3A62

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO N° 5972, DE 07 DE ABRIL DE 2021 - LEI N° 27 05/2020

AV. CASTELO BRANCO, 1046 - PIONEIROS	
04092680/0001-71	Exercício Financeiro: 2021

DECRETO N°5972, DE 07 DE ABRIL DE 2021 - LEI N°27 05/2020

Abre no orçamento vigente crédito adicional suplementar e dá outras providências.

O(A) PREFEITO(A) MUNICIPAL DE PIMENTA BUENO/RO, no uso de suas atribuições legais.
DECRETA:
Artigo 1.º Fica aberto no orçamento vigente, um crédito adicional **suplementar** na importância de R$ 770.000,00 (setecentos e setenta mil reais) distribuido as seguintes dotações:

02	03	01	Secretaria Municipal de Planejamento, Gestão e Coordenação G	
	570		04.122.1003.1956.0000 - Elaborar, Planos, Projetos e Estudos Técnicos.	525.000,00
			3.3.90.39.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	
			002-001 - Recursos Próprios / Ordinários	
			F.R.: 0.3.00.0 - Recursos Ordinários	
	581		04.122.1003.2006.0000 - Manter as Atividades da Semplan	180.000,00
			3.3.90.40.00 - SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO -	
			P00J2-001 - Recursos Próprios / Ordinários	
			F.R.: 0.3.00.0 - Recursos Ordinários	
	580		04.122.1003.2006.0000 - Manter as Atividades da Semplan	65.000,00
			4.4.90.52.00 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	
			002-001 - Recursos Próprios / Ordinários	

		F.R.: 0.3.00.0 - Recursos Ordinários	

Artigo 2.º O crédito aberto na forma do artigo anterior será coberto com recursos provenientes de **Superávit Financeiro (art. 43 I lei 4.320/64).**
Artigo 3.º Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, fica revogado o Decreto 5968 de 05, de Abril de 2021 publicado no Diario Oficial dos Municipios Edição 2939

PIMENTA BUENO/RO, 07 de abril de 2021.

ARISMAR ARAÚJO DE LIMA
Prefeito

Publicado por:
Francismar Saraiva Mendes
Código Identificador:E5E6FD96

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA MUNICIPAL Nº 154/2021 DE, 07 DE ABRIL DE 2021.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PIMENTA BUENO-RO, no uso das atribuições que lhes são conferidas por lei, e

Considerando o Ofício nº 066/SEC/SEMFAZ/2021, ID 53519;
Considerando o Ofício nº 15/PATRIMÔNIO/2021ID 51223;
Considerando o despacho de Gabinete do PrefeitoID 53853.

R E S O L V E
Art. 1º Nomear a comissão permanente para recebimento de bens, material de consumo e permanentes da Prefeitura Municipal de Pimenta Bueno, composta pelos senhores abaixo relacionados, sob a presidência do primeiro nominado:
I Maiza Santos Araújo - Coordenadora de Almoxarifado, Patrimônio e Arquivo Geral;
II - Blaudeci Marçal do Nascimento Diretor de Divisão de Patrimônio;
III -Zeliuda Soares de Melo Almoxarife;
IV -Juliana Perozo da Silva Diretora de Divisão de Almoxarifado.
Art. 2º Esta Portaria entra em vigor a partir desta data, revogando-se a Portaria Municipal nº 046/2021 de 01 de Fevereiro de 2021.

Palácio Vicente Homem Sobrinho
Pimenta Bueno, 07 de Abril de 2021.

ARISMAR ARAÚJO DE LIMA
Prefeito

Publicado por:
Francismar Saraiva Mendes
Código Identificador:1B4D8C64

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA MUNICIPAL Nº 155/2021 DE, 07 DE ABRIL DE 2021.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PIMENTA BUENO-RO, no uso das atribuições que lhes são conferidas por Lei, e

Considerando o Oficio nº 065/SEC/SEMFAZ/2021 -ID 52273;
Considerando o despacho do Gabinete do Prefeito -ID 54119;
Considerando que o servidor Fabricio Manzoli Salles, encontra-se de férias no período de 05 de Abril a 04 de Maio do corrente ano.

R E S O L V E

Art. 1º Nomear osenhor MAYCON RODRIGO DE OLIVEIRA BARROS, brasileiro, solteiro, nível superior, inscrito no CPF nº 020.834.462-40, portador da cédula de identidade RG nº 1174804 SSP/RO, residente e domiciliado a Av. Washington Luiz º 56, Bairro Pioneiros, nesta cidade, atualmente ocupante do cargo deDiretor da Divisão de Controle e Analise de Estatística do Trânsito/SEMFAZ, para assinar todos os documentos inerentes ao cargo de Diretor da Central de Trânsito, da Secretaria Municipal de Fazenda e Administração,em substituição ao titularSenhorFABRICIO MANZOLI SALLES, que encontra-se de férias noperíodo de05 de Abril a 04 de Maio do corrente ano.
Art. 2º Esta Portaria entra em vigor a partir desta data.

Palácio Vicente Homem Sobrinho,
Pimenta Bueno, 07 de Abril de 2021.

ARISMAR ARAÚJO DE LIMA
Prefeito

Publicado por:
Francismar Saraiva Mendes
Código Identificador:5F336BE7

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO MUNICIPAL Nº 5.971/2021 DE, 07 DE ABRIL DE 2021.

DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO EM SUBSTITUIÇÃO A COMPOSIÇÃO DO CONSELHO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DO MUNICIPIO DE PIMENTA BUENO RO, SEGMENTO DAS ESCOLAS MUNICIPAIS.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PIMENTA BUENO RO, no uso das atribuições que lhes são conferidas por lei, e

Considerando o teor da Lei Municipal nº 1.467/2.008, Art. 4.º, incisos I a VII,
Considerando o Ofício nº 071/SEMEC/2021 ID 52412
Considerando o despacho do Gabinete do Prefeito ID 53840.

R E S O L V E

Art. 1ºNomear os membros abaixo relacionados para comporem o Conselho Municipal de Educação de Pimenta Bueno RO.

VII REPRESENTANTES DAS ESCOLAS MUNICIPAIS
a).....
b)Titular: Marcio Rodrigues Fagundes
Suplente: Lourisvaldo Lisboa Souza
Art. 2º Este Decreto entra na data de sua publicação, revoga-se em especial o Decreto nº 5.970/2021 de 06 de Abril de 2021..

Palácio Vicente Homem Sobrinho
Pimenta Bueno, 07 de Abril de 2.021.

ARISMAR ARAÚJO DE LIMA
Prefeito

Publicado por:
Francismar Saraiva Mendes
Código Identificador:56FD351C

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA MUNICIPAL Nº 156/2021 DE, 07 DE ABRIL DE 2021.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PIMENTA BUENO-RO, no uso das atribuições que lhes são conferidas por lei.
Considerando Ofício nº 449/GAB/PREFEITO (ID 53215);

R E S O L V E

Art. 1º Exonerar, a pedido, a senhoraJULIANA MARQUES BATISTA DOS SANTOS, brasileira, casada, portadora da cédula de identidade RG nº 810.354 SSP/RO, inscrita no CPF nº 014.906.092-02, residente e domiciliada na Av. João Pessoa nº 1.484, Bairro Nova Pimenta, nesta cidade, do cargo de Assessora Técnica - III, do Gabinete do Prefeito.
Art. 2º Esta Portaria retroage seus efeitos legais a 05 de março de2021.

Palácio Vicente Homem Sobrinho,
Pimenta Bueno, 07 de Abril de 2.021.

ARISMAR ARAÚJO DE LIMA
Prefeito

Publicado por:
Francismar Saraiva Mendes
Código Identificador:CAEBB518

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA MUNICIPAL Nº 157/2021 DE, 07 DE ABRIL DE 2021

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PIMENTA BUENO RO, no uso das atribuições que lhes são conferidas por lei, e

Considerando o Oficio nº 175/GAB/SEMSAU/2021 ID 49941
Considerando o despacho do Gabinete do Prefeito ID 54388

R E S O L V E

Art. 1º Exonerar o servidor da Função Gratificada de 100% (cem por cento) do salário base, o servidor EVANDRO OLIVEIRA SANTANA, brasileiro, casado, nível superior incompleto, portador da cédula de identidade RG nº00001088187 SESDEC/RO, inscrito no CPF nº 006.657.902-36, residente e domiciliado na Linha 36, Lote 28, Gleba Tatu, Zona Rural, nesta cidade,pertencente ao quadro de servidores efetivos contratado na Função de Agente Administrativo,lotado na Secretaria Municipal de Saúde.
Art. 2º Conceder a Função Gratificada de 150% (cento e cinquenta por cento) do salário base, o servidor EVANDRO OLIVEIRA SANTANA, brasileiro, casado, nível superior incompleto, portador da cédula de identidade RG. nº 00001088187 SESDEC/RO, inscrito no CPF nº 006.657.902-36, residente e domiciliado na Linha 36, Lote 28, Gleba Tatu, Zona Rural, nesta cidade,pertencente ao quadro de servidores efetivos contratado na Função de Agente Administrativo,lotado na Secretaria Municipal de Saúde,para o exercício das seguintes atribuições.
I. emitir e conferir relatórios relacionados a recursos humanos da SEMSAU, quando solicitados pelos demais órgãos;
II. inserir dados e atualizações cadastrais dos servidores da SEMSAU nos relógios de ponto e no Sistema de Gestão de Ponto Eletrônico - Tangerino;
III. conferir mensalmente, os dados e as informações sobre registro de ponto eletrônico e frequências dos servidores da SEMSAU;
IV. acompanhar as ocorrências do registro de ponto eletrônico e frequências, emitindo relatórios para lançamentos e demais acompanhamentos dos órgãos da Administração Pública Municipal;
V. acompanhar o cumprimento dos prazos de envio de atestados, frequências e demais documentos necessários a Superintendência de Recursos Humanos/SEMFAZ;
VI. acompanhar o cumprimento dos prazos de envio de atestados, frequências e demais documentos dos servidores estaduais e federais a disposição do Município;
VII. controlar as escalas de férias dos servidores, municipais, estaduais e federais lotados na SEMSAU;
VIII. conferir e verificar, mensalmente, as alterações das escalas de férias dos servidores municipais;
IX. fornecer elementos para a elaboração da proposta orçamentária do órgão;
X. realizar atendimento presencial e virtual (e-mail, whatsapp, etc) a servidores lotados na SEMSAU;
XI. Acompanhar o funcionamento dos relógios de ponto da Secretaria Municipal de Saúde, bem como as instalações e uso pelos setores;
XII. executar outras atividades correlatadas.

Art. 3º Esta Portaria retroage seus efeitos legais a 01 de Abril de 2021.

Palácio Vicente Homem Sobrinho.
Pimenta Bueno, 07 de Abril de 2021

ARISMAR ARAÚJO DE LIMA
Prefeito

Publicado por:
Francismar Saraiva Mendes
Código Identificador:DA1DC3F6

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO MUNICIPAL Nº 5.973/2021 DE, 07 DE ABRIL DE 2021.

DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DO CONSELHO MUNICIPAL DA INDÚSTRIA, COMÉRCIO E PRESTADORES DE SERVIÇOS.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PIMENTA BUENO, no uso de suas atribuições que lhes são conferidas por lei, e

Considerando o que dispõe o Artigo 8° da Lei Municipal n.º 1.555/2009 de 15.10.2009 e suas alterações que institui a concessão de incentivos fiscais e de estímulos econômicos para empreendimentos que venham a se estabelecer no Município de Pimenta Bueno-RO;
Considerando o Oficio nº 84/GAB/SEMPLAN/2021 ID 53064

D E C R E T A

Art. 1º. Ficam nomeados,como Conselheiros Municipais 08 (oito) titulares e 08 (oito) suplentes do CMICPS - Conselho Municipal da Indústria, Comércio e Prestadores de Serviços do Município de Pimenta Bueno RO os membros, conforme seguem:

I **-SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO, GESTÃO E COORDENAÇÃO GERAL-SEMPLAN**

Titular: Magna Stella Rosa da Silva Quaresma
Suplente: Alcimar Pereira dos Santos

II - ASSOCIAÇÃOEMPRESARIAL DE PIMENTA BUENO: CÂMARA DE DIRIGENTES LOJISTAS CDL
Titular:Evaldo Donizete Bruno
Suplente: Ivandro Justo Behenk
III -CÂMARA DE VEREADORES DE PIMENTA BUENO
Titular: Julio Coelho dos Santos Junior
Suplente: Sérgio Aparecido Tobias
IV -SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FAZENDA SEMFAZ

Titular: Anésia Ferreira Sampaio da Silva
Suplente: Waldete Alves de Souza
V ASSOCIAÇÃO RURAL DE PIMENTA BUENO
Titular: Diego Pereira Azevedo

Suplente: Cristian Rafael Notário Cruz
VI ASSOCIAÇÃO DAS INDÚSTRIAS DE CONFECÇÕES DE PIMENTA BUENO
Titular: Gerson Zserbatz Zanato
Suplente: Neide Cardozo Pereira
VII REPRESENTANTE DO CONSELHO REGIONAL DE CONTABILIDADE
Titular: Levi da Silva

Suplente: Jânio Villela
VIII SEBRAEE SENAI
Titular: Elaine Aparecida Dias Satellis
Suplente: Claudinei da Rosa
Parágrafo Único: Os membros do Conselho não serão remunerados, sendo seus serviços considerados de relevante interesse público.
Art. 2ºO Conselho Municipal da Indústria, Comércio e Prestadores de Serviços constitui-se em órgão colegiado de natureza deliberativa, consultiva, integrante da estrutura da SEMPLAN e a ele compete:
I -Planejar e propor políticas e programas de desenvolvimento socioeconômicos;
II -Analisar e sugerir os incentivos fiscais e estímulos econômicos previstos nesta lei;
III -Fiscalizar, em conjunto com a Secretaria Municipal de Planejamento, Gestão e Coordenação, o cumprimento dos propósitos

por parte do beneficiário e a correta aplicação dos benefícios concedidos;
Art. 3ºCaberá à Secretaria Municipal de Planejamento e Coordenação - SEMPLAN garantir o apoio administrativo e os meios necessários à execução dos trabalhos do Conselho, exercendo as atribuições de secretaria executiva do Conselho e dos Grupos de Trabalho-GT.
Art. 4º Para cumprimento de suas funções, oConselho Municipal da Indústria, Comércio e Prestadores de Serviçoscontará com recursos orçamentários e financeiros consignados no orçamento da SEMPLAN.
Art. 5º A participação noConselho Municipal da Indústria, Comércio e Prestadores de Serviçosserá considerada função relevante, não remunerada.
Art. 6ºOConselho Municipal da Indústria, Comércio e Prestadores de Serviços,será presidido pelo Secretário Municipal de Planejamento.
Art. 7º São atribuições do Presidente doConselho Municipal da Indústria, Comércio e Prestadores de Serviços:
I - convocar e presidir as reuniões do colegiado;
II - solicitar a elaboração de estudos, informações e posicionamento sobre temas relevantes de interesse público;
III - firmar as atas das reuniões e homologar as resoluções;
IV - constituir e organizar o funcionamento dos Grupos de Trabalho - GT e convocar as respectivas reuniões.
Art. 8º As deliberações doConselho Municipal da Indústria, Comércio e Prestadores de Serviçosserão feitas mediante resolução aprovada por maioria simples dos presentes, devidamente assinada por todos.
Art. 9ºO Presidente exercerá o voto de qualidade em casos de empate.
Parágrafo único. Os processos de concessão, alteração dos incentivos e oferta dos estímulos mencionados nesta lei, instruídos com parecer do Conselho Municipal da Indústria, Comercio e Prestadores de Serviços, devendo ser homologados pelo Prefeito.
Art. 10. OConselho Municipal da Indústria, Comércio e Prestadores de Serviços,reunir-se-á ordinariamente toda primeira quinta-feira do mês, e extraordinariamente quando for convocado pelo presidente;
Art. 11. O regimento interno doConselho Municipal da Indústria, Comércio e Prestadores de Serviçosserá aprovado na forma definida por resolução, e será modificado somente mediante aprovação de dois terços dos presentes.
Art. 12.Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revoga-se o Decreto Municipal nº 5.912/2021, de 05 de fevereiro de 2021.

Palácio Vicente Homem Sobrinho,
Pimenta Bueno, 07 de Abril de 2021

ARISMAR ARAÚJO DE LIMA
Prefeito

Publicado por:
Francismar Saraiva Mendes
Código Identificador:3A25D67A

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
RESUMO DO TERMO ADITIVO Nº 020/2021 - P.G.M.

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE PIMENTA BUENO
CNPJ N.º 04.092.680/0001-71
Av. Castelo Branco n.º 1046

CONTRATADO: HIDROELETRICA ALTOE LTDA
CNPJ nº 03.464.578/0001-97
Linha 75, Gleba Corumbiara, Alto Alegre dos Parecis – RO

DO OBJETO: O presente termo aditivo tem por objeto locação de um prédio em alvenaria localizado a Rua Projetada, n.º 01, Setor Aeroporto, na cidade de Pimenta Bueno/RO, conforme informações inserida no processo administrativo n.º 454/2019, para atender as necessidades da UBS-Unidade Básica de Saúde Pastor Ismaelino.

DO PREÇO: O preço do presente termo aditivo é de R$ 3.418,18 (três mil, quatrocentos e dezoito reais e dezoito centavos), sendo o mesmo irreajustável.

DA VERBA: As despesas decorrentes do presente termo aditivo correrão à conta da seguinte programação:
12 – Secretaria Municipal de Saúde
06 – Fundo Municipal de Saúde
10.301.1196.2070.0000 – Manter as Atividades das Unidades Básicas de Saúde
3.390.39.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica
Fonte de Recurso (TCE/RO): 1.027.0007

DO PRAZO: O prazo do presente termo aditivo é de 60 (sessenta) dias, com início no dia 04/04/2021 e término em 03/06/2021, podendo ser prorrogado conforme Art. 57, inciso II, da Lei 8.666/93 e Lei Federal 8.245/91, caso haja interesse de ambas as partes.

DATA: 1º de abril de 2021.

THIAGO ROBERTO GRACI
Procurador Geral

Publicado por:
Francismar Saraiva Mendes
Código Identificador:83F58733

SECRETÁRIA MUNICIPAL DE FAZENDA E ADMINISTRAÇÃO
RESPOSTA AOS RECURSOS DO EDITAL DO TESTE SELETIVO Nº 01/2021

Resposta ao Recurso do (a) candidato (a) RENATA DOS SANTOS CANGASSU
Cargo: Técnico em Enfermagem 30h
Pedido: Requer a revisão da contagem de pontos

Resposta: Recurso conhecido, julgado e provido. A candidata enviou recurso requerendo a revisão da contagem de pontos. Alega que enviou a ficha de inscrição com a documentação, conforme edital. Esta banca revisou as inscrições recebidas no endereço de e-mail comissaoconcurso@pimentabueno.ro.gov.br e constatou que o (a) candidato (a) apresentou os seguintes documentos:
01 curso de formação Técnico em Enfermagem – 05 pontos
01 curso de capacitação de 100 horas - 1,00 ponto
Total: 6,00 pontos

Observações:
A candidata apresentou Cópia da CTPS da parte das anotações gerais, onde não está especificado qual o cargo era exercido no contrato, para que a comissão pudesse avaliar a experiência profissional, deveria ter sido enviado a parte do contrato de trabalho, onde está especificado o cargo.

Pelo exposto, a comissão julgadora informa que, não foi constatado nenhuma divergência, sendo assim indeferimos o recurso.

Resposta ao Recurso do (a) candidato (a) RAQUEL ALMEIDA DETTOMIN CANGASSU
Cargo: Técnico em Enfermagem 30h
Pedido: Requer a revisão da contagem de pontos

Resposta: Recurso conhecido, julgado e provido. A candidata enviou recurso requerendo a revisão da contagem de pontos. Alega que enviou a ficha de inscrição com a documentação, conforme edital. Esta banca revisou as a documentação recebidas no endereço de e-mail comissaoconcurso@pimentabueno.ro.gov.br e constatou que o (a) candidato (a) apresentou os seguintes documentos:
01 curso de formação Técnico em Enfermagem – 05 pontos
Total: 5,00 pontos

A candidata apresentou 02 contratos de trabalho, sendo:
01 com 05 meses de duração
01 com 05 meses (em vigência)

A Comissão Julgadora informa que, foi constatado que a candidata recebeu pontuação pelos contratos de experiência de forma equivocada, sendo avaliada com a pontuação de 1,50 pelos contratos de experiência, totalizando 6,50 pontos, conforme resultado final.

A Comissão Julgadora esclarece que a nota final da candidata é 5,00 pontos, sendo considerado apenas o curso de formação técnica.

Pelo exposto, indeferimos o recurso da candidata.

Resposta ao Recurso do (a) candidato (a) SUELI RENATA DE MAGALHÃES LEME
Cargo: Técnico em Enfermagem 30h
Pedido: Requer a revisão da contagem de pontos

Resposta: Recurso conhecido, julgado e provido. A candidata enviou recurso requerendo a revisão da contagem de pontos. Alega que enviou a ficha de inscrição com a documentação, conforme edital. Esta banca revisou as inscrições recebidas no endereço de e-mail comissaoconcurso@pimentabueno.ro.gov.br e constatou que o (a) candidato (a) apresentou os seguintes documentos:
01 curso de formação Técnico em Enfermagem – 05 pontos
02 curso de capacitação - 2,00 ponto
01 contrato de experiência – 1,50 pontos
Total: 8,50 pontos

A Comissão esclarece que a pontuação da experiência, é por contrato de trabalho, e não por tempo de serviço.

Pelo exposto, a comissão julgadora informa que, não foi constatado nenhuma divergência, sendo assim indeferimos o recurso.

Resposta ao Recurso do (a) candidato (a) ALUIZIO CAIALO HURTADO
Cargo: Técnico em Enfermagem 30h
Pedido: Requer a revisão da contagem de pontos

Resposta: Recurso conhecido, julgado e provido. A candidata enviou recurso requerendo a revisão da contagem de pontos. Alega que enviou a ficha de inscrição com a documentação, conforme edital. Esta banca revisou as inscrições recebidas no endereço de e-mail comissaoconcurso@pimentabueno.ro.gov.br e constatou que o (a) candidato (a) apresentou os seguintes documentos:
01 curso de formação Técnico em Enfermagem – 05 pontos
02 curso de capacitação - 2,00 ponto
01 contrato de experiência – 1,50 pontos
Total: 8,50 pontos

A Comissão Julgadora, esclarece que a pontuação dos cursos de capacitação do candidato, foi avaliada com apenas 01 ponto, quando deveria ser 02 pontos.

Pelo exposto, a Comissão Julgadora defere o recurso e informa que a pontuação do candidato será corrigida na homologação do resultado.

Resposta ao Recurso do (a) candidato (a) MARIVALVA PEREIRA DA SILVA ALMEIDA
Cargo: Técnico em Enfermagem 30h
Pedido: Requer a revisão da contagem de pontos

Resposta: Recurso conhecido, julgado e provido. A candidata enviou recurso requerendo a revisão da contagem de pontos. Alega que enviou a ficha de inscrição com a documentação, conforme edital. Esta banca revisou as inscrições recebidas no endereço de e-mail comissaoconcurso@pimentabueno.ro.gov.br e constatou que o (a) candidato (a) apresentou os seguintes documentos:
01 curso de formação Técnico em Enfermagem – 05 pontos
02 contrato de experiência – 3,00 pontos
01 curso de capacitação - 1,00 ponto
Total: 9,00 pontos

A Comissão Julgadora, esclarece que a pontuação do curso de capacitação da candidata, não foi julgado.

Pelo exposto, a Comissão Julgadora defere o recurso e informa que a pontuação da candidata será corrigida na homologação do resultado.

Resposta ao Recurso do (a) candidato (a) MONIQUE BENETTI BRITO
Cargo: Técnico em Enfermagem 30h
Pedido: Requer a revisão da contagem de pontos

Resposta: Recurso conhecido, julgado e provido. A candidata enviou recurso requerendo a revisão da contagem de pontos. Alega que enviou a ficha de inscrição com a documentação, conforme edital. Esta banca revisou as inscrições recebidas no endereço de e-mail comissaoconcurso@pimentabueno.ro.gov.br e constatou que o (a) candidato (a) apresentou os seguintes documentos:
01 curso de formação Técnico em Enfermagem – 05 pontos
02 contrato de experiência – 3,00 pontos
02 curso de capacitação - 2,00 ponto
Total: 10,00 pontos

A Comissão Julgadora, esclarece que a pontuação dos contratos de experiência da candidata, não foram julgados.

Pelo exposto, a Comissão Julgadora defere o recurso e informa que a pontuação da candidata será corrigida na homologação do resultado.

Resposta ao Recurso do (a) candidato (a) KEILA LOZANO SEGOVIA DE ALMEIDA
Cargo: Técnico em Enfermagem 30h
Pedido: Requer a revisão da contagem de pontos

Resposta: Recurso conhecido, julgado e provido. A candidata enviou recurso requerendo a revisão da contagem de pontos. Alega que enviou a ficha de inscrição com a documentação, conforme edital. Esta banca revisou as inscrições recebidas no endereço de e-mail comissaoconcurso@pimentabueno.ro.gov.br e constatou que o (a) candidato (a) apresentou os seguintes documentos:
01 curso de formação Técnico em Enfermagem – 05 pontos
01 contrato de experiência – 1,50 pontos
01 curso de capacitação - 1,00 ponto
Total: 7,50 pontos

Pelo exposto, a Comissão Julgadora informa que, não foi constatado nenhuma divergência, sendo assim indeferimos o recurso.

Resposta ao Recurso do (a) candidato (a) RÂMERA NATASHE OLIVEIRA MOTA
Cargo: Técnico em Enfermagem 30h
Pedido: Requer a revisão da contagem de pontos

Resposta: Recurso conhecido, julgado e provido. A candidata enviou recurso requerendo a revisão da homologação da inscrição. Alega que enviou a ficha de inscrição com a documentação, conforme edital. Esta banca revisou as inscrições recebidas no endereço de e-mail comissaoconcurso@pimentabueno.ro.gov.br e constatou que o (a) candidato (a) apresentou os seguintes documentos:

A Comissão Julgadora informa que, a inscrição foi revisada, e foi constatado que o e-mail foi enviado em 02/04/2021, conforme edital o prazo final das inscrições era até dia 01/04/2021, sendo assim, a inscrição foi enviada fora do prazo.

Pelo exposto, a comissão julgadora informa que, não foi constatado nenhuma divergência, sendo assim indeferimos o recurso.

Pimenta Bueno, 07/04/2021.

FABIO PACHECO
Presidente da Comissão
Portaria Nº 127/GP/2021

Publicado por:
Francismar Saraiva Mendes
Código Identificador:BB0AEC67

SECRETÁRIA MUNICIPAL DE FAZENDA E ADMINISTRAÇÃO
TESTE SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 007/2020 - EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº. 024

O Prefeito do Município de Pimenta Bueno – Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições legais, e tendo em vista o resultado final do Teste Seletivo Simplificado Nº 007/2020 da SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE PIMENTA BUENO, conforme

listagem dos aprovados publicada no Diário Oficial dos Municípios de Rondônia Edição 2738 de 23/06/2020 CONVOCA os candidatos abaixo relacionado, em ordem de classificação, a encaminhar a documentação no e-mail **comissaoconcurso@pimentabueno.ro.gov.br**, no **prazo IMPRORROGÁVEL de 05 (cinco) dias,** para provimento de cargo público. O não comparecimento do candidato no prazo estipulado neste Edital de convocação e no Edital do Teste Seletivo Simplificado será considerado como desistente e se não puder apresentar a documentação solicitada será considerado desclassificado, tudo em conformidade com as normas do Teste Seletivo Simplificado nº 007/2020 – SEMSAU, Processo Administrativo nº 3461/2020 e 3352/2020.

CARGO: ENFERMEIRO – 30 HORAS

Nome	Classificação	Data de Nascimento
Fernanda Teixeira Rodrigues	35º	15/10/1989
Ana Iris Pereira Souza D Agostin	36º	10/02/1990
Cristiane da Silva Moraes	37º	14/02/1991
Cleonice Pêgo da Silva	38º	01/04/1994
Kattyelly Cristina Roque Grando	39º	13/12/1994

Esse edital está autorizado nos autos do Processo nº 1474/2021, considerando a necessidade inadiável e excepcional em decorrência da pandemia do Novo coronavírus (COVID-19), em razão do edital de não comparecimento 015/2021, obedecendo às normas do Edital do Teste Seletivo Simplificado, revogando-se as disposições em contrário.

Palácio Vicente Homem Sobrinho, 07 de Abril de 2021.

GILMARA ALVES MACEDO GUERREIRO
Superintendente de Recursos Humanos
Portaria 485/2020

Publicado por:
Francismar Saraiva Mendes
Código Identificador:2E710529

SECRETÁRIA MUNICIPAL DE FAZENDA E ADMINISTRAÇÃO
TESTE SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 007/2020 - EDITAL DE NÃO COMPARECIMENTO Nº. 015

O Prefeito do Município de Pimenta Bueno – Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições legais, e tendo em vista o resultado final do Teste Seletivo Simplificado Nº 007/2020 da SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE PIMENTA BUENO, conforme listagem dos aprovados publicada no Diário Oficial dos Municípios de Rondônia Edição 2738 de 23/06/2020, vem informar o não comparecimento dos candidatos abaixo relacionado. A convocação foi autorizada no Processo n°1474/2021, através do edital de convocação de nº 023/2021, do Teste Seletivo Simplificado 007/2020, não cumprindo o prazo estipulado no edital de convocação e nos artigos 17, 18 e 20 da Lei Complementar nº 68/1992, do Estado de Rondônia.

CARGO: ENFERMEIRO – 30 HORAS

Nome	Classificação	Data de Nascimento
Kelia Martins Soares	29º	04/04/1981
Gisele Alexandra Bohn Santos	31º	15/09/1983
Ana Paula Dete da Silveira Pereira	32º	15/07/1984
Silvana de Melo Pinto	33º	08/12/1984
Eloisa Salete Bezerra	34º	24/09/1989

Este edital de não comparecimento entra em vigor a partir da data de sua publicação, obedecendo às normas do edital do Teste Seletivo, revogando-se as disposições em contrário.

Palácio Vicente Homem Sobrinho, 07 de Abril de 2021.

GILMARA ALVES MACEDO GUERREIRO
Superintendente de Recursos Humanos
Portaria 485/2020

Publicado por:
Francismar Saraiva Mendes
Código Identificador:A9B392E5

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO VELHO

CÂMARA MUNICIPAL DE PORTO VELHO
RESOLUÇÃO N° 649/CMPV-2021 DE 06 DE ABRIL DE 2021

"Dispõe sobre a revogação do Artigo 33 da Resolução nº 640/CMPV-2020, de 15 de dezembro de 2020, e dá outras providências."

A **MESA DIRETORA DA CÂMARA MUNICIPAL DE PORTO VELHO**, no uso das atribuições que lhe confere o art. 23, inciso II, alínea "g", e artigo 167, caput, do Regimento Interno — Resolução no 254/CMPV-1991, e o art. 58 da Lei Orgânica do Município de Porto Velho.

FAZ SABER que a **CÂMARA MUNICIPAL DE PORTO VELHO** aprovou e, **FRANCISCO EDWILSON BESSA HOLANDA DE NEGREIROS**, na qualidade de seu Presidente, promulgo a seguinte:

RESOLUÇÃO:

Art. 1º - Fica suprimido o Art. 33 da Resolução nº 640/CMPV-2020, de 15 de dezembro de 2020.

Parágrafo único - O servidor cedido ou requisitado poderá requerer a complementação do valor equiparado ao auxílio-alimentação pago aos servidores deste Poder Legislativo Municipal, sempre que o valor percebido no órgão cedente for menor.

Art. 2º - Esta Resolução entra em vigor na data de sua aprovação, com efeitos financeiros a partir de 01 de abril de 2021.

Câmara Municipal de Porto Velho - RO, 06 de abril de 2021.

EDWILSON NEGREIROS
Vereador Presidente

Projeto de Resolução nº 730/2021.
Mesa Diretora.

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:625FA800

CÂMARA MUNICIPAL DE PORTO VELHO
DECRETO Nº 414/CMPV-2021

DECRETO Nº 414/CMPV-2021 De 05 de abril de 2021.

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE PORTO VELHO, Vereador Francisco Edwilson Bessa Holanda de Negreiros, no uso das atribuições que lhe confere o inciso III do Art. 48 da Lei Orgânica do Município de Porto Velho,

R E S O L V E:

NOMEAR**Flavio Honório de Lemos**, para ocupar o cargo de Diretor Administrativo Financeiro, do Quadro de provimento em comissão da Câmara Municipal de Porto Velho, de livre nomeação e exoneração, a partir de 01 de abril de 2021.

FRANCISCO EDWILSON B. H. DE NEGREIROS
Presidente/CMPV
Biênio 2021/2022

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:FCA919FD

CÂMARA MUNICIPAL DE PORTO VELHO
DECRETO Nº 415/CMPV-2021

DECRETO Nº 415/CMPV-2021 De 05 de abril de 2021.

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE PORTO VELHO, Vereador Francisco Edwilson Bessa Holanda de Negreiros, no uso das atribuições que lhe confere o inciso III do Art. 48 da Lei Orgânica do Município de Porto Velho,

R E S O L V E:

EXONERAR **Luana Quintão de Moraes Lemos Gushiken** do cargo de Chefe de Gabinete da Presidência, do Quadro de provimento em comissão da Câmara Municipal de Porto Velho, de livre nomeação e exoneração, a partir de 01 de abril de 2021.

FRANCISCO EDWILSON B. H. DE NEGREIROS
Presidente/CMPV
Biênio 2021/2022

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:515D997A

CÂMARA MUNICIPAL DE PORTO VELHO
DECRETO Nº 416/CMPV-2021

DECRETO Nº 416/CMPV-2021 De 05 de abril de 2021.

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE PORTO VELHO, Vereador Francisco Edwilson Bessa Holanda de Negreiros, no uso das atribuições que lhe confere o inciso III do Art. 48 da Lei Orgânica do Município de Porto Velho,

R E S O L V E:

ALTERAR o cargo do servidor **Ronaldo Borges Baylão**, de Diretor Administrativo Financeiro para Chefe de Gabinete da Presidência, do Quadro de provimento em comissão da Câmara Municipal de Porto Velho, de livre nomeação e exoneração, a partir de 01 de abril de 2021.

FRANCISCO EDWILSON B. H. DE NEGREIROS
Presidente/CMPV
Biênio 2021/2022

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:6DF75055

CÂMARA MUNICIPAL DE PORTO VELHO
PORTARIA Nº 008/CMPV-2021

PORTARIA Nº 008/CMPV-2021 Porto Velho-RO, 18 de março de 2021.

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE PORTO VELHO, Vereador **FRANCISCO EDWILSON B. H. DE NEGREIROS**, no uso das atribuições que lhe confere o inciso III, do Art. 48 da Lei Orgânica do Município de Porto Velho,

R E S O L V E:

CONCEDER o **GOZO** de **FÉRIAS/2021**aos servidores abaixo relacionados:

ESTATUTÁRIO:

MAT.	NOME	PERÍODO	EXERCÍCIO
6700	VIRGINIA VASCONCELOS MAGALHÃES	05/04/2021 a 04/05/2021	2019/2020
5541	LUCIANA CÂNDIDO DA SILVA	01/04/2021 a 30/04/2021	2020/2021
2028	RITA DE KASSIA F. N. CANGUSSU	01/04/2021 a 30/04/2021	2019/2020
14923	VALDEMIR GUEDES DE CALDAS	01/04/2021 a 30/04/2021	2020/2021

FRANCISCO EDWILSON B. H. DE NEGREIROS
Presidente – CMPV

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:B7675C38

CÂMARA MUNICIPAL DE PORTO VELHO
PORTARIA N° 010/CMPV-2021

PORTARIA N° 010/CMPV-2021 De 01 de abril de 2021.

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE PORTO VELHO, Vereador FRANCISCO EDWILSON B. H. DE NEGREIROS, no uso das atribuições que lhe confere o inciso III, do Art. 48 da Lei Orgânica do Município de Porto Velho,

R E S O L V E:

CONCEDER 01 (um) mês de Licença Prêmio a servidora **Maria Aparecida Marques de Albuquerque,** ocupante do cargo de Auxiliar de Atividade Administrativa, cadastro 4391, lotado na Divisão de Contratos, no período de 01 de abril à 30 de abril.

EDWILSON NEGREIROS
Presidente/CMPV

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:3631BFF5

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
SUBPROCURADORIA DE PROCESSO DISCIPLINAR
PORTARIA Nº 077/CD/SPPD/PGM/2021

PORTARIA Nº 077/CD/SPPD/PGM/2021 Porto Velho, 07 de abril de 2021.

O PROCURADOR GERAL ADJUNTO DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO, no uso de suas atribuições legais, em consonância com a Lei Complementar nº 099/2000 e Lei Complementar nº 648/2017 e alterações, tendo em vista o que consta do Processo nº 07.02511-000/2018.

CONSIDERANDO a declaração oficial de **pandemia** em relação ao novo coronavírus (COVID-19) pela Organização Mundial de Saúde (OMS), de 11 de março de 2020.

CONSIDERANDO, o disposto na Portaria nº 027/GAB/PGM de 23/03/2020, e respectivas alterações, bem como a Portaria nº 005/GAB/PGM/2021 de 17/01/2021 que estabelece o regime de trabalho domiciliar, no âmbito da Procuradoria Geral do Município;

RESOLVE:

Art. 1º. Instaurar Processo Administrativo Disciplinar e constituir Comissão com a finalidade de apurar as irregularidades administrativas constantes dos autos do Processo acima referido, e os fatos que sejam conexos a elas.

Art. 2º. Determinar que a referida apuração seja realizada no prazo de 60 (sessenta) dias, nos termos da Lei, por Comissão composta pelos seguintes servidores: **Luziane de Oliveira das Neves Teske**, Técnico Jurídico, Mat.46773, que atuará como Presidente; **Augusta Maria Soares Barros,** Técnico Jurídico, Mat. 94425; e **Melina Tácia Araújo e Araújo Nobre,** Técnico Jurídico, Mat. 104340, como Membros, todos estáveis e em exercício nesta Procuradoria Geral do Município, cabendo ao Presidente a designação do Secretário da Comissão, na forma estabelecida pela Lei Complementar nº 385/2010.

Art. 3º. O presente Processo Administrativo Disciplinar passará a ter a seguinte numeração: **04.0021/CD/PGM/2021,** cuja Portaria instauradora entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º. Autoriza a Comissão de Processo Disciplinar, realizar diligências, ouvir testemunhas, fazendo uso dos meios eletrônicos disponíveis (spark; whatsapp; e-mail; vídeo conferência e etc.).

Parágrafo único. O disposto no *caput*, observará todos os atos e procedimentos próprios do processo apuratório, em estrita obediência aos princípios da legalidade, do contraditório, da ampla defesa e do devido processo legal.

Dê-se ciência.
Publique-se.
Cumpra-se.

SALATIEL LEMOS VALVERDE
Procurador Geral Adjunto do Município

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:727BBE03

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
SUBPROCURADORIA DE PROCESSO DISCIPLINAR
JULGAMENTO PROCESSO: Nº 04.0006/CS/PGM/2021

JULGAMENTO
PROCESSO: nº 04.0006/CS/PGM/2021 – ANEXO Nº 04.00038-000/2021
ASSUNTO: APURAÇÃO DE NOTÍCIA VEICULADA NA MÍDIA.

Vistos, etc.

O presente Processo Sindicante foi instaurado pela Portaria nº. 29/CS/SPPD/PGM/2021, de 05 de fevereiro de 2021, por determinação do Procurador-Geral do Município de Porto Velho, com o objetivo de apurar os fatos narrados no Processo nº 04.00038-000/2021, que versa denúncia acerca de imunização contra COVID-19 em pessoas que supostamente não estão na lista de prioridade para vacinação.

Designada a Comissão Sindicante pelo Procurador-Geral do Município, a qual após devidamente instalada, iniciou seus trabalhos, tendo a Comissão, verificado que, a matéria ora analisada, é a mesma do processo nº 04.0002/CD/PGM/2021, portanto, baseado no princípio da celeridade processual e da economicidade, a Comissão deliberou pela prova emprestada, baseada no art. 372 do Novo Código de Processo Civil Brasileiro, pois a prova emprestada deixou ser considerada como prova atípica, para ser introduzida como prova típica.

Com amparo no conjunto probatório dos autos, corroboram com a verdade dos fatos a Gerente de Imunização/SEMUSA, com o documento apresentado do Plano Nacional de Operacionalização da Vacina Contra a COVID-19, do Ministério da Saúde.

Asseverou a Comissão ao final que, não restou evidenciado a prática de infração disciplinar por parte de servidor municipal, em que pese os fatos alegados que "acadêmicas de medicina furam fila e são vacinadas", não tem procedência, uma vez que foi autorizado, conforme orientação do Ministério da Saúde, Informe Técnico do Plano Nacional de Operacionalização da Vacina Contra a COVID-19, que coloca como prioridade para imunização, todos os trabalhadores de saúde (incluindo os trabalhadores de apoio), que estão laborando dentro dos estabelecimentos de saúde.

Inclusive, devem ser vacinados, os profissionais que atuam em cuidados domiciliares, bem como, funcionários do sistema funerário que tenham contato com cadáveres potencialmente contaminados. **A vacina também deverá ser ofertada para acadêmicos em saúde e estudantes da área técnica em saúde em estagio hospitalar, atenção básica, clínicas e laboratórios.**

Assim, assiste razão a Comissão Sindicante por ter entendido que não ficou comprovado a prática da infração disciplinar, tendo em seu relatório final opinado pelo Arquivamento do presente processo, por ser a medida mais adequada no caso em questão.

Isto posto, **DECIDO** concordar integralmente com o relatório da Comissão Sindicante, por seus próprios fundamentos. Com isto, determino o **ARQUIVAMENTO** do feito, com fundamento no art. 183, inciso I da Lei nº 385/10.

Publique-se.
Intimem-se.
Após, arquive-se.

Porto Velho, 25 de março de 2021.

LUIZ DUARTE FREITAS JÚNIOR
Procurador-Geral do Município

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:049D8A18

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
SUBPROCURADORIA DE PROCESSO DISCIPLINAR
JULGAMENTO PROCESSO: Nº 04.0002/CD/PGM/2021

JULGAMENTO
PROCESSO: nº 04.0002/CD/PGM/2021 – ANEXO Nº 04.00016-000/2021
ASSUNTO: APURAÇÃO DE NOTÍCIA VEICULADA NA MÍDIA.

Vistos, etc.

O presente Processo Disciplinar foi instaurado pela Portaria nº. 018/CD/PGM/2021, de 21 de janeiro de 2021, por determinação do Procurador-Geral do Município de Porto Velho, com o objetivo de apurar os fatos narrados no Processo nº 04.00016-000/2021, que versa sobre suposta transgressão disciplinar em face do servidor **LUCIANO DE LIMA MARTINS**, Gerente da Unidade de Pronto Atendimento-UPA/LESTE, cadastro nº 1000235, lotado na Secretaria Municipal de Saúde – SEMUSA.

Designada a Comissão Processante pelo Procurador-Geral do Município, a qual após devidamente instalada, iniciou seus trabalhos, tendo o Presidente, determinado a oitiva das testemunhas e servidores municipais arrolados nos autos em questão, bem como as demais diligências necessárias para a apuração dos fatos.

Com amparo no conjunto probatório dos autos, a Comissão Processante consignou que não restou evidenciado a prática de infração disciplinar por parte do servidor R LUCIANO DE LIMA MARTINS, Gerente da Unidade de Pronto Atendimento-UPA/LESTE, cadastro nº 1000235.

Asseverou a Comissão ao final que, em que pese os fatos alegados em face do servidor, que teria "furado a fila da vacinação", não tem procedência, uma vez que foi autorizado pela própria Gerente de Imunização da SEMUSA, e ainda, conforme orientação do Ministério da Saúde, Informe Técnico do Plano Nacional de Operacionalização da Vacina Contra a COVID-19, que coloca como prioridade para imunização, todos os trabalhadores de saúde (incluindo os trabalhadores de apoio), que estão laborando dentro dos estabelecimentos de saúde.

Inclusive, devem ser vacinados, os profissionais que atuam em cuidados domiciliares, bem como, funcionários do sistema funerário que tenham contato com cadáveres potencialmente contaminados. A vacina também deverá ser ofertada para acadêmicos em saúde e estudantes da área técnica em saúde em estagio hospitalar, atenção básica, clínicas e laboratórios.

Assim, assiste razão a Comissão Processante por ter entendido que não ficou comprovado a prática da infração disciplinar, tendo em seu relatório final opinado pelo Arquivamento do presente processo, por ser a medida mais adequada no caso em questão.

Isto posto, **DECIDO** concordar integralmente com o relatório da Comissão Processante, por seus próprios fundamentos. Com isto,

determino o **ARQUIVAMENTO** do feito, com fundamento no art. 197, § 2º da Lei nº 385/10.

Publique-se.
Intimem-se.
Após, arquive-se.

Porto Velho, 25 de março de 2021.

LUIZ DUARTE FREITAS JÚNIOR
Procurador-Geral do Município

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:F88166A3

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
SUBPROCURADORIA DE PROCESSO DISCIPLINAR
TERMO DE AJUSTAMENTO DE CONDUTA DISCIPLINAR Nº 006/2021

PROC. Nº **04.007/SPPD/CD/PGM/2021**

A PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO, atendendo ao que dispõe o art. 7º, da Lei Complementar nº 685/2017, torna público que foi formalizado o

TERMO DE AJUSTAMENTO DE CONDUTA DISCIPLINAR Nº 006/2021,
nos seguintes termos:

COMPROMISSANTE: ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA MUNICIPAL

COMPROMISSÁRIA : E. G. P

COMPROMISSOS:
1) O compromissário reconhece a inadequação de sua conduta;

2) se compromete em ler e cumprir o elenco de deveres e obrigações a que está sujeito, enquanto servidor público municipal, constante dos artigos 140/141 e incisos, da Lei Complementar nº 385/2010;

3) assume o compromisso de, em situação similar, agir de acordo com os limites e cautelas exigidas pela disciplina funcional;

4) fica ciente de que o não cumprimento das obrigações acima descritas, no prazo de que trata o item 5, será dado prosseguimento ao Processo Administrativo Disciplinar, nos seus ulteriores termos, conforme preceitua o art. 8º, da Lei Complementar 685/2017;

5) o prazo do presente Termo de Ajustamento de Conduta Disciplinar será de 24 (vinte e quatro) meses, nos termos do art. 5º, §1º, da Lei Complementar n. 685/2017, a contar da publicação.

Porto Velho, 12 de março de 2021.

SALATIEL LEMOS VALVERDE
Procurador Geral Adjunto do Município

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:E69720A0

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
SUBPROCURADORIA DE PROCESSO DISCIPLINAR
TERMO DE AJUSTAMENTO DE CONDUTA DISCIPLINAR Nº 008/2021,

PROC. Nº **04.008/SPPD/CD/PGM/2021**

A PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO, atendendo ao que dispõe o art. 7º, da Lei Complementar nº 685/2017, torna público que foi formalizado o

TERMO DE AJUSTAMENTO DE CONDUTA DISCIPLINAR Nº 008/2021,
nos seguintes termos:

COMPROMISSANTE: ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA MUNICIPAL

COMPROMISSÁRIA : F. C. L. F.

COMPROMISSOS:
1) O compromissário reconhece a inadequação de sua conduta;

2) se compromete em ler e cumprir o elenco de deveres e obrigações a que esta sujeito, enquanto servidor público municipal, constante dos artigos 140/141 e incisos, da Lei Complementar nº 385/2010;

3) assume o compromisso de, em situação similar, agir de acordo com os limites e cautelas exigidas pela disciplina funcional;

4) fica ciente de que o não cumprimento das obrigações acima descritas, no prazo de que trata o item 5, será dado prosseguimento ao Processo Administrativo Disciplinar, nos seus ulteriores termos, conforme preceitua o art. 8º, da Lei Complementar 685/2017;

5) o prazo do presente Termo de Ajustamento de Conduta Disciplinar será de 24 (vinte e quatro) meses, nos termos do art. 5º, §1º, da Lei Complementar n. 685/2017, a contar da publicação.

Porto Velho, 15 de março de 2021.

SALATIEL LEMOS VALVERDE
Procurador Geral Adjunto do Município

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:71DDDBE9

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
SUBPROCURADORIA DE PROCESSO DISCIPLINAR
TERMO DE AJUSTAMENTO DE CONDUTA DISCIPLINAR Nº 009/2021

PROC. Nº **04.0045/SPPD/CD/PGM/2021**

A PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO, atendendo ao que dispõe o art. 7º, da Lei Complementar nº 685/2017, torna público que foi formalizado o

TERMO DE AJUSTAMENTO DE CONDUTA DISCIPLINAR Nº 009/2021,
nos seguintes termos:

COMPROMISSANTE: ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA MUNICIPAL

COMPROMISSÁRIA : M . da S. O. A.

COMPROMISSOS:
1) O compromissário reconhece a inadequação de sua conduta;

2) se compromete em ler e cumprir o elenco de deveres e obrigações a que esta sujeito, enquanto servidor público municipal, constante dos artigos 140/141 e incisos, da Lei Complementar nº 385/2010;

3) assume o compromisso de, em situação similar, agir de acordo com os limites e cautelas exigidas pela disciplina funcional;

4) fica ciente de que o não cumprimento das obrigações acima descritas, no prazo de que trata o item 5, será dado prosseguimento ao Processo Administrativo Disciplinar, nos seus ulteriores termos, conforme preceitua o art. 8º, da Lei Complementar 685/2017;

5) o prazo do presente Termo de Ajustamento de Conduta Disciplinar será de 24 (vinte e quatro) meses, nos termos do art. 5º, §1º, da Lei Complementar n. 685/2017, a contar da publicação.

Porto Velho, 01 de abril de 2021.

SALATIEL LEMOS VALVERDE
Procurador Geral Adjunto do Município

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:2F16EA71

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
SUBPROCURADORIA DE PROCESSO DISCIPLINAR
TERMO DE AJUSTAMENTO DE CONDUTA DISCIPLINAR
Nº 007/2021

PROC. Nº **04.0012/SPPD/CD/PGM/2013**

A PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO, atendendo ao que dispõe o art. 7º, da Lei Complementar nº 685/2017, torna público que foi formalizado o

TERMO DE AJUSTAMENTO DE CONDUTA DISCIPLINAR Nº 007/2021,
nos seguintes termos:

COMPROMISSANTE: ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA MUNICIPAL

COMPROMISSÁRIA : O. S. da S.

COMPROMISSOS:
1) O compromissário reconhece a inadequação de sua conduta;

2) se compromete em ler e cumprir o elenco de deveres e obrigações a que esta sujeito, enquanto servidor público municipal, constante dos artigos 140/141 e incisos, da Lei Complementar nº 385/2010;

3) assume o compromisso de, em situação similar, agir de acordo com os limites e cautelas exigidas pela disciplina funcional;

4) fica ciente de que o não cumprimento das obrigações acima descritas, no prazo de que trata o item 5, será dado prosseguimento ao Processo Administrativo Disciplinar, nos seus ulteriores termos, conforme preceitua o art. 8º, da Lei Complementar 685/2017;

5) o prazo do presente Termo de Ajustamento de Conduta Disciplinar será de 24 (vinte e quatro) meses, nos termos do art. 5º, §1º, da Lei Complementar n. 685/2017, a contar da publicação.

Porto Velho 17 de março de 2021.

SALATIEL LEMOS VALVERDE
Procurador Geral Adjunto do Município

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:F442FD3D

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
SUBPROCURADORIA DE PROCESSO DISCIPLINAR
TERMO DE AJUSTAMENTO DE CONDUTA DISCIPLINAR
Nº 001/2021

PROC. Nº **04.0046/SPPD/CD/PGM/2021**

A PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO, atendendo ao que dispõe o art. 7º, da Lei Complementar nº 685/2017, torna público que foi formalizado o

TERMO DE AJUSTAMENTO DE CONDUTA DISCIPLINAR Nº 001/2021,
nos seguintes termos:

COMPROMISSANTE: ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA MUNICIPAL

COMPROMISSÁRIA : O. N.

COMPROMISSOS:
1) O compromissário reconhece a inadequação de sua conduta;

2) se compromete em ler e cumprir o elenco de deveres e obrigações a que esta sujeito, enquanto servidor público municipal, constante dos artigos 140/141 e incisos, da Lei Complementar nº 385/2010;

3) assume o compromisso de, em situação similar, agir de acordo com os limites e cautelas exigidas pela disciplina funcional;

4) fica ciente de que o não cumprimento das obrigações acima descritas, no prazo de que trata o item 5, será dado prosseguimento ao Processo Administrativo Disciplinar, nos seus ulteriores termos, conforme preceitua o art. 8º, da Lei Complementar 685/2017;

5) o prazo do presente Termo de Ajustamento de Conduta Disciplinar será de 24 (vinte e quatro) meses, nos termos do art. 5º, §1º, da Lei Complementar n. 685/2017, a contar da publicação.

Porto Velho 19 de janeiro de 2021.

SALATIEL LEMOS VALVERDE
Procurador Geral Adjunto do Município

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:967A87F1

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
SUBPROCURADORIA DE PROCESSO DISCIPLINAR
TERMO DE AJUSTAMENTO DE CONDUTA DISCIPLINAR
Nº 004/2021

PROC. Nº **09.00426-000/ SEMED/2019.**

A PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO, atendendo ao que dispõe o art. 7º, da Lei Complementar nº 685/2017, torna público que foi formalizado o

TERMO DE AJUSTAMENTO DE CONDUTA DISCIPLINAR Nº 004/2021,
nos seguintes termos:

COMPROMISSANTE: ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA MUNICIPAL

COMPROMISSÁRIA : R. J. B. de C.

COMPROMISSOS:
1) O compromissário reconhece a inadequação de sua conduta;

2) se compromete em ler e cumprir o elenco de deveres e obrigações a que está sujeito, enquanto servidor público municipal, constante dos artigos 140/141 e incisos, da Lei Complementar nº 385/2010;

3) assume o compromisso de, em situação similar, agir de acordo com os limites e cautelas exigidas pela disciplina funcional;

4) fica ciente de que o não cumprimento das obrigações acima descritas, no prazo de que trata o item 5, será dado prosseguimento ao Processo Administrativo Disciplinar, nos seus ulteriores termos, conforme preceitua o art. 8º, da Lei Complementar 685/2017;

5) o prazo do presente Termo de Ajustamento de Conduta Disciplinar será de 24 (vinte e quatro) meses, nos termos do art. 5º, §1º, da Lei Complementar n. 685/2017, a contar da publicação.

Porto Velho, 18 de março de 2021.

SALATIEL LEMOS VALVERDE
Procurador Geral Adjunto do Município

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:975C258F

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
SUBPROCURADORIA DE PROCESSO DISCIPLINAR
TERMO DE AJUSTAMENTO DE CONDUTA DISCIPLINAR Nº 005/2021

PROC. Nº **09.00431-000/ SEMED/2019.**

A PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO, atendendo ao que dispõe o art. 7º, da Lei Complementar nº 685/2017, torna público que foi formalizado o

TERMO DE AJUSTAMENTO DE CONDUTA DISCIPLINAR Nº 005/2021,
nos seguintes termos:

COMPROMISSANTE: ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA MUNICIPAL

COMPROMISSÁRIA : R. P. G.

COMPROMISSOS:
1) O compromissário reconhece a inadequação de sua conduta;

2) se compromete em ler e cumprir o elenco de deveres e obrigações a que está sujeito, enquanto servidor público municipal, constante dos artigos 140/141 e incisos, da Lei Complementar nº 385/2010;

3) assume o compromisso de, em situação similar, agir de acordo com os limites e cautelas exigidas pela disciplina funcional;

4) fica ciente de que o não cumprimento das obrigações acima descritas, no prazo de que trata o item 5, será dado prosseguimento ao Processo Administrativo Disciplinar, nos seus ulteriores termos, conforme preceitua o art. 8º, da Lei Complementar 685/2017;

5) o prazo do presente Termo de Ajustamento de Conduta Disciplinar será de 24 (vinte e quatro) meses, nos termos do art. 5º, §1º, da Lei Complementar n. 685/2017, a contar da publicação.

Porto Velho, 18 de março de 2021.

SALATIEL LEMOS VALVERDE
Procurador Geral Adjunto do Município

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:9D411EEC

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
SUBPROCURADORIA ADMINISTRATIVA, CONVÊNIOS E CONTRATOS - EXTRATO Nº 076/PGM/2021

EXTRATO Nº 076/PGM/2021 - (LEI FEDERAL Nº. 8.666/93)
PROCESSO Nº 10.00023-/2019
CONTRATANTE:SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA URBANA E SERVIÇOS BÁSICOS - SEMISB
CONTRATADA: MADECON ENGENHARIA E PARTICIPAÇÕES LTDA
ESPÉCIE: PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 015/PGM/2020
OBJETO: RECAPEAMENTO ASFÁLTICO, ALARGAMENTO, DRENAGEM, PAVIMENTAÇÃO ASFÁLTICA, MEIO-FIO E SARJETA NA AVENIDA RIO DE JANEIRO, de acordo com as disposições do Edital de CONCORRÊNCIA N.º 002/2019/CPL-OBRAS/SML/PVH.

O presente Termo Aditivo tem por objeto a prorrogação do prazo de vigência e execução dos serviços referentes ao Contrato n.° 015/PGM/2020, conforme a seguir:

Prorroga-se o prazo de vigência do contrato em 7 (sete) meses, a partir de 07.05.2021.

Prorroga-se o prazo de execução do contrato em 180 (cento e oitenta) dias a partir do recebimento da Ordem de Serviços por parte da Contratada.

Ratificam-se os demais termos do Contrato nº 015/PGM/2020, para que surtam os seus efeitos legais segundo os fins que se destinam.

As partes elegem o foro da Comarca de Porto Velho/RO para dirimir dúvidas e controvérsias oriundas do presente termo.

Porto Velho, 06 de abril de 2021.
Responsável pelo Extrato

FELIPPE IDAK AMORIM SANTOS
Subprocurador da Subprocuradoria Administrativa,convênios e Contratos

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:85855F10

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
SUBPROCURADORIA ADMINISTRATIVA, CONVÊNIOS E CONTRATOS - EXTRATO Nº 077/PGM/2021

EXTRATO Nº 077/PGM/2021 - (LEI FEDERAL Nº. 8.666/93)
PROCESSO Nº 12..00073-/2018
CONTRATANTE: SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E DA FAMÍLIA/SEMASF
CONTRATADA: LOIOLA COMÉRCIO, SERVIÇOS E CONSTRUÇÕES EIRELI EPP
ESPÉCIE: PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 062/PGM/2020,
OBJETO: Contratação de empresa especializada para a manutenção e reforma do CENTRO DE REFERÊNCIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL – CRAS DONA COTINHA, localizado na cidade de Porto Velho, RO, para atender à Contratante, conforme Edital da Tomada de Preços nº 027/2019/SML/PVH e anexos.

O presente Termo Aditivo tem por objeto a prorrogação do prazo de vigência e execução dos serviços referentes ao Contrato n.° 062/PGM/2020, conforme a seguir:

Prorroga-se o prazo de vigência do contrato em 160 (cento e sessenta) dias, a partir de 22.03.2021.

Prorroga-se o prazo de execução do contrato em 120 (cento e vinte) dias a partir do recebimento da Ordem de Serviços por parte da Contratada.

Ratificam-se os demais termos do Contrato nº 062/PGM/2020, para que surtam os seus efeitos legais segundo os fins que se destinam.

As partes elegem o foro da Comarca de Porto Velho/RO para dirimir dúvidas e controvérsias oriundas do presente termo.

Porto Velho, 06 de abril de 2021.

Responsável Pelo Extrato

FELIPPE IDAK AMORIM SANTOS
Subprocurador da Subprocuradoria Administrativa, Convênios e Contratos

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:9B9F9EFF

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
SUBPROCURADORIA ADMINISTRATIVA, CONVÊNIOS E CONTRATOS - EXTRATO Nº 078/PGM/2021

EXTRATO Nº 078/PGM/2021 - (LEI FEDERAL Nº. 8.666/93)
PROCESSO Nº 09.00391/2021
CONCEDENTE:SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - SEMED

CONVENENTE: CONSELHO ESCOLAR SANTA MARCELINA,
ESPÉCIE: CONVÊNIO Nº 001/PGM/2021
OBJETO: Constitui objeto do presente CONVÊNIO a implementação de ação conjunta entre o MUNICÍPIO e a ENTIDADE, para atendimento da Educação Infantil e Ensino Fundamental I, mediante repasses de recursos financeiros, transferidos ao MUNICÍPIO pelo Fundo Nacional de Desenvolvimento da Educação – FNDE, no âmbito do Programa Nacional de Alimentação Escola PNAE, destinados exclusivamente à aquisição de gêneros alimentícios, visando o reforço alimentar e nutricional a 1.943 (mil novecentos e quarenta e três) alunos mantidos pela ENTIDADE, conforme os dados oficiais de matrículas apurados no Censo Escolar realizado pelo Instituto Nacional de Estudos e Pesquisas Educacionais Anísio Teixeira do Ministério da Educação INEP/MEC, consoantes os estabelecidos pela legislação vigente.

Considerando o número total de 1.943 (mil novecentos e quarenta e três) alunos do Ensino Fundamental I, atendidos pela ENTIDADE, cadastrados no censo escolar de 2020, o valor total anual do presente Convênio é de R$ 259.675,80 (duzentos e cinquenta e nove mil, seiscentos e setenta e cinco reais e oitenta centavos) para atendimento de 200 dias letivos, destinados exclusivamente à aquisição de gêneros alimentícios para a Unidade Escolar Conselho Escolar Santa Marcelina, através do Cartão PNAE

Este Convênio terá vigência a partir da data de sua assinatura até 31 de dezembro de 2021.

As partes elegem o Foro da Comarca de Porto Velho-RO, em detrimento de qualquer outro, por mais privilegiado que seja para julgar toda e qualquer demanda oriunda do presente Convênio.

Porto Velho, 06 de abril de 2021.

Responsável Pelo Extrato

FELIPPE IDAK AMORIM SANTOS
Subprocurador da Subprocuradoria Administrativa, Convênios e Contratos

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:F9EAECE5

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
SUBPROCURADORIA ADMINISTRATIVA, CONVÊNIOS E CONTRATOS - EXTRATO Nº 079/PGM/2021

EXTRATO Nº 079/PGM/2021 - (LEI FEDERAL Nº. 8.666/93)
PROCESSO Nº 09.00389/2021
CONCEDENTE:SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - SEMED
CONVENENTE: CONSELHO ESCOLAR SANTA MARCELINA MARCELO CÂNDIA
ESPÉCIE: CONVÊNIO Nº 002/PGM/2021
OBJETO: Constitui objeto do presente CONVÊNIO a implementação de ação conjunta entre o MUNICÍPIO e a ENTIDADE, para atendimento da Educação Infantil e Ensino Fundamental I, mediante repasses de recursos financeiros, transferidos ao MUNICÍPIO pelo Fundo Nacional de Desenvolvimento da Educação – FNDE, no âmbito do Programa Nacional de Alimentação Escola PNAE, destinados exclusivamente à aquisição de gêneros alimentícios, visando o reforço alimentar e nutricional a 1.377 (mil trezentos e setenta e sete reais) alunos mantidos pela ENTIDADE, conforme os dados oficiais de matrículas apurados no Censo Escolar realizado pelo Instituto Nacional de Estudos e Pesquisas Educacionais Anísio Teixeira do Ministério da Educação INEP/MEC, consoantes os estabelecidos pela legislação vigente.

Considerando o número total de 1.377 (mil trezentos e setenta e sete reais) alunos do Ensino Fundamental I e II, atendidos pela ENTIDADE, cadastrados no censo escolar de 2020, o valor total anual do presente Convênio é de R$ 120.595,20 (cento e vinte mil, quinhentos e noventa e cinco reais e vinte centavos) para atendimento de 200 dias letivos, destinados exclusivamente à aquisição de gêneros alimentícios para a Unidade Escolar Conselho Escolar Santa Marcelina, através do Cartão PNAE.

Este Convênio terá vigência a partir da data de sua assinatura até 31 de dezembro de 2021.

As partes elegem o Foro da Comarca de Porto Velho-RO, em detrimento de qualquer outro, por mais privilegiado que seja para julgar toda e qualquer demanda oriunda do presente Convênio.

Porto Velho, 06 de abril de 2021.

Responsável Pelo Extrato

FELIPPE IDAK AMORIM SANTOS
Subprocurador da Subprocuradoria Administrativa, Convênios e Contratos

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:EB3D932A

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
SUBPROCURADORIA ADMINISTRATIVA, CONVÊNIOS E CONTRATOS - EXTRATO Nº 080/PGM/2021

EXTRATO Nº 080/PGM/2021 - (LEI FEDERAL Nº. 8.666/93)
PROCESSO Nº 09.00390/2021
CONCEDENTE: SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - SEMED
CONVENENTE: CONSELHO ESCOLAR MARCELO CÂNDIA SUBSEDE I
ESPÉCIE: CONVÊNIO Nº 003/PGM/2021
OBJETO: Constitui objeto do presente CONVÊNIO a implementação de ação conjunta entre o MUNICÍPIO e a ENTIDADE, para atendimento da Educação Infantil e Ensino Fundamental I, mediante repasses de recursos financeiros, transferidos ao MUNICÍPIO pelo Fundo Nacional de Desenvolvimento da Educação – FNDE, no âmbito do Programa Nacional de Alimentação Escola PNAE, destinados exclusivamente à aquisição de gêneros alimentícios, visando o reforço alimentar e nutricional a 1.208 (mil duzentos e oito reais) alunos mantidos pela ENTIDADE, conforme os dados oficiais de matrículas apurados no Censo Escolar realizado pelo Instituto Nacional de Estudos e Pesquisas Educacionais Anísio Teixeira do Ministério da Educação INEP/MEC, consoantes os estabelecidos pela legislação vigente.

Considerando o número total de 1.208 (mil duzentos e oito reais) alunos do Ensino Fundamental I e II, atendidos pela ENTIDADE, cadastrados no censo escolar de 2020, o valor total anual do presente Convênio é de R$ 104.320,80 (cento e quatro mil, trezentos e vinte reais e oitenta centavos) para atendimento de 200 dias letivos, destinados exclusivamente à aquisição de gêneros alimentícios para a Unidade Escolar Conselho Escolar Santa Marcelina, através do Cartão PNAE.

Este Convênio terá vigência a partir da data de sua assinatura até 31 de dezembro de 2021.

As partes elegem o Foro da Comarca de Porto Velho-RO, em detrimento de qualquer outro, por mais privilegiado que seja para julgar toda e qualquer demanda oriunda do presente Convênio.

Porto Velho, 06 de abril de 2021.

Responsável Pelo Extrato

FELIPPE IDAK AMORIM SANTOS
Subprocurador da Subprocuradoria Administrativa, Convênios e Contratos

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:743B29F0

SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E DA FAMÍLIA - SEMASF
ATA FINAL DA COMISSÃO DO CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 002/SEMASF/2018 (PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 12.00186-000/2019)

Ata FINAL da Comissão do Chamamento Público nº 002/SEMASF/2018 (Processo Administrativo nº 12.00186-000/2019)

Conforme reunião realizada no dia 07 de janeiro de 2020, na sala de Assessoria Técnica, na Sede da Secretaria Municipal de Assistência Social e Família – SEMASF de Porto Velho – RO, a *Comissão de Análise de Propostas dos Chamamentos Públicos para locação dos imóveis que atenderão o Centro de Referência e Assistência Social – CREAS e Centro de Referência e Assistência Social a Medida Socioeducativa em Meio Aberto – CREAS/MSEMA* desta Secretaria, instituída pela Portaria nº 166/GAB/SEMASF publicada no DOM Nº 2540 de 09 de Setembro de 2019, com objetivo de subsidiar nos trâmites técnicos administrativos do chamamento realizado pelo Edital de Chamamento Público nº 002/SEMASF/2019 publicado no DOM nº 2492 de 03 de Julho de 2019, neste ato reuniu-se os membros da comissão sendo: Rute Carvalho Silva, Hidelvânia Benedita Cabral Ferreira, Ana Karla da Silva Feitoza Santos, Carla Tájala da Silva Lino e Vitória Bosco de Freitas.
Na oportunidade, a comissão constatou por meio dos critérios estabelecidos no Edital nº 002/SEMASF/2019 que o imóvel apresentado pela Social Administradora de imóveis LTDA, localizado na Av. Rio Madeira, nº 2707, bairro Embratel, cujo valor da Locação é de R$16.000,00 (dezesseis mil reais) atendeu satisfatoriamente os critérios de avaliação, isto posto, a Comissão avaliou como sendo a proposta mais adequada para cumprir os demais trâmites legais e necessários a contratação.
Ademais, insta frisar que a presente comissão avaliou apenas as Condicionantes Técnicas do objeto. Sendo as questões de preços mercadológicos a serem averiguados pelo setor competente.
Em comum acordo com os membros da comissão encaminhamos a presente Ata do Chamamento para apreciação do Ordenador (a) de **Despesas e demais deliberações conforme o Edital no item "DO VALOR DO IMÓVEL ESTIMADO" o qual diz que: "*O valor da proposta de locação do imóvel deverá estar de acordo com o preço praticado no mercado imobiliário da respectiva região. Assim, em havendo interesse da Secretaria de Assistência Social e Família – SEMASF pelo imóvel, este será submetido à avaliação a ser realizada por órgão técnico competente a ser designado por esta Secretaria, em consonância com o disposto no art. 24, inciso X, da Lei n.º 8.666/93".***
Por fim, em comum acordo, lido a ata por todos membros, assinam.

HILDEVÂNIA BENEDITA CABRAL FERREIRA
Presidente da comissão

RUTE CARVALHO SILVA
Membro da Comissão

ANA KARLA DA SILVA FEITOZA SANTOS
Membro da Comissão

VITÓRIA BOSCO DE FREITAS
Membro da Comissão

CARLA TÁJALA DA SILVA LINO
Membro da Comissão

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:BFE4C397

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
PORTARIA

Porto Velho, 05 de abril de 2021.

Recompõe os membros do Comitê Municipal do Programa de Desenvolvimento da Escola – PDDE Interativo e dá outras providências.

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE PORTO VELHO/RO, no uso de suas atribuições legais, e,

Considerando, a necessidade de dar continuidade nas atividades do Comitê Municipal instituído pela Portaria nº 358/2019 – ASTEC/GAB/SEMED de 02 de dezembro de 2019;
Considerando, as normas editadas pelo Ministério da Educação para o Programa PDDE interativo.

RESOLVE:

Art. 1º. Designar os servidores, abaixo relacionados, lotados na Secretaria municipal de Educação – SEMED, para, sob a Presidência do primeiro, comporem o Comitê Municipal do Programa de Desenvolvimento da Escola – PDDE Interativo:
Tamara Vasconcelos de Azevedo Kasper – matricula: 34588;
Cassia Marisa Neres Silva – matricula: 68173;
Elida Pacheco da Silva – matricula: 73065;
Fernanda Oliveira de Souza – matricula: 28375;
Ana Lucia Camargo – matricula: 111427;
Suelem Oliveira Augustinho – matrícula 28507
Carla Silva de Aguiar Lellis – matricula: 33093;
Neire Abreu Mota Porfiro – matrícula 65062.

Art. 2º. O Comitê Municipal do Programa de Desenvolvimento da Escola – PDDE Interativo tem a incumbência de analisar e aprovar o Plano de Ação do PDDE Escola, de acordo com as diretrizes do Programa disponibilizadas no site WWW.mec.gov.br e no sistema online PDDE Interativo e enviá-lo à Secretaria de Educação Básica – SEB/MEC por meio do Sistema Integrado de Monitoramento, Controle e Execução – SIMEC, além de realizar monitoramento dos programas correspondentes, elaborados pelas unidades escolares localizadas na zona urbana e na zona rural do Município de Porto Velho.

Art. 3º. São atribuições dos membros do Comitê de que trata este Decreto:
I - Conhecer e dominar a aplicação da metodologia e as orientações do PDDE Interativo;
II - Cadastrar e gerenciar os cadastros, excluindo, ativando e/ou atualizando dados ou desbloqueando senhas do (a) Diretor (a) da Escola no PDDE Interativo;
III - Sensibilizar e motivar a liderança da Escola para a elaboração e implantação do PDDE Interativo;
IV - Estimular as lideranças da Escola (Diretor, Supervisor Escolar, Orientador Educacional, Coordenador do Plano) a conhecer e elaborar o planejamento de forma participativa;
Prestar assistência técnica na elaboração e execução do PDDE Escola e comunicar-se de forma sistemática com as Escolas durante a elaboração do PDDE Interativo;
VI- Avaliar e emitir parecer acerca dos planos de ação das escolas priorizadas pelo programa;
VII - Avaliar e, se considerados regulares, aprovar os planos de ação, elaborados pelas Unidades Executoras Próprias – UEX, e os encaminhar à apreciação da Secretaria de Educação Básica - SEB/MEC, por intermédio do Sistema Integrado de Monitoramento Execução e Controle - SIMEC, para fins de liberação dos recursos previstos, conforme as normas da Resolução/CD/FNDE Nº 22, de 22 de junho de 2012 ou outra que a venha substituir;
Auxiliar as UEX fornecendo-lhes orientações necessárias para que seja assegurada a implementação das Ações do PDDE Interativo;
IX - Orientar as UEX durante a aplicação dos recursos e quanto aos documentos comprobatórios das despesas realizadas e da prestação de contas;
X - Manter articulação com as UEX beneficiadas e realizar atividades de monitoramento, visando garantir a regular aplicação do recurso;
XI - Contatar com a SEB/MEC para dirimir qualquer dúvida referente à implementação do PDDE Escola/Interativo;
XII - Reunir-se, periodicamente, com os grupos de trabalho das escolas para monitorar as ações financiadas com recursos do MEC;

XIII - Criar e manter atualizado um arquivo específico para o PDE Escola, composto por uma pasta para cada escola participante;
XIV - Avaliar o plano de ação de cada escola sem ferir a autonomia da equipe escolar e a compatibilidade do Plano Geral com as ações previstas no PAR do Município;
XV - Avaliar a execução dos planos e os resultados alcançados em termos do cumprimento de objetivos e metas do plano de ação e investigar os motivos de sucesso ou fracasso para subsidiar o replanejamento;
XVI - Articular-se e contactar com o MEC, visando esclarecer as principais dúvidas das escolas.

Art. 4º. Esta portaria entra em vigor na data de sua assinatura, revogadas as demais disposições em contrário.

Dê-se ciência,
Publique-se e
Cumpra-se.

GLÁUCIA LOPES NEGREIROS
Secretária Municipal de Educação
Decreto nº. 6.184/I, de 31/12/2020

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:C90EFD8A

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
PORTARIA

PORTARIA Nº69/2021/GAB/SEMED
Porto Velho, 31 de março de 2021.

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE PORTO VELHO/RO, no uso de suas atribuições legais, e,

CONSIDERANDO a edição da Lei Complementar nº. 804/2019, que dispõe sobre o Programa de Apoio Financeiro às Escolas e outras instituições públicas municipais da educação – PROAFEM e dá outras providências;

CONSIDERANDO os Pareceres exarados pelo Ministério Públicos de Contas do Estado de Rondônia-MPC/RO nº. 599/2020-GPYFM, de 16.12.2020, exarado pela Procuradora Yvonete Fontenelle de Melo; e nº 537/2020-GPETV, de 09.12.2020, exarado pelo Procurador Ernesto Tavares Victoria, concluindo pela regularidade dos processos seletivos realizados pelos Conselhos Escolares envolvidos, a fim de realizar a contratação de motoristas e monitores para atuarem na prestação do serviço de transporte escolar terrestre aos aludidos Conselhos.

RESOLVE:

Art. 1º – EXCLUIR MEMBROS da Comissão de acompanhamento da contratação de motoristas e monitores pelos Conselhos Escolares atendidos pelo serviço de transporte escolar terrestre, instituída pela Portaria nº.003/2020/ GAB/SEMED, de 14 de Janeiro de 2021,publicada no DOM nº 2885, de 20/01/2021, e Portaria nº.033/2020/ GAB/SEMED, de 02 de Fevereiro de 2021,publicada no DOM nº 2894, de 02.02/2021.

§1º. Exclui o nome do servidor **Augusto de Souza Leite**, matrícula 245581, da função de Presidente da referida Comissão, substituindo pelo servidor **DIEGO SEBASTIAN SANTOS DE OLIVEIRA**, matrícula 1001173, a partir de 31de março de 2021.

2º. Exclui o nome da servidora **Seraias Ailud Martins Menezes**, matrícula 71043, da função de Membro da referida Comissão, substituindo pela servidora **NAILE DOS SANTOS CASTRO**, matrícula 243915, a partir de 31de março de 2021.

Art. 2° – Alterar o artigo 4º da Portaria nº. 033/2020/ GAB/SEMED, de 02 de fevereiro de 2021, publicada no DOM nº 2894, em 02.02/2021, para a seguinte redação "A Comissão deverá orientar e acompanhar os Conselhos Escolares na contratação dos motoristas e monitores escolares, conforme os Editais nº. 001/CE/2020 e 002/CE/2020, bem como, a contratação dos contadores para esse fim que se destina."

Art. 3º- Prorroga o prazo de **03 (três) meses** para execução das atividades, contados a partir de 02 de maio de 2021, devendo apresentar relatório mensal à Secretária Municipal de Educação.

Art. 4º - As demais disposições inseridas na Portaria anterior permanecem inalteradas.

Dê-se ciência,
Publique-se e
Cumpra-se.

GLÁUCIA LOPES NEGREIROS
Secretária Municipal de Educação
Decreto nº. 6.184/I, de 31/12/2020

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:E9FE4DB4

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
INSTRUÇÃO NORMATIVA

INSTRUÇÃO NORMATIVA Nº ___/2021/ASTEC/GAB/SEMED

Estabelece as diretrizes, normas e procedimentos para o CREDENCIAMENTO de organizações da sociedade civil para a celebração de parcerias voluntárias envolvendo ou não a transferência de recursos financeiros, entre a administração pública municipal e as organizações da sociedade civil, em regime de mútua cooperação, nos termos do art. 17 § 2º do Decreto Municipal nº 14.859/2017, de 31.10.2017, mediante dispensa de chamamento público e da outras providências.

O **PREFEITO DO MUNICÍPIODE PORTO VELHO**, no uso de suas atribuições legais estabelecidas no inciso IV do art. 87 da Lei Orgânica do Município de Porto Velho, por intermédio da Secretaria Municipal de Educação /SEMED;

Considerando o § 2º do Art. 17 do Decreto Municipal nº 14.859/2017, de 31.10.2017, que regulamenta a Lei Federal nº **13.019, de 31 de julho de 2014**, que trata de dispensa de chamamento público.

RESOLVE:

Art. 1º - O processo de credenciamento se dará por meio de **CHAMAMENTO PÚBLICO**, mediante o atendimento das Exigências do Edital de Credenciamento que será publicado pela Secretaria Municipal de Educação SEMED.

Art. 2º - Esta instrução normativa estabelece os procedimentos e tramites para a celebração de parcerias voluntárias entre a administração Direta e Indireta do Município com organizações da sociedade civil, para consecução de finalidades de interesse público em regime de mútua cooperação, voltados para a Educação, envolvendo recursos financeiros ou não, nos termos do § 2º do Art. 17 do Decreto Municipal nº 14.859/2017, de 31.07.2014, mediante chamamento público;

§ 1º - A execução de programas de trabalho a cargo dos órgãos ou entidades da administração pública municipal, que envolva o repasse de recursos financeiros oriundos de dotações consignadas no orçamento do Município para organizações da sociedade civil será efetivada mediante celebração de parcerias, sob a forma de termo de colaboração, termo de fomento ou acordo de cooperação, nos termos desta Instrução Normativa, observada a Legislação Federal, mediante dispensa de chamamento público, na forma do Edital;

§ 2º - A Ata de credenciamento terá validade de 01 (um) ano prorrogável uma única vez por igual período;

§ 3º - A prorrogação por igual período será de acordo com a oportunidade de conveniência da Administração Pública, mediante simples ato do Ordenador de Despesas, que deverá ser publicado no Diário Oficial, desde que mantenha todas as condições e documentos que habilitaram as Organizações no credenciamento.

Art. 3º - Poderão participar deste chamamento público para fins de credenciamento, as organizações da sociedade civil que preencham as condições estabelecidas na Lei nº 13.019/2014 e no Decreto 14.859/2017.

Parágrafo único – Deverá o Edital de Credenciamento estabelecer o período de experiência que as entidades tenham ter para participar do credenciamento, levando como parâmetro o que determina a alínea "a" do artigo 33 da Lei 13.019/14.

Art. 4º - O critério para a convocação das OSC's credenciadas será mediante pontuação ou sorteio, devendo ser definidos os critérios no edital.

Art. 5º - O chamamento público para credenciamento que trata esta instrução será vinculado ao edital e deverá observar as exigências da Lei Federal nº 13.019/2014 e ao Decreto Municipal nº 14.859/2017.

Porto Velho, 08 de fevereiro de 2021.

HILDON DE LIMA CHAVES
Prefeito de Porto Velho

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:7D6B1F63

SECRETARIA MUNICIPAL DE RESOLUÇÃO ESTRATÉGICA DE CONVÊNIOS E CONTRATOS - SEMESC
DECISÃO ADMINISTRATIVA

Processo Administrativo nº.: 20.00073/2012
Contrato nº 136/PGM/2011.
Assunto: Apuração de Inadimplência
Obra: Remanescente Vila Candelária.
Defendente: Empresa Makew's Construções e comércio e Representações Ltda EPP

Ementa: Apuração de Inadimplência Contratual. Obra não concluída. Aplicação de penalidades. Indicação dos valores das multas aplicadas à contratada.

DECISÃO ADMINISTRATIVA

Trata-se de processo instaurado em razão de descumprimento do Contrato n°. 103/PGM/2011, firmado com a empresa Makew''s Construções e Comércio e Representações Ltda EPP, a qual foi contratada para o remanescente da Vila Candelária no Município de Porto Velho/RO.

Conforme verifica-se nos autos, foram aplicadas as penalidades de declaração de inidoneidade da empresa Makew''s Construções e comércio e Representações Ltda EPP, para licitar ou contratar com a Administração Pública, multa de 10% sobre o valor do contrato não cumprido, bem como multa correspondente a diferença de preços resultante de nova licitação a ser realizada para a conclusão da obra conforme fls.107/111,113/115,116/120,122/123.

Após deliberação, conforme despacho de fls.2015/2016, e a aprovação do Secretário Municipal Adjunto desta Semesc à fl. 217, os autos foram remetidos ao servidor Caio Tasso Rodrigues Chagas, Engenheiro civil, matrícula nº 246505 para manifestação e atualização sobre o valor a ser aplicado como penalidade, resultando os respectivos montantes das multas aplicadas à empresa contratada.

Diante do exposto, tendo em vista as manifestações acostadas aos autos pelos respectivos setores técnicos fls. 107/111,113/115,116/120,122/123, DECIDO

1 - determinar que o valor da multa de 10% calculada sobre o valor do contrato do não cumprido (art. 87,II da Lei 8666/93 e cláusula 14.2,II "a" do Contrato 136/PGM/2011, de fls.05/17), correspondente ao montante de **R$ 76.078.80 (setenta e seis mil e setenta e oito reais e oitenta centavos)** que deverá ser atualizado posteriormente.

2 - determinar que o valor da multa referente a diferença de preços resultante de nova licitação (art. 87,II da Lei 8666/93 e cláusula 14.2,II "b" do Contrato 136/PGM/2011 de fls.05/17), correspondente ao montante de **R$ 32.819,48 (trinta e dois mil oitocentos e dezenove reais e quarenta e oito reais,** que somadas as duas multas resultam no valor de **R$ 108.898,28 (cento e oito mil oitocentos e noventa e oito reais e vinte oito centavos)**, que atualizados até a data de 17/08/2020, utilizando o índice IPCA resulta em um valor de R**$ 134.195,35 (cento e trinta e quatro mil, cento e noventa e cinco reais e 35 centavos).**

Intime-se o representante legal da empresa, para ciência quanto ao valor da multa prevista no contrato.

Após, remetem-se os autos à Procuradoria Geral do Município para providências quanto à cobrança da multa, bem como registro no SICAF. Ainda, faz-se imperioso dar ciência à Secretaria Municipal de Fazenda - SEMFAZ para reter eventuais créditos da empresa.

Intime-se.

Porto Velho, de 06 de abril de 2021.

CLÁUDIO ROBERTO OLIVEIRA PEREIRA
Secretário Municipal de Resolução Estratégica de Convênios e Contratos em Substituição - SEMESC

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:E9D5A45A

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE - SEMUSA
TERMO DE APOSTILAMENTO AO CONTRATO N° 065/PGM/2020

TERMO DE APOSTILAMENTO AO CONTRATO N° 065/PGM/2020

1º TERMO DE APOSTILAMENTO AO CONTRATO Nº 065/PGM/2020 PROCESSO Nº 08.00244-000/2020 QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE PORTO VELHO, POR INTERMÉDIO DA SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE – SEMUSA DE UM LADO, E A EMPRESA TICKET SOLUÇÕES HDEFGT S/A..PARA FINS QUE ESPECIFICAM.

Ao setimo dia do mês de abril do ano de 2021, o MUNICÍPIO DE PORTO VELHO, Pessoa jurídica de Direito Publico Interno, inscrito no CNPJ sob o nº 05.903.125/000145, com sede na Rua Dom Pedro II, nº 826, centro, por intermédio da **SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE – SEMUSA**, representada pela Senhora Secretária, **ELIANA PASINI**, brasileira, portadora da Cédula de Identidade nº 12104130 SSP/SP e CPF nº 293.315.871-04, doravante denominado CONTRATANTE, resolve celebrar o 1º **Termo de Apostilamento ao Contrato nº 065/PGM/2020**, originário do Processo Administrativo nº 08.00244-000/2020, de acordo com a legislação vigente, em especial a Lei nº 8.666/93 e suas alterações, mediante as cláusulas e condições seguintes:

1 - CLÁUSULA PRIMEIRA – DO APOSTILAMENTO
1.1 Constitui objeto do presente termo de apostilamento a consignação da dotação orçamentária que cobrirá as despesas atinentes ao Contrato nº **065/PGM/2020**, cujo objeto é contratação de empesa especializada em serviços de autogestão de frotas, para prestação de forma contínua, de gerenciamento, controle e credenciamento de rede especializada em manutenção preventiva e corretiva de veículos, maquinários da frota oficial da secretaria municipal de saúde - SEMUSA, compreendidas entre o período de fevereiro a 16 de novembro de 2021.

2 - CLÁUSULA SEGUNDA – DOS RECURSOS
2.1 As despesas compreendidas entre o período de fevereiro a 16 de novembro de 2021. , serão provenientes de recursos consignados no orçamento da Secretaria Municipal de Saúde – SEMUSA, sob a seguinte classificação:

2.2 Programa/Atividade Código: 08.31.10.301.317.2.664 – Manutenção das Unidades Básicas de Saúde, Elemento de Despesa 3.3.90.30, Fonte: 1027, conforme Nota de Empenho nº 000679, de 31/03/2021, no valor de R$411.958,17 (Quatrocentos e onze mil novecentos e ciquenta e oito reais e dezessete centavos).

2.3 Programa/Atividade Código: 08.31.10.302.329.2.280 – Manutenção das Unidades de Média Complexidade, Elemento de Despesa 3.3.90.30, Fonte: 1027, conforme Nota de Empenho nº 000674, de 31/03/2021, no valor de R$137.025,00 (Cento e trinta e sete mil e vinte e cinco reais)

2.4 Programa/Atividade Código: 08.31.10.302.329.2.669 – Manutenção das Unidades de Média Complexidade, Elemento de Despesa 3.3.90.30, Fonte: 1027, conforme Nota de Empenho nº 000677, de 31/03/2021, no valor de R$307.346,08 (Trezentos e sete mil trezentos e quarenta e seis reais e oito centavos).

2.5 Programa/Atividade Código: 08.31.10.302.336.2.675 – Manutenção de Serviços Administrativos, Elemento de Despesa 3.3.90.30, Fonte: 1002, conforme Nota de Empenho nº 000673 de 31/03/2021, no valor de R$98.291,67 (Noventa e oito mil duxentos e noventa e um reais e sessenta e sete centavos)
2.6 Programa/Atividade Código: 08.31.10.302.336.2.675 – Manutenção de Serviços Administrativos, Elemento de Despesa 3.3.90.39, Fonte: 1002, conforme Nota de Empenho nº 000681 de 31/03/2021, no valor de R$42.125,00 (Quarenta e dois mil e cento e vinte e cinco reias)

2.7 Programa/Atividade Código: 08.31.10.305.336.2.058 – Manutenção das Ações de Vigilância Epidemiológica, Elemento de Despesa 3.3.90.30, Fonte: 1025, conforme Nota de Empenho nº 000676 de 31/03/2021, no valor de R$273.233,33 (Duzentos e setenta e tres mil duzzentos e trint e tres reais e trinta e tres centavos)

2.8 Programa/Atividade Código: 08.31.10.305.336.2.058 – Manutenção das Ações de Vigilância Epidemiológica, Elemento de Despesa 3.3.90.39, Fonte: 1027, conforme Nota de Empenho nº 000683 de 31/03/2021, no valor de R$117.100,00 (Cento e dezessete mil e cem reais)

2.9 Programa/Atividade Código: 08.31.10.302.329.2.669 – Manutenção das Unidades de Média Complexidade, Elemento de Despesa 3.3.90.39, Fonte: 1027, conforme Nota de Empenho nº 000684, de 31/03/2021, no valor de R$131.719,75 (Cento e trinta e um mil setecentos e dezenove reais e setenta e cinco centavos).

2.10 Programa/Atividade Código: 08.31.10.301.317.2.664 – Manutenção das Unidades Básicas de Saúde, Elemento de Despesa 3.3.90.39, Fonte: 1027, conforme Nota de Empenho nº 000686, de 31/03/2021, no valor de R$176.553,50 (Cento e setenta e seis mil quinhetos e cinquenta e tres reais e cinquenta centavos).

2.11 Programa/Atividade Código: 08.31.10.302.329.2.280 – Manutenção das Unidades de Média Complexidade, Elemento de Despesa 3.3.90.39, Fonte: 1027, conforme Nota de Empenho nº 000682, de 31/03/2021, no valor de R$ 58.725,00 (Cinquenta e oito mil setecentos e vinte e cinco reais)

3 - CLÁUSULA TERCEIRA – DA RATIFICAÇÃO
3.1 O presente termo de apostilamento, após sua assinatura, passa a fazer parte integrante do Contrato nº 065/PGM/2020 sendo que as demais cláusulas e condições originais permanecem íntegras e inalteradas, posto que ratificadas pelo presente instrumento.

4 - CLÁUSULA QUARTA – DO FUNDAMENTO LEGAL
4.1 O presente termo de apostilamento tem fundamento legal no art. 65, § 8º, da Lei 8.666/93. Dec. 15.403 de 22 de agosto de 2018

Porto Velho, 07 de Abril de 2021.

ELIANA PASINI
Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:E2F30AB5

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE - SEMUSA
PORTARIA Nº 110/DA/GAB/SEMUSA

Portaria nº 110/DA/GAB/SEMUSA Porto Velho, 07 de abril de 2021.

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO, designada pelo Decreto nº 3105/I de 11/08/2018 no uso de suas atribuições legais previstas na Lei complementar Municipal nº 648/2017 e demais alterações;

R E S O L V E:

Art. 1° - DESIGNAR os servidores, abaixo relacionados, como Fiscais do Contrato n° 073/PGM/2020, Processo nº 08.00337/2019, objeto "Reforma e Adequações de Módulos Sanitários e Domiciliares – MSD e Sistemas de Abastecimento da Aldeia Kassupa.

Matrícula	Nome	Cargo
25230	VALMIR QUEIROZ DE MEDEIROS	ENGENHEIRO CIVIL
103127	JARBAS CARVALHO DOS SANTOS	ENGENHEIRO CIVIL

Art. 2° - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

ELIANA PASINI
Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:F177AC7C

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE - SEMUSA
PORTARIA Nº 111/DA/GAB/SEMUSA

Portaria nº 111/DA/GAB/SEMUSA Porto Velho, 07 de abril de 2021.

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO, designada pelo Decreto nº 3105/I de 11/08/2018 no uso de suas atribuições legais previstas na Lei complementar Municipal nº 648/2017 e demais alterações;

R E S O L V E:

Art. 1° - DESIGNAR os servidores, abaixo relacionados, como Fiscais do Contrato n° 068/PGM/2020, Processo nº 08.00336/2019, objeto "Reforma e Adequações de Módulos Sanitários e Domiciliares – MSD e Sistemas de Abastecimento da Aldeia Karitiana Central.

Matrícula	Nome	Cargo
594210	EDSON DA SILVA DUARTE	ENGENHEIRO CIVIL
103127	JARBAS CARVALHO DOS SANTOS	ENGENHEIRO CIVIL

Art. 2° - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

ELIANA PASINI
Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:C3319989

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE - SEMUSA
PORTARIA Nº 112/DA/GAB/SEMUSA

Portaria nº 112/DA/GAB/SEMUSA Porto Velho, 07 de abril de 2021.

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO, designada pelo Decreto nº 3105/I de 11/08/2018 no uso de suas atribuições legais previstas na Lei complementar Municipal nº 648/2017 e demais alterações;

R E S O L V E:

Art. 1° - DESIGNAR os servidores, abaixo relacionados, como Fiscais do Contrato n° 069/PGM/2020, Processo nº 08.00338/2019, objeto "Reforma e Adequações de Módulos Sanitários e Domiciliares – MSD e Sistemas de Abastecimento da Aldeia Karipuna.

Matrícula	Nome	Cargo
868193	SÍLVIO CARVAJAL	ARQUITETO
103127	JARBAS CARVALHO DOS SANTOS	ENGENHEIRO CIVIL

Art. 2° - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

ELIANA PASINI
Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:0004844B

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE - SEMUSA
PORTARIA Nº 113/DA/GAB/SEMUSA

Portaria nº 113/DA/GAB/SEMUSA Porto Velho, 07 de abril de 2021.

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO, designada pelo Decreto nº 3105/I de 11/08/2018 no uso de suas atribuições legais previstas na Lei complementar Municipal nº 648/2017 e demais alterações;

R E S O L V E:

Art. 1° - DESIGNAR os servidores, abaixo relacionados, como Fiscais do Contrato n° 067/PGM/2020, Processo nº 08.00335/2019, objeto "Reforma e Adequações de Módulos Sanitários e Domiciliares – MSD e Sistemas de Abastecimento da Aldeia Rio Candeias.

Matrícula	Nome	Cargo
25230	VALMIR QUEIROZ DE MEDEIROS	ENGENHEIRO CIVIL
103127	JARBAS CARVALHO DOS SANTOS	ENGENHEIRO CIVIL

Art. 2° - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

ELIANA PASINI
Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:1ECA3C6A

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE - SEMUSA
PORTARIA DE Nº 103/GAB/SEMUSA

Porto Velho, 26 de março de 2021.
A Secretária Municipal de Saúde da Prefeitura do Município de Porto Velho, no ato de suas atribuições legais:

RESOLVE,

DESIGNAR a Comissão para elaboração de diretrizes para plano operativo do Município para adolescentes do sistema socioeducativo para os próximos quatro anos no período 2022 a 2025 .

MATRÍCULA	NOME	CARGO	LOCALIZAÇÃO
Decreto Nº 7.029	Ana Paula Bessa Cavalcante	Gerente	Divisão de Saúde Mental/ DMAC
134090	Beatriz Ximenes Silveira	Psicologo	CAPS II PVH (Três Marias)
84054	Igor Domingos Araújo de Amorim	Administrador Hospitalar	Depart. De Atenção Básica
1462	Aline Dos Anjos Vilela	Enfermeiro	Assessoria Técnica
63496	Priscila Umbeline De Souza Neves	Psicologo	Centro de Atenção Psicossocial – CAPS i
249360	Tânia Guedes De Oliveira	Assistente Social	Divisão de Serviços Social

ELIANA PASINI
Secretaria Municipal de Saúde

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:C38774D8

SECRETARIA MUNICIPAL DE TRÂNSITO, MOBILIDADE E TRANSPORTE - SEMTRAN
TERMO DE AUTORIZAÇÃO Nº026/2021/SEMTRAN

TERMO DE AUTORIZAÇÃO Nº. 026/2021/SEMTRAN

Termo de Autorização para exploração do serviço de transporte individual de passageiros em veículos automóveis de aluguel providos de taxímetro – Táxi – no Município de Porto Velho, através da Secretaria Municipal de Trânsito, Mobilidade e Transportes – SEMTRAN, em favor do Sr. (a) MAFREDSON REBOUÇAS BEZERRA.

A PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ nº. 05.903.125/0001-45, através da **SECRETARIA MUNICIPAL DE TRÂNSITO, MOBILIDADE E TRANSPORTES – SEMTRAN**, com endereço na Av. Amazonas, nº. 698, entre as ruas Brasília e Getúlio Vargas, no bairro Santa Bárbara, neste ato representada pelo Secretário Municipal de Trânsito, Mobilidade e Transportes, Sr. **MAURO RONALDO FLÔRES CORRÊA**, brasileiro, casado, portador da cédula de identidade nº. **7035486419 SSP/RS** e CPF nº. **485.111.370-68** , no uso da competência que lhe é conferida pelo Art. 7º, inciso XXI e Art. 19, parágrafo único, ambos da Lei Orgânica do Município de Porto Velho, neste ato denominado **AUTORIZATÁRIO**, à vistas dos elementos constantes do **processo Nº 14.02125-000/2020** resolve **AUTORIZAR** ao Srº.(a) **MAFREDSON REBOUÇAS BEZERRA** portador do **RG.955045 SSP/RO, CPF Nº 002.465.672-01,** residente e domiciliador Rua Tangará, nº 2128, Bairro: Castanheira, venha a explorar o serviço de transporte individual de passageiros em veículos automóveis de aluguel providos de taxímetro – Táxi – no município de Porto Velho, em conformidade com as cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO:
Constitui objeto do presente termo a Autorização Administrativa Municipal – **AAM – 0388** que explorará o serviço de transporte individual de passageiros em veículos automóveis de aluguel providos de taxímetro – Táxi – no município de Porto Velho, durante o período descrito neste termo.
CLÁUSULA SEGUNDA – DAS CONDIÇÕES:
Este Termo de Autorização reger-se-á conforme regras previstas na Lei Complementar n.º 716, de 04 de abril de 2018, na Lei nº 2.505 de 04 de abril de 2018, bem como seus regulamentos ou normas pertinentes que versar sobre o serviço de transporte individual de passageiros em veículos automóveis de aluguel providos de taxímetro – Táxi – no município de Porto Velho.
CLÁUSULA TERCEIRA – DO PRAZO:
A Autorização Administrativa Municipal – **AAM – 0388** para exploração do serviço de transporte individual de passageiros em veículos automóveis de aluguel providos de taxímetro – Táxi – no município de Porto Velho, conforme Lei Complementar nº 716, de 04 de abril de 2018 e Lei nº 2.505 de 04 de abril de 2018, será de 05 (cinco) anos, tendo como início da vigência a data de **23/10/2020** e seu término a data de **31/05/2025.** A não renovação do presente Termo no prazo de 30 (trinta) dias após o término da vigência, acarretará no cancelamento da Autorização Administrativa, objeto do presente.
CLÁUSULA QUARTA – DO FORO:
Fica eleito o foro da comarca de Porto Velho – RO, para dirimir eventuais litígios resultantes do presente termo de autorização de exploração do serviço de transporte individual de passageiros em veículos automóveis de aluguel providos de taxímetro – Táxi – no município de Porto Velho, com renúncia a qualquer outro por mais privilegiado que seja.
CLÁUSULA QUINTA – DA PUBLICAÇÃO:
Após as assinaturas deste Termo de Autorização, a SEMTRAN providenciará a publicação do mesmo ou de seu resumo no Diário Oficial do Município – D.O.M.
O AUTORIZADO, ao assinar o presente Termo, anuirá com as normas estabelecidas pelo Município de Porto Velho, no que concerne

a Autorização para exploração do serviço de transporte individual de passageiros em veículos automóveis de aluguel providos de taxímetro – Táxi – no município de Porto Velho.
E por estarem de acordo, assinam o presente instrumento em 03 (três) vias de igual teor e validade.

Porto Velho – RO, 04 de fevereiro de 2021.

MAURO RONALDO FLÔRES CORRÊA
Secretário Municipal de Trânsito, Mobilidade e Transportes

MAFREDSON REBOUÇAS BEZERRA
Autorizado – RG. 955045 SSP/RO CPF Nº 002.465.672-01

Testemunhas:

Nome:
CPF:

Nome:
CPF:

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:5BE308B2

SECRETARIA MUNICIPAL DE TRÂNSITO, MOBILIDADE E TRANSPORTE - SEMTRAN
TERMO DE AUTORIZAÇÃO Nº050/2021/SEMTRAN

TERMO DE AUTORIZAÇÃO Nº. 050/2021/SEMTRAN

Termo de Autorização para exploração do serviço de transporte individual de passageiros em veículos automóveis de aluguel providos de taxímetro – Táxi – no Município de Porto Velho, através da Secretaria Municipal de Trânsito, Mobilidade e Transportes – SEMTRAN, em favor do Sr. (a) REGINALDO TENÓRIO AIRES.

A PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ nº. 05.903.125/0001-45, através da **SECRETARIA MUNICIPAL DE TRÂNSITO, MOBILIDADE E TRANSPORTES – SEMTRAN**, com endereço na Av. Amazonas, nº. 698, entre as ruas Brasília e Getúlio Vargas, no bairro Santa Bárbara, neste ato representada pelo Secretário Municipal de Trânsito, Mobilidade e Transportes, Sr. **MAURO RONALDO FLÔRES CORRÊA**, brasileiro, casado, portador da cédula de identidade nº. **7035486419 SSP/RS** e CPF nº. **485.111.370-68** , no uso da competência que lhe é conferida pelo Art. 7º, inciso XXI e Art. 19, parágrafo único, ambos da Lei Orgânica do Município de Porto Velho, neste ato denominado **AUTORIZATÁRIO**, à vistas dos elementos constantes do **processo Nº 14.00137-00/2021** resolve **AUTORIZAR** ao Srº.(a) **REGINALDO TENÓRIO AIRES,** portador do **RG.141133SSP/RO, CPF Nº 107.248.692-04,**residente e domiciliado na **AVENIDA IMIGRANTES** nº **5857,** Bairro: **RIO MADEIRA,** venha a explorar o serviço de transporte individual de passageiros em veículos automóveis de aluguel providos de taxímetro – Táxi – no município de Porto Velho, em conformidade com as cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO:
Constitui objeto do presente termo a Autorização Administrativa Municipal – **AAM – 0235** que explorará o serviço de transporte individual de passageiros em veículos automóveis de aluguel providos de taxímetro – Táxi – no município de Porto Velho, durante o período descrito neste termo.
CLÁUSULA SEGUNDA – DAS CONDIÇÕES:
Este Termo de Autorização reger-se-á conforme regras previstas na Lei Complementar n.º 716, de 04 de abril de 2018, na Lei nº 2.505 de 04 de abril de 2018, bem como seus regulamentos ou normas pertinentes que versar sobre o serviço de transporte individual de passageiros em veículos automóveis de aluguel providos de taxímetro – Táxi – no município de Porto Velho.
CLÁUSULA TERCEIRA – DO PRAZO:
A Autorização Administrativa Municipal – **AAM – 0235** para exploração do serviço de transporte individual de passageiros em veículos automóveis de aluguel providos de taxímetro – Táxi – no município de Porto Velho, conforme Lei Complementar nº 716, de 04 de abril de 2018 e Lei nº 2.505 de 04 de abril de 2018, será de 05 (cinco) anos, tendo como início da vigência a data de **04/02/2021** e seu término a data de **28/02/2026.** A não renovação do presente Termo no prazo de 30 (trinta) dias após o término da vigência, acarretará no cancelamento da Autorização Administrativa, objeto do presente.
CLÁUSULA QUARTA – DO FORO:
Fica eleito o foro da comarca de Porto Velho – RO, para dirimir eventuais litígios resultantes do presente termo de autorização de exploração do serviço de transporte individual de passageiros em veículos automóveis de aluguel providos de taxímetro – Táxi – no município de Porto Velho, com renúncia a qualquer outro por mais privilegiado que seja.
CLÁUSULA QUINTA – DA PUBLICAÇÃO:
Após as assinaturas deste Termo de Autorização, a SEMTRAN providenciará a publicação do mesmo ou de seu resumo no Diário Oficial do Município – D.O.M.
O AUTORIZADO, ao assinar o presente Termo, anuirá com as normas estabelecidas pelo Município de Porto Velho, no que concerne a Autorização para exploração do serviço de transporte individual de passageiros em veículos automóveis de aluguel providos de taxímetro – Táxi – no município de Porto Velho.
E por estarem de acordo, assinam o presente instrumento em 03 (três) vias de igual teor e validade.

Porto Velho – RO, 10 de março de 2021.

MAURO RONALDO FLÔRES CORRÊA
Secretário Municipal de Trânsito, Mobilidade e Transportes

REGINALDO TENÓRIO AIRES
Autorizada – RG.141133 SSP/RO CPF Nº 107.248.692-04

Testemunhas:

Nome:
CPF:

Nome:
CPF:

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:EA5D13AA

SUPERINTENDÊNCIA MUNICIPAL DE LICITAÇÕES - SML/SEMAD
PREGÃO ELETRÔNICO N. 044/2020/SML

A Superintendência Municipal de Licitações da Prefeitura do Município de Porto Velho torna pública a realização do **PREGÃO ELETRÔNICO N.044/2021, EXCLUSIVO PARA PARTICIPAÇÃO DE ME, EPP e EQUIPARADAS**, do tipo **MENOR PREÇO**, deflagrado no Processo n. **03.00091/2020**, cujo objeto resumido é a **AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE CONSUMO (CARTUCHOS DE TONER PARA IMPRESSORAS DA MARCA HP)**, visando atender à CONTROLADORIA GERAL DO MUNICÍPIO – CGM**,** conforme especificações técnicas, unidades e quantidades definidas no Edital de Licitação e seus Anexos.
ABERTURA DAS PROPOSTAS: 22/04/2021 às 09h30min (hora do DF). Demais PRAZOS E CONDIÇÕES ESTABELECIDOS NO EDITAL, cuja íntegra pode ser obtida em www.portovelho.ro.gov.br, www.licitacoes-e.com.br – n. da Licitação **865573.**
OUTRAS INFORMAÇÕES: Junto à Equipe de Pregão 01 da Superintendência Municipal de Licitações, localizada na Av. Carlos Gomes, n. 2776, 2º Andar, Bairro São Cristóvão – CEP 76.804.022, Porto Velho/RO, em dias úteis, de segunda a sexta-feira, de 8h às 14h (hora local de RO). E-mail: pregoes.sml@gmail.com. Telefone (69) 3901-3639.

VALOR TOTAL ESTIMADO PARA A CONTRATAÇÃO: R$ 34.385,46 (Trinta e quatro mil, trezentos e oitenta e cinco reais e quarenta e seis centavos).

Porto Velho, 07 de Abril de 2021.

TATIANE MARIANO
Pregoeira – SML

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:C7E3A5BB

SUPERINTENDÊNCIA MUNICIPAL DE LICITAÇÕES - SML/SEMAD
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

O Superintendente Municipal de Licitações, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pela LC n. 654/2017, publicada no DOM n. 5.405, de 06.03.2017, em atendimento ao que preceitua o disposto no inciso VI do art. 43 da Lei nº 8.666/93;

Considerando a licitação deflagrada no processo administrativo **08.0555/2020**, cujo objeto resumido é a **AQUISIÇÃO DE REAGENTES/TESTES PARA A DETERMINAÇÃO DE FIBRINOGÊNIO COMPATÍVEL COM EQUIPAMENTO PRÓPRIO COAGULÔMETRO MONOCANAL SEMI-AUTOMÁTICO MAXCOAG,** para atender às necessidades da Secretaria Municipal de Saúde – SEMUSA, licitado por meio do **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 031/2021/SML/PVH**, cadastrado no **LICITAÇÕES-E** sob **Nº 860677.**

Considerando o **PARECER JURÍDICO Nº 141/SPACC/PGM/2021,** fls. 225-228 dos autos, no qual restou consignada manifestação jurídica pela observância dos atos exigidos nas Leis Nacionais n. 10.520/2002 e n. 8.666/93, bem como, que foram atendidas as disposições constantes do Decreto Municipal n. 16.687/2020, opinando por fim, pela regularidade jurídica do procedimento licitatório acima descrito

RESOLVE HOMOLOGAR, o objeto do certame acima em favor da empresa:

• **MAXLAB PRODUTOS PARA DIAGNÓSTICOS E PESQUISAS LT**DA inscrita no **CNPJ sob n. 04.724.729/0001-61,** vencedora do LOTE ÚNICO**,** ofertando o valor total de **R$ 69.360,00** (sessenta e nove mil trezentos e sessenta reais).

Publique-se, para ciência dos interessados, junte-se cópia aos autos respectivos e dê-se os demais encaminhamentos, na forma da Lei.

Porto Velho, 07 de abril de 2021

GUILHERME MARCEL GAIOTTO JAQUINI
Superintendente Municipal de Licitações – SML

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:106A7B4F

SUPERINTENDÊNCIA MUNICIPAL DE LICITAÇÕES - SML/SEMAD
2ª CHAMADA PREGÃO ELETRÔNICO Nº 093/2020/SML

A Superintendência Municipal de Licitações da Prefeitura de Porto Velho, por intermédio de sua Pregoeira designada pelo Decreto nº 6.213/2021/SGG, publicada no DOM nº 2875 de 06.01.2021 e considerando o Parecer Jurídico nº 433 SPACC/PGM/2020, fls. 310 a 320 dos autos, torna pública a realização da **2ª CHAMADA do PREGÃO ELETRÔNICO Nº093/2020 do tipo MENOR PREÇO**, deflagrado no Processo n. **14.03888/2019**, cujo objeto resumido é o **AQUISIÇÃO DE VEÍCULOS (VIATURAS) CAMINHONETE TIPO PICK UP E MOTOCICLETA ZERO KM,** visando atender as necessidades da Secretaria Municipal de Mobilidade e Transporte – SEMTRAN. **Abertura das propostas 19/04/2021 às 09h30m (horário do DF)**. Informo que o Edital encontra-se disponível na íntegra no Portal de Compras da Prefeitura de Porto Velho (www.portovelho.ro.gov.br) e no Sistema Licitações-e (www.licitacoes-e.com.br). MAIS INFORMAÇÕES: Na Superintendência Municipal de Licitações, localizado na Av. Carlos Gomes, n. 2776, 2º andar, Bairro São Cristóvão - CEP: 76.804-022, em dia úteis, de segunda-feira a sexta-feira no horário de 8h às 14h (horário local), telefones: (69) 3901-3639 e (69) 3901-3069, ou pelo e-mail: pregoes.sml@gmail.com. LICITAÇÕES-E: A licitação acontecerá exclusivamente pelo site: www.licitacoes-e.com.br - sob o nº **865748**. **R$ 724.092,00 (Setecentos e vinte e quatro mil, noventa e dois reais).**

Porto Velho, 07 de abril de 2021.

LIDIANE SALES GAMA MORAIS
Pregoeira – SML

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:4EC860B1

SUPERINTENDÊNCIA MUNICIPAL DE LICITAÇÕES - SML/SEMAD
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

O Superintendente Municipal de Licitações, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pela LC n. 654/2017, publicada no DOM n. 5.405, de 06.03.2017, em atendimento ao que preceitua o disposto no inciso VI do art. 43 da Lei nº 8.666/93;

Considerando a licitação deflagrada no processo administrativo **06.04503/2020**, cujo objeto resumido é a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM SERVIÇOS DE SAÍDA DE E-MAILS SMTP BASEADO CLOUD (COMPUTAÇÃO EM NUVEM) QUE GARANTA A ENTREGA DE 300.000 (TREZENTOS MIL) E-MAILS MENSAIS, ASSIM COMO, DISPONIBILIZAÇÃO DE CONTROLE E GERENCIAMENTO DOS E-MAILS EMITIDOS E FORNEÇA BIBLIOTECAS PARA INTEGRAÇÃO COM OS SISTEMAS DA PREFEITURA COM O SERVIDOR DE E-MAIL ALOCADO,** para atender às necessidades da Secretaria Municipal da Fazenda – SEMFAZ licitado por meio do **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 025/2021/SML/PVH**, cadastrado no **LICITAÇÕES-E** sob **Nº859775.**

Considerando o **PARECER JURÍDICO Nº 130/SPACC/PGM/2021,** fls. 198-201 dos autos, no qual restou consignada manifestação jurídica pela observância dos atos exigidos nas Leis Nacionais n. 10.520/2002 e n. 8.666/93, bem como, que foram atendidas as disposições constantes do Decreto Municipal n. 16.687/2020, opinando por fim, pela regularidade jurídica do procedimento licitatório acima descrito;

RESOLVE HOMOLOGAR, o objeto do certame acima em favor da empresa:

MAXX PROJETOS E CONSULTORIA EM TI LTDA inscrita no **CNPJ sob n. 12.900.948/0001-82,** vencedora do LOTE ÚNICO**,** ofertando o valor total de **R$ 1.900,00** (mil e novecentos reais).

Publique-se, para ciência dos interessados, junte-se cópia aos autos respectivos e dê-se os demais encaminhamentos, na forma da Lei.

Porto Velho, 07 de abril de 2021

GUILHERME MARCEL GAIOTTO JAQUINI
Superintendente Municipal de Licitações – SML

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:65877972

SUPERINTENDÊNCIA MUNICIPAL DE LICITAÇÕES - SML/SEMAD
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

O Superintendente Municipal de Licitações, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Complementar Municipal n. 654/2017, publicada no Diário Oficial do Município n. 5.405, de 06.03.2017, em atendimento ao que preceitua o disposto no inciso VI do art. 43 da Lei nº 8.666/93;

Considerando a licitação deflagrada na modalidade P**REGÃO ELETRÔNICO n. 012/2021/SML**, deflagrada no processo administrativo n. **23.00041/2020**, cujo objeto é a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA, COM FORNECIMENTO DE PEÇAS GENUÍNAS, ORIGINAIS E/OU SIMILARES E DE MATERIAIS NECESSÁRIOS AO PERFEITO FUNCIONAMENTO DOS VEÍCULOS**, **PARA ATENDER A FROTA OFICIAL DA SECRETARIA MUNICIPAL DE RESOLUÇÃO ESTRATÉGICA DE CONVÊNIOS E CONTRATOS – SEMESC,** conforme especificações técnicas, unidades quantidades definidas no Edital de Licitação e seus anexos**,** cadastrado no Sistema Licitações-e com n.855468;

Considerando o **Parecer Jurídico 129/SPACC/PGM/2021**, fls. **376/380,** no qual restou consignada manifestação jurídica pela observância dos atos exigidos nas Leis Nacionais n. 10.520/2002 e n. 8.666/93, bem como, que foram atendidas as disposições constantes do Decreto Municipal n. 10.300/2006, opinando por fim, pela regularidade jurídica do procedimento licitatório acima descrito;

RESOLVE HOMOLOGAR, o certame em referência em favor do prestador de serviços abaixo identificado, nos seguintes Termos:

Empresa: TRICAT PECAS PARA TRATORES LTDA.
CNPJ: 13.611.894/0001-06
Lotes: 01
Valor Total: R$ 26.999,74 (Vinte e seis mil, novecentos e noventa e nove reais e setenta e quatro centavos).

Publique-se, para ciência dos interessados, junte-se cópia aos autos respectivos e dê-se os demais encaminhamentos na forma da Lei.

Porto Velho-RO, 07 de abril de 2021.

GUILHERME MARCEL GAIOTTO JAQUINI
Superintendente - SML

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:B81C057A

SUPERINTENDÊNCIA MUNICIPAL DE LICITAÇÕES - SML/SEMAD
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

O Superintendente Municipal de Licitações, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Complementar n. 654/2017, publicada no DOM n. 5.405, de 06.03.2017, em atendimento ao que preceitua o disposto no inciso VI do art. 43 da Lei nº 8.666/93;

Considerando a licitação deflagrada no processo administrativo **08.00483/2020**, cujo objeto resumido é o **AQUISIÇÃO DE CALÇADOS (EPIS)**, visando at**ender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde – SEMUSA,** licitado por meio do **Pregão Eletrônico n. 028/2021,** cadastrado no Licitações-e sob n. **860488**;

Considerando o **Parecer Jurídico n. 140/SPACC/PGM/2021, fls. 313/316** dos autos, no qual restou consignada manifestação jurídica pela observância dos atos exigidos nas Leis Nacionais n. 10.520/2002 e n. 8.666/93, bem como, que foram atendidas as disposições constantes do Decreto Municipal que regulamenta o Pregão Eletrônico no âmbito desta Prefeitura, opinando por fim, pela regularidade jurídica do procedimento licitatório acima descrito;

RESOLVE HOMOLOGAR, o objeto do certame acima em favor das empresas:

• **DSB COMÉRCIO E SERVIÇO EIRELI,** inscrita no CNPJ sob n. **17.878.902/0001-28**, vencedora do **LOTE 01** licitado nos autos em referência**,** ofertando o valor total de **R$ 1.717,92** (Um Mil, Setecentos e Dezessete Reais e Noventa e Dois Centavos)

• **SAGATI COMÉRCIO DE EQUIPAMENTOS DE SEGURANÇA EIRELI-ME,** inscrita no CNPJ sob n. 22.327.120/0001-30**,**vencedora do **LOTE 02** licitado nos autos em referência**,** ofertando o valor total de **R$ 34.991,28** (Trinta e Quatro Mil, Novecentos e Noventa e um Reais e Vinte e Oito Centavos);

Publique-se, para ciência dos interessados, junte-se cópia aos autos respectivos e dê-se os demais encaminhamentos, na forma da Lei.

Porto Velho, 07 de Abril de 2021.

GUILHERME MARCEL GAIOTTO JAQUINI
Superintendente Municipal de Licitações – SML

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:BCA42528

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE PRESIDENTE MÉDICI

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO MUNICIPAL
AVISO DE LICITAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 021/2021
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 1-194/SEMAT/2021

DO OBJETO: Constitui objeto da presente licitação a aquisição de material consumo (baterias para veículos), para atender as necessidades da Secretaria de Meio Ambiente, Agricultura e Turismo – SEMAT.**VALOR ESTIMADO:** R$ 28.706,11 (vinte e oito mil setecentos e seis reais e onze centavos). **ÓRGÃO:** Prefeitura Municipal de Presidente Médici/RO**. DO TIPO: Menor preço LOTE. DATA DE ABERTURA DAS PROPOSTAS:** 23 de Abril de 2021, ás 09h00min (horário de Brasília). **LOCAL: https://licitanet.com.br/ RETIRADA DO EDITAL: www.presidentemedici.ro.gov.br/licitacoes ou https://licitanet.com.br/**

Presidente Médici, 07 de Abril de 2021.

RUBIANE DE OLIVEIRA PINHEIRO FURTADO
Pregoeira

Publicado por:
Dagleelen Somenzari de Lima
Código Identificador:622102F7

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO
Processo Administrativo:1-404/2021

Contratante:
PREFEITURA MUNICIPAL DE PRESIDENTE MÉDICI-RO
CNPJ: 04.632.212/0001-42
Contratada:

• TERMAZA TER. MARTINS DA AM. LTDA

• CNPJ:04.923.959/0002-30

• ***Objeto:***Autorização paracontratação empresa para locação de caminhão**basculante**para atender a Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos.

Valor global:*Valor Total: R$ 6.000,00 (seis mil reais).*
Fundamentado no artigo 24, inciso IV da Lei Federal nº 8666/93.

Publicado por:
Gerlinda Prochnow
Código Identificador:2575AE7A

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO
Processo Administrativo:1-400/2021
Contratante:
PREFEITURA MUNICIPAL DE PRESIDENTE MÉDICI-RO
CNPJ: 04.632.212/0001-42
Contratada:

• PANTOJA CONSTRUÇÕES EIRELI

• CNPJ:39.593.426/0001-31

• *Objeto:*Para atender oSetor de Imunização/SEMUSA, tendo em vista a necessidade do setor para imunizar os munícipesnoenfrentamento da Pandemia de COVID-19 e também para a campanha de vacinação da Influenza H1N1.

Valor global:R$*4.600,00(quatro mil e seiscentos reais).*
Fundamentado no artigo 24, inciso II da Lei Federal nº 8.666/93.

Publicado por:
Gerlinda Prochnow
Código Identificador:0650BE4B

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE PRIMAVERA DE RONDÔNIA

GABINETE DO PREFEITO
RESULTADO PRELIMINAR PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 002/2021.

RESULTADO PRELIMINAR PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 002/2021.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PRIMAVERA DE RONDÔNIA, no uso de suas atribuições legais, mediante as condições estipuladas no edital de seleção n° 002/2021 e demais disposições **TORNA PUBLICO** aos interessados, o resultado preliminar do processo seletivo simplificado nº 315-1/2021 para admissão de pessoal sob o regime Estatutário, através da secretária municipal de saúde.

Médico – 40 Horas

NOME	SITUAÇÃO	PONTOS
FABRICIO REIS DOS NASCIMENTO	Aprovado	0,0
THAINÁ FUZARI BORGES	Aprovada	2,0
NEILSON RÔNEI LOPES	Aprovado	2,0

Enfermeiro (a) – 40 Horas

NOME	SITUAÇÃO	PONTOS
CAROLINA KELLEN B. TENORIO	Aprovada	2,0
SOMELLA BRUNA LUIZ RAMALHO	Aprovada	2,0
ELLEN THAINE O. SOUZA	Aprovada	8,0
TAINÁ TEODORO MOTA MONTEGUTTI	Aprovada	0,0

Primavera de Rondônia, 05 de Abril de 2021.

EDUARDO BERTOLETTI SIVIERO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Vander Barbosa Meireles
Código Identificador:2197503B

GABINETE DO PREFEITO
EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 001/SEMEC/2021

PROCESSO SELETIVO Nº 159/SEMEC/2021.

EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 001/SEMEC2021

O Prefeito do Município de Primavera de Rondônia, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista a realização do processo seletivo para preenchimento de cargos vago, conforme processos administrativos N°159/SEMEC/2021, **convoca os candidatos aprovados, para comparecerem ao Departamento de Recursos Humanos/DRH** no prazo de 30 (Trinta) dias, nesta Prefeitura Municipal de Primavera de Rondônia, munidos dos seguintes documentos:

Carteira de trabalho e previdência social (CTPS), comprovante de residência, duas fotos 3x4 recentes; carteira de registro profissional no conselho competente, (exclusivamente para os cargos de nível superior e técnico); Certidão negativa de antecedentes civis e criminais, Declaração de que não acumula aposentadoria ou cargos no serviço público, salvo nos casos previstos em lei, Declaração de bens e valores, Certidão de nascimento dos filhos menores de 14 anos, acompanhado de carteira de vacinação dos filhos de até 6 (seis) anos e comprovante de freqüência escolar a partir de 7 anos a cada semestre, Atestado de saúde e tipagem sanguínea; Atestado de Saúde física e mental, fotocópia da carteira de identidade, cadastro de pessoa física, título de eleitor e Comprovante de votação da última eleição, cartão de inscrição no PIS ou PASEP (caso houver), Documento militar comprovando que está em dia com as obrigações militares, Certidão de Nascimento ou Certidão de Casamento. Certificado e Diploma de escolaridade e CND do Tribunal de Contas do Estado de Rondônia e CND Municipal de Primavera de Rondônia. Exames médicos a seguir relacionados com o fim de ser encaminhada à Junta Médica para avaliação física e mental, portando os originais dos documentos de identificação (Carteira de Identidade, CPF e Carteira de trabalho).

O não comparecimento no prazo estipulado e a não comprovação dos requisitos no prazo de 30 (trinta) dias, a contar da publicação deste edital, implicará na exclusão do candidato do certame e na invalidação da nomeação.

Primavera de Rondônia/RO, 07 de Abril de 2021.

EDUARDO BERTOLETTI SIVIERO
Prefeito Municipal

PROCESSO SELETIVO Nº 159/SEMEC/2021
EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 01/2021

ANEXO I

Cargo: PROFESSOR (A) – 20 HORAS – DISTRITO DE QUERÊNCIA DO NORTE

Classificação	Nome
1ª	ELISANGELA JOANA DA SILVA
2ª	CINTIA MARA FEITOSA DE BARROS
3ª	EDINALVA DOS SANTOS S. FERREIRA

EDUARDO BERTOLETTI SIVIERO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Vander Barbosa Meireles
Código Identificador:4087CAD6

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO N° 2071/GP/2021.

EMENTA: DISPÕE SOBRE A ALTERAÇÃO QUALITATIVA DO ORÇAMENTO VIGENTE ATRAVÉS DE TRANSPOSIÇÃO DE DOTAÇÕES CONFORME PRECEITUA O ART. 167, VI, CF.

O Prefeito do Município de Primavera de Rondônia – RO, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei **983/GP/2020**, de 20/10/2020.

DECRETA:

Artigo 1° Fica autorizado a TRANSPOSIÇÃO, das dotações abaixo, aprovadas na Lei Orçamentária Anual do exercício vigente, conforme preceitua as reformulações administrativas constantes no Artigo 167, VI da Constituição Federal, que trata da transposição, remanejamento e transferências de recursos de uma categoria de programação para outra ou de um órgão para outro, no valor de **R$ 20.000,00 (vinte milreais).**

SUPLEMENTA

Entidade	*Ficha*	*Classificação Orçamentária*	*Categoria Econômica*	*Destinação de Recursos*	*Valor*
039	060	15.452.0006.2006	3.3.90.30.00.00	1.000.9999	20.000,00
Total				**R$**	**20.000,00**

ANULA

Entidade	*Ficha*	*Classificação Orçamentária*	*Categoria Econômica*	*Destinação de Recursos*	*Valor*
039	059	15.452.0006.1006	4.4.90.51.00.00	1.000.9999	10.000,00
039	064	26.782.0007.1008	4.4.90.51.00.00	1.000.9999	10.000,00
Total				**R$**	**20.000,00**

Artigo2º Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Primavera de Rondônia, RO, 07de abrilde 2021.

EDUARDO BERTOLETTI SIVIERO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Vander Barbosa Meireles
Código Identificador:07A0276B

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N° 146/GP/2021.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PRIMAVERA DE RONDÔNIA – RO, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município e amparadas pela Legislação Municipal de Pessoal vigente, em especial a Lei 699/GP/2013 e Processo Nº 406-1/SEMAP/2021.

R E S O L V E:

Art. 1º - Conceder Licença Prêmio em Pecúnia, em conformidade com o Paragrafo Único do Art. 66, da Lei nº 699/GP/2013, ao servidor**, ADAELSON FOGAÇA, Operador de Escavadeira Hidráulica – 40 Horas,** Matrícula nº 1326, pertencente ao Quadro Permanente de Pessoal do Município de Primavera de Rondônia, lotado na Secretaria Municipal de Agricultura e Pecuária – SEMAP, do período já adquirido e não gozado de 02/03/2015 à 01/04/2020.

Art. 2º - Esta portaria entrara em vigor a partir da data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Primavera de Rondônia/RO, aos 07 dias do mês de Abril de 2021.

Registre-se;
Publique-se e
Cumpra-se.

EDUARDO BERTOLETTI SIVIERO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Vander Barbosa Meireles
Código Identificador:B3C381DC

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO CRESPO

CÂMARA MUNICIPAL DE RIO CRESPO
DECRETO LEGISLATIVO Nº 004/2021

GABINETE DA PRESIDÊNCIA. EM 31 DE MARÇO DE 2021.

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE RIO CRESPO – RO, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei,

Considerando o falecimento da Servidora da Prefeitura Municipal, Senhora **VERA LÚCIA DE FARIAS**, no município de Rio Crespo – RO;

Considerando os relevantes serviços prestados ao nosso município,

D E C R E T A:

Art. 1º. Fica decretado **LUTO** na Câmara Municipal de Rio Crespo, no dia 31 de março de 2021 (quarta-feira), não havendo expediente nesta Câmara Municipal.

Art. 2º. As atividades da Câmara Municipal retornarão ao seu horário normal de expediente, no dia 01 de abril de 2021 (quinta-feira).

Art. 3º. Deverão ser mantidos normalmente os serviços considerados essenciais, em regime de plantões de servidores indicados pelo Presidente da Casa.

Art. 4º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Presidente, aos 31 dias do mês de março de 2021.

JOALDO GOMES DE CARVALHO
Presidente

Publicado por:
Midian Mayara de Andrade Neves
Código Identificador:5C5DC589

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 16/2021

A Prefeitura do Município de Crespo-RO, através do Diretor de Departamento CPL designado pela Portaria nº 4215/2020, torna público, para conhecimento de interessados que se encontra instaurada LICITAÇÃO**,** sob a modalidade de **PREGÃO** na forma **ELETRÔNICO**, do tipo **MENOR PREÇO POR ITEM**, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Obras de Rio Crespo – RO, fundamentado nas legislações vigentes, conforme descrito neste edital e seus anexos, as Leis nº 10.520/02, nº 8.666/93 e suas alterações, Lei Complementar nº 123/2006 e alterações, bem como o Decreto Federal nº 10.024/2019 e Decretos Municipais nº 1562/2020, nº 672/2009 e nº 1175/2016.
I - OBJETO – A presente licitação tem como objeto **AQUISIÇÃO DE VEÍCULO UTILITÁRIO TIPO CAMIONETE, CONVENIO Nº 033/2020/FITHA-2020,** com a Finalidade de atender a Secretaria de Obra e Transporte do Município de Rio Crespo – RO, conforme especificações contidas no Termo de Referência Anexo I do Edital.
II - DOS RECURSOS FINANCEIROS - Os recursos financeiros serão atendidos, conforme as seguintes especificações: **Secretaria Municipal de Obras e Transporte Função programática**: 11.001.26.782.0052.1072 – Convenio nº 033/2020/FITHA-RO, Recuperação de estradas vicinais.
Elemento de despesa: 4.4.90.52.00.00 – Equipamento e Material Permanente.
III - AUTORIZAÇÃO PROCESSO ADMINISTRATIVO: nº 206/2021**;**
IV - DATA DE ABERTURA: **23 de abril de 2021, às 10h00min, (Horário de Brasília – DF);**
V - LOCAL: Sala da CPL, Prefeitura Municipal de Rio Crespo-RO, Av. Joaquim Pedro Sobrinho, nº 1040, Centro, CEP 76.863-000 – Rio Crespo/RO.
VI - PREÇO ESTIMADO: O valor de referência é de **R$ 183.570,33 (cento e oitenta e três mil, quinhentos e setenta reais e trinta e três centavos**. *Todas as Cotações de Preços, Orçamentos, Valores Prévios e Cálculos de Média são de inteira responsabilidade do setor/autarquia que os efetuou, não cabendo assim qualquer responsabilidade ao(à) Pregoeiro(a) ou à Comissão.*

VII - INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES: O Edital na íntegra e informações complementares sobre o elemento do Pregão Eletrônico e demais esclarecimentos, encontram-se à disposição dos interessados para conhecimento e aquisição, junto à sala da CPL, no endereço acima, de segunda a sexta-feira, das 07h30min às 13h30min, outras informações através www.licitanet.com.br, Transparência www.riocrespo.ro.gov.br Telefones: (69) 3539-2245/2013 ou via e-mail: cpl_pmrc_2013@hotmail.com.

Rio Crespo – RO, 07 de abril de 2021.

GIVANILTON SOARES DA SILVA
Diretor - CPL/ Port. 4215/2020

Publicado por:
Givanilton Soares
Código Identificador:7F03B6E9

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 15/2021
PROCESSO Nº 220/2021

A Prefeitura Municipal de Rio Crespo/RO, através do(a) Pregoeiro(a) designado(a) pela Portaria nº 3084/2019, torna público, para conhecimento de interessados que se encontra instaurada LICITAÇÃO, **EXCLUSIVA PARA MICROEMPRESA (ME), EMPRESA DE PEQUENO PORTE (EPP) E MICROEMPREENDEDOR INDIVIDUAL (MEI),** sob a modalidade de **PREGÃO** na forma **ELETRÔNICO**, do tipo **MENOR PREÇO POR ITEM**, para atender as necessidades da Secretaria de Saúde da Prefeitura Municipal de Rio Crespo/RO, fundamentado nas legislações vigentes, conforme descrito neste edital e seus anexos, as Leis nº 10.520/02, nº 8.666/93 e suas alterações, Lei Complementar nº 123/2006 e alterações, bem como o Decreto Federal nº 10.024/2019 e Decretos Municipais nº 1562/2020, nº 672/2009 e nº 1175/2016.

I - OBJETO – A presente licitação tem como objeto **AQUISIÇÃO DE KIT DE TESTE RÁPIDO PARA EXAME DE DETECÇÃO DO NOVO CORONAVÍRUS (COVID-19).** Com a finalidade de atender a Secretaria de Saúde da Prefeitura Municipal de Rio Crespo/RO, conforme Termo de Referência anexo I do Edital.

II - DOS RECURSOS FINANCEIROS - Os recursos financeiros serão atendidos, conforme as seguintes especificações: **Secretaria Municipal de Saúde: 10.003.10.301.0015.2108** - Incremento Temporário ao Custeio dos Serviços de ABS-PORT Nº 3924/2020. Elemento de Despesa: 3.3.90.30.00.00 – Material de Consumo.

III - AUTORIZAÇÃO PROCESSO ADMINISTRATIVO: nº 220/2021**;**
IV - DATA DE ABERTURA: **20 de abril de 2021, às 10h00min, (Horário de Brasília – DF);**
V - LOCAL: Operado na sala da CPL, Prefeitura Municipal de Rio Crespo-RO, Av. Joaquim Pedro Sobrinho, nº 1040, Centro, CEP 76.863-000 – Rio Crespo/RO, através da plataforma **LICITANET** https://licitanet.com.br/.

VI - PREÇO ESTIMADO: O valor de referência é de **R$ 9.690,50 (nove mil e seiscentos e noventa reais e cinquenta centavos),** foi elaborado com base em pesquisas na plataforma do Banco de preços e comprovado no processo. ***Todas as Cotações de Preços, Orçamentos, Valores Prévios e Cálculos de Média são de inteira responsabilidade do setor/autarquia que os efetuou, não cabendo assim qualquer responsabilidade ao(à) Pregoeiro(a) ou à Comissão.***

VII - INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES: O Edital na íntegra, informações complementares sobre o elemento do Pregão Eletrônico e demais esclarecimentos, encontram-se à disposição dos interessados para conhecimento e aquisição, junto à sala da CPL, no endereço acima, de segunda a sexta-feira, das 07h30min às 13h30min, outras informações através dos sites https://licitanet.com.br/ e Portal da Transparência www.riocrespo.ro.gov.br Telefones: (69) 3539-2245/2013 ou via e-mail: cpl_pmrc_2013@hotmail.com.

Rio Crespo – RO, 07 de abril de 2021.

THAYNARA K. O. FIORATI
Pregoeira - Port. 3084/2019

Publicado por:
Thaynara Katheleen de Oliveira Fiorati
Código Identificador:E5781A05

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO N° 1680 DE 07 DE ABRIL 2021.

"Dispõe Sobre as Medidas temporárias da Administração Pública Municipal de prevenção ao contagio e enfrentamento da Emergência de Saúde Publica de Importância Internacional decorrente do novo Coronavírus COVID-19, prorrogando o Estado de Calamidade Pública no âmbito do município de Rio Crespo e da outras providencias."

O PREFEITO MUNICIPAL DE RIO CRESPO/RO., no uso de suas atribuições legais conferidas nos incisos IV e VII do art. 66 da Lei Orgânica Municipal, e da legislação Estadual e Federal que regulam este assunto.

CONSIDERANDO a Declaração de Emergência em Saúde Pública de Importância Internacional pela Organização Mundial da Saúde em 30 de janeiro de 2020, em decorrência da Infecção Humana pelo novo Coronavírus;

CONSIDERANDO a Portaria n. 188/GM/MS, de 04 de fevereiro de 2020, que Declara Emergência em Saúde Pública de Importância Nacional (ESPIN), em decorrência da Infecção Humana pelo novo COVID-19;

CONSIDERANDO a ampla velocidade do supracitado vírus em gerar pacientes graves, levando os sistemas de saúde a receber uma demanda muito acima de sua capacidade de atendimento adequado;

CONSIDERANDO que a situação demanda o emprego de medidas de prevenção, controle e contenção de riscos, danos e agravos a saúde pública, afim de evitar a disseminação da doença;

CONSIDERANDO que a saúde é direito de todos e dever do estado, garantido mediante políticas sociais e econômicas que visem à redução do risco de doença e de outros agravos e ao acesso universal e igualitário às ações e serviços para sua promoção, proteção e recuperação, na forma do artigo 196 da Constituição da República;

CONSIDERANDO o Art. 13 do Decreto Estadual Decreto Nº 24.887, de 20 de março de 2020, que Declarou Estado de Calamidade Pública em todo o território do Estado de Rondônia, para fins de prevenção e enfrentamento à pandemia causada pelo novo Coronavírus - COVID-19, sendo este Decreto mantido pelo Decreto 25049 de 14 de maio de 2020.

CONSIDERANDO que nos últimos dias, a rápida expansão dos casos do novo Coronavírus no munícipio de Rio Crespo, com vários óbitos e a dificuldade na aquisição de medicamentos durante a pandemia e há necessidade de se estabelecer um plano de atenção a esse evento, de modo a atender a população já positivada e os que venham a ser positivados no município;

CONSIDERANDO a necessidade de solicitar funcionários de outras Secretárias para dar suporte às ações de combate a esta pandemia pela Secretaria de Saúde, sem que estes atos incidam em desvios de funções destes;

CONSIDERANDO que a situação ainda demanda o emprego de medidas de prevenção, controle e contenção de riscos, danos e agravos à saúde pública e o acompanhamento das medidas adotadas pelo Governador do Estado de Rondônia, para conter o aumento do número

de casos do novo coronavirus; sabendo que a Cidade de Rio Crespo bem como as regiões que já apresentam grande numero de pessoas positivadas de ter contraido o COVID-19.

CONSIDERANDO a previsão de impactos nas finanças públicas decorrentes desta pandemia, já explicitado pela União e Estado de Rondônia através do reconhecimento de Calamidade Pública, que evidencia a necessidade de descumprimento das metas fiscais e demonstra que os impactos alcançarão os entes Municípios;

CONSIDERANDO que é dever do Administrador Público tomar as providencias necessárias e em tempo para resguardar o interesse público;

CONSIDERANDO ainda os outros Decretos Municipais em vigência no Município de Rio Crespo, e ainda o grande aumento de casos positivados no município.

D E C R E T A:

Art. 1º - Fica prorrogado os efeitos do **ESTADO DE CALAMIDADE PÚBLICA NO ÂMBITO DO MUNICÍPIO DE RIO CRESPO/RO** instituído através do Decreto 1575 de 06 de julho de 2020, em decorrência da pandemia, causada pelo Coronavírus (COVID-19), que gera doença infecciosa viral respiratória aguda grave, para que possamos prevenir, enfrentar e mitigar as emergências de saúde pública decorrentes deste vírus, até o dia 06 de julho de 2021, com todos os efeitos retroativos a data da Decretação de Calamidade Pública pelo Estado de Rondônia, ou seja 20 de março de 2020.

Art. 2º - Aos servidores públicos municipais que possam apresentar sintomas do vírus ou casos em familiares que exista convivência de agente patogênico ou que está sob investigação epidemiológica, será emitido licença compulsória no mínimo de 14 (quatorze) dias, ou até que comprove a ausência de infecção.

Art. 3º - Ficam suspensas licenças prêmios e férias de servidores da área da saúde, que por conveniência e necessidade do Secretário Municipal de Saúde que se convocados, deverão retornar as suas atividades, e gozar do direito em outro momento.

Art. 4º - Ficam suspensas quaisquer atividades internas de capacitação, treinamento ou reuniões que envolvam aglomerações de pessoas, exceto as de extrema relevância a tratar da pandemia.

Art. 5º - Fica o Município autorizado a remanejar servidores entre Secretarias ainda que sejam diversas as funções exercidas, observada a área de conhecimento, bem como a capacidade mínima e aptidão do servidor para a realização do serviço.

Parágrafo único – Fica ainda autorizado ao Município em caso de necessidade, realizar contratação através de processo seletivo emergencial, de profissionais para áreas de saúde, para o enfrentamento da pandemia.

Art. 6º - Autoriza que os a Secretaria Municipal de Saúde, limitando-se ao indispensável à promoção e à preservação da saúde pública no enfrentamento à epidemia causada pela pandemia, mediante ato fundamentado do Secretário, observados os demais requisitos legais, adquira bens, serviços e insumos de saúde destinados ao enfrentamento da emergência de saúde pública de corrente do COVID-19 (novo Coronavírus), mediante dispensa de licitação, observado o disposto no art. 4º da Lei Federal nº 13.979, de 06 de fevereiro de 2020;

Art. 7º - As medidas previstas neste Decreto poderão ser reavaliadas a qualquer momento, acrescendo-se outras, a depender da fase epidemiológica do contágio e da evolução dos casos no Município.

Art. 8º - Fica vedada a realização de quaisquer despesas que dependam de recursos próprios, sem a anuência do chefe do Executivo Municipal, devendo elevar todos os esforços na área de saúde pública.

Art. 9º - Fica estabelecido que o Poder Executivo poderá a qualquer momento, mediante comunicação prévia de 24 horas para início devidamente publicada no Diário Oficial dos Municípios de Rondônia, implantar "Toque de Recolher", atendendo às justificativas técnicas de implantação para proteção da população.

Art. 10 - Fica reconhecida para os fins do art. 65 da Lei Complementar n.º 101, de 04 de maio de 2000, notadamente para as dispensas do atingimento dos resultados fiscais previstos na LDO e da limitação de empenho de que trata o art. 9.º da Lei Complementar n.º 101, de 2000, a ocorrência do estado de calamidade Pública.

Art. 11 - Ficam mantidas, no que couber e não conflitar com o presente Decreto, as medidas determinadas nos outros Decretos já em vigor no Município.

Art. 12 - Os efeitos deste Decreto retroagem a data do Decreto de Calamidade Pública do Estado de Rondônia, ou seja, 20 de março de 2020, sendo permitida a prorrogação, no todo ou em parte, conforme a evolução da atual situação.
.

Art. 13 - Este Decreto mesmo tendo o seu caráter de urgência, respeita a Independência e Repartição de Poderes, passando a existir no universo jurídico a partir de sua publicação, sendo este já foi aprovado do Legislativo Municipal.

Art. 14 - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, permitida a prorrogação, no todo ou em parte, conforme a evolução da atual situação.

Gabinete do prefeito, aos 07 de abril de 2021.

EVANDRO EPIFÂNIO DE FARIA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Isabel Epifânio de Faria Martins
Código Identificador:7746D6D9

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ROLIM DE MOURA

COORDENADORIA DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA 316/2021.

"Dispõe sobre a substituição de membros do Conselho Administrativo do Rolim Previ.

ALDAIR JULIO PEREIRA, Prefeito Municipal de Rolim de Moura, no exercício das atribuições que lhe confere o artigo 65, inciso VI, da Lei Orgânica do Município de Rolim de Moura.
RESOLVE:
Art. 1º - **SUBSTITUIÇÃO DE MEMBROS** do Conselho Administrativo do Rolim Previ.
Art. - 2º O conselho administrativo será composto pelos membros seguintes, conforme art. 70 e seus incisos de I à V § 1º ao 6º da Lei Complementar nº 3.317/2017:
Indicados pelo Sinsezmat:
Titular: Gracia de Lourdes Preato (Inativa) CPF: 246.009.702-68
Suplente: Maria Vanelma da Silva CPF: 251.073.482-20
Titular: Cristiane Ortega Dias CPF: 690.989.802-87
Suplente: Emerson William Delben CPF: 523.319.461-91
Titular: Marcio Aparecido Atiles Mateus – CPF: 581.570.182-34
Suplente: Joaquim Mendes do Carmo – CPF: 286.363.682-00
Titular: Rodrigo da Silva - CPF: 533.798.532-91
Suplente: Silvio Paulo Machado de Souza - CPF: 307.525.822-91
Indicados Pela Câmara Municipal:
Titular: Roberta Tiburcio da silva Faria – CPF: 025.579.932-20
Suplente: Huarlen Passos Sales - CPF: 007.976.592-00
Representante do Rolim Previ:
Titular: José Luiz Alves Felipin - CPF: 340.414.512-72
Suplente: Sergio Dias de Camargo- CPF: 390.672.542-15
Indicados pelo Município:
Titular: Milton Bento de Souza CPF: 161.695.652-68

Suplente: Fernanda N. Carvalho Sol - CPF: 673.561.502-63
Titular: Dion de Maio Moura - CPF: 944.789.292-20
Suplente: Marlene Ap. C. da Silva - CPF: 307.673.182-34
Titular: Dhagma Renata D. de Souza - CPF: 763.334.422-91
Suplente: Gilcineide P. de Melo Fachinello - CPF: 680.619.942-91
Titular: Juliana Esteves dos S. Pansini - CPF: 648.618.802-20
Suplente: Tiago Jankoski Bampi - CPF: 699.497.192-91
Art. - 3º - Esta Portaria entra em vigor nesta data, retroagindo seus efeitos na data de 30 de março de 2021, revogando as disposições contrárias, especialmente a portaria nº 271/2021.

Rolim de Moura, 06 de abril de 2021.

ALDAIR JULIO PEREIRA
Preffeito Municipal

Publicado por:
Noeli Souza Brandão
Código Identificador:77506625

COORDENADORIA DE RECURSOS HUMANOS
EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº. 004/2021

REFERENTE AO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO PARA CONTRATAÇÃO TEMPÓRARIA, EM CARATER EMERGENCIAL, DE PROFISSIONAIS POR TEMPO DETERMINADO NO EDITAL Nº 001/SEMUSA/2020 e considerando o contido no Memorando nº 122/RH/SEMUSA/2021.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, COMPRAS E LICITAÇÃO - SEMACOL DO MUNICIPIO DE ROLIM DE MOURA/RO, usando das atribuições que lhe são conferidas, convoca os candidatos em anexo, aprovado no Processo Seletivo Simplificado dos Termos constantes no Edital Nº **001/SEMUSA/2020** e **002/SEMUSA/2020** qualificado para preenchimento de vagas do quadro pessoal, a se apresentarem na Diretoria de Recursos Humanos no prazo de **08/04/2021 a 09/04/2021**, para formalização contratual, munido dos documentos abaixo relacionados.

DOCUMENTOS NECESSÁRIOS PARA A CONTRATAÇÃO

Carteira de trabalho e Previdência Social;
01 (uma) Xerox da CTPS, onde consta o n° e serie e verso;
02 (duas) Xerox da cédula de Identidade e Original (RG);
01 (uma) foto 3x4;
01 (uma) Xerox da certidão de nascimento ou casamento e original;
01 (uma) Xerox da cédula de Identidade e Original (RG); **(Cônjuge – se houver);**
01 (uma) Xerox do cartão de identificação do contribuinte CPF e original; **(Cônjuge – se houver);**
01 (uma) Xerox da certidão de nascimento dos filhos e comprovante de vacinação e CPF original;(RG)
01 (uma) Xerox do titulo de eleitor e comprovante de votação ou justificativa da Justiça Eleitoral;
02 (duas) Xerox do cartão de identificação do contribuinte CPF e original;
02 (duas) Xerox autenticadas do certificado escolar e original, atinente a cada classe de emprego;
Atestado de capacidade física, expedido por órgão de saúde municipal ou particular;
Atestado de capacidade mental, expedido por um psicólogo do órgão de saúde municipal ou particular;
Certidão de antecedência criminal e civil expedida pela comarca municipal;
01 (uma) Xerox e original do certificado de quitação militar;
01 (uma) Xerox da inscrição do PIS/PASEP, quando cadastrado;
Idade mínima de 18 anos completo;
01 (uma) Xerox do comprovante de endereço;
Xerox do cartão do SUS e tipagem sanguínea;
Certidão negativa de débitos do Tribunal de Contas;
Xerox da CNH na categoria exigida ao cargo, caso aplicável;
Xerox do registro profissional no órgão de classe;
Cópia da DIRF (Declaração de imposto de renda), caso declarado.
Conta Salário – Banco Caixa Econômica Federal (Retirar oficio no DRH)

ANEXO ÚNICO

CARGO: MEDICO GINECO-OBSTETRA

CLASSIFICAÇÃO	NOME
002	JULIANA CAROLINE MARANGONI BOTTEGA

CARGO: TÉCNICO EM ENFERMAGEM

CLASSIFICAÇÃO	NOME
020	MARIA ALENIDE MARIANA DE O. DA SILVA
027	LEONILDA VERONICA DE SOUZA

PUBLICA-SE

Palácio Senador "Olavo Pires", 07 de Abril de 2021.

NILZO ROSA DE OLIVEIRA
Secretário Municipal de Administração, Compras e Licitação – SEMACOL

Publicado por:
Juliana Esteves dos S Pansini
Código Identificador:DDF5CBCC

COORDENADORIA DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 318/2021

"Dispõe sobre nomeação em cargo de provimento em comissão"

ALDAIR JULIO PEREIRA, Prefeito Municipal de Rolim de Moura, no exercício das atribuições que lhe confere o artigo 65, inciso VI, da Lei Orgânica do Município de Rolim de Moura.
R E S O L V E:

Art. 1º **NOMEAR** o (a) Senhor (a) **FRANKLIN BRUNO GUBERT QUERES,** Portador (a) da Carteira de Identidade RG nº 1433710 SSP/RO e do CPF nº 041.675.212-88, para exercer o cargo de **DIRETOR DE CULTURA,** pertencente à Secretaria Municipal de Educação e Cultura - SEMEC, com fulcro no Artigo 29 item VI da Lei Complementar nº 237/2017, alterada pela Lei Complementar 259/2018.

Art. 2º O (a) servidor (a) nomeado (a) nesta portaria, receberá vencimento, conforme anexo II da Lei Complementar nº 259/2018.

Art. 3º Esta portaria entra em vigor nesta data.

Rolim de Moura, 06 de abril de 2021.

ALDAIR JULIO PEREIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Juliana Esteves dos S Pansini
Código Identificador:3F7ABEC0

COORDENADORIA DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 317/2021.

"*Dispõe sobre exoneração em cargo de provimento em comissão"*

ALDAIR JULIO PEREIRA, Prefeito Municipal de Rolim de Moura, no exercício das atribuições que lhe confere o artigo 65, inciso VI, da Lei Orgânica do Município de Rolim de Moura;
R E S O L V E:

Art. 1º **EXONERAR** a pedido o (a) Senhor (a) **JANAINA DOS SANTOS DELGADILLO**, Portador (a) da Carteira de Identidade RG nº 1145638 SESDEC/RO e do CPF nº 005.744.282-75, de exercer o

cargo de **DIRETORA DE ASSSISTÊNCIA A ATENÇÃO,** pertencente à Secretaria Municipal de Saúde – SEMUSA.
Art. 2º Esta portaria entra em vigor nesta data.

Rolim de Moura, 06 de abril de 2021.

ALDAIR JULIO PEREIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Juliana Esteves dos S Pansini
Código Identificador:94936A2E

COORDENADORIA DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 319/2021

"Dispõe sobre a concessão de Licença Prêmio a Servidor Municipal".

ALDAIR JULIO PEREIRA, Prefeito Municipal de Rolim de Moura, no exercício das atribuições que lhe confere o artigo 65, inciso VI, da Lei Orgânica do Município de Rolim de Moura, considerando o contido no Processo nº **1673/2010** fls. 12 a 32 nos artigos 139 e 143 da Lei Complementar nº 003/2004 e artigo 127 da Lei Complementar nº 108/2012.
R E S O L V E:
Art. 1º **Conceder** "Licença-Prêmio por assiduidade em Pecúnia" o (a) Servidor (a) Municipal **JUAREZ TEODORO DE OLIVEIRA,** (SERVIÇOS GERAIS), Matrícula – 4184, Portador (a) da Carteira de Identidade RG nº 271349 SSP/RO e do CPF nº 251.217.232-53, lotado (a) na Secretaria Municipal de Educação e Cultura - SEMEC.

Art. 2º A licença prêmio que trata esta portaria corresponde ao 2º quinquênio: **22/03/2006 a 21/03/2011** a ser pago em folha complementar em Março de 2021.

Art. 3º Esta portaria entra em vigor nesta data.

Rolim de Moura, 06 de abril de 2021.

ALDAIR JULIO PEREIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Juliana Esteves dos S Pansini
Código Identificador:436852CF

COORDENADORIA DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 320/2021

"Dispõe sobre a concessão de Licença Prêmio a Servidor Municipal".

ALDAIR JULIO PEREIRA, Prefeito Municipal de Rolim de Moura, no exercício das atribuições que lhe confere o artigo 65, inciso VI, da Lei Orgânica do Município de Rolim de Moura, considerando o contido no Processo nº **1385/2011** fls. 22 a 41 nos artigos 139 e 143 da Lei Complementar nº 003/2004 e artigo 127 da Lei Complementar nº 108/2012.
R E S O L V E:
Art. 1º **Conceder** "Licença-Prêmio por assiduidade em Pecúnia" o (a) Servidor (a) Municipal **DARIO NETO GOMES PAIXAO,** (GARI), Matrícula – 4812, Portador (a) da Carteira de Identidade RG nº 556535 SSP/RO e do CPF nº 664.411.612-49, lotado (a) na Secretaria Municipal de Agricultura - SEMAGRI.

Art. 2º A licença prêmio que trata esta portaria corresponde ao 2º quinquênio: **18.10.2007 a 17.12.2012** a ser pago em folha complementar em Março de 2021.

Art. 3º Esta portaria entra em vigor nesta data.

Rolim de Moura, 07 de abril de 2021.

ALDAIR JULIO PEREIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Juliana Esteves dos S Pansini
Código Identificador:5D01785B

COORDENADORIA DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 321/2021

"Dispõe sobre licença para trato de assuntos particular a servidor estável".

ALDAIR JULIO PEREIRA, Prefeito Municipal de Rolim de Moura, no exercício das atribuições que lhe confere o artigo 65, inciso VI, da Lei Orgânica do Município de Rolim de Moura, com fundamento no Art. 177, § 1º da Lei Complementar nº 108/2012, com nova redação dada pela Lei Complementar 135/2013, considerando o contido no Processo nº **1741/2021.**

R E S O L V E:
Art. 1º **CONCEDER "**Licença para trato de assuntos particulares**"** ao (a) Servidor (a) Municipal **CLEIDE ALVES DE ALMEIDA (SERVIÇOS GERAIS, READAPTADA - AGENTE DE PORTARIA),** do seu contrato da Matrícula – **6975,** Portador (a) da Carteira de Identidade RG nº 14.285.349 SSP/ MG e do CPF nº 070.625.716-28, lotado (a) na Secretaria Municipal de Educação e Cultura – SEMEC.

Art. 2º A concessão da licença que trata esta portaria terá validade de 03 (três) anos, a contar de **08.04.2021** a **07.04.2024**, e só poderá ser renovada depois de transcorridos 02 (dois) anos a contar da data do retorno de suas atividades normais, conforme descrito no § 1º, L.C 135/2013.

Art. 3º O (a) servidor (a) poderá desistir da licença a qualquer tempo (art.118, L.C 108/12) e em caso e interesse público, a licença poderá ser interrompida, devendo o (a) servidor (a) ser notificado (a) do fato (art. 119, L.C 108/12).

Art. 4º A concessão da licença nessa modalidade, interrompe o estágio probatório, que voltará a ser computado com o retorno do servidor.

Art. 5º O período em que o servidor permanecer de licença não será computado para fins de progressão horizontal (Art. 4º § 1º da LC. 135/2013).

Art. 6º Esta portaria entra em vigor nesta data, com seus efeitos a partir de 08 de abril de 2021.

Rolim de Moura, 07 de abril de 2021.

ALDAIR JULIO PEREIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Juliana Esteves dos S Pansini
Código Identificador:9290C844

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÃO
AVISO DE ABERTURA DE LICITAÇÃO PREGÃO Nº 39/2021
ELETRÔNICO REGISTRO DE PREÇO 031/2021

O departamento de licitações do Município de Rolim de Moura - RO torna público para conhecimento dos interessados, **AVISO DE ABERTURA DE LICITAÇÃO**, modalidade "**PREGÃO ELETRÔNICO**", tipo "**MENOR PREÇO**" por "**ITEM**", modo de disputa "ABERTO", concernente a **FORMALIZAÇÃO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE KITS ESPECÍFICOS PARA DIGNÓSTICO DE COVID-19**. Valor estimado **R$ 3.299.400,00 (Três milhões duzentos e noventa e nove mil e quatrocentos reais)**. Abertura da sessão dia 20 de Abril de 2021 às 09:00 horas (horário de Brasília), o portal gerenciador desta licitação será o LICITANET (www.licitanet.com.br). Da autorização: Processo Administrativo Nº 1712-2021. As informações complementares sobre esta licitação poderão ser obtidas pelos interessados, no horário das 07:30 às 13:30 horas horário de Rondônia, de segunda à sexta-feira na Av. João

Pessoa 4478 - centro ou pelo telefone n.º (69) 3442-3100, e também no Portal Transparência do município de Rolim de Moura, no site eletrônico www.rolimdemoura.ro.gov.br.

Rolim de Moura, 07 de Abril de 2021.

GILDO LIMANA
Portaria 208/2021
Pregoeiro

Publicado por:
Gildo Limana
Código Identificador:9CEA4E6C

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÃO
AVISO DE NOVA DATA DE ABERTURA DE LICITAÇÃO
PREGÃO Nº 38/2021 ELETRÔNICO REGISTRO DE PREÇO 030/2021

O departamento de licitações do Município de Rolim de Moura - RO torna público para conhecimento dos interessados, **AVISO DE NOVA DATA DE ABERTURA DE LICITAÇÃO**, modo de disputa "**LICITAÇÃO COM ITENS EXCLUSIVOS E COM RESERVA DE COTA DE ATÉ 25% PARA ME, EPP E MEI"**, modalidade "**PREGÃO ELETRÔNICO**", tipo "**MAIOR DESCONTO**" por "**ITEM**", modo de disputa "ABERTO", concernente a de **FORMALIZAÇÃO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA FORNECIMENTO DE PASSAGENS TERRESTRE POR MAIOR DESCONTO**. Valor estimado **R$ 125.000,00 R$ (cento e vinte e cinco mil reais).** Abertura da sessão dia 20 de Abril de 2021 às 09:00 horas (horário de Brasília), o portal gerenciador desta licitação será o LICITANET (www.licitanet.com.br). Da autorização: Processo Administrativo Nº 6101-2020. As informações complementares sobre esta licitação poderão ser obtidas pelos interessados, no horário das 07:30 às 13:30 horas horário de Rondônia, de segunda à sexta-feira na Av. João Pessoa 4478 - centro ou pelo telefone n.º (69) 3442-3100, e também no Portal Transparência do município de Rolim de Moura, no site eletrônico www.rolimdemoura.ro.gov.br.
Rolim de Moura, 07 de Abril de 2021.

MARIA APARECIDA BOTELHO
Portaria 208/2021
Pregoeiro

Publicado por:
Gildo Limana
Código Identificador:7FC283C1

PROCURADORIA GERAL DO MUNICIPIO
CONVOCAÇÃO 013/SEMUSA/2021-EDITAL Nº 001/2020/SEMUSA

SECRETARIA PODER EXECUTIVO
MUNICIPAL DE SAÚDE

REFERENTE AO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO PARA CONTRATAÇÃO TEMPÓRARIA, EM CARATER EMERGENCIAL, DE PROFISSIONAIS POR TEMPO DETERMINADO NO EDITAL Nº 001/SEMUSA/2020, CONVOCAÇÃO 013/SEMUSA/2021.
A Presidente da Comissão para Realização do Teste Seletivo Simplificado, nomeada através da portaria nº 115/2020 de 03 de abril de 2020 em atenção ao **Edital nº 001/2020/SEMUSA,** que visa à contratação de Profissionais para atender as necessidades da Secretaria Municipal Saúde, vem por meio **DIVULGAR RESULTADO,** após análise de recurso referente à **CONVOCAÇÃO nº 013/SEMUSA/2021.**

CARGO: FISIOTERAPEUTA

CLASSIFICAÇÃO	NOME	NOTA
10	Pricila Coelho da Silva	NÃO COMPARECEU
11	Denise Nascimento Pereira	5.04
12	Ana Paula Araujo Bezerra	NÃO COMPARECEU
13	Valquiria Barbosa de Lana	NÃO COMPARECEU
14	Karine Sano Bastida	NÃO COMPARECEU
15	Jackeline Cavalcante Lima	NÃO COMPARECEU
16	Raiane Simão da Trindade	NÃO COMPARECEU
17	Alisson Carlos de Souza	3.75
18	Ciraneide Compadre da Silva	3.50
19	Laura Helena da Costa Aquino	NÃO COMPARECEU
20	Bruna Scalfoni de Melo	NÃO COMPARECEU
21	Marielle Pereira de Lima	NÃO COMPARECEU
22	Aline Keyse de Oliveira	NÃO COMPARECEU
23	Alana Kundsin	NÃO COMPARECEU
24	Tiago Camargo Luna	NÃO COMPARECEU
25	Danilo Augusto Chiesa de Oliveira	NÃO COMPARECEU
26	Anatiely dos Santos Silva	2.50
27	Ticiane Stedile	NÃO COMPARECEU
28	Naikeel Felippe de Moura Souza	NÃO COMPARECEU
29	Jordanna de Moraes	NÃO COMPARECEU

PUBLICA-SE

Rolim de Moura/RO, 07 de Abril de 2021.

ROSENILDA MARIA COSTA
Presidente da Comissão

Publicado por:
Fernanda Natalia Carvalho Sol
Código Identificador:A0F588B0

PROCURADORIA GERAL DO MUNICIPIO
EXTRATO DE CONTRATO N° 011/2021

EXTRATO DE CONTRATO N° 011/2021

CONTRATO Nº 11/2021
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 1328/2021
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE ROLIM DE MOURA
CONTRATADA: NP CAPACITAÇÃO E SOLUÇÕES TECNOLÓGICAS LTDA
OBJETO: Contração de empresa especializada no fornecimento de assinatura de ferramenta de pesquisa e comparação de preços praticados pela Administração, conforme especificação no Termo de referência, Solicitação e Edital em todos os seus termos e condições anexo ao processo, da Secretaria Municipal de Administração, Compras e Licitação.
PRAZO CONTRATUAL: O prazo contratual será de 12 (doze) meses.
PRAZO DE EXECUÇÃO: Após a emissão de Ordem de Serviço, a empresa vencedora terá o prazo de 12 (doze) meses, para a execução da obra.
ORÇAMENTO: Nota de Empenho n° 510/2021, unidade orçamentária 02.003 (SEMACOL), programa de trabalho 2.007, elemento de despesa 3.3.9.0.39, no valor total de R$ 9.875,00 (nove mil e oitocentos e setenta e cinco reais) com data de 24/03/2021.

Rolim de Moura/RO, 30/03/2021

ALDAIR JULIO PEREIRA
Prefeito do Município de Rolim de Moura

Publicado por:
Fernanda Natalia Carvalho Sol
Código Identificador:5D448D94

PROCURADORIA GERAL DO MUNICIPIO
DECRETO Nº 5257/2021

DECRETO Nº 5.257/2.021

"DISPÕE SOBRE AS MEDIDAS DE PREVENÇÃO AO CONTÁGIO DO NOVO CORONAVÍRUS PARA O RETORNO DO FUTEBOL PROFISSIONAL NO ÂMBITO DO MUNICÍPIO DE ROLIM DE MOURA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS."

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ROLIM DE MOURA, Estado de Rondônia, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei,

CONSIDERANDO as previsões contidas na Lei Federal 13.979, de 06 de fevereiro de 2020, que dispõe sobre as medidas para

enfrentamento da emergência de saúde pública de importância internacional decorrente do novo coronavírus;

CONSIDERANDO que os Municípios legislarão sobre assuntos de interesse local, conforme estabelece o artigo 122 da Constituição do Estado de Rondônia, observado° disposto no art. 30, incisos I a IX da Constituição Federal;

CONSIDERANDO que o Supremo Tribunal Federal-STF, no bojo do julgamento da Ação de Descumprimento de Preceito Fundamental - ADPF n° 672 e da Ação Direta de Inconstitucionalidade - ADI n° 6.341, reafirmou a competência concorrente dos municípios para legislarem sobre normas que cuidem da saúde, dirigirem o sistema único e executar em ações de vigilância sanitária e epidemiológica, nos termos do inciso lido artigo 23, inciso I do artigo 30, inciso Ido artigo 198 e inciso lido artigo 200, todos da Constituição Federal;

CONSIDERANDO a Sumula Vinculante n°38 do Supremo Tribunal Federal;

CONSIDERANDO o Relatório operacional da Comissão Médica Especial da Confederação Brasileira de Futebol (GBP), apresentado em março de 2021 e, o Protocolo de medidas protetivas para competição 2021, editado pela Federação de Futebol do Estado de Rondônia;

DECRETA:

Art. 1º. Ficam autorizados os treinamentos e jogos oficiais dos Clubes de Futebol Profissional no âmbito do Município de Rolim de Moura, vedada a presença de público em estádios e campos, mediante a observância do Relatório operacional da Comissão Médica Especial da Confederação Brasileira de Futebol (CBF), do Protocolo de medidas protetivas para competição 2021, da Federação de Futebol do Estado de Rondônia e, desde que observadas as regras a seguir dispostas:

I - sejam comunicados à Autarquia Municipal de Esportes de Rolim de Moura - AMEROLIM, com antecedência mínima de 03 (três) dias, por meio da entrega dos documentos constantes nos Anexos II, IH e IV desse Decreto, devidamente preenchidos e assinados;
II - o controle de acesso aos campos de futebol e estádios, bem como às áreas sensíveis, seja de incumbência do clube mandante responsável pelo jogo, que deverá ser apontado no comunicado a que se refere o inciso anterior;
III - seis horas antes do início da partida o clube mandante promova a higienização de todas as áreas sensíveis do campo ou estádio;
IV - nos acessos principais aos campos e estádios, nas proximidades do banco de reservas, nas salas, vestiários e, na mesa de árbitros seja disponibilizado álcool 70%;
V - os ambientes utilizados sejam previamente desinfetados e higienizados para receber os jogadores e equipe técnica, utilizando-se produtos desinfetantes, cabendo tal ônus ao clube responsável pela organização do evento desportivo;
VI - os clubes serão responsáveis pela testagem de seus atletas, treinadores e demais membros de suas equipes para detecção de anticorpos IgG e IgM para SARS-CoV2, devendo fazê-lo em 48 (quarenta e oito) horas antes do início de cada partida, com entrega dos resultados a AMEROLIM;
VII - nos acessos principais de cada campo ou estádio sejam montadas estruturas temporárias para controle de acesso *(check-points)* com objetivo de aferir a temperatura corporal de todos os profissionais antes de adentrarem ao estádio e, conferência de listagem, controle da chegada e acesso dos times e, distribuição de credenciais para delegações;
VIII - qualquer pessoa com temperatura corporal acima dos 37,5°C ou sintomas clínicos de COVID-19 terá seu acesso impedido, devendo ser orientada a se dirigir a rede pública ou privada de saúde, só podendo retornar aos campos e estádios após apresentação de atestado médico negativo para SARS-CoV-2;
IX - para acesso e permanência nas dependências do campo ou estádio será obrigatório o uso de máscara, mantendo-se no decorrer do trabalho o distanciamento recomendado neste decreto, sendo que perderá tais direitos o profissional que não atender tais determinações;
X - as equipes deverão chegar aos locais das partidas em momentos distintos evitando-se aglomeração, sempre o clube mandante chegando primeiro, ou seja, 01h40min antes do início da partida e, a equipe visitante logo após, com 01h20 min antes do início da partida;
XI - as equipes serão compostas de, no máximo, 70 (setenta) membros;
XII - fica proibida qualquer participação de menores de 12 (doze) anos;

XIII - os uniformes e equipamentos serão correta e frequentemente higienizados;
XIV - os utensílios para a ingestão de bebidas e alimentos serão de uso individual, sendo proibido seu compartilhamento;
XV - as partidas terão intervalos de, no máximo, 10 (dez) minutos;
XVI - serão exigidas no mínimo, 3 (três) bolas, substituindo-se a que sair do campo, quadra ou estádio por outra previamente higienizada;
XVII - após o término, as equipes deixarão o local o mais breve possível, evitando a todo tempo aglomerações;
XVIII - não seja admitida a realização de confraternização após e antes das partidas;
XIX - não haja venda e consumo de bebidas alcoólicas nos campos, estádios e suas adjacências;
XX - não serão admitidos cumprimentos que importem em contato físico entre as pessoas;
XXI - não haverá foto oficial das equipes;
XXII - será mantido, entre os presentes, o distanciamento mínimo de 1,5 m (cento e cinquenta centímetros), salvo pelos que estiverem jogando;

XXIII - cada equipe designará um representante que será responsável pelo descarte e reposição das máscaras dos seus atletas, devendo ser utilizados lixos específicos para este descarte;
XXIV - a ocupação dos bancos será feita com o distanciamento mínimo de 1,5m (cento e cinquenta centímetros) entre as pessoas;
XXV - todos os participantes usem máscara;
XXVI - realizem a desinfecção e higienização dos assentos durante os intervalos de jogo;
XXVII - não haja qualquer reunião ou aglomerações, sequer a de jogadores com comissão técnica;
XXVIII - não haja comemoração de gol que acarrete aglomeração de pessoas;
XXIX - não haja troca de camisas ou demais peças do uniforme;
XXXI - não se cuspa no chão;
XXX - prática desportiva de corrida/caminhada e ciclismo em vias públicas fica autorizada a partir de 05h00min (cinco horas).

Art. 2°. Além das medidas estabelecidas no art. 1°, deverão ser observadas as regras de enfrentamento ao COVID-19 constantes do Manual de Medidas Protetivas para Competições 2021, da Federação de Futebol do Estado de Rondônia – FFER.

Art. 3° O veículo de comunicação detentor dos direitos de transmissão poderá utilizar dos serviços de até 08 (oito) profissionais por partida, sendo todos devidamente credenciados pela organizadora da competição, os quais se submeterão a todas as exigências desse decreto.

Art. 4°. O descumprimento do previsto nesse decreto implicará na imposição de multa de R$500,00 (quinhentos reais), por cada jogo em que houver a infração, ao seu responsável e, de R$500,00 (quinhentos reais) cumulativamente ao participante diretamente ofensor da regra deste Decreto.

Art. 5º. Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Rolim de Moura/RO, 06 de abril de 2021.

ALDAIR JÚLIO PEREIRA
Prefeito do Município de Rolim de Moura

Publicado por:
Fernanda Natalia Carvalho Sol
Código Identificador:0E095FC6

PROCURADORIA GERAL DO MUNICIPIO
DECRETO Nº 5258/2021

DECRETO Nº 5.258, de 07 de Abril de 2.021.

Dispõe sobre medida temporária e excepcional para autorizar realização de aulas práticas e estágios em cursos que são essenciais e de auxílio ao enfrentamento ao coronavirus.

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ROLIM DE MOURA**, Estado de Rondônia, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 65, VI e XXIV, da Lei Orgânica do Município, considerando o avanço da pandemia, e o contido no Decreto Estadual nº 25.470 de 22 de março de 2020.

CONSIDERANDO que em virtude da pandemia, através do Decreto nº 25.859, de 6 de março de 2021, de lavra do Governo do Estado de Rondônia, em seu art. 11 e 12, dispõe de regulamentação para a realização das aulas práticas;

CONSIDERANDO, que o Supremo Tribunal Federal, no bojo do julgamento da Ação Direta de Inconstitucionalidade – ADI nº 6.341, reafirmou a competência concorrente dos municípios para legislarem sobre normas que cuidem da saúde;

CONSIDERANDO, que os estágios são de inteira responsabilidade das instituições de nível superior, quanto a sua supervisão e realização e, nesse momento, essenciais ao apoio ao enfrentamento a Pandemia e suas sequelas;

CONSIDERANDO, que os estágios nas unidades hospitalares somam reforços essenciais para o enfrentamento da Covid- 19, são supervisionados por profissionais altamente capazes e de inteira responsabilidade das instituições para a formação de profissionais nesse momento essenciais a toda população;

CONSIDERANDO, que é necessário neste momento o poder público concorrer para a rápida formação de profissionais, cada vez mais escassos no mercado de trabalho, posto que não há perspectiva para o final da Pandemia.

DECRETA:

Art. 1º O Município de Rolim de Moura, adota o Decreto nº 25.859, de 06 de março de 2021, em todos os seus termos, estendendo o preconizado no Art. 12 para outros cursos essenciais:

I – Fica autorizado, na forma preconizada no decreto Estadual quanto às normas de segurança, os estágios e aulas práticas para os cursos nos dois últimos períodos de formação de graduação em enfermagem, odontologia, nutrição, farmácia e fisioterapia, inclusive nas unidades de saúde.

II – Fica sob responsabilidade das instituições a fiscalização e cobrança quanto a utilização das EPIS, o distanciamento social, e não utilização de espaços com mais de 30% de ocupação.

III – Os alunos poderão, a sua escolha, recusar-se a participar do estágio ou das aulas práticas sem que isso lhe cause qualquer dano ou prejuízo escolar.

Art. 2º O presente Decreto entra em vigor no dia 7 de Abril de 2.021, com efeitos imediatos.

Rolim de Moura/RO, 07 de Abril de 2021.

ALDAIR JULIO PEREIRA
Prefeito do Município de Rolim de Moura

LUIZ EDUARDO STAUT
Procurador-Geral do Município

Publicado por:
Fernanda Natalia Carvalho Sol
Código Identificador:71D87396

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
ATA DA SESSÃO Nº 14/2021-JARI

Ata da Sessão Nº. 014/2021, Junta Administrativa de Recursos de Infração/ JARI, realizada aos sete dias do mês de abril de 2021, relativa ao julgamento de infração de trânsito ocorrida em conformidade com o que estabelece o **Art. 252, parágrafo único,** do Código de Trânsito Brasileiro.
Aos sete dias do mês de abril de 2021, às 13h40min, reuniram – se na Junta Administrativa de Recursos de Infração – integrante da Coordenadoria Municipal de Trânsito – Em conformidade com o Decreto nº 5.201 de 01 de março de 2021, bem como, em consonância com o Ofício n. 001/JARI/2020 de 29 de junho de 2020, em virtude da decorrência do COVID-19, as reuniões presencias estão suspensas e sendo realizadas por videoconferência.
A sessão contou com a presença do Presidente da JARI, Luiz Eduardo Staut; Vice-Presidente, Marcos Cesar dos Reis (representante da Coordenadoria Municipal de Trânsito); Leci de Souza Braga dos Santos (Secretária); Ester Celoi da Rosa Caliani (Membro/servidora); Juliana Pereira da Silva (membro/servidora); Gilcineide Pereira de Melo (Membro/Servidora); e Emanuel da Silva Machado (Membro/Representante da Sociedade ligada a área de trânsito).
Iniciados os trabalhos o presidente passou a distribuir os processos entre os membros da junta, submetendo-se à discussão, votação e julgamento, conforme discriminação abaixo.
DOS PROCESSOS SUBMETIDOS AO JULGAMENTO:
PROC. ADM. N°: 1651/2021
REQUERENTE: IVONETE APARECIDA DE SOUZA SILVA
AUTO DE INFRAÇÃO N°: 10R0007660
PLACA N°: OXL - 2489
DECISÃO: INDEFERIDO.

DO RELATÓRIO
Conforme o auto de infração de trânsito (AIT) nº 10R0007660 (em consonância com a lei 9.503/97 - CTB), em que, fora subscrito e lavrado às 16 horas e 16 minutos do dia 22 de dezembro de 2020. O condutor do sexo masculino, transitava entre a Rua Jaguaribe com a Avenida João Pessoa, no município de Rolim de Moura – RO, em um veículo "Nova Saveiro CE Cross", de placa OXL – 2489 e de propriedade do senhor Rubens Marques da Silva, inscrito no CPF/CNPJ nº 00.024.245/3482-91.
Quando o agente de trânsito municipal o autuou por dirigir veículo manuseando aparelho celular, sendo vedado pelo CTB com espeque no art. 252, parágrafo único do dispositivo legal. Gerando uma multa no importe de R$ 293,47 (duzentos e noventa e três reais e quarenta e sete centavos), somado a perca de 7 pontos em sua Carteira Nacional de Habilitação (CNH).
O presente recurso administrativo fora interposto pela senhora Ivonete Aparecida de Souza Silva, a qual, não esclareceu sua relação com o caso em tela. Onde atacou o respectivo AIT, pelos breves fatos narrados:
Arguiu a não abordagem do condutor do veículo para a lavratura do auto, sustentando ser, este, uma hipótese excepcional, devendo ser justificada no AIT, com fulcro no art. 280, §3º, do CTB.
Elucidou também, a distinção entre a abordagem descrita no CTB, daquela do art. 301 Código de Processo Penal (CPP), ressaltando a necessidade da abordagem pessoal do indivíduo.
Questionou também a veracidade da autuação imposta pelo agente de trânsito, uma vez que é empossado de fé pública por atos praticados em razão do exercício de suas funções, querendo assim, a comprovação do ato pelos requisitos descritos no art. 280, §2º, do CTB. Afirmou ainda, que o ato do agente feriu o princípio da legalidade, princípio este, basilar do Direito Administrativo e que houve conflito entre o devido processo legal e o auto de infração de trânsito, requerendo ser declarado insubsistente, inconsistente e irregular o presente auto.
Requereu a inversão do ônus da prova, alegando ser de extrema dificuldade ou até impossível a produção de prova em contrário pelo condutor.

Por fim, requereu a declaração de inconsistência e irregularidade do auto ora discutido, a exclusão do proprietário do veículo ao recolhimento da multa correspondente, juntamente com a perda de pontuação na CNH, a identificação do agente de trânsito responsável pela lavratura do auto e a produção de provas em direito admitidas, mas principalmente, pela intimação do agente.

DA FUNDAMENTAÇÃO

DA ILEGITIMIDADE DA RECORRENTE

Tendo em vista que a senhora Ivonete Aparecida de Souza Silva, não documentação probatória de legitimidade para ingressar com o presente recurso, portanto extingue-se o feito sem a resolução do mérito, por conta de não ser, a Recorrente proprietária do veículo e/ou condutor-infrator, conforme Resolução n° 299/08, §2º e §3º, do CONTRAN. Tendo a mera apresentação de CNH, não suficiente para a comprovação dos requisitos supracitados.

DA NÃO ABORDAGEM DO CONDUTOR DO VEÍCULO

Conforme notificação do Auto de Infração de Trânsito recebido pelo Requerente e anexo aos autos, se mostra evidente o motivo pelo qual o agente de trânsito municipal não abordou o condutor do carro, justificado, devido ao alto fluxo de veículos no momento da autuação. Ressaltando ainda, que a expressão "sempre que possível" colocada pela Requerente, que tem por base o inciso VI, do art. 280, do CTB, não se encontra prejudicada, uma vez que o condutor foi notificado mesmo sem ter sido abordado pessoalmente.

Com isso, pode-se perceber a inobservância da Requerente ao suscitar esta tese, uma vez que é de fácil localização essa observação na Notificação recebida pelo proprietário do veículo e mesmo assim, afirmou veementemente a necessidade de ter essa observação no auto, de não abordado o condutor, conforme preceituado pelo art. 280, §3º, do CTB.

Vale ressaltar que, não é exigível do agente, por sua integridade física em risco, se pondo a frente do veículo, uma vez que, por o condutor estar distraído manuseando o aparelho celular, não conseguiria reparar qualquer sinal realizado pelo agente para que pudesse parar.

DAS PROVAS LEVANTADAS

Nenhuma prova fora realmente levantada pela Requerente afim de arguir motivos para o arquivamento do caso em tela, somente a questão supracitada, logo, conforme preceituado no art. 373 do Código de Processo Civil (CPC), em seu inciso I, diz que, cabe ao autor trazer fato constitutivo de seu direito. E ao réu, com espeque no inciso II do mesmo dispositivo legal, levantar à existência de fato impeditivo, modificativo ou extintivo do direito do autor.

DA FÉ PÚBLICA

O agente de trânsito municipal está empossado da fé pública, o nobre doutrinador Hely Lopes Meirelles ressalta que a presunção de legitimidade, transfere-se ao cidadão o dever de provar a invalidade do ato, não podendo o Estado ficar na dependência da solução de eventual impugnação de agir. Portanto, cabe ao autor trazer ao processo fatos que demonstram verdadeira discrepância do auto de infração com a situação ocasionadora, o que não fora feito. Por não haver motivos suficientes para a desconstituição da "fé pública" do agente, não há o que se alegar para descaracterizá-lo.

DO PRÍNCIPIO DA LEGALIDADE E DO DEVIDO PROCESSO LEGAL

No que tange às alegações da Requerente, constantes nos autos, observa-se que o agente agiu em consonância ao que prescreve o art. 280 § 3° do CTB. Logo, não há que se falar em ilegalidade do agente, uma vez que este, agiu, corretamente, conforme previsão legal.

Em relação ao devido processo legal, o mesmo, não foi ferido, porquanto, o Autor recebeu a notificação da AIT, ao qual, lhe fora permitido, expressamente, na notificação e por lei, o seu direito a ampla defesa e o contraditório dentro do prazo legal, ora o que está sendo discutido no caso em tela, portanto, fora respeitado o devido processo legal.

DA INVERSÃO DO ÔNUS DA PROVA

Referente a inversão do ônus *probandi*, este, encontra-se prejudicado, vez que a Requerente em momento algum levantou alguma possibilidade de prova cabal de lhe conferir o arquivamento de seu processo e com espeque no art. 373, §2º, do CPC, A decisão prevista no § 1º deste artigo não pode gerar situação em que a desincumbência do encargo pela parte seja impossível ou excessivamente difícil, logo, seria considerada "prova diabólica" para a outra parte, uma vez que não tem como repetir o ocorrido e a prova obtida é aquela já referida no AIT.

DO DISPOSITIVO

Ante ao todo exposto, não há que se falar em ilegalidade no preenchimento das formalidades do AIT, pois como se pode observar, seguiu todas as regras impostas no art. 280 do CTB. Assim, esta Junta **NÃO ACOLHE** o recurso da Requerente, uma vez que não há consistência nos argumentos apresentados, a Recorrente é parte ilegítima no feito, a junta declara **IMPROCEDENTES** os pedidos realizados na exordial.

Rolim de Moura, RO, 07 de abril de 2021.

LUIZ EDUARDO STAUT
Presidente/Advogado

MARCOS CESAR DOS REIS
Vice-Presidente - Indicado pela Coordenadoria Municipal de Trânsito/Servidor

LECI DE SOUZA BRAGA DOS SANTOS
Secretária/Servidora

ESTER CELOI DA ROSA CALIANI
Membro/Servidora

JULIANA PEREIRA DA SILVA
Membro/Servidora

GILCINEIDE PEREIRA DE MELO
Membro/Servidora

EMANUEL DA SILVA MACHADO
Membro/Representante da Sociedade ligada à área de trânsito

Publicado por:
Juliana Pereira da Silva
Código Identificador:3832C623

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA LUZIA DO OESTE

CÂMARA MUNICIPAL
TERMO DE ADJUDICAÇÃO

CAMARA MUNICIPAL DE SANTA LUZIA D'OESTE
TERMO DE ADJUDICAÇÃO DE PROCESSO DE LICITAÇÃO

Total do Fornecedor	0,00

01 - Adjudicar a presente licitação nestes termos:

a) Modalidade	: **Dispensa**
b) Número	: **000003/ 2021**
c) Objeto	: AQUISIÇÃO DE CERTIFICADO DIGITAL TIPO A3 - PJ COM CARTAO (MIDIA)
d) Fornecedores e Itens :	

Fornecedor	***Item***	
Total	***Projeto***	***Dotação***
ADL INFORMATICA LTDA-ME	**0000 001 CERTIFICADO DIGITAL A3 E/CNPJ PESSOA JURIDICA COM**	
325,00	2,001	3390 39 01 00 000
Total Geral		325,00

02 - Autorizar o empenho das despesas resultantes nas dotações orçamentárias acima citadas.

03 – Determino a adjudicação do objeto ao(s) licitante(s) vencedor(es).

CAMARA MUNICIPAL DE SANTA LUZIA 06/04/2021

JOSE WILSON DOS SANTOS
Presidente

Publicado por:
Eliane Aparecida Cascimiro
Código Identificador:06324D58

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FELIPE DO OESTE

PREFEITURA MUNICIPAL DE SAO FELIPE DO OESTE
LEI MUNICIPAL N.º 871/2021 DE 01 DE MARÇO DE 2021.

Lei Municipal n.º 871/2021 de 01 de **março** de 2021.

SÚMULA: "Autoriza o Poder Executivo a abrir Crédito Adicional Especial por Superávit Financeiro no valor de R$ 100.000,00, e dá outras providências".

O Prefeito do Município de São Felipe D ´Oeste/RO, Sr. Sidney Borges de Oliveira, no uso das atribuições que lhes são conferidas pela Lei Orgânica Municipal, FAZ SABER, que a Câmara Municipal aprovou e fica sancionada a seguinte:

LEI MUNICIPAL

Art. 1º Fica autorizado o Poder Executivo a abrir Crédito Adicional Especial por Superávit Financeiro no valor de R$ 100.000,00 (cem mil reais) para Ações de Enfrentamento ao COVID-19 conforme Resolução Estadual nº 292/2020 e destinado ao reforço das seguintes dotações orçamentárias:

SEMUSA
05 SEC. MUN. DE SAÚDE
05.001 GABINETE DA SECRETARIA DE SAÚDE
05.001.10.301.0017.1.257 Ações de Enfrentamento ao COVID-19 – Resolução Estadual nº 292/2020
33.90.30.00 Material de Consumo R$ 75.000,00
33.90.39.00 Outros Sv. De Terceiros – P. Jurídica R$ 25.000,00
Sub-total R$ 100.000,00

Art. 2º Como recurso para atendimento do Crédito aberto pelo artigo anterior, na forma do disposto pelo Artigo 43 da Lei 4.320 de 17 de Março de 1964.

Artigo 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação e revogam-se as disposições em contrário.

Paço Municipal, Gabinete do Prefeito do Município de São Felipe D´Oeste-RO, ao Primeiro Dia do mês de Março do Ano de Dois Mil e Vinte e Um (01/03/2021).

SIDNEY BORGES DE OLIVEIRA
Prefeito de São Felipe D'oeste

Publicado por:
Gustavo Henriq da Silva
Código Identificador:D45DDD1E

PREFEITURA MUNICIPAL DE SAO FELIPE DO OESTE
DECRETO 18732021 ABRE CRÉDITO ESPECIAL POR SUPERÁVIT FINANCEIRO - AÇÕES DE ENFRENTAMENTO AO COVID-19 - R$ 100.000,00 - SEMUSA

FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE SAO FELIPE D OESTE
CNPJ 84.745.389/0001-94
Exercício: 2021
Decreto nº 1873/2021 de 07/04/2021

Ementa: Abre Crédito Especial por Superávit Financeiro e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de SAO FELIPE D OESTE, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições legais e das que lhe foram conferidas pela Lei Específica nº 871/2021 de 01/04/2021.

Decreta:

Artigo 1º - Fica aberto no corrente Exercício o Crédito Especial, no Orçamento do Município, no valor de R$ 100.000,00 (cem mil reais), destinado ao reforço das seguintes Dotações Orçamentárias.

Suplementação			
05.000.00.000.0000.0.000.		SECRETARIA DE SAUDE	
05.001.00.000.0000.0.000.		GABINETE DA SECRETARIA DE SAUDE	
05.001.10.301.0017.1.257.		AÇOES DE ENFRENTAMENTO AO COVID-19 - RESOLUÇÃO ESTADUAL Nº 292/2020.	
76 - 3.3.90.30.00.00	60130036	MATERIAL DE CONSUMO	75.000,00
77 - 3.3.90.39.00.00	60130036	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	25.000,00
Total Suplementação:			100.000,00

Artigo 2º - Como Recurso para atendimento do crédito aberto pelo artigo anterior, na forma do disposto pelo artigo 43 da lei 4320 de 17 de março de 1964, o Superavit Financeiro;
Artigo 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

SAO FELIPE D OESTE , Estado de Rondônia, em 07/04/2021.

SIDNEY BORGES DE OLIVEIRA
Prefeito

Publicado por:
Gustavo Henriq da Silva
Código Identificador:AEBBF497

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FRANCISCO DO GUAPORÉ

IMPES-INSTITUTO MUNICIPAL DE PREVIDENCIA PRÓPRIA DOS SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAIS
PORTARIA Nº014/IMPES/2021

PORTARIA nº014/IMPES/2021

"*Dispõe sobre a concessão do benefício de Aposentadoria Voluntária POR IDADE em favor da servidora-segurada Sra. KATIE DA SILVA PAULINO."*

A Superintendente do Instituto Municipal de Previdência de São Francisco do Guaporé-IMPES, estado de Rondônia, no uso de suas atribuições legais:

Resolve,

Art. 1º Conceder o benefício de **Aposentadoria Voluntária Por Idade** a servidora-segurada **Sra. *KATIE DA SILVA PAULINO***, brasileira, viúva, portadora do RG nº 4****0 SSP/RO e do CPF/MF nº 326.***.***.68 efetiva no cargo de Professora Magistério, com Carga Horária 20 horas semanais, matrícula nº6667, classe "C", Referência: 1, lotada na Sec. Mun. de Educação - SEMECELT, com **PROVENTOS PROPORCIONAIS** ao tempo de contribuição, com base na média aritmética de 80% das maiores contribuições, conforme processo administrativo n°.013/IMPES/2021, no **Art. 40, § 1º, inciso "III", Alínea "b", c/c §§ 3º e 8º da Constituição Federal de 1988 com redação dada pela Emenda Constitucional de nº. 41, de 19 de dezembro de 2003, art. 1º da Lei Federal nº 10.887/2004, art. 12, inciso "III", alínea "b" e § 1º da Lei Municipal de nº. 041/2015.**

Art. 2º O Instituto Municipal de Previdência de São Francisco do Guaporé - IMPES, efetivará a revisão dos proventos de aposentadoria, na mesma data em que se der o reajuste dos benefícios do Regime Geral de Previdência Social - RGPS (§8° do Art. 40 da C.F de 1988).

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos jurídicos e financeiros a partir do dia **1º de ABRIL de 2021**.

Registre, publique e cumpra-se.

São Francisco do Guaporé/RO; 05 de Abril de 2021.

ROSILENI CORRENTE PACHECO
Superintendente/CPA10
Port. 327/2019

Publicado por:
Márcio Eutimio Schumacker
Código Identificador:B76F5C41

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO MIGUEL DO GUAPORÉ

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
DISPENSA Nº 020-2021

A Prefeitura Municipal de São Miguel do Guaporé – RO, através da Secretaria Municipal de Saúde, torna publico o processo administrativo 481/2021/SEMSAU, que tem como objeto DESPESAS COM AQUISIÇÃO EM CARÁTER DE URGÊNCIA DE OXIGÊNIO MEDICINAL, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DO HOSPITAL MUNICIPAL MASSAO OKAMOTO, DEVIDO A GRANDE NECESSIDADE CAUSADA PELO CORONA VIRUS. Com base no Artigo 24 IV, da Lei Federal nº 8.666/93 de 21 de junho de 1993, alterada pela Lei Federal nº: 8.883/94 de 08 de junho de 1994, em favor da empresa J J COMERCIO DE GASES EIRELI, inscrito no CNPJ/MF nº 30.957.043/0001-20, no valor de R$ 49.400,00 (quarenta e nove mil e quatrocentos reais).

São Miguel do Guaporé–RO, 07 de abril de 2021.

NILCEIA DE ALMEIDA VAZ
Secretaria Municipal de Saude

Publicado por:
Simone Neves Oliveira Martins
Código Identificador:F8100545

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
DISPENSA Nº 018-2021

A Prefeitura Municipal de São Miguel do Guaporé – RO, através da Secretaria Municipal de Trabalho e Ação Social, torna publico o processo administrativo 160/2021/SEMTRAS, que tem como objeto DESPESAS COM LOCAÇÃO DE IMOVEL, PARA SUPRIR AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE TRABALHO E AÇÃO SOCIAL, COM O CONSELHO TUTELAR QUE SE ENCONTRA EM MAU ESTADO DE CONSERVAÇÃO, CONFORME JUSTIFICATIVAS E RELATORIOS ANEXOS AO PROCESSO 160-2021. Com base no Artigo 24, X, da Lei Federal nº 8.666/93 de 21 de junho de 1993, alterada pela Lei Federal nº: 8.883/94 de 08 de junho de 1994, em favor da empresa ANTONIO BARBOSA DA SILVA, inscrito no CPF/MF nº 490.669.789-53, no valor de R$ 9.600,00 (nove mil e seiscentos reais).

São Miguel do Guaporé–RO, 07 de abril de 2021.

MILDA PEREIRA ESSY DE SOUZA
Secretaria Municipal de Trab. e Ação Social

Publicado por:
Simone Neves Oliveira Martins
Código Identificador:2AD7A038

GABINETE DO PREFEITO
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

O prefeito Municipal, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente a Lei nrº 8.666/93 e alterações posteriores, a vista do parecer conclusivo exarado pela comissão de Licitação, resolvem:

01 – HOMOLOGAR a presente Licitação nestes termos:

a) Processo Nrº :	481/2021
b) Licitação Nrº :	20/2021
c) Modalidade :	Dispensa:
d) Data Homologação:	07/04/2021
e) Objeto Homologado:	DESPESAS COM AQUISIÇÃO EM CARÁTER DE URGÊNCIA DE OXIGÊNIO MEDICINAL, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DO HOSPITAL MUNICIPAL MASSAO OKAMOTO, DEVIDO A GRANDE NECESSIDADE CAUSADA PELO CORONA VIRUS.

f) Fornecedor e Itens declarados Vencedores (cfe. Cotação):

Fornecedor: J J COMERCIO DE GASES EIRELI
CNPJ/CPF: 30.957.043/0001-20
Valor Total Homologado - R$ 49.400,00

02 – Autorizar a emissão da(s) notas de empenho correspondente(s).

SAO MIGUEL DO GUAPORE, 07 de abril de 2021.

CORNÉLIO DUARTE DE CARVALHO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Sheila Vilar da Silva
Código Identificador:1BF02373

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SERINGUEIRAS

PREFEITURA MUNICIPAL DE SERINGUEIRAS
PORTARIA 01 CONSELHO MUNICIPAL DE SERINGUEIRAS 2021

Portaria Nº 01/CME/2021 Seringueiras RO, 05 de Abril de 2021.
A presidente do Conselho Municipal de Educação de Seringueiras – CME/SE/RO, criado nos termos da Lei Municipal nº720/2011, e Decreto nº 032, de 17 de maio de 2011, no uso de suas atribuições legais que lhes são conferidas por lei."
RESOLVE:
Art. 1º - NOMEAR a Comissão Permanente de Monitoramento das Atividades Escolares não Presenciais das escolas: E.M.T.I.E.I.F de José do Patrocínio, tendo como membros os conselheiros relacionados abaixo:
Presidente: Ângela Maria Alves Correia
Secretário: Leonice Pereira Alves Basílio
Membro: Nilson Leite Barboza
Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Registra-se;
Publique-se;
Certifique-se

KÊNIA DE JESUS MORAES RIBEIRO
Presidente do Conselho Municipal

Publicado por:
Uanderson Alves dos Reis
Código Identificador:0F59E7D5

PREFEITURA MUNICIPAL DE SERINGUEIRAS
PORTARIA 02 CONSELHO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE SERINGUEIRAS 2021

Portaria Nº 02/CME/2021 Seringueiras RO, 05 de Abril de 2021.

A presidente do Conselho Municipal de Educação de Seringueiras – CME/SE/RO, criado nos termos da Lei Municipal nº720/2011, e Decreto nº 032, de 17 de maio de 2011, no uso de suas atribuições legais que lhes são conferidas por lei."
RESOLVE:
Art. 1º - NOMEAR a Comissão Permanente de Monitoramento das Atividades Escolares não Presenciais da escola: E.M.E.I.F Venceslau Brás, tendo como membros os conselheiros relacionados abaixo:
Presidente: Ângela Maria Alves Correia
Secretária: Leonice Pereira Alves Basílio
Membro: José Roberto Ramos dos Santos
Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Registra-se;
Publique-se;
Certifique-se

KÊNIA DE JESUS MORAES RIBEIRO
Presidente do Conselho Municipal

Publicado por:
Uanderson Alves dos Reis
Código Identificador:A1798829

PREFEITURA MUNICIPAL DE SERINGUEIRAS
PORTARIA 03 CONSELHO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE SERINGUEIRAS 2021

CONSELHO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
CME
Portaria Nº 03/CME/2021 Seringueiras RO, 05 de Abril de 2021.

A presidente do Conselho Municipal de Educação de Seringueiras – CME/SE/RO, criado nos termos da Lei Municipal nº720/2011, e Decreto nº 032, de 17 de maio de 2011, no uso de suas atribuições legais que lhes são conferidas por lei."
RESOLVE:
Art. 1º - NOMEAR a Comissão Permanente de Monitoramento das Atividades Escolares não Presenciais da escola: E.M.E.I.F Princesa Isabel, tendo como membros os conselheiros relacionados abaixo:
Presidente: Leonice Pereira Alves Basílio
Secretária: Ângela Maria Alves Correia
Membro: José Roberto Ramos dos Santos

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Registra-se;
Publique-se;
Certifique-se

KÊNIA DE JESUS MORAES RIBEIRO
Presidente do Conselho Municipal

Publicado por:
Uanderson Alves dos Reis
Código Identificador:4BA739EC

PREFEITURA MUNICIPAL DE SERINGUEIRAS
DECRETO 064 2021

FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE SERINGUEIRAS	
CNPJ 11.465.675/0001-22	Exercício: 2021

Decreto nº 64/2021 de 06/04/2021

Ementa: Abre Crédito Adicional Suplementar por Anulação de Dotação e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de SERINGUEIRAS, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições legais e das que lhe foram conferidas pela Lei Orçamentária nº 1481/2020 de 03/11/2020.
Decreta:
Artigo 1º - Fica aberto no corrente Exercício o Crédito Adicional Suplementar, no Orçamento do Município, no valor de R$15.000,00 (quinze mil reais), destinado ao reforço das seguintes Dotações Orçamentárias.

Suplementação			
02.000.00.000.0000.0.000.		EXECUTIVO MUNICIPAL	
02.005.00.000.0000.0.000.		FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	
02.005.10.305.0009.2.025.		MANUTENCAO DO BLOCO VIGILANCIA EM SAUDE-EPIDEMIOLOGIA/SANITARIA	
47 - 4.4.90.52.00.00	10280050	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	15.000,00
Total Suplementação:			15.000,00

Artigo 2º - Para atender o disposto no Artigo 1º deste Decreto, servirá como recurso o Cancelamento de Dotações Orçamentárias, conforme discriminação abaixo, de acordo com o Artigo 43, § 1º, Inciso III da Lei Federal nº 4.320/64.

Redução			
02.000.00.000.0000.0.000.		EXECUTIVO MUNICIPAL	
02.005.00.000.0000.0.000.		FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	
02.005.10.305.0009.2.025.		MANUTENCAO DO BLOCO VIGILANCIA EM SAUDE-EPIDEMIOLOGIA/SANITARIA	
46 - 3.3.90.39.00.00	10270050	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15.000,00
Total Redução:			15.000,00

Artigo 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

SERINGUEIRAS , Estado de Rondônia, em 06/04/2021.

ARMANDO BERNANDO DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Stela da Silva Naressi
Código Identificador:4C0E721E

PREFEITURA MUNICIPAL DE SERINGUEIRAS
ERRATA

O Prefeito Municipal de Seringueiras-RO torna público a **RETIFICAÇÃO** do seguinte ato Extrato do Contrato n. 041/2021, Processo n. 516/SEMSAU/2021, Objeto: **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE GERENCIAMENTO DA FROTA DE VEÍCULOS, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DE FORNECIMENTO DE PEÇAS DE REPOSIÇÃO EM GERAL, PNEUS, SERVIÇOS DE MECÂNICA EM GERAL, INCLUINDO PARTE ELÉTRICA E ELETRÔNICA, LANTERNAGEM E PINTURA, TROCA E CONCERTO DE PNEUS, ALINHAMENTO, E BALANCEAMENTO E CAMBAGEM DE RODAS, LAVAGEM DE VEÍCULOS E GUINCHO,** publicada no Diário Oficia dos Município do Estado de Rondônia dia 06/04/2021 - Edição 2938.

ONDE SE LÊ:
PRAZO; 10 (DEZ) MESES, VIGORANDO DE 29/03/2021 A 29/01/2021, PODENDO SER PRORROGADO POR IGUAIS PERÍODOS, MEDIANTE A CELEBRAÇÃO DE TERMO ADITIVO.

LEIA-SE:
PRAZO; 10 (DEZ) MESES, VIGORANDO DE 29/03/2021 A 29/01/2022, PODENDO SER PRORROGADO POR IGUAIS PERÍODOS, MEDIANTE A CELEBRAÇÃO DE TERMO ADITIVO.

Seringueiras, 06 de abril de 2021.

VALÉRIA CRISTINA P. F. CORREIA
Ass. Auditoria De R. H

Publicado por:
Valéria Cristina Picinin Francisco Correia
Código Identificador:01EBB1EE

PREFEITURA MUNICIPAL DE SERINGUEIRAS
SOLICITAÇÃO PARA REALIZAÇÃO DE PLANTÃO

Oficio Circular nº001/SEMSAU/PMS/2021 Seringueiras/RO, 05 de abril de 2021.

Assunto: **Solicitação para realização de plantão médico.**

Prezado (a) Senhor (a),
Venho informar que nos dias 07, 08, 09, 14, 15,16, 21, 22, 23, 28, 29 e 30 do mês de abril está com plantão médico em aberto no hospital Municipal Fiorindo Vicensi. Sendo assim convido-os a realizar o plantão, informo ainda que o valor pago por plantão médico é R$ 2.500,00 – plantão de 24 horas e R$ 1.250,00 – plantão 12 horas, interessados entrar em contato pelo telefone (69) 98424 5200 ou (69) 98451 5970.

Atenciosamente,

DANIELLY KARINA DE PAIVA
Secretária Municipal de Saúde
Portaria nº118/GAB/PMS/2021

Publicado por:
Valéria Cristina Picinin Francisco Correia
Código Identificador:E7E96407

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE TEIXEIRÓPOLIS

GABINETE DO PREFEITO
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

Pelo presente Termo de Homologação, Eu, **ANTÔNIO ZOTESSO,** Prefeito Municipal de Teixeirópolis RO, à vista ao TERMO DE ADJUDICAÇÃO, no processo n.º **GI-127/2021**, e principalmente a licitação realizada através da Modalidade **TOMADA DE PREÇOS n.º 001/CPL/2021**. Referente à **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE REFORMA DO TELHADO DA ESCOLA MUNICIPAL SEBASTIÃO AMORIM DA SILVA, LOCALIZADA NO MUNICÍPIO DE TEIXEIRÓPOLIS/RO.** Vem HOMOLOGAR a favor da empresa:

EMPRESA: MARA COMERCIO EIRELI EPP, vencedora da tomada de preços**,** perfazendo um valor de **R$ 28.599,62 (vinte e oito mil quinhentos e noventa e nove reais e sessenta e dois reais).**

Publique-se o presente.

Teixeirópolis – RO, 07 de abril de 2021.

ANTÔNIO ZOTESSO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Bruno Giordano Airis Gonçalves
Código Identificador:6BDF0BC9

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DE TERMO ADITIVO DE CONTRATO

Termo Aditivo N° 002 ao Contrato N° 031/PJM/2020
Processo nº: 408/2020
Contratante: Prefeitura Municipal de Teixeirópolis/RO
Contratado: MARA COMERCIO E CONSTRUÇÕES EIRELI EPP

Objeto: O presente Termo Aditivo tem por objetivo a prorrogação do prazo do contrato supracitado.

Prazo: O presente contrato fica prorrogado por 30 (trinta) dias.

Data da formalização: Teixeirópolis/RO, 29 de março de 2021.

Assinam:
MARA COMERCIO E CONSTRUÇÕES EIRELI EPP
Almiro Soares
Antônio Zotesso

Publicado por:
Bruno Giordano Airis Gonçalves
Código Identificador:128491FB

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DE TERMO ADITIVO DE CONTRATO

Termo Aditivo N° 004 ao Contrato N° 045/ASJUR/2019
Processo nº: 592/2018
Contratante: Prefeitura Municipal de Teixeirópolis/RO
Contratado: ASSOSSIAÇÃO DE CATADORES DE MATERIAIS RECICLÁVEIS DE TEIXEIRÓPOLIS-RO.

Objeto: O presente Termo Aditivo tem por objetivo a prorrogação do prazo do contrato supracitado.

Prazo: O presente contrato fica prorrogado por 06 (seis) meses.

Valor: Dá-se a este Termo Aditivo o valor de R$ 61.166,70 (sessenta e um mil e cento e sessenta e seis reais e setenta centavos).

Data da formalização: Teixeirópolis/RO, 31 de março de 2021.

Assinam:
ASSOSSIAÇÃO DE CATADORES DE MATERIAIS RECICLÁVEIS DE TEIXEIRÓPOLIS-RO
Almiro Soares
Antônio Zotesso

Publicado por:
Bruno Giordano Airis Gonçalves
Código Identificador:98D9E469

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 053/GAB/2021, DE 06 DE ABRIL DE 2021.

"DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DO SR. ADEILTON DA ROCHA VELOSO EM CARGO EM COMISSÃO"

O Excelentíssimo Senhor **ANTONIO ZOTESSO**, Prefeito do Município de Teixeirópolis/RO, no uso de suas atribuições legais, em especial o inciso II do Art. 34 e o inciso V do Art. 77 da Lei Orgânica Municipal, Art.9° da Lei Complementar Municipal n.º 002/2010 e Lei Municipal nº 987/2019,

R E S O L V E:

Art. 1º - Nomear o senhor **ADEILTON DA ROCHA VELOSO**, portador do CPF/MF n.º 041.511.572-80, para exercer as funções inerentes ao Cargo de Provimento em Comissão - PM/DCA-1, de Assessor Especial, ligado à Secretaria Municipal de Agricultura e Meio Ambiente, conforme a Lei Municipal nº 987/2019.

Art. 2º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Teixeirópolis, em 06 de abril de 2021.

ANTÔNIO ZOTESSO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Bruno Giordano Airis Gonçalves
Código Identificador:994DD771

GABINETE DO PREFEITO
LEI COMPLEMENTAR Nº 006/2021, DE 07 DE ABRIL DE 2021.

"DISPÕE SOBRE MODIFICAÇÕES NA LEI COMPLEMENTAR N° 004/2017 - CTM,".

O senhor ANTONIO ZOTESSO, Prefeito do Município de Teixeirópolis, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições legais, FAZ SABER que a CÂMARA MUNICIPAL aprovou e ele sanciona a seguinte:

LEI

Art. 1° A presente lei visa promover alterações na Lei Complementar nº 004/2017, de 28 de novembro de 2017, que "Dispõe sobre o Código Tributário do Município de Teixeirópolis/RO".

Art. 2° O artigo 120 da Lei Complementar n° 004/2017 passa a ter quatro parágrafo com a seguinte redação:
"Art. 120. ...
§ 1º Para que seja aceita a dação em pagamento de bens imóveis, para fins de extinção de crédito tributário, o imóvel deverá: (NR)
I - estar registrado em nome do sujeito passivo da obrigação tributária;
II - a dação seja precedida de avaliação do bem ou dos bens ofertados, que devem estar livres e desembaraçados de quaisquer ônus sobre o mesmo;
III - a dação abranja a totalidade do crédito ou créditos que se pretende liquidar com atualização, juros, multa e encargos legais, sem desconto de qualquer natureza, assegurando-se ao devedor a possibilidade de complementação em dinheiro de eventual diferença entre os valores da totalidade da dívida e o valor do bem ou dos bens ofertados em dação.

§ 2º Caso o crédito que se pretenda extinguir seja objeto de discussão judicial, a dação em pagamento somente produzirá efeitos após a desistência da referida ação pelo devedor ou corresponsável e a renúncia do direito sobre o qual se funda a ação, devendo o devedor ou ocorresponsávelarcar com o pagamento das custas judiciais e honorários advocatícios.
§ 3º O Município regulamentará a destinação específica dos créditos extintos por dação em pagamento; (NR)
§ 4º Os registros contábeis decorrentes da dação em pagamento de que trata o*caput*observarão as normas gerais de consolidação das contas públicas de que trata o§ 2º do art. 50 da Lei Complementar nº 101, de 04 de maio de 2000. (NR)

Art. 3º. Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Teixeirópolis/RO, **de 07 de abril de 2.021.**

ANTONIO ZOTESSO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Bruno Giordano Airis Gonçalves
Código Identificador:66AE5EAB

GABINETE DO PREFEITO
LEI Nº 1086/GAB/2021, DE 07 DE ABRIL DE 2021.

"DISPÕE SOBRE A CRIAÇÃO DO CONSELHO MUNICIPAL DE ACOMPANHAMENTO E CONTROLE SOCIAL DO FUNDO DE MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DA EDUCAÇÃO BÁSICA E DE VALORIZAÇÃO DOS PROFISSIONAIS DA EDUCAÇÃO – CACS-FUNDEB".

O Prefeito do Município de Teixeirópolis/RO, Sr. ANTONIO ZOTESSO, no uso de suas atribuições e de acordo com o disposto nos art. 33 e 34 da Lei nº 14.113/2020, de 25 de dezembro de 2020, sanciona a seguinte Lei:

CAPÍTULO I
DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

Art. 1º Fica criado o Conselho Municipal de Acompanhamento e Controle Social do Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização dos Profissionais da Educação – CACS-FUNDEB, no âmbito do Município de Teixeirópolis/RO.

CAPÍTULO II
DA COMPOSIÇÃO

Art. 2° O Conselho a que se refere o artigo 1º desta lei é constituído por 10 (dez) membros titulares, acompanhados de seus respectivos suplentes, conforme representação e indicação a seguir discriminados:
I- 2 (dois) representantes da Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Turismo;
II- 1 (um) representante dos professores da educação básica pública municipal;
III- 1 (um) representante dos servidores técnico-administrativos e de apoio das escolas básicas públicas municipais;
IV- 2 (dois) representantes dos pais de alunos da educação básica pública municipais;
V- 2 (dois) representantes dos estudantes da educação básica pública municipal.
VI - 1 (um) representante do Conselho Municipal de Educação (CME);
VII - 1 (um) representante do Conselho Tutelar;

§ 1º Os membros do Conselho previstos nocaputdeste artigo, observados os impedimentos dispostos no § 2º deste artigo, serão indicados até 20 (vinte) dias antes do término do mandato dos conselheiros anteriores, da seguinte forma:
I - nos casos das representações do órgão municipal, das entidades de classes organizadas, pelos seus dirigentes;
II - nos casos dos representantes dos diretores, pais de alunos e estudantes, pelo conjunto dos estabelecimentos ou entidades de âmbito municipal, conforme o caso, em processo eletivo organizado para esse fim, pelos respectivos pares;
III - nos casos de representantes de professores e servidores, pelas entidades sindicais da respectiva categoria e em sua falta por eleição;

§ 2º São impedidos de integrar o Conselho a que se refere o caput deste artigo:
I - titulares dos cargos de Prefeito e de Vice-Prefeito e de Secretário Municipal, bem como seus cônjuges e parentes consanguíneos ou afins, até o terceiro grau;
II - tesoureiro, contador ou funcionário de empresa de assessoria ou consultoria que prestem serviços relacionados à administração ou ao controle interno dos recursos do Fundo, bem como cônjuges, parentes consanguíneos ou afins, até o terceiro grau, desses profissionais;
III - estudantes que não sejam emancipados;
IV - pais de alunos ou representantes da sociedade civil que:
a) exerçam cargos ou funções públicas de livre nomeação e exoneração no âmbito dos órgãos do respectivo Poder Executivo gestor dos recursos; ou
b) prestem serviços terceirizados, no âmbito dos Poderes Executivos em que atuam os respectivos conselhos.

§ 3º O presidente do Conselho previsto no caput deste artigo será eleito por seus pares em reunião do colegiado, sendo impedido de ocupar a função o representante do governo gestor dos recursos do Fundo no âmbito do Município.

§ 4ºA atuação dos membros do Conselho:
I - não é remunerada;
II - é considerada atividade de relevante interesse social;
III - assegura isenção da obrigatoriedade de testemunhar sobre informações recebidas ou prestadas em razão do exercício de suas atividades de conselheiro e sobre as pessoas que lhes confiarem ou deles receberem informações;
IV - veda, quando os conselheiros forem representantes de professores e diretores ou de servidores das escolas públicas, no curso do mandato:
a) exoneração ou demissão do cargo ou emprego sem justa causa ou transferência involuntária do estabelecimento de ensino em que atuam;
b) atribuição de falta injustificada ao serviço em função das atividades do Conselho;
c) afastamento involuntário e injustificado da condição de conselheiro antes do término do mandato para o qual tenha sido designado;
V - veda, quando os conselheiros forem representantes de estudantes em atividades do Conselho, no curso do mandato, atribuição de falta injustificada nas atividades escolares.

§ 5º Para cada membro titular deverá ser nomeado um suplente, representante da mesma categoria ou segmento social com assento no Conselho, que substituirá o titular em seus impedimentos temporários, provisórios e em seus afastamentos definitivos, ocorridos antes do fim do mandato.

§ 6ºNa hipótese de inexistência de estudantes emancipados, responsável pelo estudante poderá acompanhar as reuniões do Conselho com direito a voz.

§ 7ºO Município disponibilizara em sítio na internet informações atualizadas sobre a composição e o funcionamento do Conselho de que trata esta Lei, incluídos:
I - nomes dos conselheiros e das entidades ou segmentos que representam;
II - correio eletrônico ou outro canal de contato direto com o Conselho;
III - atas de reuniões;
IV - relatórios e pareceres;
V - outros documentos produzidos pelo Conselho.
§ 8º O Conselho reunir-se-á, no mínimo, trimestralmente ou por convocação de seu presidente.

Art. 3º O mandato dos membros do CACS-FUNDEB será de 4 (quatro) anos, vedada a recondução para o próximo mandato e iniciar-se-á em 1º de janeiro do terceiro ano de mandato do respectivo titular do Poder Executivo.

Parágrafo único. Os conselheiros do novo Conselho serão nomeados até abril de 2021, e seus mandados extinguem-se em 31 de dezembro de 2022.

Art. 4º O suplente substituirá o titular do CACS-FUNDEB nos casos de afastamentos temporários ou eventuais deste, e assumirá sua vaga nas hipóteses de afastamento definitivo decorrente de:
I. desligamento por motivos particulares;
II. situação de impedimento previsto no § 2º do artigo 2º, incorrida pelo titular no decorrer de seu mandato.

§ 1º Na hipótese em que o suplente incorrer na situação de afastamento definitivo descrita no *caput* deste artigo, o estabelecimento ou segmento responsável pela indicação deverá indicar novo suplente.

§ 2º Na hipótese em que o titular e o suplente incorram simultaneamente na situação de afastamento definitivo descrita no *caput* deste artigo, a instituição ou segmento responsável pela indicação deverá indicar novo titular e novo suplente para o CACS-FUNDEB.

CAPÍTULO III
DAS COMPETÊNCIAS E INCUMBÊNCIAS DO CACS-FUNDEB

Art. 5º Compete ao CACS-FUNDEB:

§ 1º O Conselho poderá, sempre que julgarem conveniente:
I - apresentar ao Poder Legislativo local e aos órgãos de controle interno e externo manifestação formal acerca dos registros contábeis e dos demonstrativos gerenciais do Fundo, dando ampla transparência ao documento em sítio da internet;
II - convocar, por decisão da maioria de seus membros, o Secretário de Educação competente ou servidor equivalente para prestar esclarecimentos acerca do fluxo de recursos e da execução das despesas do Fundo, devendo a autoridade convocada apresentar-se em prazo não superior a 30 (trinta) dias;
III - requisitar ao Poder Executivo cópia de documentos, os quais serão imediatamente concedidos, devendo a resposta ocorrer em prazo não superior a 20 (vinte) dias, referentes a:
a) licitação, empenho, liquidação e pagamento de obras e de serviços custeados com recursos do Fundo;
b) folhas de pagamento dos profissionais da educação, as quais deverão discriminar aqueles em efetivo exercício na educação básica e indicar o respectivo nível, modalidade ou tipo de estabelecimento a que estejam vinculados;
c) convênios com as instituições a que se refere o art. 7º da Lei nº 14.113/2020;
d) outras informações necessárias ao desempenho de suas funções;
IV - realizar visitas para verificar, in loco, entre outras questões pertinentes:
a) o desenvolvimento regular de obras e serviços efetuados nas instituições escolares com recursos do Fundo;
b) a adequação do serviço de transporte escolar;
c) a utilização em benefício do sistema de ensino de bens adquiridos com recursos do Fundo para esse fim.

§ 2º Aos conselhos incumbe, ainda:
I - elaborar parecer das prestações de contas a que se refere o parágrafo único do art. 31 da Lei nº 14.113/2020;
II - supervisionar o censo escolar anual e a elaboração da proposta orçamentária anual, no âmbito do Município, com o objetivo de concorrer para o regular e tempestivo tratamento e encaminhamento dos dados estatísticos e financeiros que alicerçam a operacionalização do Fundo;
III - acompanhar a aplicação dos recursos federais transferidos à conta do Programa Nacional de Apoio ao Transporte do Escolar (PNATE) e do Programa de Apoio aos Sistemas de Ensino para Atendimento à Educação de Jovens e Adultos (PEJA) e, ainda, receber e analisar as prestações de contas referentes a esses programas, com a formulação de pareceres conclusivos acerca da aplicação desses recursos e o encaminhamento deles ao FNDE.

§ 3º O Conselho atuara com autonomia, sem vinculação ou subordinação institucional ao Poder Executivo;

§ 4º O Conselho não contará com estrutura administrativa própria, e incumbirá ao Município garantir infraestrutura e condições materiais adequadas à execução plena das competências do Conselho e oferecer ao Ministério da Educação os dados cadastrais relativos à criação e à composição do respectivo Conselho.

CAPÍTULO IV
DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 6º O CACS-FUNDEB terá um Presidente, um Vice-Presidente e um Secretário, que serão eleitos pelos conselheiros.

Parágrafo Único. Está impedido de ocupar a Presidência o conselheiro designado nos termos do art. 2º, I desta lei.

Art. 7º Na hipótese em que o membro que ocupa a função de Presidente do CACS-FUNDEB incorrer na situação de afastamento definitivo prevista nesta lei, a Presidência será ocupada pelo Vice-Presidente.

Art. 8º No prazo máximo de 30 (trinta) dias após a instalação do CACS-FUNDEB deverá ser aprovado o Regimento Interno que viabilize seu funcionamento.

Art. 9º As reuniões ordinárias do Conselho do FUNDEB serão realizadas com a presença da maioria de seus membros, e, extraordinariamente, quando convocados pelo Presidente ou mediante solicitação por escrito de pelo menos um terço dos membros efetivos.

Parágrafo único. As deliberações serão tomadas pela maioria dos membros presentes, cabendo ao Presidente o voto de qualidade, nos casos em que o julgamento depender de desempate.

Art. 10. O Conselho do FUNDEB atuará com autonomia em suas decisões, sem vinculação ou subordinação institucional ao Poder Executivo Municipal.

Art. 11. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas as seguintes Leis n° 0360/2007 e 0380/2007.

Teixeirópolis, em 07 de abril de 2021.

ANTONIO ZOTESSO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Bruno Giordano Airis Gonçalves
Código Identificador:BBD95971

GABINETE DO PREFEITO
LEI Nº 1087/GAB/2021, DE 07 DE ABRIL DE 2021.

"DISPÕE SOBRE ADEQUAÇÃO DO PPA E LDO E AUTORIZA O PODER EXECUTIVO MUNICIPAL A ABRIR CRÉDITO ESPECIAL POR SUPERÁVIT FINANCEIRO DO EXERCÍCIO ANTERIOR, NO VALOR DE R$49.400,00 (QUARENTA E NOVE MIL E QUATROCENTOS REAIS)".

O **Prefeito do Município de Teixeirópolis,** Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal de Teixeirópolis, Estado de Rondônia aprovou e eu Prefeito Municipal sanciono e promulgo a seguinte Lei.

LEI:

Art. 1º - Fica o Chefe do poder Executivo Municipal autorizado a abrir crédito especial no **PPA** superávit do exercício anterior, no valor de **R$49.400,00 (quarenta e nove mil e quatrocentos reais),** nos termos da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964**,** conforme classificação funcional programática e valores constantes abaixo:

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 02.04.00 SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E TURISMO

02.04.12.361.0010.2044 – OPER. DAS ATV. SAL. EDUCAÇÃO			R$49.400,00
NATUREZA	DESCRIÇÃO DA NATUREZA DA DESPESA	VALOR – R$	DESTINAÇÃO
44.90.52	EQUIPAMENTO E MATERIAL PERMANENTE	49.400,00	01.008.0031

Art. 2º - Fica Autorizado a abrir crédito especial na **LDO e LOA** por superávit do exercício anterior, no valor de **R$49.400,00 (quarenta e nove mil e quatrocentos reais),** no Orçamento Vigente, conforme classificação funcional programática a seguir:

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 02.04.00 SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E TURISMO

02.04.12.361.0010.2044 – OPER. DAS ATV. SAL. EDUCAÇÃO			R$49.400,00
NATUREZA	DESCRIÇÃO DA NATUREZA DA DESPESA	VALOR – R$	DESTINAÇÃO
44.90.52	EQUIPAMENTO E MATERIAL PERMANENTE	49.400,00	01.008.0031

Art. 3º. Para cobertura do presente Crédito os recursos serão oriundos do Ministério da Educação através do Fundo Nacional de Desenvolvimento da Educação e Programa Salário Educação.

Art. 4º. Os Créditos que trata a presente lei serão abertos por Decreto do Chefe do Poder Executivo Municipal, utilizando como fontes de recursos os elementos, conforme estabelece o art. 42, c/c 46 da Lei 4.320/64.

Art. 5º. Esta Lei entra vigor na data de sua publicação.

ANTÔNIO ZOTESSO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Bruno Giordano Airis Gonçalves
Código Identificador:AEF324D4

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE THEOBROMA

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO SISTEM ADE REGISTRO DE PREÇO PREGÃO PRESENCIAL Nº. 012/2021 PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 319/SEMAF/2021

PARTICIPAÇÃO EXCLUSIVA DE MEI, ME E EPP da LEI COMPLEMENTAR 123/2006 ALTERAÇÕES POSTERIORES, ELEI MUNICIPAL 535/2016, DECRETO MUNICIPAL N. 1210/2011/GB/PMT.

DECRETO MUNICIPAL N. 1613/2016/GB/PMT.SUBMETE-SE AO TRATAMENTO DE FAVORECIMENTO, DIFERENCIADO E SIMPLIFICADO DE CONTRATAÇÃO PARA MICROS E PEQUENAS EMPRESAS-MPE.no âmbito local – Sede do Município de Theobroma e Distritos;eno âmbito regional – Municípios limítrofes de Theobroma: Jaru, Ji-Parana.

O Município de Theobroma – RO torna público aos interessados e a quem possa interessar que será realizada a Licitação na modalidade de Pregão Presencial, tipo Menor Preço por item, nos termos da Lei nº 10.520/02, Decretos Federal nº 5.450/05, aplicando-se subsidiariamente a LEI FEDERAL Nº 10.520 DE 17 DE JULHO DE 2002, DECRETO FEDERAL Nº 3.555 DE 08 DE AGOSTO DE 2000 E LEI FEDERAL 8.666 DE 21 DE JUNHO DE 1993.**PARTICIPAÇÃO EXCLUSIVA DE MEI, ME E EPP**da**LEI COMPLEMENTAR 123/2006**ALTERAÇÕES POSTERIORES, E**LEI MUNICIPAL 535/2016, DECRETO MUNICIPAL N. 1210/2011/GB/PMT,DECRETO MUNICIPAL N. 1613/2016/GB/PMT**Tendo como Objeto:**SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇO PARA EVENTUAL E FUTURA AQUISIÇÃO DE MATERIAL GRÁFICO (IMPRESSOS E CARIMBOS), QUE IRÁ ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAIS (SEMAF, SEMAGRI, SEMECE, SEMTAS, SEMMA E SEMOSP). DO MUNICIPIO DE THEOBROMA/RO. NO VALOR ESTIMADO DE R$: 40.783,50 (QUARENTA MIL SETECENTOS E OITENTA E TRÊS REAIS E CINQUENTA CENTAVOS).** Data para abertura de propostas e início da sessão de disputa: a partir das**08:00** horas horário/local do dia**27/04/2021**. Informações Complementares: O Edital encontrar-se-á a disposição dos interessados no site supracitado e podendo ser solicitado por e-mail;**cpltheobroma2019@hotmail.com;**no site do município;
www.theobroma.ro.gov.br,pelolink:https://transparencia.theobroma.ro.gov.br/portaltransparencia/licitacoes e em publicações da CPL, ou na Sala da CPL – Comissão Permanente de Licitações da Prefeitura Municipal de Theobroma - RO, sito à Av. Presidente 13 Fevereiro nº 1341, Centro, de Segunda à Sexta Feira, exceto feriados, em horário de expediente das 07h00min às 12h00min, para maiores informações através do telefone (69) 3523-1144 ou (69) 3523-1140/99378-9583/8473-9570.

THEOBROMA, 07 DE ABRIL DE 2021.

HATANI ELIZA BIANCHI
Pregoeira Oficial

Publicado por:
Hatani Eliza Bianchi
Código Identificador:DC4664EE

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE VALE DO PARAÍSO

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
DECRETO 7020

DECRETO Nº 7020 EM 06 DE ABRIL DE 2021

Altera o art 1° do Decreto n° 6960 de 15 de Março de 2021.

A Prefeita do Município de Vale do Paraíso - RO, no uso de suas atribuições legais, em especial da Lei Orgânica Municipal,

DECRETA:

Art 1ºAltera o art 1° do Decreto n° 6960 de 15 de Março de 2021 que passa a vigorar com a seguinte redação:
Art 1º Designar Comissão para proceder a realização de Processo Seletivo simplificado para contratação temporária por excepcional interesse público para compor a equipe da Central de Atendimento ao COVID-19 do Município de Vale do Paraíso composta pelos seguintes membros:
FRANCYELLI GOMES NOGUEIRA PRESIDENTE
LUCINÉIA DE OLIVEIRA MARQUES SECRETARIA
MARIA DA PENHA SOUZA CORDEIRO MEMBRO
ANDRÉIA KARLA FERREIRA DAMASCENA SORROCHE MEMBRO
FABIANA JATOBÁ DOS SANTOS MEMBRO
Art 2º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

POLIANA DE MORAES SILVA GASQUI PERRETA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Dineia Tigre dos Santos
Código Identificador:551B5F60

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
DECRETO Nº 7017

DECRETO Nº7017 DE06 DE ABRIL DE 2021

Concede ao servidor Diones Bulian da Silva, Licença prêmio por assiduidade e dá outras providências.

A Prefeita do Município de Vale do Paraíso, no uso das atribuições legais que são conferidas e,
Considerando o disposto no Processo N° 1- 201/2021.
R E S O L V E:
Art. 1º Concederao servidor **Diones Bulian da Silva**, Agente de Controle e Fiscalização, inscrito no**CPF**988.763.412-34, licença prêmio por assiduidade, pelo prazo de 3 (três) meses, sem prejuízo da remuneração do cargo, a partir de 09 de Abril de 2021.
Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

POLIANA DE MORAES SILVA GASQUI PERRETA
Prefeita Municipal

Av. Paraíso, 2601 - Centro -Vale do Paraíso/RO CEP: 76.923-000
Contato: (69) 3464-1005 - Site: www.valedoparaiso.ro.gov.br- CNPJ: 63.786.990/0001-55

Documento assinado eletronicamente (CD) por**POLIANA DE MORAES SILVA GASQUI PERRETA**,**PREFEITA MUNICIPAL**, em 06/04/2021 às 11:24, horário de Vale do Paraíso/RO, com fulcro no art. 18 doDecreto nº 6.450 de 18/05/2020.

Publicado por:
Dineia Tigre dos Santos
Código Identificador:03FC4FF8

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
DECRETO Nº 7020

DECRETO Nº 7020 EM 06 DE ABRIL DE 2021

Altera o art 1° do Decreto n° 6960 de 15 de Março de 2021.

A Prefeita do Município de Vale do Paraíso - RO, no uso de suas atribuições legais, em especial da Lei Orgânica Municipal,

DECRETA:

Art 1ºAltera o art 1° do Decreto n° 6960 de 15 de Março de 2021 que passa a vigorar com a seguinte redação:
Art 1º Designar Comissão para proceder a realização de Processo Seletivo simplificado para contratação temporária por excepcional interesse público para compor a equipe da Central de Atendimento ao COVID-19 do Município de Vale do Paraíso composta pelos seguintes membros:
FRANCYELLI GOMES NOGUEIRA PRESIDENTE
LUCINÉIA DE OLIVEIRA MARQUES SECRETARIA
MARIA DA PENHA SOUZA CORDEIRO MEMBRO
ANDRÉIA KARLA FERREIRA DAMASCENA SORROCHE MEMBRO
FABIANA JATOBÁ DOS SANTOS MEMBRO
Art 2º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

POLIANA DE MORAES SILVA GASQUI PERRETA
Prefeita Municipal

Av. Paraíso, 2601 - Centro -Vale do Paraíso/RO CEP: 76.923-000
Contato: (69) 3464-1005 - Site: www.valedoparaiso.ro.gov.br- CNPJ: 63.786.990/0001-55

Documento assinado eletronicamente (CD) por**POLIANA DE MORAES SILVA GASQUI PERRETA**,**PREFEITA MUNICIPAL**, em 06/04/2021 às 15:25, horário de Vale do Paraíso/RO, com fulcro no art. 18 doDecreto nº 6.450 de 18/05/2020.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no sitetransparencia.valedoparaiso.ro.gov.br, informando o ID**56066**e o código verificador**1B224C7A**.

Publicado por:
Dineia Tigre dos Santos
Código Identificador:48C45556

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 01- SEMSAU

EDITAL DE CONVOCAÇÃO

A Secretaria Municipal de Planejamento e Administração, juntamente com a Divisão de Recursos Humanos - DRH da Prefeitura de Vale do Paraíso - RO, tendo em vista os resultados divulgados no Processo Seletivo Simplificado, edital nº 05 de 14 de setembro de 2020, do Município de Vale do Paraíso - RO, convoca os candidatos abaixo discriminados, para que no prazo de 02 (DOIS) dias ÚTEIS contados da data desta publicação, compareçam a Divisão de Recursos Humanos DRH, na sede da Prefeitura Municipal das 07h00min às 13h00min horas, munidos dos documentos pessoais e de habilitação ao cargo a que se escreveu para tomarem posse, sob pena de declarar deserta a ascensão.

CARGO: ENFERMEIRO (A)				
Nº DE INSCRIÇÃO	**CPF**	**NOME**	**PONTUAÇÃO**	**ORDEM DE CLASSIFICAÇÃO**
092	003.342.092-00	JÉSSICA CÁSSIA LIMA	67,5	8º

DOCUMENTOS EXIGIDOS PARA POSSE:

a)Cédula de Identidade;
b)CPF/MF (não sendo aceito a numeração disponibilizada em outros documentos de identificação). Em caso de 2ª via, o mesmo pode ser expedido através da internet;
c)Comprovante de Escolaridade, correspondente a área que concorre;
d)Declaração do candidato informando se ocupa ou não cargo público, (ou aposentadoria dele decorrente). E, em caso positivo, o candidato deverá apresentar também Certidão, expedida pelo órgão empregador, contendo especificações como o cargo, a escolaridade exigida para o exercício do cargo, a carga horária contratual, o vínculo jurídico do cargo, os dias, os horários, a escala de plantão e a unidade administrativa em que exerce suas funções;
e)Certidão de Nascimento ou Casamento (SE FOR CASADO (A) TRAZER CÓPIA DO CPF DO CÔNJUGE);
f)Certidão de Nascimento e CPF dos Dependentes Legais;
g)Cartão de Vacina dos Dependentes;
h)Titulo de Eleitor;
i)Comprovante que votou na ultima eleição;
j)Cartão do Programa de Integração Social PIS ou Programa de Assistência ao Servidor Público PASEP (se o candidato não for cadastrado deverá declarar não ser cadastrado);
k)Certificado de Reservista (para o sexo masculino);
l)Comprovante de Residência (caso o comprovante não esteja em nome do candidato, apresentar Declaração do proprietário do imóvel que ali reside ou se for o caso, cópia do contrato de locação);
m)Carteira de trabalho e previdência social;
n)Atestado de Sanidade Física e Mental;
o)Uma Fotografia 3x4;
p)Carteira nacional de habilitação (motorista);
q)Carteira de registro profissional (conselho de classe);
r)Declaração de bens com respectivos valores;
s)Certidão de**Ação Civil e Criminal**no site:<https://webapp.tjro.jus.br/certidaoonline/pages/cnpg.xhtml>
t)Certidão de**Antecedentes Criminais**Federal (Polícia Federal) no site:https://servicos.dpf.gov.br/antecedentes-criminais/certidao
u)CND Tribunal de Contas do Estado de Rondônia no site:https://tcero.tc.br/certidao-negativa/
v)CERTIDÃO NEGATIVA DE DEBITOS MUNICIPAIS (EMITIDA NO SETOR DE ARRECADAÇÃO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE VALE DO PARAÍSO);
w)Conta no Banco Bradesco.
·Caso o nome do (a) candidato (a) tenha sofrido alterações, o (a) mesmo (a) deverá**declarar a mudança ocorrida**, devendo ser comprovada através de documento oficial.

• OBS: OS DOCUMENTOS EM XEROX DEVERÃO ESTAR TODOS AUTENTICADOS EM CARTÓRIO.

Vale do Paraíso - RO, 07 de abril de 2021.

Av. Paraíso, 2601 - Centro -Vale do Paraíso/RO CEP: 76.923-000 Contato: (69) 3464-1005 - Site: www.valedoparaiso.ro.gov.br- CNPJ: 63.786.990/0001-55

Documento assinado eletronicamente porJAQUELINE RESSURREICAO CAMATA DE OLIVEIRA,Chefe de Divisão de Recursos Humanos - Substituta, em 07/04/2021 às 09:49, horário de Vale do Paraíso/RO, com fulcro no art. 18 doDecreto nº 6.450 de 18/05/2020.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no sitetransparencia.valedoparaiso.ro.gov.br, informando o ID56213e o código verificador9200AECA.

Publicado por:
Dineia Tigre dos Santos
Código Identificador:144E8A0C

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTA FLORESTA D'OESTE

PODER EXECUTIVO
DISPENSA DE LICITAÇÃO; 25/2021

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO
DE DISPENSA DE LICITATÓRIO

O prefeito Municipal de Alta Ffloresta d'Oeste/RO, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente a Lei nrº 8.666/93 e alterações posteriores, a vista do parecer jurídico conclusivo resolve:

01 – HOMOLOGAR a presente Dispensa neste termos:

a) Processo Nrº :	335/2021
b) Licitação Nrº :	25/2021
c) Modalidade :	Dispensa:
d) Data Homologação :	07/04/2021
e) Objeto Homologado :	Aquisição de Medicamento da Assistencia BASICA para atender a demanda do Fundo Municipal de Saude - SEMASU

f) Fornecedor):

Fornecedor: W.H DE ANDRADE MACIAS LTDA - ME
CNPJ/CPF: 00.814.611/0001-73

Item	Descrição	Quant.	Valor Unit.	Valor. Total
1	Azitromicina 600 mg FRASCO/15ml	150,00	R$ 18,00	R$ 2.700,00
2	Butilbrometo de escopalamina 6,67 mg/ml+ dipirona sódica 333,4mg/ml FRASCO/20ml	25,00	R$ 8,00	R$ 200,00
3	DICLOFENACO DE SODIO 50 MG	2.000,00	R$ 0,15	R$ 300,00
4	Dipirona 500 mg	6.000,00	R$ 0,25	R$ 1.500,00
5	DIPIRONA 500 MG/ML SOL. ORAL FR/20 ML	600,00	R$ 2,00	R$ 1.200,00
6	ISOXSUPRINA, CLORIDRATO 10MG	500,00	R$ 4,00	R$ 2.000,00
7	LEVODOPA + BENSERAZIDA 200/50 MG	1.250,00	R$ 1,75	R$ 2.187,50
8	RAMIPRIL 5 MG	600,00	R$ 1,95	R$ 1.170,00
9	Salbutamol sulfato de aerossol oral 100mcg dose	24,00	R$ 18,00	R$ 432,00
10	Secnidazol 1000 mg	1.000,00	R$ 3,00	R$ 3.000,00
11	SUCCINATO DE METROPOLOL (SELOZOK) 50 MG	630,00	R$ 1,00	R$ 630,00
12	SUCCINATO DE METROPOLOL (SELOZOK) 25 MG	630,00	R$ 0,50	R$ 315,00
13	PARACETAMOL 500MG	2.000,00	R$ 0,25	R$ 500,00

Valor Total Homologado - R$ 16.134,50

ALTA FLORESTA, 07 de abril de 2021.

SECRETARIO MUNICIPAL DE SAÚDE
Moises Santana de Freitas

Publicado por:
Elio de Oliveira
Código Identificador:08A77C20

PODER EXECUTIVO
INEXIGIBILIDADE 06/2021 - SEMSAU

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO
DE INEXIGIBILIDADE

O prefeito Municipal de Alta Floresta d'Oeste/RO,, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente a Lei nrº 8.666/93 e alterações posteriores, a vista do parecer jurídico conclusivo, resolve:

01 – HOMOLOGAR a presente DISPENNSA neste termos:

a) Processo Nrº :	344/2021
b) Licitação Nrº :	6/2021
c) Modalidade :	Inexigibilidade:
d) Data Homologação :	07/04/2021

e) Objeto Homologado :	AQUISIÇÃO DE PELAS RENALT MASTER III 2.3 AMBULANCIA ANO 2017 - SEMSAU

10.302.0025.2.024. -
10.302.0025.2.024. -

f) Fornecedor):

Fornecedor: 2M COMERCIO DE VEICULOS LTDA
CNPJ/CPF: 20.721.022/0001-58

Item	Descrição	Quant.	Valor Unit.	Valor. Total
1	ARVORE DE CAMES PARA COMANDO DE VALVULA DA RENAULT MATER III 2.3 - ANO 2017/2018	1,00	R$ 1.544,97	R$ 1.544,97
2	BAGUE ETANCHEITE VILEBREQUIN RENAULT MASTER III 2,3 - ANO 2017/2018	1,00	R$ 216,58	R$ 216,58
3	MASTIQUE DE VEDAÇÃO DE USO EM VEICULO AUTOMOTIVO DA RENAULT MASTER III 2,3 - ANO 2017/2018	1,00	R$ 95,94	R$ 95,94
4	ADITIVO PARA RADIADOR RENAULT 1L	2,00	R$ 58,19	R$ 116,38
5	ADITIVO PARA RADIADOR RENAULT 1L	2,00	R$ 58,19	R$ 116,38
6	SERVIÇO EXTR/REP ÁRVORE DE CAMES DA RENAULT MASTER III 2,3 - NO 207/2018	5,00	R$ 250,00	R$ 1.250,00
7	SERVIÇO DE SUBSTIT. CORRENTE DISTRIBUIÇÃO RENAULT MASTER III 2,3 - NO 207/2018	2,40	R$ 250,00	R$ 600,00

Valor Total Homologado - R$ 3.940,25

ALTA FLORESTA, 07 de abril de 2021.

MOISES SANTANA DE FREITAS
Secretario Municipal de Saúde

Publicado por:
Elio de Oliveira
Código Identificador:EE0FB748

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ARIQUEMES

SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA
ANEXO 12 - BALANÇO ORÇAMENTÁRIO

ANEXO 12 - BALANÇO ORÇAMENTÁRIO				
Exercício de 2020	DEZEMBRO(31/12/2020)			
	CONSOLIDADO			
RECEITAS ORÇAMENTÁRIAS	PREVISÃO INICIAL (a)	PREVISÃO ATUALIZADA (b)	RECEITAS REALIZADAS (c)	SALDO d = (c-b)
RECEITAS CORRENTES(I)	259.494.606,48	259.494.606,48	334.136.763,91	74.642.157,43
Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	45.789.360,94	45.789.360,94	57.969.903,29	12.180.542,35
Impostos	36.356.373,88	36.356.373,88	47.972.015,24	11.615.641,36
Taxas	9.432.987,06	9.432.987,06	9.997.888,05	564.900,99
RECEITA DE CONTRIBUIÇÕES	29.335.097,44	29.335.097,44	31.392.926,51	2.057.829,07
Contribuições Sociais	22.968.100,00	22.968.100,00	25.012.202,34	2.044.102,34
Contribuição para o Custeio do Serviço de Iluminação Pública	6.366.997,44	6.366.997,44	6.380.724,17	13.726,73
RECEITA PATRIMONIAL	20.425.409,58	20.425.409,58	19.433.150,70	-992.258,88
Exploração do Patrimônio Imobiliário do Estado	727.054,23	727.054,23	768.936,26	41.882,03
Valores Mobiliários	19.696.855,35	19.696.855,35	15.463.634,43	-4.233.220,92
Delegação de Serviços Públicos Mediante Concessão, Permissão, Autorização ou	1.500,00	1.500,00	580,01	-919,99
Receita Cessão de Direitos	0,00	0,00	3.200.000,00	3.200.000,00
RECEITA DE SERVIÇOS	1.767.500,00	1.767.500,00	1.605.107,27	-162.392,73
Serviços Administrativos e Comerciais Gerais	1.501.000,00	1.501.000,00	1.452.000,00	-49.000,00
Serviços e Atividades Referentes à Navegação e ao Transporte	266.000,00	266.000,00	153.107,27	-112.892,73
Outros Serviços	500,00	500,00	0,00	-500,00
TRANSFERENCIAS CORRENTES	161.347.189,64	161.347.189,64	219.317.230,55	57.970.040,91
Transferências da União e de suas Entidades	70.225.698,48	70.225.698,48	110.088.510,23	39.862.811,75
Transferências do Estado e de suas Entidades	40.240.715,08	40.240.715,08	57.796.127,26	17.555.412,18
Transferências de Outras Instituições Públicas	50.741.938,00	50.741.938,00	51.342.145,91	600.207,91
Transferências de pessoas físicas	138.838,08	138.838,08	90.447,15	-48.390,93
OUTRAS RECEITAS CORRENTES	830.048,88	830.048,88	4.418.445,59	3.588.396,71
Multas administrativas, contratuais e judiciais	381.000,00	381.000,00	574.472,77	193.472,77
Indenizações, Restituições e ressarcimentos	2.000,00	2.000,00	859.973,93	857.973,93
Demais Receitas Correntes	447.048,88	447.048,88	2.983.998,89	2.536.950,01
RECEITAS DE CAPITAL (II)	18.864.068,83	18.864.068,83	17.832.396,91	-1.031.671,92
OPERAÇÕES DE CRÉDITO	13.809.489,30	13.809.489,30	8.128.130,07	-5.681.359,23
Operações de Crédito	13.809.489,30	13.809.489,30	8.128.130,07	-5.681.359,23
ALIENAÇÃO DE BENS	200.000,00	200.000,00	415.141,50	215.141,50
Alienação de Bens Móveis	80.000,00	80.000,00	272.540,00	192.540,00
Alienação de Bens Imóveis	120.000,00	120.000,00	142.601,50	22.601,50
TRANSFERENCIAS DE CAPITAL	4.854.579,53	4.854.579,53	9.289.125,34	4.434.545,81
Transferências da União e suas Entidades	3.260.324,86	3.260.324,86	7.221.862,53	3.961.537,67
Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de suas Entidades	1.594.254,67	1.594.254,67	2.067.262,81	473.008,14
SUBTOTAL DAS RECEITAS (III)=(I+II)	278.358.675,31	278.358.675,31	351.969.160,82	73.610.485,51
REFINANCIAMENTO (IV)	0,00	0,00	0,00	0,00
Operações de Crédito Internas	0,00	0,00	0,00	0,00
Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00
Contratual	0,00	0,00	0,00	0,00
Operações de Crédito Externas	0,00	0,00	0,00	0,00
Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00
Contratual	0,00	0,00	0,00	0,00
SUBTOTAL COM REFINANCIAMENTO (V) = (III+IV)	278.358.675,31	278.358.675,31	351.969.160,82	73.610.485,51

DÉFICIT (VI)			0,00	
TOTAL (VII) = (V+VI)	278.358.675,31	278.358.675,31	351.969.160,82	
SALDOS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	0,00	17.019.024,19	17.019.024,19	
(UTILIZADOS PARA CRÉDITO ADICIONAIS)		0,00	0,00	
Recursos Arrecadados em Exercícios Anteriores	0,00	0,00	0,00	
Superávit Financeiro		16.950.831,95	16.950.831,95	
Reabertura de Créditos Adicionais		68.192,24	68.192,24	

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARIQUEMES

ANEXO 12 - BALANÇO ORÇAMENTÁRIO

Exercício de 2020 — DEZEMBRO(31/12/2020)

DESPESAS ORÇAMENTÁRIAS	DOTACAO INICIAL (e)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (f)	DESPESAS EMPENHADAS (g)	DESPESAS LIQUIDADAS (h)	DESPESAS PAGAS (i)	SALDO DA DOTAÇÃO (j)=(f-g)
DESPESAS CORRENTES (VIII)	221.902.083,29	273.930.704,24	257.833.153,04	251.399.823,24	247.463.088,80	16.097.551,20
PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	148.471.151,46	175.034.054,51	168.034.055,25	168.026.057,01	165.752.931,09	6.999.999,26
JUROS E ENCARGOS DA DíVIDA	1.984.952,24	2.229.432,21	2.210.563,24	2.210.563,24	2.210.563,24	18.868,97
OUTRAS DESPESAS CORRENTES	71.445.979,59	96.667.217,52	87.588.534,55	81.163.202,99	79.499.594,47	9.078.682,97
DESPESAS DE CAPITAL (IX)	24.171.659,47	49.019.094,94	29.667.406,47	22.799.099,28	20.819.463,72	19.351.688,47
INVESTIMENTOS	22.093.720,67	46.931.822,79	27.614.825,30	20.746.518,11	18.766.882,55	19.316.997,49
INVERSÕES FINANCEIRAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA	2.077.938,80	2.087.272,15	2.052.581,17	2.052.581,17	2.052.581,17	34.690,98
RESERVA DE CONTINGÊNCIA(X)	2.609.832,55	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SUBTOTAL DAS DESPESAS (XI)=(VIII+IV+X)	248.683.575,31	322.949.799,18	287.500.559,51	274.198.922,52	268.282.552,52	35.449.239,67
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA - REFINANCIAMENTO (XII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida Interna	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DÍVIDA MOBILIÁRIA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS DÍVIDAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida Externa	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DÍVIDA MOBILIÁRIA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS DÍVIDAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SUBTOTAL COM REFINANCIAMENTO (XIII)=(XI+XII)	248.683.575,31	322.949.799,18	287.500.559,51	274.198.922,52	268.282.552,52	35.449.239,67
SUPERÁVIT (XIV)			64.468.601,31			
TOTAL (XV)=(XIII + XIV)	248.683.575,31	322.949.799,18	351.969.160,82	274.198.922,52	268.282.552,52	35.449.239,67
RESERVA DO RPPS	29.675.100,00	29.675.100,00	0,00	0,00	0,00	29.675.100,00

QUADRO DA EXECUÇÃO DOS RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS

RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS	INSCRITOS		LIQUIDADOS (c)	PAGOS (d)	CANCELADOS (e)	SALDO (f)=(a+b-d-e)
	EM EXERCÍCIOS ANTERIORES (a)	EM 31 DE DEZEMBRO DO EXERCÍCIO ANT (b)				
DESPESAS CORRENTES	66.172,70	4.799.009,91	3.834.526,51	3.829.137,83	979.841,93	56.202,85
PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	0,00	15.000,00	0,00	0,00	15.000,00	0,00
JUROS E ENCARGOS DA DíVIDA	0,00	1.730,19	589,39	589,39	1.140,80	0,00
OUTRAS DESPESAS CORRENTES	66.172,70	4.782.279,72	3.833.937,12	3.828.548,44	963.701,13	56.202,85
DESPESAS DE CAPITAL	3.799.039,26	8.871.994,50	7.069.074,48	7.068.077,15	1.265.091,24	4.337.865,37
INVESTIMENTOS	3.799.039,26	8.823.282,85	7.020.362,83	7.019.365,50	1.265.091,24	4.337.865,37
INVERSÕES FINANCEIRAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA	0,00	48.711,65	48.711,65	48.711,65	0,00	0,00
TOTAL	3.865.211,96	13.671.004,41	10.903.600,99	10.897.214,98	2.244.933,17	4.394.068,22

QUADRO DA EXECUÇÃO DOS RESTOS A PAGAR PROCESSADOS

RESTOS A PAGAR PROCESSADOS	INSCRITOS		PAGOS (C)	CANCELADOS (d)	SALDO (e)=(a+b-c-d)
	EM EXERCÍCIOS ANTERIORES (a)	EM 31 DE DEZEMBRO DO EXERCÍCIO ANT (b)			
DESPESAS CORRENTES	3.413,31	4.029.935,78	4.030.300,04	3.034,05	15,00
PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	0,00	1.849.947,72	1.846.913,67	3.034,05	0,00
JUROS E ENCARGOS DA DíVIDA	0,00	1.172,91	1.172,91	0,00	0,00
OUTRAS DESPESAS CORRENTES	3.413,31	2.178.815,15	2.182.213,46	0,00	15,00
DESPESAS DE CAPITAL	380,61	716.820,47	717.201,08	0,00	0,00
INVESTIMENTOS	380,61	658.469,78	658.850,39	0,00	0,00
INVERSÕES FINANCEIRAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA	0,00	58.350,69	58.350,69	0,00	0,00
TOTAL	3.793,92	4.746.756,25	4.747.501,12	3.034,05	15,00

ANEXO A

RECEITAS INTRA-ORÇAMENTÁRIAS	PREVISÃO INICIAL (a)	PREVISÃO ATUALIZADA (b)	RECEITAS REALIZADAS (c)	SALDO d = (c-b)
RECEITAS INTRA-ORÇAMENTÁRIAS	16.463.000,00	16.463.000,00	17.543.899,47	1.080.899,47
Receita de Contribuições	14.963.000,00	14.963.000,00	16.091.899,47	1.128.899,47
Receita de Serviços	1.500.000,00	1.500.000,00	1.452.000,00	-48.000,00

ANEXO B

DESPESAS INTRA-ORÇAMENTÁRIAS	DOTACAO INICIAL (e)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (f)	DESPESAS EMPENHADAS (g)	DESPESAS LIQUIDADAS (h)	DESPESAS PAGAS (i)	SALDO DA DOTAÇÃO (j)=(f-g)
DESPESAS INTRA-ORÇAMENTÁRIAS	15.805.708,29	17.111.304,99	16.654.558,13	16.654.558,13	16.654.558,13	456.746,86
DESPESAS CORRENTES	15.805.708,29	17.111.304,99	16.654.558,13	16.654.558,13	16.654.558,13	456.746,86
PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	14.290.708,29	15.611.304,99	15.202.558,13	15.202.558,13	15.202.558,13	408.746,86
JUROS E ENCARGOS DA DíVIDA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS DESPESAS CORRENTES	1.515.000,00	1.500.000,00	1.452.000,00	1.452.000,00	1.452.000,00	48.000,00
DESPESAS DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
INVESTIMENTOS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
INVERSÕES FINANCEIRAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RESERVA DE CONTINGÊNCIA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RESERVA DO RPPS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

NOTA EXPLICATIVA

Demonstrativo elaborado de acordo com as Normas Brasileiras de Contabilidade Aplicadas ao Setor Publico – NBCASP, através do Manual de Contabilidade Aplicada ao Setor Público, 8ª Edição, A partir do Exercício 2019, autorizada através da Portaria Conjunta STN – SOF nº. 06, de 18 de dezembro de 2018, Portaria Conjunta STN/SPREV nº 07, de 18 de Dezembro de 2018 e Portaria STN Nº 877, de 18 de dezembro de 2018.
RECEITAS
O Anexo 12 – Balanço Orçamentário Demonstra as Receitas Orçamentárias Correntes e Capital dentro da Lei Nº. 2350 de 23 de dezembro de 2019 que autoriza o Orçamento para o Exercício de 2020, demonstrando as movimentações do Orçamento evidenciando um equilíbrio, em conformidade com Anexo 02 -,Receita Segundo as Categorias Econômicas, Anexo 10 – Comparativo da Receita Orçada/Arrecadada, Anexo 13 – Balanço Financeiro da Lei Nº. 4.320/64 e Anexo TC 04 – Comparativo da Receita Orçada com Arrecadada da Instrução Normativa Nº. 13/TCE-RO/2007.
DESPESAS
O Anexo 12 – Balanço Orçamentário Demonstra que a Execução Orçamentária se deu dentro da Lei Nº 2350 de 23 de dezembro de 2019, que autoriza o Orçamento para o Exercício de 2020, demonstrando as movimentações do Orçamento das Despesas, tendo como Dotação Inicial no valor de R$ 278.358.675,31, conforme a Lei Orçamentária, ficando demonstrado as movimentações que alterou o Orçamento, tendo como Dotação Atualizada o valor de R$ 352.624.899,18, demonstrado da seguinte forma:
1 - DETALHAMENTO DAS DESPESAS EXECUTADAS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE ARIQUEMES POR TIPOS DE CRÉDITOS:

NOTA EXPLICATIVA

DESCRIÇÃO	VALOR (R$)
Dotação Inicial	278.358.675,31
(+) Superavit Financeiro	17.019.024,19
(+) Excesso de Arrecadação	46.449.015,59
(+) Operação de Crédito	5.661.557,80
(+) Recurso Vinculado	5.136.626,29
(=) Total da Despesa Atualizada	352.624.899,18

As Despesas Orçamentárias Correntes e Capital dentro da Lei Nº. 2350 de 23 de dezembro de 2019 que autoriza o Orçamento para o Exercício de 2020, demonstrando as movimentações do Orçamento evidenciando as movimentações orçamentárias, que está em conformidade com Anexo 02 -,Despesa Segundo as Categorias Econômicas, Anexo 11 – Comparativo da Despesa Orçada/Executada, Anexo 13 – Balanço Financeiro da Lei Nº. 4.320/64 e Anexo TC 05 – Comparativo da Despesa Orçada com Executada da Instrução Normativa Nº. 13/TCE-RO/2007.As Alterações Orçamentárias está em conformidade com o Anexo TC 18 – Quadro Demonstrativo das Alterações Orçamentárias.
EXECUÇÃO DOS RESTOS A PAGAR
1 - As Movimentações dos Restos a Pagar Processados ocorreram da seguinte forma: Pagos até 31/12/2020 no Valor de R$ 4.747.501,12, sendo reinscritos o valor de R$15,00 do Instituto de Previdência Própria do Município de Ariquemes - RPPS, oriundos de Restos a Pagar inscritos em exercícios anteriores(em conformidade com o Anexo 12 – Balanço Orçamentário, Anexo 13 – Balanço Financeiro e Anexo 17 – Demonstrativo da Dívida Flutuante da Lei nº 4.320/64).
2 - O valor de R$ 3.034,05, refere-se a cancelamento de Restos a Pagar Processados, após feita uma perícia técnica dos autos processuais, foi detectado que a despesa está empenhada indevidamente não dando direito ao recebimento conforme parecer da Secretaria Municipal de

NOTA EXPLICATIVA
Planejamento, Orçamento e Gestão – SEMPOG que determinou cancelamento conforme empenho 6734/2019 e processo administrativo nº 2260/2019.
3 - As Movimentações dos Restos a Pagar Não Processados ocorreram das seguintes formas: Pagos até 31/12/2020 o Valor de R$ 10.897.214,98, sendo reinscritos o valor de R$4.394.068,22, oriundos de Restos a Pagar inscritos em exercícios anteriores, sendo mantido o controle dos Restos a Pagar Não Processados liquidados(em Conformidade com o Anexo 12 – Balanço Orçamentário, Anexo 13 – Balanço Financeiro e Anexo 17 – Demonstrativo da Divida Flutuante da Lei nº 4.320/64.

Publicado por:
Elizabeth Rodrigues da Costa Reinoso
Código Identificador:33268796

SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA
ANEXO 13 - BALANÇO FINANCEIRO

ANEXO 13 - BALANÇO FINANCEIRO							
Exercício de 2020	Dezembro(31/12/2020)						
CONSOLIDADO							
INGRESSOS				**DISPÊNDIOS**			
ESPECIFICAÇÃO	Nota	Exercício Atual	Exercício Anterior	ESPECIFICAÇÃO	Nota	Exercício Atual	Exercício Anterior
RECEITA ORÇAMENTÁRIA		**351.969.160,82**	**291.097.254,92**	**DESPESA ORÇAMENTÁRIA**		**287.500.559,51**	**254.760.489,89**
ORDINÁRIO		112.054.719,59	81.066.639,60	ORDINÁRIO		87.374.471,75	73.575.277,32
VINCULADO		239.914.441,23	210.030.615,32	VINCULADO		200.126.087,76	181.185.212,57
ALIENAçãO DE BENS		407.097,09	38.399,84	ALIENAçãO DE BENS		42.482,69	196.018,00
CONTRIB.P/REGIME PRóPRIO PREVIDêNCIA SOCIAL-RPPS (PATRONAL, SERV.COMPENS.FINANCEIRA)		42.376.803,68	46.225.024,09	CONTRIB.P/REGIME PRóPRIO PREVIDêNCIA SOCIAL-RPPS (PATRONAL, SERV.COMPENS.FINANCEIRA)		9.372.995,00	10.124.696,68
CONTRIBUIçãO DE INTERVENçãO DO DOMíNIO ECONôMICO CIDE	-	131.338,08	156.429,45	CONTRIBUIçãO DE INTERVENçãO DO DOMíNIO ECONôMICO - CIDE		132.261,75	156.415,03
CONTRIBUIçãO PARA O CUSTEIO DOS SERVIçOS DE ILUMINAçãO PúBLICA - COSIP		6.380.724,17	6.289.261,22	CONTRIBUIçãO PARA O CUSTEIO DOS SERVIçOS DE ILUMINAçãO PúBLICA - COSIP		6.736.643,98	5.730.966,48
OPERAçõES DE CRéDITO INTERNAS		8.128.130,07	168.881,14	OPERAçõES DE CRéDITO INTERNAS		11.441.217,68	0,00
OUTROS RECURSOS ESTADUAIS DESTINADO A SAúDE		12.533.660,54	981.485,45	OUTROS RECURSOS ESTADUAIS DESTINADO A SAúDE		7.574.498,21	1.065.863,77
RECEITAS DE IMPOSTOS E DE TRANSFERêNCIA DE IMPOSTOS - EDUCAçãO		16.456.807,55	20.163.073,33	RECEITAS DE IMPOSTOS E DE TRANSFERêNCIA DE IMPOSTOS - EDUCAçãO		18.279.495,84	21.016.147,12
RECEITAS DE IMPOSTOS E DE TRANSFERêNCIA DE IMPOSTOS - SAúDE		29.402.587,99	27.884.470,06	RECEITAS DE IMPOSTOS E DE TRANSFERêNCIA DE IMPOSTOS - SAúDE		29.390.339,20	30.529.987,69
RECURSOS DE MULTAS DE TRâNSITO – ART. 320 DA LEI 9.503/1997		451.803,42	493.597,14	RECURSOS DE MULTAS DE TRâNSITO – ART. 320 DA LEI 9.503/1997		183.475,52	851.502,95
RECURSOS DESTINADOS A ENFRENTAMENTO DE CALAMIDADE PúBLICA		714.553,97	0,00	RECURSOS DESTINADOS A ENFRENTAMENTO DE CALAMIDADE PúBLICA		682.008,40	0,00
RECURSOS DESTINADOS A FUNDOS		1.146.259,68	0,00	RECURSOS DESTINADOS A FUNDOS		192.758,40	0,00
REMUNERAçãO DE DEPóSITOS BANCáRIOS		0,00	645.537,22	REMUNERAçãO DE DEPóSITOS BANCáRIOS		0,00	23.105,69
TRANSFERêNCIA DE RECURSOS DO FUNDO NACIONAL DE		1.656.202,83	692.271,23	TRANSFERêNCIA DE RECURSOS DO FUNDO NACIONAL DE		1.469.252,38	610.042,05

ASSISTêNCIA SOCIAL – FNAS				ASSISTêNCIA SOCIAL – FNAS			
TRANSFERêNCIA DE RECURSOS DO FUNDO NACIONAL DO DESENV.DA EDUCAçãO - FNDE		2.953.933,04	4.131.938,70	TRANSFERêNCIA DE RECURSOS DO FUNDO NACIONAL DO DESENV.DA EDUCAçãO - FNDE		3.780.419,67	4.722.940,70
TRANSFERêNCIA DE RECURSOS DO SUS - CUSTEIO		54.300.418,88	37.065.359,28	TRANSFERêNCIA DE RECURSOS DO SUS - CUSTEIO		50.022.714,64	35.507.816,33
TRANSFERêNCIA DE RECURSOS DO SUS - FINANCIAMENTO		3.882.464,76	185.980,00	TRANSFERêNCIA DE RECURSOS DO SUS - FINANCIAMENTO		3.094.195,45	992.748,57
TRANSFERêNCIAS DE CONVêNIOS - EDUCAçãO		1.510.304,77	4.814.356,76				
TRANSFERêNCIAS DE CONVêNIOS - OUTROS (NãO		4.742.460,33	1.934.827,77	TRANSFERêNCIAS DE CONVêNIOS - EDUCAçãO		1.637.707,51	5.365.077,46
RELACIONADOS á EDUCAçãO/SAúDE)				TRANSFERêNCIAS DE CONVêNIOS - OUTROS (NãO		2.778.608,07	6.618.323,85
TRANSFERêNCIAS DE CONVêNIOS - SAúDE		1.386.583,31	3.080.000,00	RELACIONADOS á EDUCAçãO/SAúDE)			
TRANSFERêNCIAS DO FUNDEB		51.352.307,07	55.079.722,64	TRANSFERêNCIAS DE CONVêNIOS - SAúDE		1.962.711,25	2.593.837,56
TRANSFERENCIAS FINANCEIRAS RECEBIDAS		**72.099.468,54**	**66.053.594,74**	TRANSFERêNCIAS DO FUNDEB		51.352.302,12	55.079.722,64
TRANSFERÊNCIAS RECEBIDAS PARA A EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA		72.099.468,54	66.053.594,74	**TRANSFERÊNCIAS FINANCEIRAS CONCEDIDAS**		**72.099.468,54**	**66.053.594,74**
DEVOLUÇÃO DE TRANSFERÊNCIAS CONCEDIDAS		654.335,97	37.159,55	TRANSFERÊNCIAS CONCEDIDAS PARA A EXECUÇÃO ORCAMENTARIA		72.099.468,54	66.053.594,74
REPASSE RECEBIDO		71.445.132,57	66.016.435,19				
RECEBIMENTOS EXTRA-ORÇAMENTARIOS		**61.277.050,90**	**59.169.034,01**	DEVOLUÇÃO DE TRANSFERÊNCIAS RECEBIDAS		654.335,97	37.159,55
				REPASSE CONCEDIDO		71.445.132,57	66.016.435,19
INSCRIÇÃO DE RESTOS A PAGAR		19.218.006,99	18.417.760,66	**PAGAMENTOS EXTRA-ORÇAMENTARIOS**		**57.619.108,30**	**54.311.048,35**

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARIQUEMES

ANEXO 13 - BALANÇO FINANCEIRO

Exercício de 2020 | Dezembro(31/12/2020)

CONSOLIDADO

INGRESSOS				**DISPÊNDIOS**			
ESPECIFICAÇÃO	Nota	Exercício Atual	Exercício Anterior	ESPECIFICAÇÃO	Nota	Exercício Atual	Exercício Anterior
RP NÃO PROCESSADOS - INSCRIÇÃO NO EXERCÍCIO		13.301.636,99	13.671.004,41	PAGAMENTOS DE RESTOS A PAGAR		15.644.716,10	13.639.771,95
RP PROCESSADOS - INSCRIÇÃO NO EXERCÍCIO		5.916.370,00	4.746.756,25	RP NÃO PROCESSADOS PAGOS		10.897.214,98	8.773.101,70
DEPÓSITOS RESTITUÍVEIS E VALORES VINCULADOS		40.430.779,11	38.236.798,57	RP PROCESSADOS PAGOS		4.747.501,12	4.866.670,25
AUXILIO DOENÇA - COMPENSAR		0,00	227.868,92	DEPÓSITOS RESTITUÍVEIS E VALORES VINCULADOS		40.249.763,05	38.243.518,29
CONTRIBUIÇÃO AO RGPS		2.319.636,24	2.062.001,95	AUXILIO DOENÇA - COMPENSAR		0,00	227.868,92
DEPOSITOS E CAUÇÕES		210.306,85	55.488,78	CONTRIBUIÇÃO AO RGPS		2.319.636,24	2.062.001,95
DEPOSITOS RECEBIDOS POR DETERMINAÇÃO JUDICIAL		35.732,64	35.650,71	DEPOSITOS E CAUÇÕES		32.570,66	55.488,78
ENCARGOS SOCIAIS - OUTRAS ENTIDADES		67.198,59	58.969,06	DEPOSITOS RECEBIDOS POR DETERMINAÇÃO JUDICIAL		35.732,64	37.149,91
IMPOSTO SOBRE A RENDA RETIDO NA FONTE - IRRF		12.803.421,87	11.107.875,73	ENCARGOS SOCIAIS - OUTRAS ENTIDADES		67.932,02	58.235,63
IMPOSTOS E CONTRIBUIÇÕES DIVERSOS		4.962,80	0,00	IMPOSTO SOBRE A RENDA RETIDO NA FONTE - IRRF		12.804.952,03	11.107.970,38
INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES		10.404,11	1.722,95	IMPOSTOS E CONTRIBUIÇÕES DIVERSOS		4.962,80	0,00
ISS		1.106.930,77	622.293,51	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES		10.404,11	1.722,95
OUTROS CONSIGNATARIOS		1.279.174,02	1.194.739,91	ISS		1.106.930,77	623.513,40
OUTROS TRIBUTOS ESTADUAIS E MUNICIPAIS		78.838,20	45.880,99	OUTROS CONSIGNATARIOS		1.273.630,56	1.189.078,14
PENSAO ALIMENTICIA		398.105,07	353.259,42	OUTROS TRIBUTOS ESTADUAIS E MUNICIPAIS		78.838,20	45.880,99
RETENÇÃO RELATIVA A VALE ALIMENTAÇÃO		0,00	195,00	PENSAO ALIMENTICIA		398.105,07	354.106,57
RETENÇÕES - EMPRÉSTIMOS E FINANCIAMENTOS		12.732.157,93	12.859.623,48	RETENÇÃO RELATIVA A VALE ALIMENTAÇÃO		0,00	195,00
RETENÇÕES - ENTIDADES REPRESENTATIVAS DE CLASSES		875.616,51	975.282,96	RETENÇÕES - EMPRÉSTIMOS E FINANCIAMENTOS		12.732.157,93	12.859.623,48
RETENÇÕES - PLANOS DE SEGUROS		4.028,00	1.376,13	RETENÇÕES - ENTIDADES REPRESENTATIVAS DE		875.616,51	975.282,96
RPPS - RETENÇÕES SOBRE VENCIMENTOS E VANTAGENS		8.504.265,51	8.555.006,07	CLASSES			
SALARIO FAMILIA - COMPENSAR		0,00	2.803,93	RETENÇÕES - PLANOS DE SEGUROS		4.028,00	1.376,13
SALARIO MATERNIDADE - COMPENSAR		0,00	76.759,07	RPPS - RETENÇÕES SOBRE VENCIMENTOS E VANTAGENS		8.504.265,51	8.564.460,10
OUTROS RECEBIMENTOS EXTRAORÇAMENTÁRIOS		1.628.264,80	2.514.474,78	SALARIO FAMILIA - COMPENSAR		0,00	2.803,93
CRÉDITOS A RECEBER DECORRENTES DE FOLHA DE		3,24	0,00	SALARIO MATERNIDADE - COMPENSAR		0,00	76.759,07
PAGAMENTO				OUTROS PAGAMENTOS EXTRAORÇAMENTÁRIOS		1.724.629,15	2.427.758,11
CRÉDITOS A RECEBER POR REEMBOLSO DE AUXÍLIO DOENÇA E ACIDENTES PAGOS		1.353.933,91	2.046.536,79	CRÉDITOS A RECEBER DECORRENTES DE FOLHA DE PAGAMENTO		3,24	0,00
CRÉDITOS A RECEBER POR REEMBOLSO DE SALÁRIO FAMÍLIA PAGO		18.055,66	46.669,98	CRÉDITOS A RECEBER POR REEMBOLSO DE AUXÍLIO DOENÇA E ACIDENTES PAGOS		1.353.933,91	2.025.411,30
CRÉDITOS A RECEBER POR REEMBOLSO DE SALÁRIO MATERNIDADE PAGO		216.313,04	419.249,17	CRÉDITOS A RECEBER POR REEMBOLSO DE SALÁRIO FAMÍLIA PAGO		18.055,66	24.138,87
VALORES EM TRÂNSITO REALIZÁVEIS A CURTO PRAZO		39.958,95	2.018,84	CRÉDITOS A RECEBER POR REEMBOLSO DE SALÁRIO		216.313,04	376.189,10
SALDOS DO EXERC. ANTERIOR		**239.009.813,68**	**197.815.062,99**	MATERNIDADE PAGO			
CAIXA E EQUIVALENTES DE CAIXA		37.702.036,18	33.850.465,68	VALORES EM TRÂNSITO REALIZÁVEIS A CURTO PRAZO		136.323,30	2.018,84
APLICAÇÕES FINANCEIRAS DE LIQUIDEZ IMEDIATA		35.492.046,17	16.818,00	**SALDOS P/O EXERC. SEGUINTE**		**307.136.357,59**	**239.009.813,68**
BANCOS CONTA MOVIMENTO - DEMAIS CONTAS		2.120.047,46	33.813.293,76	CAIXA E EQUIVALENTES DE CAIXA		73.109.469,64	37.702.036,18
CONTA ÚNICA RPPS		13.274,67	20.353,92	APLICAÇÕES FINANCEIRAS DE LIQUIDEZ IMEDIATA		5.602.759,14	35.492.046,17
REDE BANCARIA - ARRECADAÇÃO		76.667,88	0,00	BANCOS CONTA MOVIMENTO - DEMAIS CONTAS		67.470.005,01	2.120.047,46
INVESTIMENTOS E APLICAÇÕES TEMPORÁRIAS A CURTO PRAZO		201.307.777,50	163.964.597,31	CAIXA		0,00	0,00
APLICAÇÕES COM A TAXA DE ADMINISTRAÇÃO DO RPPS		7.228.763,04	5.386.930,31	CONTA ÚNICA		0,00	0,00

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARIQUEMES

ANEXO 13 - BALANÇO FINANCEIRO

Exercício de 2020 | Dezembro(31/12/2020)

CONSOLIDADO

INGRESSOS				**DISPÊNDIOS**			
ESPECIFICAÇÃO	Nota	Exercício Atual	Exercício Anterior	ESPECIFICAÇÃO	Nota	Exercício Atual	Exercício Anterior
APLICAÇÕES EM SEGMENTO DE RENDA FIXA - RPPS		158.965.377,96	150.616.950,67	CONTA ÚNICA RPPS		36.705,49	13.274,67
APLICAÇÕES EM SEGMENTO DE RENDA VARIAVEL - RPPS		35.113.636,50	7.960.716,33	REDE BANCARIA - ARRECADAÇÃO		0,00	76.667,88
TOTAL		**724.355.493,94**	**614.134.946,66**	INVESTIMENTOS E APLICAÇÕES TEMPORÁRIAS A CURTO PRAZO		234.026.887,95	201.307.777,50
				APLICAÇÕES COM A TAXA DE ADMINISTRAÇÃO DO RPPS		8.024.910,08	7.228.763,04
				APLICAÇÕES EM SEGMENTO DE RENDA FIXA - RPPS		173.278.877,96	158.965.377,96
				APLICAÇÕES EM SEGMENTO DE RENDA VARIAVEL - RPPS		52.723.099,91	35.113.636,50
				TOTAL		**724.355.493,94**	**614.134.946,66**

NOTA EXPLICATIVA

Demonstrativo Elaborado de acordo com as Normas Brasileiras de Contabilidade Aplicadas ao Setor Publico – NBCASP, através do Manual de Contabilidade Aplicada ao Setor Público, 8ª Edição, A partir do Exercício 2019, autorizada através da Portaria Conjunta STN – SOF nº. 06, de 18 de dezembro de 2018, Portaria Conjunta STN/SPREV nº 07, de 18 de Dezembro de 2018 e Portaria STN Nº 877, de 18 de dezembro de 2018.

INGRESSOS

1- No Balanço Financeiro Consolidado do Município de Ariquemes - Rondônia apresenta as Receitas Orçamentárias no valor de R$ 351.969.160,92, em conformidade com os Anexo 02 – Receitas Segundo as Categorias Econômicas, Anexo 10 – Comparativo da Receita Orçada/ Arrecadada, Anexo 12 – Balanço Orçamentário da Lei Nº. 4.320/ 64 e Anexo TC 04 – Comparativo da Receita Orçada com a Arrecadada.

2- Repasse de Transferências Recebidas efetuado pelo Tesouro Municipal de Acordo com a Portaria Nº 339 de 29 de Agosto de 2001 da STN. No valor de R$ 71.445.132,57 das seguintes unidades vinculadas ao Município de Ariquemes:

TRANSFERÊNCIAS RECEBIDAS	
UNIDADE	**VALOR (R$)**
02 – Câmara Municipal de Ariquemes	7.980.000,00
04 – Fundo Municipal de Assistência Social	5.189.806,79
05 – Fundo Municipal de Saúde	34.398.039,98
07 – Fundo Municipal de Educação	23.877.285,80
TOTAL GERAL CONCEDIDO	**71.445.132,57**

NOTA EXPLICATIVA

3 - Transferências de Devolução de Repasse Concedido da Câmara Municipal de Ariquemes no valor de R$ 654.335,97, efetuado pelo Tesouro Municipal de Acordo com a Portaria Nº 339 de 29 de Agosto de 2001 da STN.

4 - Os Restos a Pagar Inscritos no valor de R$ 19.218.006,99 (Restos a Pagar Processados no valor de R$ 5.916.370,00 e Restos a Pagar Não Processados no Valor de R$ 13.301.636,99), em Conformidade com o Anexo 17 – Divida Flutuante da Lei Nº 4.320/64 e Anexo TC 10-A – Relação de Restos a Pagar Processados e Anexo TC 10-B – Relação de Restos a Pagar não Processados da Instrução Normativa 13/TCE- RO/2004.

5 - POLITICA DE INSCRIÇÃO E BAIXA DAS CONSIGNAÇÕES:

5a) Inscrições das Consignações são Efetuadas Conforme as Liquidações das Despesas;

5b) As Baixas das Consignações são Efetuadas pelo Recolhimento do Valor Consignado.

Observação: Os Valores Consignados estão em Conformidade com o Anexo TC 17 – Divida Flutuante Lei nº 4.320/64.

6 - POLITICA DE INSCRIÇÃO E BAIXA DOS CRÉDITOS A RECEBER:

6a) As Inscrições dos Créditos a Receber ocorrem no Ato da Liquidação da Folha de Pagamento dentro de Cada Mês;

6b) As Baixas dos Créditos a Receber ocorrem no Momento do Recolhimento das Obrigações Patronais Através de Compensações.

Observação: Os Valores dos Créditos a Receber estão em Conformidade com o Anexo TC 22 – Demonstrativo das Contas Componentes do Ativo Financeiro – Realizável da Instrução Normativa 13/TCE-RO/2004.

NOTA EXPLICATIVA

e) Os Saldos Financeiros do Exercício Anterior no valor de R$ 201.307.777,50 (sendo Caixa Equivalente a Caixa o valor de R$ 37.702.036,18 e Investimentos e Aplicações Temporárias a Curto Prazo do Instituto de Previdência Própria RPPS – IPEMA no valor de R$ 201.307.777,50), em Conformidade com o Anexo 14 – Balanço Patrimonial e Anexo 18 – Demonstrativo dos Fluxos de Caixas da Lei 4.320/64.

DISPÊNDIOS

1 - No Balanço Financeiro Consolidado do Município de Ariquemes apresenta as Despesas Orçamentárias no valor de R$ 287.500.559,51, em conformidade com o Anexo 02 - Natureza da Despesa Segundo as Categorias Econômicas, Anexo 06 – Programa de Trabalho, Anexo 07 – Programa de Trabalho do Governo, Demonstrativo de Funções, Subfunções e Programas, por Projetos e Atividades, Anexo 08 – Demonstrativo da Despesa por Funções, Subfunções e programas conforme Vinculo com Recursos, Anexo 09 – Demonstrativo da Despesa por Funções, Anexo 11 – Comparativo da Despesa Autorizada com a Executada, Anexo 12 – Balanço Orçamentário da Lei nº. 4.320/64 e Anexo TC 05 – Comparativo da Evolução e Execução Orçamentária da Instrução Normativa nº. 13/TCE-RO/2004.

2- Repasse de Transferências Concedidas efetuado pelo Tesouro Municipal de Acordo com a Portaria Nº 339 de 29 de Agosto de 2001 da STN. No valor de R$ 71.445.132,57 das seguintes unidades vinculadas ao Município de Ariquemes:

TRANSFERÊNCIAS RECEBIDAS

NOTA EXPLICATIVA	
UNIDADE	**VALOR (R$)**
02 – Câmara Municipal de Ariquemes	7.980.000,00
04 – Fundo Municipal de Assistência Social	5.189.806,79
05 – Fundo Municipal de Saúde	34.398.039,98
07 – Fundo Municipal de Educação	23.877.285,80
TOTAL GERAL CONCEDIDO	**71.445.132,57**

3 - Transferências de Devolução de Repasse Concedido da Câmara Municipal de Ariquemes no valor de R$ 654.335,97, efetuado pelo Tesouro Municipal de Acordo com a Portaria Nº 339 de 29 de Agosto de 2001 da STN.

4 Os Restos a Pagar Pagos no valor de R$ 15.644.716,10 (Restos a Pagar Processados no valor de R$ 4.747.501,12 e Restos a Pagar Não Processados no Valor de R$ 10.897.214,98), em Conformidade com o Anexo 12 – Balanço Orçamentário e Anexo 17 – Divida Flutuante da Lei Nº 4.320/64.

5 - POLITICA DE INSCRIÇÃO E BAIXA DAS CONSIGNAÇÕES:

5a) Inscrições das Consignações são Efetuadas Conforme as Liquidações das Despesas;

5b) As Baixas das Consignações são Efetuadas pelo Recolhimento do Valor Consignado.

Observação: Os Valores Consignados estão em Conformidade com o Anexo TC 17 – Divida Flutuante Lei nº 4.320/64.

NOTA EXPLICATIVA

6 - POLITICA DE INSCRIÇÃO E BAIXA DOS CRÉDITOS A RECEBER:

6a) As Inscrições dos Créditos a Receber ocorrem no Ato da Liquidação da Folha de Pagamento dentro de Cada Mês;

6b) As Baixas dos Créditos a Receber ocorrem no Momento do Recolhimento das Obrigações Patronais Através de Compensações.

Observação: Os Valores dos Créditos a Receber estão em Conformidade com o Anexo TC 22 – Demonstrativo das Contas Componentes do Ativo Financeiro – Realizável da Instrução Normativa 13/TCE-RO/2004.

e) Os Saldos Financeiros para o Exercício Seguinte no valor R$ 307.136.357,59((sendo Caixa Equivalente a Caixa o valor de R$ 73.109.469,64 e Investimentos e Aplicações Temporárias a Curto Prazo do Instituto de Previdência Própria RPPS – IPEMA no valor de R$ 234.026.887,95) está em

Conformidade com o Anexo 14 – Balanço Patrimonial, Anexo 18 – Demonstrativo dos Fluxos de Caixas da Lei 4.320/64, Anexo TC 02 – Demonstrativo Analítico das Contas Bancos e Anexo TC 03 – Conciliações Bancárias da Instrução Normativa 13/TCE-RO/2004.

Publicado por:
Elizabeth Rodrigues da Costa Reinoso
Código Identificador:37F166F8

SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA
ANEXO 13 - BALANÇO FINANCEIRO - QUADRO 13B

ANEXO 13 - BALANÇO FINANCEIRO							
B) QUADRO ANEXO							
Exercício de 2020		Dezembro(31/12/2020)					
CONSOLIDADO							
B) QUADRO ANEXO							
ESPECIFICAÇÃO		EXERCÍCIO ATUAL			EXERCÍCIO ANTERIOR		
		Receita Orçamentária	Deduções da Receita	Saldo (f=d-e)	Receita Orçamentária	Deduções da Receita	Saldo (f=d-e)
0	**ORDINÁRIO**	**128.982.740,85**	**16.928.021,26**	**112.054.719,59**	**98.442.598,82**	**17.375.959,22**	**81.066.639,60**
1	**VINCULADO**	**239.914.441,23**	**0,00**	**239.914.441,23**	**210.030.615,32**	**0,00**	**210.030.615,32**
1	**RECEITAS DE IMPOSTOS E DE TRANSFERêNCIA DE IMPOSTOS - EDUCAçãO**	16.456.807,55	0,00	16.456.807,55	20.163.073,33	0,00	20.163.073,33
10	**CONTRIBUIçãO PARA O CUSTEIO DOS SERVIçOS DE ILUMINAçãO PúBLICA - COSIP**	6.380.724,17	0,00	6.380.724,17	6.289.261,22	0,00	6.289.261,22
11	**TRANSFERêNCIAS DO FUNDEB**	51.352.307,07	0,00	51.352.307,07	55.079.722,64	0,00	55.079.722,64
12	**TRANSFERêNCIAS DE CONVêNIOS - EDUCAçãO**	1.510.304,77	0,00	1.510.304,77	4.814.356,76	0,00	4.814.356,76
13	**TRANSFERêNCIAS DE CONVêNIOS - SAúDE**	1.386.583,31	0,00	1.386.583,31	3.080.000,00	0,00	3.080.000,00
14	**TRANSFERêNCIAS DE CONVêNIOS - OUTROS (NãO RELACIONADOS á EDUCAçãO/SAúDE)**	4.742.460,33	0,00	4.742.460,33	1.934.827,77	0,00	1.934.827,77
15	**TRANSFERêNCIA DE RECURSOS DO FUNDO NACIONAL DE ASSISTêNCIA SOCIAL – FNAS**	1.656.202,83	0,00	1.656.202,83	692.271,23	0,00	692.271,23
17	**RECURSOS DESTINADOS A FUNDOS**	1.146.259,68	0,00	1.146.259,68	0,00	0,00	0,00
2	**RECEITAS DE IMPOSTOS E DE TRANSFERêNCIA DE IMPOSTOS - SAúDE**	29.402.587,99	0,00	29.402.587,99	27.884.470,06	0,00	27.884.470,06
21	**OUTROS RECURSOS ESTADUAIS DESTINADO A SAúDE**	12.533.660,54	0,00	12.533.660,54	981.485,45	0,00	981.485,45
22	**RECURSOS DESTINADOS A ENFRENTAMENTO DE CALAMIDADE PúBLICA**	714.553,97	0,00	714.553,97	0,00	0,00	0,00
26	**RECURSOS DE MULTAS DE TRâNSITO – ART. 320 DA LEI 9.503/1997**	451.803,42	0,00	451.803,42	493.597,14	0,00	493.597,14
27	**TRANSFERêNCIA DE RECURSOS DO SUS - CUSTEIO**	54.300.418,88	0,00	54.300.418,88	37.065.359,28	0,00	37.065.359,28
28	**TRANSFERêNCIA DE RECURSOS DO SUS - FINANCIAMENTO**	3.882.464,76	0,00	3.882.464,76	185.980,00	0,00	185.980,00
3	**CONTRIB.P/REGIME PRóPRIO PREVIDêNCIA SOCIAL-RPPS (PATRONAL, SERV.COMPENS.FINANCEIRA)**	42.376.803,68	0,00	42.376.803,68	46.225.024,09	0,00	46.225.024,09
8	**TRANSFERêNCIA DE RECURSOS DO FUNDO NACIONAL DO DESENV.DA EDUCAçãO - FNDE**	2.953.933,04	0,00	2.953.933,04	4.131.938,70	0,00	4.131.938,70
9	**CONTRIBUIçãO DE INTERVENçãO DO DOMíNIO ECONôMICO - CIDE**	131.338,08	0,00	131.338,08	156.429,45	0,00	156.429,45
90	**OPERAçõES DE CRéDITO INTERNAS**	8.128.130,07	0,00	8.128.130,07	168.881,14	0,00	168.881,14
92	**ALIENAçãO DE BENS**	407.097,09	0,00	407.097,09	38.399,84	0,00	38.399,84
94	**REMUNERAçãO DE DEPóSITOS BANCáRIOS**			0,00	645.537,22		645.537,22
TOTAL		**368.897.182,08**	**16.928.021,26**	**351.969.160,82**	**308.473.214,14**	**17.375.959,22**	**291.097.254,92**

Publicado por:
Elizabeth Rodrigues da Costa Reinoso
Código Identificador:F2E5CCA8

SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA
ANEXO 14 A - BALANÇO PATRIMONIAL - FINANCEIRO

ANEXO 14A - BALANÇO PATRIMONIAL							
Exercício de 2020	DEMONSTRATIVO DAS CONTAS ANALITICAS DO ATIVO E PASSIVO FINANCEIRO						
Dezembro(31/12/2020)							
CONSOLIDADO							
ATIVO				PASSIVO			
ESPECIFICAÇÃO	Nota	Exercício Atual	Exercício Anterior	ESPECIFICAÇÃO	Nota	Exercício Atual	Exercício Anterior
ATIVO CIRCULANTE		**307.267.826,17**	**243.705.384,12**	**PASSIVO CIRCULANTE**		**6.297.159,85**	**9.591.845,23**
CAIXA E EQUIVALENTES DE CAIXA		**73.109.469,64**	**37.702.036,18**	**OBRIGAÇÕES TRABALHISTAS, PREVIDENCIÁRIAS E ASSISTENCIAIS A PAGAR A CURTO PRAZO**		**2.043.716,47**	**1.547.079,60**
CAIXA E EQUIVALENTES DE CAIXA EM MOEDA NACIONAL		**73.109.469,64**	**37.702.036,18**	**PESSOAL A PAGAR**		**2.043.716,47**	**1.540.409,84**
REDE BANCARIA - ARRECADAÇÃO		0,00	76.667,88	PESSOAL A PAGAR		2.003.184,69	1.501.599,69
CONTA ÚNICA RPPS		36.705,49	13.274,67	PRECATÓRIOS DE PESSOAL - REGIME ESPECIAL		40.531,78	35.901,51
BANCOS CONTA MOVIMENTO - DEMAIS CONTAS		67.470.005,01	2.120.047,46	PESSOAL A PAGAR - SENTENÇAS JUDICIAIS - EXCETO PRECATÓRIOS		0,00	2.908,64
APLICAÇÕES FINANCEIRAS DE LIQUIDEZ IMEDIATA		5.602.759,14	35.492.046,17	**ENCARGOS SOCIAIS A PAGAR**		**0,00**	**6.669,76**
DEMAIS CRÉDITOS E VALORES A CURTO PRAZO		**131.468,58**	**4.695.570,44**	CONTRIBUIÇÃO A REGIME PROPRIO DE PREVIDENCIA (RPPS)		0,00	6.669,76
DEPÓSITOS RESTITUÍVEIS E VALORES VINCULADOS		**35.104,23**	**4.695.570,44**	**EMPRÉSTIMOS E FINANCIAMENTOS A CURTO PRAZO**		**0,00**	**2.903,10**
CONTA ESPECIAL - PRECATÓRIOS		35.104,23	4.695.570,44	**JUROS E ENCARGOS A PAGAR DE EMPRÉSTIMOS E FINANCIAMENTOS A CURTO PRAZO- INTERNO**		**0,00**	**2.903,10**
OUTROS CRÉDITOS A RECEBER E VALORES A CURTO PRAZO		**96.364,35**	**0,00**	JUROS DE CONTRATOS - EMPRÉSTIMOS INTERNOS		0,00	2.903,10
VALORES EM TRÂNSITO REALIZÁVEIS A CURTO PRAZO		96.364,35	0,00	**FORNECEDORES E CONTAS A PAGAR A CURTO PRAZO**		**2.724.082,11**	**6.573.425,85**
INVESTIMENTOS E APLICAÇÕES TEMPORÁRIAS A CURTO PRAZO		**234.026.887,95**	**201.307.777,50**	**FORNECEDORES E CONTAS A PAGAR NACIONAIS A CURTO PRAZO**		**2.724.082,11**	**6.573.425,85**
TÍTULOS E VALORES MOBILIÁRIOS		**234.026.887,95**	**201.307.777,50**	FORNECEDORES NACIONAIS		2.673.621,57	1.062.366,98
APLICAÇÕES EM SEGMENTO DE RENDA VARIAVEL - RPPS		52.723.099,91	35.113.636,50	CONTAS A PAGAR CREDORES NACIONAIS		900,56	851.389,94
APLICAÇÕES COM A TAXA DE ADMINISTRAÇÃO DO RPPS		8.024.910,08	7.228.763,04	PRECATÓRIOS DE FORNECEDORES NACIONAIS - REGIME ESPECIAL		153,55	3.642.979,01
APLICAÇÕES EM SEGMENTO DE RENDA FIXA -		173.278.877,96	158.965.377,96	PRECATÓRIOS DE CONTAS A PAGAR - CREDORES NACIONAIS-		49.406,43	1.016.689,92

RPPS				REGIME ESPECIAL			
TOTAL		**307.267.826,17**	**243.705.384,12**	**DEMAIS OBRIGAÇÕES A CURTO PRAZO**		**1.529.361,27**	**1.468.436,68**
				VALORES RESTITUÍVEIS		**261.298,84**	**80.282,78**
				CONSIGNAÇÕES		12.713,02	9.433,15
				DEPOSITOS NAO JUDICIAIS		248.585,82	70.849,63
				OUTRAS OBRIGAÇÕES A CURTO PRAZO		**1.268.062,43**	**1.388.153,90**
				INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES		277.939,47	338.769,63
				DIARIAS A PAGAR		0,00	6.750,00
				SUBVENÇÕES A PAGAR		163.000,00	262.038,59
				TRANSFERÊNCIAS ORCAMENTARIAS A LIBERAR		0,00	15.000,00
				CONVENIOS A PAGAR		827.122,96	765.595,68
				EXECUÇÃO DE RESTOS A PAGAR		**17.611.333,43**	**17.470.774,53**
				EXECUÇÃO DE RP NÃO PROCESSADOS		**17.611.333,43**	**17.470.774,53**
				RP NÃO PROCESSADOS A LIQUIDAR		**4.387.682,21**	**3.865.211,96**
				RP NÃO PROCESSADOS A LIQUIDAR		4.387.682,21	3.865.211,96
				RP NÃO PROCESSADOS - INSCRIÇÃO NO EXERCÍCIO		**13.223.651,22**	**13.605.562,57**
				RP NAO PROCESSADOS A LIQUIDAR- INSCRIÇÃO NO EXERCÍCIO		13.223.651,22	13.605.562,57
				TOTAL		**23.908.493,28**	**27.062.619,76**

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARIQUEMES	
ANEXO 14A - BALANÇO PATRIMONIAL	
Exercício de 2020	Dezembro(31/12/2020)
NOTA EXPLICATIVA	

EXECUÇÃO DOS RESTOS A PAGAR

1 - Execução de Restos a Pagar Não Processados no valor de R$ 7.631.752,79, divididos em:
1a) Restos a Pagar Não Processados a Liquidar de Anos Anteriores no valor de R$ 3.542.970,98, Em conformidade com O Anexo 12 - Balanço Orçamentário e Anexo 17 - Demonstrativos da Dívida Flutuante;
1b) Restos a Pagar Não Processados a Liquidar - Inncrição do Exercício no valor R$ 77.985,77, Não estar em conformidade com Anexo 17 - Demonstrativos da Dívida Flutuante, em decorrencia de Produtos que estão em conferencia, ficando na transição de processo em Liquidação.

Publicado por:
Elizabeth Rodrigues da Costa Reinoso
Código Identificador:43149C40

SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA
ANEXO 14 D - BALANÇO PATRIMÔNIAL

ANEXO 14 - BALANÇO PATRIMONIAL				
D) QUADRO DO SUPERÁVIT/DÉFICIT FINANCEIRO APURADO NO BALANÇO PATRIMONIAL				
Exercício de 2020	Dezembro(31/12/2020)			
CONSOLIDADO				
D) QUADRO DO SUPERAVIT / DEFICIT FINANCEIRO				
DESTINAÇÃO DE RECURSOS (Contas 82111XXXX)		**Nota**	**SUPERÁVIT/DÉFICIT FINANCEIRO**	
			ATUAL	**EXERC. ANTERIOR**
00	**ORDINÁRIO**		**30.641.033,58**	**171.345.844,69**
01	**VINCULADO**		**252.718.299,31**	**45.296.919,67**
01	Receitas de Impostos e de Transferência de Impostos - Educação		337.503,87	205.159,93
02	Receitas de Impostos e de Transferência de Impostos - Saúde		270.842,40	106.473,82
03	Contrib.p/Regime Próprio Previdência Social-RPPS (patronal, serv.compens.financeira)		233.124.635,27	36.081.893,01
08	Transferência de Recursos do Fundo Nacional do Desenv.da Educação - FNDE		694.160,20	1.348.731,17
09	Contribuição de Intervenção do Domínio Econômico - CIDE		46,59	970,26
10	Contribuição para o Custeio dos Serviços de Iluminação Pública - COSIP		640.215,85	990.751,64
11	Transferências do FUNDEB		109,67	104,72
12	Transferências de Convênios - Educação		2.084.793,83	1.773.765,30
13	Transferências de Convênios - Saúde		608.575,94	1.180.378,58
14	Transferências de Convênios - Outros (não relacionados á educação/saúde)		2.928.361,39	345.578,23
15	Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social – FNAS		1.310.708,18	1.090.105,83
17	Recursos Destinados a Fundos		953.501,28	0,00
21	Outros recursos estaduais destinado a Saúde		5.044.493,45	84.909,56
22	Recursos destinados a enfrentamento de calamidade pública		13.545,57	0,00
26	Recursos de Multas de Trânsito – Art. 320 da Lei 9.503/1997		889.689,36	520.383,43
27	Transferência de Recursos do SUS - Custeio		6.949.085,53	2.542.458,02
28	Transferência de Recursos do SUS - Financiamento		2.871.021,88	2.081.757,82
90	Operações de Crédito Internas		-6.499.876,57	-3.186.788,96
92	Alienação de Bens		496.885,62	130.287,31
TOTAL			**283.359.332,89**	**216.642.764,36**

Publicado por:
Elizabeth Rodrigues da Costa Reinoso
Código Identificador:AA4A1B76

SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA
ANEXO 16 - DEMONSTRATIVO DA DIVIDA FUNDADA

Exercício de 2020	Anexo 16 - Demonstrativo da Dívida Fundada				
Dezembro(31/12/2020)					
CONSOLIDADO					
TITULOS	SALDO ANTERIOR EM CIRCULAÇÃO	MOVIMENTO DO EX ERCÍCIO			SALDO P/ O PERIODO SEGUINTE
		EMISSÃO	COR. MONET.	RESGATE/AMORTIZ	
OPERAÇÕES DE CRÉDITO INTERNA					

OUTROS CONTRATOS - EMPRÉSTIMOS INTERNOS	16.600.790,64	8.117.979,77	0,00	795.611,67	23.923.158,74
Sub-total	16.600.790,64	8.117.979,77	0,00	795.611,67	23.923.158,74
ENTIDADES CREDORAS					
CONTRIBUIÇÃO PREVIDENCIÁRIA - RPPS - DÉBITOS PARCELADOS – PA	6.676.638,62	193.878,29	0,00	356.003,06	6.514.513,85
FGTS - DÉBITO PARCELADO	2.195.760,22	0,00	0,00	479.349,07	1.716.411,15
Sub-total	8.872.398,84	193.878,29	0,00	835.352,13	8.230.925,00
OUTRAS OBRIGAÇÕES A PAGAR					
PRECATÓRIOS DE PESSOAL - REGIME ESPECIAL - A PARTIR DE 05/05	1.323.664,75	2.476.522,21	0,00	3.190.090,51	610.096,45
PRECATÓRIOS DE PESSOAL - REGIME ESPECIAL - A PARTIR DE 05/05	475.190,04	1.854.855,24	0,00	0,00	2.330.045,28
CONTRIBUIÇÕES PREVIDÊNCIÁRIAS - DÉBITO PARCELADO	764.971,34	0,00	0,00	408.158,78	356.812,56
FORNECEDORES PARCELADOS A PAGAR	190.074,88	0,00	0,00	190.074,88	0,00
PRECATÓRIOS DE FORNECEDORES NACIONAIS - REGIME ESPECIAL - A	9.463.188,38	382.131,04	0,00	7.465.151,37	2.380.168,05
PRECATÓRIOS DE FORNECEDORES NACIONAIS - REGIME ESPECIAL - A	5.831.077,16	2.140.548,16	0,00	2.672.440,59	5.299.184,73
PRECATÓRIOS DE CONTAS A PAGAR - REGIME ESPECIAL - A PARTIR D	1.254.352,07	1.262.973,72	0,00	740.812,59	1.776.513,20
PRECATÓRIOS DE CONTAS A PAGAR - REGIME ESPECIAL - A PARTIR D	647.143,49	911.077,53	0,00	215.814,15	1.342.406,87
CONTAS A PAGAR NACIONAIS - DECISÕES JUDICIAIS - EXCETO PRECA	0,00	6.386,35	0,00	6.386,35	0,00
CONTAS PARCELADAS A PAGAR	86.716,28	8.520,33	0,00	95.236,61	0,00
TRIBUTOS FEDERAIS RENEGOCIADOS	141.800,00	0,00	0,00	39.374,08	102.425,92
OUTRAS OBRIGAÇÕES A LONGO PRAZO- INTER OFSS - UNIÃO	120.186,54	0,00	0,00	62.950,60	57.235,94
OUTRAS OBRIGAÇÕES A LONGO PRAZO - INTER OFSS - MUNICÍPIO	0,00	50,34	0,00	0,00	50,34
Sub-total	20.298.364,93	9.043.064,92	0,00	15.086.490,51	14.254.939,34
TOTAL	45.771.554,41	17.354.922,98	0,00	16.717.454,31	46.409.023,08

Publicado por:
Elizabeth Rodrigues da Costa Reinoso
Código Identificador:06FFD1F3

SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA
ANEXO 17 - DEMONSTRATIVO DA DIVIDA FLUTUANTE

Exercício de 2020	Anexo 17 - Demonstrativo da Dívida Flutuante					
Dezembro(31/12/2020)						
CONSOLIDADO						
TITULOS	SALDO ANTERIOR	MOVIMENTO DO PERIODO				SALDO P/ O PERIODO SEGUINTE
		INSCRIÇÃO	BAIXA	TRANSF .RP NAO PROC. LIQ		
				INSCR	BAIXA	
RESTOS A PAGAR - PROCESSADOS						
EXERCÍCIO 2018	3.793,92	0,00	3.778,92	0,00	0,00	15,00
EXERCÍCIO 2019	4.746.756,25	0,00	4.746.756,25	6.386,01	0,00	6.386,01
EXERCÍCIO 2020	0,00	5.916.370,00	0,00	0,00	0,00	5.916.370,00
Sub-total	4.750.550,17	5.916.370,00	4.750.535,17	6.386,01	0,00	5.922.771,01
RESTOS A PAGAR - NÃO PROCESSADOS						
EXERCÍCIO 2017	27.148,60	0,00	0,00	0,00	0,00	27.148,60
EXERCÍCIO 2018	3.838.063,36	0,00	459.186,76	0,00	0,00	3.378.876,60
EXERCÍCIO 2019	13.671.004,41	0,00	12.682.961,39	0,00	6.386,01	981.657,01
EXERCÍCIO 2020	0,00	13.301.636,99	0,00	0,00	0,00	13.301.636,99
Sub-total	17.536.216,37	13.301.636,99	13.142.148,15	0,00	6.386,01	17.689.319,20
SERVIÇOS DA DÍVIDA A PAGAR						
JUROS DE CONTRATOS - EMPRÉSTIMOS INTERNOS	19.686,02	1.140,80	20.826,82	0,00	0,00	0,00
ENCARGOS - EMPRÉSTIMOS INTERNOS	28.506,97	194.693,03	223.200,00	0,00	0,00	0,00
JUROS DE CONTRATOS - FINANCIAMENTOS INTERNOS	0,00	1.116,72	1.116,72	0,00	0,00	0,00
ENCARGOS - FINANCIAMENTOS INTERNOS	0,00	24.321,95	24.321,95	0,00	0,00	0,00
OUTRAS OBRIGAÇÕES A CURTO PRAZO- INTER OFSS - UNIÃO	0,00	75.540,72	75.540,72	0,00	0,00	0,00
Sub-total	48.192,99	296.813,22	345.006,21	0,00	0,00	0,00
DEPÓSITOS E CONSIGNAÇÕES						
CONTRIBUIÇÃO AO RGPS	0,00	2.319.636,24	2.319.636,24	0,00	0,00	0,00
ENCARGOS SOCIAIS - OUTRAS ENTIDADES	733,43	67.198,59	67.932,02	0,00	0,00	0,00
IMPOSTO SOBRE A RENDA RETIDO NA FONTE - IRRF	1.530,16	12.803.421,87	12.804.952,03	0,00	0,00	0,00
INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES	0,00	10.404,11	10.404,11	0,00	0,00	0,00
IMPOSTOS E CONTRIBUIÇÕES DIVERSOS	0,00	4.962,80	4.962,80	0,00	0,00	0,00
ISS	0,00	1.106.930,77	1.106.930,77	0,00	0,00	0,00
OUTROS TRIBUTOS ESTADUAIS E MUNICIPAIS	0,00	78.838,20	78.838,20	0,00	0,00	0,00
PENSAO ALIMENTICIA	0,00	398.105,07	398.105,07	0,00	0,00	0,00
RETENÇÕES - ENTIDADES REPRESENTATIVAS DE CLASSES	0,00	875.616,51	875.616,51	0,00	0,00	0,00
RETENÇÕES - PLANOS DE SEGUROS	0,00	4.028,00	4.028,00	0,00	0,00	0,00
RETENÇÕES - EMPRÉSTIMOS E FINANCIAMENTOS	0,00	12.732.157,93	12.732.157,93	0,00	0,00	0,00
OUTROS CONSIGNATARIOS	7.169,56	1.279.174,02	1.273.630,56	0,00	0,00	12.713,02
DEPOSITOS RECEBIDOS POR DETERMINAÇÃO JUDICIAL	0,00	35.732,64	35.732,64	0,00	0,00	0,00
DEPOSITOS E CAUÇÕES	70.849,63	210.306,85	32.570,66	0,00	0,00	248.585,82
RPPS - RETENÇÕES SOBRE VENCIMENTOS E VANTAGENS	0,00	8.504.265,51	8.504.265,51	0,00	0,00	0,00
Sub-total	80.282,78	40.430.779,11	40.249.763,05	0,00	0,00	261.298,84
TITULOS	SALDO ANTERIOR	MOVIMENTO DO PERIODO				SALDO P/ O PERIODO SEGUINTE
		INSCRIÇÃO	BAIXA	TRANSF .RP NAO PROC. LIQ		
				INSCR	BAIXA	
TOTAL	22.415.242,31	59.945.599,32	58.487.452,58	6.386,01	6.386,01	23.873.389,05

Publicado por:
Elizabeth Rodrigues da Costa Reinoso
Código Identificador:D46612A4

SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA
ANEXO 18 - DEMONSTRATIVO DOS FLUXOS DE CAIXAS

DEMONSTRAÇÃO DOS FLUXOS DE CAIXA			
Exercício de 2020	Dezembro(31/12/2020)		
CONSOLIDADO			
QUADRO PRINCIPAL			
FLUXOS DE CAIXAS DAS ATIVIDADES OPERACIONAIS	Nota	EXERCÍCIO ATUAL	EXERCÍCIO ANTERIOR
INGRESSOS		456.982.104,98	390.951.427,06
RECEITAS DERIVADAS E ORIGINÁRIAS		114.819.533,36	109.049.527,86
Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria		57.969.903,29	53.299.393,72
Receita de Contribuições		31.392.926,51	28.955.086,80
Receita Patrimonial		3.969.516,27	744.285,43
Receita Agropecuária		0,00	0,00
Receita Industrial		0,00	0,00
Receita de Serviços		1.605.107,27	196.880,11
Outras Receitas Originárias		4.418.445,59	1.456.760,60
Remuneração das Disponibilidades		15.463.634,43	24.397.121,20
TRANSFERÊNCIAS RECEBIDAS	A	228.606.355,89	175.097.031,11
OUTROS INGRESSOS OPERACIONAIS		113.556.215,73	106.804.868,09
Ingressos Extra-orçamentários		41.456.747,19	40.751.273,35
Transferências Financeiras Recebidas		72.099.468,54	66.053.594,74
DESEMBOLSOS (Incluidos pagto de RP)		369.381.644,06	338.372.707,76
PESSOAL E DEMAIS DESPESAS	B	224.300.593,86	204.388.428,88
JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA	C	2.212.325,54	1.987.916,20
TRANSFERÊNCIAS CONCEDIDAS	A	29.397.160,64	25.271.491,54
OUTROS DESEMBOLSOS OPERACIONAIS		113.471.564,02	106.724.871,14
Desembolsos Extra-Orçamentários		41.372.095,48	40.671.276,40
Transferências Financeiras Concedidas		72.099.468,54	66.053.594,74
FLUXO DE CAIXA LÍQUIDO DAS ATIVIDADES OPERACIONAIS (I)		87.600.460,92	52.578.719,30
FLUXOS DE CAIXAS DAS ATIVIDADES DE INVESTIMENTO	Nota	EXERCÍCIO ATUAL	EXERCÍCIO ANTERIOR
INGRESSOS		415.141,50	40.847,22
ALIENAÇÃO DE BENS		415.141,50	40.847,22
AMORTIZAÇÃO DE EMPRÉSTIMOS E FINANCIAMENTOS CONCEDIDOS		0,00	0,00
OUTROS INGRESSOS DE INVESTIMENTOS		0,00	0,00
DESEMBOLSOS		25.857.545,07	15.313.175,31
AQUISIÇÃO DE ATIVO NÃO CIRCULANTE		22.711.770,77	10.594.469,60
CONCESSÃO DE EMPRÉSTIMOS E FINANCIAMENTOS		0,00	0,00
OUTROS DESEMBOLSOS DE INVESTIMENTOS		3.145.774,30	4.718.705,71
FLUXO DE CAIXA LÍQUIDO DAS ATIVIDADES DE INVESTIMENTO (II)		-25.442.403,57	-15.272.328,09
FLUXOS DE CAIXAS DAS ATIVIDADES DE FINANCIAMENTO	Nota	EXERCÍCIO ATUAL	EXERCÍCIO ANTERIOR
INGRESSOS		8.128.130,07	6.909.848,73
OPERAÇÕES DE CRÉDITO		8.128.130,07	168.881,14
INTEGRALIZAÇÃO DO CAPITAL SOCIAL DE EMPRESAS DEPENDENTES		0,00	0,00
TRANSFERENCIAS DE CAPITAL RECEBIDOS		0,00	6.740.967,59
DESEMBOLSOS		2.159.643,51	3.021.489,25
AMORTIZAÇÃO/REFINANCIAMENTO DA DÍVIDA		0,00	0,00
OUTROS DESEMBOLSOS DE FINANCIAMENTOS		2.159.643,51	3.021.489,25
FLUXO DE CAIXA LÍQUIDO DAS ATIVIDADES DE FINANCIAMENTO (III)		5.968.486,56	3.888.359,48
APURAÇÃO DO FLUXO DE CAIXA DO PERÍODO	Nota	EXERCÍCIO ATUAL	EXERCÍCIO ANTERIOR
CAIXA E EQUIVALENTE DE CAIXA INICIAL		239.009.813,68	197.815.062,99

APURAÇÃO DO FLUXO DE CAIXA DO PERÍODO	Nota	EXERCÍCIO ATUAL	EXERCÍCIO ANTERIOR
(+)GERAÇÃO LÍQUIDA DE CAIXA E EQUIVALENTE DE CAIXA (I+II+III)		68.126.543,91	41.194.750,69
(=)CAIXA E EQUIVALENTE DE CAIXA FINAL		307.136.357,59	239.009.813,68
A - QUADRO DE TRANSFERÊNCIAS RECEBIDAS E CONCEDIDAS			
	NOTA	EXERCÍCIO ATUAL	EXERCÍCIO ANTERIOR
TRANSFERÊNCIAS RECEBIDAS		228.606.355,89	175.097.031,11
Intergovernamentais		177.173.762,83	120.000.935,10
da União		117.310.372,76	76.001.216,05
de Estados e Distrito Federal		59.863.390,07	43.999.719,05
de Municípios		0,00	0,00
Intragovernamentais		0,00	0,00
Outras Transferências Recebidas		51.432.593,06	55.096.096,01
Total das Transferências Recebidas		**228.606.355,89**	**175.097.031,11**
TRANSFERÊNCIAS CONCEDIDAS		29.397.160,64	25.271.491,54
Intergovernamentais		0,00	0,00
a União		0,00	0,00
a Estados e Distrito Federal		0,00	0,00
a Municípios		0,00	0,00
a Consórcios		0,00	0,00
Intragovernamentais		16.654.558,13	13.880.438,82
Outras transferências concedidas		12.742.602,51	11.391.052,72
Total das Transferências Concedidas		**29.397.160,64**	**25.271.491,54**

B - QUADRO DE DESEMBOLSOS DE PESSOAL E DEMAIS DESPESAS POR FUNÇÃO			
	NOTA	EXERCÍCIO ATUAL	EXERCÍCIO ANTERIOR
LEGISLATIVA		7.320.017,35	6.845.466,81
JUDICIÁRIA		5.834.592,15	10.708.728,83
ADMINISTRAÇÃO		16.601.998,09	14.636.285,78
SEGURANÇA PÚBLICA		3.065.480,85	2.679.820,21
ASSISTÊNCIA SOCIAL		4.733.286,51	3.924.347,91
PREVIDÊNCIA SOCIAL		7.793.479,60	8.816.661,27
SAÚDE		78.474.405,85	62.122.601,42
EDUCAÇÃO		63.935.899,53	65.172.427,00

CULTURA		1.320.857,96	1.485.764,89
URBANISMO		17.471.656,28	13.680.145,30
SANEAMENTO		8.490.966,82	6.833.524,63
GESTÃI AMBIENTAL		1.945.761,13	1.775.959,11
AGRICULTURA		3.114.149,71	2.858.070,34
COMÉRCIO E SERVIÇOS		231.593,49	142.678,96
TRANSPORTE		3.844,98	9.566,79
DESPORTO E LAZER		22.375,89	42.911,71
ENCARGOS ESPECIAIS		3.940.227,67	2.653.467,92
Total dos Desembolsos de Pessoal e Demais Despesas por Função		**224.300.593,86**	**204.388.428,88**
C - QUADRO DE JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA			
	NOTA	EXERCÍCIO ATUAL	EXERCÍCIO ANTERIOR
Juros e Correção Monetária da Dívida Interna		200.484,76	244.002,82
Juros e Correção Monetária da Dívida Externa		0,00	0,00
Outros Encargos da Dívida		2.011.840,78	1.743.913,38
Total dos Juros e Encargos da Dívida		**2.212.325,54**	**1.987.916,20**

Demonstrativo Elaborado de acordo com as Normas Brasileiras de Contabilidade Aplicadas ao Setor Publico – NBCASP, através do Manual de Contabilidade Aplicada ao Setor Público, 8ª Edição, a partir do Exercício 2019, autorizada através da Portaria Conjunta STN – SOF nº. 06, de 18 de dezembro de 2018, Portaria Conjunta STN/SPREV nº 07, de 18 de Dezembro de 2018 e Portaria STN Nº 877, de 18 de dezembro de 2018.

INGRESSOS

1 – Receitas Derivadas e Originárias no valor R$ 114.819.533,36 dividido em:

DESCRIÇÃO	VALOR (R$)
Receita Tributária	57.969.903,29
Receita de Contribuições	31.392.926,51
Receita Patrimonial	3.969.516,27
Receitas de Serviços	1.605.107,27
Outras Receitas Originárias	4.418.445,59
Remuneração das Disponibilidades	15.463.634,43
TOTAL	**114.819.533,36**

Em conformidade com os Anexo 02 – Receitas S. as Cat. Econômicas, Anexo 10 – Comp. Da Receita Orçada/Arrecadada, Anexo 12 – Balanço Orçamentário e Anexo 13 - Balanço Financeiro da Lei Nº. 4.320/64 e Anexo TC 04 – Comp. da Rec.Orçada com a Arrecadada;

2 – Transferências Correntes Recebidas no valor de R$ 228.606.355,89 dividido em:

TRANSFERÊNCIAS CORRENTES RECEBIDAS	VALOR (R$)
(+) F.P.M	28.475.389,74
(+) I.T.R	221.289,94
(+) Compensação Financeira p/Exploração de Recursos Naturais	3.427.313,10
(+) Transferências de Recursos do SUS	58.164.429,23
(+) Transferências de Recursos do FNAS	1.649.560,18
(+) Transferências de Recursos do FNDE	2.946.792,90
(+) Outras Transferências da União	18.988.884,14
(+) I.C.M.S	32.062.442,07
(+) I.P.V.A	9.692.205,49
(+) I.P.I	143.075,94
(+) CIDE	131.170,84
(+) Transferências de Recursos do Estado para Programas da Saúde	12.532.205,34
(+) Outras Transferências do Estado	821.500,00
(+) Transferências de FUNDEB	51.342.145,91
(+) Transferências Voluntárias	7.917.503,92
(+) Transferências de Pessoas Físicas	90.447,15
TOTAL DAS TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS	**228.606.355,89**

Em conformidade com os Anexo 02 – Receitas Segundo as Categorias Econômicas, Anexo 10 – Comparativo da Receita Orçada/Arrecadada, Anexo 12 – Balanço Orçamentário e Anexo 13 - Balanço Financeiro da Lei Nº. 4.320/64 e Anexo TC 04 – Comparativo da Receita Orçada com a Arrecadada da IN Nº 13/TCE-RO/2004;

3 – Outros Ingressos Operacionais no Valor de R$ 113.556.215,73 detalhado da seguinte forma:

3a) Ingressos Extraorçamentários no valor de R$ 41.456.747,19 (Consignações e Créditos a Receber), ocorrendo uma diferença entre o Anexo 18 - Fluxos de Caixa e Anexo 13 – Balanço Financeiro, Anexo 17 – Demonstrativo da Divida Flutuante da Lei Nº 4.320/64 e Anexo TC 22 – Demonstrativo das Contas Componentes do Ativo Financeiro – Realizável da Instrução Normativa 13/TCE-RO/2004 no valor de R$ 602.296,72, relacionados a estornos e correções de lançamentos ocorrido no exercício de 2020, devidamente lançados nesta Contabilidade.

3b) Transferências Financeiras Recebidas no valor de R$ 72.099.468,54, refere-se a Transferências Recebidas do Tesouro do Município:

3b1)TRANSFERÊNCIAS **RECEBIDAS**

UNIDADE	VALOR (R$)
02 – Câmara Municipal de Ariquemes	7.980.000,00
04 – Fundo Municipal de Assistência Social	5.189.806,79
05 – Fundo Municipal de Saúde	34.398.039,98
07 – Fundo Municipal de Educação	23.877.285,80
TOTAL GERAL CONCEDIDO	**71.445.132,57**

3b2 - Transferências de Devolução de Repasse Recebido da Câmara Municipal de Ariquemes no valor de R$ 654.335,97, efetuado pelo Tesouro Municipal de Acordo com a Portaria Nº 339 de 29 de Agosto de 2001 da STN.

Em Conformidade com o Anexo 13 Balanço Financeiro e Anexo 15 – Variações Patrimoniais da Lei Nº 4.320/64.

DESEMBOLSOS

1 – Pessoal e Demais Despesas mais os Restos a Pagar Pagos no Valor de R$ 224.300.593,86, em conformidade com o Anexo 12 - Balanço Orçamentário, Anexo 13 - Balanço Financeiro e Anexo 17 - Demonstrativo da Dívida Flutuante da Lei Nº. 4.320/64

2 – Juros e Encargos da Divida no Valor de R$ 2.212.325,54, relativo a Pagamento de Juros e Encargos da Dívida Parceladas, conforme Elemento de Despesa 3.2.90.00.00 – Aplicações Diretas, em Conformidade com o Anexo 11 – Comparação da Despesa Orçada com a Executada, Anexo 12 – Balanço Orçamentário, Anexo 13 – Balanço Financeiro e Anexo 17 – Demonstrativo da Dívida Flutuante da Lei Nº 4.320/64;
3 – Transferências Concedidas no Valor de R$ 29.397.160,64, relativo as Despesas Orçamentárias do Exercício e Restos a Pagar, em Conformidade com o Anexo 11 – Comparação da Despesa Orçada com a Executada, Anexo 12 – Balanço Orçamentário e Anexo 13 – Balanço Financeiro e Anexo 17 – Demonstrativo da Dívida Flutuante da Lei Nº 4.320/64;
4 – Outros Ingressos Operacionais no Valor de R$ 113.471.564,02 detalhado da seguinte forma:
4a) Ingressos Extraorçamentários no valor de R$ 41.372.095,48 (Consignações e Créditos a Receber), ocorrendo uma diferença entre o Anexo 18 - Fluxos de Caixa e Anexo 13 – Balanço Financeiro, Anexo 17 – Demonstrativo da Divida Flutuante da Lei Nº 4.320/64 e Anexo TC 22 – Demonstrativo das Contas Componentes do Ativo Financeiro – Realizável da Instrução Normativa 13/TCE-RO/2004 no valor de R$ 602.296,72, relacionados a estornos e correções de lançamentos ocorrido no exercício de 2020, devidamente lançados nesta Contabilidade.
4b) Transferências Financeiras Concedidas no valor de R$ 72.099.468,54, refere-se a Transferências Recebidas do Tesouro do Município:
4b1)TRANSFERÊNCIAS **CONCEDIDAS**

UNIDADE	VALOR (R$)
02 – Câmara Municipal de Ariquemes	7.980.000,00
04 – Fundo Municipal de Assistência Social	5.189.806,79
05 – Fundo Municipal de Saúde	34.398.039,98
07 – Fundo Municipal de Educação	23.877.285,80
TOTAL GERAL CONCEDIDO	**71.445.132,57**

4b2 - Transferências de Devolução de Repasse Recebido da Câmara Municipal de Ariquemes no valor de R$ 654.335,97, efetuado pelo Tesouro Municipal de Acordo com a Portaria Nº 339 de 29 de Agosto de 2001 da STN.
Em Conformidade com o Anexo 13 Balanço Financeiro e Anexo 15 – Variações Patrimoniais da Lei Nº 4.320/64.
APURAÇÃO DO FLUXO DE CAIXA NO PERÍODO :
Os Saldos Financeiros para o Exercício Seguinte no valor R$ 307.136.357,59(sendo Caixa Equivalente a Caixa o valor de R$ 73.109.469,64 e Investimentos e Aplicações Temporárias a Curto Prazo do Instituto de Previdência Própria RPPS – IPEMA no valor de R$ 234.026.887,95) está em Conformidade com o Anexo 14 – Balanço Patrimonial, Anexo 18 – Demonstrativo dos Fluxos de Caixas da Lei 4.320/64, Anexo TC 02 – Demonstrativo Analítico das Contas Bancos e Anexo TC 03 – Conciliações Bancárias da Instrução Normativa 13/TCE-RO/2004.

Publicado por:
Elizabeth Rodrigues da Costa Reinoso
Código Identificador:CFC32278

SECRETARIA MUNICIPAL DE SEGURANÇA E TRÂNSITO
NOTIFICAÇÃO DE AUTUAÇÃO DE INFRAÇÃO DE TRÂNSITO

NOTIFICAÇÃO DE AUTUAÇÃO DE INFRAÇÃO DE TRANSITO
A autoridade de Trânsito, no uso de suas atribuições legais, NOTIFICA Vossa Senhoria da presente Autuação por Infração de Trânsito, vinculada ao veículo identificado e de sua propriedade conforme especificações abaixo. Oportunizando-lhe, caso não seja o condutor e este não tenha sido identificado no ato da Autuação e ainda, seja a infração de responsabilidade do condutor conforme § 3º Art. 257 do CTB, indicar, na forma do§ 7º do Art. 257 do CTc/c e arts. 4º e 5º da Resolução nº 619/2016 – CONTRAN, o REAL CONDUTOR INFRATOR, bem como interpor Defesa de Autuação junto ao Órgão Autuador até a data desta publicação, oportunidade na qual deva produzir e apresentar provas de suas argumentações.
A Defesa de Autuação Poderá ser entregue ou remetida através de correspondência registrada para a sede da SEMUST - Travessa Marte, nº150 - Setor Grandes Áreas, CEP: 76876-682, ARIQUEMES - RO.

PLACA	Nº AUTO	COD	DS	DATA INF	VALOR	LOTE
NDE6835	054471	736-6	2	10/03/2020	130,16	19558
NDW9248	056177	735-6	2	12/03/2020	130,16	19558
NEH9B62	054299	736-6	2	12/03/2020	130,16	19558
NBG6874	048210	573-8	0	14/03/2020	293,47	19558
NDK2442	054472	556-8	0	11/03/2020	195,23	19558
HGI1733	054477	556-8	0	13/03/2020	195,23	19558
NCM1175	054473	605-0	1	12/03/2020	293,47	19558
NBQ5685	048211	573-8	0	14/03/2020	293,47	19558
NBY1184	P00850401N	573-8	0	24/05/2020	293,47	19584
NDI2204	056044	546-0	0	05/06/2020	130,16	19588
OHV6866	P00VN0100E	573-8	0	06/12/2020	293,47	19704
OHQ3765	047988	518-5	1	17/12/2020	195,23	19716
UXV5089	P00MK040H	763-3	2	30/12/2020	293,47	19730
NBZ1708	054493	546-0	0	31/12/2020	130,16	19732
NBS8101	052692	556-8	0	30/12/2020	195,23	19732
NCM0558	052647	556-8	0	07/01/2021	195,23	19732
QTG8150	052646	555-0	0	06/01/2021	130,16	19732
NCU2159	052706	546-0	0	07/01/2021	130,16	19732
MZX1101	052280	763-3	1	29/01/2021	293,47	19737
NEA8808	052279	653-0	0	26/01/2021	195,23	19737
OHO4076	P00TY01018	763-3	2	06/02/2021	293,47	19737
NCX1193	P00VNO1018	573-8	0	17/02/2021	293,47	19741
EBD7675	051125	736-6	2	05/02/2021	130,16	19742
NDN6692	052282	556-8	0	08/02/2021	195,23	19742
JMZ8610	052964	556-8	0	23/02/2021	195,23	19747
NBN0716	052858	545-2	1	05/02/2021	195,23	19747
NCT2169	052024	605-0	1	28/01/2021	293,47	19747

Ariquemes, 07 de Abril de 2021

Digitado por: Geani Cleide - Matrícula 6268-5

Publicado por:
Gleiciely Lopes Neves Vidal
Código Identificador:A59C9FD5

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE BURITIS

GABINETE DO PREFEITO
CONTRATO N° 009/PMB/2021 PROCESSO Nº 1-2029/2020 TOMADA DE PREÇO Nº 002/2021-CPLMS

O MUNICÍPIO DE BURITIS, ESTADO DE RONDÔNIA, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 01.266.058/0001-44 com sede no município de Buritis/RO, no presente ato representado pelo Prefeito Municipal Sr. RONALDI RODRIGUES DE OLIVEIRA, brasileiro, casado, empresário, inscrito no CPF: 469.598.582-91 e RG sob nº. 504.848 SSP/RO, estabelecido na Rua São Lucas, 2476, Setor 06, CEP nº 76.880-000, nesta cidade e comarca de Buritis-RO, doravante denominado CONTRATANTE e de outro lado, **V & J CONSTRUÇÕES E EMPREENDIMENTOS PARA A AMAZÔNIA LTDA - ME**, inscrita no CNPJ/MF sob o n° 12.301.260/0001-86 com sede à Rua Cujubim, 1696, Setor 03, Buritis/RO, doravante designada **CONTRATADA**, neste ato **representada** pelo Senhor BRUNO ALVES, brasileiro, solteiro, empresário, CPF n° 964.480.082-68, RG nº 00001097026/SESDC/RO, residente e domiciliado a Rua Oitocentos e Trinta, nº 1690, Bairro Alto Alegre, Vilhena/RO e a Senhora PAULA RENATA DOS SANTOS SILVA, brasileira, solteira, empresária, CPF º 040.921.062-54 e RG nº 1315577/SESDC/RO, residente e domiciliada a Rua Rio Crespo, nº 2476, Setor 06, município de Buritis/RO, conforme a 8º alteração contratual, cujo cópia anexa as fls. 263 a 265, doravante denominada CONTRATADA, resolvem celebrar o presente CONTRATO, que tem por finalidade, estabelecer os direitos e obrigações das partes, na execução do **Processo Administrativo nº 1-2029/2020-SEMECE**, cuja celebração foi **Homologada pelo Excelentíssimo Senhor Prefeito de folhas n.º 809**, na forma prevista da Lei 8.666, de 21 de junho de 1993 suas alterações e demais normas vigentes. Submetendo-se a CONTRATANTE e CONTRATADA às cláusulas e condições seguintes:

O presente Contrato tem por objeto a **Contratação de empresa especializada em engenharia para Reforma da Parte Elétrica da Escola Municipal Chiquilito Erse por meio de Contrato De Financiamento n° 532.361 - DV°: 37 - FINISA,** para atender o sistema de climatização no município de Buritis/RO, sob a coordenação da Secretaria Municipal de Planejamento, na conformidade do edital da **TOMADA DE PREÇO Nº 002/2021**, **TIPO MENOR PREÇO**, do processo nº 1-2029/SEMECE/2020, devendo ser cumprido na íntegra o Edital e seus anexos.

CLÁUSULA SEGUNDA - DA LICITAÇÃO

Integram este instrumento contratual, Projeto Memorial Descritivo; Declarações; Documentos do Setor de Engenharia (Especificação Técnica):

v.1 – ART
v.2 – MEMORIAL DESCRITIVO
v.3 – ESPECIFICAÇÃO TÉCNICA
v.4 – PLANILHA RESUMO
v.5 – PLANILHA ORÇAMENTARIA
v.6 – MEMORIA DE CALCULO
v.7 – COMPOSIÇÃO DE CUSTO
v.8 – CRONOGRAMA
v.9 – BDI
v.10 – PROJETO ELÉTRICO

CLÁUSULA TERCEIRA - DO AMPARO LEGAL

O Amparo Legal do presente Contrato, encontra-se consubstanciado no Edital de TOMADA DE PREÇOS nº 002/2021, processo Administrativo nº 2029/SEMECE/2020, Lei Complementar 123/06 e Lei n. º 8.666/93 e suas alterações, sendo esta também a Legislação, aplicável nos casos omissos deste Contrato.

CLÁUSULA QUARTA - REGIME DE EXECUÇÃO

O objeto deste Contrato será por **EXECUÇÃO INDIRETA** pelo regime de **EMPREITADA GLOBAL**.

CLÁUSULA QUINTA - ENCARGOS DA CONTRATANTE

Promover, através de seu representante, o acompanhamento e a fiscalização da obra, sob os aspectos quantitativo e qualitativo, anotando em registro próprio as falhas detectadas e comunicando à **CONTRATADA** as ocorrências e quaisquer fatos que, a seu critério, exijam medidas corretivas por parte daquela;

b) Efetuar o pagamento da obra executado, à **CONTRATADA**, de acordo com o prazo e condições estabelecidos neste Contrato.

CLÁUSULA SEXTA - OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

A Contratada obriga-se a cumprir com todos os itens constantes no Projeto Básico, Edital, Especificações Técnicas e todos os documentos da engenharia constante no anexo I deste edital e:

a) Executar toda a obra de acordo com os projetos, especificações e demais elementos técnicos que integram este edital, obedecendo rigorosamente o Caderno de Encargos, conforme referido nas Condições Específicas do edital, assim como as determinações da contratante e da legislação pertinente.
b) Executar perfeitamente o objeto do Contrato, devendo os materiais a ser empregado receber prévia aprovação da fiscalização, que se reserva o direito de rejeitá-los, caso não satisfaçam aos padrões especificados;
c) Fornecer todo material e equipamento necessário à perfeita execução da obra ora Contratado;

d) Obter junto ao órgão fiscalizador do profissional competente a Anotação de Responsabilidade Técnica – ART/RRT, no prazo máximo de 10 (dez) dias após o recebimento da Ordem de Serviço e apresentar o documento à fiscalização.
e) Apresentar seus funcionários, na execução da obra ora Contratada, devidamente uniformizados e identificados;
f) Substituir, sempre que exigido pelo Setor de Engenharia do Município independentemente de justificativa por parte desta, qualquer empregado cuja atuação, permanência e/ou comportamento sejam julgados prejudiciais, inconvenientes ou insatisfatórios à execução do objeto ou ao interesse do Serviço Público;
g) A CONTRATADA é responsável, por todos os ônus e pelo cumprimento de todas as leis com referência aos encargos trabalhistas, pagamento do salário dos funcionários, previdenciários, fiscais e comerciais, bem como por todas as despesas decorrentes de eventuais trabalhos noturnos, ou, ainda, por todos os danos causados diretamente ao município ou a terceiros decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do Contrato.
h) A inadimplência da CONTRATADA, com referência aos encargos trabalhistas, fiscais, comerciais e previdenciários referidos nesta cláusula, não transferirá a Prefeitura Municipal de Buritis - RO a responsabilidade de seu pagamento.
i) Manter, durante toda a execução do Contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no Edital da Tomada de Preços Nº. 002/2021.
j) Cumprir a legislação e as normas relativas à Segurança e Medicina do Trabalho, diligenciando para que seus empregados trabalhem com Equipamento de Proteção Individual (EPI) e executem os testes necessários e definidos na legislação pertinente. A fiscalização do Município de Buritis poderá paralisar os serviços, enquanto tais empregados não estiverem protegidos, ficando o ônus da paralisação por conta da empresa.
l) Manter na obra profissional (ais) devidamente habilitado (s), conforme indicado na fase de habilitação da Licitação, admitindo-se a substituição por outro (s) de experiência equivalente ou superior, desde que justificado pela Contratada e aceito pela Fiscalização do município.
m) Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, objeto deste Contrato em que se verifiquem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução da obra ou materiais empregados.
n) A executar a totalidade da obra de acordo com o Projeto Básico apresentado pelo Setor de Engenharia do município conforme Anexos disponibilizados.
o) A registrar a obra no INSS, através da matrícula CEI, de acordo com a Instrução Normativa MPS/SRF nº. 03, de 14/07/2005.
p) Planejamento e Programação da Obra:
q) Ao término dos trabalhos, quando do Recebimento Provisório da Obra, a Contratada deverá entregar ao Setor de Engenharia do município um projeto "*as built*" em sistema CAD, caso o projeto tenha sofrido alguma alteração.
r) A Contratada fornecerá o livro de ocorrências no 1º dia do início da obra, onde deverão ser registrados os fatos que possam acarretar modificações na execução, atraso no prazo contratual ou quaisquer outras ocorrências cujo registro se torne conveniente.
s) Quaisquer modificações a serem introduzidas, sejam em nível de execução, projeto, especificações, planilhas, cronogramas e outras pertinentes ao objeto deste edital, somente poderão ser efetuadas com autorização da fiscalização, na forma da Lei 8.666/93.
t) A Contratada se obriga a refazer os serviços que vierem a ser recusado pela fiscalização, sem que isto implique na dilação do prazo de execução e nem no aumento de custos, a não ser por motivo de força maior definido em lei e reconhecido pela Fiscalização.
u) A execução da obra deverá obedecer rigorosamente às disposições legais do Estado, das Concessionárias locais ou às recomendações dos fabricantes de material.
v) Todo e qualquer serviço será executado por profissionais habilitados, e a Contratada assumirá integral responsabilidade pela boa execução e eficiência da obra que efetuar, bem como pelos danos decorrentes da realização dos referidos trabalhos.
x) Deixar sempre ao término de cada expediente, toda área utilizada para a execução dos serviços totalmente limpa e desimpedida, assim como na conclusão dos mesmos, sendo que todos os entulhos deverão ser removidos após cada dia de serviço. O entulho deverá ser acondicionado em recipiente apropriado e próprio, devendo ser removido tão logo esteja cheio, sem ônus adicional ao Município de Buritis.
w) Conceder livre acesso aos documentos e registros contábeis da empresa, referentes ao objeto contratado, para os servidores dos Órgãos de Controle Interno e Externo, em consonância com o Art. 43 da Portaria Interministerial 424/2016.

CLÁUSULA SÉTIMA – PREÇO

O preço do presente Contrato é de **R$ 251.185,12** (duzentos e cinquenta e um reais e cento e oitenta e cinco reais e doze centavos), condições de pagamento: o pagamento será liberado de acordo com o Cronograma Físico - Financeiro, mediante medição dos serviços executados, diário de obra, relatório fotográfico apresentação da Nota Fiscal, devidamente certificada, (especificar no corpo da Nota Fiscal, o número do contrato de repasse, objeto e número da CEI), acompanhada das certidões Federal, Estadual, Municipal, FGTS e Trabalhista.

CLÁUSULA OITAVA – SUBCONTRATAÇÃO

A Contratada, na execução do contrato, sem prejuízo das responsabilidades contratuais e legais, poderá subcontratar parte da obra, até o limite máximo de 50%, inclusive a microempresas ou empresas de pequeno porte. É vedada a subcontratação com proponente que tenha participado do mesmo processo seletivo no qual a Contratada tenha sido considerada vencedora e dos serviços de maior relevância técnica e valor significativo do objeto desta licitação. As parcelas de maior relevância técnica e valor significativo do objeto da licitação deverão ser executados diretamente pela Contratada, com o profissional detentor da CAT (Certidão de Acervo Técnico), que será disponibilizado para integrar a equipe contratada.

a) A subcontratação de partes do objeto da presente licitação não libera o Contratado de quaisquer responsabilidades legais e contratuais. O Contratado responde perante a Administração pela parte que subcontratou.

CLÁUSULA NONA – PAGAMENTO

Pela perfeita execução do objeto licitado, a CONTRATANTE efetuará o pagamento do preço proposto pela licitante vencedora do certame, em moeda corrente, mediante ordem bancária, atestados mediante apresentação de Nota Fiscal, medição ou relatórios emitidos no valor do objeto licitado, desde que não haja fato impeditivo provocado pela CONTRATADA.

Os pagamentos das parcelas contratuais só serão efetuados mediante a comprovação e atesto da eficaz execução dos serviços estabelecidos no cronograma físico-financeiro ou em documento do gênero, que por ventura, venha a substituí-los;
Será observado o prazo de até 30 (trinta) dias, para pagamento, contados a partir da data da emissão do aceite na nota fiscal até a data do efetivo pagamento. (O que vale para fins de contagem de prazo é a efetiva atestação no verso da nota, e não sua simples entrega).

SUBCLÁUSULA PRIMEIRA - Nenhum pagamento será efetuado à Contratada, durante eventual período de interrupção na execução da obra, desde que devidamente justificado e aceito pela Administração.

a) Na necessidade de interrupção da execução da obra, a eventual desmobilização e posterior mobilização da contratada não implicará em qualquer acréscimo do valor contratual.

SUBCLÁUSULA PRIMEIRA - Nenhum pagamento será efetuado à Contratada, durante eventual período de interrupção na execução da obra, desde que devidamente justificado e aceito pela Administração.

SUBCLÁUSULA SEGUNDA. As despesas estão previstas na programação orçamentária a seguir:

NOTA DE EMPENHO Nº 1368/2021

02.07.01 – 12.361.1002.1168 – 4.4.90.51.91
FICHA: 449
VALOR EMPENHADO: R$ 251.185,12
VALOR TOTAL DO CONTRATO: R$ 251.185,12
CLÁUSULA DÉCIMA – REAJUSTAMENTO

Será permitido o reajustamento do contrato, desde que seja observado o interregno mínimo de 01 (um) ano, sendo adotado para tal a variação do INCC, contada a partir da data da proposta apresentada na licitação.

SUBCLÁUSULA PRIMEIRA - Em caso de atraso no prazo da execução do contrato por responsabilidade da Contratada a mesma não terá direito ao reajustamento, mesmo que os acréscimos de prazos sejam superiores a 01 (um) ano.

SUBCLÁUSULA SEGUNDA - O reajustamento será precedido de relatório técnico formalizando a veracidade dos fatos que levaram o acréscimo de prazo a exceder o prazo inicialmente contratado em período superior a 01 (um) ano e justificativa embasada com documentação consistente.

SUBCLÁUSULA TERCEIRA - O relatório técnico deverá conter a demonstração analítica dos cálculos do reajustamento, de acordo com a fórmula abaixo:

Ir = (I1 – Io) / Io
R = Vo x Ir
V1 = Vo + R

Onde:

Io = Índice correspondente à data base da proposta (data prevista para abertura da licitação);
I1 = Índice correspondente à data para qual se deseja reajustar o valor;
Ir = Índice de reajustamento;
R = Valor do reajustamento procurado;
Vo = Preço original da proposta, na data base (valor a ser reajustado);
V1 = Preço final já reajustado.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - PRAZO DE EXECUÇÃO DA OBRA

O prazo para execução da obra é de **90 (noventa) dias corridos**, após o recebimento "Ordem de Serviços" contados a partir da sua publicação e a vigência do contrato será de **180 (cento e oitenta) dias a partir da sua publicação**.

Cabe à contratada executar os serviços conforme cronograma físico-financeiro. Executado o contrato, o seu objeto será recebido:

PARÁGRAFO ÚNICO - O prazo previsto poderá ser excepcionalmente prorrogado, quando solicitado pela Contratada, durante o seu transcurso, e desde que ocorra motivo justificado, devidamente comprovado e aceito pela Administração, com antecedência mínima de 15 (quinze) dias.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA- DA VIGÊNCIA E DA EFICÁCIA
O prazo de vigência deste contrato é de **180 (cento e oitenta) dias corridos**, contados da data da sua assinatura, contemplando o prazo para a entrega definitiva da obra, com eficácia após a publicação de seu extrato, tendo início e vencimento em dia de expediente, devendo-se excluir o primeiro e incluir o último.

A licitante vencedora deverá comparecer para firmar o Contrato, no **prazo de 05 (cinco) dias úteis**, contados da data da convocação.

Após recebimento da **Ordem de Serviço**, a empresa vencedora terá até 5 (cinco) dias corridos para mobilização e início das obras, **devendo o prazo inicial da Obra ser devidamente comunicado pela empresa a administração pública e certificado pelo fiscal de contrato e/ou Comissão de fiscalização da obra**.

SUBCLÁUSULA ÚNICA - Este contrato poderá ter a sua vigência prorrogada nos termos que dispõe o artigo 57 da Lei nº. 8.666/93, desde que devidamente justificado e aceito pela autoridade superior com antecedência mínima de 30 (trinta) dias.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA GARANTIA

O Licitante vencedor prestará **garantia de 5% (cinco por cento) do valor contratado**, após a assinatura do contrato no prazo de 5 dias úteis. Caberá ao contratado optar por qualquer das modalidades de garantia previsto no artigo 56º § 1º da Lei 8.666/93.
a) Caução em dinheiro ou títulos da dívida pública;
b) Seguro-garantia, modalidade "Garantia de Obrigações Contratuais do Executor, do Fornecedor e do Prestador de Serviços – Setor Público"; ou
c) Fiança bancária.

SUBCLÁUSULA PRIMEIRA - A garantia em apreço, quando em dinheiro, deverá ser efetuada no Banco do Brasil, em conta específica da Prefeitura Municipal de Buritis/RO. A inobservância do prazo fixado para apresentação da garantia acarretará em aplicação de multa de 0,2% (dois décimos por cento) do valor do contrato por dia de atraso, até o máximo de 5% (cinco por cento).

O atraso superior a 25 (vinte e cinco) dias autoriza a Administração a promover a retenção dos pagamentos devidos a CONTRATADA, até o limite de 5% (cinco por cento) do valor anual do contrato, a título de garantia.
A retenção efetuada com base no (item **a)** desta cláusula não gera direito a nenhum tipo de compensação financeira a CONTRATADA.

SUBCLÁUSULA SEGUNDA - A validade da garantia, qualquer que seja a modalidade escolhida, deverá abranger um período mínimo do término da vigência contratual, caso o contrato seja prorrogado deverá prorrogar a garantia pelo mesmo período contratual.
SUBCLÁUSULA TERCEIRA - **A garantia assegurará 5% do valor da obra a qualquer tempo durante a vigência do contrato, qualquer que seja a modalidade escolhida, o pagamento de**:

Prejuízo advindo do não cumprimento do objeto do contrato e do não adimplemento das demais obrigações nele previstas;
Prejuízos causados à CONTRATANTE, decorrentes de culpa ou dolo durante a execução do contrato;
As multas moratórias e punitivas aplicadas pela CONTRATANTE à CONTRATADA;
Obrigações fiscais e previdenciárias de qualquer natureza, não honradas pela CONTRATADA.
A modalidade seguro-garantia somente será aceita se contemplar, no mínimo, todos os eventos indicados na SUBCLÁUSULA TERCEIRA.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DA FISCALIZAÇÃO DOS SERVIÇOS

Nos termos do art. 73, inciso I, "a" e "b" da Lei 8.666/93.

§1º - O servidor e a comissão designada pela autoridade competente, mediante termo circunstanciado, assinado pelas partes, após o decurso do prazo de observação, ou vistoria que comprove a adequação do objeto aos termos contratuais, observado o disposto no art. 69 desta Lei.

§2° - A fiscalização da execução do contrato será exercida pela equipe representante da CONTRATANTE, ou seja, os procedimentos administrativos pelo "Gestor/Fiscal do Contrato, nomeado pelo responsável da pasta, devendo a fiscalização técnica dos serviços "*em loco"* ser analisada pela equipe técnica constituída pela "Comissão de Recebimento e Fiscalização de Obras e Serviços do Município", devidamente credenciado por autoridade competente da mesma, ao qual competirá dirimir as dúvidas que surgirem no curso da execução do contrato e exercer em toda a sua plenitude a ação fiscalizadora de que trata a Lei Federal nº 8.666/93. A CONTRATANTE deverá ser informada de quaisquer irregularidades por ventura levantadas por seu representante na execução do contrato, sendo a CONTRATADA responsável por quaisquer danos que possam advir da inexecução ou má execução, total ou parcial, que não tenham sido informados.

§3º - A fiscalização de que trata esta cláusula não exclui e nem reduz a responsabilidade da CONTRATADA por quaisquer irregularidades, ou ainda resultante de imperfeições técnicas, vício redibitório e, na ocorrência desses, não implica em corresponsabilidade da CONTRATANTE ou de seus agentes e prepostos.

§4º - A CONTRATANTE se reserva o direito de rejeitar no todo ou em parte o objeto licitado, se considerado em desacordo ou insuficiente, conforme os termos discriminados na proposta da contratada, através do Gestor/Fiscal do Contrato nomeado pela secretaria da pasta, juntamente com a Comissão de Recebimento e Fiscalização de Obras e Serviços do Município.
§5º A obra deverá ser executada em consonância com cronograma físico – financeiro, caso haja antecipação de parcelas, o cronograma deverá ser atualizado e entregue para a Comissão de Fiscalização junto com a medição.
§6º O acompanhamento e a fiscalização da execução do Contrato serão exercidos por meio de representantes (denominados fiscais), designados pelo Município de Buritis aos quais compete acompanhar e fiscalizar, o andamento do processo.

§7º A presença da Fiscalização não exclui nem reduz a responsabilidade da empresa, inclusive perante terceiros por qualquer irregularidade, ou ainda, resultante de imperfeições técnicas ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade do Município de Buritis.

§8º A qualquer tempo, a Fiscalização poderá solicitar a substituição de qualquer membro da equipe técnica da empresa que, a seu critério, venha a prejudicar o bom andamento dos serviços.

§9º A Fiscalização não aceitará, sob nenhum pretexto, a transferência de qualquer responsabilidade da empresa em razão dos serviços executados para outras entidades, sejam fabricantes e/ou técnicos.

§ 10º O Município de Buritis reserva o direito de rejeitar no todo ou em parte os serviços prestados, se em desacordo com o Contrato e/ou especificações do fabricante, devendo a empresa refazer ou substituir as partes que apresentarem defeitos, sem ônus adicionais ao Município de Buritis/RO.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DA VIGÊNCIA E ALTERAÇÃO DO CONTRATO

A vigência do contrato será de **180 (cento e oitenta) dias corridos, a contar da data de sua publicação**, podendo ser alterado de acordo com o art. 65, inciso I, alínea "a", "b" e inciso 2º alínea "a", "b" e "d" e parágrafo 1º do mesmo art. da lei 8.666/93, desde que devidamente justificado e aceito pela autoridade superior, com antecedência mínima de 30 (trinta) dias.

Parágrafo único - A CONTRATADA obriga se a aceitar nas mesmas condições contratuais os acréscimos ou supressões que se fizerem nos serviços, decorrente de modificação de quantitativos, projeto ou especificações **até o limite de 25%** (vinte e cinco por cento), do valor contratual atualizado.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DAS PENALIDADES

São aplicáveis as sanções previstas no capítulo IV dos arts. 81 ao 88 da Lei Federal nº 8.666/93, e demais normas pertinentes.

SUBCLÁUSULA PRIMEIRA - A inexecução parcial ou total do objeto do PROJETO BÁSICO e a prática de qualquer dos atos indicados na Subcláusula Sexta desta cláusula, verificado o nexo causal devido à ação ou à omissão da CONTRATADA, relativamente às obrigações contratuais em questão, torna passível a aplicação das sanções previstas na legislação vigente e no contrato, observando-se o contraditório e a ampla defesa, conforme listado a seguir:
Advertência;
Multa;
Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Prefeitura Municipal de Buritis;
Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública.

SUBCLÁUSULA TERCEIRA - SERÁ APLICADA A SANÇÃO DE ADVERTÊNCIA NAS SEGUINTES CONDIÇÕES:
Descumprimento parcial das obrigações e responsabilidades assumidas contratualmente, e nas situações que ameacem a qualidade do produto ou serviço, ou a integridade patrimonial ou humana, desde que não caiba a aplicação de sanção mais grave;
Outras ocorrências que possam acarretar transtornos ao desenvolvimento dos serviços, a critério do Gestor do Contrato, desde que não caiba a aplicação de sanção mais grave;
Na primeira ocorrência de quaisquer dos itens relacionados na Subcláusula Sexta deste Contrato;
A qualquer tempo, se constatado atraso da obra de até 5% (cinco por cento), comparando-se o que foi efetivamente executado pela empresa e o cronograma físico financeiro apresentado e aprovado pela FISCALIZAÇÃO.

SUBCLÁUSULA QUARTA - SERÁ APLICADA MULTA NAS SEGUINTES CONDIÇÕES:
Caso haja a inexecução parcial do objeto será aplicada multa de até 10% (dez por cento) sobre o saldo contratual. Para inexecução total, a multa aplicada será de até 10% (dez por cento) sobre o valor total do contrato. Para o atraso injustificado na execução do objeto será aplicada a multa correspondente a R$ 1.000,00 por dia de atraso, limitada a R$ 50.000,00.

SUBCLÁUSULA QUINTA - SERÁ CONFIGURADA A INEXECUÇÃO PARCIAL DO OBJETO, QUANDO:
A CONTRATADA **deixar de executar**, até o final do PRIMEIRO mês do prazo de execução do objeto, 20% (vinte por cento) ou menos do previsto no cronograma físico-financeiro por ela apresentado e aprovado pela fiscalização;
A CONTRATADA deixar de executar, ao final de 60 (sessenta) dias após o término do prazo fixado para a conclusão da obra, **90%** do valor total do contrato.
Será configurada a inexecução total do objeto quando houver atraso injustificado para início dos serviços por mais de 30 (trinta) dias em relação ao cronograma aprovado pela fiscalização.
Os percentuais referidos no item acima serão apurados com base na fórmula abaixo:

PE = (VPCE/VPC)x100
PE = Percentual executado
VPC = Valor a ser executado conforme previsto no cronograma
VPCE = **Valor efetivamente executado no período previsto no cronograma**

SUBCLÁUSULA OITAVA - SERÁ CONFIGURADO ATRASO INJUSTIFICADO NA EXECUÇÃO DA OBRA, QUANDO:
A CONTRATADA executar, até o final do primeiro mês do prazo de execução do objeto, percentual superior a 50% (cinquenta por cento) e inferior a 90% (noventa por cento) do previsto no cronograma físico-financeiro por ela apresentado e aprovado pela fiscalização;
A CONTRATADA executar, até o final do prazo de execução de conclusão da obra, percentual superior a 60% (sessenta por cento) e inferior a 90% do valor total do Contrato;
Os dias de atraso injustificado de que tratamos acima serão calculados observando-se o seguinte critério:
Da= DPC x (VPC-VPCE)/VPC
Da = dias de atraso
DPC = dias previstos no cronograma para a conclusão
VPC = Valor a ser executado conforme previsto no cronograma
VPCE = Valor efetivamente executado no período previsto no cronograma

TABELA 1

GRAU	CORRESPONDÊNCIA
1	R$ 300,00
2	R$ 500,00
3	R$ 700,00
4	R$ 900,00
5	R$ 5.000,00
6	R$ 10.000,00

Tabela 2

INFRAÇÃO		GRAU
ITEM	DESCRIÇÃO	
1	Permitir a presença de empregado sem uniforme, mal apresentado; por empregado e por ocorrência.	01
2	Manter funcionário sem qualificação para a execução dos serviços; por empregado e por dia.	01
3	Executar serviço incompleto, paliativo substitutivo como por caráter permanente, ou deixar de providenciar recomposição complementar; por ocorrência.	02
4	Fornecer informação pérfida de serviço ou substituição de material; por ocorrência.	02
5	Executar serviço sem a utilização de equipamentos de proteção individual (EPI), quando necessários; por empregado e por ocorrência.	03
6	Suspender ou interromper, salvo motivo de força maior ou caso fortuito, os serviços contratuais; por dia e por tarefa designada.	03
7	Reutilizar material, peça ou equipamento sem anuência da FISCALIZAÇÃO; por ocorrência.	03
8	Destruir ou danificar documentos por culpa ou dolo de seus agentes; por ocorrência.	03
9	Utilizar as dependências da Prefeitura para fins diversos do objeto do contrato; por ocorrência.	04
10	Recusar-se a executar serviço determinado pela FISCALIZAÇÃO, sem motivo justificado; por ocorrência.	04
11	Permitir situação que crie a possibilidade de causar ou cause dano físico, lesão corporal ou consequências letais; por ocorrência.	06
12	Usar indevidamente patentes registradas; por ocorrência	06
PARA OS ITENS A SEGUIR, DEIXAR DE:		
13	Apresentar a Anotação de Responsabilidade Técnica - ART dos serviços para início da execução destes no prazo de até 05 (cinco) dias após a data prevista no cronograma aprovado pela fiscalização; por dia de atraso.	01

14	Substituir empregado que tenha conduta inconveniente ou incompatível com suas atribuições; por empregado e por dia.	01
15	Manter a documentação de habilitação atualizada; por item e por ocorrência.	01
16	Cumprir horário estabelecido pelo contrato ou determinado pela FISCALIZAÇÃO; por ocorrência.	01
17	Cumprir determinação da FISCALIZAÇÃO para controle de acesso de seus funcionários; por ocorrência.	01
18	Fornecer EPI, quando exigido, aos seus empregados e de impor penalidades àqueles que se negarem a usá-los; por empregado e por ocorrência.	02
19	Cumprir determinação formal ou instrução complementar da FISCALIZAÇÃO; por ocorrência.	02
20	Iniciar execução de serviço nos prazos estabelecidos pela FISCALIZAÇÃO, observados os limites mínimos estabelecidos por este contrato; por serviço, por dia.	02
21	Refazer serviço não aceito pela FISCALIZAÇÃO, nos prazos estabelecidos no contrato ou determinado pela FISCALIZAÇÃO; por ocorrência.	03
22	Indicar e manter durante a execução do contrato o engenheiro responsável técnico pela obra, nas quantidades previstas no Edital e em seus anexos; por dia.	04
23	Efetuar o pagamento de salários, vales-transporte, tíquetes- refeição, seguros, encargos fiscais e sociais, bem como arcar com quaisquer despesas diretas e/ou indiretas relacionadas à execução do contrato nas datas avençadas; por dia e por ocorrência.	05

As faltas cometidas pelos empregados/funcionários das SUBCONTRATADAS serão consideradas como se cometidas pela CONTRATADA.
O somatório de todas as multas aplicadas ao longo da execução contratual não poderá ultrapassar o percentual de 10% (dez por cento) sobre o valor total do contrato. Atingido este limite, a Administração poderá declarar a inexecução total do contrato.
Suspensão temporária de participar em licitação e impedimentos de contratar com a Prefeitura Municipal de Buritis – RO;
A sanção de suspensão do direito de licitar e de contratar com a Prefeitura Municipal de Buritis – RO, de que trata o inciso III, art. 87, da Lei n.º 8.666/93, será aplicada à CONTRATADA, por culpa ou dolo, por até 2 (dois) anos, no caso de inexecução parcial do objeto, nos termos da presente cláusula.

SUBCLÁUSULA SÉTIMA. Nenhum pagamento será efetuado pela Administração, enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que for imposta ao fornecedor, em virtude de penalidade ou inadimplência contratual.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - DAS INFRAÇÕES CONTRATUAIS

a) Não cumprimento ou cumprimento irregular das cláusulas deste instrumento, especificações, projetos ou prazos;
b) Prestação do serviço fora das especificações exigidas;
c) Recusa no fornecimento de informações relacionadas aos serviços objetos deste certame;
d) Prestação dos serviços sem as observâncias das normas técnicas e de segurança, expedidas pela ABNT, ou outro órgão oficial competente.
e) Deixar de substituir equipamentos ou qualquer serviço, que apresentarem defeitos, falhas e/ou vícios em 05 (cinco) dias a contar da ciência do problema.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA - DAS RESPONSABILIDADES

A CONTRATADA responderá pelo prazo irredutível de 05 (cinco) anos, pela solidez e segurança, da obra conforme art. 618 do código Civil, pelos riscos e as despesas decorrentes do fornecimento de material, mão-de-obra, aparelhos e equipamentos necessários à boa e perfeita execução da obra contratada dentro das normas da ABNT e do INMETRO. Responsabiliza-se, também, pela idoneidade e pelo comportamento de seus empregados, prepostos ou subordinados, e ainda, por quaisquer prejuízos que sejam causados ao Município ou a terceiros.
SUBCLÁUSULA PRIMEIRA - Os danos e prejuízos serão ressarcidos ao Município no prazo máximo de 48h (quarenta e oito) horas, contado de Notificação Administrativa à CONTRATADA, sob pena de multa.
SUBCLÁUSULA SEGUNDA - O Município não responderá por quaisquer ônus, direitos ou obrigações vinculados a Legislação Tributária, Trabalhista, Providenciaria ou Securitária, e decorrente da execução do presente termo, cujo cumprimento e responsabilidade caberão, exclusivamente à CONTRATADA.

SUBCLÁUSULA TERCEIRA - O Município não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela CONTRATADA com terceiros, ainda que vinculados à execução do presente contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da CONTRATADA, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

SUBCLÁUSULA QUARTA - A CONTRATADA manterá durante toda execução do contrato as condições de habilitação e qualificação que lhe foram exigidas na Licitação.

SUBCLÁUSULA QUINTA - Constituirá encargo exclusivo da CONTRATADA o pagamento de tributos, tarifas, emolumentos e despesas decorrentes da formalização deste contrato e da execução do seu objeto.

SUBCLÁUSULA SEXTA - Entende-se como manutenção corretiva ou garantia, àquela destinada a remover os eventuais defeitos apresentados nos serviços e seus materiais, colocando-os em perfeitas condições de uso, incluindo o fornecimento de materiais.

CLÁUSULA DÉCIMA NOVA - DA RESCISÃO

O Município poderá rescindir administrativamente o presente contrato nas hipóteses previstas nos artigos 77 e 78, incisos I à XIII e artigo 79, incisos II e III, da Lei 8.666, de 21/06/93, e nos seguintes dispositivos:

a) Inadimplemento de qualquer das obrigações previstas no contrato;
b) Falência, insolvência ou dissolução do contratado;
c) Transferência ou cessão total ou parcial do contrato a terceiros, salvo, nos casos justificados, mediante anuência da CONTRATANTE; e
d) Utilização do contrato como garantia do cumprimento de obrigações assumidas pelo contratado, perante terceiros.

CLÁUSULA VIGÉSIMA - DA CESSÃO OU TRANSFERÊNCIA

O presente contrato não poderá ser objeto de cessão ou transferência, no todo ou em parte.

CLÁUSULA VIGÉSIMA PRIMEIRA- DA PUBLICAÇÃO DO CONTRATO

Dentro do prazo de **20 (vinte) dias**, o Município providenciará a publicação do Extrato do presente contrato, de acordo com a alteração do parágrafo único ao art. 61 da Lei 8.666/93, através da Lei nº8.883,de8junho de 1994.

"**Art. 61**. ....."

Parágrafo único.A publicação resumida do instrumento de contrato ou de seus aditamentos na Imprensa Oficial, que é condição indispensável para sua eficácia, será providenciada pela administração até o quinto dia útil do mês seguinte ao de sua assinatura, para ocorrer no prazo de vinte dias daquela data, qualquer que seja o seu valor, ainda que sem ônus, ressalvado o disposto no art. 26 desta lei."

CLÁUSULA VIGÉSIMA SEGUNDA - DOS RECURSOS ADMINISTRATIVOS

A CONTRATADA, quando punida, poderá recorrer das decisões do CONTRATANTE, com base na Lei n. º 8.666, de 21/06/93.

CLÁUSULA VIGÉSIMA TERCEIRA - DO FORO E DOMICÍLIO

Fica eleito o foro da Comarca de Buritis, para nele dirimir as dúvidas ou questões oriundas deste Contrato, renunciando as partes, desde já a qualquer outro por mais privilegiado que seja ou possa vir a ser. E, por estarem assim justos e contratados, assinam o presente em 03 (três) vias de igual teor e forma.

Buritis/RO, 30 de março de 2021.

Município De Buritis/RO
RONALDI RODRIGUES DE OLIVEIRA
Prefeito

V & J Construções E Empreendimentos Para A Amazônia LTDA – ME
CNPJ/MF n° 12.301.260/0001-86
Representante Legal

Data de início deste obra _____/____/2021

Testemunhas:

_____
CPF:

_____
CPF:

EXTRATO DO CONTRATO Nº 009/PMB/2021

PROCESSO N° 1-2029/2020 - SEMECE
TOMADA DE PREÇOS Nº 002/PMB/2021

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE BURITIS/RO
CONTRATADO: V & J CONSTRUÇÕES E EMPREENDIMENTOS PARA A AMAZÔNIA LTDA – ME

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM ENGENHARIA ELÉTRICA PARA **REFORMA DAS INSTALAÇÕES ELÉTRICA DA ESCOLA MUNICIPAL CHIQUILITO ERSE,** PARA ATENDER O SISTEMA DE CLIMATIZAÇÃO NO MUNICÍPIO DE BURITIS/RO, SOB A COORDENAÇÃO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

NOTA DE EMPENHO Nº 1368/2021
02.07.01 – 12.361.1002.1168 – 4.4.90.51.91
FICHA: 449
VALOR EMPENHADO: R$ 251.185,12

VALOR TOTAL DO CONTRATO: R$ 251.185,12

VIGÊNCIA PARA CONCLUSÃO DA EXECUÇÃO DA OBRA: 90 (NOVENTA) DIAS

VIGÊNCIA DO CONTRATO: 180 (CENTO E OITENTA) DIAS

Município De Buritis/RO
RONALDI RODRIGUES DE OLIVEIRA
Prefeito

Publicado por:
Gleixcineia Peske Ferreira
Código Identificador:B0C81258

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CACOAL

ASSESSORIA DE COMUNICAÇÃO
BALANÇO ORÇAMENTÁRIO ADENDO III A PORTARIA SOF Nº 08, DE 04/02/1985 ANEXO XII DA LEI Nº 4.320/64 PERÍODO DE JANEIRO A DEZEMBRO

Exercício: 2020
Balanço Orçamentário
Adendo III a Portaria SOF nº 08, de 04/02/1985

Anexo XII da Lei nº 4.320/64

Período de Janeiro a Dezembro			Consolidado	
RECEITAS ORÇAMENTÁRIAS	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS (b)	SALDO c=(b-a)
RECEITAS CORRENTES	197.357.000,00	220.500.026,99	221.497.549,92	997.522,93
IMPOSTOS, TAXAS E CONTRIBUIÇÕES DE MELHORIA	51.002.000,00	51.002.000,00	53.954.567,62	2.952.567,62
Impostos	41.705.000,00	41.705.000,00	46.356.561,46	4.651.561,46
Taxas	9.296.000,00	9.296.000,00	7.598.006,16	-1.697.993,84
Contribuição de Melhoria	1.000,00	1.000,00	0,00	-1.000,00
RECEITA DE CONTRIBUIÇÕES	5.121.000,00	5.121.000,00	5.158.954,70	37.954,70
Contribuições Sociais	0,00	0,00	0,00	0,00
Contribuição de Iluminação Pública	5.121.000,00	5.121.000,00	5.158.954,70	37.954,70
RECEITA PATRIMONIAL	1.689.000,00	1.689.000,00	895.325,00	-793.675,00
Receitas Imobiliárias	115.000,00	115.000,00	41.714,65	-73.285,35
Receitas de Valores Mobiliários	1.574.000,00	1.574.000,00	538.216,23	-1.035.783,77
Receita de Concessões e Permissões	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita Decorrente do Direito de Exploração de Bens Públicos	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita da Cessão de Direitos	0,00	0,00	315.394,12	315.394,12
Outras Receitas Patrimoniais	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA AGROPECUÁRIA	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA INDUSTRIAL	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA DE SERVIÇOS	17.887.000,00	17.887.000,00	18.238.957,44	351.957,44
Receita Bruta de Serviços	17.887.000,00	17.887.000,00	18.238.957,44	351.957,44
TRANSFERÊNCIAS CORRENTES	119.960.000,00	143.103.026,99	142.575.755,45	-527.271,54
Transferências da União e de suas Entidades	50.381.000,00	67.989.934,36	68.236.563,22	246.628,86
Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de suas Entidades	39.079.000,00	44.613.092,63	44.308.699,15	-304.393,48
Transferências dos Municípios e de suas Entidades	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Instituições Privadas	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Outras Instituições Públicas	30.500.000,00	30.500.000,00	30.030.493,08	-469.506,92
Transferências do Exterior	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Pessoas Físicas	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências Provenientes de Depósitos Não Identificados	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS RECEITAS CORRENTES	1.698.000,00	1.698.000,00	673.989,71	-1.024.010,29
Multas e Juros de Mora	1.078.000,00	1.078.000,00	603.041,77	-474.958,23
Indenizações e Restituições	210.000,00	210.000,00	39.841,82	-170.158,18
Receita da Dívida Ativa	0,00	0,00	0,00	0,00
Receitas Decorrentes de Aportes Periódicos para Amortização	0,00	0,00	0,00	0,00
Receitas Correntes Diversas	410.000,00	410.000,00	31.106,12	-378.893,88
RECEITAS DE CAPITAL	9.900.000,00	45.341.145,93	45.864.477,43	523.331,50
OPERAÇÕES DE CRÉDITO	1.000.000,00	17.994.000,00	18.048.552,11	54.552,11
Operações de Crédito Internas	1.000.000,00	17.994.000,00	18.048.552,11	54.552,11
Operações de Crédito Externas	0,00	0,00	0,00	0,00
ALIENAÇÃO DE BENS	0,00	0,00	0,00	0,00
Alienação de Bens Móveis	0,00	0,00	0,00	0,00
Alienação de Bens Imóveis	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Alienações de Bens Imóveis	0,00	0,00	0,00	0,00
AMORTIZAÇÕES DE EMPRÉSTIMOS	0,00	0,00	0,00	0,00
TRANSFERÊNCIAS DE CAPITAL	8.900.000,00	27.347.145,93	27.815.925,32	468.779,39
Transferências da União e de suas Entidades	6.000.000,00	17.022.326,52	14.955.925,27	-2.066.401,25
Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de suas Entidades	2.900.000,00	10.324.819,41	12.860.000,05	2.535.180,64
Transferências dos Municípios e de suas Entidades	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Instituições Privadas	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Outras Instituições Públicas	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências do Exterior	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Pessoas Físicas	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências Provenientes de Depósitos Não Identificados	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS RECEITAS DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00	0,00
Integralização do Capital Social	0,00	0,00	0,00	0,00
Dív. Ativa Prov. da Amortiz. Emp. e Financ.	0,00	0,00	0,00	0,00
Receitas de Capital Diversas	0,00	0,00	0,00	0,00
SUBTOTAL DAS RECEITAS (I)	207.257.000,00	265.841.172,92	267.362.027,35	1.520.854,43
REFINANCIAMENTO (II)	0,00	0,00	0,00	0,00
Operações de Créditos Internas	0,00	0,00	0,00	0,00
Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00
Contratual	0,00	0,00	0,00	0,00
Operações de Créditos Externas	0,00	0,00	0,00	0,00
Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00
Contratual	0,00	0,00	0,00	0,00
SUBTOTAL COM REFINACIAMENTO (III) = (I+II)	207.257.000,00	265.841.172,92	267.362.027,35	1.520.854,43
DÉFICIT (IV)	0,00	21.558.286,82	0,00	-21.558.286,82
TOTAL (V) = (III + IV)	207.257.000,00	287.399.459,74	267.362.027,35	-20.037.432,39
SALDOS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES (UTILIZADOS PARA CRÉDITOS ADICIONAIS)	-	21.558.286,82	16.534.102,88	-
Superávit Financeiro	-	21.558.286,82	16.534.102,88	-
Reabertura de créditos adicionais	-	0,00	0,00	-

DESPESAS ORÇAMENTÁRIAS	DOTAÇÃO INICIAL (d)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (e)	DESPESAS EMPENHADAS (f)	DESPESAS LIQUIDADAS (g)	DESPESAS PAGAS (h)	SALDO DA DOTAÇÃO (i)=(e-f)
DESPESAS CORRENTES	188.534.000,00	222.425.928,05	205.465.994,37	202.172.425,26	201.931.094,42	16.959.933,68
PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	111.122.000,00	126.909.517,65	124.045.566,75	124.045.566,75	124.043.425,95	2.863.950,90
JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA	2.145.000,00	1.296.021,02	1.296.021,02	1.296.021,02	1.296.021,02	0,00
OUTRAS DESPESAS CORRENTES	75.267.000,00	94.220.389,38	80.124.406,60	76.830.837,49	76.591.647,45	14.095.982,78
DESPESAS DE CAPITAL	18.653.000,00	64.973.531,69	51.709.235,02	36.063.803,20	35.488.187,82	13.264.296,67
INVESTIMENTOS	16.318.000,00	63.478.881,02	50.244.893,09	34.599.461,27	34.023.845,89	13.233.987,93
INVERSÕES FINANCEIRAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA	2.335.000,00	1.494.650,67	1.464.341,93	1.464.341,93	1.464.341,93	30.308,74
RESERVA DE CONTINGÊNCIA	70.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RESERVA DO RPPS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SUBTOTAL DAS DESPESAS (VI)	207.257.000,00	287.399.459,74	257.175.229,39	238.236.228,46	237.419.282,24	30.224.230,35
AMORTIZAÇÃO DA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

DÍVIDA/REFINANCIAMENTO						
Amortização da Dívida Interna	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dívida Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Dívidas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida Externa	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dívida Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Dívidas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SUBTOTAL COM REFINACIAMENTO (VII) = (V+VI)	207.257.000,00	287.399.459,74	257.175.229,39	238.236.228,46	237.419.282,24	30.224.230,35
SUPERÁVIT (VIII)	0,00	0,00	10.186.797,96	29.125.798,89	29.942.745,11	-10.186.797,96
TOTAL (IX) = (VII + VIII)	207.257.000,00	287.399.459,74	267.362.027,35	267.362.027,35	267.362.027,35	20.037.432,39

ANEXO 1 - DEMONSTRATIVO DE EXECUÇÃO DOS RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS:

RESTOSA PAGAR NÃO PROCESSADOS	INSCRITOS		LIQUIDADOS (c)	PAGOS (d)	CANCELADOS (e)	SALDO (A LIQUIDAR) (f)=(a+b-d-e)
	EM EXERCÍCIOS ANTERIORES (a)	EM 31 DE DEZEMBRO DO EXERCÍCIO ANTERIOR (b)				
DESPESAS CORRENTES	0,00	3.394.547,42	3.156.648,75	3.156.648,75	235.690,39	2.208,28
PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS DESPESAS CORRENTES	0,00	3.394.547,42	3.156.648,75	3.156.648,75	235.690,39	2.208,28
DESPESAS DE CAPITAL	18.305,30	20.013.023,41	16.498.036,23	16.498.036,23	2.479.219,61	1.054.072,87
INVESTIMENTOS	18.305,30	20.013.023,41	16.498.036,23	16.498.036,23	2.479.219,61	1.054.072,87
INVERSÕES FINANCEIRAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL	18.305,30	23.407.570,83	19.654.684,98	19.654.684,98	2.714.910,00	1.056.281,15

ANEXO 2 - DEMONSTRATIVO DE EXECUÇÃO DOS RESTOS A PAGAR PROCESSADOS E NÃO PROCESSADOS LIQUIDADOS:

RESTOSA PAGAR PROCESSADOS E NÃO PROCESSADOS LIQUIDADOS	INSCRITOS		PAGOS (c)	CANCELADOS (d)	SALDO (A PAGAR) (f)=(a+b-c-d)
	EM EXERCÍCIOS ANTERIORES (a)	EM 31 DE DEZEMBRO DO EXERCÍCIO ANTERIOR (b)			
DESPESAS CORRENTES	0,00	721.844,49	717.711,81	4.108,06	24,62
PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	0,00	497.169,52	496.554,70	590,20	24,62
JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS DESPESAS CORRENTES	0,00	224.674,97	221.157,11	3.517,86	0,00
DESPESAS DE CAPITAL	0,00	234.555,00	234.555,00	0,00	0,00
INVESTIMENTOS	0,00	234.555,00	234.555,00	0,00	0,00
INVERSÕES FINANCEIRAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL	0,00	956.399,49	952.266,81	4.108,06	24,62

BASE DE ELABORAÇÃO E APRESENTAÇÃO DAS DEMONSTRAÇÕES CONTÁBEIS

As notas explicativas incluem os critérios utilizados na elaboração das demonstrações contábeis, das informações de naturezas patrimonial, orçamentária, econômica, financeira, legal, física, social e de desempenho e outros eventos não suficientemente evidenciados ou não constantes nas referidas demonstrações.

Com vistas a alcançar os vários segmentos da sociedade, e assim proporcionar maior transparência, procurou-se empregar linguagem simples e didática, por meio de tabelas comparativas e demonstrativos contendo análises horizontais.

As demonstrações contábeis foram elaboradas com observância aos dispositivos legais que regulam o assunto, em especial a Lei n. 4.320/64, a Lei Complementar n. 101/2000, o Manual de Contabilidade Aplicado ao Setor Público-MCASP e demais disposições normativas vigentes.

BALANÇO ORÇAMENTÁRIO

Demonstra as receitas e despesas previstas em confronto com as realizadas e o resultado orçamentário apurado no exercício. Quanto às receitas e despesas intraorçamentárias, foram mantidas no Demonstrativo de acordo com a Lei do Orçamento inicialmente aprovado para o exercício, e conforme orientação do Manual de Contabilidade Aplicado ao Setor Público, no seu anexo de perguntas e respostas. Esta Demonstração Contábil inclui os dados consolidados da execução orçamentária, financeira e patrimonial de todos os Poderes e Órgãos do Município, constantes na Nota Explicativa n. 01.

1) As demonstrações contábeis elaboradas estão com informações consolidadas por poderes e órgãos pertencentes à administração direta e indireta no âmbito municipal e são compostas pelas seguintes entidades:

Poder legislativo
Câmara Municipal de Cacoal
Poder Executivo
Prefeitura Municipal de Cacoal
Fundo Municipal de Saúde
Fundo Municipal de Desenvolvimento Rural e Reforma Agrária
Fundo Municipal de Assistência Social
Fundo Municipal dos Direitos da Mulher
Fundo Municipal da Infância e Adolescência
Fundo Municipal de Segurança Pública
Fundo Municipal de Combate à Pobreza
Fundo Municipal de Combate e Defesa do Meio Ambiente
Fundação Cultural
Autarquia Municipal de Esportes e Cultura
Serviço Autônomo de Água e Esgoto

2) A Lei Municipal n.º 4.365/PMC/2019 de 03 de dezembro de 2019 aprovou o orçamento para o exercício de 2020, estimando a RECEITA e fixando a DESPESA na importância de R$207.257.000,00. A previsão inicial da receita orçamentária foi atualizada e passou a ser de R$265.841.172,92, sendo que a sua efetiva arrecadação foi de R$267.362.027,35, portanto, uma arrecadação a maior da receita prevista atualizada no valor de R$1.520.854,43.

O município tem incrementado ações visando melhorar a arrecadação e o resultado tem sido consideravelmente satisfatório conforme quadro comparativo dos últimos três exercícios, a saber:

NOME	2018	2019	2020
RECEITAS CORRENTES	175.469.350,72	199.074.608,19	221.497.549,92
Receita Tributária	39.114.802,65	48.789.898,14	53.954.567,62
Receita de Contribuições	3.957.649,40	5.045.148,18	5.158.954,70
Receita Patrimonial	1.086.254,00	1.031.653,52	895.325,00
Receita de Serviços	15.073.653,62	18.532.581,77	18.238.957,44
Transferências Correntes	110.141.364,34	124.508.632,81	142.575.755,45
Outras Receitas Correntes	6.095.626,71	1.166.693,77	673.989,71
RECEITAS DE CAPITAL	11.454.014,66	25.546.613,54	45.864.477,43
Operações de Créditos	1.765.273,17	12.329.391,48	18.048.552,11
Alienações de Bens Móveis e Imóveis	0,00	0,00	0,00
Transferências de Capital	9.688.741,49	13.217.222,06	27.815.925,32
TOTAL	186.923.365,38	224.621.221,73	267.362.027,35

Conforme os valores demonstrados no quadro comparativo acima, mesmo com o cenário econômico e financeiro no país passando por crise, tanto as receitas orçamentárias arrecadadas que demandam esforços do município quanto as receitas de transferências intergovernamentais tem se mantido e ou tiveram crescimento considerável.
Entre os exercícios de 2018 a 2020 a receita tributária teve o incremento de R$14.839.764,97, equivalente a 37,94% no período, no entanto é importante ressaltar que parte deste aumento se deve em virtude das mudanças na classificação das receitas orçamentárias, como por exemplo as receitas de IPTU e ISS originadas na dívida ativa e das multas da dívida ativa que saíram do grupo de outras receitas correntes e passaram a integrar o grupo das receitas tributárias. Tal situação também influenciou, só que negativamente, o grupo de outras receitas correntes. As receitas do grupo de Contribuições tiveram um incremente equivalente a 30,35%, Já as receitas do grupo de Serviços tiveram um incremento equivalente a 21,00% para o mesmo período. De acordo com as informações prestadas, concluímos que o município tem, continuamente, incrementado medidas para melhorar a arrecadação oriunda de recursos próprios do tesouro municipal, cumprindo os preceitos da Lei Complementar n° 101, de 04 de maio de 2000, intitulada Lei de Responsabilidade Fiscal.
No valor de R$53.954.567,62 referente às receitas tributárias demonstramos as rubricas de receitas com valores mais expressivos arrecadados:

Imposto sobre a Renda - Retido na Fonte - Trabalho	7.376.615,39
Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana	11.182.530,76
Imposto sobre Transmissão Inter Vivos de Bens Imóveis e de Direitos Reais sobre Imóveis	4.996.197,47
Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza	22.655.540,10
Taxas diversas	7.598.006,16
Outras	145.677,74

Na comparação entre os exercícios de 2018 a 2020 o repasse das transferências correntes intergovernamentais também ocorreu um aumento considerável de R$32.434.391,11 que corresponde a um percentual de 29,45%. O valor das transferências correntes, já descontado o valor da dedução para composição do Fundeb, totalizaram R$142.575.755,45 do qual demonstramos as principais transferências ocorridas no exercício:

Cota Parte do FPM	24.531.850,07
Transferência de Recursos do SUS	24.312.683,43
Transferência de Recursos do FNDE	2.266.591,29
Transferência de Recursos do FNAS	1.588.757,78
Outras Transferências da União	14.391.142,40
Transferência do ICMS	29.386.138,26
Transferência do IPVA	9.099.729,29
Transferências de Convênios	3.402.000,00
Transferência de Recursos do FUNDEB	29.880.656,95
Outras	3.716.205,98

Em relação às informações registradas e pertencentes ao grupo das Transferências Correntes, os valores estão conferindo com os valores que estão disponibilizados nos sites do Banco do Brasil S/A, Secretaria do Tesouro Nacional, Fundo Nacional de Desenvolvimento da Educação, Fundo Nacional de Assistência Social e Fundo Nacional de Saúde, com exceção do FPM que teve uma dedução a maior no montante de R$384.116,04 equivalente a 6 parcelas de 64.019,34 referente ao Termo de Compromisso Interinstitucional firmado entre o Estado de Rondônia e os Municípios do Estado de Rondônia e conforme orientação técnica 01/2019/MPC-RO que dispõe sobre diretrizes e orientações gerais para realização da complementação de valores do Fundeb relativos ao período de 2010 a 2018.
3) A DESPESA inicial fixada na LOA foi de R$207.257.000,00 e durante o exercício foram efetuadas movimentações de alterações orçamentárias utilizando as técnicas de Créditos Adicionais e de Reformulações Administrativas, sendo que ao final, a previsão de dotações atualizada ficou no valor de R$287.399.459,74. A despesa orçamentária efetivamente realizada foi de R$257.175.229,39, ocorrendo uma economia de dotação no valor de R$30.224.230,35, correspondente a 10,52%.
O detalhamento das despesas executadas ocorreu da seguinte forma:

Elemento Despesa	Descrição	Valor
3.1.90.04.00.00	Contratação por Tempo Determinado	9.615,00
3.1.90.11.00.00	Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil	97.146.915,51
3.1.90.13.00.00	Obrigações Patronais	22.239.750,65
3.1.90.16.00.00	Outra Despesas Variáveis – Pessoal Civil	2.387.903,04
3.1.90.91.00.00	Sentenças Judiciais	17.407,26
3.1.90.94.00.00	Indenizações e Restituições Trabalhistas	2.078.037,20
3.1.90.96.00.00	Ressarcimento de Despesas de Pessoal	165.938,09
3.2.90.22.00.00	Outros Encargos sobre a Divida Por Contrato	1.296.021,02
3.3.50.41.00.00	Contribuições	543.076,83
3.3.50.43.00.00	Subvenções Sociais	452.115,25
3.3.60.45.00.00	Subvenções Econômicas	142.000,00
3.3.71.70.00.00	Rateio Participação Consórcio Público	7.875,00
3.3.90.08.00.00	Outros Benefícios Assistenciais do Servidor	254.520,00
3.3.90.14.00.00	Diárias – Pessoal Civil	523.500,06
3.3.90.30.00.00	Material de Consumo	12.837.821,83
3.3.90.31.00.00	Prem. Culturais, Artísticas, Cientif. Desportivas e Outras	1.927,89
3.3.90.32.00.00	Material, Bem ou Serviço para Distribuição Gratuita	179.857,37
3.3.90.33.00.00	Passagem e Despesas com Locomoção	156.610,92
3.3.90.36.00.00	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física	2.100,00

3.3.90.39.00.00	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	44.677.985,45
3.3.90.40.00.00	Serviços da Tecnologia da Informação	28.320,00
3.3.90.46.00.00	Auxílio – Alimentação	11.600.829,66
3.3.90.47.00.00	Obrigações Tributárias e Contributivas	2.247.393,60
3.3.90.48.00.00	Outros Auxílios Financeiros a Pessoas Físicas	1.034.156,01
3.3.90.91.00.00	Sentenças Judiciais	2.660.104,84
3.3.90.92.00.00	Despesas de Exercícios Anteriores	47.877,12
3.3.90.93.00.00	Indenizações e Restituições	2.656.818,03
3.3.90.95.00.00	Indenização pela Execução de Trabalhos de Campo	69.516,74
4.4.90.39.00.00	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	60.752,67
4.4.90.51.00.00	Obras e Instalações	40.953.669,17
4.4.90.52.00.00	Equipamentos e Material Permanente	9.230.471,25
4.6.90.71.00.00	Principal da Dívida Contratual Resgatado	1.464.341,93
Total		257.175.229,39

O demonstrativo detalhado das despesas executadas por tipo de crédito ocorreu da seguinte forma:

Crédito Inicial e Suplementar	248.345.669,48
Crédito Especial	8.829.559,91
Crédito Extraordinário	0,00
Reserva de Contingência	0,00
Total	257.175.229,39

A despesa fixada na Lei Orçamentária sofreu algumas alterações durante o exercício financeiro, como podemos ver a seguir:

Fixada na lei Orçamentária (=)	207.257.000,00
Créditos Suplementares (+)	86.717.277,21
Créditos Especiais (+)	12.901.174,72
Reduções Orçamentárias (-)	19.475.992,19
Reformulação Administrativa (+)	15.312.937,38
Transposição (-)	8.820.780,48
Remanejamento (-)	6.379.200,15
Transferência (-)	112.956,75
Total da Despesa Autorizada (=)	287.399.459,74
Despesa Empenhada	257.175.229,39
Economia de Dotação	30.234.230,35

É importante relatar que as fontes de recursos para abertura de Créditos Adicionais Suplementares e Especiais, conforme demonstrado no quadro de Alterações Orçamentárias - (Anexo TC 18) foram as seguintes:

FONTES DE RECURSOS P/ABERTURA DE CRÉDITOS ADICIONAIS	VALOR R$
Superávit Financeiro	21.558.286,82
Excesso de Arrecadação	6.563.387,47
Excesso de Arrecadação por Recursos Vinculados	52.020.785,45
Reduções Orçamentárias	19.475.992,19
Total	99.618.451,93

O lançamento utilizando o superávit financeiro como fonte de recursos para abertura de créditos, no valor de R$21.558.286,82, foram originados nas seguintes entidades:
Prefeitura, Fundo Municipal de Saúde, Fundo Municipal de Assistência Social, Fundo Municipal da Infância e Autarquia Municipal de Água e Esgoto de Cacoal, abaixo demonstrado:

Prefeitura Municipal de Cacoal	7.024.801,28
Fundo Municipal de Saúde	8.997.353,94
Fundo Municipal de Assistência Social	716.565,21
Fundo Municipal da Infância e Adolescente	107.925,00
Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Cacoal	4.584.021,54
Autarquia Municipal de Esportes e Cultura	127.619,85
Total	21.558.286,82

Do total da abertura de crédito utilizando como fonte do superávit financeiro de R$21.558.286,82, o município efetivamente empenhou o montante de R$16.534.102,88, sendo sua aplicação executada nas seguintes destinações especificações de recursos:

000 - Recursos livres	3.310.163,90
002 – Receitas de Impostos e de Transferências de Impostos - Saúde	427.155,81
008 – Transferências de Recursos do FNDE	27.590,00
010 – Contribuição para o Custeio dos Serviços da Iluminação Pública – COSIP	592.145,26
011 – Transferências do Fundeb	549.688,00
012 – Transferência de Convênios - Educação	42.705,53
013 – Transferência de Convênios - Saúde	110.618,89
014 – Transferências de Convênios – Outros (Não relacionados à Educação / Saúde)	2.922.444,24
015 – Transferências de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social FNAS	481.858,08
017 – Recursos Destinados a Fundos	11.300,00
021 – Outros Recursos Estaduais Destinados à Saúde	257.553,50
026 – Recursos de Multas de Trânsito	230.973,00
027 – Transferência de Recursos do SUS - Custeio	4.768.947,54
028 – Transferência de Recursos do SUS - Investimentos	901.939,36
094 – Rendimentos Aplicação	484.351,52
6.000 – Seção Onerosa	1.414.668,25
Total	16.534.102,88

Os valores de R$6.563.387,47 e R$52.020.785,45 lançado e registrado como excesso de arrecadação e excesso de arrecadação por recurso vinculado somado com o valor da previsão inicial da receita orçamentária no montante de R$207.257.000,00, totaliza o valor de R$265.841.172,92. O referido

valor confere com o valor da previsão atualizada da receita orçamentária. Somando esse valor da previsão total atualizada com o valor da abertura de crédito por fonte de superávit financeiro no montante de R$21.558.286,82, encontramos o valor de R$287.399.459,74, conferindo com o valor total da dotação atualizada, atendendo dessa forma às novas normas contábeis aplicadas ao setor público.
Todos os decretos de alterações orçamentárias, tanto por Créditos Adicionais ou por Reformulações Administrativas, que foram abertos estão devidamente demonstrados no anexo TC 18 – Quadro Demonstrativo das Alterações Orçamentárias.
4) Em relação às receitas e despesas intra orçamentárias, informamos que durante o exercício financeiro em referência não ocorreram movimentações entre as respectivas contas.
5) O resultado do Balanço Orçamentário comparando a receita orçamentária arrecadada com a despesa efetivamente empenhada foi de um SUPERÁVIT de R$10.186.797,96, abaixo demonstrado:

Receita efetivamente arrecadada	267.362.027,35
Despesa realizada	257.175.229,39
Superávit	10.186.797,96

O resultado orçamentário do exercício, um SUPERÁVIT do valor de R$10.186.797,96, se desconsiderado o valor R$16.534.102,88 referente a despesa realizada custeada por aberturas de créditos adicionais e ou especiais na fonte de recursos de superávit financeiro, encontramos um resultado orçamentário ainda maior, totalizando o valor de um superávit orçamentário no valor de R$26.720.900,84
Segue abaixo quadro comparativo da execução orçamentária ocorrida nos últimos três exercícios:

Conta	2018	2019	2020
Receita arrecadada	186.923.365,38	224.621.221,73	267.362.027,35
Despesa realizada	186.108.328,80	229.919.960,97	257.175.229,39
Superávit / déficit	815.036,58	-5.298.739,24	10.186.797,96

6) No anexo 1 e 2 do Balanço Orçamentário, denominados Demonstrativo de Execução dos Restos a Pagar Não Processados e Demonstrativo da Execução de Restos a Pagar Processados e Não Processados Liquidados encontramos toda movimentação, por categoria econômica e grupo de natureza das despesas, dos restos a pagar que foram inscritos no exercício anterior.
No anexo 1 Demonstrativo de Execução de Restos a Pagar não Processados o valor da inscrição foi de R$23.425.876,13, sendo que durante o exercício em referência o montante liquidado foi de R$19.654.684,98, o pago também foi de R$19.654.684,98 e cancelados o valor de R$2.714.910,00. Considerando às informações, o valor a liquidar ainda inscrito em restos a pagar não processados que foi transportado para o exercício seguinte é de R$1.056.281,15, sendo que tal despesa está sendo realizada pelas entidades prefeitura municipal, fundo municipal de saúde e do SAAEC Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Cacoal. Segue dados dos empenhos:

Credor	N.Proc.	Empenho	Fonte	Valor
SEC. ENGENHARIA E CONSTRUTORA LTDA	3357/2019	4906/2019	20140036	379.483,50
EDIFICARE SERV DE ENGENHARIA LTDA	345004/18	0003/2019	10280089	155.383,90
CANDIRU CONSTRUÇÕES E COMERCIO LTDA	34005/19	2489/2019	10020000	7.382,76
CANDIRU CONSTRUÇÕES E COMERCIO LTDA	34005/19	2490/2019	10280089	89.532,71
OI MÓVEL	0047/2019	0200/2019	10000000	2.208,28
GF COM ATACADISTA ART. ESCRIT.EIRELI	0042/2019	0355/2019	30000000	422.290,00

Conforme disposto no manual de contabilidade aplicado ao setor público, informamos que o procedimento adotado pelo município em relação aos restos a pagar não processados liquidados no final do exercício é de transferir os saldos remanescentes para os restos a pagar processados. No exercício em referência não foi realizada em virtude de não ter ficado saldo remanescente, ou seja, todo o valor de restos a pagar não processados que foram liquidados também foram efetivamente pagos, não restando saldo não processado liquidado.
No anexo 2 Demonstrativo de Execução dos Restos a Pagar Processados e Não Processados Liquidados o valor inscrito foi de R$956.399,49, sendo o valor de R$952.266,81 efetivamente pago, o valor de R$4.108,06 devidamente cancelados e o saldo remanescente de R$24,62 ficado a pagar no exercício subsequente. O valor cancelado de R$4.108,06 é referente aos seguintes empenhos:

Empenho	Fornecedor	Programática	Cancelado
1585/2019	GRAFICA MODERNA EXPRESS EIRELI	04.001.04.122.0002.2.013.3.3.90.30.00.00.	1.500,00
2530/2019	FUNDO DE INFORMATIZAÇÃO EDIFICAÇÃO APERF DOS SERVIDORES	05.001.02.122.0002.2.018.3.3.90.39.00.00.	602,75
2545/2019	CUIABA FUNDO DE APOIO AO JUDICIÁRIO FUNAJURIS	05.001.02.122.0002.2.018.3.3.90.39.00.00.	235,72
5442/2019	FUNDO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL MUNIC JI- PARANA	14.001.12.367.0030.2.243.3.1.90.13.00.00.	494,40
2443/2019	FUNDO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL MUNIC JI- PARANA	13.001.10.122.0029.2.229.3.1.90.13.00.00.	95,80
0048/2019	PREFEITURA MUNICIPAL DE CACOAL / FOLHA DE PAGAMENTO	11.001.08.122.0034.2.212.3.3.90.46.00.00.	1.179,39

O empenho 1585/2019 é referente a blocos de tarifa de embarques de transporte terrestre que após o recebimento pelo setor de almoxarifado foi detectado erros de impressão e todos os blocos / tickets foram devolvidos a empresa para correção, o que não ocorreu. O empenho 2530/2019 é referente a custas de diligências tribunal de justiça de Goiás cobrada indevidamente. O empenho 2545/2019 é referente custas de diligências do TJ/RO cobrada indevidamente. Os empenhos 2443 e 5442/2019 são referentes a registros efetuados em duplicidade. Já o empenho 48/2019 pertence ao Fundo Municipal da Infância e Adolescência e refere-se a devolução de pagamento de servidora em 19/06/2019 e não realizada o cancelamento da liquidação e empenho no momento oportuno, fato que aconteceu no exercício corrente, sendo o lançamento de inscrição efetuado indevidamente.
7) Com objetivo de apresentar maior confiabilidade nas informações prestadas e atendendo a legislação vigente, em especial a NBC TSP – Norma Brasileira de Contabilidade Técnica do Setor Público 13/2018 e Manual de Orientações das Prestações de Contas Anuais da Administração Municipal elaborado pelo Tribunal de Contas do Estado de Rondônia, demonstraremos tabelas conciliando os valores do Balanço Orçamentário com os valores constantes no anexo 18 Demonstrativo dos Fluxos de Cacoal, a saber:

BALANÇO ORÇAMENTÁRIO		DEMONSTRATIVO FLUXO DE CAIXA	
Receita Orçamentária Arrecadada (+)	267.362.027,35	Ingressos Atividades Operacionais (+)	328.023.524,89
Receitas de Operações de Crédito (-)	18.048.552,11	Transferências Financeiras Recebidas (-)	78.710.049,65
Total (=)	249.313.475,24	Total (=)	249.313.475,24
Despesas Orçamentárias Pagas (+)	237.419.282,24	Desembolso Atividades Operacionais (+)	284.438.072,13
Restos a Pagar Não Processados Pagos (+)	19.654.684,98	Transferências Financeiras Concedidas (-)	78.710.049,65
Restos a Pagar Processados Pagos (+)	952.266,81	Disponibilidades Compensatórias (+)	77.432,50
Investimentos (-)	50.756.437,12	Total (=)	205.805.454,98
Amortização Dívida (-)	1.464.341,93		
Total (=)	205.805.454,98		

		Desembolso Atividades de Investimentos	50.756.437,12
		Ingressos Atividades de Financiamento	18.048.552,11
		Desembolso Atividade de Investimento / Amortização da Dívida	1.464.341,93

Nota: O valor de R$77.432,50 demonstrado nas disponibilidades compensatórias são de movimentações extras que afetam o fluxo de caixa, como contas do grupo depósitos e do realizável, podendo ser comprovado no Balanço Financeiro.

NICACIO DE SOUZA MACHADO:38938766268
Assinado de forma digital por NICACIO DE SOUZA MACHADO:38938766268
Dados: 2021.04.07 09:11:23 -03'00'

NICÁCIO DE SOUZA MACHADO
Contador Geral do Município
CRC/RO 2.397/O

ADAILTON ANTUNES FERREIRA:89845277268
Assinado de forma digital por ADAILTON ANTUNES FERREIRA:89845277268
Dados: 2021.03.29 17:25:06 -03'00'

ADAILTON ANTUNES FERREIRA
Prefeito

Publicado por:
Kelly Samara Duarte da Rosa
Código Identificador:96A678C6

ASSESSORIA DE COMUNICAÇÃO
BALANÇO FINANCEIRO ADENDO III A PORTARIA SOF Nº 08, DE 04/02/1985 ANEXO XIII, DA LEI Nº 4.320/64

Consolidado					
BALANÇO FINANCEIRO					
Adendo III a Portaria SOF nº 08, de 04/02/1985					
Anexo XIII, da Lei nº 4.320/64					
EXERCÍCIO: 2020	PERÍODO: 1 a 12		DATA EMISSÃO: 29/03/2021		
INGRESSOS			DISPÊNDIOS		
ESPECIFICAÇÃO	Exercício Atual	Exercício Anterior	ESPECIFICAÇÃO	Exercício Atual	Exercício Anterior
Receita Orçamentária (I)	267.362.027,35	224.621.221,73	Despesa Orçamentária (VI)	257.175.229,39	229.919.960,97
Ordinária	108.258.231,32	101.380.679,62	Ordinária	101.947.253,39	111.033.316,77
Recursos Ordinários	107.743.495,09	101.380.679,62	Recursos Ordinários	100.978.393,91	111.033.316,77
Remuneração de Depósitos Bancários	514.736,23	0,00	Remuneração de Depósitos Bancários	968.859,48	0,0
Vinculada	159.103.796,03	123.240.542,11	Vinculada	155.227.976,00	118.886.644,20
Previdência Social	0,00	0,00	Previdência Social	0,00	0,00
Contribuição para o Regime Próprio de Previdência Social - RPPS	0,00	0,00	Contribuição para o Regime Próprio de Previdência Social - RPPS	0,00	0,00
Educação	17.252.714,84	14.799.126,56	Educação	17.095.671,68	15.691.646,25
Saúde	24.516.038,54	17.587.095,39	Saúde	23.258.478,78	22.086.268,47
Transferências do FNAS	1.588.757,78	837.488,46	Transferências do FNAS	1.614.968,82	627.361,29
Alienação de Bens	0,00	0,00	Alienação de Bens	0,00	0,00
CIDE	108.651,04	130.685,07	CIDE	93.480,75	312.582,92
COSIP	5.158.954,70	5.045.148,18	COSIP	5.386.707,81	4.424.603,04
Operação de Crédito	18.048.552,11	12.329.391,48	Operação de Crédito	17.981.722,87	9.568.640,73
Transferências do SUS	25.987.496,43	22.978.976,94	Transferências do SUS	27.344.654,67	21.226.718,22
Transferências do FNDE	2.266.591,29	2.466.691,45	Transferências do FNDE	1.870.111,67	2.626.168,15
Transferências do FUNDEB	29.880.656,95	30.684.541,91	Transferências do FUNDEB	29.559.600,25	29.912.637,03
Convênios	29.564.912,01	15.354.738,42	Convênios	22.457.147,14	19.665.910,45
Transferências de Convênios - Educação	399.954,86	3.104.558,29	Transferências de Convênios - Educação	975.677,95	3.268.627,34
Transferências de Convênios - Saúde	7.681.547,46	3.875.940,00	Transferências de Convênios - Saúde	2.460.921,97	2.160.123,93
Transferências de Convênios - Outros	21.461.610,00	8.290.802,06	Transferências de Convênios - Outros	18.458.150,86	5.297.157,77
Remuneração de Depósitos Bancários	21.799,69	941.338,44	Remuneração de Depósitos Bancários	562.396,36	1.618.838,50
Outras Destinações/Vinculações	4.730.470,34	168.757,88	Outras Destinações/Vinculações	8.565.431,56	65.270,56
Transferências Financeiras Recebidas (II)	78.710.049,65	64.313.023,04	Transferências Financeiras Concedidas (VII)	78.710.049,65	64.313.023,04
Para a Execução Orçamentária	78.710.049,65	64.313.023,04	Para a Execução Orçamentária	78.710.049,65	64.313.023,04
Independentes de Execução Orçamentária	0,00	0,00	Independentes de Execução Orçamentária	0,00	0,00
Para Aportes de recursos para o RPPS	0,00	0,00	Para Aportes de recursos para o RPPS	0,00	0,00
Para Aportes de recursos para o RGPS	0,00	0,00	Para Aportes de recursos para o RGPS	0,00	0,00
Recebimentos Extraorçamentários (III)	57.237.433,35	55.402.028,30	Pagamentos Extraorçamentários (VIII)	58.011.005,49	41.374.216,11
Inscrição de Restos a Pagar Processados	816.946,22	956.399,49	Pagamentos de Restos a Pagar Processados	952.266,81	1.057.951,16
Inscrição de Restos a Pagar Não Processados	18.939.000,93	23.407.570,83	Pagamentos de Restos a Pagar Não Processados	19.654.684,98	9.320.905,71
Realizável Inscrição Cisão, Fusão ou Ext.	0,00	0,00	Realizável - Cancelam. Cisão, Fusão ou Ext.	0,00	0,00
Valores Restituíveis	37.028.289,64	30.607.988,38	Valores Restituíveis	36.950.857,14	30.560.946,52
Antecipação da Receita Orçamentária - ARO	0,00	0,00	Antecipação da Receita Orçamentária - ARO	0,00	0,00
Outras Operações	0,00	0,00	Outras Operações	0,00	0,00
Outros Recebimentos Extra Orçamentários	453.196,56	430.069,60	Outros Pagamentos Extra Orçamentários	453.196,56	434.412,72
Saldo em Espécie do Exercício Anterior (IV)	43.643.632,43	34.914.559,48	Saldo em Espécie para o Exercício Seguinte (IX)	53.056.858,25	43.643.632,43
Caixa e Equivalentes de Caixa	43.643.632,43	34.914.559,48	Caixa e Equivalentes de Caixa	53.056.858,25	43.643.632,43
Banco Conta Movimento RPPS	0,00	0,00	Banco Conta Movimento RPPS	0,00	0,00
Banco Conta Movimento Demais Contas	43.643.632,43	34.914.559,48	Banco Conta Movimento Demais Contas	53.056.858,25	43.643.632,43
Investimentos e aplicações Curto e Longo Prazo	0,00	0,00	Investimentos e aplicações Curto e Longo Prazo	0,00	0,00
Investimentos e aplicações a Curto Prazo	0,00	0,00	Investimentos e aplicações a Curto Prazo	0,00	0,00
Investimentos e aplicações RPPS Taxa Admin.	0,00	0,00	Investimentos e aplicações RPPS Taxa Admin.	0,00	0,00
Investimentos e aplicações Curto Prazo RPPS	0,00	0,00	Investimentos e aplicações Curto Prazo RPPS	0,00	0,00
Investimentos e aplicações Longo Prazo RPPS	0,00	0,00	Investimentos e aplicações Longo Prazo RPPS	0,00	0,00
TOTAL (V) = (I+II+III+IV)	446.953.142,78	379.250.832,55	TOTAL (X) = (VI+VII+VIII+IX)	446.953.142,78	379.250.832,55

BASE DE ELABORAÇÃO E APRESENTAÇÃO DAS DEMONSTRAÇÕES CONTÁBEIS

As notas explicativas incluem os critérios utilizados na elaboração das demonstrações contábeis, das informações de naturezas patrimonial, orçamentária, econômica, financeira, legal, física, social e de desempenho e outros eventos não suficientemente evidenciados ou não constantes nas referidas demonstrações.
Com vistas a alcançar os vários segmentos da sociedade, e assim proporcionar maior transparência, procurou-se empregar linguagem simples e didática, por meio de tabelas comparativas e demonstrativos contendo análises horizontais.
As demonstrações contábeis foram elaboradas com observância aos dispositivos legais que regulam o assunto, em especial a Lei n. 4.320/64, a Lei Complementar n. 101/2000, o Manual de Contabilidade Aplicado ao Setor Público-MCASP e demais disposições normativas vigentes.
BALANÇO FINANCEIRO
Demonstra a receita e a despesa orçamentárias bem como os recebimentos e os pagamentos de natureza extraorçamentária, conjugados com os saldos em espécie proveniente do exercício anterior, e os que se transferem para o exercício seguinte.
Esta Demonstração Contábil inclui os dados consolidados da execução orçamentária, financeira e patrimonial de todos os Poderes e Órgãos do Município, constantes na Nota Explicativa n. 01.
1) As demonstrações contábeis elaboradas estão com informações consolidadas por poderes e órgãos pertencentes à administração direta e indireta no âmbito municipal e são compostas pelas seguintes entidades:
Poder legislativo
Câmara Municipal de Cacoal
Poder Executivo
Prefeitura Municipal de Cacoal
Fundo Municipal de Saúde
Fundo Municipal de Desenvolvimento Rural e Reforma Agrária
Fundo Municipal de Assistência Social
Fundo Municipal dos Direitos da Mulher
Fundo Municipal da Infância e Adolescência
Fundo Municipal de Segurança Pública
Fundo Municipal de Combate à Pobreza
Fundo Municipal de Combate e Defesa do Meio Ambiente
Fundação Cultural
Autarquia Municipal de Esportes e Cultura
Serviço Autônomo de Água e Esgoto

2) No exercício de 2019 o Balanço Financeiro apresentou uma inconsistência quando da demonstração dos ingressos nas linhas “Ordinária e Vinculada”, no entanto o total da Receita Orçamentária está correto. Observamos neste exercício que o total da informação da linha “Vinculada” estava faltando considerar o valor pertencente à Educação, de R$14.799.126,56. Já o valor da linha “Ordinária” foi demonstrado considerando o valor pertencente a Educação, ou seja, não foi considerado o valor pertencente à educação na linha Vinculada e foi considerada na linha Ordinária, indedvidamente. Tal evidenciação foi devidamente corrigida no exercício atual.
Para melhor compreensão elaboramos um quadro contendo as informações do balanço financeiro de 2019, coluna exercício atual, e balanço financeiro de 2020 com informações da coluna exercício anterior.

Balanço Financeiro exercício 2019		Balanço Financeiro exercício 2020	
INGRESSOS		INGRESSOS	
ESPECIFICAÇÃO	Exercício Atual	ESPECIFICAÇÃO	Exercício Anterior
Receita Orçamentária (I)	224.621.221,73	Receita Orçamentária (I)	224.621.221,73
Ordinária	116.179.806,18	Ordinária	101.380.679,62
Recursos Ordinários	116.179.806,18	Recursos Ordinários	101.380.679,62
Vínculada	108.441.415,55	Vínculada	123.240.542,11
Educação	14.799.126,56	Educação	14.799.126,56
Saúde	17.587.095,39	Saúde	17.587.095,39
Transferência FNAS	837.488,46	Transferência FNAS	837.488,46
Outros Recursos Estaduais Destinados à Saúde	168.757,88	Outros Recursos Estaduais Destinados à Saúde	168.757,88
Alienação de Bens	0,00	Alienação de Bens	0,00
CIDE	130.685,07	CIDE	130.685,07
COSIP	5.045.148,18	COSIP	5.045.148,18
Operação de Crédito	12.329.391,48	Operação de Crédito	12.329.391,48
Remuneração Depósitos Bancários	941.338,44	Remuneração Depósitos Bancários	941.338,44
Transferência Fundo a Fundo - SUS	22.978.976,94	Transferência Fundo a Fundo - SUS	22.978.976,94
Trasnferência Fundo a Fundo - FNDE	2.466.691,45	Trasnferência Fundo a Fundo - FNDE	2.466.691,45
Transferência FUNDEB	30.684.541,91	Transferência FUNDEB	30.684.541,91
Transferência de Convênios - EDUCAÇÃO	3.104.558,29	Transferência de Convênios - EDUCAÇÃO	3.104.558,29
Transferência de Convênios - Saúde	3.875.940,00	Transferência de Convênios - Saúde	3.875.940,00
Trasnferência de Convênios - Outros	8.290.802,06	Trasnferência de Convênios - Outros	8.290.802,06

3) Os valores demonstrados para a Educação referente aos Ingressos, no exercício de 2019 corresponde ao limite mínimo no percentual de 25% das receitas orçamentárias resultantes de impostos e transferências definida pela Constituição Federal, já para o exercício corrente foi mudada a metodologia, o percentual corresponde ao mesmo aprovado na Lei Orçamentária Anual (LOA) que foi de 26%. Em comparação com os Dispêndios, no exercício de 2019 a aplicação foi de 106,03% do valor mínimo constitucional, ou seja, percentual a maior do limite minimo equivalente a 6,03%. Já a comparação em 2020 os ingressos correspondem a 26% das receitas arrecadadas conforme definição na LOA e a aplicação / Dispêndios corresponderam a 99,09% sobre o valor aprovado na LOA, ou seja um percentual a menor equivalente a 0,91%. Vale ressaltar que tal análise é vertical conforme quadro abaixo e que o município cumpriu o percentual mínimo definido na constituição federal, aplicando o valor equivalente a 25,99%.

2019			2020		
Ingressos = 25% da base	Dispêndios	Percentual	Ingressos = 26% da base	Dispêndios	Percentual
14.799.126,56	15.691.646,25	106,03%	17.252.714,84	17.095.671,68	99,09%

4) Os valores demonstrados para a Saúde referente aos Ingressos, no exerccício de 2019 corresponde ao percentual mínimo de 15% das receitas orçamentárias resultantes de impostos e transferências definida na Constituição Federal. Já para o exercício de 2020 a metodologia foi mudada, o percentual corresponde a 20% previsto na Lei Orçamentária Anual (LOA). Em comparação com os Dispêndios, no exercício de 2019 a aplicação foi de 125,58% do valor mínimo constitucional, ou seja, percentual a maior de 25,58%. Já a comparação em 2020 os ingressos correspondem a 20% das

receitas que servem de base conforme previsão na LOA e os dispêndios alcançaram o percentual de 94,87% do percentual definido na LOA. É importante registrar que essa análise é vertical cnforme quadro abaixo e que o município cumpriu o limite mínimo definido na constituição federal, aplicando o valor equivalente a 18,97%.

2019			2020		
Ingressos = 15% da base	Dispêndios	Percentual	Ingressos = 20% da base	Dispêndios	Percentual
17.587.095,39	22.086.268,47	125,58%	24.516.038,54	23.258.478,78	94,87%

5) O valor de R$78.710.049,65 demonstrado na conta Transferências Financeiras Recebidas é composto da seguinte forma:

Prefeitura Municipal de Cacoal (Repasse / devolução do SAAE)	947.517,88
Prefeitura Municipal de Cacoal (devolução repasse CMC)	752.680,72
Autarquia Municipal de Esportes e Cultura	1.406.917,12
Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Cacoal	3.070.830,68
Fundo Municipal de Combate à Pobreza	19,47
Fundo Municipal de Defesa do Meio Ambiente	241.895,83
Câmara Municipal de Cacoal	8.748.000,00
Fundo Municipal de Saúde	59.456.160,71
Fundo Municipal de Desenvolvimento Rural e Reforma Agrária	156.030,50
Fundo Municipal de Assistência Social	2.875.056,33
Fundo Municipal dos Direitos da Mulher	0,45
Fundo Municipal da Infância e Adolescência	450.345,12
Fundo Municipal de Segurança Pública	6.003,90
Fundação Cultural	598.590,94
Total	78.710.049,65

6) O valor de R$816.946,22, demonstrado na Inscrição de Restos a Pagar Processados e o valor de R$18.939.000,93, demonstrado na coluna Inscrição de Restos a Pagar Não Processados do Exercício Atual, confere com a inscrição dos restos a pagar do Anexo 17 – Demonstrativo da Dívida Flutuante e com o Anexo TC 10 – A e TC 10 - B, comprovando a exatidão das informações.
7) O valor de R$37.028.289,64, demonstrado no campo de Ingressos de Valores Restituíveis, confere com os valores pertencentes à inscrição da conta Depósitos do anexo 17 – Demonstrativo da Dívida Flutuante.
8) O valor de R$453.196,56, demonstrado no campo de Ingressos de Outros Recebimentos Extra Orçamentários é composto por lançamentos de movimentação de baixas de contas pertencentes ao ativo financeiro realizável e demonstrada no anexo TC 22 Demonstrativo das Contas Componentes do Ativo Financeiro Realizável.
Demonstramos essas movimentações que envolvem o fluxo financeiro de acordo com a IPC 06 que, em orientação sobre o preenchimento do campo "Outros Recebimentos Extra-orçamentários" e "Outros Pagamentos Extra-orçamentários" cita: "contemplam situações não previstas no mapeamento desta IPC, cabendo a cada ente adaptá-los conforme suas necessidades. Geralmente, são valores que não transitam pelo orçamento, mas afetam o Saldo do Exercício Anterior e o Saldo para o Exercício Seguinte."b
9) O valor de R$78.710.049,65 demonstrado na conta Transferências Financeiras Concedidas é composto da seguinte forma:

Prefeitura Municipal de Cacoal (Repasse do SAAE)	947.517,88
Prefeitura Municipal de Cacoal (devolução repasse CMC)	752.680,72
Autarquia Municipal de Esportes e Cultura	1.406.917,12
Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Cacoal	3.070.830,68
Fundo Municipal de Combate à Pobreza	19,47
Fundo Municipal de Defesa do Meio Ambiente	241.895,83
Câmara Municipal de Cacoal	8.748.000,00
Fundo Municipal de Saúde	59.456.160,71
Fundo Municipal de Desenvolvimento Rural e Reforma Agrária	156.030,50
Fundo Municipal de Assistência Social	2.875.056,33
Fundo Municipal dos Direitos da Mulher	0,45
Fundo Municipal da Infância e Adolescência	450.345,12
Fundo Municipal de Segurança Pública	6.003,90
Fundação Cultural	598.590,94
Total	78.710.049,65

Confrontando as transferências financeiras recebidas com as transferências financeiras concedidas ocorridas dentro do mesmo ente da federação constatamos que os valores estão conferindo e em conformidade.
10) Os valores de R$952.266,81 e R$19.654.684,98 demonstrados na coluna Dispêndios como pagamento de restos a pagar processados e não processados confere com os Anexos 1 e 2 do Balanço Orçamentário, denominado Demonstrativos de Execução dos Restos a Pagar Não Processados e Processados, comprovando a veracidade das informações.
11) O valor de R$36.950.857,14 demonstrado no campo de Dispêndios de Valores Restituíveis, confere com o somatório dos valores pertencentes à baixa da conta Depósitos do anexo 17 – Demonstrativo da Dívida Flutuante.
12) O valor de R$453.196,56 demonstrado em Outros Pagamentos Extra Orçamentários é composto por lançamentos de movimentação de inscrição de contas pertencentes ao ativo financeiro demonstrada no anexo TC 22 Demonstrativo das Contas Componentes do Ativo Financeiro Realizável. Demonstramos essas movimentações que envolvem o fluxo financeiro de acordo com a IPC 06 que, em orientação sobre o preenchimento do campo "Outros Recebimentos Extra-orçamentários" e "Outros Pagamentos Extra-orçamentários" cita: "contemplam situações não previstas no mapeamento desta IPC, cabendo a cada ente adaptá-los conforme suas necessidades. Geralmente, são valores que não transitam pelo orçamento, mas afetam o Saldo do Exercício Anterior e o Saldo para o Exercício Seguinte."
13) O valor do Saldo do Exercício Anterior da conta Caixa e Equivalente de Caixa, que no exercício financeiro de 2019 era de R$43.643.632,41, no exercício de 2020 passou a ser de R$53.056.858,25, que se demonstra da seguinte forma:

Saldo do exercício anterior	43.643.632,43
Receita Orçamentária	267.362.027,35
Transferências Financeiras Recebidas	78.710.049,65
Receita Extra-Orçamentária	57.237.433,35
Total dos Ingressos + Saldo do Exercício Anterior	446.953.142,78
Despesa Orçamentária	257.175.229,39
Transferências Financeiras Concedidas	78.710.049,65
Despesa Extra-Orçamentária	58.011.005,49

Total dos Dispêndios	393.896.284,53
Saldo para o Exercício Seguinte	53.056.858,25

O Saldo para o Exercício Seguinte no valor de R$53.056.858,25 confere com os valores registrados no grupo Caixa e Equivalentes de Caixa do Balanço Patrimonial, com o Caixa e Equivalente de Caixa Final do Demonstrativo do Fluxo de Caixa, bem como, com os extratos e conciliações bancárias constantes na prestação de contas, o que demonstra a sua perfeita exatidão.
14) A política de contabilização das retenções das consignações geradas no processamento da folha de pagamento dos servidores é realizada no momento do pagamento dos empenhos orçamentários, ou seja, quando da realização do pagamento da despesa orçamentária contabilizamos o valor líquido na saída de banco, o valor bruto do empenho na baixa da obrigação registrada no passivo circulante e concomitantemente gera a obrigação das retenções que, neste momento, são registradas no passivo circulante.

NICACIO DE SOUZA MACHADO:38938766268
Assinado de forma digital por NICACIO DE SOUZA MACHADO:38938766268
Dados: 2021.04.07 09:14:05 -03’00’

NICÁCIO DE SOUZA MACHADO
Coordenador Geral de Contabilidade - CRC/RO 2.397/ RO

ADAILTON ANTUNES FERREIRA:89845277268
Assinado de forma digital por ADAILTON ANTUNES FERREIRA:89845277268
Dados:2021.03.2917:31:34-03'00'

ADAILTON ANTUNES FERREIRA
Prefeito Municipal de Cacoal

Publicado por:
Kelly Samara Duarte da Rosa
Código Identificador:991015A7

ASSESSORIA DE COMUNICAÇÃO
DEMONSTRAÇÃO DA DÍVIDA FLUTUANTE ADENDO III A PORTARIA SOF Nº 08, DE 04/02/1985 ANEXO XVII, DA LEI Nº 4.320/64

Exercício: 2020							
Demonstração da Dívida Flutuante							
Adendo III a Portaria SOF nº 08, de 04/02/1985							
Anexo XVII, da Lei nº 4.320/64							Consolidado
Consolidado							
no Período de Janeiro a Dezembro							
TÍTULOS	RESTOS A PAGAR						
	Saldo do exercício	Movimento no Exercício					Saldo para o exercicio seguinte
		Inscrição	Liquidação Inscrição	Liquidação Baixa	Cancelado	Pago	
Contas a Pagar Inscrito Processado							
Contas a Pagar: 2020	0,00	816.946,22	0,00	816.946,22	0,00	0,00	816.946,22
Contas a Pagar Inscrito Não Processado							
Contas a Pagar: 2020	0,00	18.939.000,93	0,00	0,00	0,00	0,00	18.939.000,93
Totais	0,00	19.755.947,15	0,00	816.946,22	0,00	0,00	19.755.947,15
Restos a Pagar Processados							
Restos a Pagar: 2019	956.399,49	0,00	0,00	0,00	4.108,06	952.266,81	24,62
Totais	956.399,49	0,00	0,00	0,00	4.108,06	952.266,81	24,62
Restos a Pagar Não Processados							
Restos a Pagar: 2017	18.305,30	0,00	18.305,30	0,00	0,00	18.305,30	0,00
Restos a Pagar: 2019	23.407.570,83	0,00	100.098,95	0,00	2.714.910,00	19.636.379,68	1.056.281,15
Totais	23.425.876,13	0,00	118.404,25	0,00	2.714.910,00	19.654.684,98	1.056.281,15
PREFEITURA MUNICIPAL DE CACOAL							
RPPS - RETENÇÕES SOBRE VENCIMENTO	0,00	19.840,77				19.840,77	0,00
INSS	186.500,06	7.284.148,16				7.470.648,22	0,00
IMPOSTO SOBRE A RENDA RETIDO NA FON	0,00	4.981.856,22				4.981.856,22	0,00
ISS	0,00	1.743.098,76				1.743.098,76	0,00
PENSAO ALIMENTICIA	0,00	219.065,42				219.065,42	0,00
RETENÇÕES - ENTIDADES REPRESENTATIV	0,00	638.133,28				637.668,21	465,07
RETENÇÕES - EMPRÉSTIMOS E FINANCIA	0,00	6.847.313,14				6.847.313,14	0,00
OUTROS CONSIGNATARIOS	0,00	440.679,21				440.679,21	0,00
DEPOSITOS RECEBIDOS POR DETERMINAÇÃ	0,00	55.219,97				55.219,97	0,00
DEPOSITOS E CAUÇÕES	30.999,18	0,00				0,00	30.999,18
RPPS - RETENÇÕES SOBRE VENCIMENTO	5.822,50	99.168,46				103.615,18	1.375,78
CAMARA MUNICIPAL DE CACOAL							
INSS	0,00	374.505,71				374.505,71	0,00
IMPOSTO SOBRE A RENDA RETIDO NA FON	0,00	528.540,63				528.540,63	0,00
OUTROS TRIBUTOS ESTADUAIS E MUNICI	0,00	3.608,88				3.608,88	0,00
PENSAO ALIMENTICIA	0,00	25.555,26				25.555,26	0,00
RETENÇÕES - EMPRÉSTIMOS E FINANCIA	0,00	382.980,63				382.980,63	0,00
OUTROS CONSIGNATARIOS	0,00	61.917,45				61.917,45	0,00
DEPOSITOS RECEBIDOS POR DETERMINAÇÃ	0,00	26.317,82				26.317,82	0,00
FUNDO MUN. DE SAUDE DE CACOAL							
RPPS - RETENÇÕES SOBRE VENCIMENTO	0,00	55.050,24				54.847,18	203,06
INSS	0,00	1.918.108,96				1.918.108,96	0,00
IMPOSTO SOBRE A RENDA RETIDO NA FON	0,00	2.175.915,59				2.175.915,59	0,00
ISS	0,00	329.784,50				329.784,50	0,00
PENSAO ALIMENTICIA	0,00	68.805,49				68.805,49	0,00
RETENÇÕES - ENTIDADES REPRESENTATIV	0,00	210.240,31				210.240,31	0,00
RETENÇÕES - EMPRÉSTIMOS E FINANCIA	0,00	2.090.107,55				2.090.107,55	0,00
OUTROS CONSIGNATARIOS	0,00	91.959,67				91.959,67	0,00

DEPOSITOS RECEBIDOS POR DETERMINAÇÃ	0,00	20.898,58				20.898,58	0,00
RPPS - RETENÇÕES SOBRE VENCIMENTO	146,81	8.911,92				9.058,73	0,00
FUN. MUN. DE DES. RURAL E REF. AGRARIA-CACOAL							
ISS	0,00	135,00				135,00	0,00
FUND. MUN. ASSIST. SOCIAL DE CACOAL							
INSS	0,00	34.341,39				34.341,39	0,00
IMPOSTO SOBRE A RENDA RETIDO NA FON	0,00	2.177,43				2.177,43	0,00
ISS	0,00	5.378,64				5.378,64	0,00
RETENÇÕES - ENTIDADES REPRESENTATIV	0,00	3.058,75				3.058,75	0,00
RETENÇÕES - EMPRÉSTIMOS E FINANCIA	0,00	53.961,79				53.961,79	0,00
OUTROS CONSIGNATARIOS	0,00	1.776,19				1.776,19	0,00
FUND. MUN. DA INFAN. E ADOLESCENCIA DE CACOAL							
INSS	0,00	14.293,96				14.293,96	0,00
IMPOSTO SOBRE A RENDA RETIDO NA FON	0,00	852,98				852,98	0,00
ISS	0,00	98,10				98,10	0,00
FUNDACAO CULTURAL DE CACOAL							
INSS	0,00	22.801,22				22.801,22	0,00
IMPOSTO SOBRE A RENDA RETIDO NA FON	127,21	19.147,84				19.275,05	0,00
OUTROS TRIBUTOS ESTADUAIS E MUNICI	424,03	4.355,05				4.554,13	224,95
DEPOSITOS E CAUÇÕES	170,00	0,00				0,00	170,00
AUTARQUIA MUNICIPAL DE ESPORTES DE CACOAL - AMEC							
INSS	0,00	66.584,47				66.584,47	0,00
IMPOSTO SOBRE A RENDA RETIDO NA FON	0,00	28.434,27				28.434,27	0,00
ISS	0,00	1.666,40				1.666,40	0,00
OUTROS CONSIGNATARIOS	29,88	0,00				0,00	29,88
DEPOSITOS RECEBIDOS POR DETERMINAÇÃ	0,00	1.579,80				1.579,80	0,00
SERVICO AUTONOMO DE AGUA E ESGOTO DE CACOAL - SAAE							
INSS	165,00	633.411,89				633.411,89	165,00
IMPOSTO SOBRE A RENDA RETIDO NA FON	263,16	375.176,72				375.359,88	80,00
ISS	2.043,61	0,00				0,00	2.043,61
OUTROS TRIBUTOS ESTADUAIS E MUNICI	610,53	243.743,80				244.354,33	0,00
PENSAO ALIMENTICIA	0,00	48.418,79				48.418,79	0,00
RETENÇÕES - ENTIDADES REPRESENTATIV	11.940,35	0,00				0,00	11.940,35
RETENÇÕES - EMPRÉSTIMOS E FINANCIA	3.195,01	526.830,04				526.830,04	3.195,01
OUTROS CONSIGNATARIOS	210,15	56.569,43				56.569,43	210,15
OUTROS DEPOSITOS	11.585,47	133.959,74				132.740,75	12.804,46
OUTROS VALORES RESTITUIVEIS	101.373,25	4.047.803,37				3.780.044,42	369.132,20
Totais	355.606,20	37.028.289,64				36.950.857,14	433.038,70
TOTAL GERAL :	24.737.881,82	56.784.236,79	118.404,25	816.946,22	2.719.018,06	57.557.808,93	21.245.291,62
Notas Explicativas							
-							

ADAILTON ANTUNES FERREIRA:89845277268
Assinado de forma digital por ADAILTON ANTUNES FERREIRA:89845277268
Dados: 2021.04.07 09:03:03 -03'00'

ADAILTON ANTUNES FERREIRA
Prefeito Municipal De Cacoal

NICACIO DE SOUZA MACHADO:38938766268
Assinado de forma digital por NICACIO DE SOUZA MACHADO:38938766268
Dados: 2021.04.07 09:19:38 -03'00'

NICACIO DE SOUZA MACHADO
Contador Geral

Publicado por:
Kelly Samara Duarte da Rosa
Código Identificador:AF2040C2

ASSESSORIA DE COMUNICAÇÃO
DEMONSTRAÇÃO DOS FLUXOS DE CAIXA

DEMONSTRAÇÃO DOS FLUXOS DE CAIXA		
EXERCÍCIO: 2020 PERÍODO	MÊS: 12	DATA EMISSÃO: 30/03/2021
Consolidado		
	Exercício Atual	Exercício Anterior
FLUXOS DE CAIXA DAS ATIVIDADES OPERACIONAIS		
INGRESSOS	328.023.524,89	276.604.853,29
Receitas derivadas e originárias	78.921.794,47	74.565.975,38
Transferências correntes recebidas	249.101.730,42	202.038.877,91
DESEMBOLSOS	284.438.072,13	251.384.222,95
Pessoal e demais despesas	203.296.244,48	183.907.330,88
Juros e encargos da dívida	1.296.021,02	1.717.310,19
Transferências concedidas	79.845.806,63	65.759.581,88
FLUXO DE CAIXA LÍQUIDO DAS ATIVIDADES OPERACIONAIS	43.585.452,76	25.220.630,34
FLUXOS DE CAIXA DAS ATIVIDADES DE INVESTIMENTO		
DESEMBOLSOS	50.756.437,12	26.974.961,37
AQUISIÇÃO DE ATIVO NÃO CIRCULANTE	50.756.437,12	26.974.961,37
FLUXOS DE CAIXA LÍQUIDO DAS ATIVIDADES DE INVESTIMENTO	-50.756.437,12	-26.974.961,37
FLUXOS DE CAIXA DAS ATIVIDADES DE FINANCIAMENTO		
INGRESSOS	18.048.552,11	12.329.391,48
OPERAÇÕES DE CRÉDITO	18.048.552,11	12.329.391,48
DESEMBOLSOS	1.464.341,93	1.841.644,38
AMORTIZAÇÃO/REFINANCIAMENTO DA DÍVIDA	1.464.341,93	1.841.644,38

FLUXOS DE CAIXA LÍQUIDO DAS ATIVIDADES DE FINANCIAMENTO	16.584.210,18	10.487.747,10
APURAÇÃO DO FLUXO DE CAIXA DO PERÍODO		
GERAÇÃO LÍQUIDA DE CAIXA E EQUIVALENTE DE CAIXA	9.413.225,82	8.733.416,07
CAIXA E EQUIVALENTE DE CAIXA INICIAL	43.643.632,43	34.914.559,48
CAIXA E EQUIVALENTE DE CAIXA FINAL	53.056.858,25	43.643.632,43
QUADRO 1FC - RECEITAS DERIVADAS E ORIGINÁRIAS		
	Exercício Atual	Exercício Anterior
RECEITAS DERIVADAS E ORIGINÁRIAS		
Receita Tributária	55.745.496,24	50.371.239,15
Receita de Contribuições	5.160.240,93	5.047.395,94
Receita Patrimonial	357.108,77	90.340,63
Receita Agropecuária	0,00	0,00
Receita Industrial	0,00	0,00
Receita de Serviços	18.239.053,24	18.532.583,90
Remuneração das Disponibilidades	538.216,23	941.338,44
Outras Receitas Derivadas e Originárias	690.816,02	1.257.561,43
Deduções	-1.809.136,96	-1.674.484,11
Total das Receitas Derivadas e Originárias	78.921.794,47	74.565.975,38
QUADRO 2FC - TRANSFERÊNCIAS RECEBIDAS E CONCEDIDAS		
	Exercício Atual	Exercício Anterior
TRANSFERÊNCIAS CORRENTES RECEBIDAS		
Intergovernamentais	156.019.164,69	122.191.047,15
da União	89.196.216,41	67.894.501,34
de Estados e Distrito Federal	66.822.948,28	54.296.545,81
de Municípios	0,00	0,00
Intragovernamentais	78.710.049,65	64.313.023,04
Outras transferências correntes recebidas	30.030.493,08	30.684.541,91
Deduções	-15.657.977,00	-15.149.734,19
Total das Transferências Recebidas	249.101.730,42	202.038.877,91
TRANSFERÊNCIAS CONCEDIDAS		
Intergovernamentais	0,00	0,00
a União	0,00	0,00
a Estados e Distrito Federal	0,00	0,00
a Municípios	0,00	0,00
Intragovernamentais	78.710.049,65	64.313.023,04
Outras transferências concedidas	1.135.756,98	1.446.558,84
Total das Transferências Concedidas	79.845.806,63	65.759.581,88
QUADRO 3FC - DESEMBOLSOS DE PESSOAL E DEMAIS DESPESAS POR FUNÇÃO		
	Exercício Atual	Exercício Anterior
DESEMBOLSOS DE PESSOAL E DEMAIS DESPESAS POR FUNÇÃO		
Legislativa	7.938.527,65	7.070.796,74
Judiciária	1.721.635,01	298.649,59
Essencial à Justiça	0,00	0,00
Administração	44.968.022,45	41.043.142,32
Defesa Nacional	0,00	0,00
Segurança Pública	6.688,85	0,00
Relações Exteriores	0,00	0,00
Assistência Social	4.569.911,96	3.933.500,29
Previdência Social	0,00	0,00
Saúde	51.736.159,06	42.816.321,59
Trabalho	0,00	0,00
Educação	47.097.448,76	49.898.698,19
Cultura	782.933,82	632.477,72
Direitos da Cidadania	0,00	0,00
Urbanismo	7.668.816,49	5.665.783,65
Habitação	0,00	0,00
Saneamento	15.115.737,46	14.270.553,31
Gestão Ambiental	8.912.021,70	8.152.560,74
Ciência e Tecnologia	0,00	0,00
Agricultura	3.811.895,95	2.791.090,17
Organização Agrária	0,00	0,00
Indústria	0,00	0,00
Comércio e Serviços	17.500,00	99.679,41
Comunicações	358.544,48	273.548,41
Energia	0,00	0,00
Transporte	7.130.971,49	5.363.811,71
Desporto e Lazer	1.536.861,85	1.643.758,90
Encargos Especiais	0,00	0,00
Reserva de Contingência	0,00	0,00
Perdas com Investimentos	0,00	0,00
Disponibilidades Compensatórias	-77.432,50	-47.041,86
Total dos Desembolsos de Pessoal e Demais Despesas por Função	203.296.244,48	183.907.330,88
QUADRO 4FC - JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA		
	Exercício Atual	Exercício Anterior
JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA		
Juros e Correção Monetária da Dívida Interna	0,00	0,00
Juros e Correção Monetária da Dívida Externa	0,00	0,00
Outros Encargos da Dívida	1.296.021,02	1.717.310,19
Total dos Juros e Encargos da Dívida	1.296.021,02	1.717.310,19

BASE DE ELABORAÇÃO E APRESENTAÇÃO DAS DEMONSTRAÇÕES CONTÁBEIS

As notas explicativas incluem os critérios utilizados na elaboração das demonstrações contábeis, das informações de naturezas patrimonial, orçamentária, econômica, financeira, legal, física, social e de desempenho e outros eventos não suficientemente evidenciados ou não constantes nas referidas demonstrações.

Com vistas a alcançar os vários segmentos da sociedade, e assim proporcionar maior transparência, procurou-se empregar linguagem simples e didática, por meio de tabelas comparativas e demonstrativos contendo análises horizontais.

As demonstrações contábeis foram elaboradas com observância aos dispositivos legais que regulam o assunto, em especial a Lei n. 4.320/64, a Lei Complementar n. 101/2000, o Manual de Contabilidade Aplicado ao Setor Público-MCASP e demais disposições normativas vigentes.
DEMONSTRAÇÃO DO FLUXO DE CAIXA
O demonstrativo foi elaborado de acordo com orientações da Secretaria do Tesouro Nacional constantes na Instrução de Procedimentos Contábeis IPC 08 – Manual para Elaboração dos Fluxos de Caixa e no Manual de Contabilidade Aplicada ao Setor Público. Foi utilizado o método direto e evidencia as movimentações ocorridas no caixa e seus equivalentes, tendo como destaques os fluxos: das operações, dos investimentos e dos financiamentos.
Esta Demonstração Contábil inclui os dados consolidados da execução orçamentária, financeira e patrimonial de todos os Poderes e Órgãos do Município, constantes na Nota Explicativa n. 01.
1) As demonstrações contábeis estão com informações consolidadas por poderes e órgãos pertencentes à administração direta e indireta no âmbito municipal e são compostas pelas seguintes entidades:
Poder legislativo
Câmara Municipal de Cacoal
Poder Executivo
Prefeitura Municipal de Cacoal
Fundo Municipal de Saúde
Fundo Municipal de Desenvolvimento Rural e Reforma Agrária
Fundo Municipal de Assistência Social
Fundo Municipal dos Direitos da Mulher
Fundo Municipal da Infância e Adolescência
Fundo Municipal de Segurança Pública
Fundo Municipal de Combate à Pobreza
Fundo Municipal de Combate e Defesa do Meio Ambiente
Fundação Cultural
Autarquia Municipal de Esportes e Cultura
Serviço Autônomo de Água e Esgoto

2) Ao final do exercício o resultado do fluxo de caixa líquido das atividades operacionais foi de R$43.585.452,76. Esse resultado evidencia quanto o governo municipal gerou de caixa suficiente para amortizar dívidas, manter a capacidade de expansão das despesas com recursos próprios gerados pelas operações e fazer novos investimentos. Para o resultado foi considerado o campo de "desembolso" o valor de -R$77.432,50 pertencentes a Disponibilidades Compensatórias, no quadro 3FC, sendo que disponibilidades compensatórias é a diferença entre a movimentação no exercício das contas extra orçamentárias dos grupos Realizável e Depósitos (valores restituíveis) por exemplo. O procedimento de ajuste se fez necessário em virtude de metodologia de contabilização das consignações e do salário família e maternidade, pois o município registra os desembolsos pela despesa orçamentária bruta quando há retenções que influenciam na saída de recursos do caixa. O referido valor poderá ser comprovado via Balanço Financeiro, campos Valores Restituíveis, diferença entre colunas ingressos e dispêndios do exercício atual.
3) Nas informações do quadro 1FC – Receitas Derivadas e Originárias que compões os fluxos de caixa das atividades operacionais é composto por diversos ingressos do qual desmembramos algumas receitas orçamentárias conforme abaixo:
3.1) Receita Tributária = R$55.745.496,24

IMPOSTO SOBRE A PROPRIEDADE PREDIAL E TERRITORIAL URBANA	12.956.005,62
IMPOSTO DE RENDA RETIDO NAS FONTES SOBRE OS RENDIMENTOS DO TRABALHO	7.376.615,39
IMPOSTO SOBRE TRANSMISSÃO INTER VIVOS DE BENS IMÓVEIS E DE DIREITOS REAIS SOBRE IMÓVEIS	4.996.407,71
IMPOSTO SOBRE SERVIÇOS DE QUALQUER NATUREZA	22.656.962,84
TAXAS PELO EXERCÍCIO DO PODER DE POLÍCIA	2.853.450,08
TAXAS PELA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS	4.760.360,12
OUTRAS QUE NÃO SE ENQUADRAM NA CLASSIFICAÇÃO ACIMA	145.694,48
TOTAL	55.745.496,24

3.2) Receita de Serviços = R$18.239.053,24

SERVIÇOS DE TRANSPORTE	72.988,53
SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS E COMERCIAIS GERAIS	427.087,22
SERVIÇOS DE CAPTAÇÃO, ADUÇÃO, TRATAMENTO, RESERVAÇÃO E DISTRIBUIÇÃO DE ÁGUA	11.345.046,22
SERVIÇOS DE COLETA, TRANSPORTE, TRATAMENTO E DESTINO FINAL DE ESGOTOS	4.703.782,32
DÍVIDA ATIVA - SERVIÇOS DE CAPTAÇÃO, ADUÇÃO, TRATAMENTO, RESERVAÇÃO E DISTRIB DE ÁGUA	1.282.157,51
SERVIÇOS DE RELIGAÇÃO E LIGAÇÃO DE ÀGUA	169.881,96
OUTRAS QUE NÃO SE ENQUADRAM NA CLASSIFICAÇÃO ACIMA	238.109,48
TOTAL	18.239.053,24

3.3) Outras Receitas Derivadas e Originárias = R$690.816,02

MULTAS PREVISTAS EM LEGISLAÇÃO ESPECÍFICA	541.258,11
MULTAS DECORRENTES DE SENTENÇAS JUDICIAIS	39.841,82
OUTRAS QUE NÃO SE ENQUADRAM NA CLASSIFICAÇÃO ACIMA	109.716,09
TOTAL	690.816,02

4) Nas informações do quadro 2FC – Transferências Recebidas e Concedidas que compõem os fluxos de caixa das atividades operacionais é composto por diversos ingressos e dispêndios do qual desmembramos abaixo:
4.1) – Transferências Correntes e de Capital Recebidas da União =R$89.196.216,41

COTA-PARTE DO FUNDO DE PARTICIPAÇÃO DOS MUNICÍPIOS	27.992.426,40
COTA-PARTE DO FUNDO DE PARTICIPAÇÃO DOS MUNICÍPIOS - 1% COTA ENTREGUE NO MÊS DE DEZEMBRO	1.259.669,52
COTA-PARTE DO FUNDO DE PARTICIPAÇÃO DOS MUNICÍPIOS - 1% COTA ENTREGUE NO MÊS DE JULHO	1.262.355,16
COTA-PARTE DO IMPOSTO SOBRE A PROPRIEDADE TERRITORIAL RURAL	105.635,32
TRANSFERÊNCIA DA COMPENSAÇÃO FINANCEIRA PELA EXPLORAÇÃO DE RECURSOS NATURAIS	487.417,67
TRANSFERÊNCIA DE RECURSOS DO SISTEMA ÚNICO DE SAÚDE - SUS - REPASSE FUNDO A FUNDO	29.541.256,43
TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DO FUNDO NACIONAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - FNAS	1.588.757,78
TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DO FUNDO NACIONAL DO DESENVOLVIMENTO DA EDUCAÇÃO - FNDE	2.266.591,29

OUTRAS TRANSFERÊNCIAS DA UNIÃO - LC 173/2020	14.964.744,10
OUTRAS TRANSFERÊNCIAS QUE NÃO SE ENQUADRAM NAS CLASSIFICAÇÃO ACIMA	9.727.362,74
TOTAL	89.196.216,41

4.2) – Transferências Correntes Recebidas do Estado e Distrito Federal = R$66.822.948,28

COTA-PARTE DO ICMS	36.732.672,58
COTA-PARTE DO IPVA	11.374.661,89
COTA-PARTE DO IPI SOBRE EXPORTAÇÃO	163.910,67
COTA-PARTE DA CONTRIBUIÇÃO DE INTERVENÇÃO NO DOMÍNIO ECONÔMICO	108.651,04
TRANSFERÊNCIA DE RECURSOS DO ESTADO PARA PROGRAMAS DE SAÚDE - REPASSE FUNDO A FUNDO	5.628.914,51
TRANSFERÊNCIA DE CONVÊNIOS DOS ESTADOS DESTINADAS A PROGRAMAS DE EDUCAÇÃO	399.954,86
TRANSFERÊNCIA DE CONVÊNIOS DOS ESTADOS DESTINADAS A PROGRAMAS DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	679.925,00
OUTRAS TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIOS	11.734.257,73
TOTAL	66.822.948,28

4.3) – Transferências Correntes Recebidas – Intragovernamentais = R$78.710.049,65

Prefeitura Municipal de Cacoal (Repasse / devolução do SAAE)	947.517,88
Prefeitura Municipal de Cacoal (devolução repasse CMC)	752.680,72
Autarquia Municipal de Esportes e Cultura	1.406.917,12
Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Cacoal	3.070.830,68
Fundo Municipal de Combate à Pobreza	19,47
Fundo Municipal de Defesa do Meio Ambiente	241.895,83
Câmara Municipal de Cacoal	8.748.000,00
Fundo Municipal de Saúde	59.456.160,71
Fundo Municipal de Desenvolvimento Rural e Reforma Agrária	156.030,50
Fundo Municipal de Assistência Social	2.875.056,33
Fundo Municipal dos Direitos da Mulher	0,45
Fundo Municipal da Infância e Adolescência	450.345,12
Fundo Municipal de Segurança Pública	6.003,90
Fundação Cultural	598.590,94
Total	78.710.049,65

4.4) – Outras Transferências Correntes Recebidas = R$30.030.493,08

TRANSFERÊNCIAS DE OUTRAS INSTITUIÇÕES PÚBLICAS	21.680,37
TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DO FUNDEB	29.880.656,95
TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DO FUNDEB – COMPLEMENTAÇÃO (NOTA TÉCNICA N 01/2019/MPC-RO	128.155,76
TOTAL	30.030.493,08

4.5) – Deduções (valores retidos para a formação do fundeb) = R$15.657.977,00

DEDUÇÃO DE RECEITA PARA A FORMAÇÃO DO FUNDEB - TRANSFERÊNCIAS DA UNIÃO	-6.003.727,92
DEDUÇÃO DE RECEITA PARA A FORMAÇÃO DO FUNDEB - TRANSFERÊNCIA DOS ESTADOS	-9.654.249,08
	-15.657.977,00

5) – Transferências Concedidas – Intragovernamentais = R$78.710.049,65

Prefeitura Municipal de Cacoal (Repasse / devolução do SAAE)	947.517,88
Prefeitura Municipal de Cacoal (devolução repasse CMC)	752.680,72
Autarquia Municipal de Esportes e Cultura	1.406.917,12
Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Cacoal	3.070.830,68
Fundo Municipal de Combate à Pobreza	19,47
Fundo Municipal de Defesa do Meio Ambiente	241.895,83
Câmara Municipal de Cacoal	8.748.000,00
Fundo Municipal de Saúde	59.456.160,71
Fundo Municipal de Desenvolvimento Rural e Reforma Agrária	156.030,50
Fundo Municipal de Assistência Social	2.875.056,33
Fundo Municipal dos Direitos da Mulher	0,45
Fundo Municipal da Infância e Adolescência	450.345,12
Fundo Municipal de Segurança Pública	6.003,90
Fundação Cultural	598.590,94
Total	78.710.049,65

5) O resultado do fluxo de caixa das atividades de investimentos ficou negativo no valor de R$50.756.437,12. Diante da situação podemos interpretar que o município utilizou fontes de recursos de terceiros, tais como convênios e financiamentos para custear tais despesas, utilizando também os recursos do fluxo de caixa líquido das atividades operacionais.
6) O resultado do fluxo de caixa das atividades de financiamento, ou seja, os ingressos de recursos originados por operações de crédito deduzido os desembolsos originados pela amortização do principal da dívida foi o valor de R$16.584.210,18.
7) Conferência da apuração do fluxo de caixa com informações extraídas do Balanço Orçamentário e Balanço Financeiro:

DESCRIÇÃO	VALOR
1. Receita Arrecadada (Balanço Orçamentário)	267.362.027,35
2. Despesas Pagas	237.419.282,24
3. Ingressos Extraorçamentários (Balanço Financeiro)	57.237.433,35
4. Inscrição de Restos a Pagar (Balanço Financeiro)	19.755.947,15
5. Dispêndios Extraorçamentário (Balanço Financeiro)	58.011.005,49
6. Variação da Disponibilidade decorrente da execução orçamentária (1-2)	29.942.745,11
7. Variação da disponibilidade decorrente da execução extraorçamentária (3-4-5)	-20.529.519,29
8. Variação do periodo apurada (6+7)	9.413.225,82
9. Geração Líquida de Caixa e Equivalente de Caixa (DFC)	9.413.225,82
10. Saldo financeiro do exercício anterior (Balanço Financeiro)	43.643.632,43

11. Caixa e equivalente de caixa incial (DFC)	43.643.632,43
12. Saldo para o exercício seguinte (Balanço Financeiro)	53.056.858,25
13. Caixa e equivalente de caixa final (DFC)	53.056.858,25
14. Caixa e equivalente de caixa (Balanço Patrimonial)	53.056.858,25

8) O resultado da apuração do fluxo de caixa no exercício foi uma geração líquida de caixa e equivalente de caixa na importância de R$9.413,225,82. Valor este que somado ao valor de caixa e equivalente de caixa inicial de R$43.643.632,43, encontramos o valor de R$53.056.858,25 para o caixa e equivalente de caixa final. O resultado confere com os valores apresentados no quadro acima Balanço Patrimonial e no Balanço Financeiro.
9) O valor de R$53.056.858,25 demonstrado como Caixa e Equivalente de Caixa Final representa o saldo financeiro disponível para uso imediato, não existindo nenhuma restrição legal ou cambial que cause a indisponibilidade para a utilização imediata de tais recursos.

NICACIO DE SOUZA MACHADO:38938766268
Assinado de forma digital por NICACIO DE SOUZA MACHADO:38938766268
Dados: 2021.04.07 09:20:55 -03'00'

NICÁCIO DE SOUZA MACHADO
Contador Geral do Município
CRC/RO 2.397/O

ADAILTON ANTUNES FERREIRA:898452772
Assinado de forma digital por ADAILTON ANTUNES FERREIRA:8984527726868
Dados: 2021.03.30 21:09:17 -03'00'

ADAILTON ANTUNES FERREIRA
Prefeito

Publicado por:
Kelly Samara Duarte da Rosa
Código Identificador:57C8F687

ASSESSORIA DE COMUNICAÇÃO
NOTIFICAÇÃO DE AUTUAÇÃO

NOTIFICAÇÃO DE AUTUAÇÃO
O Secretário Municipal de Transporte e Trânsito de Cacoal notifica os proprietários dos veículos autuados por infração à legislação de trânsito conforme Lei 9.503/97. Desta forma fica assegurado ao infrator, a partir desta publicação o direito de defesa prévia no órgão autuador, neste caso a SEMTTRAN (Avenida Castelo Branco, nº 20.625 Bairro Industrial, Cacoal/RO), no prazo de 15 (Quinze) dias.

PLACA	Nº AUTO	*DATA DA INFRAÇÃO*	*CÓDIGO DA INFRAÇÃO*	DESDOBRAMENTO
NCG1596	RO00055913	16/02/2021	7366	2
NCT3695	RO00055469	04/02/2021	5185	1
NCV1652	RO00055475	15/02/2021	5185	1
OHU9006	RO00055818	15/02/2021	5185	1
NBG6426	RO00054842	01/02/2021	6041	2
JWF9342	RO00055472	10/02/2021	*5568*	0
NCN2951	RO00055763	04/02/2021	5738	0
LUV6487	RO00055851	18/02/2021	5185	1
NCV2279	RO00055623	16/01/2021	*5568*	0
DTX5D49	RO00055591	15/02/2021	5185	1
NEH3703	RO00055631	25/01/2021	5185	1

Cacoal/RO 07 de abril 2021

HOTON FIGUEIRA DA MATA
Secretario Municipal de Transporte e Trânsito-interino
Dec:8,082/PMC/2021

Publicado por:
Kelly Samara Duarte da Rosa
Código Identificador:3C9F3D31

ASSESSORIA DE COMUNICAÇÃO
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 14/2021

PREGÃO FORMA ELETRÔNICA Nº 10/2021.
PROCESSO Nº 7051/2020.
OBJETO: **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAL PENSO (ALGODÃO, GASES, AGULHA PARA ANESTESIA, MÁSCARAS E OUTROS)..**
PRAZO DE VALIDADE: 12 (doze) meses contados a partir da data de publicação
EMPRESA DETENTORA: **ALPHAMEDI COMERCIO E REPRESENTACOES EIRELI – CNPJ *05.028.965/0001-06***
ITENS E VALORES REGISTRADOS NA ATA:
LOTE 73: EXCLUSIVO PARA ME/EPP/MEI

Item	Código	Descrição	Unidade	Quant.	Valor Unit. R$	Valor Total R$	Marca/Espec.
1	76398	GLUTARALDEIDO SOLUÇÃO DE GLUTARALDEÍDO NA CONCENTRAÇÃO DE 2,0 % GL 450,0 COM PH NEUTRO (6+/-1).PRODUTO PRONTO PARA USO SEM A NECESSIDADE DE ATIVAÇÃO. REGISTRADO NA ANVISA COMO DESINFETANTE DE ALTO NÍVEL COM A VALIDADE DA SOLUÇÃO EM USO POR ATÉ 30 DIAS, SENDO A CONCENTRAÇÃO DA SOLUÇÃO DESINFETANTE MONITORADA DIARIAMENTE ATRAVÉS DE FITAS TESTE (QUE DEVERÃO ACOMPANHAR O PRODUTO EM NÚMERO SUFICIENTE PARA A	GL	24	R$ 81,88	1.965,12	CINORD / 333010004

		REALIZAÇÃO DOS TESTES). TEMPO DE IMERSÃO DE NO MÁXIMO 20 MINUTOS PARA A SUA AÇÃO MICOBACTERICIDA E ESPORICIDA. O PRODUTO DEVERÁ TER UMA VALIDADE MÍNIMA DE 18 MESES. APRESENTAR BOAS PRÁTICAS DE FABRICAÇÃO PARA SANEANTES E AUTORIZAÇÃO DE FUNCIONAMENTO DA EMPRESA JUNTO A ANVISA, CONFORME LEI 6360/76. APRESENTAR OS LAUDOS DE ATIVIDADE GERMICIDA CONFORME RDC 35/10. POR TRATAR-SE DE UM PRODUTO NÃO BIODEGRADÁVEL, ESTE DEVERÁ VIR ACOMPANHADO DE SEU INATIVADOR (BISSULFITO DE SÓDIO – 200G) PARA PODER SER DESCARTADO NA REDE DE ESGOTO, FORNECIDO PELO PRÓPRIO FABRICANTE DA SOLUÇÃO DE GLUTARALDEÍDO. A EMPRESA VENCEDORA DEVERÁ OFERECER TREINAMENTO SOBRE O USO DO PRODUTO PARA OS PROFISSIONAIS DE SAÚDE. APRESENTAÇÃO: GALÃO DE 5 LITROS.					
TOTAL:					1.965,12		

LOTE 93: EXCLUSIVO PARA ME/EPP/MEI

LOTE 151: EXCLUSIVO PARA ME/EPP/MEI

Item	Código	Descrição	Unidade	Quant.	Valor Unit. R$	Valor Total R$	Marca/Espec.
1	88317	FIO GUIA AUTOCLAVAVEL ,PARA INTUBAÇÃO DE NEONATO ,COMPOSTO DE ALUMINIO FLEXIVEL COM PONTA SUAVE E ATRAUMATICA , NAS DIMENSÕES DE 2,5 MM E 34 CM DE COMPRIMENTO.	UN	50	R$ 112,50	5.625,00	OXIGEL / 10330520034
TOTAL:						5.625,00	

LOTE 152: EXCLUSIVO PARA ME/EPP/MEI

Item	Código	Descrição	Unidade	Quant.	Valor Unit. R$	Valor Total R$	Marca/Espec.
1	88318	FIO GUIA AUTOCLAVAVEL ,PARA INTUBAÇÃO DE CRIANÇA ,COMPOSTO DE ALUMINIO FLEXIVEL COM PONTA SUAVE E ATRAUMATICA , NAS DIMENSÕES DE 4 MM E 38 CM DE COMPRIMENTO.	UN	50	R$ 140,00	7.000,00	OXIGEL / 10330520034
TOTAL:						7.000,00	

LOTE 153: EXCLUSIVO PARA ME/EPP/MEI

Item	Código	Descrição	Unidade	Quant.	Valor Unit. R$	Valor Total R$	Marca/Espec.
1	88319	FIO GUIA AUTOCLAVAVEL ,PARA INTUBAÇÃO DE ADULTO ,COMPOSTO DE ALUMINIO FLEXIVEL COMPONTA SUAVE E ATRAUMATICA , NAS DIMENSÕES DE 5 MM E 45 CM DE COMPRIMENTO.	UN	50	R$ 140,00	7.000,00	MIKATOS / 80218930010
TOTAL:						7.000,00	

VALOR TOTAL: R$ 27.214,12
Obs.: A íntegra da Ata de Registro de Preços n. **14/2021** poderá ser obtida no site da Prefeitura Municipal www.cacoal.ro.gov.br

Cacoal/RO, 07 de abril de 2021.

ELAINE CRISTINA UBEDA
Diretora de Registro de Preços SEMUSA

Publicado por:
Kelly Samara Duarte da Rosa
Código Identificador:67D4C46E

ASSESSORIA DE COMUNICAÇÃO
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 15/2021

PREGÃO FORMA ELETRÔNICA Nº 10/2021.
PROCESSO Nº 7051/2020.
OBJETO: **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAL PENSO (ALGODÃO, GASES, AGULHA PARA ANESTESIA, MÁSCARAS E OUTROS)..**
PRAZO DE VALIDADE: 12 (doze) meses contados a partir da data de publicação
EMPRESA DETENTORA: **C. PARRA VIEIRA – CNPJ *10.641.724/0001-78***
ITENS E VALORES REGISTRADOS NA ATA:

LOTE 32: EXCLUSIVO PARA ME/EPP/MEI

Item	Código	Descrição	Unidade	Quant.	Valor Unit. R$	Valor Total R$	Marca/Espec.
1	76359	TOUCA CIRÚRGICA DESCARTÁVEL, A BASE DE FALSO TECIDO 100% POLIPROPILENO, TIPO TURBANTE, FORMATO ANATÔMICO, GRAMATURA 30G/M2, HIPOALERGÊNICO, MICRO-PERFURADO, COM ELÁSTICO EM TODA SUA EXTENSÃO, TAMANHO GRANDE	PT	1500	R$ 13,25	19.875,00	SP ODONTO
TOTAL:						19.875,00	

LOTE 98: COTA PRINCIPAL - AMPLA PARTICIPAÇÃO

Item	Código	Descrição	Unidade	Quant.	Valor Unit. R$	Valor Total R$	Marca/Espec.
1	76360	MÁSCARA CIRÚRGICA DESCARTÁVEL, EM FALSO TECIDO A BASE DE FIBRAS DE NYLON OU POLIPROPILENO, PREGAS LONGITUDINAIS, COM PRESA DE ELÁSTICO PARA AS ORELHAS, COM DUPLA CAMADA, RETANGULAR, HIPOALÉRGICA, ATÓXICA, INODORA E COM TRATAMENTO REPELENTE AOS AGENTES LÍQUIDOS, FILTRO QUE GARANTA BOA VENTILAÇÃO, GRAMATURA EM CADA CAMADA DE 30G/M2. caixa. C/50 UND	CX	1875	R$ 14,80	27.750,00	SP ODONTO
TOTAL:						27.750,00	

LOTE 99: COTA RESERVADA - EXCLUSIVO PARA ME/EPP/MEI

Item	Código	Descrição	Unidade	Quant.	Valor Unit. R$	Valor Total R$	Marca/Espec.
1	76360	MÁSCARA CIRÚRGICA DESCARTÁVEL, EM FALSO TECIDO A BASE DE FIBRAS DE NYLON OU POLIPROPILENO, PREGAS LONGITUDINAIS, COM PRESA DE ELÁSTICO PARA AS ORELHAS, COM DUPLA CAMADA, RETANGULAR, HIPOALÉRGICA, ATÓXICA, INODORA E COM TRATAMENTO REPELENTE AOS AGENTES LÍQUIDOS, FILTRO QUE GARANTA BOA VENTILAÇÃO, GRAMATURA EM CADA CAMADA DE 30G/M2. caixa. C/50 UND	CX	625	R$ 14,80	9.250,00	SP ODONTO
TOTAL:						9.250,00	

VALOR TOTAL:R$ 56.875,00
Obs.: A íntegra da Ata de Registro de Preços n. **15/2021** poderá ser obtida no site da Prefeitura Municipal www.cacoal.ro.gov.br

Cacoal/RO, 07 de abril 2021.

ELAINE CRISTINA UBEDA
Diretora de Registro de Preços SEMUSA

Publicado por:
Kelly Samara Duarte da Rosa
Código Identificador:521A7682

ASSESSORIA DE COMUNICAÇÃO
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 15/2021

PREGÃO FORMA ELETRÔNICA Nº 10/2021.
PROCESSO Nº 7051/2020.
OBJETO: **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAL PENSO (ALGODÃO, GASES, AGULHA PARA ANESTESIA, MÁSCARAS E OUTROS)..**
PRAZO DE VALIDADE: 12 (doze) meses contados a partir da data de publicação
EMPRESA DETENTORA: **C. PARRA VIEIRA – CNPJ *10.641.724/0001-78***
ITENS E VALORES REGISTRADOS NA ATA:

LOTE 32: EXCLUSIVO PARA ME/EPP/MEI

Item	Código	Descrição	Unidade	Quant.	Valor Unit. R$	Valor Total R$	Marca/Espec.
1	76359	TOUCA CIRÚRGICA DESCARTÁVEL, A BASE DE FALSO TECIDO 100% POLIPROPILENO, TIPO TURBANTE, FORMATO ANATÔMICO, GRAMATURA 30G/M2, HIPOALERGÊNICO, MICRO-PERFURADO, COM ELÁSTICO EM TODA SUA EXTENSÃO, TAMANHO GRANDE	PT	1500	R$ 13,25	19.875,00	SP ODONTO
TOTAL:						19.875,00	

LOTE 98: COTA PRINCIPAL - AMPLA PARTICIPAÇÃO

Item	Código	Descrição	Unidade	Quant.	Valor Unit. R$	Valor Total R$	Marca/Espec.
1	76360	MÁSCARA CIRÚRGICA DESCARTÁVEL, EM FALSO TECIDO A BASE DE FIBRAS DE NYLON OU POLIPROPILENO, PREGAS LONGITUDINAIS, COM PRESA DE ELÁSTICO PARA AS ORELHAS, COM DUPLA CAMADA, RETANGULAR, HIPOALÉRGICA, ATÓXICA, INODORA E COM TRATAMENTO REPELENTE AOS AGENTES LÍQUIDOS, FILTRO QUE GARANTA BOA VENTILAÇÃO, GRAMATURA EM CADA CAMADA DE 30G/M2. caixa. C/50 UND	CX	1875	R$ 14,80	27.750,00	SP ODONTO
TOTAL:						27.750,00	

LOTE 99: COTA RESERVADA - EXCLUSIVO PARA ME/EPP/MEI

Item	Código	Descrição	Unidade	Quant.	Valor Unit. R$	Valor Total R$	Marca/Espec.
1	76360	MÁSCARA CIRÚRGICA DESCARTÁVEL, EM FALSO TECIDO A BASE DE FIBRAS DE NYLON OU POLIPROPILENO, PREGAS LONGITUDINAIS, COM PRESA DE ELÁSTICO PARA AS ORELHAS, COM DUPLA CAMADA, RETANGULAR, HIPOALÉRGICA, ATÓXICA, INODORA E COM TRATAMENTO REPELENTE AOS AGENTES LÍQUIDOS, FILTRO QUE GARANTA BOA VENTILAÇÃO, GRAMATURA EM CADA CAMADA DE 30G/M2. caixa. C/50 UND	CX	625	R$ 14,80	9.250,00	SP ODONTO
TOTAL:						9.250,00	

VALOR TOTAL:R$ 56.875,00
Obs.: A íntegra da Ata de Registro de Preços n. **15/2021** poderá ser obtida no site da Prefeitura Municipal www.cacoal.ro.gov.br

Cacoal/RO, 07 de abril 2021.

ELAINE CRISTINA UBEDA
Diretora de Registro de Preços SEMUSA

Publicado por:
Kelly Samara Duarte da Rosa
Código Identificador:B8B5AE31

ASSESSORIA DE COMUNICAÇÃO
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 16/2021

PREGÃO FORMA ELETRÔNICA Nº 10/2021.
PROCESSO Nº 7051/2020.

OBJETO: **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAL PENSO (ALGODÃO, GASES, AGULHA PARA ANESTESIA, MÁSCARAS E OUTROS)..**
PRAZO DE VALIDADE: 12 (doze) meses contados a partir da data de publicação
EMPRESA DETENTORA: **HOSPSHOP PRODUTOS HOSPITALARES EIRELI – CNPJ *07.094.705/0001-64***
ITENS E VALORES REGISTRADOS NA ATA:
LOTE 3: EXCLUSIVO ME/EPP/MEI

Item	Código	Descrição	Unidade	Quant.	Valor Unit. R$	Valor Total R$	Marca/Espec.
1	88292	ALGODÃO HIDRÓFILO, 100% ALGODÃO ALVEJADO, INODORO, ISENTO DE AMIDO, FIBRAS LONGAS, EM CAMADAS SOBREPOSTAS E UNIFORMES, MACIO, COR BRANCA, BOA ABSORVÊNCIA. ENROLADO EM PAPEL APROPRIADO EM TODA A SUA EXTENSÃO. PACOTE COM 500G.	RL	400	R$ 12,38	4.952,00	FAROL
TOTAL:						4.952,00	

LOTE 5: EXCLUSIVO ME/EPP/MEI

Item	Código	Descrição	Unidade	Quant.	Valor Unit. R$	Valor Total R$	Marca/Espec.
1	76335	ÁLCOOL ETÍLICO 70% - 1000 ML, EMBALADO EM GARRAFA PLÁSTICA RESISTENTE COM VOLUME DE 1000 ML. DEVERÁ CONSTAR EXTERNAMENTE DADA DE IDENTIFICAÇÃO, PROCEDÊNCIA, TIPO DE ESTERILIZAÇÃO, DATA DE VALIDADE, NÚMERO DO LOTE, REGISTRO COMO MEDICAMENTO E CBPF ANVISA - 1000 ML	FR	4500	R$ 4,80	21.600,00	ITAJA
TOTAL:						21.600,00	

LOTE 15: EXCLUSIVO ME/EPP/MEI

Item	Código	Descrição	Unidade	Quant.	Valor Unit. R$	Valor Total R$	Marca/Espec.
1	88297	ATADURA DE CREPE EM ALGODÃO, COM 13 FIOS POR CM QUADRADO, COM DIMENSÃO APROXIMADAS DE (10CM X 4,5M) BORDAS DELIMITADAS SEM DESFIAMENTO E ELASTICIDADE, PACOTE COM NO MÍNIMO 12 UNIDADES.	PT	1400	R$ 5,50	7.700,00	TEXCARE
TOTAL:						7.700,00	

LOTE 16: EXCLUSIVO ME/EPP/MEI

Item	Código	Descrição	Unidade	Quant.	Valor Unit. R$	Valor Total R$	Marca/Espec.
1	88298	ATADURA DE CREPE EM ALGODÃO, COM 13 FIOS POR CM QUADRADO, COM DIMENSÃO APROXIMADAS DE (15CM X 4,5M) BORDAS DELIMITADAS SEM DESFIAMENTO ELASTICIDADE PACOTE COM NO MÍNIMO 12 UNIDADES.	PT	1800	R$ 8,09	14.562,00	TEXCARE
TOTAL:						14.562,00	

LOTE 17: EXCLUSIVO ME/EPP/MEI

Item	Código	Descrição	Unidade	Quant.	Valor Unit. R$	Valor Total R$	Marca/Espec.
1	88299	ATADURA DE CREPE EM ALGODÃO, COM 13 FIOS POR CM QUADRADO, COM DIMENSÃO APROXIMADAS DE (20CM X 4,5CM) BORDAS DELIMITADAS SEM DESFIAMENTO E ELASTICIDADE. PACOTE COM NO MÍNIMO 12 UNIDADES.	PT	1600	R$ 10,38	16.608,00	TEXCARE
TOTAL:						16.608,00	

LOTE 18: EXCLUSIVO ME/EPP/MEI

Item	Código	Descrição	Unidade	Quant.	Valor Unit. R$	Valor Total R$	Marca/Espec.
1	88300	ATADURA DE CREPE EM ALGODÃO, COM 13 FIOS POR CM QUADRADO, COM DIMENSÃO APROXIMADAS DE (30CM X 4,5CM) BORDAS DELIMITADAS SEM DESFIAMENTO E ELASTICIDADE. PACOTE COM NO MÍNIMO 12 UNIDADES.	PT	1500	R$ 15,40	23.100,00	TEXCARE
TOTAL:						23.100,00	

LOTE 29: EXCLUSIVO PARA ME/EPP/MEI

Item	Código	Descrição	Unidade	Quant.	Valor Unit. R$	Valor Total R$	Marca/Espec.
1	77195	ESCOVA PARA ASSEPSIA - CONJUNTO ESCOVA/ESPONJA SEM SOLUÇÃO DEGERMANTE (ESCOVA SECA), PARA ASSEPSIA DE MÃOS E BRAÇOS, SEM SOLUÇÃO, COM CERDAS MACIAS E ESPONJA SECA, COM CANTOS ARREDONDADOS, USO ÚNICO, EMBALAGEM INDIVIDUAL CONTENDO EXTERNAMENTE OS DADOS DE IDENTIFICAÇÃO E PROCEDÊNCIA, DATA DE FABRICAÇÃO E PRAZO DE VALIDADE REGISTRO NO MINISTÉRIO DA SAÚDE.	UN	3100	R$ 1,65	5.115,00	VICPHARMA
TOTAL:						5.115,00	

LOTE 56: COTA PRINCIPAL - AMPLA PARTICIPAÇÃO

Item	Código	Descrição	Unidade	Quant.	Valor Unit. R$	Valor Total R$	Marca/Espec.
1	76383	EQUIPO SOLUCOES PARENTERAIS; GOTEJAMENTO: MACROGOTAS COM FILTRO PARA INFUSAO E.V.; CAMARA: FLEXIVEL COM FILTRO DE AR; FILTRO DE AR: BACTERILOGICO; DIMENSOES DO EQUIPO: COMPRIMENTO 1,40 M; PONTA PERFURANTE: PARA ENCAIXE; INJETOR LATERAL: EM Y; REGULADOR DE FLUXO: PINCA TIPO ROLETE, SISTEMA CORTA-FLUXO; CONECTOR TERMINAL: LUER LOCK COM TAMPA PROTETORA; EMBALAGEM: EMBALAGEM INDIVIDUAL, EM MATERIAL QUE PROMOVA BARREIRA MICROBIANA E ABERTURA ASSEPTICA; ROTULAGEM: DEVERA CONTER IDENTIFICACAO DO MATERIAL, DADOS FABRICANTE/IMPORTADOR, NUMEROLOTE/SERIE, CONDICOES DE ARMAZENAMENTO E DEMAIS INSTRUCOES CONFORME RESOLUCAO RDC Nº 185, DE 22/10/2001, ANVISA E SUAS ALTERACOES POSTERIORES; LEGISLACAO: DE ACORDO COM A LEGISLACAO ATUAL VIGENTE E NBR 14041/1998, 13386/1995, 13849/1997, 5426/1985, NBR ISO 594-1/2003; UNIDADE DE FORNECIMENTO: UNIDADE	UN	24000	R$ 1,11	26.640,00	GLOMED
TOTAL:						26.640,00	

LOTE 57: COTA RESERVADA - EXCLUSIVO PARA ME/EPP/MEI

Item	Código	Descrição	Unidade	Quant.	Valor Unit. R$	Valor Total R$	Marca/Espec.

1	76383	EQUIPO SOLUCOES PARENTERAIS; GOTEJAMENTO: MACROGOTAS COM FILTRO PARA INFUSAO E.V.; CAMARA: FLEXIVEL COM FILTRO DE AR; FILTRO DE AR: BACTERILOGICO; DIMENSOES DO EQUIPO: COMPRIMENTO 1,40 M; PONTA PERFURANTE: PARA ENCAIXE; INJETOR LATERAL: EM Y; REGULADOR DE FLUXO: PINCA TIPO ROLETE, SISTEMA CORTA-FLUXO; CONECTOR TERMINAL: LUER LOCK COM TAMPA PROTETORA; EMBALAGEM: EMBALAGEM INDIVIDUAL, EM MATERIAL QUE PROMOVA BARREIRA MICROBIANA E ABERTURA ASSEPTICA; ROTULAGEM: DEVERA CONTER IDENTIFICACAO DO MATERIAL, DADOS FABRICANTE/IMPORTADOR, NUMEROLOTE/SERIE, CONDICOES DE ARMAZENAMENTO E DEMAIS INSTRUCOES CONFORME RESOLUCAO RDC Nº 185, DE 22/10/2001, ANVISA E SUAS ALTERACOES POSTERIORES; LEGISLACAO: DE ACORDO COM A LEGISLACAO ATUAL VIGENTE E NBR 14041/1998, 13386/1995, 13849/1997, 5426/1985, NBR ISO 594-1/2003; UNIDADE DE FORNECIMENTO: UNIDADE	UN	8000	R$ 1,11	8.880,00	GLOMED
TOTAL:						8.880,00		

LOTE 66: EXCLUSIVO PARA ME/EPP/MEI

Item	Código	Descrição	Unidade	Quant.	Valor Unit. R$	Valor Total R$	Marca/Espec.
1	88321	ESPÁTULA USO MÉDICO, MATERIAL MADEIRA, TAMANHO 18 CM, TIPO AYRES PACOTE 100 UNIDADES	PT	30	R$ 7,79	233,70	THEOTO
TOTAL:						233,70	

LOTE 80: EXCLUSIVO PARA ME/EPP/MEI

Item	Código	Descrição	Unidade	Quant.	Valor Unit. R$	Valor Total R$	Marca/Espec.
1	76404	LAMINA P/ BISTURI Nº 15, DESCARTÁVEL, EM AÇO INOXIDÁVEL, ESTÉRIL, COM AFIAÇÃO E POLIMENTO EM PROCESSO AUTOMATIZADO, ACONDICIONADO EM INVÓLUCRO INDIVIDUAL E QUE CONTENHA EXTERNAMENTE, DADOS DE ROTULAGEM CONFORME PORTARIA MS-SVS Nº 1 DE 23/01/96, REGISTRADO NA ANVISA- CAIXA COM 100 LÂMINAS	CX	70	R$ 40,34	2.823,80	SOLIDOR
TOTAL:						2.823,80	

LOTE 81: EXCLUSIVO PARA ME/EPP/MEI

Item	Código	Descrição	Unidade	Quant.	Valor Unit. R$	Valor Total R$	Marca/Espec.
1	76405	LAMINA P/ BISTURI Nº 23, DESCARTÁVEL, EM AÇO INOXIDÁVEL, ESTÉRIL, COM AFIAÇÃO E POLIMENTO EM PROCESSO AUTOMATIZADO, ACONDICIONADO EM INVÓLUCRO INDIVIDUAL E QUE CONTENHA EXTERNAMENTE, DADOS DE ROTULAGEM CONFORME PORTARIA MS-SVS Nº 1 DE 23/01/96, REGISTRADO NA ANVISA- CAIXA COM 100 LÂMINAS	CX	100	R$ 38,99	3.899,00	SOLIDOR
TOTAL:						3.899,00	

LOTE 82: EXCLUSIVO PARA ME/EPP/MEI

Item	Código	Descrição	Unidade	Quant.	Valor Unit. R$	Valor Total R$	Marca/Espec.
1	76406	LAMINA P/ BISTURI Nº 24, DESCARTÁVEL, EM AÇO INOXIDÁVEL, ESTÉRIL, COM AFIAÇÃO E POLIMENTO EM PROCESSO AUTOMATIZADO, ACONDICIONADO EM INVÓLUCRO INDIVIDUAL E QUE CONTENHA EXTERNAMENTE, DADOS DE ROTULAGEM CONFORME PORTARIA MS-SVS Nº 1 DE 23/01/96, REGISTRADO NA ANVISA- CAIXA COM 100 LÂMINAS	CX	150	R$ 39,99	5.998,50	SOLIDOR
TOTAL:						5.998,50	

VALOR TOTAL: R$ 142.112,00
Obs.: A íntegra da Ata de Registro de Preços n. **16/2021** poderá ser obtida no site da Prefeitura Municipal www.cacoal.ro.gov.br

Cacoal/RO, 07 de abril de 2021

ELAINE CRISTINA UBEDA
Diretora de Registro de Preços SEMUSA

Publicado por:
Kelly Samara Duarte da Rosa
Código Identificador:E3FCC44E

ASSESSORIA DE COMUNICAÇÃO
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 17/2021

PREGÃO FORMA ELETRÔNICA Nº 10/2021.
PROCESSO Nº 7051/2020.
OBJETO: **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAL PENSO (ALGODÃO, GASES, AGULHA PARA ANESTESIA, MÁSCARAS E OUTROS)..**
PRAZO DE VALIDADE: 12 (doze) meses contados a partir da data de publicação
EMPRESA DETENTORA: **JGM PRODUTOS PARA SAÚDE LTDA – CNPJ *38.460.625/0001-09***
ITENS E VALORES REGISTRADOS NA ATA:

LOTE 1: EXCLUSIVO ME/EPP/MEI

Item	Código	Descrição	Unidade	Quant.	Valor Unit. R$	Valor Total R$	Marca/Espec.
1	88290	ABAIXADOR DE LÍNGUA - ESPÁTULA DE MADEIRA DESCARTÁVEL, FORMATO CONVENCIONAL COM EXTREMIDADES ARREDONDADAS COM 14CM DE COMPRIMENTO. EMBALAGEM COM DADOS DE IDENTIFICAÇÃO E PROCEDÊNCIA, DATA DE FABRICAÇÃO, PRAZO DE VALIDADE E ATENDER À LEGISLAÇÃO SANITÁRIA VIGENTE E PERTINENTE AO PRODUTO, PACOTE C/100.	PT	630	R$ 4,95	3.118,50	THEOTO
TOTAL:						3.118,50	

LOTE 6: EXCLUSIVO ME/EPP/MEI

Item	Código	Descrição	Unidade	Quant.	Valor Unit. R$	Valor Total R$	Marca/Espec.
1	76336	AGULHA PARA ANESTESIA RAQUIDIANA 22G X 3 1/2", DESCARTÁVEL, EM ACO INOX, COM EMPUNHADURA ANATÔMICA, COM DEPRESSÕES, TIPO PONTA DE LÁPIS,SEM RANHURAS,BISEL COM CORTE PERFEITO, COM ORIFÍCIO LATERAL, EM MATERIAL PLÁSTICO RESISTENTE, TRANSLÚCIDO, EMBALAGEM INDIVIDUAL,EM PAPEL GRAU CIRÚRGICO E FILME TERMOPLÁSTICO, CONTENDO DADOS DE VALIDADE, LOTE, E APRESENTAÇÃO DO PRODUTO.	UN	500	R$ 5,10	2.550,00	PROCARE

TOTAL:						2.550,00	

LOTE 8: EXCLUSIVO ME/EPP/MEI

Item	Código	Descrição	Unidade	Quant.	Valor Unit. R$	Valor Total R$	Marca/Espec.
1	76338	AGULHA PARA ANESTESIA RAQUIDIANA 25G X 3 1/2", DESCARTÁVEL, EM ACO INOX, COM EMPUNHADURA ANATÔMICA, COM DEPRESSÕES, TIPO PONTA DE LÁPIS,SEM RANHURAS,BISEL COM CORTE PERFEITO, COM ORIFÍCIO LATERAL, EM MATERIAL PLÁSTICO RESISTENTE, TRANSLÚCIDO, EMBALAGEM INDIVIDUAL,EM PAPEL GRAU CIRÚRGICO E FILME TERMOPLÁSTICO, CONTENDO DADOS DE VALIDADE, LOTE, E APRESENTAÇÃO DO PRODUTO.	UN	2000	R$ 4,83	9.660,00	PROCARE
TOTAL:						9.660,00	

LOTE 9: EXCLUSIVO ME/EPP/MEI

Item	Código	Descrição	Unidade	Quant.	Valor Unit. R$	Valor Total R$	Marca/Espec.
1	118404	AGULHA PARA ANESTESIA RAQUIDIANA 27G X 3 1/2", DESCARTÁVEL, EM ACO INOX, COM EMPUNHADURA ANATÔMICA, COM DEPRESSÕES, TIPO PONTA DE LÁPIS,SEM RANHURAS,BISEL COM CORTE PERFEITO, COM ORIFÍCIO LATERAL, EM MATERIAL PLÁSTICO RESISTENTE, TRANSLÚCIDO, EMBALAGEM INDIVIDUAL,EM PAPEL GRAU CIRÚRGICO E FILME TERMOPLÁSTICO, CONTENDO DADOS DE VALIDADE, LOTE, E APRESENTAÇAO DO PRODUTO	UN	500	R$ 5,69	2.845,00	PROCARE
TOTAL:						2.845,00	

LOTE 10: EXCLUSIVO ME/EPP/MEI

Item	Código	Descrição	Unidade	Quant.	Valor Unit. R$	Valor Total R$	Marca/Espec.
1	76339	AGULHA PARA ANESTESIA RAQUIDIANA 26G X 3 1/2", DESCARTÁVEL, EM ACO INOX, COM EMPUNHADURA ANATÔMICA, COM DEPRESSÕES, TIPO PONTA DE LÁPIS,SEM RANHURAS,BISEL COM CORTE PERFEITO, COM ORIFÍCIO LATERAL, EM MATERIAL PLÁSTICO RESISTENTE, TRANSLÚCIDO, EMBALAGEM INDIVIDUAL,EM PAPEL GRAU CIRÚRGICO E FILME TERMOPLÁSTICO, CONTENDO DADOS DE VALIDADE, LOTE, E APRESENTAÇÃO DO PRODUTO.	UN	400	R$ 5,69	2.276,00	PROCARE
TOTAL:						2.276,00	

LOTE 11: EXCLUSIVO ME/EPP/MEI

Item	Código	Descrição	Unidade	Quant.	Valor Unit. R$	Valor Total R$	Marca/Espec.
1	118405	AGULHA ANESTÉSICA, APLICAÇÃO P/ PERIDURAL, MATERIAL AÇO INOXIDÁVEL, CENTIMETRADA, DIMENSÃO 18 G X 3 1/4', TIPO PONTA CURVA TUOHY, COMPONENTEC/ MANDRIL AJUSTADO, COMPONENTE II C/ ALETAS, CONECTOR UNIVERSAL CONECTOR LUERLOCK, CÔNICO E TRANSPARENTE, TIPO USO DESCARTÁVEL.	UN	400	R$ 4,59	1.836,00	PROCARE
TOTAL:						1.836,00	

LOTE 19: EXCLUSIVO ME/EPP/MEI

Item	Código	Descrição	Unidade	Quant.	Valor Unit. R$	Valor Total R$	Marca/Espec.
1	88301	BARAKA - CONJUNTO PARA ANESTESIA ADULTO, COMPOSTO DE BALÃO INALATÓRIO EM LÁTEX NATURAL COM CAPACIDADE 2,0 LITROS, TRAQUÉIA CORRUGADA SILICONIZADA MEDINDO 22X300 MM, MÁSCARA ADULTO EM POLICARBONATO TRANSPARENTE COM COXIM EM BORRACHA. - EMBALAGEM COM DADOS DE IDENTIFICAÇÃO, PROCEDÊNCIA, FABRICAÇÃO, VALIDADE E REGISTRO NO MS.	UN	15	R$ 184,00	2.760,00	PROTEC
TOTAL:						2.760,00	

LOTE 21: EXCLUSIVO ME/EPP/MEI

Item	Código	Descrição	Unidade	Quant.	Valor Unit. R$	Valor Total R$	Marca/Espec.
1	76347	BOLSA COLETORA DE URINA SISTEMA FECHADO - CONJUNTO COLETOR DE URINA FECHADO, ESTÉRIL, DESCARTÁVEL, COM CAPACIDADE PARA 2000 ML, FORMADO POR BOLSA COLETORA CONFECCIONADA EM PVC ATÓXICO, SEM FUROS, COM BORDAS TERMO-SELADAS, CAPAZ DE SUPORTAR O VOLUME SEM VAZAMENTOS, COM CANTOS ARREDONDADOS, FACE ANTERIOR TRANSPARENTE COM GRADUAÇÃO GRAVADA A CADA 100 ML; VÁLVULA ANTI-REFLUXO; TUBO EXTENSOR MEDINDO NO MÍNIMO 1,10 M, EM PLÁSTICO TRANSPARENTE FLEXÍVEL, PERFEITAMENTE FIXADO AO SISTEMA, COM PINÇA RESISTENTE, EFICIENTE, DE FÁCIL MANUSEIO, DISPOSITIVO PARA COLETA DE AMOSTRA DE URINA COM ADAPTADOR UNIVERSAL E TAMPA PROTETORA; TUBO DE DRENAGEM, COM CLAMP PARA O FECHAMENTO, COLDRE PARA PROTEÇÃO E SUPORTE OU CADARÇO PARA FIXAÇÃO DO CONJUNTO. EMBALAGEM INDIVIDUAL, COM SELAGEM EFICIENTE QUE GARANTA A INTEGRIDADE DO PRODUTO ATÉ O MOMENTO DE SUA UTILIZAÇÃO, PERMITINDO A ABERTURA E TRANSFERÊNCIA COM TÉCNICA ASSÉPTICA, TRAZENDO EXTERNAMENTE OS DADOS DE IDENTIFICAÇÃO, PROCEDÊNCIA, NÚMERO DE LOTE, MÉTODO, DATA E VALIDADE DE ESTERILIZAÇÃO, DATA DE FABRICAÇÃO, PRAZO DE VALIDADE E NÚMERO DE REGISTRO NO MINISTÉRIO DA SAÚDE.	UN	1500	R$ 4,16	6.240,00	DESCARPACK
TOTAL:						6.240,00	

LOTE 40: EXCLUSIVO PARA ME/EPP/MEI

Item	Código	Descrição	Unidade	Quant.	Valor Unit. R$	Valor Total R$	Marca/Espec.
1	76368	COLETOR DE URINA INFANTIL, MASCULINO, EM PLÁSTICO FLEXÍVEL, ATÓXICO, BORDAS DEMARCADAS, ADESIVO HIPOALERGÊNICO, GRADUAÇÃO A CADA 10 ML QUE PERMITA IDENTIFICAÇÃO (NOME, LEITO, DATA). ESTÉRIL, DESCARTÁVEL. EMBALAGEM INDIVIDUAL	UN	100	R$ 0,65	65,00	ADVANTIVE
TOTAL:						65,00	

LOTE 59: EXCLUSIVO PARA ME/EPP/MEI

Item	Código	Descrição	Unidade	Quant.	Valor Unit. R$	Valor Total R$	Marca/Espec.
1	88313	MULTIVIA COM CLAMP DUAS VIAS , POSSUI DUAS EXTREMIDADES COM CONECTORES LUER SLIP DUAS ESTENSÕES DE DISPOSITIVOS ABRE E FECHA,UM ENTERMEDIARIO EM "Y"MEDINDO 18 CM A EMBALAGEM INDIVIDUAL:EMBALAGEM INDIVIDUAL EM MATERIAL DO MATERIAL , DADOS FABICANTE/IMPORTADOR,NUMERO ,LOTE, SERIE,CONDIÇOES DE ARMAZENAMENTO E DEMAIS INSTRUÇOES CONFORME RESOLUÇÃO RDC N°182,DE 22/10/2001.	UN	5100	R$ 1,04	5.304,00	MEDIX BRASIL
TOTAL:						5.304,00	

LOTE 64: EXCLUSIVO PARA ME/EPP/MEI

Item	Código	Descrição	Unidade	Quant.	Valor Unit. R$	Valor Total R$	Marca/Espec.
1	76390	ESCOVA C/ESPONJA E COM CLOREXIDINA 2% P/ ASSEPSIA DE MÃOS PRÉ-OPERATÓRIA	UN	3100	R$ 2,50	7.750,00	RIOQUÍMICA
TOTAL:						7.750,00	

LOTE 65: EXCLUSIVO PARA ME/EPP/MEI

Item	Código	Descrição	Unidade	Quant.	Valor Unit. R$	Valor Total R$	Marca/Espec.
1	88320	ESPARADRAPO IMPERMEÁVEL, MEDINDO APROXIMADAMENTE 10CMX 4,5M, COR BRANCA, CONFECCIONADO EM TECIDO APROPRIADO DE FIOS DE ALGODÃO, APRESENTAR UNIFORMIDADE DO PAPEL E ADESIVO, SER HIPOALERGÊNICO, APRESENTAR ADESIVIDADE POR MÍNIMO 24 HORAS, POSSUIR ADESIVIDADE EM PRESENÇA DE PILOSIDADE, NÃO DESFIAR NO MOMENTO DO CORTE MANUAL, NÃO DESFIAR DURANTE A PERMANÊNCIA NA PELE, ENROLADO EM CARRETEL PLÁSTICO. EMBALAGEM, CONSTANDO EXTERNAMENTE DADOS DE IDENTIFICAÇÃO E PROCEDÊNCIA.	UN	3900	R$ 8,18	31.902,00	PROCITEX
TOTAL:						31.902,00	

LOTE 67: EXCLUSIVO PARA ME/EPP/MEI

Item	Código	Descrição	Unidade	Quant.	Valor Unit. R$	Valor Total R$	Marca/Espec.
1	77200	FITA MICROPOROSA CIRÚRGICA HIPOALERGÊNICA COM 10CM X 4,5M - CONFECCIONADA COM SUBSTRATO DE NÃO-TECIDO À BASE DE FIBRAS DE VISCOSE, RESINA ACRÍLICA E MASSA ADESIVA À BASE DE POLIACRILATO HIPOALERGÊNICO.	RL	2500	R$ 6,76	16.900,00	CIEX
TOTAL:						16.900,00	

LOTE 68: EXCLUSIVO PARA ME/EPP/MEI

Item	Código	Descrição	Unidade	Quant.	Valor Unit. R$	Valor Total R$	Marca/Espec.
1	118414	ELETRODO DESCARTÁVEL PARA MONITORIZAÇÃO CARDÍACA,	UN	1100	R$ 0,53	583,00	SOLIDOR
TOTAL:						583,00	

LOTE 70: EXCLUSIVO PARA ME/EPP/MEI

Item	Código	Descrição	Unidade	Quant.	Valor Unit. R$	Valor Total R$	Marca/Espec.
1	88322	FITA ADESIVA HOSPITALAR, BRANCA, 19MM X 50M - ROLO 50M	UN	2200	R$ 4,19	9.218,00	CIEX
TOTAL:						9.218,00	

LOTE 71: EXCLUSIVO PARA ME/EPP/MEI

Item	Código	Descrição	Unidade	Quant.	Valor Unit. R$	Valor Total R$	Marca/Espec.
1	88323	FITA ADESIVA INDICADORA PARA AUTOCLAVE 19MMX30 CM	UN	900	R$ 4,48	4.032,00	CIEX
TOTAL:						4.032,00	

LOTE 78: EXCLUSIVO PARA ME/EPP/MEI

Item	Código	Descrição	Unidade	Quant.	Valor Unit. R$	Valor Total R$	Marca/Espec.
1	88325	FRASCO UMIDIFICADOR 250 ML PARA AR COMPRIMIDO	UN	100	R$ 19,95	1.995,00	PROTEC
TOTAL:						1.995,00	

LOTE 79: EXCLUSIVO PARA ME/EPP/MEI

Item	Código	Descrição	Unidade	Quant.	Valor Unit. R$	Valor Total R$	Marca/Espec.
1	88326	FRASCO UMIDIFICADOR 250 ML PARA OXIGENIO.	UN	125	R$ 17,97	2.246,25	PROTEC
TOTAL:						2.246,25	

LOTE 83: EXCLUSIVO PARA ME/EPP/MEI

Item	Código	Descrição	Unidade	Quant.	Valor Unit. R$	Valor Total R$	Marca/Espec.
1	77205	LÂMPADA PARA LÂMINAS DE LARINGOSCÓPIO UNIVERSAL	UN	30	R$ 41,95	1.258,50	PROTEC
TOTAL:						1.258,50	

LOTE 92: EXCLUSIVO PARA ME/EPP/MEI

Item	Código	Descrição	Unidade	Quant.	Valor Unit. R$	Valor Total R$	Marca/Espec.
1	88340	FLUXOMETRO PARA AR COMPRIMIDO DE REDE 0-15 LPM.	UN	50	R$ 71,79	3.589,50	PROTEC
TOTAL:						3.589,50	

LOTE 96: EXCLUSIVO PARA ME/EPP/MEI

Item	Código	Descrição	Unidade	Quant.	Valor Unit. R$	Valor Total R$	Marca/Espec.
1	78798	MASCARA LARINGEA; TIPO: REUTILIZAVEL; MATERIAL: SILICONE; TAMANHO/VOLUME: 1,5 (LACTENTES 5 A 10KG) - 7ML; CARACTERISTICAS ADICIONAIS: CONECTOR PADRAO 15 MM; UNIDADE FORNECIMENTO: UNIDADE SENDO 31 HINSG e 50 HRAS	UN	30	R$ 57,00	1.710,00	MD
TOTAL:						1.710,00	

LOTE 100: EXCLUSIVO PARA ME/EPP/MEI

Item	Código	Descrição	Unidade	Quant.	Valor Unit. R$	Valor Total R$	Marca/Espec.
1	77207	MASCARA FACIAL DE REANIMAÇÃO NEONATAL EM SILICONE COM COXIM DE ALTA QUALIDADE E RESISTÊNCIA, TRANSPARENTE E AUTOCLAVAVEL, FORMATO REDONDO, DE FÁCIL APLICAÇÃO E MOLDAGEM A FACE DO PACIENTE	UN	100	R$ 37,98	3.798,00	PROTEC

		IMPEDINDO VAZAMENTO DE GÁS. NUMERO: 0 (ZERO)						
TOTAL:							3.798,00	

LOTE 101: EXCLUSIVO PARA ME/EPP/MEI

Item	Código	Descrição	Unidade	Quant.	Valor Unit. R$	Valor Total R$	Marca/Espec.
1	77208	PAPAGAIO EM AÇO INOX PARA USO HOSPITALAR, BASE PLANA PARA APOIO, ALÇA PARA MANUSEIO, SEM POROSIDADE, SEM TAMPA, SUPERFÍCIE PLANA, ACABAMENTO POLIDO INTERNA E EXTERNAMENTE NAS BORDAS SEM REBARBAS, SEM RANHURAS, REENTRÂNCIAS, ONDULAÇÕES OU DEFORMAÇÕES CORTANTES, DE FÁCIL LIMPEZA, MEDINDO APROXIMADAMENTE DE 26 A 29CM DE COMPRIMENTO X DE 10 A 15CM DE DIÂMETRO X DE NO MÍNIMO 0,5MM DE ESPESSURA, CAPACIDADE APROXIMADA DE 1000 A 1500ML.	UN	5	R$ 112,00	560,00	FAVA
TOTAL:						560,00	

LOTE 107: EXCLUSIVO PARA ME/EPP/MEI

Item	Código	Descrição	Unidade	Quant.	Valor Unit. R$	Valor Total R$	Marca/Espec.
1	76412	PAPEL GRAU CIRÚRGICO 15(+/-1)X100 (CM X M) BOBINAS COMPOSTAS DE GRAU CIRÚRGICO + FILME LAMINADO POLIESTER / POLIPROPILENO, POSSIBILITANDO ABERTURA ASSÉPTICA, IMPRESSAS COM TINTAS INDICATIVAS PARA OS PROCESSOS DE ESTERILIZAÇÃO, INDICADO PARA EMBALAR MATERIAL PARA ESTERILIZAÇÃO, COM INDICADOR QUÍMICO. ROLO COM 100 METROS	RL	60	R$ 75,10	4.506,00	ZERMATT
TOTAL:						4.506,00	

LOTE 108: EXCLUSIVO PARA ME/EPP/MEI

Item	Código	Descrição	Unidade	Quant.	Valor Unit. R$	Valor Total R$	Marca/Espec.
1	76413	PAPEL GRAU CIRÚRGICO 20X100 (CM X M) BOBINAS COMPOSTAS DE GRAU CIRÚRGICO + FILME LAMINADO POLIESTER / POLIPROPILENO, POSSIBILITANDO ABERTURA ASSÉPTICA, IMPRESSAS COM TINTAS INDICATIVAS PARA OS PROCESSOS DE ESTERILIZAÇÃO, INDICADO PARA EMBALAR MATERIAL PARA ESTERILIZAÇÃO, COM INDICADOR QUÍMICO - ROLO COM 100 METROS	RL	80	R$ 100,00	8.000,00	ZERMATT
TOTAL:						8.000,00	

LOTE 109: EXCLUSIVO PARA ME/EPP/MEI

Item	Código	Descrição	Unidade	Quant.	Valor Unit. R$	Valor Total R$	Marca/Espec.
1	76414	PAPEL GRAU CIRÚRGICO,MEDINDO 30CM X 100M, GRAMATURA MINIMA 60G/M², EM POLIÉSTER E POLIPROPILENO LAMINADO, COM REAGENTE (TINTA) INDICATIVO DE ESTERILIZAÇÃO A VAPOR. APLICAÇÃO: ESTERILIZAÇÃO DE INSTRUMENTAL CIRÚRGICO. COM REGISTRO NO MS – ANVISA E PRAZO DE VALIDADE SUPERIOR A DOZE MESES A PARTI DA ENTREGA. ROLO COM 100 METROS	RL	100	R$ 143,95	14.395,00	ZERMATT
TOTAL:						14.395,00	

LOTE 119: EXCLUSIVO PARA ME/EPP/MEI

Item	Código	Descrição	Unidade	Quant.	Valor Unit. R$	Valor Total R$	Marca/Espec.
1	76424	SOLUÇÃO DE CLOREXIDINA A 2% FORMA FARMACÊUTICA SOLUÇÃO AQUOSA DERGERMANTE, FORMA DE APRESENTAÇÃO EM RECIPIENTE PLASTICO ANTI-SÉPTICO COM 1000ML - FRASCO 1.000 ML	FR	1200	R$ 16,35	19.620,00	RIOQUÍMICA
TOTAL:						19.620,00	

LOTE 137: EXCLUSIVO PARA ME/EPP/MEI

Item	Código	Descrição	Unidade	Quant.	Valor Unit. R$	Valor Total R$	Marca/Espec.
1	118425	MÁSCARA DE OXIGÊNIO PEDIÁTRICO VENTURI;POSSUI DIFERENTES CONCENTRAÇÕES DE % DE FIO2, SENDO: AZUL (24%), AMARELO (28%), BRANCO (31%), VERDE (35%), VERMELHO (40%), LARANJA (50%) E COPO (BRANCO) COM ENTRADA PARA AR COMPRIMIDO, PROLONGAMENTO DE OXIGÊNIO. MODELO PEDIÁTRICO;COM TUBO CORRUGADO; 6 DILUIDORES COLORIDOS;TUDO DE O2.	UN	20	R$ 22,00	440,00	ADVANTIVE
TOTAL:						440,00	

LOTE 138: EXCLUSIVO PARA ME/EPP/MEI

Item	Código	Descrição	Unidade	Quant.	Valor Unit. R$	Valor Total R$	Marca/Espec.
1	118426	MÁSCARA DE OXIGÊNIO ADULTO VENTURI; POSSUI DIFERENTES CONCENTRAÇÕES DE % DE FIO2, SENDO: AZUL (24%), AMARELO (28%), BRANCO (31%), VERDE (35%), VERMELHO (40%), LARANJA (50%) E COPO (BRANCO) COM ENTRADA PARA AR COMPRIMIDO, PROLONGAMENTO DE OXIGÊNIO.MODELO ADULTO; COM TUBO CORRUGADO; 6 DILUIDORES COLORIDOS;	UN	20	R$ 22,00	440,00	PROTEC
TOTAL:						440,00	

LOTE 141: EXCLUSIVO PARA ME/EPP/MEI

Item	Código	Descrição	Unidade	Quant.	Valor Unit. R$	Valor Total R$	Marca/Espec.
1	118429	LUVA CIRURGICA DESCARTAVEL ESTERIL N.° 8.5 - (CONFECCIONADA EM LÁTEX NATURAL, TEXTURA UNIFORME, FORMATO ANATÔMICO, COM ALTA ENSIBILIDADE TÁCTIL, BOA ELASTICIDADE, RESISTENTE À TRAÇÃO, PUNHO CM BAINHA OU FRISOS, COMPRIMENTO MÍNIMO DE 28 CM, LUBRIFICADA COM MATERIAL ATÓXICO; CONDICIONADA EM INVÓLUCRO INTERNO COM DOBRAS PARA ABERTURA ASSÉPTICA, DOBRADAS CONFORME PADRÃO HOSPITALAR, COM INDICATIVOS DE MÃO DIREITA E ESQUERDA E NUMERAÇÃO; ENVELOPADA AOS PARES EM EMBALAGEM DE PAPEL GRAU CIRÚRGICO E/OU COM FILME TERMOPLÁSTICO, COM ABERTURA EM PÉTALA, CONTENDO EXTERNAMENTE DADOS DE IDENTIFICAÇÃO E PROCEDÊNCIA, DATA E TIPO DE ESTERILIZAÇÃO, TEMPO DE VALIDADE E REGISTRO EM ÓRGÃO COMPETENTE)	PAR	5500	R$ 1,90	10.450,00	DESCARPACK
TOTAL:						10.450,00	

LOTE 158: EXCLUSIVO PARA ME/EPP/MEI

Item	Código	Descrição	Unidade	Quant.	Valor Unit. R$	Valor Total R$	Marca/Espec.
1	78797	MASCARA LARINGEA; TIPO: REUTILIZAVEL; MATERIAL: SILICONE; TAMANHO/VOLUME: 1 (RN A LACTANTES ATE 5KG) -4ML; CARACTERISTICAS ADICIONAIS: CONECTOR PADRAO 15 MM; UNIDADE FORNECIMENTO: UNIDADE SENDO 16 HINSG e 50 HRAS.	UN	40	R$ 54,00	2.160,00	MD
TOTAL:						2.160,00	

LOTE 168: EXCLUSIVO PARA ME/EPP/MEI

Item	Código	Descrição	Unidade	Quant.	Valor Unit. R$	Valor Total R$	Marca/Espec.
1	118441	COLETOR DE URINA TIPO SACO PARA ADULTO: RECIPIENTE GRADUADO A CADA 100 ML COM CAPACIDADE PARA 200 ML CONFECCIONADO EM PLÁSTICO TRANSPARENTE, BORAS COM SELAGEM DE ALTA RESISTÊNCIA PARA ASSEGURAR A INTEGIRDADE DO RECIPIENTE E EVITAR VAZMENTOS,NÃO ESTÉRIL, MODELO MASCULIN, REGISTRO NA ANVISA , COM INSTRUÇÕES DE USO NO RÓTULO.	UN	1000	R$ 0,61	610,00	MEDGRAN
TOTAL:						610,00	

VALOR TOTAL: R$ 182.817,75
Obs.: A íntegra da Ata de Registro de Preços n. **17/2021** poderá ser obtida no site da Prefeitura Municipal www.cacoal.ro.gov.br

Cacoal/RO, 07 de abril de 2021

ELAINE CRISTINA UBEDA
Diretora de Registro de Preços SEMUSA

Publicado por:
Kelly Samara Duarte da Rosa
Código Identificador:937FC44C

ASSESSORIA DE COMUNICAÇÃO
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 18/2021

PREGÃO FORMA ELETRÔNICA Nº 10/2021.
PROCESSO Nº 7051/2020.
OBJETO: **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAL PENSO (ALGODÃO, GASES, AGULHA PARA ANESTESIA, MÁSCARAS E OUTROS)..**
PRAZO DE VALIDADE: 12 (doze) meses contados a partir da data de publicação
EMPRESA DETENTORA: **KMEIH E SERPA LTDA - ME – CNPJ *01.527.632/0001-70***
ITENS E VALORES REGISTRADOS NA ATA:

LOTE 95: EXCLUSIVO PARA ME/EPP/MEI

Item	Código	Descrição	Unidade	Quant.	Valor Unit. R$	Valor Total R$	Marca/Espec.
1	88344	MÁSCARA DE PROTEÇÃO N95 DAS VIAS RESPIRATÓRIAS SEM VÁLVULAS; CONTRA POEIRAS, NÉVOAS E FUMOS ATÉ 10 VEZES SEU LIMITE DE TOLERÂNCIA; COM TIRAS AJUSTÁVEIS PRESO À PRESILHAS; PARA TODOS OS TAMANHOS DE CABEÇA.	UN	2200	R$ 2,44	5.368,00	LIFE CARE PFF2
TOTAL:						5.368,00	

Obs.: A íntegra da Ata de Registro de Preços n. **18/2021** poderá ser obtida no site da Prefeitura Municipal www.cacoal.ro.gov.br

Cacoal/RO, 07 de abril de 2021.

ELAINE CRISTINA UBEDA
Diretora de Registro de Preços SEMUSA

Publicado por:
Kelly Samara Duarte da Rosa
Código Identificador:8860495F

ASSESSORIA DE COMUNICAÇÃO
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 19/2021

PREGÃO FORMA ELETRÔNICA Nº 10/2021.
PROCESSO Nº 7051/2020.
OBJETO: **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAL PENSO (ALGODÃO, GASES, AGULHA PARA ANESTESIA, MÁSCARAS E OUTROS)..**
PRAZO DE VALIDADE: 12 (doze) meses contados a partir da data de publicação
EMPRESA DETENTORA: **L R F BATISTA EPP – CNPJ *19.859.630/0001-44***
ITENS E VALORES REGISTRADOS NA ATA:
LOTE 2: EXCLUSIVO ME/EPP/MEI

Item	Código	Descrição	Unidade	Quant.	Valor Unit. R$	Valor Total R$	Marca/Espec.
1	88291	FRASCO - TIPO ALMOTOLIA , MATERIAL EM POLIETILENO (PLÁSTICO), TIPO BICO BICO RETO, LONGO, ESTREITO, COM PROTETOR, TIPO TAMPA TAMPA EM ROSCA, COR TRANSPARENTE, CAPACIDADE 250 ML.	UN	200	R$ 3,58	716,00	J PROLAB / ANVISA ISENTO
TOTAL:						716,00	

LOTE 12: EXCLUSIVO ME/EPP/MEI

Item	Código	Descrição	Unidade	Quant.	Valor Unit. R$	Valor Total R$	Marca/Espec.
1	88295	REANIMADOR VENTILATÓRIO MANUAL TIPO "AMBU", NEONATAL , REUTILIZÁVEL. BOLSA (BALÃO) CONFECCIONADA EM PURO SILICONE TRANSLÚCIDO, COM CAPACIDADE PARA ATÉ 500ML, COM DIAFRAGMA EM PURO SILICONE, AUTOCLAVÁVEL, NO FORMATO "BICO DE PATO". CONEXÃO COM PERFEITO ENCAIXE COM BOLSA (BALÃO) E COM A MÁSCARA. MÁSCARA FACIAL AUTOCLAVÁVEL, COM BOJO EM POLISSULFONA E COXIM INFLÁVEL CONFECCIONADO EM SILICONE, TRANSLÚCIDA, ATÓXICO E ANATÔMICO. COM BOLSA RESERVATÓRIA CONFECCIONADA EM SILICONE, AUTOCLAVÁVEL, COM CAPACIDADE DE ATÉ 1.000 ML.TODO O CONJUNTO (INCLUSIVE O RESERVATÓRIO DE OXIGÊNIO) DEVE SER RESISTENTE A AUTOCLAVAGEM A 134ºC. COM EMBALAGEM PARA ACONDICIOMANETO.	UN	50	R$ 161,00	8.050,00	SAFTI / ANVISA 10296900045
TOTAL:						8.050,00	

LOTE 13: EXCLUSIVO ME/EPP/MEI

Item	Código	Descrição	Unidade	Quant.	Valor Unit. R$	Valor Total R$	Marca/Espec.
1	88294	REANIMADOR VENTILATÓRIO MANUAL TIPO "AMBU", PEDIÁTRICO, REUTILIZÁVEL. BOLSA (BALÃO) CONFECCIONADA EM PURO SILICONE TRANSLÚCIDO, COM CAPACIDADE PARA ATÉ 500ML, COM DIAFRAGMA EM PURO SILICONE, AUTOCLAVÁVEL, NO FORMATO "BICO DE PATO". CONEXÃO COM PERFEITO ENCAIXE COM BOLSA (BALÃO) E COM A MÁSCARA. MÁSCARA FACIAL AUTOCLAVÁVEL, COM BOJO EM POLISSULFONA E COXIM INFLÁVEL CONFECCIONADO EM SILICONE, TRANSLÚCIDA, ATÓXICO E ANATÔMICO. COM BOLSA RESERVATÓRIA CONFECCIONADA EM SILICONE, AUTOCLAVÁVEL, COM CAPACIDADE DE ATÉ 1.000 ML.TODO O CONJUNTO (INCLUSIVE O RESERVATÓRIO DE OXIGÊNIO) DEVE SER RESISTENTE A AUTOCLAVAGEM A 134ºC. COM EMBALAGEM PARA ACONDICIOMANETO.	UN	50	R$ 192,88	9.644,00	SAFTI / ANVISA 10296900045
TOTAL:						9.644,00	

LOTE 14: EXCLUSIVO ME/EPP/MEI

Item	Código	Descrição	Unidade	Quant.	Valor Unit. R$	Valor Total R$	Marca/Espec.
1	88296	REANIMADOR PULMONAR MANUAL ADULTO TIPO (AMBU) - COMPOSTO POR VÁLVULA UNIDIRECIONAL EM POLICARBONATO E EM MEMBRANA DE SILICONE , VÁLVULA DE ESCAPE EM POLICARBONATO COM 01(UMA) MENBRANA DE SILICONE, BALÃO DE BORRACHA AUTO-INFLAVEL, CONEXÃO PARA ALIMENTAÇÃO DE GÁS OXIGÊNIO, VÁLVULA DE ADMISSÃO DE AR EM POLICARBONATO PARA CONEXÃO DA BOLSA RESERVATORIO , COXIM ANATÔMICO DE BORRACHA, VÁLVULA DE CONTROLE EM POLICARBONATO, BOLSA RESERVATÓRIO DE OXIGÊNIO COM CONECTOR DE DIÂMETRO 22,0MM, EXTENSÃO COM CONECTOR(PARA LIGAR A FONTRE DE ALIMENTAÇÃO DE GÁS OXIGÊNIO A VÁLVULA DE ENTRADA DO BALÃO DO REANIMADOR), CONECTOR UNIVERSAL COM DIÂMETRO15,0 MM PARA SONDA ENDOTRAQUEAL E MÁSCARA.	UN	80	R$ 161,00	12.880,00	SAFTI / ANVISA 10296900045
TOTAL:						12.880,00	

LOTE 23: EXCLUSIVO PARA ME/EPP/MEI

Item	Código	Descrição	Unidade	Quant.	Valor Unit. R$	Valor Total R$	Marca/Espec.
1	88302	CATÉTER NASAL PARA OXIGÊNIO TIPO ÓCULOS ADULTO - DISPOSITIVO PARA INSTILAÇÃO DE OXIGÊNIO OU AR COMPRIDO ATRAVÉS DE INTRODUTORES NASAIS DO PACIENTE PROMOVENDO A ELEVAÇÃO DA CONCENTRAÇÃO DE OXIGÊNIO OU DE AR NA ARVORE TRAQUEOBRÔNQUICO ALVEOLAR PROPORCIONANDO ELEVAÇÃO DA SATURAÇÃO DE OXIGÊNIO NO SANGUE CIRCULANTE (S.A.PO2), P.V.C. ATÓXICO SILICONADO; ESTÉRIL;-ATÓXICA; ASPIROGÊNICO; DESCARTÁVEL (USO ÚNICO). Nº 8.	UN	550	R$ 1,00	550,00	BIOSANI / ANVIA 80286000007
TOTAL:						550,00	

LOTE 24: EXCLUSIVO PARA ME/EPP/MEI

Item	Código	Descrição	Unidade	Quant.	Valor Unit. R$	Valor Total R$	Marca/Espec.
1	76356	CLAMP PARA CORDÃO UMBILICAL ESTÉRIL, EM PLÁSTICO RESISTENTE, ATÓXICO, EM FORMA DE PINÇA, MEDINDO APROXIMADAMENTE 6 CM, EMBALADO INDIVIDUALMENTE EM PAPEL GRAU CIRÚRGICO	UN	3000	R$ 0,63	1.890,00	HEALTH MED / ANVISA 80749829003
TOTAL:						1.890,00	

LOTE 25: COTA PRINCIPAL - AMPLA PARTICIPAÇÃO

Item	Código	Descrição	Unidade	Quant.	Valor Unit. R$	Valor Total R$	Marca/Espec.
1	88303	COMPRESSA GAZE, TIPO QUEIJO MATERIAL TECIDO 100% ALGODÃO, MODELO COR BRANCA,ISENTA DE IMPUREZAS, CAMADAS 8 CAMADAS, QUANTIDADE FIOS 13 FIOS/CM2, LARGURA 91 CM, COMPRIMENTO 91 M, DOBRAS 4 DOBRAS, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS EMBALAGEM PLÁSTICA INDIVIDUAL.	RL	975	R$ 42,00	40.950,00	PEROLA / ANVISA 10307130011
TOTAL:						40.950,00	

LOTE 26: COTA RESERVADA - EXCLUSIVO PARA ME/EPP/MEI

Item	Código	Descrição	Unidade	Quant.	Valor Unit. R$	Valor Total R$	Marca/Espec.
1	88303	COMPRESSA GAZE, TIPO QUEIJO MATERIAL TECIDO 100% ALGODÃO, MODELO COR BRANCA,ISENTA DE IMPUREZAS, CAMADAS 8 CAMADAS, QUANTIDADE FIOS 13 FIOS/CM2, LARGURA 91 CM, COMPRIMENTO 91 M, DOBRAS 4 DOBRAS, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS EMBALAGEM PLÁSTICA INDIVIDUAL.	RL	325	R$ 42,00	13.650,00	PEROLA / ANVISA 10307130011
TOTAL:						13.650,00	

LOTE 27: EXCLUSIVO PARA ME/EPP/MEI

Item	Código	Descrição	Unidade	Quant.	Valor Unit. R$	Valor Total R$	Marca/Espec.
1	76445	DESINCRUSTANTE EM PÓ A BASE DE FÓSFATO TRISSÓDICO PARA DESINCROSTAÇÃO EM ARTIGOS DE USO HOSPITALAR E ODONTOLÓGICO, RECIPIENTE COM 1 KG, APRESENTAR: FABRICAÇÃO; VALIDADE E NUMERO DE LOTE.	PT	100	R$ 26,50	2.650,00	ICARAI / PROCESSO: 25351.678011/2015-35 NOTIFICADO PELA ANVISA
TOTAL:						2.650,00	

LOTE 28: EXCLUSIVO PARA ME/EPP/MEI

Item	Código	Descrição	Unidade	Quant.	Valor Unit. R$	Valor Total R$	Marca/Espec.
1	76358	DETERGENTE ENZIMATICO - LIMPADOR MULTI ENZIMÁTICO PARA LIMPEZA DE ARTIGOS MÉDICO HOSPITALAR COMPOSTO DE UMA ESTRUTURA MÍNIMA DE 05 ENZIMAS DO GRUPO DAS AMILASES, PROTEASE, LIPASE, PEPTIDASE E CELULASE (CONFORME RDC 55/2012) QUE FACILITE A AÇÃO DE LIMPEZA E PROTEÇÃO DO INSTRUMENTAL, DETERGENTE NÃO IÔNICO/ANIÔNICO, pH NEUTRO, BIODEGRADÁVEL, NÃO CORROSIVO PARA METAIS, PARA SER UTILIZADO EM TEMPERATURA AMBIENTE OU AQUECIDA PARA PROCESSOS DE LIMPEZA MANUAL OU AUTOMATIZADO, DE AÇÃO RÁPIDA, VOLUME 1000ML, POUCA FORMAÇÃO DE ESPUMA, SEM ODOR AGRESSIVO NA FORMA CONCENTRADA OU DILUÍDA, ACONDICIONADO EM EMBALAGENS DE 1 LITRO, CONTENDO OS DADOS IMPRESSOS DE IDENTIFICAÇÃO, CÓDIGO, LOTE, DATA DE FABRICAÇÃO, VALIDADE E REGISTRO NO MINISTÉRIO DA SAÚDE *****.PARA A ANALISE DO PRECO, SERA CONSIDERADO O PRECO DO LITRO DILUIDO DE ACORDO COM AS ORIENTACOES PARA USO DO PRODUTO (DILUICAO), DECLARADAS PELO FABRICANTE EM ROTULO E /OU BULA - EMBALAGEM DE 1 LITRO	FR	600	R$ 20,80	12.480,00	KELLDRIN / ANVISA 325220066
TOTAL:						12.480,00	

LOTE 30: EXCLUSIVO PARA ME/EPP/MEI

Item	Código	Descrição	Unidade	Quant.	Valor Unit. R$	Valor Total R$	Marca/Espec.
1	76444	PROPÉ CIRÚRGICO, EM POLIPROPILENO, COM APROXIMADAMENTE 30G/M2, COBERTURA COMPLETA DO CALÇADO, COM SOLADO ANTIDERRAPANTE, DESCARTÁVEL, EMBALADO EM PARES. PCTE. C/ 100 PARES	PT	500	R$ 23,00	11.500,00	ANADONA / ANVISA 80175349004
TOTAL:						11.500,00	

LOTE 33: EXCLUSIVO PARA ME/EPP/MEI

Item	Código	Descrição	Unidade	Quant.	Valor Unit. R$	Valor Total R$	Marca/Espec.
1	76361	JALECO DESCARTÁVEL EM TNT COM MANGA LONGA E PUNHO ELÁSTICO GRAMATURA 30	UN	5300	R$ 3,50	18.550,00	ANADONA / ANVISA 80175349006
TOTAL:						18.550,00	

LOTE 34: EXCLUSIVO PARA ME/EPP/MEI

Item	Código	Descrição	Unidade	Quant.	Valor Unit. R$	Valor Total R$	Marca/Espec.
1	76362	CATETER INTRAVENOSO DESCARTÁVEL (JELCO) 18G X 1.0 (1,3 X 48MM) VIALON TRANSPARENTE MEDIA SEMI IMPLANTÁVEL 20G C/ MADRIL AGULHA SILICONIZADA	UN	6050	R$ 1,05	6.352,50	LABOR IMPORT / ANVISA 10369460083
TOTAL:						6.352,50	

LOTE 35: EXCLUSIVO PARA ME/EPP/MEI

Item	Código	Descrição	Unidade	Quant.	Valor Unit. R$	Valor Total R$	Marca/Espec.
1	76363	CATETER INTRAVENOSO DESCARTÁVEL (JELCO) 20G X 1 1/4 (1,0 X 32MM) VIALON TRANSPARENTE MEDIA SEMI IMPLANTÁVEL 20G C/ MADRIL AGULHA SILICONIZADA	UN	7100	R$ 1,05	7.455,00	LABOR IMPORT / ANVOSA 10369460083
TOTAL:						7.455,00	

LOTE 36: EXCLUSIVO PARA ME/EPP/MEI

Item	Código	Descrição	Unidade	Quant.	Valor Unit. R$	Valor Total R$	Marca/Espec.
1	76364	CATETER INTRAVENOSO DESCARTÁVEL (JELCO) 22G X 1.0 (0,9 X 24MM) VIALON TRANSPARENTE MEDIA SEMI IMPLANTÁVEL 22G C/ MANDRIL AGULHA SILICONIZADA	UN	15200	R$ 1,05	15.960,00	LABOR IMPORT / ANVISA 10369460083
TOTAL:						15.960,00	

LOTE 38: EXCLUSIVO PARA ME/EPP/MEI

Item	Código	Descrição	Unidade	Quant.	Valor Unit. R$	Valor Total R$	Marca/Espec.
1	76366	COLETOR UNIVERSAL DESCARTÁVEL, NÃO ESTÉRIL, CAPACIDADE DE 90 (+/-10) ML, EM PLÁSTICO TRANSPARENTE, COM TAMPA ROSQUEADA. APLICAÇÃO PARA COLETA DE MATERIAL BIOLÓGICO.	UN	5000	R$ 0,38	1.900,00	CRAL PLAST / ANVISA 10379860087
TOTAL:						1.900,00	

LOTE 39: EXCLUSIVO PARA ME/EPP/MEI

Item	Código	Descrição	Unidade	Quant.	Valor Unit. R$	Valor Total R$	Marca/Espec.
1	76367	COLETOR DE URINA INFANTIL, FEMININO, EM PLÁSTICO FLEXÍVEL, ATÓXICO, BORDAS DEMARCADAS, ADESIVO HIPOALERGÊNICO, GRADUAÇÃO A CADA 10 ML QUE PERMITA IDENTIFICAÇÃO (NOME, LEITO, DATA). ESTÉRIL, DESCARTÁVEL. EMBALAGEM INDIVIDUAL	UN	100	R$ 0,55	55,00	MEDSHARP / ANVISA 80267170013
TOTAL:						55,00	

LOTE 41: EXCLUSIVO PARA ME/EPP/MEI

Item	Código	Descrição	Unidade	Quant.	Valor Unit. R$	Valor Total R$	Marca/Espec.
1	118413	COMPRESSA CIRÚRGICA (CAMPO OPERATÓRIO) ,DIMENSÕES 45X50CM, NÃO ESTÉRIL . CONFECCIONADAS COM 4 CAMADAS EM TECIDO 100% ALGODÃO ENTRELAÇADOS ENTRE SI, EXTREMIDADES COSTURADAS E COM CADARÇO DUPLOS EM FORMA DE ALÇA, PACOTE COM 50 UNIDADES	PT	450	R$ 58,41	26.284,50	AMERICA / ANVISA 80037490014
TOTAL:						26.284,50	

LOTE 42: EXCLUSIVO PARA ME/EPP/MEI

Item	Código	Descrição	Unidade	Quant.	Valor Unit. R$	Valor Total R$	Marca/Espec.
1	76370	COMPRESSA GASES HIDRÓFILAS 7,5 X 7,5CM 11FIOS 5 DOBRAS/8 NÃO ESTÉRIL PACOTE COM 500UND.	PT	2500	R$ 13,68	34.200,00	BIOTEXTIL / ANVISA 80113320013
TOTAL:						34.200,00	

LOTE 51: EXCLUSIVO PARA ME/EPP/MEI

Item	Código	Descrição	Unidade	Quant.	Valor Unit. R$	Valor Total R$	Marca/Espec.
1	77198	DRENO DE SUCCAO A VACUO - DRENO DE SUCCAO A VACUO COM AGULHA DE 6,4 MM, CONTINUO, CONSTITUIDO DE AGULHA, TUBO DE, DRENAGEM, VALVULA ANTI-REFLUXO.RESERVATORIO COM CAPACIDADE APROXIMADA DE, 400 ML COM TAMPA PARA ESVAZIAMENTO. ESTERIL. EM EMBALAGEM INDIVIDUAL DE PAPEL G, CIRURGICO E OU COM FILME TERMOPLASTICO, COM DADOS DE IDENTIFICACAO, PROCEDENCIA,, DATA E TIPO DE ESTERILIZACAO, TEMPO DE VALIDADE E REGISTRO NO M. DA SAUDE.	UN	50	R$ 22,00	1.100,00	MEDSHARP / ANVISA 80267170017
TOTAL:						1.100,00	

LOTE 52: EXCLUSIVO PARA ME/EPP/MEI

Item	Código	Descrição	Unidade	Quant.	Valor Unit. R$	Valor Total R$	Marca/Espec.
1	76434	DRENO DE SUCCAO A VACUO - DRENO DE SUCCAO A VACUO COM AGULHA DE 4.8 MM, CONTINUO, CONSTITUIDO DE AGULHA, TUBO DE, DRENAGEM, VALVULA ANTI-REFLUXO.RESERVATORIO COM CAPACIDADE APROXIMADA DE, 400 ML COM TAMPA PARA ESVAZIAMENTO. ESTERIL. EM EMBALAGEM INDIVIDUAL DE PAPEL G, CIRURGICO E OU COM FILME TERMOPLASTICO, COM DADOSDE IDENTIFICACAO, PROCEDENCIA,, DATA E TIPO DE ESTERILIZACAO, TEMPO DE VALIDADE EREGISTRO NO M. DA SAUDE.	UN	50	R$ 18,94	947,00	MEDSHARP / ANVISA 80267170017
TOTAL:						947,00	

LOTE 53: EXCLUSIVO PARA ME/EPP/MEI

Item	Código	Descrição	Unidade	Quant.	Valor Unit. R$	Valor Total R$	Marca/Espec.
1	76380	DRENO DE TÓRAX Nº. 14 DRENO DE TÓRAX RADIOPACO, MEDINDO 45 CM, INDICAÇÕES: DRENAGEM DE TÓRAX, PLEURAL E MEDIASTINAL, FÁCIL POSICIONAMENTO E VISUALIZAÇÃO POR RADIOSCOPIA; MENOR REFERÊNCIA DE DOR POR PARTE DO PACIENTE; FLEXIBILIDADE CONTROLADA PARA INTERRUPÇÃO DO FLUXO; DESCARTÁVEL E ATÓXICO; ESTERILIZADO EM ETO. DRENO DE TORAX Nº. 14 - CAPACIDADE PARA 1.000 ML	UN	50	R$ 22,83	1.141,50	BIOTEC / ANVISA 80330630014
TOTAL:						1.141,50	

LOTE 54: EXCLUSIVO PARA ME/EPP/MEI

Item	Código	Descrição	Unidade	Quant.	Valor Unit. R$	Valor Total R$	Marca/Espec.
1	76381	DRENO DE TÓRAX Nº. 14 DRENO DE TÓRAX RADIOPACO, MEDINDO 45 CM, INDICAÇÕES: DRENAGEM DE TÓRAX, PLEURAL E MEDIASTINAL, FÁCIL POSICIONAMENTO E VISUALIZAÇÃO POR RADIOSCOPIA; MENOR REFERÊNCIA DE DOR POR PARTE DO PACIENTE; FLEXIBILIDADE CONTROLADA PARA INTERRUPÇÃO DO FLUXO; DESCARTÁVEL E ATÓXICO; ESTERILIZADO EM ETO. DRENO DE TORAX Nº. 14 - CAPACIDADE 500 ML	UN	50	R$ 23,50	1.175,00	BIOTEC / ANVISA 80330630014
TOTAL:						1.175,00	

LOTE 55: EXCLUSIVO PARA ME/EPP/MEI

Item	Código	Descrição	Unidade	Quant.	Valor Unit. R$	Valor Total R$	Marca/Espec.
1	76382	DRENO DE TÓRAX Nº. 16 DRENO DE TÓRAX RADIOPACO, MEDINDO 45 CM, INDICAÇÕES: DRENAGEM DE TÓRAX, PLEURAL E MEDIASTINAL• FÁCIL POSICIONAMENTO E VISUALIZAÇÃO POR RADIOSCOPIA; • MENOR REFERÊNCIA DE DOR POR PARTE DO PACIENTE; • FLEXIBILIDADE CONTROLADA PARA INTERRUPÇÃO DO FLUXO; • DESCARTÁVEL E ATÓXICO; • ESTERILIZADO EM ETO. DRENO DE TORAX Nº. 16 - CAPACIDADE 2.000 ML	UN	50	R$ 31,83	1.591,50	BIOTEC / ANVISA 80330630014
TOTAL:						1.591,50	

LOTE 58: EXCLUSIVO PARA ME/EPP/MEI

Item	Código	Descrição	Unidade	Quant.	Valor Unit. R$	Valor Total R$	Marca/Espec.
1	76385	EQUIPO MICROGOTAS PARA SOLUCAO E.V. COM CONEXAO PARA 02 VIAS, PEDIATRICO. CONEXAO PARA ADMINISTRACAO SIMULTANEA DE SOLUCOES COM 2 VIAS (TIPO POLIFIX), EM FORMA DE "Y", COM CONECTOR LUER LOCK "FEMEA" NAS EXTREMIDADES QUE SE DESTINAM A INFUSAO DE SOLUCOES E CONECTOR LUER-SLIP "MACHO" NA EXTREMIDADE A QUAL SE CONECTA O DISPOSITIVO PARA INFUSAO ENDOVENOSA, TUBO FLEXIVEL TRANSPARENTE, ATOXICO, ESTERIL DESCARTAVEL, CORTA FLUXO EM CADA VIA, CONFECCIONADO EM PVC OU OUTRO MATERIAL BIOCOMPATIVEL, EMBALAGEM INDIVIDUAL EM PAPEL GRAU CIRURGICO, COM ABERTURA ASSEPTICA, CONTENDO EXTERNAMENTE DADOS DE IDENTIFICACAO, PROCEDENCIA, TIPO DE ESTERILIZACAO, VALIDADE, REGISTRO NO M.S.	UN	20600	R$ 1,78	36.668,00	BIOSANI / ANVISA 8028000045
TOTAL:						36.668,00	

LOTE 61: EXCLUSIVO PARA ME/EPP/MEI

Item	Código	Descrição	Unidade	Quant.	Valor Unit. R$	Valor Total R$	Marca/Espec.
1	88316	EQUIPO PARA TRANSFUSAO DE SANGUE, CAMARA DO TIPO DUPLA E FLEXIVEL,TRANSPARENTE,C/GOTEJADOR MACROGOTAS, EXTENSAO DE NO MINIMO 1,80M EM PVC FLEXIVEL, FILTRO CONSTITUIDO DE MATERIAL COMPATIVEL, E COM MALHA DE NO MINIMO 170 MICRAS, COM CERTIFICADO DE ANALISE DE TOXICIDADE E ESPECIFICACOES, ESTERILIZADO EM OXIDO DE ETILENO OU RADIACAO GAMA, EM PAPEL GRAUCIRURGICO, INDIVIDUAL, USO DESCARTAVEL, COM PONTA PERFURANTE C/PERFEITO AJUSTE EM BOLSA DE QUALQUER MARCA,ADAPTADOR LUER COM PROTECAO NAO VAZADA, TIPO PINCA ROLETE DE ALTA PRECISAO, SEM FLASH BALL, DEVE CONSTAR N.DE LOTE EM LOCAL VISIVEL E APRESENTAR LAUDO DE QUALIFICACAO TECNICA DO FABRICANTE A CADA LOTE ENTREGUE, ROTULO COM CONFORMIDADE A LEGISLACAO ATUAL VIGENTE	UN	3000	R$ 4,00	12.000,00	LAMEDID / ANVISA 10369460174
TOTAL:						12.000,00	

LOTE 72: EXCLUSIVO PARA ME/EPP/MEI

Item	Código	Descrição	Unidade	Quant.	Valor Unit. R$	Valor Total R$	Marca/Espec.
1	77202	GEL DE CONTATO ELETROCONDUTOR PARA ELETROCARDIOGRAFIA COM 1 KG -FRASCO	FR	700	R$ 6,98	4.886,00	MULTIGEL
TOTAL:						4.886,00	

LOTE 74: EXCLUSIVO PARA ME/EPP/MEI

Item	Código	Descrição	Unidade	Quant.	Valor Unit. R$	Valor Total R$	Marca/Espec.
1	76399	HIPOCLORITO DE SÓDIO DILUÍDO, CONCENTRAÇÃO CONTENDO 1% DE CLORO ATIVO, FORMA FARMACÊUTICA SOLUÇÃO AQUOSA ESTABILIZADA COM CLORETO DE SÓDIO, CARACTERÍSTICA ADICIONAL EMBALAGEM COM TAMPA ROSQUEÁVEL - FRASCO COM 1.000 MM	FR	250	R$ 3,76	940,00	CINORD / ANVISA 333010001
TOTAL:						940,00	

LOTE 75: EXCLUSIVO PARA ME/EPP/MEI

Item	Código	Descrição	Unidade	Quant.	Valor Unit. R$	Valor Total R$	Marca/Espec.
1	88324	INDICADOR QUIMICO, EM TIRA DE PAPEL APROPRIADO INTEGRADOR QUIMICO TIPO EMULADOR CLASSE 6 CONFORME ISO 111401, COM REATIVO QUIMICO COR CLARA EM 121°C A 12 MINUTOS 134°C A 04 MINUTOS MUDA DE COR ESCURA, NAO ESTERIL, MEDINDO 7 CM, AUTOCLAVE A PRE-VACUO, ATENDENDENDO OS PARAMETROS TEMPO TEMPERATURA QUALIDADE VAPOR E PRESSAO, ACONDICIONADO EM CAIXA COM 200 UNIDADES, ROTULO COM NR DE LOTE,DATA DE FABRICAÇAO/VALIDADE	CX	25	R$ 137,67	3.441,75	INTEGRON / ANVISA ISENTO
TOTAL:						3.441,75	

LOTE 84: EXCLUSIVO PARA ME/EPP/MEI

Item	Código	Descrição	Unidade	Quant.	Valor Unit. R$	Valor Total R$	Marca/Espec.
1	77206	LENÇOL DESCARTÁVEL 2M X 90CM BRANCO COM ELÁSTICO, CONFECCIONADO EM POLIPROPILENO E GRAMATURA DE 30GR	UN	500	R$ 3,23	1.615,00	ANADONA / ANVISA 80175340005
TOTAL:						1.615,00	

LOTE 85: EXCLUSIVO PARA ME/EPP/MEI

Item	Código	Descrição	Unidade	Quant.	Valor Unit. R$	Valor Total R$	Marca/Espec.
1	88332	VALVULA REGULADORA DE REDE PARA OXIGÊNIO .	UN	50	R$ 205,00	10.250,00	HAOXI / ANVISA 81281830032
					TOTAL:	10.250,00	

LOTE 86: EXCLUSIVO PARA ME/EPP/MEI

Item	Código	Descrição	Unidade	Quant.	Valor Unit. R$	Valor Total R$	Marca/Espec.
1	88333	VALVULA REGULADORA DE REDE PARA AR COMPRIMIDO.	UN	50	R$ 205,00	10.250,00	HAOXI / ANVISA 81281830032
TOTAL:						10.250,00	

LOTE 88: EXCLUSIVO PARA ME/EPP/MEI

Item	Código	Descrição	Unidade	Quant.	Valor Unit. R$	Valor Total R$	Marca/Espec.
1	88335	TOMADA DUPLA PARA OXIGÊNIO.	UN	50	R$ 74,50	3.725,00	HAOXI / ANVISA 812881830040
TOTAL:						3.725,00	

LOTE 89: EXCLUSIVO PARA ME/EPP/MEI

Item	Código	Descrição	Unidade	Quant.	Valor Unit. R$	Valor Total R$	Marca/Espec.
1	88336	TOMADA DUPLA PARA AR COMPRIMIDO.	UN	50	R$ 73,38	3.669,00	HAOXI / ANVISA 81281830040
TOTAL:						3.669,00	

LOTE 90: EXCLUSIVO PARA ME/EPP/MEI

Item	Código	Descrição	Unidade	Quant.	Valor Unit. R$	Valor Total R$	Marca/Espec.
1	88338	VÁLVULA REGULADORA COM FLUXÔMETRO - VÁLVULA REGULADORA PARA CILINDRO DE OXIGÊNIO COM 01 SAÍDA, CONSTRUÍDA EM METAL CROMADO, ROSCA DE ENTRADA UNIVERSAL, MANÔMETRO DE ALTA PRESSÃO COM ESCALA DE 0 A 315 KGF/CM² E ROSCA DE SAÍDA PADRÃO ABNT COM VÁLVULA DE SEGURANÇA. FLUXÔMETRO COM ESCALA DE 0 A 15 LPM, DOTADO DE CÁPSULA EXTERNA E INTERNA EM MATERIAIS PLÁSTICOS INQUEBRÁVEL, CORPO EM METAL CROMADO E ESFERA DE AÇO INOXIDÁVEL APRESENTAR REGISTRO DO PRODUTO NA ANVISA, BOAS PRÁTICAS DE FABRICAÇÃO E CATÁLOGO.	UN	100	R$ 290,95	29.095,00	HAOXI / ANVISA 81281830002
TOTAL:						29.095,00	

LOTE 91: EXCLUSIVO PARA ME/EPP/MEI

Item	Código	Descrição	Unidade	Quant.	Valor Unit. R$	Valor Total R$	Marca/Espec.
1	88339	FLUXOMETRO PARA OXIGÊNIO DE REDE .0-15 LPM.	UN	50	R$ 62,00	3.100,00	HAOXI / ANVISA 81281830009
TOTAL:						3.100,00	

LOTE 94: EXCLUSIVO PARA ME/EPP/MEI

Item	Código	Descrição	Unidade	Quant.	Valor Unit. R$	Valor Total R$	Marca/Espec.
1	88343	MANTA TÉRMICA ALUMINIZADA, MEDINDO 2,10 M X 1,40 M, QUE REFLETE O CALOR DO CORPO E MANTÉM O PACIENTE AQUECIDO E SECO DURANTE O ATENDIMENTO E TRANSPORTE. UTILIZADO PARA EVITAR HIPOTERMIA DE VÍTIMAS CRÍTICAS DURANTE O TRANSPORTE. ISOLA E NÃO PERMITE A PERDA DE CALOR DE MANEIRA ALTAMENTE EFICAZ. CONFECCIONADO EM POLIÉSTER, POLIETILENO OU POLIPROPILENO RECOBERTO COM ALUMÍNIO.	UN	100	R$ 6,99	699,00	RESGATE SP / ANVISA 81094800002

TOTAL:							699,00	

LTE 97: EXCLUSIVO PARA ME/EPP/MEI

Item	Código	Descrição	Unidade	Quant.	Valor Unit. R$	Valor Total R$	Marca/Espec.
1	88345	MINI-INCUBADORA PARA TESTAR O PROCESSO DE ESTERILIZAÇÃO A VAPOR NO CICLO DE 24 OU 48 HORAS. PERFEITA PARA INCUBAÇÃO DE INDICADORES BIOLOGICOS AUTOCONTIDOS UTILIZADOS NA MONITORIZAÇÃO DOS CICLOS DE ESTERILIZAÇÃO. COMPACTA E RESISTENTE, CAPACIDADE PARA 4 INDICADORES BIOLOGICOS, LED QUE MUDA DE COR INDICANDO O MOMENTO CORRETO DA INSERÇÃO DOS INDICADORES.	UN	4	R$ 299,99	1.199,96	CLEAN UP / ANVISA ISENTO
TOTAL:						1.199,96	

LOTE 102: EXCLUSIVO PARA ME/EPP/MEI

Item	Código	Descrição	Unidade	Quant.	Valor Unit. R$	Valor Total R$	Marca/Espec.
1	76408	KIT PARA NEBULIZAÇÃO ADULTO - (KIT DE MICRONEBULIZADO PARA INALAÇÃO, DE FÁCIL DESINFECÇÃO E REUTILIZÁVEL. PEÇAS: MÁSCARA, CONECTOR, TUBO DE OXIGÊNIO (5MM OD, 2 METROS DE COMPRIMENTO). APRESENTAR REGISTRO DO PRODUTO NA ANVISA. GARANTIA: 3 MESES	KT	550	R$ 6,20	3.410,00	SOLIDOR / ANVISA 10369460201
TOTAL:						3.410,00	

LOTE 103: EXCLUSIVO PARA ME/EPP/MEI

Item	Código	Descrição	Unidade	Quant.	Valor Unit. R$	Valor Total R$	Marca/Espec.
1	65913	KIT PARA NEBULIZAÇÃO INFANTIL - (KIT DE MICRONEBULIZADO PARA INALAÇÃO, DE FÁCIL DESINFECÇÃO E REUTILIZÁVEL. PEÇAS: MÁSCARA, CONECTOR, TUBO DE OXIGÊNIO (5MM OD, 2 METROS DE COMPRIMENTO). APRESENTAR. GARANTIA 3 MESES.	KT	550	R$ 8,50	4.675,00	SOLIDOR / ANVISA 10369460201
TOTAL:						4.675,00	

LOTE 104: EXCLUSIVO PARA ME/EPP/MEI

Item	Código	Descrição	Unidade	Quant.	Valor Unit. R$	Valor Total R$	Marca/Espec.
1	88346	KIT PARA DRENAGEM DE TORAX N º 16 COMPOSTO DE FRASCO, CONECTOR,EXTENSAO, DRENO, SUPORTE PARA BASE, ALÇA PARA TRANSPORTE, C/ TAMPA ROSQUEADA, C/FILTRO, CAPACIDADE 1000 ML, C/ GRADUACAO INDELEVEL, PINCA TIPO CLAMP, C/ TRAVA DE SEGURANCA UNIVERSAL, EXTENSAO EM MATERIAL TRANSLUCIDO, MEDINDO APROXIMADAMENTE 1,20M, DRENO EM SILICONE CALIBRE 2 6F, FLEXIVEL, RADIOPACO, MULTIPERFURADO, ESTERIL, EMBALADO EM MATERIAL QUE GARANTA A INTEGRIDADE DO PRODUTO, COMDATA DE VALIDADE SUPERIOR A 2 ANOS, A APRESENTACAO DO PRODUTO DEVERA OBEDECER A LEGISLACAO ATUAL VIGENTE: MARCA, FABRICANTE, REGISTRO NO MS VALIDADE.	UN	50	R$ 35,65	1.782,50	BIOTEC / ANVISA 80330630017
TOTAL:						1.782,50	

LOTE 106: EXCLUSIVO PARA ME/EPP/MEI

Item	Código	Descrição	Unidade	Quant.	Valor Unit. R$	Valor Total R$	Marca/Espec.
1	76411	PAPEL GRAU CIRÚRGICO 11(+/-1)X100 (CM X M) BOBINAS COMPOSTAS DE GRAU CIRÚRGICO + FILME LAMINADO POLIESTER / POLIPROPILENO, POSSIBILITANDO ABERTURA ASSÉPTICA, IMPRESSAS COM TINTAS INDICATIVAS PARA OS PROCESSOS DE ESTERILIZAÇÃO, COM INDICADOR QUÍMICO. ROLO COM 100 METROS	RL	75	R$ 47,99	3.599,25	POLAR FIX PROTECT / ANVISA ISENTO
TOTAL:						3.599,25	

OTE 110: EXCLUSIVO PARA ME/EPP/MEI

Item	Código	Descrição	Unidade	Quant.	Valor Unit. R$	Valor Total R$	Marca/Espec.
1	76415	PAPEL GRAU CIRÚRGICO,MEDINDO 45CM X 100M, GRAMATURA MINIMA 60G/M², EM POLIÉSTER E POLIPROPILENO LAMINADO, COM REAGENTE (TINTA) INDICATIVO DE ESTERILIZAÇÃO A VAPOR.APLICAÇÃO: ESTERILIZAÇÃO DE INSTRUMENTAL CIRÚRGICO. COM REGISTRO NO MS – ANVISA E PRAZO DE VALIDADE SUPERIOR A DOZE MESES A PARTI DA ENTREGA. ROLO COM 100 METROS	RL	80	R$ 247,10	19.768,00	POLAR FIX PROTECT / ANVISA ISENTO
TOTAL:						19.768,00	

LOTE 111: EXCLUSIVO PARA ME/EPP/MEI

Item	Código	Descrição	Unidade	Quant.	Valor Unit. R$	Valor Total R$	Marca/Espec.
1	88220	BOBINA DE PAPEL MILIMETRADO PARA EXAMES DE ELETROCARDIOGRAMA (ECG) - BOBINA DE 80MM X 30M	UN	600	R$ 10,23	6.138,00	TECNOPRINT / ANVISA 81252020001
TOTAL:						6.138,00	

LOTE 112: EXCLUSIVO PARA ME/EPP/MEI

Item	Código	Descrição	Unidade	Quant.	Valor Unit. R$	Valor Total R$	Marca/Espec.
1	76417	PULSEIRAS DE IDENTIFICAÇÃO PARA RN CONFECCIONADO EM PLÁSTICO MACIO DESCARTÁVEL NA MEDIDA RN C/1.8X5.4CM NA AZUL C/5 PONTOS	UN	2000	R$ 0,68	1.360,00	TURGUI / ANVISA ISENTO
TOTAL:						1.360,00	

LOTE 113: EXCLUSIVO PARA ME/EPP/MEI

Item	Código	Descrição	Unidade	Quant.	Valor Unit. R$	Valor Total R$	Marca/Espec.
1	76418	PULSEIRAS DE IDENTIFICAÇÃO PARA RN CONFECCIONADO EM PLÁSTICO MACIO DESCARTÁVEL NA MEDIDA RN C/1.8X5.4CM NA COR ROSA C/5 PONTOS	UN	2000	R$ 0,68	1.360,00	TURGUI / ANVISA ISENTO
TOTAL:						1.360,00	

OTE 122: EXCLUSIVO PARA ME/EPP/MEI

Item	Código	Descrição	Unidade	Quant.	Valor Unit. R$	Valor Total R$	Marca/Espec.
1	76429	UMIDIFICADOR PARA OXIGENIO COM FRASCO PLASTICO 250 ML SEM EXTENSAO. EMBALAGEM INDIVIDUAL COM DADOS DE IDENTIFICAÇÃO, REGISTRO NA ANVISA E RESPONSÁVEL TÉCNICO.	UN	150	R$ 15,99	2.398,50	HAOXI / ANVISA 81281830004
TOTAL:						2.398,50	

LOTE 123: EXCLUSIVO PARA ME/EPP/MEI

Item	Código	Descrição	Unidade	Quant.	Valor Unit. R$	Valor Total R$	Marca/Espec.
1	76430	VASELINA LÍQUIDA, FRASCO C/ 1000ML, APARÊNCIA TRANSPARENTE; NA EMBALAGEM DEVERA CONSTAR DATA DE FABRICAÇÃO; VALIDADE E NUMERO DE LOTE - FRASCO COM 1.000ML	UN	200	R$ 25,10	5.020,00	QUIMIDROL / ANVISA ISENTO
TOTAL:						5.020,00	

LOTE 124: EXCLUSIVO PARA ME/EPP/MEI

Item	Código	Descrição	Unidade	Quant.	Valor Unit. R$	Valor Total R$	Marca/Espec.
1	118420	GARROTE ADULTO, CONFECCIONADO EM TECIDO ELÁSTICO. TRAVA COM DOIS ESTÁGIOS DE LIBERAÇÃO DO FLUXO SANGUÍNEO, ANTIALÉRGICO. REUTILIZÁVEL.	UN	200	R$ 11,50	2.300,00	LABOR IMPORT / ANVISA 10369469009
TOTAL:						2.300,00	

LOTE 125: EXCLUSIVO PARA ME/EPP/MEI

Item	Código	Descrição	Unidade	Quant.	Valor Unit. R$	Valor Total R$	Marca/Espec.
1	118421	LENÇOL DESCARTÁVEL, MATERIAL PAPEL, LARGURA 0,50 CM, COMPRIMENTO 50 M, APRESENTAÇÃO ROLO, COR BRANCO, APLICAÇÃO MACA HOSPITALAR.	RL	500	R$ 6,65	3.325,00	IMPACTA / ANVISA ISENTO
TOTAL:						3.325,00	

LOTE 126: EXCLUSIVO PARA ME/EPP/MEI

Item	Código	Descrição	Unidade	Quant.	Valor Unit. R$	Valor Total R$	Marca/Espec.
1	88347	GARROTE EM ROLO FEITO DE MATERIAL LIVRE DE LATÉX E NÃO TALCADO. TAMANHO DA TIRA: 2,5 CM X 36 CM.DESTACÁVEL A CADA 36 CM. EMBALAGEM DISPENSADORA COM ROLO DE 25 TIRAS.	RL	10	R$ 27,47	274,70	VACUPLAST / ANVISA 10379860116
TOTAL:						274,70	

LOTE 128: EXCLUSIVO PARA ME/EPP/MEI

Item	Código	Descrição	Unidade	Quant.	Valor Unit. R$	Valor Total R$	Marca/Espec.
1	88350	APARELHO DE PRESSÃO USO ADULTO, COMPOSTO DE BRAÇADEIRA COM MANGUITO EM PVC DE USO ADULTO (CIRCUNFERÊNCIA 18 CM A 35 CM), MANÔMETRO DE 0-300 MMHG, BRAÇADEIRA COM FECHO EM VELCO OU BOTÃO, VÁLVULA DE DEFLAÇÃO E ESTETOSCÓPIO SIMPLES.	UN	200	R$ 89,80	17.960,00	SOLIDOR
TOTAL:						17.960,00	

LOTE 129: EXCLUSIVO PARA ME/EPP/MEI

Item	Código	Descrição	Unidade	Quant.	Valor Unit. R$	Valor Total R$	Marca/Espec.
1	88351	BOLSA PARA ÁGUA QUENTE EM BORRACHA NATURALRESSITENTE A 100 GRAUS ;FORMATO RETANGULAR C/IDENTIFICÇÃO E PROCEDÊCIA ,DATA DE VALIDADE E REGISTRO DO ORGÃO.	UN	20	R$ 23,10	462,00	BIOLAND / ANVISA 10410130036
TOTAL:						462,00	

LOTE 130: EXCLUSIVO PARA ME/EPP/MEI

Item	Código	Descrição	Unidade	Quant.	Valor Unit. R$	Valor Total R$	Marca/Espec.
1	88352	BOLSA PARA GELO EM BORRACHA NATURAL, RESISTENTE MOLDAVEL E REUTILIZAVEL, FORMATO REDONDO C/ DADOS DE INDENTIFICAÇÃO E DATA DE VALIDADE E REGISTRO EM ÓRGÃO.	UN	20	R$ 39,99	799,80	BIOLAND / ANVISA 10410130036
TOTAL:						799,80	

LOTE 134: EXCLUSIVO PARA ME/EPP/MEI

Item	Código	Descrição	Unidade	Quant.	Valor Unit. R$	Valor Total R$	Marca/Espec.
1	118422	TUBO DE LÁTEX 200 PACOTE COM 15 METROS	PT	20	R$ 23,00	460,00	LATEX BR / ANVISA 10182420010
TOTAL:						460,00	

LOTE 136: EXCLUSIVO PARA ME/EPP/MEI

Item	Código	Descrição	Unidade	Quant.	Valor Unit. R$	Valor Total R$	Marca/Espec.
1	118424	PAPEL ECG ELETROCARDIÓGRAFO COMPATIVEL COM APARELHO BIONET CARDIOCARE 216MM X 30M	UN	50	R$ 30,15	1.507,50	TECNOPRINT / ANVISA 81252020001

TOTAL:						1.507,50		

LOTE 139: EXCLUSIVO PARA ME/EPP/MEI

Item	Código	Descrição	Unidade	Quant.	Valor Unit. R$	Valor Total R$	Marca/Espec.
1	118427	KIT LARINGOSCÓPIO PEDIÁTRICO COM 3 LÂMINAS MACINTOSH CURVA;LÂMINA LARINGOSCÓPIO CONVENCIONAL ,TAMANHOS DE 0, 1 E 2.LÂMINA DE LARINGOSCÓPIO CONVENCIONAL; AS ARESTAS ARREDONDADAS DA LÂMINA DE MACINTOSH REDUZEM O RISCO DE LESÃO; AUTOCLAVÁVEIS ATÉ 134ºC CERCA DE 4.000 VEZES. AUTOCLAVAGEM A VAPOR; ACOMPANHA LÂMPADA.	UN	10	R$ 662,00	6.620,00	JG MORIYA / ANVISA 10349590061
TOTAL:						6.620,00	

LOTE 140: EXCLUSIVO PARA ME/EPP/MEI

Item	Código	Descrição	Unidade	Quant.	Valor Unit. R$	Valor Total R$	Marca/Espec.
1	118428	KIT LARINGOSCÓPIO ADULTO COM 3 LÂMINAS CURVA;LÂMINA LARINGOSCÓPIO CONVENCIONAL CURVA,TAMANHOS 3, 4 E 5.LÂMINA DE LARINGOSCÓPIO CONVENCIONAL; AS ARESTAS ARREDONDADAS DA LÂMINA DE MACINTOSH REDUZEM O RISCO DE LESÃO; AUTOCLAVÁVEIS ATÉ 134ºC CERCA DE 4.000 VEZES. AUTOCLAVAGEM A VAPOR; ACOMPANHA LÂMPADA.	UN	10	R$ 658,00	6.580,00	JG MORIYA / ANVISA 10349590061
TOTAL:						6.580,00	

LOTE 150: EXCLUSIVO PARA ME/EPP/MEI

Item	Código	Descrição	Unidade	Quant.	Valor Unit. R$	Valor Total R$	Marca/Espec.
1	118431	COMADRE, MATERIAL AÇO INOXIDÁVEL, CAPACIDADE 3.500 ML, TAMANHO TAMANHO ADULTO PADRÃO MUNDIAL, CARACTERÍSTICA ADICIONAL C/ALÇA	UN	10	R$ 137,88	1.378,80	FAMI / ANVISA ISENTO
TOTAL:						1.378,80	

LOTE 159: EXCLUSIVO PARA ME/EPP/MEI

Item	Código	Descrição	Unidade	Quant.	Valor Unit. R$	Valor Total R$	Marca/Espec.
1	118432	CATETER UMBILICAL, MATERIAL POLIURATANO 5 FR, TIPO NEONATO, APLICAÇÃO EM ARTÉRIAS E VEIAS UMBELICAIS, TIPO USO DESCARTÁVEL, COMPRIMENTO DE 30 A 35, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS RADIOPACO/MARCAÇÃO EM CENTÍMETROS/DE ÚNICO LÚMEN	UN	100	R$ 39,00	3.900,00	POLYMED / ANVISA 10150470356
TOTAL:						3.900,00	

LOTE 161: EXCLUSIVO PARA ME/EPP/MEI

Item	Código	Descrição	Unidade	Quant.	Valor Unit. R$	Valor Total R$	Marca/Espec.
1	118434	SABONETE LIQUIDO C/ TRICLOSAN 0;5% ANTI - SÉPTICO FRASCO C/ 1.000 ML FRASCO COM VÁLVULA PUMP	FR	150	R$ 14,10	2.115,00	INDALABOR / PROCESSO 25351.404720/2015-42
TOTAL:						2.115,00	

LOTE 162: EXCLUSIVO PARA ME/EPP/MEI

Item	Código	Descrição	Unidade	Quant.	Valor Unit. R$	Valor Total R$	Marca/Espec.
1	118345	CONJUNTO (II), TIPO CATETER VENOSO CENTRAL, COMPOSIÇÃO DUPLO LÚMEM 7 F X 20 CM, COMPONENTES CATETER 18G X 2 1/2´, CLAMP FIXAÇÃO SERINGA 5ML, OUTROS COMPONENTES AGULHA 20G, 3 TAMPAS TIPO INTERLINK, COMPONENTES ADICIONAIS 1 FIO GUIA 0,035´ X 60 CM PONTA RETA EM ´J´, ESTERILIDADE ESTÉRIL, APIROGÊNICO, RADIOPACO. **ANVISA: 80120820005**	UN	40	R$ 109,50	4.380,00	BALTON / ANVISA 80120820005
TOTAL:						4.380,00	

LOTE 163: EXCLUSIVO PARA ME/EPP/MEI

Item	Código	Descrição	Unidade	Quant.	Valor Unit. R$	Valor Total R$	Marca/Espec.
1	118436	INDICADOR QUÍMICO DO TIPO INTEGRADOR, CLASSE 5 CONFORME NORMA ANSI/AAMI/ISO 11140-1, QUE PERMITE EFETUAR O MONITORAMENTO DE TODOS OS PARÂMETROS CRÍTICOS DO PROCESSO DE ESTERILIZAÇÃO A VAPOR, COM PERFORMANCE EQUIVALENTE OU SUPERIOR À CURVA DE MORTE MICROBIANA DO GEOBACILLUS STEAROTHERMOPHILLUS. POSSUI CERTIFICADO BSI. A EMBALAGEM DEVERÁ CONTEMPLAR 3 VALORES DECLARADOS: 121ºC, 135ºC E UMA TEMPERATURA INTERMEDIÁRIA, CORRELACIONADAS COM O TEMPO DE MORTE MICROBIANA, E NA TEMPERATURA DE 121°C DEVERÁ .REAGIR A PARTIR DE 1,5 MINUTOS. COMPOSTO DE UMA MECHA DE PAPEL E DE UMA PÍLULA QUÍMICA SENSÍVEL À TEMPERATURA, TEMPO E VAPOR, ACONDICIONADAS EM UMA EMBALAGEM COMPOSTA POR PAPEL/FILME E ALUMÍNIO LAMINADO. INTEGRADOR DE MUDANÇA DE LIMITE/MOVIMENTO FRONTAL (NÃO EXIGE INTERPRETAÇÃO DE COR), ONDE DURANTE A ESTERILIZAÇÃO A VAPOR, A SUBSTÂNCIA QUÍMICA FUNDE E MIGRA COMO UM LÍQUIDO DE COLORAÇÃO ESCURA ATRAVÉS DA MECHA DE PAPEL. A EXTENSÃO DA MIGRAÇÃO É PROPORCIONAL AO TEMPO DE EXPOSIÇÃO AO VAPOR E A TEMPERATURA.PACOTE 25 UNIDADES	PT	50	R$ 35,20	1.760,00	CLEAN UP / ANVISA ISENTO
TOTAL:						1.760,00	

LOTE 164: EXCLUSIVO PARA ME/EPP/MEI

Item	Código	Descrição	Unidade	Quant.	Valor Unit. R$	Valor Total R$	Marca/Espec.
1	118437	ÁCIDO PERACÉTICO PRONTO USO 0,2% + INIBIDOR DE CORROSÃO (EXCLUSIVO LÍQUIDO) É UM ESTERILIZANTE, DESINFETANTE DE ALTO NÍVEL, LÍQUIDO, COM PRINCÍPIO ATIVO DE ÁCIDO PERACÉTICO A 0,2%, PRONTO PARA USO, TEMPO DE CONTATO ENTRE 8 E 10 MINUTOS, ESTABILIDADE DE 28 A 30 DIAS, PODENDO RECEBER FORMULAÇÃO INIBIDORA DE CORROSÃO DESENVOLVIDA ESPECIALMENTE PARA COMPATIBILIZAR SEU EFEITO ÁCIDO COM OS ARTIGOS DA ÁREA ODONTOMEDICO-HOSPITALAR. O PRODUTO DEVE TER REGISTRO NA ANVISA E ESTAR EM CONFORMIDADE COM A RESOLUÇÃO-RDC Nº 35.	GL	10	R$ 142,00	1.420,00	BELL TYPE / ANVISA 326300016

TOTAL:						1.420,00	

LOTE 165: EXCLUSIVO PARA ME/EPP/MEI

Item	Código	Descrição	Unidade	Quant.	Valor Unit. R$	Valor Total R$	Marca/Espec.
1	118438	DISPOSITIVO PRA INCONTINÊNCIA URINÁRIA MASCULINA N° 05 COLETOR DE URINA TIPO PRESERVATIVO EM PURO LÁTEX, ATÓXICO E FLEXÍVEL, EMBALAGEM DEVERÁ CONTER DADOS DE IDENTIFICAÇÃO, PROCEDENCIA, FABRICAÇÃO, VALIDADE, LOTE, ISENÇÃO/REGISTRO NO M.S./ANVISA.	UN	50	R$ 2,50	125,00	SOLIDOR / ANVISA 10369460194
TOTAL:						125,00	

LOTE 166: EXCLUSIVO PARA ME/EPP/MEI

Item	Código	Descrição	Unidade	Quant.	Valor Unit. R$	Valor Total R$	Marca/Espec.
1	118439	DISPOSITIVO PRA INCONTINÊNCIA URINÁRIA MASCULINA N° 06 COLETOR DE URINA TIPO PRESERVATIVO EM PURO LÁTEX, ATÓXICO E FLEXÍVEL, EMBALAGEM DEVERÁ CONTER DADOS DE IDENTIFICAÇÃO, PROCEDENCIA, FABRICAÇÃO, VALIDADE, LOTE, ISENÇÃO/REGISTRO NO M.S./ANVISA.	UN	200	R$ 2,50	500,00	SOLIDOR / ANVISA 10369460194
TOTAL:						500,00	

LOTE 167: LEXCLUSIVO PARA ME/EPP/MEI

Item	Código	Descrição	Unidade	Quant.	Valor Unit. R$	Valor Total R$	Marca/Espec.
1	118440	DISPOSITIVO PRA INCONTINÊNCIA URINÁRIA MASCULINA N° 07 COLETOR DE URINA TIPO PRESERVATIVO EM PURO LÁTEX, ATÓXICO E FLEXÍVEL, EMBALAGEM DEVERÁ CONTER DADOS DE IDENTIFICAÇÃO, PROCEDENCIA, FABRICAÇÃO, VALIDADE, LOTE, ISENÇÃO/REGISTRO NO M.S./ANVISA.	UN	50	R$ 2,50	125,00	SOLIDOR / ANVISA 10369460194
TOTAL:						125,00	

LOTE 169: EXCLUSIVO PARA ME/EPP/MEI

Item	Código	Descrição	Unidade	Quant.	Valor Unit. R$	Valor Total R$	Marca/Espec.
1	118442	FILME PARA ULTRASSON UPP-110s, CAIXA COM 10 ROLOS TAMNHO 110 MM X 20 M. COMPATÍVEL COM IMPRESSORA SONY PRINT MEDIA SERIE UPP -110.	UN	12	R$ 88,20	1.058,40	DURICO / ANVISA 10296900059
TOTAL:						1.058,40	

VALOR TOTAL: R$ 459.773,16
Obs.: A íntegra da Ata de Registro de Preços n. **19/2021** poderá ser obtida no site da Prefeitura Municipal www.cacoal.ro.gov.br

Cacoal/RO, 07 de abril de 2021

ELAINE CRISTINA UBEDA
Diretora de Registro de Preços SEMUSA

Publicado por:
Kelly Samara Duarte da Rosa
Código Identificador:F6DBB2EE

ASSESSORIA DE COMUNICAÇÃO
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 20/2021

PREGÃO FORMA ELETRÔNICA Nº 10/2021.
PROCESSO Nº 7051/2020.
OBJETO: **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAL PENSO (ALGODÃO, GASES, AGULHA PARA ANESTESIA, MÁSCARAS E OUTROS)..**
PRAZO DE VALIDADE: 12 (doze) meses contados a partir da data de publicação
EMPRESA DETENTORA: **PREMIUM HOSPITALAR EIRELI - ME – CNPJ *27.325.768/0001-91***
ITENS E VALORES REGISTRADOS NA ATA:

LOTE 4: EXCLUSIVO ME/EPP/MEI

Item	Código	Descrição	Unidade	Quant.	Valor Unit. R$	Valor Total R$	Marca/Espec.
1	88293	CLOREXDINA SOLUÇÃO HIDROALCÓLICA, DILUIDA A 0,5% INDICADA PARA REDUÇÃO DA FLORA MICROBIANA DE USO EXTERNO,USO ATI-SÉPTICO PARA ÁREAS CRITICAS , SEMICRITICAS , SEMI-HOSPITALARES,ACONDICIONADA EMBALAGEM ORIGINAL DO FABRICANTE, COM O NOME DO RESPONSAVEL TECNICO, LOTE E PRAZO DE VALIDADE. VOLUME 1000 ML.	FR	510	R$ 10,00	5.100,00	FARMAX
TOTAL:						5.100,00	

LOTE 22: EXCLUSIVO PARA ME/EPP/MEI

Item	Código	Descrição	Unidade	Quant.	Valor Unit. R$	Valor Total R$	Marca/Espec.
1	77193	CATÉTER NASAL PARA OXIGÊNIO TIPO ÓCULOS, PEDIÁTRICO - DISPOSITIVO PARA INSTILAÇÃO DE OXIGÊNIO OU AR COMPRIDO ATRAVÉS DE INTRODUTORES NASAIS DO PACIENTE PROMOVENDO A ELEVAÇÃO DA CONCENTRAÇÃO DE OXIGÊNIO OU DE AR NA ARVORE TRAQUEOBRÔNQUICO ALVEOLAR PROPORCIONANDO ELEVAÇÃO DA SATURAÇÃO DE OXIGÊNIO NO SANGUE CIRCULANTE (S.A.PO2), P.V.C. ATÓXICO SILICONADO; ESTÉRIL;-ATÓXICA; ASPIROGÊNICO; DESCARTÁVEL (USO ÚNICO). Nº 6	UN	5020	R$ 1,24	6.224,80	BIOSANI
TOTAL:						6.224,80	

LOTE 37: EXCLUSIVO PARA ME/EPP/MEI

Item	Código	Descrição	Unidade	Quant.	Valor Unit. R$	Valor Total R$	Marca/Espec.
1	76365	CATETER INTRAVENOSO DESCARTÁVEL (JELCO) 24G X 1,88 (0,7 X 19MM) VIALON TRANSPARENTE MEDIA SEMI IMPLANTÁVEL 22G C/ MANDRIL AGULHA SILICONIZADA	UN	15100	R$ 1,15	17.365,00	HEALCATH
TOTAL:						17.365,00	

LOTE 63: EXCLUSIVO PARA ME/EPP/MEI

Item	Código	Descrição	Unidade	Quant.	Valor Unit. R$	Valor Total R$	Marca/Espec.
1	77199	ESCOVA DEGERMAÇÃO , COM IODOPOVIDONA 10% P/ASSEPSIA DE MÃOS PRÉ-OPERATÓRIA	UN	3100	R$ 1,89	5.859,00	FARMAX
TOTAL:						5.859,00	

LOTE 76: EXCLUSIVO PARA ME/EPP/MEI

Item	Código	Descrição	Unidade	Quant.	Valor Unit. R$	Valor Total R$	Marca/Espec.
1	76400	IODOPOVIDONA (PVPI) SOLUÇÃO DEGERMANTE, FRASCO 1000ML, CONCENTRAÇÃO/DOSAGEM A 10% C/ 1% DE IODO ATIVO, EM FRASCO OPACO DEGERMANTE ANTI-SÉPTICO - FRASCO 1.000 ML	FR	500	R$ 21,94	10.970,00	FARMAX
TOTAL:						10.970,00	

LOTE 77: EXCLUSIVO PARA ME/EPP/MEI

Item	Código	Descrição	Unidade	Quant.	Valor Unit. R$	Valor Total R$	Marca/Espec.
1	76401	IODOPOVIDONA (PVPI) SOLUÇÃO TÓPICA, FRASCO 1000ML, A 1% DE IODO ATIVO ANTI-SÉPTICO CURATIVOS EM GERAL. - FRASCO 1.000 ML	FR	500	R$ 18,38	9.190,00	FARMAX
TOTAL:						9.190,00	

LOTE 118: EXCLUSIVO PARA ME/EPP/MEI

Item	Código	Descrição	Unidade	Quant.	Valor Unit. R$	Valor Total R$	Marca/Espec.
1	76423	SCALP 27 - DISPOSITIVO INTRAVENOSO PERIFÉRICO (ESCALPE) Nº 27, COM AGULHA EM AÇO INOXIDÁVEL, BISEL CURTO, TRIFACETADO, SILICONIZADO, COM SISTEMA DE SEGURANÇA SEGUNDO NR 32. ALETAS DE PLÁSTICO FLEXÍVEL E RESISTENTE. TUBO EM PVC, FLEXÍVEL E TRANSPARENTE, ATÓXICO, COMPRIMENTO DE 25 CM (+/- 5CM), CONECTOR LUER LOCK, COM TAMPA. IDENTIFICAÇÃO DO CALIBRE NA ASA E NA EMBALAGEM. PEÇA ÚNICA. DESCARTÁVEL, ESTÉRIL. EMBALAGEM INDIVIDUAL COM ABERTURA EM PÉTALA E ASSÉPTICA.	UN	5500	R$ 0,60	3.300,00	DESCARPACK
TOTAL:						3.300,00	

LOTE 120: EXCLUSIVO PARA ME/EPP/MEI

Item	Código	Descrição	Unidade	Quant.	Valor Unit. R$	Valor Total R$	Marca/Espec.
1	118419	SOLUÇÃO ALCOOLICA DE CLOREXIDINA A 0,5%,FORMA FARMACÊUTICA SOLUÇÃO AQUOSA, FORMA DEAPRESENTAÇÃO EMRECIPIENTE PLASTICO ANTI-SÉPTICO COM 1000ML	FR	2000	R$ 8,99	17.980,00	FARMAX
TOTAL:						17.980,00	

VALOR TOTAL: R$ 75.988,80
Obs.: A íntegra da Ata de Registro de Preços n. **20/2021** poderá ser obtida no site da Prefeitura Municipal www.cacoal.ro.gov.br

Cacoal/RO, 07 de abril de 2021

ELAINE CRISTINA UBEDA
Diretora de Registro de Preços SEMUSA

Publicado por:
Kelly Samara Duarte da Rosa
Código Identificador:7FFFA67B

ASSESSORIA DE COMUNICAÇÃO
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 27/2021

PREGÃO FORMA ELETRÔNICA Nº 18/2021.
PROCESSO Nº 452/2021
OBJETO: **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAIS PARA SINALIZAÇÃO DE TRÂNSITO VERTICAL E HORIZONTAL DE VIAS PÚBLICAS..**
PRAZO DE VALIDADE: 12 (doze) meses contados a partir da data de publicação
EMPRESA DETENTORA: **TINPAVI INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE TINTAS LTDA – CNPJ *17.592.525/0001-66***
ITENS E VALORES REGISTRADOS NA ATA:

LOTE 6: EXCLUSIVO PARA ME/EPP/MEI

Item	Código	Descrição	Unidade	Quant.	Valor Unit. R$	Valor Total R$	Marca/Espec.
1	79136	TINTA PARA DEMARCAÇÃO VIARIA A BASE DE RESINA ACRILICA ATENDENDO ESPECIFICAÇÃO DA ABNT NBR 11.862 NA COR AMARELA EM EMBALAGEM DE 18 LITROS.	GL	120	R$ 250,00	30.000,00	ALTA PAULISTA
TOTAL:						30.000,00	

LOTE 7: EXCLUSIVO PARA ME/EPP/MEI

Item	Código	Descrição	Unidade	Quant.	Valor Unit. R$	Valor Total R$	Marca/Espec.
1	79137	TINTA PARA DEMARCAÇÃO VIARIA A BASE DE RESINA ACRILICA ATENDENDO ESPECIFICAÇÃO DA ABNT NBR 11.862 NA COR BRANCA EM EMBALAGEM DE 18 LITROS.	GL	150	R$ 249,00	37.350,00	ALTA PAULISTA
TOTAL:						37.350,00	

LOTE 8: EXCLUSIVO PARA ME/EPP/MEI

Item	Código	Descrição	Unidade	Quant.	Valor Unit. R$	Valor Total R$	Marca/Espec.
1	87287	TINTA PARA DEMARCAÇÃO VIÁRIA Á BASE DE RESINA ACRÍLICA ATENDENDO ESPECIFICAÇÃO DA ABNT NBR 11.862 NA COR AZUL EM EMBALAGEM DE 18 LITROS	GL	10	R$ 250,00	2.500,00	ALTA PAULISTA
TOTAL:						2.500,00	

LOTE 9: EXCLUSIVO PARA ME/EPP/MEI

Item	Código	Descrição	Unidade	Quant.	Valor Unit. R$	Valor Total R$	Marca/Espec.
1	87286	TINTA PARA DEMARCAÇÃO VIÁRIA Á BASE DE RESINA ACRÍLICA ATENDENDO ESPECIFICAÇÃO DA ABNT NBR 11.862 NA COR PRETA EM EMBALAGEM DE 18 LITROS	GL	10	R$ 249,00	2.490,00	ALTA PAULISTA
TOTAL:						2.490,00	

Obs.: A íntegra da Ata de Registro de Preços n. **27/2021** poderá ser obtida no site da Prefeitura Municipal www.cacoal.ro.gov.br

Cacoal/RO, 08 de abril de 2021

JEFERSON RENAN IMAMURA DE LIMA
Diretor de Registro de Preços em Geral

Publicado por:
Kelly Samara Duarte da Rosa
Código Identificador:EE525290

ASSESSORIA DE COMUNICAÇÃO
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 28/2021

PREGÃO FORMA ELETRÔNICA Nº 18/2021.
PROCESSO Nº 452/2021
OBJETO: **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAIS PARA SINALIZAÇÃO DE TRÂNSITO VERTICAL E HORIZONTAL DE VIAS PÚBLICAS..**
PRAZO DE VALIDADE: 12 (doze) meses contados a partir da data de publicação
EMPRESA DETENTORA: **N. V. VERDE & CIA LTDA - ME – CNPJ *03.363.727/0001-21***
ITENS E VALORES REGISTRADOS NA ATA:

LOTE 1: EXCLUSIVO PARA ME/EPP/MEI

Item	Código	Descrição	Unidade	Quant.	Valor Unit. R$	Valor Total R$	Marca/Espec.
1	87283	TINTA ESMALTE SINTETICO NA COR PRETO FOSCO - 3,6 00 ML LINHA AUTOMOTIVA	GL	150	R$ 81,99	12.298,50	MAZA
TOTAL:						12.298,50	

LOTE 2: EXCLUSIVO PARA ME/EPP/MEI

Item	Código	Descrição	Unidade	Quant.	Valor Unit. R$	Valor Total R$	Marca/Espec.
1	87284	TINTA ESMALTE SINTETICO NA COR VERMELHO - 3,6 00 ML LINHA AUTOMOTIVA	GL	40	R$ 81,99	3.279,60	MAZA
TOTAL:						3.279,60	

LOTE 3: EXCLUSIVO PARA ME/EPP/MEI

Item	Código	Descrição	Unidade	Quant.	Valor Unit. R$	Valor Total R$	Marca/Espec.
1	87282	TINTA ESMALTE SINTETICO NA COR BRANCA - 3,6 00 ML LINHA AUTOMOTIVA	GL	100	R$ 81,99	8.199,00	MAZA
TOTAL:						8.199,00	

LOTE 4: EXCLUSIVO PARA ME/EPP/MEI

Item	Código	Descrição	Unidade	Quant.	Valor Unit. R$	Valor Total R$	Marca/Espec.
1	87281	TINTA ESMALTE SINTETICO AMARELO TRANSITO 3,600 ML LINHA AUTOMOTIVA	GL	30	R$ 81,99	2.459,70	MAZA
TOTAL:						2.459,70	

LOTE 5: EXCLUSIVO PARA ME/EPP/MEI

Item	Código	Descrição	Unidade	Quant.	Valor Unit. R$	Valor Total R$	Marca/Espec.
1	87285	TINTA ESMALTE SINTETICO NA COR PRETO BRILHO - 3,6 00 ML LINHA AUTOMOTIVA	GL	20	R$ 81,99	1.639,80	MAZA
TOTAL:						1.639,80	

Obs.: A íntegra da Ata de Registro de Preços n. **28/2021** poderá ser obtida no site da Prefeitura Municipal www.cacoal.ro.gov.br

Cacoal/RO, 08 de abril de 2021

JEFERSON RENAN IMAMURA DE LIMA
Diretor de Registro de Preços em Geral

Publicado por:
Kelly Samara Duarte da Rosa
Código Identificador:B54B7BD2

ASSESSORIA DE COMUNICAÇÃO
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 26/2021

PREGÃO FORMA ELETRÔNICA Nº 18/2021.
PROCESSO Nº 452/2021
OBJETO: **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAIS PARA SINALIZAÇÃO DE TRÂNSITO VERTICAL E HORIZONTAL DE VIAS PÚBLICAS..**
PRAZO DE VALIDADE: 12 (doze) meses contados a partir da data de publicação
EMPRESA DETENTORA: **DISTRIBUIDORA FXO EIRELI – CNPJ *30.149.559/0001-49***
ITENS E VALORES REGISTRADOS NA ATA:

LOTE 10: EXCLUSIVO PARA ME/EPP/MEI

Item	Código	Descrição	Unidade	Quant.	Valor Unit. R$	Valor Total R$	Marca/Espec.
1	118542	THINNER POLIURETANO PRODUTO ESPECIAL A BASE DE POLIURETANO E POLIÉSTER EMBALAGEM DE 18 LITROS PAR TINTA DE DEMARCAÇÃO A BASE DE RESINA ACRÍLICA ATENDENDO ESPECIFICAÇÃO DA ABNTE NBR 11.862.	GL	200	R$ 169,00	33.800,00	SALECRIL
TOTAL:						33.800,00	

LOTE 11: EXCLUSIVO PARA ME/EPP/MEI

Item	Código	Descrição	Unidade	Quant.	Valor Unit. R$	Valor Total R$	Marca/Espec.
1	118587	TINTA ACRÍLICA PARA DEMARCAÇÃO VIÁRIA BASE ÁGUA RESINA ACRÍLICA PURA, PIGMENTOS ORGÂNICOS E INORGÂNICOS, CARGAS MINERAIS INERTES, ADITIVOS, METANOL. ATENDENDO ESPECIFICAÇÃO DA ABNT NBR 13.699 NA COR AMARELA REFLETIVA EM EMBALAGEM DE 18 LITROS	GL	120	R$ 260,00	31.200,00	SALECRIL
TOTAL:						31.200,00	

LOTE 12: EXCLUSIVO PARA ME/EPP/MEI

Item	Código	Descrição	Unidade	Quant.	Valor Unit. R$	Valor Total R$	Marca/Espec.
1	118588	TINTA ACRÍLICA PARA DEMARCAÇÃO VIÁRIA BASE ÁGUA RESINA ACRÍLICA PURA, PIGMENTOS ORGÂNICOS E INORGÂNICOS, CARGAS MINERAIS INERTES, ADITIVOS, METANOL. ATENDENDO ESPECIFICAÇÃO DA ABNT NBR 13.699 NA COR BRANCA REFLETIVA EM EMBALAGEM DE 18 LITROS	GL	150	R$ 225,00	33.750,00	SALECRIL
TOTAL:						33.750,00	

LOTE 13: COTA PRINCIPAL - AMPLA PARTICIPAÇÃO

Item	Código	Descrição	Unidade	Quant.	Valor Unit. R$	Valor Total R$	Marca/Espec.
1	87291	TUBO EM AÇO DE 2½, COM CHAPA (14), 2.0 MM, COM 6 Mts. DE COMPRIMENTO	UN	225	R$ 259,99	58.497,75	G2 SINAL
TOTAL:						58.497,75	

LOTE 14: COTA RESERVADA - EXCLUSIVO PARA ME/EPP/MEI

Item	Código	Descrição	Unidade	Quant.	Valor Unit. R$	Valor Total R$	Marca/Espec.
1	87291	TUBO EM AÇO DE 2½, COM CHAPA (14), 2.0 MM, COM 6 Mts. DE COMPRIMENTO	UN	75	R$ 259,99	19.499,25	G2 SINAL
TOTAL:						19.499,25	

LOTE 15: COTA PRINCIPAL - AMPLA PARTICIPAÇÃO

Item	Código	Descrição	Unidade	Quant.	Valor Unit. R$	Valor Total R$	Marca/Espec.
1	92997	TUBO METÁLICO GALVANIZADO A FOGO DE 2½, COM CHAPA (14), 2.0 MM, ALTURA 3,00MTS DE COMPRIMENTO	UN	450	R$ 157,00	70.650,00	G2 SINAL
TOTAL:						70.650,00	

LOTE 16: COTA RESERVADA - EXCLUSIVO PARA ME/EPP/MEI

Item	Código	Descrição	Unidade	Quant.	Valor Unit. R$	Valor Total R$	Marca/Espec.
1	92997	TUBO METÁLICO GALVANIZADO A FOGO DE 2½, COM CHAPA (14), 2.0 MM, ALTURA 3,00MTS DE COMPRIMENTO	UN	150	R$ 157,00	23.550,00	G2 SINAL
TOTAL:						23.550,00	

LOTE 17: EXCLUSIVO PARA ME/EPP/MEI

Item	Código	Descrição	Unidade	Quant.	Valor Unit. R$	Valor Total R$	Marca/Espec.
1	57230	PLACAS EM CHAPA DE AÇO PRETA Nº 18, CORTADA NAS DIMENSÕES 60CM X 90 CM.	UN	150	R$ 69,30	10.395,00	G2 SINAL
TOTAL:						10.395,00	

LOTE 18: EXCLUSIVO PARA ME/EPP/MEI

Item	Código	Descrição	Unidade	Quant.	Valor Unit. R$	Valor Total R$	Marca/Espec.
1	87293	PLACAS EM CHAPA DE AÇO PRETA Nº 18, CORTADA NAS DIMENSÕES DE 50 CM X 50 CM	UN	300	R$ 28,72	8.616,00	G2 SINAL
TOTAL:						8.616,00	

LOTE 19: EXCLUSIVO PARA ME/EPP/MEI

Item	Código	Descrição	Unidade	Quant.	Valor Unit. R$	Valor Total R$	Marca/Espec.
1	87294	PLACAS EM CHAPA DE AÇO PRETA Nº 18, CORTADA NAS DIMENSÕES DE 60 CM X 50 CM	UN	200	R$ 37,30	7.460,00	G2 SINAL
TOTAL:						7.460,00	

LOTE 20: EXCLUSIVO PARA ME/EPP/MEI

Item	Código	Descrição	Unidade	Quant.	Valor Unit. R$	Valor Total R$	Marca/Espec.
1	87296	PLACAS EM CHAPA DE AÇO PRETA Nº 18, NAS DIMENSÕES DE 50 CM DE FORMA CIRCULAR	UN	300	R$ 37,00	11.100,00	G2 SINAL
TOTAL:						11.100,00	

LOTE 21: EXCLUSIVO PARA ME/EPP/MEI

Item	Código	Descrição	Unidade	Quant.	Valor Unit. R$	Valor Total R$	Marca/Espec.
1	87295	PLACAS EM CHAPA DE AÇO PRETA Nº 18, NAS DIMENSÕES DE 25 CM CADA LADO DE FORMA OCTAGONAL	UN	400	R$ 45,00	18.000,00	G2 SINAL
TOTAL:						18.000,00	

LOTE 22: EXCLUSIVO PARA ME/EPP/MEI

Item	Código	Descrição	Unidade	Quant.	Valor Unit. R$	Valor Total R$	Marca/Espec.
1	92998	MICRO ESFERA DE VIDRO TIPO IA NBR 16184-2013 SC COM 25KG	SC	50	R$ 230,00	11.500,00	VIMASTER
TOTAL:						11.500,00	

Obs.: A íntegra da Ata de Registro de Preços n. **26/2021** poderá ser obtida no site da Prefeitura Municipal www.cacoal.ro.gov.br

Cacoal/RO, 08 de abril de 2021

JEFERSON RENAN IMAMURA DE LIMA
Diretor de Registro de Preços em Geral

Publicado por:
Kelly Samara Duarte da Rosa
Código Identificador:7BF123DC

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CANDEIAS DO JAMARI

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
TERMO DE ANÁLISE DE PEDIDO DE IMPUGNAÇÃO

MODALIDADE: **PREGÃO ELETRÔNCIO Nº. 001/2021/CPL/PMCJ/RO**
INTERESSADO: **SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS-SEMOB, JUNTAMENTE COM PREFEITURA MUNICIPAL DE CANDEIAS DO JAMARI-RO.**
PROCESSO nº.: **462-1/2021.**
OBJETO: **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL: contratação de empresa especializada na prestação de serviço de** locação de máquinas pesadas e caminhões, neste termo de referência, **a pedido da SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS-SEMOB,** por um período 12 (doze) meses**,** estimado de **7.000 (sete um mil) Horas/Máquina**, **visando atender todo o Município de Candeias do Jamari-RO,** sobre **REGIME ESPECIAL DE LICITAÇÃO** de **Sistema de Registro de Preços – SR,** a pedido da **SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS-SEMOB,** da **Prefeitura Municipal de Candeias do Jamari PMCJ/RO.**

IMPETRANTE: HS LOZADA ENGENHARIA EIRELI-EPP, **CNPJ: 26.758.081/0001-87, devidamente representeado pelo o Srº. Heitor Santos Lozada , CPF: 203.186.772-53, RG: 924736/SSP/RO.**

A Pregoeira examinou a impugnação do Edital em epígrafe, a qual foi envia no e- mail: cpl@candeiasdojamari.ro.gov.br, tempestivamente, como alegações, o seguinte:

DO PEDIDO:

A Impetrante apresentou pedido de impugnação ao edital em referência, requerendo a sua retificação, de forma a adequá-lo ao disposto na Lei nº. 8.666/93, pois entende que as exigências editalícias.

A Empresa: **HS LOZADA ENGENHARIA EIRELI-EPP,** pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ nº **CNPJ: 26.758.081/0001-87**, situada na rua algodoeiro, 5571, bairro Cohab, Município de Porto Velho, CEP: 76.808-012, devidamente representada por sue representante leal, em tempo hábil, à presença de Vossa Senhoria, a fim de IMPUGNAR do **EDITAL DO PEGÃO ELETRÔNICO Nº 005/2021**, que adiante especifica o que faz na conformidade seguinte: Procurador.

1-"Requer impugnação da descrição do objeto com os seguintes dizeres: **Referente ao objeto de disputa o mesmo na especificação técnico e quantitativo não consta na descrição a data com máximo anos de fabricação ou informativo de no mínimo 10 anos de fabricação seguindo a exigência do tribunal de contas e fazendo com que o órgão público não seja prejudicado com equipamento defasado.**

A empresa CONSTRUTORA SRL EIRELI CNPJ 20.114.497/0001-86 endereço RUA POTI N 85 BAIRRO TUPY PORTO VELHO RO **DECLARA** para efeitos do **PREGÃO ELETRÔNICO nº001/2021/CPL** que: **Executará fielmente todas as cláusulas estabelecidas no Edital, Termo de Referência, Anexos e**

1-"Requer impugnação da descrição do objeto com os seguintes dizeres: **PROCESSO Nº 462-1/2021**
DECLARAÇÃO A empresa CONSTRUTORA SRL EIRELI CNPJ 20.114.497/0001-86 endereço RUA POTI N 85 BAIRRO TUPY PORTO VELHO RO **DECLARA** para efeitos do **PREGÃO ELETRÔNICO nº001/2021/CPL** que:

I – Executará fielmente todas as cláusulas estabelecidas no Edital, Termo de Referência, Anexos e Contrato.
II – DO LOCAL DE ENTREGA:
III - DO PRAZO DE ENTREGA:
IV - DA GARANTIA: A garantia do item será de mínimo ____ meses. MERCÂNICO AUTORIZADO.
V - ASSISTÊNCIA TÉCNICA: será prestada por empresa autorizada do fabricante da marca do item, domiciliada na cidade de _____, no Estado de _____, durante o período de garantia.
• INDICAR O (s) NOME (s) E ENDEREÇO (s) DA (s) EMPRESA (s), QUE PRESTARÁ (ão) ASSISTENCIA TÉCNICA durante o período de garantia do(s) item(ns):

ITEM: _____.
EMPRESA: _____.
ENDEREÇO: _____.
Cidade de Origem, __ de _____ de 20XX.

(Assinatura do Representante Legal)
Observação:
1. Apresentar dados evitando abreviaturas ou iniciais;
2. Apresentar este documento junto com a Proposta Comercial, em papel timbrado da Empresa LICITANTE;
3. A falta da apresentação deste documento, implicará na desclassificação da proposta da empresa.
4. A falta deste documento causa a DESCLASSIFICAÇÃO da licitante.

ADENDO MODIFICADOR Nº001/2021.
PREGÃO ELETRÔNICO SRP- Nº 001/2021

A PREFEITURA MUNICIPAL DE CANDEIAS DO JAMARI-RO, por meio da Pregoeira que este subscreve, torna público aos interessados, e em especial às empresas que ACESSARAM o Edital da licitação em epígrafe, que o instrumento convocatório sofreu a seguinte alteração:
PREGÃO ELETRÔNICO SRP- Nº 001/2021/CPL

PROCESSO Nº. 462-1/2021.

Modificar o edital de licitação (Anexo VIII, parte integrante do Edital, alterando as especificações do item, e ainda, excluindo e acrescentando dados, conforme a seguir:

RESPOSTA: A Administração conhece do pedido, por ser tempestivo e, no mérito julga procedente a impugnação, pelos motivos expostos a seguir:

Portanto com base nas exigências solicitadas da **Secretaria Municipal de Obras SEMOB está** Pregoeira decidiu dar maior competitividade no certame licitatório. Contudo já consta no termo de referencia.

Outrossim já consta no termo de referencia de anexo II do edital " a",

Informamos que em face do pedido de esclarecimento, "b", **ALTERA-SE NO EDITAL DE LICITAÇÕES (ANEXO VIII) MODELO DE DECLARAÇÃO. Sr licitante e sabido e certo que Administração tem dever de responder quaisquer questionamentos das licitantes, porém o a faz um questionamento suscito. "LICITANTES E MODELO DE ANEXO VIII".**

ONDE SE LÊ	**LEIA-SE**
ANTERIOR	**NOVO**
ESPECIFICAÇÃO	**ESPECIFICAÇÃO**
"**ANEXO VIII** **(MODELO DA DECLARAÇÃO)** **A PREFEITURA MUNICIPAL DE CANDEIAS DO JAMARI-RO** **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 001/2021/CPL** **PROCESSO Nº 462-1/2021** **DECLARAÇÃO** A empresa _____CNPJ_____endereço _____ **DECLARA** para efeitos do **PREGÃO ELETRÔNICO nº _____**que: **I –** Executará fielmente todas as cláusulas estabelecidas no Edital, Termo de Referência, Anexos e Contrato. **II – DO LOCAL DE ENTREGA:** A(s) licitante(s) vencedora(s) deverá(ão) fazer a entrega dos materiais/bens, na _____ **III - DO PRAZO DE ENTREGA:** O prazo de entrega dos bens/materiais fica fixado em até _____ **dias**, contados a partir da data do recebimento da nota de Empenho. **IV - DA GARANTIA**: A garantia do item será de mínimo ____ meses. MERCÂNICO AUTORIZADO. **V - ASSISTÊNCIA TÉCNICA:** será prestada por empresa autorizada do fabricante da marca do item, domiciliada na cidade de _____, no Estado de _____, durante o período de garantia. **INDICAR O (s) NOME (s) E ENDEREÇO (s) DA (s) EMPRESA (s), QUE PRESTARÁ (ão) ASSISTENCIA TÉCNICA durante o período de garantia do(s) item(ns):** ITEM: _____. EMPRESA: _____. ENDEREÇO: _____. Cidade de Origem, __ de _____ de 20XX. (Assinatura do Representante Legal) **Observação:** 1. Apresentar dados evitando abreviaturas ou iniciais; 2. Apresentar este documento junto com a Proposta Comercial, em papel timbrado da Empresa LICITANTE; 3. A falta da apresentação deste documento, implicará na desclassificação da proposta da empresa. 4. A falta deste documento causa a DESCLASSIFICAÇÃO da licitante."	**ANEXO VIII** **(MODELO DA DECLARAÇÃO)** **A PREFEITURA MUNICIPAL DE CANDEIAS DO JAMARI-RO** **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 001/2021/CPL** **PROCESSO Nº 462-1/2021** **DECLARAÇÃO** A empresa _____CNPJ_____endereço _____ **DECLARA** para efeitos do **PREGÃO ELETRÔNICO nº _____**que: **I –** Executará fielmente todas as cláusulas estabelecidas no Edital, Termo de Referência, Anexos e Contrato. **II – DO LOCAL DA EXECUÇÃO DO SERVIÇO:** A(s) licitante(s) vencedora(s) deverá(ão) fazer a equipamento/bens/ofertado, na _____ **III - DO PRAZO DE execução:** a execução do serviço e apresentação dos equipamentos fica contado a partir da data do recebimento da nota de Empenho. **IV - DA GARANTIA**: A garantia dos equipamentos ofertado, ou seja aquela que o licitante já realizar-se-á a manutenção preventiva e corretiva. MERCÂNICO AUTORIZADO DA LICITANTE. **V - ASSISTÊNCIA TÉCNICA:** Da prestação de serviço, mercânico autorizado da licitante, ou seja como está descrito no termo de referência horas da prestação do serviço, sem interrupção do trabalho. Empresa, que presta serviço MERCÂNICO AUTORIZADO DA LICITANTE de dos itens, domiciliada na cidade de _____, no Estado de _____, durante o período do contrato. **INDICAR O (s) NOME (s) E ENDEREÇO (s) DA (s) EMPRESA (s), QUE PRESTARÁ (ão)** MERCÂNICO AUTORIZADO DA LICITANTE **durante o período do contrato(s) item(ns):** ITEM: _____. EMPRESA: _____. ENDEREÇO: Cidade de Origem, __ de _____ de 20XX. (Assinatura do Representante Legal) **Observação:** 1. Apresentar dados evitando abreviaturas ou iniciais; 2. Apresentar este documento junto com a Proposta Comercial, em papel timbrado da Empresa LICITANTE; 3. A falta da apresentação deste documento, implicará na desclassificação da proposta da empresa. 4. A falta deste documento causa a DESCLASSIFICAÇÃO da licitante.

Considerando que, nos termos da Lei de Improbidade Administrativa, o agente público responde por danos causados ao erário público, ainda que haja mera negligencia de sua parte.
Destarte, é essencial identificar se a falta de harmonia da proposta com o edital interfere na natureza do produto.
Acerca do assunto, o jurista Marçal Justen Filho leciona:

Obviamente, a oferta de vantagens ou benefícios não previstos ou superiores aos determinados no ato convocatório não prejudica o licitante. Se o benefício não for de ordem a alterar o gênero do produto ou do serviço, nenhum efeito dele se extrairá. Porém, se a vantagem configurar, na verdade, outra espécie de bem ou serviço, deverá ocorrer a desclassificação da proposta – não pela 'vantagem' oferecida, mas por desconformidade com o objeto licitado". (in Comentários à Lei de Licitações e Contratos Administrativos, 14º Ed, São Paulo: Dialética, 2010.)
Novamente, com sapiência, Hely Lopes Meirelles ensina:
A vinculação ao edital significa que a Administração e os licitantes ficam sempre adstritos aos termos do pedido ou do permitido no instrumento convocatório da licitação, quer quanto ao procedimento, quer quanto à documentação, às propostas, ao julgamento e ao contrato. Em outras palavras, estabelecidas as regras do certame, tornam-se obrigatórias para aquela licitação durante todo o procedimento e para todos os seus participantes, inclusive para o órgão ou entidade licitadora." (in Licitação e contrato administrativo, 14º ed. 2007, p. 39).
DECISÃO:
Com base no princípio constitucional, da legalidade, da impessoalidade, da moralidade, da igualdade, da publicidade, da probidade administrativa, da vinculação ao instrumento convocatório, do julgamento objetivo e dos que lhe são correlatos. (Artigo 3º da Lei 8.666/93). Não deixando ainda de citar aqui que o Estado visa à economicidade, a razoabilidade, o bom andamento das atividades da Secretaria solicitante, entende assim essa Pregoeira que as decisões proferidas quanto à desclassificação acima deve ser.

Portanto, este Pregoeiro decidiu manter a exigência do edital.
Dê ciência à impugnante e aos demais licitantes. **link "licitações: www.licitanet.com.br**.

OBSERVAÇÕES:

1: Apresentar os dados evitando-se abreviaturas ou iniciais.

2: Apresentar este documento após a fase de lances (no envio via sistema, via fac-símile e no original da Proposta Comercial), em papel timbrado da Empresa LICITANTE.

3. Em caso de discordância existente entre as especificações deste objeto descritas no Sistema Licitações- e as especificações constantes do Anexo I – Termo de Referência deste Edital prevalecerão às últimas.

4. A falta deste documento causa a DESCLASSIFICAÇÃO da licitante

Permanecem inalterados os demais dizeres contidos no edital e seus anexos.

Prevalecendo os demais dizeres do edital e seus anexos.

Em atendimento ao artigo 21 § 4° da Lei 8.666/93 fica reabeto o prazo inicial estabelecido, ficando abaixo designada nova data para apresentação dos envelopes de habilitação e proposta.

A abertura da Sessão Pública do Pregão dar-se-á na data e horário, conforme abaixo:

DATA DE ABERTURA: 22 de abril de 2021, HORÁRIO: 12:00 horas

Dê ciência à impugnante e aos demais licitantes. **link "licitações: www.licitanet.com.br**.

Candeias do Jamari-RO, 07 de abril de 2021

ERENI MYCHELLI C. DE AMORIM
Pregoeira Oficial – PMCJ/CPL-RO
Decreto: 5495/GAB/2021

Publicado por:
Hamilton Fernandes Medeiros
Código Identificador:CEB94573

GABINETE DO PREFEITO-GP
EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 019/2021

PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO-EDITAL Nº 003/2019

O Prefeito Municipal de Candeias do Jamari no uso de suas atribuições legais, **TORNA PÚBLICO aConvocação dos Candidatos aprovados e classificados no Processo Seletivo Simplificado n° 003/2019,**no prazo de até **05 (cinco) dias úteis**, a contar do primeiro dia útil posterior a data da publicação do presente edital, conforme a relação dos aprovados constante no **Resultado Final Homologado no dia 17 de janeiro de 2020**, publicado e circulado no Diário Oficial dos Municípios/AROM, em 20/01/2020**,** a se apresentarem no Setor de Recursos Humanos da Secretaria Municipal de Administração, localizada na Av: Tancredo Neves, nº 1781, Bairro União- Candeias do Jamari- RO, no horário de 07:30 às 13:30 horas, para tratar de assuntos de seus interesses, pertinente ao preenchimento das vagas descriminadas abaixo, munidos dos documentos originais e cópias, conforme abaixo relacionados.

O não comparecimento no prazo acima citado será considerado como desistente, podendo a bem da Administração Pública chamar os Classificados remanescentes.
ENFERMEIRO - 40 HORAS SEMANAIS - SEMUSA / PSF / **SEDE CANDEIAS JAMARI**

Nº INSCRIÇÃO	CANDIDATO	CPF	NOTA	CLASSIF
279	ADERLANNE DA SILVA ABREU	***.164.982-**	26,00	19º
460	ELISANGELA PAZ DO NASCIMENTO	***.120.072-**	24,00	20º
237	KELEN ROSA DE OLIVEIRA DA SILVA	***.549.872-**	24,00	21º
691	SUZYE KELEN MONTEIRO LOUREIRO	***.252.662-**	24,00	22º
98	MARLY OLIVEIRA DOS SANTOS DE BRAGA	***.424.252-**	22,00	23º

TÉCNICO EM ENFERMAGEM - 40 HORAS SEMANAIS - SEMUSA / PSF / **SEDE CANDEIAS DO JAMARI**

395	LUCILEIA PAIVA BATISTA	***.525.712-**	9,00	24 º
592	ANDREA ALVES FERNANDES PARAGUASSU	***.987.052-**	9,00	25 º
610	CELIA GOMES DOS SANTOS	***.819.352-**	8,00	26 º

APRESENTAÇÃO DE DOCUMENTOS OBRIGATÓRIOS
OBS: ENTREGA DA CTPS PARA ANOTAÇÕES CONTRATUAIS.

CÓPIA DA CARTEIRA DE IDENTIDADE RG
CÓPIA DO CADASTRO DE PESSOA FISICA – CPF
CÓPIA DA CARTEIRA DE TRABALHO E PREVIDÊNCIA SOCIAL – CTPS
CÓPIA DO CARTÃO DE INSCRIÇÃO DO PIS/PASEP
CÓPIA DO TÍTULO DE ELEITOR
CÓPIA DO COMPROVANTE DE QUE VOTOU NA ÚLTIMA ELEIÇÃO OU CERTIDÃO NEGATIVA DO TRE
CÓPIA DO CERTIFICADO OU DIPLOMA DE ESCOLARIDADE
CÓPIA DA CERTIDÃO DE NASCIMENTO OU CASAMENTO (SE FOR O CASO
CÓPIA DA CARTEIRA DO CONSELHO DE CLASSE COM A DEVIDA CERTIDÃO DE REGULARIDADE;
CÓPIA DO CERTIFICADO DE RESERVISTA OU DISPENSA DE INCORPORAÇÃO;
COMPROVANTE DE RESIDÊNCIA ATUAL (AGUA, IPTU, ITR, ENERGIA ELETRICA)
CERTIDÃO NEGATIVA DO TRIBUNAL DE CONTAS – TCE RO (www.tce.ro.gov.br)
CERTIDÃO NEGATIVA DE ANTECEDENTES CRIMINAIS (www.tj.ro.gov.br)
CERTIDÃO NEGATIVA CÍVIL (www.tj.ro.gov.br)
CERTIDÃO NEGATIVA DE TRIBUTOS MUNICIPAIS - SEGEFAZ DE CANDEIAS DO JAMARI
DECLARAÇÃO DE NÃO ACUMULAÇÃO REMUNERADA DE CARGOS PÚBLICOS OU DE ACUMULAÇÃO LEGAL (RECONHECER FIRMA EM CARTÓRIO)
DECLARAÇÃO DE BENS (RECONHECER FIRMA EM CARTÓRIO)
DECLARAÇÃO DE BENS (www.tce.ro.gov.br).
CÓPIA DA CERTIDÃO DE NASCIMENTO DOS FILHOS/ SE MENORES DE 14 ANOS*
CÓPIA DA CARTEIRA DE VACINAÇÃO/ SE MENOR DE 07 ANOS *
DECLARAÇÃO DA ESCOLA QUE COMPROVE A FREQUÊNCIA ESCOLAR DOS FILHOS DE 07 A 14 ANOS
ATESTADO DE SANIDADE FÍSICA E MENTAL
01 FOTO 3X4 (recente)

Candeias do Jamari -RO, 07 de abril de 2021.

VALTEIR GERALDO GOMES DE QUEIROZ
Prefeito

Publicado por:
Elma Ferreira dos Santos
Código Identificador:2A61A17C

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CEREJEIRAS

CÂMARA MUNICIPAL DE CEREJEIRAS
ANEXO 12 - BALANÇO ORÇAMENTARIO 2020

CÂMARA MUNICIPAL DE CEREJEIRAS				
ANEXO 12 - BALANÇO ORÇAMENTÁRIO				
Exercício de 2020	DEZEMBRO(31/12/2020)			
ISOLADO:1 - CÂMARA MUNICIPAL DE CEREJEIRAS				
RECEITAS ORÇAMENTÁRIAS	PREVISÃO INICIAL (a)	PREVISÃO ATUALIZADA (b)	RECEITAS REALIZADAS (c)	SALDO d = (b-c)
RECEITAS CORRENTES(I)	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITAS DE CAPITAL (II)	0,00	0,00	0,00	0,00
SUBTOTAL DAS RECEITAS (III)=(I+II)	0,00	0,00	0,00	0,00
REFINANCIAMENTO (IV)	0,00	0,00	0,00	0,00
Operações de Crédito Internas	0,00	0,00	0,00	0,00
Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00
Contratual	0,00	0,00	0,00	0,00
Operações de Crédito Externas	0,00	0,00	0,00	0,00
Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00
Contratual	0,00	0,00	0,00	0,00
SUBTOTAL COM REFINANCIAMENTO (V) = (III+IV)	0,00	0,00	0,00	0,00
DÉFICIT (VI)			2.124.540,05	
TOTAL (VII) = (V+VI)	0,00	0,00	2.124.540,05	
SALDOS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	0,00	0,00	0,00	
(UTILIZADOS PARA CRÉDITO ADICIONAIS)		0,00	0,00	
Recursos Arrecadados em Exercícios Anteriores	0,00	0,00	0,00	
Superávit Financeiro		0,00	0,00	
Reabertura de Créditos Adicionais		0,00	0,00	

EDEVALDO SAMPAIO
Contador
048.111.509-96

LOHANNE KETILLEY DA SILVA
Tesoureira
021.546.632-22

SAMUEL CARVALHO DA SILVA
Presidente
658.696.052-53

DESPESAS ORÇAMENTÁRIAS	DOTACAO INICIAL (e)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (f)	DESPESAS EMPENHADAS (g)	DESPESAS LIQUIDADAS (h)	DESPESAS PAGAS (i)	SALDO DA DOTAÇÃO (j)=(f-g)
DESPESAS CORRENTES (VIII)	2.382.225,97	2.362.225,97	2.120.555,55	2.113.395,72	2.113.395,72	241.670,42
PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	1.692.058,17	1.742.058,17	1.642.356,25	1.642.356,25	1.642.356,25	99.701,92
JUROS E ENCARGOS DA DíVIDA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS DESPESAS CORRENTES	690.167,80	620.167,80	478.199,30	471.039,47	471.039,47	141.968,50
DESPESAS DE CAPITAL (IX)	45.000,00	65.000,00	3.984,50	3.984,50	3.984,50	61.015,50
INVESTIMENTOS	45.000,00	65.000,00	3.984,50	3.984,50	3.984,50	61.015,50
INVERSÕES FINANCEIRAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RESERVA DE CONTINGÊNCIA(X)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SUBTOTAL DAS DESPESAS (XI)=(VIII+IV+X)	2.427.225,97	2.427.225,97	2.124.540,05	2.117.380,22	2.117.380,22	302.685,92
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA - REFINANCIAMENTO (XII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida Interna	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DÍVIDA MOBILIÁRIA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS DÍVIDAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida Externa	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DÍVIDA MOBILIÁRIA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS DÍVIDAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SUBTOTAL COM REFINANCIAMENTO (XIII)=(XI+XII)	2.427.225,97	2.427.225,97	2.124.540,05	2.117.380,22	2.117.380,22	302.685,92
SUPERÁVIT (XIV)			0,00			
TOTAL (XV)=(XIII + XIV)	2.427.225,97	2.427.225,97	2.124.540,05	2.117.380,22	2.117.380,22	302.685,92
RESERVA DO RPPS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

QUADRO DA EXECUÇÃO DOS RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS

RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS	INSCRITOS		LIQUIDADOS (c)	PAGOS (d)	CANCELADOS (e)	SALDO (f)=(a+b-d-e)
	EM EXERCÍCIOS ANTERIORES (a)	EM 31 DE DEZEMBRO DO EXERCÍCIO ANT (b)				
DESPESAS CORRENTES	0,00	1.864,80	1.864,80	1.864,80	0,00	0,00
PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
JUROS E ENCARGOS DA DíVIDA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS DESPESAS CORRENTES	0,00	1.864,80	1.864,80	1.864,80	0,00	0,00
DESPESAS DE CAPITAL	0,00	46.549,45	46.549,45	46.549,45	0,00	0,00
INVESTIMENTOS	0,00	46.549,45	46.549,45	46.549,45	0,00	0,00
INVERSÕES FINANCEIRAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL	0,00	48.414,25	48.414,25	48.414,25	0,00	0,00

QUADRO DA EXECUÇÃO DOS RESTOS A PAGAR PROCESSADOS

RESTOS A PAGAR PROCESSADOS	INSCRITOS		PAGOS (C)	CANCELADOS (d)	SALDO (e)=(a+b-c-d)
	EM EXERCÍCIOS ANTERIORES (a)	EM 31 DE DEZEMBRO DO EXERCÍCIO ANT (b)			
DESPESAS CORRENTES	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
JUROS E ENCARGOS DA DíVIDA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS DESPESAS CORRENTES	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESAS DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
INVESTIMENTOS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
INVERSÕES FINANCEIRAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

EDEVALDO SAMPAIO
Contador
048.111.509-96

LOHANNE KETILLEY DA SILVA
Tesoureira
021.546.632-22

SAMUEL CARVALHO DA SILVA
Presidente
658.696.052-53

NOTA EXPLICATIVA

NOTAS EXPLICATIVAS AO BALANÇO ORÇAMENTÁRIO

As notas explicativas incluem os critérios utilizados na elaboração das Demonstrações Contábeis, das informações de natureza Orçamentaria, financeira, patrimonial e econômicas, legal, física, social e de desempenho e outros não suficientes evidenciados ou não constantes nas referidas demonstrações.

A CÂMARA MUNICIPAL DE CEREJEIRAS, localizada na AV. Brasil n° 2570, bairro Jardim São Paulo, devidamente inscrita no CNPJ sob o n° 04.391.728/0001-42, é uma empresa pública de direito público da Administração Direta e Órgão integrante do Orçamento Fiscal do Município de Cerejeiras.

Base das Demonstrações
Demonstrativo elaborado conforme modelo apresentado na Lei 4320/1964, pelas demonstrações exigidas pela NBCT 16.6 em conformidade com a Lei Complementar 101/2000, e estão evidenciadas em conformidade com o Plano de Contas Aplicado ao Setor Publico, aprovado por instrução Normativa do Tribunal de Contas do Estado de Rondônia através do Art 6º da IN 019/2016, no Manual de Contabilidade Aplicada ao Setor Público - parte V – DCASP(Demonstrações Contábeis aplicadas ao Setor Público), bem como suas atualizações.
Este Demonstrativo foi elaborado de acordo com as Normas Brasileiras de Contabilidade Aplicadas ao Setor Público - NBCASP.

Receitas e Despesas Orçamentarias
A Câmara Municipal de Cerejeiras, não possui Receitas Próprias, sendo que todo o ingresso de recursos ocorreram mediante os Repasse na Forma de Duodécimos, em cotas mensais, e as despesas foram executas em conformidade com a Lei 2.770, em 30/11/2018, sendo as alterações estão evidenciadas no Anexo TC-18, que integra a Prestação de Contas desta Entidade.

Descrição	Total
Repasse Prevista	R$ 2.427.225,97
Repasse Duodecimais	R$ 2.427.225,97
Atualização da Receita (Anulação no Executivo)	**R$ 0,00**
Receita Atualizada	**R$ 2.427.225,97**
Despesas Correntes	R$ 2.120.555,55
Despesas de Capital	R$ 3.984,50
Saldo da Dotação/ Economia Orçamentaria	**R$ 302.685,92**
Devoluções Financeiras (Diferença do saldo Orçamentaria de Despesa e da Receita)	**R$ 302.685,92**

Repasses foram recebidos em conformidade com o que dispõe o ART. 168 da Constituição Federal e suas execuções efetuadas na lei Federal 4360/1964.

EDEVALDO SAMPAIO
Contador
048.111.509-96

LOHANNE KETILLEY DA SILVA
Tesoureira
021.546.632-22

SAMUEL CARVALHO DA SILVA
Presidente
658.696.052-53

Despesas Intraorçamentárias
Do total das despesas orçamentárias as Despesas intraorçamentárias foram executadas somente com Pessoal e Encargos Sociais nos seguintes valores:

Dotação Inicial	R$ 1.692.058,17
Dotação Atualizada	R$ 1.742.058,17
Despesas Empenhadas	R$ 1.642.356,25
Despesas Liquidadas	R$ 1.642.356,00
Despesas Pagas	R$ 1.642.356,25
Saldo da Dotação	R$ 99.701,92

Alterações Orçamentárias
A Câmara Municipal efetuou as alterações orçamentarias Inicial, utilizando-se como fonte de recursos a Lei Especifica e a LOA, no montante de R$ 233.746,60.

Crédito Suplementares adicionais abertos	R$ 95.376,66
Créditos Aberto com Lei Específica (Decreto n°145 e nº270)	80.376,66
Total a ser Considerado no Cômputo (a-b)	**15.000,00**
Valor Total da Dotação Fixada na LOA (inicial)	2.427.225,97
Percentual utilizado do limite previsto na LOA (d/e*100)	0,618%

Procedimentos Quanto aos Restos a Pagar Não Processados Liquidados
Não houve registro de reinserção de Restos a Pagar tanto processado como Não processado no exercício, não sendo necessário estabelecer qualquer adoção de procedimentos para os restos a pagar não processados liquidados.

EDEVALDO SAMPAIO
Contador
048.111.509-96

LOHANNE KETILLEY DA SILVA
Tesoureira
021.546.632-22

SAMUEL CARVALHO DA SILVA
Presidente
658.696.052-53

De acordo com as demonstrações e notas explicativas apresentadas e de posse de todos os elementos que integram a prestação de contas, entendemos que o Balanço Orçamentário foi capaz de espelhar com exatidão e transparência todas as transações Orçamentarias realizadas no período.

EDEVALDO SAMPAIO
Contador
048.111.509-96

LOHANNE KETILLEY DA SILVA
Tesoureira
021.546.632-22

SAMUEL CARVALHO DA SILVA
Presidente
658.696.052-53

Publicado por:
Wéllington Naujalis de Lira
Código Identificador:D9DB51C8

CÂMARA MUNICIPAL DE CEREJEIRAS
ANEXO 13 - BALANÇO FINANCEIRO 2020

CÂMARA MUNICIPAL DE CEREJEIRAS							
ANEXO 13 - BALANÇO FINANCEIRO							
Exercício de 2020	Dezembro(31/12/2020)						
ISOLADO:1 - CÂMARA MUNICIPAL DE CEREJEIRAS							
INGRESSOS				DISPÊNDIOS			
ESPECIFICAÇÃO	Nota	Exercício Atual	Exercício Anterior	ESPECIFICAÇÃO	Nota	Exercício Atual	Exercício Anterior
RECEITA ORÇAMENTÁRIA		0,00	0,00	DESPESA ORÇAMENTÁRIA		2.124.540,05	2.311.171,32
RECURSOS ORDINÁRIOS		0,00	0,00	ORDINÁRIO		2.124.540,05	0,00
TRANSFERENCIAS FINANCEIRAS RECEBIDAS		2.427.225,97	2.367.070,61	RECURSOS ORDINáRIOS		0,00	2.311.171,32
TRANSFERÊNCIAS RECEBIDAS PARA A EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA		2.427.225,97	2.367.070,61	SEM DETALHAMENTO DA DESTINAçãO DE RECURSOS		0,00	2.311.171,32
REPASSE RECEBIDO		2.427.225,97	2.367.070,61	TRANSFERÊNCIAS FINANCEIRAS CONCEDIDAS		302.685,92	55.899,29
RECEBIMENTOS EXTRA-ORÇAMENTARIOS		572.840,62	596.587,56	TRANSFERÊNCIAS CONCEDIDAS PARA A EXECUÇÃO ORCAMENTARIA		302.685,92	55.899,29
INSCRIÇÃO DE RESTOS A PAGAR		7.159,83	48.414,25	REPASSE CONCEDIDO		302.685,92	55.899,29
RP NÃO PROCESSADOS - INSCRIÇÃO NO EXERCÍCIO		7.159,83	48.414,25	PAGAMENTOS EXTRA-ORÇAMENTARIOS		614.095,04	548.825,31
DEPÓSITOS RESTITUÍVEIS E VALORES VINCULADOS		564.826,70	545.389,23	PAGAMENTOS DE RESTOS A PAGAR		48.414,25	652,00
CONTRIBUIÇÃO AO RGPS		400.667,75	387.689,75	RP NÃO PROCESSADOS PAGOS		48.414,25	652,00
DEPOSITOS RECEBIDOS POR DETERMINAÇÃO JUDICIAL		6.923,52	6.087,54	DEPÓSITOS RESTITUÍVEIS E VALORES VINCULADOS		564.826,70	545.389,23
IMPOSTO SOBRE A RENDA RETIDO NA FONTE - IRRF		61.791,42	60.195,61	CONTRIBUIÇÃO AO RGPS		400.667,75	387.689,75
RETENÇÃO RELATIVA A VALE ALIMENTAÇÃO		747,75	887,94	DEPOSITOS RECEBIDOS POR DETERMINAÇÃO JUDICIAL		6.923,52	6.087,54
RETENÇÕES - EMPRÉSTIMOS E FINANCIAMENTOS		94.696,26	90.528,39	IMPOSTO SOBRE A RENDA RETIDO NA FONTE - IRRF		61.791,42	60.195,61
OUTROS RECEBIMENTOS EXTRAORÇAMENTÁRIOS		854,09	2.784,08	RETENÇÃO RELATIVA A VALE ALIMENTAÇÃO		747,75	887,94
CRÉDITOS A RECEBER POR REEMBOLSO DE SALÁRIO FAMÍLIA PAGO		854,09	2.784,08	RETENÇÕES - EMPRÉSTIMOS E FINANCIAMENTOS		94.696,26	90.528,39
SALDOS DO EXERC. ANTERIOR		48.414,25	652,00	OUTROS PAGAMENTOS EXTRAORÇAMENTÁRIOS		854,09	2.784,08
CAIXA E EQUIVALENTES DE CAIXA		48.414,25	652,00	CRÉDITOS A RECEBER POR REEMBOLSO DE SALÁRIO FAMÍLIA PAGO		854,09	2.784,08
BANCOS CONTA MOVIMENTO - DEMAIS CONTAS		48.414,25	652,00	SALDOS P/O EXERC. SEGUINTE		7.159,83	48.414,25
TOTAL		3.048.480,84	2.964.310,17	CAIXA E EQUIVALENTES DE CAIXA		7.159,83	48.414,25
				BANCOS CONTA MOVIMENTO - DEMAIS CONTAS		7.159,83	48.414,25
				TOTAL		3.048.480,84	2.964.310,17

EDEVALDO SAMPAIO
Contador
048.111.509-96

LOHANNE KETILLEY DA SILVA
Tesoureira
021.546.632-22

SAMUEL CARVALHO DA SILVA
Presidente
658.696.052-53

CÂMARA MUNICIPAL DE CEREJEIRAS	
ANEXO 13 - BALANÇO FINANCEIRO	
Exercício de 2020	Dezembro(31/12/2020)
NOTA EXPLICATIVA	

NOTAS EXPLICATIVAS AO BALANÇO FINANCEIRO
Receitas e Despesas
As receitas orçamentarias não tiveram registrados nesta entidade, enquanto que na apuração das despesas foram considerados os registros de empenho na forma como determina o Art. 35 da Lei 4320/1964.
As retenções das despesas orçamentarias, foram devidamente reconhecidas no momento do pagamento aos Credores (Fornecedores) e foram Contabilizadas de duas Formas:
Os Ingressos e dispêndios do exercício tiveram o seguinte comportamento:

Superávit/ Déficit Orçamentário do Exercício	
Despesa Empenhada	R$ 2.120.555,55
Despesa Liquidada	R$ 2.113.395,72
Despesa Paga	R$ 2.113.395,72
Apuração dos Restos a Pagar	
Inscrição Restos Não processados	R$ 7.159,83
Inscrição Restos Processados	0,00
Restos a Pagar Pagos	0,00
Resultados do Exercícios	R$ 7.159,83

EDEVALDO SAMPAIO
Contador
048.111.509-96

LOHANNE KETILLEY DA SILVA
Tesoureira
021.546.632-22

SAMUEL CARVALHO DA SILVA
Presidente
658.696.052-53

NOTA EXPLICATIVA

Superávit/ Déficit Extra Orçamentário	
Consignações Retidas	564.826,70
Consignações Pagas	564.826,70
Saldo das Consignações	0
Créditos Recuperados	854,09
Despesas a Recuperar	854,09
Total dos Créditos	0
Resultados do Exercício	0
Superávit/ Déficit Financeiro	
Repasses Recebidos	2.427.225,97
Repasses Concedidos	302.685,92
Resultados do Exercício	2.124.540,05
Apuração dos Saldos Financeiros	
Saldo Anterior	48.414,25
Resultado Extra Orçamentário	0
Resultado Financeiro do exercício	2.120.555,55
Resultado Orçamentário	-2.113.395,72
Restos a Pagar Pagos	-48.414,25
Saldos Exercício Seguinte	7.159,83

EDEVALDO SAMPAIO
Contador
048.111.509-96

LOHANNE KETILLEY DA SILVA
Tesoureira
021.546.632-22

SAMUEL CARVALHO DA SILVA
Presidente
658.696.052-53

NOTA EXPLICATIVA
Os valores apresentados no Balanço Financeiro conciliam-se com os valores apresentados no Balanço Patrimonial do Exercício.
De acordo com as demonstrações e notas explicativas apresentadas e de posse de todos os elementos que integram a prestação de contas, entendemos que o balanço financeiro foi capaz de espelhar com exatidão e transparência todas as transações Orçamentarias, Extra orçamentarias e financeiras realizadas no período.

EDEVALDO SAMPAIO
Contador
048.111.509-96

LOHANNE KETILLEY DA SILVA
Tesoureira
021.546.632-22

SAMUEL CARVALHO DA SILVA
Presidente
658.696.052-53

Publicado por:
Wéllington Naujalis de Lira
Código Identificador:25116694

CÂMARA MUNICIPAL DE CEREJEIRAS
ANEXO 13B - BALANÇO FINANCEIRO 2020 - QUADRO B

CÂMARA MUNICIPAL DE CEREJEIRAS						
ANEXO 13 - BALANÇO FINANCEIRO						
B) QUADRO ANEXO						
Exercício de 2020	Dezembro(31/12/2020)					
ISOLADO:1 – CÂMARA MUNICIPAL DE CEREJEIRAS						
B) QUADRO ANEXO						
ESPECIFICAÇÃO	**EXERCÍCIO ATUAL**			**EXERCÍCIO ANTERIOR**		
	Receita Orçamentária	**Deduções da Receita**	**Saldo (f=d-e)**	**Receita Orçamentária**	**Deduções da Receita**	**Saldo (f=d-e)**
	0,00	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**
TOTAL	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**

EDEVALDO SAMPAIO
Contador
048.111.509-96

LOHANNE KETILLEY DA SILVA
Tesoureira
021.546.632-22

SAMUEL CARVALHO DA SILVA
Presidente
658.696.052-53

Publicado por:
Wéllington Naujalis de Lira
Código Identificador:F298A29F

CÂMARA MUNICIPAL DE CEREJEIRAS
ANEXO 14 - BALANÇO PATRIMONIAL 2020

CÂMARA MUNICIPAL DE CEREJEIRAS								
ANEXO 14 - BALANÇO PATRIMONIAL								
Exercício de 2020				Dezembro(31/12/2020)				
A) QUADRO PRINCIPAL				ISOLADO:1 - CÂMARA MUNICIPAL DE CEREJEIRAS				
ATIVO				**PASSIVO**				
ESPECIFICAÇÃO	Nota	Exercício Atual	Exercício Anterior	ESPECIFICAÇÃO	Nota	Exercício Atual	Exercício Anterior
ATIVO CIRCULANTE		**21.906,85**	**63.219,60**	**PASSIVO CIRCULANTE**		**22.742,89**	**22.686,75**
CAIXA E EQUIVALENTES DE CAIXA		**7.159,83**	**48.414,25**	**OBRIGAÇÕES TRABALHISTAS, PREVIDENCIÁRIAS E ASSISTENCIAIS A PAGAR**		**22.742,89**	**22.686,75**
CAIXA E EQUIVALENTES DE CAIXA EM MOEDA NACIONAL		**7.159,83**	**48.414,25**				
BANCOS CONTA MOVIMENTO - DEMAIS CONTAS	F	7.159,83	48.414,25	**PESSOAL A PAGAR**		**22.742,89**	**22.686,75**
				PESSOAL A PAGAR			
ESTOQUES		**14.747,02**	**14.805,35**		P	22.742,89	22.686,75
ALMOXARIFADO		**14.747,02**	**14.805,35**	**TOTAL PASSIVO**		**22.742,89**	**22.686,75**
MATERIAL DE CONSUMO	P	12.818,50	13.842,91				
GÊNEROS ALIMENTÍCIOS	P	1.629,46	841,32	**PATRIMÔNIO LÍQUIDO**			
MATERIAL DE EXPEDIENTE	P	299,06	121,12	ESPECIFICAÇÃO	Nota	Exercício Atual	Exercício Anterior
ATIVO NÃO CIRCULANTE		**698.084,32**	**684.631,16**	**PATRIMÔNIO LIQUIDO**		**697.248,28**	**725.164,01**
IMOBILIZADO		**698.084,32**	**684.631,16**	**RESULTADOS ACUMULADOS**		**697.248,28**	**725.164,01**
BENS MOVEIS		**417.998,82**	**378.981,15**				
BENS DE INFORMÁTICA	P	62.848,48	63.429,49	**SUPERÁVITS OU DÉFICITS ACUMULADOS**		**697.248,28**	**725.164,01**
MÓVEIS E UTENSÍLIOS	P	143.845,12	151.237,21	SUPERÁVITS OU DÉFICITS DO EXERCÍCIO	P	-27.915,73	700.118,05
VEÍCULOS	P	98.490,00	98.490,00	SUPERAVITS OU DEFICITS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	P	725.164,01	25.045,96
MATERIAIS CULTURAIS, EDUCACIONAIS E DE	P	11.016,89	12.470,45	**TOTAL PATRIMÔNIO LÍQUIDO**		**697.248,28**	**725.164,01**
COMUNICAÇÃO							
MÁQUINAS, APARELHOS, EQUIPAMENTOS E FERRAMENTAS	P	101.798,33	53.354,00	**TOTAL**		**719.991,17**	**747.850,76**
BENS IMÓVEIS		**418.656,84**	**418.656,84**				
BENS DE USO ESPECIAL	P	418.656,84	418.656,84				
(-) DEPRECIAÇÃO, EXAUSTÃO E AMORTIZAÇÃO ACUMULADAS		**-138.571,34**	**-113.006,83**				
(-) DEPRECIAÇÃO ACUMULADA – BENS MÓVEIS	P	-138.571,34	-113.006,83				
TOTAL		**719.991,17**	**747.850,76**				

CÂMARA MUNICIPAL DE CEREJEIRAS					
BALANÇO PATRIMONIAL					
Exercício de 2020	Dezembro(31/12/2020)				
B) QUADRO DOS ATIVOS E PASSIVOS FINANCEIROS E PERMANENTES					
ATIVO FINANCEIRO	7.159,83	48.414,25	PASSIVO FINANCEIRO (0,00)+ Restos não Processado(7.159,83)	7.159,83	48.414,25
ATIVO PERMANENTE	712.831,34	699.436,51	PASSIVO PERMANENTE	22.742,89	22.686,75
			SALDO PATRIMONIAL	690.088,45	676.749,76

EDEVALDO SAMPAIO
Contador
048.111.509-96

LOHANNE KETILLEY DA SILVA
Tesoureira
021.546.632-22

SAMUEL CARVALHO DA SILVA
Presidente
658.696.052-53

CÂMARA MUNICIPAL DE CEREJEIRAS							
ANEXO 14 - BALANÇO PATRIMONIAL							
Exercício de 2020	Dezembro(31/12/2020)						
C) QUADRO DAS CONTAS DE COMPENSAÇÃO (CONTROLE)							
ESPECIFICAÇÃO				**ESPECIFICAÇÃO**			
SALDOS DOS ATOS POTENCIAIS ATIVOS (Contas do Grupo 811xx)	Nota	Exercício Atual	Exercício Anterior	SALDOS DOS ATOS POTENCIAIS PASSIVOS (Contas do Grupo 812xx)	Nota	Exercício Atual	Exercício Anterior

EDEVALDO SAMPAIO
Contador
048.111.509-96

LOHANNE KETILLEY DA SILVA
Tesoureira
021.546.632-22

SAMUEL CARVALHO DA SILVA
Presidente

CÂMARA MUNICIPAL DE CEREJEIRAS	
ANEXO 14 - BALANÇO PATRIMONIAL	
Exercício de 2020	Dezembro(31/12/2020) 4of11
NOTA EXPLICATIVA	
NOTAS EXPLICATIVAS AO BALANÇO PATRIMONIAL	
O Exercício de 2020 evidenciou o resultado patrimonial deficitário de R$ 27.915,73.	
Passivo Circulante (P)	22742,89
Superávit Acumulados	697.248,28
Patrimônio Liquido Anterior	725.164,01
Déficits do Exercício	27.915,73
Ajuste de Exercícios Anteriores	0,00
Total do Patrimônio Liquido	**719.991,17**
Resultado Patrimonial	(27.915,73)
De acordo com as demonstrações e notas explicativas apresentadas e de posse de todos os elementos possíveis para avaliar a movimentação do exercício de 2020, entendemos que o Balanço Patrimonial espelha com exatidão e transparência todas as transações realizadas no período.	

EDEVALDO SAMPAIO
Contador
048.111.509-96

LOHANNE KETILLEY DA SILVA
Tesoureira
021.546.632-22

SAMUEL CARVALHO DA SILVA
Presidente

CÂMARA MUNICIPAL DE CEREJEIRAS			
ANEXO 14 - BALANÇO PATRIMONIAL			
Exercício de 2020	Dezembro(31/12/2020) 5of11		
NOTA EXPLICATIVA			
Politicas de Depreciação			
A Depreciação foi calculada pelo método linear a taxas compatíveis com o prazo de vida útil dos bens. A vida útil estimada dos bens será revisada em 2020. Os ganhos e as perdas de alienações são determinados pela comparação dos resultados com o seu valor contábil liquido e são reconhecidos nas Variações Patrimoniais Aumentativas/e ou Diminutivo, conforme o resultado de cada conta.			
Para a depreciação dos bens, conforme política de depreciação da Câmara, adotamos a seguinte tabela.			
TABELA DE DEPRECIAÇÃO			
DESCRIÇÃO	DEPRECIAÇÃO	DADOS	PORC.
Aparelhos de Medição e Orientação	Depreciação	10	**10,00%**
Aparelhos e Equipamentos de Comunicação	Depreciação	8	**12,00%**
Aparelhos e Utensílios Domésticos	Depreciação	10	**10,00%**
Coleções e Materiais Bibliográficos	Depreciação	10	**%**
Discotecas e Filmotecas	Depreciação	5	**10,00%**
Equipamentos de Processamento de Dados	Depreciação	5	**10,00%**
Equipamentos de Proteção, Segurança e Socorro	Depreciação	10	**10,00%**

EDEVALDO SAMPAIO
Contador
048.111.509-96

LOHANNE KETILLEY DA SILVA
Tesoureira
021.546.632-22

SAMUEL CARVALHO DA SILVA
Presidente

CÂMARA MUNICIPAL DE CEREJEIRAS			
ANEXO 14 - BALANÇO PATRIMONIAL			
Exercício de 2020	Dezembro(31/12/2020) 6of11		
NOTA EXPLICATIVA			
Equipamentos e Materiais Permanentes	Depreciação	16	**15,00%**
Equipamentos e Utensílios Hidráulicos e Elétricos	Depreciação	10	**10,00%**
Instrumentos Musicais e Artísticos	Depreciação	20	**30,00%**
Máquinas e Equipamentos Agrícolas e Rodoviários	Depreciação	10	**10,00%**
Máquinas e Equipamentos de Natureza Industrial	Depreciação	16	**20,00%**
Máquinas e Equipamentos Energéticos	Depreciação	16	**20,00%**
Máquinas e Equipamentos para Áudio, Vídeo e Foto	Depreciação	10	**10,00%**
Máquinas, Ferramentas e Utensílios de Oficina	Depreciação	10	**15,00%**
Máquinas, Instalações e Utensílios de Escritório	Depreciação	8	**10,00%**
Materiais Diversos	Depreciação	16	**15,00%**
Mobiliário em Geral	Depreciação	16	**15,00%**
Outros Bens Móveis	Depreciação	16	**15,00%**
Veículos de Tração Mecânica	**Depreciação**	**8**	**60,00%**

EDEVALDO SAMPAIO
Contador
048.111.509-96

LOHANNE KETILLEY DA SILVA
Tesoureira
021.546.632-22

SAMUEL CARVALHO DA SILVA
Presidente

CÂMARA MUNICIPAL DE CEREJEIRAS	
ANEXO 14 - BALANÇO PATRIMONIAL	
Exercício de 2020	Dezembro(31/12/2020)
NOTA EXPLICATIVA	
Provisões da Despesa	
Este quadro tem por objetivo demonstrar os valores registrados no passivo circulante que tem afetação direta na apuração do Superávit Financeiro. Por isso identificou-se as contas diferenciando as que tem seu registro no sistema contábil financeiro bem com as que estão registradas apenas no sistema patrimonial. O ISF (Indicador de Superávit Financeiro) é uma classificação que possibilita esta separação. O PCASP e MCASP utilizam as letras (F) ou (P) para indicar quais as são contas de ativo ou passivo financeiro ou permanente, respectivamente. Os passivos que dependam de autorização orçamentária para amortização ou resgate integram o passivo permanente.	
Após o empenho, considera-se efetivada a autorização orçamentária, e os passivos passam a integrar o passivo financeiro. Também integram o passivo financeiro os passivos que não são submetidos ao processo de execução orçamentária, a exemplo das cauções e consignações. No caso do Poder Legislativo consta apenas o valor correspondente à conta abaixo: Pessoal a Pagar (P) - Nesta conta está registrado a importância de R$ 22.742,89 referente aos valores de despesa com férias, reconhecidas por competência, com direito adquirido pelo servidor Passivos contingentes não foram reconhecidos nas demonstrações contábeis, considerando que a entidade não possui quaisquer evidências reais de decisões judiciais favoráveis, sobre as quais não cabem mais recursos.	
As provisões para a série de obrigações da folha de pagamento relativo ao décimo terceiro foram consideradas no Decorrer do exercício do exercício e foram efetivadas ao final do mesmo quando do pagamento definitivo da folha do décimo terceiro.	

EDEVALDO SAMPAIO
Contador
048.111.509-96

LOHANNE KETILLEY DA SILVA
Tesoureira
021.546.632-22

SAMUEL CARVALHO DA SILVA
Presidente

CÂMARA MUNICIPAL DE CEREJEIRAS			
ANEXO 14 - BALANÇO PATRIMONIAL			
Exercício de 2020	Dezembro(31/12/2020)		
NOTA EXPLICATIVA			
DÍVIDA FLUTUANTE			
A dívida Flutuante esta constituída principalmente dos restos a pagar processados, que são as despesas liquidadas e não pagas, além do total das outras obrigações financeiras resultantes de operações realizadas com terceiros tais como consignações, compulsórios e outros depósitos de diversas origens oriundos de retenções contratuais e trabalhistas, independentes da execução orçamentária.			
CONTAS	Processados	Não Processados	TOTAL
Pessoal a pagar	0	0	
Encargos a Pagar	0	0	
Fornecedores a Pagar	0	7.159,83	7.159,83
Consignações Retidas a Pagar	0	0	
Total	0	7.159,83	7.159,83
Os Valores da Dívida Flutuante Conciliam com os dados constantes no Demonstrativo da Dívida Flutuante e o Balanço Patrimonial. Os restos a pagar não processados apesar de constituírem obrigação financeira, não constituem em dívida Flutuante por ainda não terem concluído o estágio da liquidação da despesa.			

EDEVALDO SAMPAIO
Contador
048.111.509-96

LOHANNE KETILLEY DA SILVA
Tesoureira
021.546.632-22

SAMUEL CARVALHO DA SILVA
Presidente

CÂMARA MUNICIPAL DE CEREJEIRAS	
ANEXO 14 - BALANÇO PATRIMONIAL	
Exercício de 2020	Dezembro(31/12/2020)
NOTA EXPLICATIVA	
ESTOQUES	
Os estoques estão demonstrados pelo valor líquido de realização. O custo é determinado pelo método do custo médio ponderado das aquisições conforme preceitua o art. 106, inciso III, da Lei Federal nº 4320/64 – Direito Financeiro.	
A Câmara Municipal possui hoje o Controle Analítico de todos os estoques que compõe o almoxarifado central do Poder Legislativo, e os seus resultados são evidenciados de forma sintética nas demonstrações contábeis do Município. As aquisições de mercadorias são efetuadas de seguinte forma:	
Materiais com consumo Imediato/Despesa: Aqueles materiais que pela sua natureza ou necessidade instantânea não podem ficar ou não passam pelo controle do Setor de Almoxarifado.	
Materiais em estoque: Aqueles materiais que pela sua natureza ou necessidade obrigatoriamente ficam sob a guarda da Seção de Almoxarifado, mesmo que por um tempo mínimo, ou somente para conferência, ou até mesmo pelo regime de recebimento dessas mercadorias.	
Estoques	
Almoxarifado Câmara	**Total**
Material de Consumo	**12.818,50**
Gêneros Alimentícios	**1.629,46**
Material de Expediente	**299,06**
Material de Construção	**0**
Material a Classificar	**0**
Total	14.747,02

EDEVALDO SAMPAIO
Contador
048.111.509-96

LOHANNE KETILLEY DA SILVA
Tesoureira
021.546.632-22

SAMUEL CARVALHO DA SILVA
Presidente

CÂMARA MUNICIPAL DE CEREJEIRAS						
ANEXO 14 - BALANÇO PATRIMONIAL						
Exercício de 2020	Dezembro(31/12/2020)					
NOTA EXPLICATIVA						
Imobilizado						
Os bens móveis e Imóveis da Câmara Municipal compreendem principalmente os veículos, edifícios, e mobiliário em geral de escritórios. O poder legislativo estabeleceu a data de corte de 31 de dezembro de 2014, para os bens móveis onde a avaliação de todos os itens integrantes desse grupo foram ajustados ao valor presente, com base no valor de mercado, com isso a partir dessa data todos os bens estão sofrendo os fenômenos econômicos da depreciação para os seus ativos classificados como bens móveis, e todos os bens adquiridos estão mensurados pelo seu custo histórico inclui os gastos diretamente atribuíveis à aquisição dos itens.						
Os custos subsequentes, como ampliação e alterações significativas nos bens, e os bens imóveis terrenos não qualquer efeito econômico. A depreciação foi calculada pelo método linear a taxas compatíveis com o prazo de vida útil dos bens.						
As Contas do Ativo Imobilizado tiveram as seguintes movimentações no exercício:						
Contas	**Saldo Anterior**	**Aquisições**	**Incorporações**	**Baixas**	**Reversão Reclassificaç ão**	**Total**
Bens Móveis	378.981,1 5	48.444,33		- 8.907,12	-519,54	417.998,82
Bens Imóveis	418.656,8 4	0	0	0	0	418.656,84
Depreciação	- 113.006,8 3	-25564,51				-138.571,34
Total	684.631,1 6	22.879,82		- 8.907,12	-519,54	698.084,32

EDEVALDO SAMPAIO
Contador
048.111.509-96

LOHANNE KETILLEY DA SILVA
Tesoureira
021.546.632-22

SAMUEL CARVALHO DA SILVA
Presidente

CÂMARA MUNICIPAL DE CEREJEIRAS	
ANEXO 14 - BALANÇO PATRIMONIAL	
Exercício de 2020	Dezembro(31/12/2020)
NOTA EXPLICATIVA	
Caixa e Equivalência de Caixa	
Caixa e equivalentes de caixa incluem o dinheiro em caixa, os depósitos bancários, outros investimentos de curto prazo de alta liquidez, com vencimentos neste exercício, e com risco insignificante de mudança de valor.	
Ressalta-se que os valores apresentados neste grupo se encontram devidamente comprometidos no exercício, conforme se verifica no Anexo 14 C, sendo que o resultado financeiro apurado no exercício foi integralmente restituído ao Município, mediante Devolução de Repasses recebidos, ficando dessa forma todos os recursos apurados no Caixa e Equivalentes de Caixa, comprometidos com os Valores do Passivo Financeiro.	

EDEVALDO SAMPAIO
Contador
048.111.509-96

LOHANNE KETILLEY DA SILVA
Tesoureira
021.546.632-22

SAMUEL CARVALHO DA SILVA
Presidente

Publicado por:
Wéllington Naujalis de Lira
Código Identificador:8DA8A462

CÂMARA MUNICIPAL DE CEREJEIRAS
ANEXO 14A - BALANÇO PATRIMONIAL 2020 DEMONST ANALITICAS - A E P FINANCEIRO

CÂMARA MUNICIPAL DE CEREJEIRAS							
ANEXO 14A - BALANÇO PATRIMONIAL							
Exercício de 2020	**DEMONSTRATIVO DAS CONTAS ANALITICAS DO ATIVO E PASSIVO FINANCEIRO**						
Dezembro(31/12/2020)							
ISOLADO:1 - CÂMARA MUNICIPAL DE CEREJEIRAS							
ATIVO				**PASSIVO**			
ESPECIFICAÇÃO	Nota	Exercício Atual	Exercício Anterior	ESPECIFICAÇÃO	Nota	Exercício Atual	Exercício Anterior
ATIVO CIRCULANTE		**7.159,83**	**48.414,25**	**EXECUÇÃO DE RESTOS A PAGAR**		**7.159,83**	**48.414,25**
CAIXA E EQUIVALENTES DE CAIXA		**7.159,83**	**48.414,25**	**EXECUÇÃO DE RP NÃO PROCESSADOS**		**7.159,83**	**48.414,25**
CAIXA E EQUIVALENTES DE CAIXA EM MOEDA NACIONAL		**7.159,83**	**48.414,25**	**RP NÃO PROCESSADOS - INSCRIÇÃO NO EXERCÍCIO**		**7.159,83**	**48.414,25**
BANCOS CONTA MOVIMENTO - DEMAIS CONTAS		7.159,83	48.414,25	RP NAO PROCESSADOS A LIQUIDAR- INSCRIÇÃO NO EXERCÍCIO		7.159,83	48.414,25
TOTAL		**7.159,83**	**48.414,25**	**TOTAL**		**7.159,83**	**48.414,25**

EDEVALDO SAMPAIO
Contador
048.111.509-96

LOHANNE KETILLEY DA SILVA
Tesoureira
021.546.632-22

SAMUEL CARVALHO DA SILVA
Presidente
658.696.052-53

Publicado por:
Wéllington Naujalis de Lira
Código Identificador:A2D9D063

CÂMARA MUNICIPAL DE CEREJEIRAS
ANEXO 14 B - BALANÇO PATRIMONIAL 2020 - DEMOST DAS CONTAS ANALITICA A E P PERMANENTE

CÂMARA MUNICIPAL DE CEREJEIRAS							
ANEXO 14B - BALANÇO PATRIMONIAL							
Exercício de 2020				**DEMONSTRATIVO DAS CONTAS ANALITICAS DO ATIVO E PASSIVO PERMANENTE**			
Dezembro(31/12/2020)							
ISOLADO:1 - CÂMARA MUNICIPAL DE CEREJEIRAS							
ATIVO				**PASSIVO**			
ESPECIFICAÇÃO	Nota	Exercício Atual	Exercício Anterior	ESPECIFICAÇÃO	Nota	Exercício Atual	Exercício Anterior
ATIVO CIRCULANTE		**14.747,02**	**14.805,35**	**PASSIVO CIRCULANTE**		**22.742,89**	**22.686,75**
ESTOQUES		**14.747,02**	**14.805,35**	**OBRIGAÇÕES TRABALHISTAS, PREVIDENCIÁRIAS E ASSISTENCIA**		**22.742,89**	**22.686,75**
ALMOXARIFADO		**14.747,02**	**14.805,35**	**PESSOAL A PAGAR**		**22.742,89**	**22.686,75**
MATERIAL DE CONSUMO		12.818,50	13.842,91	PESSOAL A PAGAR		22.742,89	22.686,75
GÊNEROS ALIMENTÍCIOS		1.629,46	841,32	**TOTAL**		**22.742,89**	**22.686,75**
MATERIAL DE EXPEDIENTE		299,06	121,12				
ATIVO NÃO CIRCULANTE		**698.084,32**	**684.631,16**				
IMOBILIZADO		**698.084,32**	**684.631,16**				
BENS MOVEIS		**417.998,82**	**378.981,15**				
MÁQUINAS, APARELHOS, EQUIPAMENTOS E FERRAMENTAS		101.798,33	53.354,00				
BENS DE INFORMÁTICA		62.848,48	63.429,49				
MÓVEIS E UTENSÍLIOS		143.845,12	151.237,21				
MATERIAIS CULTURAIS, EDUCACIONAIS E DE COMUNICAÇÃO		11.016,89	12.470,45				
VEÍCULOS		98.490,00	98.490,00				
BENS IMÓVEIS		**418.656,84**	**418.656,84**				
BENS DE USO ESPECIAL		418.656,84	418.656,84				
(-) DEPRECIAÇÃO, EXAUSTÃO E AMORTIZAÇÃO ACUMULADAS		**-138.571,34**	**-113.006,83**				
(-) DEPRECIAÇÃO ACUMULADA – BENS MÓVEIS		-138.571,34	-113.006,83				
TOTAL		**712.831,34**	**699.436,51**				

EDEVALDO SAMPAIO
Contador
048.111.509-96

LOHANNE KETILLEY DA SILVA
Tesoureira
021.546.632-22

SAMUEL CARVALHO DA SILVA
Presidente
658.696.052-53

Publicado por:
Wéllington Naujalis de Lira
Código Identificador:846F3F59

CÂMARA MUNICIPAL DE CEREJEIRAS
ANEXO 15 - VARIAÇÕES PATRIMONIAIS 2020 - COM NOTAS EXPLICATIVAS

CÂMARA MUNICIPAL DE CEREJEIRAS								
ANEXO 15 - VARIAÇÕES PATRIMONIAIS								
Exercício de 2020	Dezembro(31/12/2020)							
ISOLADO:1 - CÂMARA MUNICIPAL DE CEREJEIRAS								
VARIAÇÕES PATRIMONIAIS QUANTITATIVAS								
VARIAÇÕES PATRIMONIAIS AUMENTATIVAS				**VARIAÇÕES PATRIMONIAIS DIMINUTIVAS**				
ESPECIFICAÇÃO	Nota	Exercício Atual	Exercício Anterior	ESPECIFICAÇÃO	Nota	Exercício Atual	Exercício Anterior
TRANSFERÊNCIAS E DELEGAÇÕES RECEBIDAS		**2.427.225,97**	**2.367.070,61**	**PESSOAL E ENCARGOS**		**1.848.405,65**	**1.837.791,79**
TRANSFERÊNCIAS INTRAGOVERNAMENTAIS		2.427.225,97	2.367.070,61	REMUNERAÇÃO A PESSOAL		1.333.680,83	1.325.541,85
OUTRAS VARIAÇÕES PATRIMONIAIS AUMENTATIVAS		**0,00**	**0,01**	ENCARGOS PATRONAIS		280.167,00	272.040,89
DIVERSAS VARIAÇÕES PATRIMONIAIS AUMENTATIVAS		0,00	0,01	BENEFÍCIOS A PESSOAL		205.993,26	197.782,42
TOTAL DAS VARIAÇÕES AUMENTATIVAS		**2.427.225,97**	**2.367.070,62**	OUTRAS VARIAÇÕES PATRIMONIAIS DIMINUTIVAS -		28.564,56	42.426,63
RESULTADO PATRIMONIAL (DÉFICIT)		**27.915,73**	**0,00**	PESSOAL E ENCARGOS			
				USO DE BENS, SERVIÇOS E CONSUMO DE CAPITAL FIXO		**295.143,01**	**448.333,58**
TOTAL		**2.455.141,70**	**2.367.070,62**	USO DE MATERIAL DE CONSUMO		19.394,39	33.227,66
				SERVIÇOS		247.574,95	388.978,49
				DEPRECIAÇÃO, AMORTIZAÇÃO E EXAUSTÃO		28.173,67	26.127,43
				TRANSFERÊNCIAS E DELEGAÇÕES CONCEDIDAS		**302.685,92**	**55.899,29**
				TRANSFERÊNCIAS INTRAGOVERNAMENTAIS		302.685,92	55.899,29
				DESVALORIZAÇÃO E PERDA DE ATIVOS E INCORPORAÇÃO DE PASSIVOS		**8.907,12**	**0,00**
				DESINCORPORAÇÃO DE ATIVOS		8.907,12	0,00
				TOTAL DAS VARIAÇÕES DIMINUTIVAS		**2.455.141,70**	**2.342.024,66**
				RESULTADO PATRIMONIAL (SUPERÁVIT)		**0,00**	**25.045,96**
				TOTAL		**2.455.141,70**	**2.367.070,62**

EDEVALDO SAMPAIO
Contador
048.111.509-96

LOHANNE KETILLEY DA SILVA
Tesoureira
021.546.632-22

SAMUEL CARVALHO DA SILVA
Presidente
658.696.052-53

VARIAÇÕES PATRIMONIAIS QUALITATIVAS			
(DECORRENTES DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA)			
ESPECIFICAÇÃO	Nota	Exercício Atual	Exercício Anterior
INCORPORAÇÃO DE ATIVO		**50.533,95**	**17.574,00**
INVESTIMENTOS		50.533,95	17.574,00

EDEVALDO SAMPAIO
Contador
048.111.509-96

LOHANNE KETILLEY DA SILVA
Tesoureira
021.546.632-22

SAMUEL CARVALHO DA SILVA
Presidente
658.696.052-53

NOTA EXPLICATIVA

NOTAS EXPLICATIVAS DAS VARIAÇÕES PATRIMONIAIS

Variações Patrimoniais

A Demonstração das Variações Patrimoniais evidencia as variações quantitativas, o resultado patrimonial e as variações qualitativas decorrentes da execução orçamentária. As Variações quantitativas são decorrentes de transações no setor público que aumentam ou diminuem o patrimônio líquido.

Variações Quantitativas

A contabilização das variações patrimoniais é feita abrangendo principalmente os atos e fatos relativos à execução Orçamentaria, Financeira e Patrimonial, bem como os Independentes da Execução Orçamentária.

As receitas e despesas dependentes e independentes da execução orçamentaria foram escrituradas pelo método das partidas dobradas, para correta demonstração da receita efetivamente arrecada bem como da despesa efetivamente realizada.

As Receitas e Despesas patrimoniais não figuraram no Balanço Financeiro, todavia interferem diretamente no resultado do exercício.
O Regime Contábil utilizado foi o regime Misto, sendo Regime de caixa para o Registro dos ingressos exceto e o de Competência para as Despesas.
Relativamente às Demonstrações de Variações Patrimoniais Diminutivas todas despesas que foram as liquidadas no exercício foram consideradas, inclusive as oriundas de Resto a Pagar Não processados Liquidados no Exercício.
O valor constante no registro da VPD "Uso de Material de Consumo"
refere-se só material requisitado junto ao almoxarifado acrescido dos materiais de consumo imediato
que não passaram pelo controle do Almoxarifado, principalmente as adquiridos pelo regime de Adiantamentos.
As transferências entre os setores das entidades são evidenciadas dentro dos resultados de um Aumento ou Diminuição do Patrimônio, sem afetar os resultados de forma consolidada.

TRANSFERENCIA CONCEDIDAS	
Execução Orçamentária Delegada	0,00
Outras Transferências e Delegações Concedidas	0,00
PERDAS INVOLUNTÁRIAS	
Perdas Involuntárias (Baixas de Bens Móveis)	0,00

EDEVALDO SAMPAIO
Contador
048.111.509-96

LOHANNE KETILLEY DA SILVA
Tesoureira
021.546.632-22

SAMUEL CARVALHO DA SILVA
Presidente
658.696.052-53

Total das Desvalorizações do Imobilizado	**0,00**

As variações qualitativas são decorrentes de transações no setor público que alteram a composição dos elementos patrimoniais sem afetar o patrimônio líquido.
De acordo com as demonstrações e notas explicativas apresentadas e de posse de todos os elementos possíveis para avaliar a movimentação do exercício de 2020, entendemos que o Quadro das Demonstrações das Variações Patrimoniais espelha com exatidão e transparência todas as transações realizadas no período.

EDEVALDO SAMPAIO
Contador
048.111.509-96

LOHANNE KETILLEY DA SILVA
Tesoureira
021.546.632-22

SAMUEL CARVALHO DA SILVA
Presidente
658.696.052-53

Publicado por:
Wéllington Naujalis de Lira
Código Identificador:09013163

CÂMARA MUNICIPAL DE CEREJEIRAS
ANEXO 16 - DEMONSTRATIVO DA DIVIDA FUNDADA

CÂMARA MUNICIPAL DE CEREJEIRAS					
Exercício de 2020	Anexo 16 - Demonstrativo da Dívida Fundada				
Dezembro(31/12/2020)					
ISOLADO:1 – CÂMARA MUNICIPAL DE CEREJEIRAS					
TITULOS	SALDO ANTERIOR EM CIRCULAÇÃO	MOVIMENTO DO E XERCÍCIO			SALDO P/ O PERIODO SEGUINTE
		EMISSÃO	COR. MONET.	RESGATE/AMORTIZ	
Sub-total	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

EDEVALDO SAMPAIO
Contador
048.111.509-96

LOHANNE KETILLEY DA SILVA
Tesoureira
021.546.632-22

SAMUEL CARVALHO DA SILVA
Presidente
658.696.052-53

Publicado por:
Wéllington Naujalis de Lira
Código Identificador:32B48725

CÂMARA MUNICIPAL DE CEREJEIRAS
ANEXO 17 - DEMONSTRATIVO DA DÍVIDA FLUTUANTE

CÂMARA MUNICIPAL DE CEREJEIRAS						
Exercício de 2020	Anexo 17 - Demonstrativo da Dívida Flutuante					
Dezembro(31/12/2020)						
ISOLADO:1 - CÂMARA MUNICIPAL DE CEREJEIRAS						
TITULOS	SALDO ANTERIOR	MOVIMENTO DO PERIO D O				SALDO P/ O PERIODO SEGUINTE
		INSCRIÇÃO	BAIXA	TRANSF .RP NAO PROC. LIQ		
				INSCR	BAIXA	
RESTOS A PAGAR - NÃO PROCESSADOS						
EXERCÍCIO 2019	48.414,25	0,00	48.414,25	0,00	0,00	0,00
EXERCÍCIO 2020	0,00	7.159,83	0,00	0,00	0,00	7.159,83
Sub-total	48.414,25	7.159,83	48.414,25	0,00	0,00	7.159,83
DEPÓSITOS E CONSIGNAÇÕES						
CONTRIBUIÇÃO AO RGPS	0,00	400.667,75	400.667,75	0,00	0,00	0,00
IMPOSTO SOBRE A RENDA RETIDO NA FONTE - IRRF	0,00	61.791,42	61.791,42	0,00	0,00	0,00
RETENÇÕES - EMPRÉSTIMOS E FINANCIAMENTOS	0,00	94.696,26	94.696,26	0,00	0,00	0,00
RETENÇÃO RELATIVA A VALE ALIMENTAÇÃO	0,00	747,75	747,75	0,00	0,00	0,00
DEPOSITOS RECEBIDOS POR DETERMINAÇÃO JUDICIAL	0,00	6.923,52	6.923,52	0,00	0,00	0,00
Sub-total	0,00	564.826,70	564.826,70	0,00	0,00	0,00
TOTAL	48.414,25	571.986,53	613.240,95	0,00	0,00	7.159,83

EDEVALDO SAMPAIO
Contador
048.111.509-96

LOHANNE KETILLEY DA SILVA
Tesoureira
021.546.632-22

SAMUEL CARVALHO DA SILVA
Presidente
658.696.052-53

*
*

Publicado por:
Wéllington Naujalis de Lira
Código Identificador:41F838F1

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE COLORADO DO OESTE

GABINETE DE PREFEITO
ANEXO 12 - BALANÇO ORÇAMENTARIO EDUCAÇÃO

FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO				
ANEXO 12 - BALANÇO ORÇAMENTÁRIO				
Exercício de 2020	DEZEMBRO(31/12/2020)			
ISOLADO:12 - FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO				
RECEITAS ORÇAMENTÁRIAS	PREVISÃO INICIAL (a)	PREVISÃO ATUALIZADA (b)	RECEITAS REALIZADAS (c)	SALDO d = (c-b)
RECEITAS CORRENTES(I)	10.891.878,40	10.891.878,40	9.259.490,08	-1.632.388,32
RECEITA PATRIMONIAL	35.500,00	35.500,00	2.520,78	-32.979,22
Valores Mobiliários	35.500,00	35.500,00	2.520,78	-32.979,22
TRANSFERENCIAS CORRENTES	10.856.378,40	10.856.378,40	9.244.218,45	-1.612.159,95
Transferências da União e de suas Entidades	646.378,40	646.378,40	530.286,71	-116.091,69
Transferências do Estado e de suas Entidades	1.010.000,00	1.010.000,00	0,00	-1.010.000,00
Transferências de Outras Instituições Públicas	9.200.000,00	9.200.000,00	8.713.931,74	-486.068,26
OUTRAS RECEITAS CORRENTES	0,00	0,00	12.750,85	12.750,85
Demais Receitas Correntes	0,00	0,00	12.750,85	12.750,85
RECEITAS DE CAPITAL (II)	0,00	0,00	90.876,87	90.876,87
TRANSFERENCIAS DE CAPITAL	0,00	0,00	90.876,87	90.876,87
Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de suas Entidades	0,00	0,00	90.876,87	90.876,87
SUBTOTAL DAS RECEITAS (III)=(I+II)	10.891.878,40	10.891.878,40	9.350.366,95	-1.541.511,45
REFINANCIAMENTO (IV)	0,00	0,00	0,00	0,00
Operações de Crédito Internas	0,00	0,00	0,00	0,00
Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00
Contratual	0,00	0,00	0,00	0,00
Operações de Crédito Externas	0,00	0,00	0,00	0,00
Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00
Contratual	0,00	0,00	0,00	0,00
SUBTOTAL COM REFINANCIAMENTO (V) = (III+IV)	10.891.878,40	10.891.878,40	9.350.366,95	-1.541.511,45
DÉFICIT (VI)			4.676.139,71	
TOTAL (VII) = (V+VI)	10.891.878,40	10.891.878,40	14.026.506,66	
SALDOS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	0,00	2.769,95	2.769,95	
(UTILIZADOS PARA CRÉDITO ADICIONAIS)		0,00	0,00	

Recursos Arrecadados em Exercícios Anteriores	0,00	0,00	0,00	
Superávit Financeiro		2.769,95	2.769,95	
Reabertura de Créditos Adicionais		0,00	0,00	

MARINALVA VIEIRA EVA
Contadora
558.026.212-49

ANDREIA DE SOUZA BARBOSA LIMA
Secretaria Municipal De Educaçao
386.844.382-72

JOSE RIBAMAR DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal
223.051.223-49

DESPESAS ORÇAMENTÁRIAS	DOTACAO INICIAL (e)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (f)	DESPESAS EMPENHADAS (g)	DESPESAS LIQUIDADAS (h)	DESPESAS PAGAS (i)	SALDO DA DOTAÇÃO (j)=(f-g)
DESPESAS CORRENTES (VIII)	15.317.000,00	15.762.565,15	13.578.129,94	13.578.129,94	13.570.185,37	2.184.435,21
PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	9.305.500,00	11.282.717,61	10.625.383,17	10.625.383,17	10.625.383,17	657.334,44
JUROS E ENCARGOS DA DíVIDA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS DESPESAS CORRENTES	6.011.500,00	4.479.847,54	2.952.746,77	2.952.746,77	2.944.802,20	1.527.100,77
DESPESAS DE CAPITAL (IX)	462.306,90	547.811,70	448.376,72	448.376,72	448.376,72	99.434,98
INVESTIMENTOS	462.306,90	547.811,70	448.376,72	448.376,72	448.376,72	99.434,98
INVERSÕES FINANCEIRAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RESERVA DE CONTINGÊNCIA(X)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SUBTOTAL DAS DESPESAS (XI)=(VIII+IV+X)	15.779.306,90	16.310.376,85	14.026.506,66	14.026.506,66	14.018.562,09	2.283.870,19
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA - REFINANCIAMENTO (XII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida Interna	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DÍVIDA MOBILIÁRIA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS DÍVIDAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida Externa	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DÍVIDA MOBILIÁRIA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS DÍVIDAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SUBTOTAL COM REFINANCIAMENTO (XIII)=(XI+XII)	15.779.306,90	16.310.376,85	14.026.506,66	14.026.506,66	14.018.562,09	2.283.870,19
SUPERÁVIT (XIV)			0,00			
TOTAL (XV)=(XIII + XIV)	15.779.306,90	16.310.376,85	14.026.506,66	14.026.506,66	14.018.562,09	2.283.870,19
RESERVA DO RPPS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

QUADRO DA EXECUÇÃO DOS RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS

RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS	INSCRITOS		LIQUIDADOS (c)	PAGOS (d)	CANCELADOS (e)	SALDO (f)=(a+b-d-e)
	EM EXERCÍCIOS ANTERIORES (a)	EM 31 DE DEZEMBRO DO EXERCÍCIO ANT (b)				
DESPESAS CORRENTES	0,00	11.537,71	11.537,71	11.537,71	0,00	0,00
PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
JUROS E ENCARGOS DA DíVIDA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS DESPESAS CORRENTES	0,00	11.537,71	11.537,71	11.537,71	0,00	0,00
DESPESAS DE CAPITAL	33.191,48	184.220,00	184.220,00	184.220,00	33.191,48	0,00
INVESTIMENTOS	33.191,48	184.220,00	184.220,00	184.220,00	33.191,48	0,00
INVERSÕES FINANCEIRAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL	33.191,48	195.757,71	195.757,71	195.757,71	33.191,48	0,00

QUADRO DA EXECUÇÃO DOS RESTOS A PAGAR PROCESSADOS

RESTOS A PAGAR PROCESSADOS	INSCRITOS		PAGOS (C)	CANCELADOS (d)	SALDO (e)=(a+b-c-d)
	EM EXERCÍCIOS ANTERIORES (a)	EM 31 DE DEZEMBRO DO EXERCÍCIO ANT (b)			
DESPESAS CORRENTES	0,00	283.556,07	281.013,55	2.542,52	0,00
PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	0,00	123.023,47	123.023,47	0,00	0,00
JUROS E ENCARGOS DA DíVIDA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS DESPESAS CORRENTES	0,00	160.532,60	157.990,08	2.542,52	0,00
DESPESAS DE CAPITAL	33.206,90	408.081,18	439.038,76	2.249,32	0,00
INVESTIMENTOS	33.206,90	408.081,18	439.038,76	2.249,32	0,00
INVERSÕES FINANCEIRAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL	33.206,90	691.637,25	720.052,31	4.791,84	0,00

MARINALVA VIEIRA EVA
Contadora
558.026.212-49

ANDREIA DE SOUZA BARBOSA LIMA
Secretaria Municipal De Educaçao
386.844.382-72

JOSE RIBAMAR DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal
223.051.223-49

NOTA EXPLICATIVA

INSERIR TEXTO

MARINALVA VIEIRA EVA
Contadora
558.026.212-49

ANDREIA DE SOUZA BARBOSA LIMA
Secretaria Municipal De Educaçao
386.844.382-72

JOSE RIBAMAR DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal
223.051.223-49

Publicado por:
Tertuliano Pereira Neto
Código Identificador:65CA68AD

GABINETE DE PREFEITO
ANEXO 13 - BALANÇO FINANCEIRO EDUCAÇÃO

FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO							
ANEXO 13 - BALANÇO FINANCEIRO							
Exercício de 2020				Dezembro(31/12/2020)			
ISOLADO:12 - FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO							
INGRESSOS				DISPÊNDIOS			
ESPECIFICAÇÃO	Nota	Exercício Atual	Exercício Anterior	ESPECIFICAÇÃO	Nota	Exercício Atual	Exercício Anterior
RECEITA ORÇAMENTÁRIA		9.350.366,95	11.711.602,04	DESPESA ORÇAMENTÁRIA		14.026.506,66	15.838.248,07
VINCULADO		9.350.366,95	11.711.602,04	ORDINÁRIO		4.243,31	63.821,84
RECEITAS DE IMPOSTOS E DE TRANSFERêNCIA DE IMPOSTOS-EDUCAçãO		10.712,73	307,29	VINCULADO		14.022.263,35	15.774.426,23
				RECEITAS DE IMPOSTOS E DE TRANSFERêNCIA DE IMPOSTOS - EDUCAçãO		4.717.392,62	3.497.873,60
RECURSOS DA DEVOLUçãO DO FUNDEB		38.618,86	0,00				
TRANSFERêNCIA DE RECURSOS DO FUNDO NACIONAL DO DESENV.DA EDUCAçãO - FNDE		531.019,05	671.372,83	RECURSOS DESTINADOS A ENFRENTAMENTO DE CALAMIDADE PúBLICA		347.231,07	0,00
TRANSFERêNCIAS DE CONVêNIOS - EDUCAçãO		91.599,33	1.786.317,52	TRANSFERêNCIA DE RECURSOS DO FUNDO NACIONAL		457.218,64	788.236,50
TRANSFERêNCIAS DO FUNDEB		8.678.416,98	9.253.604,40	DO DESENV.DA EDUCAçãO - FNDE			
TRANSFERENCIAS FINANCEIRAS RECEBIDAS		5.143.810,96	3.697.155,07	TRANSFERêNCIAS DE CONVêNIOS - EDUCAçãO		95.761,29	1.836.227,99
TRANSFERÊNCIAS RECEBIDAS PARA A EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA		5.143.810,96	3.697.155,07	TRANSFERêNCIAS DO FUNDEB		8.404.659,73	9.652.088,14
REPASSE RECEBIDO		5.143.810,96	3.697.155,07	PAGAMENTOS EXTRA-ORÇAMENTARIOS		3.443.400,04	2.530.599,79
RECEBIMENTOS EXTRA-ORÇAMENTARIOS		2.470.777,29	2.992.848,54	PAGAMENTOS DE RESTOS A PAGAR		915.810,02	489.903,51
				RP NÃO PROCESSADOS PAGOS		195.757,71	316.338,65
INSCRIÇÃO DE RESTOS A PAGAR		7.944,57	887.394,96	RP PROCESSADOS PAGOS		720.052,31	173.564,86
RP NÃO PROCESSADOS - INSCRIÇÃO NO EXERCÍCIO		0,00	195.757,71	DEPÓSITOS RESTITUÍVEIS E VALORES VINCULADOS		2.411.518,57	1.956.313,45
RP PROCESSADOS - INSCRIÇÃO NO EXERCÍCIO		7.944,57	691.637,25	CONTRIBUIÇÃO AO RGPS		906.650,00	690.831,78
DEPÓSITOS RESTITUÍVEIS E VALORES VINCULADOS		2.346.761,27	2.021.070,75	IMPOSTO SOBRE A RENDA RETIDO NA FONTE - IRRF		518.347,03	231.887,54
CONTRIBUIÇÃO AO RGPS		853.375,17	744.106,61	ISS		88.548,95	122.163,24
IMPOSTO SOBRE A RENDA RETIDO NA FONTE - IRRF		518.269,37	231.965,20	OUTROS CONSIGNATARIOS		3.295,79	0,00
ISS		81.979,69	128.732,50	PENSAO ALIMENTICIA		19.493,54	13.690,22
OUTROS CONSIGNATARIOS		0,00	3.295,79	RETENÇÕES - EMPRÉSTIMOS E FINANCIAMENTOS		623.389,57	645.379,43
PENSAO ALIMENTICIA		19.041,20	14.142,56	RETENÇÕES - ENTIDADES REPRESENTATIVAS DE CLASSES		247.411,90	252.027,44
RETENÇÕES - EMPRÉSTIMOS E FINANCIAMENTOS		623.389,57	645.379,43				
RETENÇÕES - ENTIDADES REPRESENTATIVAS DE CLASSES		246.324,48	253.114,86	RETENÇÕES - PLANOS DE SEGUROS		405,88	333,80
RETENÇÕES - PLANOS DE SEGUROS		405,88	333,80	RPPS - RETENÇÕES SOBRE VENCIMENTOS E VANTAGENS		3.975,91	0,00
RPPS - RETENÇÕES SOBRE VENCIMENTOS E VANTAGENS		3.975,91	0,00	OUTROS PAGAMENTOS EXTRAORÇAMENTÁRIOS		116.071,45	84.382,83
OUTROS RECEBIMENTOS EXTRAORÇAMENTÁRIOS		116.071,45	84.382,83	CRÉDITOS A RECEBER POR REEMBOLSO DE SALÁRIO FAMÍLIA PAGO		15.227,16	9.563,40
CRÉDITOS A RECEBER POR REEMBOLSO DE SALÁRIO FAMÍLIA PAGO		15.227,16	9.563,40	CRÉDITOS A RECEBER POR REEMBOLSO DE SALÁRIO MATERNIDADE PAGO		100.844,29	74.819,43
CRÉDITOS A RECEBER POR REEMBOLSO DE SALÁRIO MATERNIDADE PAGO		100.844,29	74.819,43	SALDOS P/O EXERC. SEGUINTE		544.301,52	1.049.253,02
SALDOS DO EXERC. ANTERIOR		1.049.253,02	1.016.495,23	CAIXA E EQUIVALENTES DE CAIXA		544.301,52	1.049.253,02
CAIXA E EQUIVALENTES DE CAIXA		1.049.253,02	1.016.495,23	APLICAÇÕES FINANCEIRAS DE LIQUIDEZ IMEDIATA		1.840,36	50.669,55
APLICAÇÕES FINANCEIRAS DE LIQUIDEZ IMEDIATA		50.669,55	0,00	BANCOS CONTA MOVIMENTO - DEMAIS CONTAS		542.461,16	998.583,47
BANCOS CONTA MOVIMENTO - DEMAIS CONTAS		998.583,47	1.016.495,23				
TOTAL		18.014.208,22	19.418.100,88	TOTAL		18.014.208,22	19.418.100,88

MARINALVA VIEIRA EVA
Contadora
558.026.212-49

ANDREIA DE SOUZA BARBOSA LIMA
Secretaria Municipal De Educaçao
386.844.382-72

JOSE RIBAMAR DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal
223.051.223-49

INGRESSOS				DISPÊNDIOS			
ESPECIFICAÇÃO	Nota	Exercício Atual	Exercício Anterior	ESPECIFICAÇÃO	Nota	Exercício Atual	Exercício Anterior

MARINALVA VIEIRA EVA
Contadora
558.026.212-49

ANDREIA DE SOUZA BARBOSA LIMA
Secretaria Municipal De Educaçao
386.844.382-72

JOSE RIBAMAR DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal
223.051.223-49

Publicado por:
Tertuliano Pereira Neto
Código Identificador:E640C82F

GABINETE DE PREFEITO
ANEXO 14- BALANÇO PATRIMONIAL EDUCAÇÃO

FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO									
ANEXO 14 - BALANÇO PATRIMONIAL									
Exercício de 2020				Dezembro(31/12/2020)					
A) QUADRO PRINCIPAL				ISOLADO:12 - FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO					
ATIVO					PASSIVO				
ESPECIFICAÇÃO	Nota		Exercício Atual	Exercício Anterior	ESPECIFICAÇÃO	Nota		Exercício Atual	Exercício Anterior
ATIVO CIRCULANTE			544.301,52	1.049.253,02	PASSIVO CIRCULANTE			7.944,57	789.601,45
CAIXA E EQUIVALENTES DE CAIXA			544.301,52	1.049.253,02	OBRIGAÇÕES TRABALHISTAS, PREVIDENCIÁRIAS E ASSISTENCIAIS A			0,00	123.023,47
CAIXA E EQUIVALENTES DE CAIXA EM MOEDA NACIONAL			544.301,52	1.049.253,02					
APLICAÇÕES FINANCEIRAS DE LIQUIDEZ IMEDIATA		F	1.840,36	50.669,55	PESSOAL A PAGAR			0,00	7.137,09
BANCOS CONTA MOVIMENTO - DEMAIS CONTAS		F	542.461,16	998.583,47	PESSOAL A PAGAR		F	0,00	7.137,09
					ENCARGOS SOCIAIS A PAGAR			0,00	115.886,38
ATIVO NÃO CIRCULANTE			2.013.708,98	1.375.974,05	CONTRIBUIÇÕES AO RGPS A PAGAR		F	0,00	115.886,38
IMOBILIZADO			2.013.708,98	1.375.974,05	FORNECEDORES E CONTAS A PAGAR A CURTO PRAZO			7.892,60	601.820,68
BENS MOVEIS			1.090.920,18	735.546,54	FORNECEDORES E CONTAS A PAGAR NACIONAIS A CURTO PRAZO			7.892,60	601.820,68
BENS DE INFORMÁTICA		P	159.334,87	109.874,94	FORNECEDORES NACIONAIS		F	7.892,60	599.621,80
VEÍCULOS		P	472.220,00	288.000,00	CONTAS A PAGAR CREDORES NACIONAIS		F	0,00	2.198,88
MÓVEIS E UTENSÍLIOS		P	313.489,83	214.839,04	DEMAIS OBRIGAÇÕES A CURTO PRAZO			51,97	64.757,30
MÁQUINAS, APARELHOS, EQUIPAMENTOS E FERRAMENTAS		P	95.635,49	81.132,56					
DEMAIS BENS MÓVEIS		P	41.700,00	41.700,00	VALORES RESTITUÍVEIS			0,00	64.757,30
MATERIAIS CULTURAIS, EDUCACIONAIS E DE		P	8.539,99	0,00	CONSIGNAÇÕES		F	0,00	64.757,30
COMUNICAÇÃO					OUTRAS OBRIGAÇÕES A CURTO PRAZO			51,97	0,00
BENS IMÓVEIS			922.805,66	640.444,37	SALDO DE CONVÊNIOS NÃO UTILIZADOS A DEVOLVER		F	51,97	0,00
BENS IMÓVEIS EM ANDAMENTO		P	922.805,66	640.444,37	TOTAL PASSIVO			7.944,57	789.601,45
(-) DEPRECIAÇÃO, EXAUSTÃO E AMORTIZAÇÃO ACUMULADAS			-16,86	-16,86					
(-) DEPRECIAÇÃO ACUMULADA – BENS MÓVEIS		P	-16,86	-16,86	PATRIMÔNIO LÍQUIDO				
TOTAL			2.558.010,50	2.425.227,07	ESPECIFICAÇÃO	Nota		Exercício Atual	Exercício Anterior
					PATRIMÔNIO LIQUIDO			2.550.065,93	1.635.625,62
					RESULTADOS ACUMULADOS			2.550.065,93	1.635.625,62
					SUPERÁVITS OU DÉFICITS ACUMULADOS			2.550.065,93	1.635.625,62
					SUPERÁVITS OU DÉFICITS DO EXERCÍCIO		P	914.440,31	797.184,14
					SUPERAVITS OU DEFICITS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES		P	1.635.625,62	838.441,48
					TOTAL PATRIMÔNIO LÍQUIDO			2.550.065,93	1.635.625,62
					TOTAL			2.558.010,50	2.425.227,07
B) QUADRO DOS ATIVOS E PASSIVOS FINANCEIROS E PERMANENTES									
ATIVO FINANCEIRO			544.301,52	1.049.253,02	PASSIVO FINANCEIRO (7.944,57)+ Restos não Processado(0,00)			7.944,57	1.018.550,64
ATIVO PERMANENTE			2.013.708,98	1.375.974,05	PASSIVO PERMANENTE			0,00	0,00
SALDO PATRIMONIAL								2.550.065,93	1.406.676,43

MARINALVA VIEIRA EVA
Contadora
558.026.212-49

ANDREIA DE SOUZA BARBOSA LIMA
Secretaria Municipal De Educaçao
386.844.382-72

JOSE RIBAMAR DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal
223.051.223-49

FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	
ANEXO 14 - BALANÇO PATRIMONIAL	
Exercício de 2020	Dezembro(31/12/2020)

C) QUADRO DAS CONTAS DE COMPENSAÇÃO (CONTROLE)

ESPECIFICAÇÃO				ESPECIFICAÇÃO			
SALDOS DOS ATOS POTENCIAIS ATIVOS (Contas do Grupo 811xx)	Nota	Exercício Atual	Exercício Anterior	SALDOS DOS ATOS POTENCIAIS PASSIVOS (Contas do Grupo 812xx)	Nota	Exercício Atual	Exercício Anterior
COMPENSAÇÕES		9.123,13	1.078,28				
EXECUÇÃO DE DIREITOS CONVENIADOS E OUTROS INSTRUMENTOS CONGÊNERES		9.123,13	1.078,28				
TOTAL		9.123,13	1.078,28				

MARINALVA VIEIRA EVA
Contadora
558.026.212-49

ANDREIA DE SOUZA BARBOSA LIMA
Secretaria Municipal De Educaçao
386.844.382-72

JOSE RIBAMAR DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal
223.051.223-49

Publicado por:
Tertuliano Pereira Neto
Código Identificador:4A336D4E

GABINETE DE PREFEITO
ANEXO 15- DEMONSTRAÇÃO DAS VARIAÇÕES PATRIMONIAIS EDUCAÇÃO

FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	
ANEXO 15 - VARIAÇÕES PATRIMONIAIS	
Exercício de 2020	Dezembro(31/12/2020)
ISOLADO:12 - FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	

VARIAÇÕES PATRIMONIAIS QUANTITATIVAS

VARIAÇÕES PATRIMONIAIS AUMENTATIVAS				VARIAÇÕES PATRIMONIAIS DIMINUTIVAS			
ESPECIFICAÇÃO	Nota	Exercício Atual	Exercício Anterior	ESPECIFICAÇÃO	Nota	Exercício Atual	Exercício Anterior
VARIAÇÕES PATRIMONIAIS AUMENTATIVAS FINANCEIRAS		2.520,78	32.335,42	PESSOAL E ENCARGOS		11.224.033,17	9.360.710,84
REMUNERAÇÃO DE DEPÓSITOS BANCÁRIOS E APLICAÇÕES FINANCEIRAS		2.520,78	32.335,42	REMUNERAÇÃO A PESSOAL		8.726.473,52	7.300.848,67
TRANSFERÊNCIAS E DELEGAÇÕES RECEBIDAS		14.486.536,28	15.427.940,67	ENCARGOS PATRONAIS		1.898.909,65	1.547.432,20
TRANSFERÊNCIAS INTRAGOVERNAMENTAIS		5.143.810,96	3.697.155,07	BENEFÍCIOS A PESSOAL		598.650,00	512.429,97
TRANSFERÊNCIAS INTER GOVERNAMENTAIS		9.342.725,32	11.730.785,60	USO DE BENS, SERVIÇOS E CONSUMO DE CAPITAL FIXO		2.274.881,81	5.515.517,50
VALORIZAÇÃO E GANHOS COM ATIVOS E DESINCORPORAÇÃO DE PASSIVOS		4.791,84	224.977,63	USO DE MATERIAL DE CONSUMO		690.900,43	1.712.877,81
REAVALIAÇÃO DE ATIVOS		0,00	220.488,74	SERVIÇOS		1.583.981,38	3.802.622,83
GANHOS COM DESINCORPORAÇÃO DE PASSIVOS		4.791,84	4.488,89	DEPRECIAÇÃO, AMORTIZAÇÃO E EXAUSTÃO		0,00	16,86
OUTRAS VARIAÇÕES PATRIMONIAIS AUMENTATIVAS		12.750,85	0,00	TRANSFERÊNCIAS E DELEGAÇÕES CONCEDIDAS		3.865,79	2.915,00
DIVERSAS VARIAÇÕES PATRIMONIAIS AUMENTATIVAS		12.750,85	0,00	TRANSFERÊNCIAS INTRAGOVERNAMENTAIS		2.491,79	0,00
TOTAL DAS VARIAÇÕES AUMENTATIVAS		14.506.599,75	15.685.253,72	TRANSFERÊNCIAS A INSTITUIÇÕES PRIVADAS		1.374,00	2.915,00
TOTAL		14.506.599,75	15.685.253,72	TRIBUTÁRIAS		83.075,60	0,00
				CONTRIBUIÇÕES		83.075,60	0,00
				OUTRAS VARIAÇÕES PATRIMONIAIS DIMINUTIVAS		6.303,07	8.926,24
				PREMIAÇÕES		0,00	8.678,88
				DIVERSAS VARIAÇÕES PATRIMONIAIS DIMINUTIVAS		6.303,07	247,36
				TOTAL DAS VARIAÇÕES DIMINUTIVAS		13.592.159,44	14.888.069,58
				RESULTADO PATRIMONIAL (SUPERÁVIT)		914.440,31	797.184,14
				TOTAL		14.506.599,75	15.685.253,72

MARINALVA VIEIRA EVA
Contadora
558.026.212-49

ANDREIA DE SOUZA BARBOSA LIMA
Secretaria Municipal De Educaçao
386.844.382-72

JOSE RIBAMAR DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal
223.051.223-49

VARIAÇÕES PATRIMONIAIS QUALITATIVAS (DECORRENTES DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA)

ESPECIFICAÇÃO	Nota	Exercício Atual	Exercício Anterior
INCORPORAÇÃO DE ATIVO		632.596,72	1.103.983,19
INVESTIMENTOS		632.596,72	1.103.983,19

MARINALVA VIEIRA EVA
Contadora
558.026.212-49

ANDREIA DE SOUZA BARBOSA LIMA
Secretaria Municipal De Educaçao
386.844.382-72

JOSE RIBAMAR DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal
223.051.223-49

Publicado por:
Tertuliano Pereira Neto
Código Identificador:D38A64DC

GABINETE DE PREFEITO
ANEXO 18 DEMONSTRAÇÃO DOS FLUXOS DE CAIXA EDUCAÇÃO

FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO			
DEMONSTRAÇÃO DOS FLUXOS DE CAIXA			
Exercício de 2020	Dezembro(31/12/2020)		
ISOLADO:12 - FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO			
QUADRO PRINCIPAL			
FLUXOS DE CAIXAS DAS ATIVIDADES OPERACIONAIS	Nota	EXERCÍCIO ATUAL	EXERCÍCIO ANTERIOR
INGRESSOS		16.948.395,66	17.049.583,61
RECEITAS DERIVADAS E ORIGINÁRIAS		15.271,63	32.335,42
Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria		0,00	0,00
Receita de Contribuições		0,00	0,00
Receita Patrimonial		0,00	0,00
Receita Agropecuária		0,00	0,00
Receita Industrial		0,00	0,00
Receita de Serviços		0,00	0,00
Outras Receitas Originárias		12.750,85	0,00
Remuneração das Disponibilidades		2.520,78	32.335,42
TRANSFERÊNCIAS RECEBIDAS	A	9.335.095,32	11.239.266,62
OUTROS INGRESSOS OPERACIONAIS		7.598.028,71	5.777.981,57
Ingressos Extra-orçamentários		2.454.217,75	2.080.826,50
Transferências Financeiras Recebidas		5.143.810,96	3.697.155,07
DESEMBOLSOS (Incluidos pagto de RP)		16.381.711,68	16.792.107,24
PESSOAL E DEMAIS DESPESAS	B	13.861.362,63	14.773.123,04
JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA	C	0,00	0,00
TRANSFERÊNCIAS CONCEDIDAS	A	1.374,00	2.915,00
OUTROS DESEMBOLSOS OPERACIONAIS		2.518.975,05	2.016.069,20
Desembolsos Extra-Orçamentários		2.518.975,05	2.016.069,20
Transferências Financeiras Concedidas		0,00	0,00
FLUXO DE CAIXA LÍQUIDO DAS ATIVIDADES OPERACIONAIS (I)		566.683,98	257.476,37
FLUXOS DE CAIXAS DAS ATIVIDADES DE INVESTIMENTO	Nota	EXERCÍCIO ATUAL	EXERCÍCIO ANTERIOR
INGRESSOS		0,00	0,00
ALIENAÇÃO DE BENS		0,00	0,00
AMORTIZAÇÃO DE EMPRÉSTIMOS E FINANCIAMENTOS CONCEDIDOS		0,00	0,00
DESEMBOLSOS		1.071.635,48	664.718,58
AQUISIÇÃO DE ATIVO NÃO CIRCULANTE		1.071.635,48	588.446,17
CONCESSÃO DE EMPRÉSTIMOS E FINANCIAMENTOS		0,00	0,00
OUTROS DESEMBOLSOS DE INVESTIMENTOS		0,00	76.272,41
FLUXO DE CAIXA LÍQUIDO DAS ATIVIDADES DE INVESTIMENTO (II)		-1.071.635,48	-664.718,58
FLUXOS DE CAIXAS DAS ATIVIDADES DE FINANCIAMENTO	Nota	EXERCÍCIO ATUAL	EXERCÍCIO ANTERIOR
INGRESSOS		0,00	440.000,00
OPERAÇÕES DE CRÉDITO		0,00	0,00
INTEGRALIZAÇÃO DO CAPITAL SOCIAL DE EMPRESAS DEPENDENTES		0,00	0,00
TRANSFERENCIAS DE CAPITAL RECEBIDOS		0,00	440.000,00
DESEMBOLSOS		0,00	0,00
AMORTIZAÇÃO/REFINANCIAMENTO DA DÍVIDA		0,00	0,00
OUTROS DESEMBOLSOS DE FINANCIAMENTOS		0,00	0,00
FLUXO DE CAIXA LÍQUIDO DAS ATIVIDADES DE FINANCIAMENTO (III)		0,00	440.000,00
APURAÇÃO DO FLUXO DE CAIXA DO PERÍODO	Nota	EXERCÍCIO ATUAL	EXERCÍCIO ANTERIOR
CAIXA E EQUIVALENTE DE CAIXA INICIAL		1.049.253,02	1.016.495,23

MARINALVA VIEIRA EVA
Contadora
558.026.212-49

ANDREIA DE SOUZA BARBOSA LIMA
Secretaria Municipal De Educaçao
386.844.382-72

JOSE RIBAMAR DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal
223.051.223-49

APURAÇÃO DO FLUXO DE CAIXA DO PERÍODO	Nota	EXERCÍCIO ATUAL	EXERCÍCIO ANTERIOR
(+)GERAÇÃO LÍQUIDA DE CAIXA E EQUIVALENTE DE CAIXA (I+II+III)		-504.951,50	32.757,79
(=)CAIXA E EQUIVALENTE DE CAIXA FINAL		544.301,52	1.049.253,02
A - QUADRO DE TRANSFERÊNCIAS RECEBIDAS E CONCEDIDAS			
	NOTA	EXERCÍCIO ATUAL	EXERCÍCIO ANTERIOR
TRANSFERÊNCIAS RECEBIDAS		9.335.095,32	11.239.266,62
Intergovernamentais		621.163,58	2.006.487,01
da União		530.286,71	660.169,49

de Estados e Distrito Federal		90.876,87	1.346.317,52
de Municípios		0,00	0,00
Intragovernamentais		0,00	0,00
Outras Transferências Recebidas		8.713.931,74	9.232.779,61
Total das Transferências Recebidas		9.335.095,32	11.239.266,62
TRANSFERÊNCIAS CONCEDIDAS		1.374,00	2.915,00
Intergovernamentais		0,00	0,00
a União		0,00	0,00
a Estados e Distrito Federal		0,00	0,00
a Municípios		0,00	0,00
a Consórcios		0,00	0,00
Intragovernamentais		0,00	0,00
Outras transferências concedidas		1.374,00	2.915,00
Total das Transferências Concedidas		1.374,00	2.915,00
B - QUADRO DE DESEMBOLSOS DE PESSOAL E DEMAIS DESPESAS POR FUNÇÃO			
	NOTA	EXERCÍCIO ATUAL	EXERCÍCIO ANTERIOR
EDUCAÇÃO		13.851.592,45	14.719.071,38
CULTURA		9.770,18	54.051,66
Total dos Desembolsos de Pessoal e Demais Despesas por Função		13.861.362,63	14.773.123,04

MARINALVA VIEIRA EVA
Contadora
558.026.212-49

ANDREIA DE SOUZA BARBOSA LIMA
Secretaria Municipal De Educaçao
386.844.382-72

JOSE RIBAMAR DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal
223.051.223-49

C - QUADRO DE JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA			
	NOTA	EXERCÍCIO ATUAL	EXERCÍCIO ANTERIOR
Juros e Correção Monetária da Dívida Interna		0,00	0,00
Juros e Correção Monetária da Dívida Externa		0,00	0,00
Outros Encargos da Dívida		0,00	0,00
Total dos Juros e Encargos da Dívida		0,00	0,00

MARINALVA VIEIRA EVA
Contadora
558.026.212-49

ANDREIA DE SOUZA BARBOSA LIMA
Secretaria Municipal De Educaçao
386.844.382-72

JOSE RIBAMAR DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal
223.051.223-49

Publicado por:
Tertuliano Pereira Neto
Código Identificador:2FABEF1B

GABINETE DE PREFEITO
ANEXO 12 - BALANÇO ORÇEMANTARIO - SEMAS

FUNDO MUN. ASSISTENCIA SOCIAL DE COLORADO DO OESTE				
ANEXO 12 - BALANÇO ORÇAMENTÁRIO				
Exercício de 2020	DEZEMBRO(31/12/2020)			
ISOLADO:8 - FUNDO MUN. ASSISTENCIA SOCIAL DE COLORADO DO OESTE				
RECEITAS ORÇAMENTÁRIAS	PREVISÃO INICIAL (a)	PREVISÃO ATUALIZADA (b)	RECEITAS REALIZADAS (c)	SALDO d = (c-b)
RECEITAS CORRENTES(I)	269.090,00	269.090,00	548.787,77	279.697,77
RECEITA PATRIMONIAL	7.000,00	7.000,00	1.880,34	-5.119,66
Valores Mobiliários	7.000,00	7.000,00	1.880,34	-5.119,66
TRANSFERENCIAS CORRENTES	262.090,00	262.090,00	546.907,43	284.817,43
Transferências da União e de suas Entidades	262.090,00	262.090,00	380.807,43	118.717,43
Transferências do Estado e de suas Entidades	0,00	0,00	166.100,00	166.100,00
RECEITAS DE CAPITAL (II)	0,00	0,00	459.800,00	459.800,00
TRANSFERENCIAS DE CAPITAL	0,00	0,00	459.800,00	459.800,00
Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de suas Entidades	0,00	0,00	459.800,00	459.800,00
SUBTOTAL DAS RECEITAS (III)=(I+II)	269.090,00	269.090,00	1.008.587,77	739.497,77
REFINANCIAMENTO (IV)	0,00	0,00	0,00	0,00
Operações de Crédito Internas	0,00	0,00	0,00	0,00
Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00
Contratual	0,00	0,00	0,00	0,00
Operações de Crédito Externas	0,00	0,00	0,00	0,00
Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00
Contratual	0,00	0,00	0,00	0,00
SUBTOTAL COM REFINANCIAMENTO (V) = (III+IV)	269.090,00	269.090,00	1.008.587,77	739.497,77

DÉFICIT (VI)			1.879.933,36	
TOTAL (VII) = (V+VI)	269.090,00	269.090,00	2.888.521,13	
SALDOS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	0,00	184.953,28	184.953,28	
(UTILIZADOS PARA CRÉDITO ADICIONAIS)		0,00	0,00	
Recursos Arrecadados em Exercícios Anteriores	0,00	0,00	0,00	
Superávit Financeiro		184.953,28	184.953,28	
Reabertura de Créditos Adicionais		0,00	0,00	

MARINALVA VIEIRA EVA
Contadora
558.026.212-49

SANDRA RIBEIRO DOS SANTOS GREY
Ass Esp De Des Social Da F E Do Trab
852.852.852-91

JOSE RIBAMAR DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal
223.051.223-49

DESPESAS ORÇAMENTÁRIAS	DOTACAO INICIAL (e)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (f)	DESPESAS EMPENHADAS (g)	DESPESAS LIQUIDADAS (h)	DESPESAS PAGAS (i)	SALDO DA DOTAÇÃO (j)=(f-g)
DESPESAS CORRENTES (VIII)	2.863.000,00	3.493.834,70	2.400.664,62	2.400.664,62	2.395.598,95	1.093.170,08
PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	1.645.530,00	1.776.977,40	1.680.481,59	1.680.481,59	1.680.481,59	96.495,81
JUROS E ENCARGOS DA DíVIDA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS DESPESAS CORRENTES	1.217.470,00	1.716.857,30	720.183,03	720.183,03	715.117,36	996.674,27
DESPESAS DE CAPITAL (IX)	137.000,00	747.358,82	487.856,51	17.748,93	17.748,93	259.502,31
INVESTIMENTOS	137.000,00	747.358,82	487.856,51	17.748,93	17.748,93	259.502,31
INVERSÕES FINANCEIRAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RESERVA DE CONTINGÊNCIA(X)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SUBTOTAL DAS DESPESAS (XI)=(VIII+IV+X)	3.000.000,00	4.241.193,52	2.888.521,13	2.418.413,55	2.413.347,88	1.352.672,39
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA - REFINANCIAMENTO (XII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida Interna	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DÍVIDA MOBILIÁRIA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS DÍVIDAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida Externa	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DÍVIDA MOBILIÁRIA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS DÍVIDAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SUBTOTAL COM REFINANCIAMENTO (XIII)=(XI+XII)	3.000.000,00	4.241.193,52	2.888.521,13	2.418.413,55	2.413.347,88	1.352.672,39
SUPERÁVIT (XIV)			0,00			
TOTAL (XV)=(XIII + XIV)	3.000.000,00	4.241.193,52	2.888.521,13	2.418.413,55	2.413.347,88	1.352.672,39
RESERVA DO RPPS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

QUADRO DA EXECUÇÃO DOS RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS

RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS	INSCRITOS		LIQUIDADOS (c)	PAGOS (d)	CANCELADOS (e)	SALDO (f)=(a+b-d-e)
	EM EXERCÍCIOS ANTERIORES (a)	EM 31 DE DEZEMBRO DO EXERCÍCIO ANT (b)				
DESPESAS CORRENTES	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
JUROS E ENCARGOS DA DíVIDA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS DESPESAS CORRENTES	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESAS DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
INVESTIMENTOS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
INVERSÕES FINANCEIRAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

QUADRO DA EXECUÇÃO DOS RESTOS A PAGAR PROCESSADOS

RESTOS A PAGAR PROCESSADOS	INSCRITOS		PAGOS (C)	CANCELADOS (d)	SALDO (e)=(a+b-c-d)
	EM EXERCÍCIOS ANTERIORES (a)	EM 31 DE DEZEMBRO DO EXERCÍCIO ANT (b)			
DESPESAS CORRENTES	0,00	28.301,74	28.301,74	0,00	0,00
PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
JUROS E ENCARGOS DA DíVIDA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS DESPESAS CORRENTES	0,00	28.301,74	28.301,74	0,00	0,00
DESPESAS DE CAPITAL	0,00	1.631,96	1.631,96	0,00	0,00
INVESTIMENTOS	0,00	1.631,96	1.631,96	0,00	0,00
INVERSÕES FINANCEIRAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL	0,00	29.933,70	29.933,70	0,00	0,00

MARINALVA VIEIRA EVA
Contadora
558.026.212-49

SANDRA RIBEIRO DOS SANTOS GREY
Ass Esp De Des Social Da F E Do Trab
852.852.852-91

JOSE RIBAMAR DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal
223.051.223-49

Publicado por:
Tertuliano Pereira Neto
Código Identificador:7BFF2777

GABINETE DE PREFEITO
ANEXO 13 - BALANÇO FINANCEIRO - SEMAS

FUNDO MUN. ASSISTENCIA SOCIAL DE COLORADO DO OESTE							
ANEXO 13 - BALANÇO FINANCEIRO							
Exercício de 2020	Dezembro(31/12/2020)						
ISOLADO:8 - FUNDO MUN. ASSISTENCIA SOCIAL DE COLORADO DO OESTE							
INGRESSOS				DISPÊNDIOS			
ESPECIFICAÇÃO	Nota	Exercício Atual	Exercício Anterior	ESPECIFICAÇÃO	Nota	Exercício Atual	Exercício Anterior
RECEITA ORÇAMENTÁRIA		1.008.587,77	337.041,80	DESPESA ORÇAMENTÁRIA		2.888.521,13	2.290.411,46
ORDINÁRIO		493,43	1.865,42	ORDINÁRIO		2.204.870,44	2.048.386,92
VINCULADO		1.008.094,34	335.176,38	VINCULADO		683.650,69	242.024,54
RECURSOS DESTINADOS A ENFRENTAMENTO DE CALAMIDADE PúBLICA		187.072,61	0,00	RECURSOS DESTINADOS A ENFRENTAMENTO DE CALAMIDADE PúBLICA		106.326,32	0,00
RECURSOS DESTINADOS A FUNDOS		28.600,00	0,00	RECURSOS DESTINADOS A FUNDOS		1.036,00	0,00
TRANSFERêNCIA DE RECURSOS DO FUNDO NACIONAL DE ASSISTêNCIA SOCIAL – FNAS		792.421,73	335.176,38	TRANSFERêNCIA DE RECURSOS DO FUNDO NACIONAL DE ASSISTêNCIA SOCIAL – FNAS		166.276,53	242.024,54
TRANSFERENCIAS FINANCEIRAS RECEBIDAS		2.357.845,75	2.052.491,10	TRANSFERêNCIAS DE CONVêNIOS - OUTROS (NãO RELACIONADOS á EDUCAçãO/SAúDE)		410.011,84	0,00
TRANSFERÊNCIAS RECEBIDAS PARA A EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA		2.357.845,75	2.052.491,10				
REPASSE RECEBIDO		2.357.845,75	2.052.491,10	TRANSFERÊNCIAS FINANCEIRAS CONCEDIDAS		788,37	0,00
RECEBIMENTOS EXTRA-ORÇAMENTARIOS		841.025,19	381.125,12	TRANSFERÊNCIAS CONCEDIDAS PARA A EXECUÇÃO ORCAMENTARIA		788,37	0,00
INSCRIÇÃO DE RESTOS A PAGAR		475.173,25	29.933,70	REPASSE CONCEDIDO		788,37	0,00
RP NÃO PROCESSADOS - INSCRIÇÃO NO EXERCÍCIO		470.107,58	0,00	PAGAMENTOS EXTRA-ORÇAMENTARIOS		395.906,03	389.215,85
RP PROCESSADOS - INSCRIÇÃO NO EXERCÍCIO		5.065,67	29.933,70	PAGAMENTOS DE RESTOS A PAGAR		29.933,70	29.612,66
DEPÓSITOS RESTITUÍVEIS E VALORES VINCULADOS		357.807,04	319.998,24	RP PROCESSADOS PAGOS		29.933,70	29.612,66
CONTRIBUIÇÃO AO RGPS		121.583,63	107.838,34	DEPÓSITOS RESTITUÍVEIS E VALORES VINCULADOS		357.927,43	328.410,01
IMPOSTO SOBRE A RENDA RETIDO NA FONTE - IRRF		30.400,62	11.549,63	CONTRIBUIÇÃO AO RGPS		121.583,73	116.370,40
ISS		10.686,49	4.670,70	IMPOSTO SOBRE A RENDA RETIDO NA FONTE - IRRF		30.400,62	11.549,63
OUTROS CONSIGNATARIOS		4.802,45	9.553,90	ISS		10.806,78	4.550,41
RETENÇÕES - EMPRÉSTIMOS E FINANCIAMENTOS		128.877,28	133.904,09	OUTROS CONSIGNATARIOS		4.802,45	9.553,90
RETENÇÕES - ENTIDADES REPRESENTATIVAS DE CLASSES		61.456,57	52.481,58	RETENÇÕES - EMPRÉSTIMOS E FINANCIAMENTOS		128.877,28	133.904,09
OUTROS RECEBIMENTOS EXTRAORÇAMENTÁRIOS		8.044,90	31.193,18	RETENÇÕES - ENTIDADES REPRESENTATIVAS DE CLASSES		61.456,57	52.481,58
CRÉDITOS A RECEBER POR REEMBOLSO DE SALÁRIO FAMÍLIA PAGO		4.667,52	4.170,41	OUTROS PAGAMENTOS EXTRAORÇAMENTÁRIOS		8.044,90	31.193,18
CRÉDITOS A RECEBER POR REEMBOLSO DE SALÁRIO MATERNIDADE PAGO		3.377,38	27.022,77	CRÉDITOS A RECEBER POR REEMBOLSO DE SALÁRIO FAMÍLIA PAGO		4.667,52	4.170,41
SALDOS DO EXERC. ANTERIOR		286.268,50	195.237,79	CRÉDITOS A RECEBER POR REEMBOLSO DE SALÁRIO MATERNIDADE PAGO		3.377,38	27.022,77
CAIXA E EQUIVALENTES DE CAIXA		286.268,50	195.237,79				
APLICAÇÕES FINANCEIRAS DE LIQUIDEZ IMEDIATA		76.514,24	0,00	SALDOS P/O EXERC. SEGUINTE		1.208.511,68	286.268,50
BANCOS CONTA MOVIMENTO - DEMAIS CONTAS		209.754,26	195.237,79	CAIXA E EQUIVALENTES DE CAIXA		1.208.511,68	286.268,50
TOTAL		4.493.727,21	2.965.895,81	APLICAÇÕES FINANCEIRAS DE LIQUIDEZ IMEDIATA		134.950,87	76.514,24
				BANCOS CONTA MOVIMENTO - DEMAIS CONTAS		1.073.560,81	209.754,26
				TOTAL		4.493.727,21	2.965.895,81

MARINALVA VIEIRA EVA
Contadora
558.026.212-49

SANDRA RIBEIRO DOS SANTOS GREY
Ass Esp De Des Social Da F E Do Trab
852.852.852-91

JOSE RIBAMAR DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal
223.051.223-49

INGRESSOS				DISPÊNDIOS			
ESPECIFICAÇÃO	Nota	Exercício Atual	Exercício Anterior	ESPECIFICAÇÃO	Nota	Exercício Atual	Exercício Anterior

MARINALVA VIEIRA EVA
Contadora
558.026.212-49

SANDRA RIBEIRO DOS SANTOS GREY
Ass Esp De Des Social Da F E Do Trab
852.852.852-91

JOSE RIBAMAR DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal
223.051.223-49

Publicado por:
Tertuliano Pereira Neto
Código Identificador:840BE6D1

GABINETE DE PREFEITO
ANEXO 14 - BALANÇO PATRIMONIAL - SEMAS

FUNDO MUN. ASSISTENCIA SOCIAL DE COLORADO DO OESTE							
ANEXO 14 - BALANÇO PATRIMONIAL							
Exercício de 2020	Dezembro(31/12/2020)						
A) QUADRO PRINCIPAL ISOLADO:8 - FUNDO MUN. ASSISTENCIA SOCIAL DE COLORADO DO OESTE							
ATIVO				PASSIVO			
ESPECIFICAÇÃO	Nota	Exercício Atual	Exercício Anterior	ESPECIFICAÇÃO	Nota	Exercício Atual	Exercício Anterior
ATIVO CIRCULANTE		1.208.511,68	286.268,50	PASSIVO CIRCULANTE		5.065,67	30.054,09
CAIXA E EQUIVALENTES DE CAIXA		1.208.511,68	286.268,50	FORNECEDORES E CONTAS A PAGAR A CURTO PRAZO		5.065,67	29.933,70
CAIXA E EQUIVALENTES DE CAIXA EM MOEDA NACIONAL		1.208.511,68	286.268,50				
BANCOS CONTA MOVIMENTO - DEMAIS CONTAS	F	1.073.560,81	209.754,26	FORNECEDORES E CONTAS A PAGAR NACIONAIS A CURTO PRAZO		5.065,67	29.933,70
APLICAÇÕES FINANCEIRAS DE LIQUIDEZ IMEDIATA	F	134.950,87	76.514,24	FORNECEDORES NACIONAIS	F	5.065,67	29.933,70
				DEMAIS OBRIGAÇÕES A CURTO PRAZO		0,00	120,39
ATIVO NÃO CIRCULANTE		678.087,34	654.507,41	VALORES RESTITUÍVEIS		0,00	120,39
IMOBILIZADO		678.087,34	654.507,41	CONSIGNAÇÕES	F	0,00	120,39
BENS MOVEIS		516.966,40	493.386,47				
MÁQUINAS, APARELHOS, EQUIPAMENTOS E FERRAMENTAS	P	46.691,23	44.297,23	TOTAL PASSIVO		5.065,67	30.054,09
MÓVEIS E UTENSÍLIOS	P	77.269,10	75.284,10	PATRIMÔNIO LÍQUIDO			
VEÍCULOS	P	276.590,00	276.590,00				
MATERIAIS CULTURAIS, EDUCACIONAIS E DE COMUNICAÇÃO	P	11.420,00	11.420,00	ESPECIFICAÇÃO	Nota	Exercício Atual	Exercício Anterior
DEMAIS BENS MÓVEIS	P	38.930,00	38.930,00	PATRIMÔNIO LIQUIDO		1.881.533,35	910.721,82
BENS DE INFORMÁTICA	P	66.066,07	46.865,14	RESULTADOS ACUMULADOS		1.881.533,35	910.721,82
BENS IMÓVEIS		161.120,94	161.120,94	SUPERÁVITS OU DÉFICITS ACUMULADOS		1.881.533,35	910.721,82
INSTALAÇÕES	P	41.700,76	41.700,76	SUPERÁVITS OU DÉFICITS DO EXERCÍCIO	P	970.811,53	186.962,09
DEMAIS BENS IMÓVEIS	P	119.420,18	119.420,18	SUPERAVITS OU DEFICITS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	P	910.721,82	723.759,73
TOTAL		1.886.599,02	940.775,91	TOTAL PATRIMÔNIO LÍQUIDO		1.881.533,35	910.721,82
				TOTAL		1.886.599,02	940.775,91

FUNDO MUN. ASSISTENCIA SOCIAL DE COLORADO DO OESTE					
BALANÇO PATRIMONIAL					
Exercício de 2020	Dezembro(31/12/2020)				
B) QUADRO DOS ATIVOS E PASSIVOS FINANCEIROS E PERMANENTES					
ATIVO FINANCEIRO	1.208.511,68	286.268,50	PASSIVO FINANCEIRO (5.065,67)+ Restos não Processado(470.107,58)	475.173,25	30.054,09
ATIVO PERMANENTE	678.087,34	654.507,41	PASSIVO PERMANENTE	0,00	0,00
			SALDO PATRIMONIAL	1.411.425,77	910.721,82

MARINALVA VIEIRA EVA
Contadora
558.026.212-49

SANDRA RIBEIRO DOS SANTOS GREY
Ass Esp De Des Social Da F E Do Trab
852.852.852-91

JOSE RIBAMAR DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal
223.051.223-49

FUNDO MUN. ASSISTENCIA SOCIAL DE COLORADO DO OESTE							
ANEXO 14 - BALANÇO PATRIMONIAL							
Exercício de 2020	Dezembro(31/12/2020)						
C) QUADRO DAS CONTAS DE COMPENSAÇÃO (CONTROLE)							
ESPECIFICAÇÃO				ESPECIFICAÇÃO			
SALDOS DOS ATOS POTENCIAIS ATIVOS (Contas do Grupo 811xx)	Nota	Exercício Atual	Exercício Anterior	SALDOS DOS ATOS POTENCIAIS PASSIVOS (Contas do Grupo 812xx)	Nota	Exercício Atual	Exercício Anterior
COMPENSAÇÕES		0,00	0,00	COMPENSAÇÕES		6.000,00	6.000,00
EXECUÇÃO DE DIREITOS CONVENIADOS E OUTROS		0,00	0,00	EXECUÇÃO DE OBRIGAÇÕES CONVENIADAS E OUTROS		6.000,00	6.000,00
INSTRUMENTOS CONGÊNERES				INSTRUMENTOS CONGÊNERES			
TOTAL		0,00	0,00	TOTAL		6.000,00	6.000,00

MARINALVA VIEIRA EVA
Contadora
558.026.212-49

SANDRA RIBEIRO DOS SANTOS GREY
Ass Esp De Des Social Da F E Do Trab
852.852.852-91

JOSE RIBAMAR DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal
223.051.223-49

Publicado por:
Tertuliano Pereira Neto
Código Identificador:0E7361D4

GABINETE DE PREFEITO
ANEXO 15 - DEMONSTRAÇÃOES DAS VARIAÇÕES PATRIMONIAIS SEMAS

FUNDO MUN. ASSISTENCIA SOCIAL DE COLORADO DO OESTE							
ANEXO 15 - VARIAÇÕES PATRIMONIAIS							
Exercício de 2020				Dezembro(31/12/2020)			
ISOLADO:8 - FUNDO MUN. ASSISTENCIA SOCIAL DE COLORADO DO OESTE							
VARIAÇÕES PATRIMONIAIS QUANTITATIVAS							
VARIAÇÕES PATRIMONIAIS AUMENTATIVAS				VARIAÇÕES PATRIMONIAIS DIMINUTIVAS			
ESPECIFICAÇÃO	Nota	Exercício Atual	Exercício Anterior	ESPECIFICAÇÃO	Nota	Exercício Atual	Exercício Anterior
VARIAÇÕES PATRIMONIAIS AUMENTATIVAS FINANCEIRAS		1.880,34	3.433,65	PESSOAL E ENCARGOS		1.848.961,59	1.574.882,54
REMUNERAÇÃO DE DEPÓSITOS BANCÁRIOS E APLICAÇÕES FINANCEIRAS		1.880,34	3.433,65	REMUNERAÇÃO A PESSOAL		1.372.378,95	1.182.952,37
TRANSFERÊNCIAS E DELEGAÇÕES RECEBIDAS		3.370.384,18	2.394.453,20	ENCARGOS PATRONAIS		308.102,64	269.170,17
TRANSFERÊNCIAS INTRAGOVERNAMENTAIS		2.357.845,75	2.052.491,10	BENEFÍCIOS A PESSOAL		168.480,00	122.760,00
TRANSFERÊNCIAS INTER GOVERNAMENTAIS		1.012.538,43	341.962,10	USO DE BENS, SERVIÇOS E CONSUMO DE CAPITAL FIXO		519.309,41	615.060,28
VALORIZAÇÃO E GANHOS COM ATIVOS E DESINCORPORAÇÃO DE PASSIVOS		0,00	547,50	USO DE MATERIAL DE CONSUMO		224.619,43	254.301,96
GANHOS COM DESINCORPORAÇÃO DE PASSIVOS		0,00	547,50	SERVIÇOS		294.689,98	360.758,32
OUTRAS VARIAÇÕES PATRIMONIAIS AUMENTATIVAS		0,00	5.015,56	TRANSFERÊNCIAS E DELEGAÇÕES CONCEDIDAS		28.988,37	25.800,00
VARIAÇÃO PATRIMONIAL AUMENTATIVA A CLASSIFICAR		0,00	5.015,56	TRANSFERÊNCIAS INTRAGOVERNAMENTAIS		788,37	0,00
TOTAL DAS VARIAÇÕES AUMENTATIVAS		3.372.264,52	2.403.449,91	TRANSFERÊNCIAS A INSTITUIÇÕES PRIVADAS		28.200,00	25.800,00
TOTAL		3.372.264,52	2.403.449,91	TRIBUTÁRIAS		4.193,62	0,00
				CONTRIBUIÇÕES		4.193,62	0,00
				OUTRAS VARIAÇÕES PATRIMONIAIS DIMINUTIVAS		0,00	745,00
				DIVERSAS VARIAÇÕES PATRIMONIAIS DIMINUTIVAS		0,00	745,00
				TOTAL DAS VARIAÇÕES DIMINUTIVAS		2.401.452,99	2.216.487,82
				RESULTADO PATRIMONIAL (SUPERÁVIT)		970.811,53	186.962,09
				TOTAL		3.372.264,52	2.403.449,91

MARINALVA VIEIRA EVA
Contadora
558.026.212-49

SANDRA RIBEIRO DOS SANTOS GREY
Ass Esp De Des Social Da F E Do Trab
852.852.852-91

JOSE RIBAMAR DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal
223.051.223-49

VARIAÇÕES PATRIMONIAIS QUALITATIVAS (DECORRENTES DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA)			
ESPECIFICAÇÃO	Nota	Exercício Atual	Exercício Anterior
INCORPORAÇÃO DE ATIVO		17.748,93	73.923,64
INVESTIMENTOS		17.748,93	73.923,64

MARINALVA VIEIRA EVA
Contadora
558.026.212-49

SANDRA RIBEIRO DOS SANTOS GREY
Ass Esp De Des Social Da F E Do Trab
852.852.852-91

JOSE RIBAMAR DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal
223.051.223-49

Publicado por:
Tertuliano Pereira Neto
Código Identificador:90A04243

GABINETE DE PREFEITO
ANEXO 18 DEMONSTRAÇÃO DOS FLUXOS DE CAIXA SEMAS

FUNDO MUN. ASSISTENCIA SOCIAL DE COLORADO DO OESTE			
DEMONSTRAÇÃO DOS FLUXOS DE CAIXA			
Exercício de 2020	Dezembro(31/12/2020)		
ISOLADO:8 - FUNDO MUN. ASSISTENCIA SOCIAL DE COLORADO DO OESTE			
QUADRO PRINCIPAL			
FLUXOS DE CAIXAS DAS ATIVIDADES OPERACIONAIS	Nota	EXERCÍCIO ATUAL	EXERCÍCIO ANTERIOR
INGRESSOS		3.732.285,46	2.740.724,04
RECEITAS DERIVADAS E ORIGINÁRIAS		1.880,34	3.433,65
Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria		0,00	0,00

Receita de Contribuições		0,00	0,00
Receita Patrimonial		0,00	0,00
Receita Agropecuária		0,00	0,00
Receita Industrial		0,00	0,00
Receita de Serviços		0,00	0,00
Outras Receitas Originárias		0,00	0,00
Remuneração das Disponibilidades		1.880,34	3.433,65
TRANSFERÊNCIAS RECEBIDAS	A	1.006.707,43	333.608,15
OUTROS INGRESSOS OPERACIONAIS		2.723.697,69	2.403.682,24
Ingressos Extra-orçamentários		365.851,94	351.191,14
Transferências Financeiras Recebidas		2.357.845,75	2.052.491,10
DESEMBOLSOS (Incluidos pagto de RP)		2.790.661,39	2.577.401,65
PESSOAL E DEMAIS DESPESAS	B	2.395.700,69	2.191.998,74
JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA	C	0,00	0,00
TRANSFERÊNCIAS CONCEDIDAS	A	28.200,00	25.800,00
OUTROS DESEMBOLSOS OPERACIONAIS		366.760,70	359.602,91
Desembolsos Extra-Orçamentários		365.972,33	359.602,91
Transferências Financeiras Concedidas		788,37	0,00
FLUXO DE CAIXA LÍQUIDO DAS ATIVIDADES OPERACIONAIS (I)		941.624,07	163.322,39
FLUXOS DE CAIXAS DAS ATIVIDADES DE INVESTIMENTO	Nota	EXERCÍCIO ATUAL	EXERCÍCIO ANTERIOR
INGRESSOS		0,00	0,00
ALIENAÇÃO DE BENS		0,00	0,00
AMORTIZAÇÃO DE EMPRÉSTIMOS E FINANCIAMENTOS CONCEDIDOS		0,00	0,00
DESEMBOLSOS		19.380,89	72.291,68
AQUISIÇÃO DE ATIVO NÃO CIRCULANTE		19.380,89	72.291,68
CONCESSÃO DE EMPRÉSTIMOS E FINANCIAMENTOS		0,00	0,00
OUTROS DESEMBOLSOS DE INVESTIMENTOS		0,00	0,00
FLUXO DE CAIXA LÍQUIDO DAS ATIVIDADES DE INVESTIMENTO (II)		-19.380,89	-72.291,68
FLUXOS DE CAIXAS DAS ATIVIDADES DE FINANCIAMENTO	Nota	EXERCÍCIO ATUAL	EXERCÍCIO ANTERIOR
INGRESSOS		0,00	0,00
OPERAÇÕES DE CRÉDITO		0,00	0,00
INTEGRALIZAÇÃO DO CAPITAL SOCIAL DE EMPRESAS DEPENDENTES		0,00	0,00
TRANSFERENCIAS DE CAPITAL RECEBIDOS		0,00	0,00
DESEMBOLSOS		0,00	0,00
AMORTIZAÇÃO/REFINANCIAMENTO DA DÍVIDA		0,00	0,00
OUTROS DESEMBOLSOS DE FINANCIAMENTOS		0,00	0,00
FLUXO DE CAIXA LÍQUIDO DAS ATIVIDADES DE FINANCIAMENTO (III)		0,00	0,00
APURAÇÃO DO FLUXO DE CAIXA DO PERÍODO	Nota	EXERCÍCIO ATUAL	EXERCÍCIO ANTERIOR
CAIXA E EQUIVALENTE DE CAIXA INICIAL		286.268,50	195.237,79

MARINALVA VIEIRA EVA
Contadora
558.026.212-49

SANDRA RIBEIRO DOS SANTOS GREY
Ass Esp De Des Social Da F E Do Trab
852.852.852-91

JOSE RIBAMAR DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal
223.051.223-49

APURAÇÃO DO FLUXO DE CAIXA DO PERÍODO	Nota	EXERCÍCIO ATUAL	EXERCÍCIO ANTERIOR
(+)GERAÇÃO LÍQUIDA DE CAIXA E EQUIVALENTE DE CAIXA (I+II+III)		922.243,18	91.030,71
(=)CAIXA E EQUIVALENTE DE CAIXA FINAL		1.208.511,68	286.268,50
A - QUADRO DE TRANSFERÊNCIAS RECEBIDAS E CONCEDIDAS			
	NOTA	EXERCÍCIO ATUAL	EXERCÍCIO ANTERIOR
TRANSFERÊNCIAS RECEBIDAS		1.006.707,43	333.608,15
Intergovernamentais		1.006.707,43	333.608,15
da União		380.807,43	333.608,15
de Estados e Distrito Federal		625.900,00	0,00
de Municípios		0,00	0,00
Intragovernamentais		0,00	0,00
Outras Transferências Recebidas		0,00	0,00
Total das Transferências Recebidas		1.006.707,43	333.608,15
TRANSFERÊNCIAS CONCEDIDAS		28.200,00	25.800,00
Intergovernamentais		0,00	0,00
a União		0,00	0,00
a Estados e Distrito Federal		0,00	0,00
a Municípios		0,00	0,00
a Consórcios		0,00	0,00
Intragovernamentais		0,00	0,00
Outras transferências concedidas		28.200,00	25.800,00
Total das Transferências Concedidas		28.200,00	25.800,00
B - QUADRO DE DESEMBOLSOS DE PESSOAL E DEMAIS DESPESAS POR FUNÇÃO			
	NOTA	EXERCÍCIO ATUAL	EXERCÍCIO ANTERIOR
ASSISTÊNCIA SOCIAL		2.395.700,69	2.191.998,74
Total dos Desembolsos de Pessoal e Demais Despesas por Função		2.395.700,69	2.191.998,74

MARINALVA VIEIRA EVA
Contadora
558.026.212-49

SANDRA RIBEIRO DOS SANTOS GREY
Ass Esp De Des Social Da F E Do Trab
852.852.852-91

JOSE RIBAMAR DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal
223.051.223-49

C - QUADRO DE JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA			
	NOTA	EXERCÍCIO ATUAL	EXERCÍCIO ANTERIOR
Juros e Correção Monetária da Dívida Interna		0,00	0,00
Juros e Correção Monetária da Dívida Externa		0,00	0,00
Outros Encargos da Dívida		0,00	0,00
Total dos Juros e Encargos da Dívida		0,00	0,00

MARINALVA VIEIRA EVA
Contadora
558.026.212-49

SANDRA RIBEIRO DOS SANTOS GREY
Ass Esp De Des Social Da F E Do Trab
852.852.852-91

JOSE RIBAMAR DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal
223.051.223-49

Publicado por:
Tertuliano Pereira Neto
Código Identificador:954AA7F4

GABINETE DE PREFEITO
NOTAS EXPLICATIVAS DEMONSTRAÇÃO SEMAS

FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL
PRESTAÇÃO DE CONTAS
NOTAS EXPLICATIVAS

As demonstrações contábeis foram elaboradas em conformidade com as práticas contábeis adotadas no Brasil aplicáveis as entidades públicas, de acordo com a Lei n° 4.320/64, Lei n° 101/2000 e elaboradas em observância a estrutura do Manual de Contabilidade Aplicada ao Setor Público – MCASP – instituído pela Secretaria do Tesouro Nacional. As referidas demonstrações são compostas pelo Balanço Patrimonial, Balanço Orçamentário, Balanço Financeiro e Demonstração das Variações Patrimoniais. Todas as demonstrações contábeis estão complementadas pelas referidas notas explicativas constantes deste relatório.

1 - BALANÇO ORÇAMENTÁRIO O Balanço Orçamentário demonstra as Receitas e Despesas previstas em confronto com as realizadas. Em sua estrutura, evidencia as Receitas e as Despesas Orçamentárias por Categoria Econômica, confrontando o Orçamento Inicial e as suas alterações com a execução, demonstrando o resultado orçamentário no período. Tem sido elaborado de acordo com a estrutura definida no MCASP.

1.1 - O Balanço Orçamentário apresenta um Déficit de Receitas Orçamentaria no montante de R$ 1.879. 933,36 por motivos que as Receitas pertencentes ao Fundo de Municipal de assistência Social não são suficientes e para manter o equilíbrio das contas o Município efetua transferência relativa aos recursos próprios para cumprimento da Lei Orgânica da Assistência Social – Lei 8.742/93 alterada pela Lei nº 12.435/2011;

1.2 - Despesas Orçamentárias - Os registros de classificação da despesa orçamentária são efetuados por meio de rotinas específicas no sistema informatizado, sendo registradas no momento de seu empenho, obedecendo ao regime de competência.

1.3 - Créditos Adicionais - Os créditos adicionais abertos no exercício financeiro de 2020 pela entidade foram Suplementares e Especiais, visando à readequação das despesas previamente fixadas, e complementando dotações não existentes por excesso de arrecadação, Superávit Financeiro e Anulação de Dotações, totalizando R$ 1.394.090,72 (Um Milhão Trezentos e Noventa e Quatro Mil Noventa Reais e Setenta dois Centavos);

1.4- A Lei Orçamentária Anual n° 2.173 de 30 de Dezembro de 2019, teve alteração durante o exercício com abertura de Créditos Suplementares Adicionais no valor de R$ 140.819,00 (Cento e Quarenta Mil, Oitocentos e Dezenove Reais), dos quais por Lei Especifica foram aberto o valor de R$ 30.000,00 (Trinta Mil Reais), sendo que a Lei autorizava abertura de credito Ato Próprio (Decreto) até o limite de 5% da Receita Estimada, (no caso R$ 47.500.000,00 consolidada) o que corresponde a R$ 2.375.000,00 (Dois Milhões e Trezentos e Setenta e Cinco Mil Reais) – o valor utilizado foi de R$ 110.819,00 dentro do Limite, o que correspondeu a 0,233%;

1.5 A Execução das Despesas executadas por tipos de créditos tiveram a seguinte movimentação, O quadro apresenta uma diferença no valor de R$ 106.528,70 (Cento e Seis Mil, Quinhentos e Vinte e Oito Reais e Setenta Centavos) na coluna Suplementares e Especiais consta os Decretos nºs 036/2020; 102/2020 e 186/2020;

que trata-se de anulação da dotação parcial na Prefeitura, e não do Fundo Municipal de Assistência Social, que quando da Consolidação das contas essa divergência é sanada ;

DESCRIÇÃO TIPO DE CREDITOS		
Inicial		3.000.000,00
SUPLEMENTARES		140.819,00
ESPECIAIS		1.253.271,72
ANULAÇÃO DENTRO DO FUNDO		259.425,97
ANULAÇÃO OUTRA ENTIDADE	106.528,70	4.241.193,52

1.6 –O Quadro da Execução dos Restos a Pagar Não Processados- são informados os Restos a Pagar Não Processados inscritos ate o exercício anterior nas respectivas fases de execução e os restos inscritos na condição de Não Processados que tenham sidos liquidados em exercício anterior ao de referencia compõem o Quadro da Execução de Restos a Pagar Processados; e mantemos o controle separadamente.

QUADRO DA EXECUÇÃO DOS RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS	
INSCRITOS EM EXERCICIOS ANTERIORES	

(-) PAGAMENTOS	SEM MOVIMENTO
(-) CANCELAMENTOS	
SALDO FINAL	

QUADRO DA EXECUÇÃO DOS RESTOS A PAGAR PROCESSADOS	
INSCRITOS EM EXERCICIOS ANTERIORES	29.933,70
(-) PAGAMENTOS	29.933,70
(-) CANCELAMENTOS	0,0
SALDO FINAL	0,0

2- BALANÇO FINANCEIRO - Demonstrará as receitas e as despesas orçamentarias e bem como, os recebimentos e os pagamentos de natureza Extra-orçamentária, combinado com os saldos em espécie proveniente do exercício anterior, e os que se transferem para o exercício seguinte.
2.1- Receitas Orçamentárias - As Receita Fundo Municipal de Assistência Social tiveram as origem de Governo Federal F N A S destinado a Custeio, e Investimento, Convenio do Governo do Estado, e rendimentos de aplicações financeiras constitucionais.

RECEITAS ORÇAMENTÁRIAS	
ESPECIFICAÇÃO	VALOR
RENDIMENTOS APLICAÇÕES FINANCEIRAS	1.880,34
GOVERNO FEDERAL F N A S	190.009,82
GOVERNO FEDERAL ENFRENTAMENTO CONVID - 19	190.797,61
GOVERNO ESTADUAL FUNDO A FUNDO	97.000,00
GOVERNO ESTADUAL ENFRENTAMENTO CONVID 19	69.100,00
CONVENIOS GOVERNO ESTADUAL	459.800,00
TOTAL	1.008.587,77

2.2-Transferências Financeiras recebidas - o Valor das transferências recebidas pelo Fundo foi repassado pela Prefeitura relativo aos recursos PRÓPRIOS em cumprimento da Lei Orgânica da Assistência Social – Lei 8.742/93 alterada pela Lei nº 12.435/2011;

ENTIDADE	RECEBIDAS	CONCEDIDAS
FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL.	2.357.845,75	

2.3- Movimentação de Restos a Pagar. O valores de movimentação de restos a pagar registrados no Balanço Financeiro e no Balanço Orçamentário (Anexo I e II) estão melhor demonstrado no Anexo 17 - Demonstrativo da Dívida Flutuante e no Anexo TC-10-A e 10-B – Rol de Restos a Pagar. O Saldo para o exercício seguinte CONFERE com o que consta no Balanço Financeiro R$ 475.173,25 (Quatrocentos e Setenta e Cinco Mil, Cento e Setenta e três Reais e Vinte e Cinco Centavos);

DESCRIÇÃO	VALOR
SALDO EXERCICIO ANTERIOR	26.933,70
(+) INSCRIÇÃO NO EXERCICIO	475.173,25
(-) PAGAMENTOS NO EXERCICIO	29.933,70
(-) CANCELAMENTOS NO EXERCÍCIO	0,0
SALDO PARA O EXERCÍCIO SEGUINTE	475.173,25

2.4 - Variação do Saldo Financeiro - Pode se observar que a variação do período apurada entre o saldo que passa para o exercício seguinte e o saldo do exercício anterior no total positivo de R$ 91.030,71 indica que os pagamentos do exercício foram inferiores aos recebimentos, demonstrando assim que houve equilíbrio financeiro e a geração de superávit do exercício anterior. Esta variação do período esta de acordo com a geração liquida de caixas equivalentes de Caixa do Anexo 18 - DFC.

DESCRIÇÃO	VALOR
a- Receita Orçamentária	1.008.587,77
b - Despesa Orçamentaria Paga	2.413.347,88
c- Ingressos Extra Orçamentara + Transferência Financeiras	3.198.870,94
d- Dispêndios Extra Orçamentaria + Restos Inscritos no exercício.	871.867,65
e- Variação da disponibilidade decorrente da execução orçamentária (a-b)	-1.404.760,11
f- Variação da disponibilidade decorrente da execução Extra-orçamentária (c-d)	2.327.003,29
g - Variação do Período apurado (e + f)	922.243,18
h - Saldo financeiro do exercício anterior	286.268,50
i - Saldo para o exercício seguinte (g + h)	1.208.511,68

2.5 - Politica de Contabilização das Retenções - As retenções feitas em folha de pagamentos de servidor, bem como os valores retidos de prestadores de serviços é adotado o regime de competência, ou seja, por ocasião da liquidação gera uma obrigação financeira no passivo circulante. A despesa orçamentaria é considerada pelo seu valor bruto, quando da liquidação, ao mesmo tempo gera-se um empenho extra-orçamentários, que ao ser pago baixa do passivo circulante a obrigação financeira.
3. - Balanço Patrimonial é a demonstração contábil que evidencia, qualitativa e quantitativa, a situação patrimonial da entidade pública por meio de contas representativas do patrimônio publico, bem como os atos potenciais, que são registrados em contas de compensação (natureza de informação de controle), seus ativos e passivos são conceituados e segregados em circulante e não circulante, conforme critérios estabelecidos.
Elaborado de acordo com modelo do PCASP para Estados e Municípios.
3.1 – Caixa e Equivalentes de Caixa – São representados por disponibilidades em moeda nacional, depositadas em instituições financeiras integrante do Sistema Bancário Brasileira, com observância ao art. 164, § 3º, da Constituição da Republica, todas as disponibilidades de Caixa do Município são todas mantidas em Instituições Oficiais (Banco do Brasil e Caixa Econômica Federal), totaliza r$ 1.208.511,68 e separando por fonte tem a seguinte composição;

DISPONIBILIDADE FINANCEIRA POR CODIGO DE APLICAÇÃO		
Código Fonte de Recursos	R$	%AV
100-102 - Recursos Próprios	211.058,48	17,46
115 – F N A S	329.807,95	27,29
116- CONVENIO ESTADO	467.135,57	38,65
117- RECURSOS FUNDO A FUNDO ESTADO	20.201,30	1,68
122 – Auxilio Financeiro Enfrentamento COVID-19	180.308,38	14,92
TOTAL	1.208.511,68	100,00

3.2 – Fornecedores, Contas a Pagar a Curto Prazo e Demais Obrigações a Curto Prazo – Compreende os fornecedores e valores entregues em confiança ou em consignações, geralmente retidos em folhas de pagamento de servidores ou pagamentos referentes a compras de bens e serviços e retenção de entidades representativas de classes que no final do exercício teve a seguinte composição:

ESPECIFICAÇÃO	VALOR
Fornecedores Nacionais e Contas a pagar em Curto Prazo	5.065,67
Consignações e Outros Valores Restituíveis	0,0
TOTAL	5.065,67

3.3. - Registrando os bens corpóreos destinados a manutenção das atividades da entidade ou exercidos com essa finalidade, o referido grupo obteve a seguinte movimentação no exercício de 2020.

Descrição	Saldo Anterior	Incorporação	Desincorporação	Saldo Final
Bens Moveis	493.386,47	23.579,93	0,0	516.966,40
Bens Imóveis	161.120,94	0,0	0,0	161.120,94
TOTAL	654.507,410	23.579,93	0,0	678.087,34

3.3.1- No que se refere ao registro saldo de bens móveis tem-se a informar que o sistema contábil faz o registro automático de todas as entradas de bens pelo lançamento ocorrido no registro das notas fiscais no momento da liquidação pelo setor de contabilidade. Com isso todos os bens móveis adquiridos, foram devidamente registrados pelos lançamentos contábeis realizados, de acordo com seu registro pelo valor original, as incorporação resultante somam R$ 17.748,93 e independente da execução R$ 5.831,00 em conformidade com o anexo TC 23;
3.3.2.- Quanto ao saldo de bens imóveis não houve movimentação no exercício;
4- Demonstração das Variações Patrimoniais - Demonstração que evidenciará as alterações verificadas no patrimônio, resultantes ou independente da execução orçamentaria, e indicará o resultado patrimonial do exercício.
Esta demonstração foi elaborada com base nos dados extraídos do Sistema de Contabilidade Publica Integrado (SCPI) e incluem os dados da execução orçamentaria, financeira e patrimonial de Fundo Municipal de Assistência Social do Município de Colorado do Oeste.
4.1- Resultado Patrimonial - O Resultado Patrimonial de 2020 foi Superavitário no valor de R$ 970.811,53 (Novecentos e Setenta Mil,, Oitocentos e Onze Reais e Cinquenta e Três Centavos), evidenciado pela diferença positiva entre as Variações Patrimoniais Quantitativas Aumentativas e Variações Patrimoniais Quantitativas Diminutivas, conforme quadro abaixo:
Descrição 2020 AV % 2019;

Descrição	2020	AV%	2019	AV%	AH
Variações Patrimoniais Aumentativas Financeiras	1.880,34	0,06	3.433,65	0,14	0,54
Transferência e Delegações Recebidas	3.370.384,18	99,94	2.394.453,20	99,63	1,40
Transferência Intragovernamentais	2.357.845,75	69,92	2.052.491,10	85,40	1,14
Transferências Intergovernamentais	1.012.538,43	30,02	341.962,10	14,23	2,96
Valorização e Ganhos com Ativos e Desincorporação de Passivos	0,0		547,50	0,02	
Outras Variações Patrimoniais Aumentativas.	0,0		5.015,56	0,21	
Total	3.372.264,52	100	2.403.449,91	100	1,40
Pessoal e Encargos	1.848.961,59	54,83	1.574.882,54	65,53	1,17
Pessoal, Encargos e Benefícios Pessoais.	1.848.961,59	54,83	1.574.882,54	65,53	1,17
Uso de Bens Serviços e Consumo de Capital Fixo	519.309,41	15,40	615.060,28	25,59	0,84
Variações Patrimoniais Diminutivas Financeiras					
Transferência e Delegações Concedidas	28.988,37	0,86	25.800,00	1,07	1,12
Desvalorização e Perda Ativo e Inc. de Passivo					
Tributárias	4.193,62	0,12			
Outras Variações Patrimoniais Diminutivas			745,00	0,03	
Total das Variações Diminutivas	2.401.452,99	71,21	2.216.487,82	92,22	1,08
Resultado Patrimonial Superávit	970.811,53	28,79	186.962,09	7,78	5,19
Total	3.372.264,52	100	2.403.449,91	100	1,40
Notas: AV - analise Vertical AH- analise Horizontal (2020/2019)					

A seguir elencamos as principais alterações patrimoniais que impactaram o Resultado do Exercício:
a) Transferências e Delegações Recebidas - R$ 3.370.384,18 -São as transferências intragovernamentais e Inter governamentais recebidas entidades do Poder Executivo.
Estas movimentações não causam efeito modificativo no resultado, pois na consolidação devem ser expurgados;
b) - Valorização e Ganho com ativos e Desincorporação de Passivos e Outras Variações Patrimoniais aumentativas não houve movimentação no exercício;
c) uso de bens serviços e consumo de capital fixo - Refere-se a despesa com material de consumo, serviços de pessoas física e jurídica, diárias, despesas com distribuição gratuita e locomoção, obedecendo ao principio da competência, conforme determina o MCASP.
d) variações patrimoniais diminutivas financeiras - não houve movimentação no exercício;
e) transferência e delegações concedidas -R$ 28.988,37- refere-se a movimentação de recurso financeiros entres unidade e Transferência Instituição Privada.
f)- Desvalorização e Perdas de Ativo e Inc. de Passivos - não houve movimentação no exercício;
g) Tributárias - Refere-se a contribuição do Pasep ocorrida no exercício;
h) Outras Variações Patrimoniais Diminutivas – Não houve movimentação no exercício;
i) Quociente do Resultado das Variações Orçamentarias. É resultante da relação entre o total das Variações Patrimoniais Aumentativas e o total das Variações Patrimoniais Diminutivas, se o índice apresentado for maior que 1, indica um superávit patrimonial, se for igual a 1, indica equilíbrio, ou seja, não houve alteração no patrimônio e se for menor que 1, indica um déficit patrimonial.

DESCRIÇÃO	2020	2019
Variações Patrimoniais Aumentativas (A)	3.372.264,52	2.403.449,91
Variações Patrimoniais Diminutivas (B)	2.401.452,99	2.216.487,82
Indice	1,40	1,08

O Quociente de Resultado das Variações Patrimoniais calculado para o exercício de 2020 foi de 1,40 demonstrando que ocorreu um Superávit Patrimonial, ou seja, as Variações Patrimoniais Aumentativas foram superiores que as Variações Patrimoniais Diminutivas.

Colorado do Oeste 31 de Março de 2021

MARINALVA VIEIRA EVA
Contadora CRC RO
006696/0-5

SANDRA RIBEIRO DOS SANTOS GREY
Responsável Pelo Fundo Municipal De Assistência Social

Publicado por:
Tertuliano Pereira Neto
Código Identificador:68396850

GABINETE DE PREFEITO
ANEXO 12 - BALANÇO ORÇEMANTARIO - SAUDE

FUNDO MUN. SAÚDE DE COLORADO DO OESTE				
ANEXO 12 - BALANÇO ORÇAMENTÁRIO				
Exercício de 2020	DEZEMBRO(31/12/2020)			
ISOLADO:10 - FUNDO MUN. SAÚDE DE COLORADO DO OESTE				
RECEITAS ORÇAMENTÁRIAS	PREVISÃO INICIAL (a)	PREVISÃO ATUALIZADA (b)	RECEITAS REALIZADAS (c)	SALDO d = (c-b)
RECEITAS CORRENTES(I)	3.824.640,00	3.824.640,00	5.938.271,06	2.113.631,06
RECEITA PATRIMONIAL	56.500,00	56.500,00	6.809,78	-49.690,22
Valores Mobiliários	56.500,00	56.500,00	6.809,78	-49.690,22
TRANSFERENCIAS CORRENTES	3.768.140,00	3.768.140,00	5.923.186,54	2.155.046,54
Transferências da União e de suas Entidades	3.683.140,00	3.683.140,00	5.824.602,47	2.141.462,47
Transferências do Estado e de suas Entidades	85.000,00	85.000,00	98.584,07	13.584,07
OUTRAS RECEITAS CORRENTES	0,00	0,00	8.274,74	8.274,74
Demais Receitas Correntes	0,00	0,00	8.274,74	8.274,74
RECEITAS DE CAPITAL (II)	300.000,00	300.000,00	741.426,18	441.426,18
TRANSFERENCIAS DE CAPITAL	300.000,00	300.000,00	741.426,18	441.426,18
Transferências da União e suas Entidades	200.000,00	200.000,00	239.980,00	39.980,00
Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de suas Entidades	100.000,00	100.000,00	501.446,18	401.446,18
SUBTOTAL DAS RECEITAS (III)=(I+II)	4.124.640,00	4.124.640,00	6.679.697,24	2.555.057,24
REFINANCIAMENTO (IV)	0,00	0,00	0,00	0,00
Operações de Crédito Internas	0,00	0,00	0,00	0,00
Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00
Contratual	0,00	0,00	0,00	0,00
Operações de Crédito Externas	0,00	0,00	0,00	0,00
Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00
Contratual	0,00	0,00	0,00	0,00
SUBTOTAL COM REFINANCIAMENTO (V) = (III+IV)	4.124.640,00	4.124.640,00	6.679.697,24	2.555.057,24
DÉFICIT (VI)			10.998.268,14	
TOTAL (VII) = (V+VI)	4.124.640,00	4.124.640,00	17.677.965,38	
SALDOS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	0,00	1.690.255,69	1.690.255,69	
(UTILIZADOS PARA CRÉDITO ADICIONAIS)		0,00	0,00	
Recursos Arrecadados em Exercícios Anteriores	0,00	0,00	0,00	
Superávit Financeiro		1.690.255,69	1.690.255,69	
Reabertura de Créditos Adicionais		0,00	0,00	

MARINALVA VIEIRA EVA
Contadora
558.026.212-49

GILMAR VEDOVOTO GERVASIO
Assessor Esp De Saude
348.744.962-53

JOSE RIBAMAR DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal
223.051.223-49

FUNDO MUN. SAÚDE DE COLORADO DO OESTE						
ANEXO 12 - BALANÇO ORÇAMENTÁRIO						
Exercício de 2020	DEZEMBRO(31/12/2020)					
DESPESAS ORÇAMENTÁRIAS	DOTACAO INICIAL (e)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (f)	DESPESAS EMPENHADAS (g)	DESPESAS LIQUIDADAS (h)	DESPESAS PAGAS (i)	SALDO DA DOTAÇÃO (j)=(f-g)
DESPESAS CORRENTES (VIII)	10.975.306,90	15.419.699,98	14.107.230,41	13.599.237,38	13.589.853,66	1.312.469,57
PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	6.970.360,00	9.985.576,50	9.503.093,53	9.503.093,53	9.503.093,53	482.482,97
JUROS E ENCARGOS DA DíVIDA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS DESPESAS CORRENTES	4.004.946,90	5.434.123,48	4.604.136,88	4.096.143,85	4.086.760,13	829.986,60
DESPESAS DE CAPITAL (IX)	406.920,70	4.185.168,37	3.570.734,97	844.763,79	744.078,41	614.433,40
INVESTIMENTOS	406.920,70	4.185.168,37	3.570.734,97	844.763,79	744.078,41	614.433,40
INVERSÕES FINANCEIRAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RESERVA DE CONTINGÊNCIA(X)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SUBTOTAL DAS DESPESAS (XI)=(VIII+IV+X)	11.382.227,60	19.604.868,35	17.677.965,38	14.444.001,17	14.333.932,07	1.926.902,97
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA - REFINANCIAMENTO (XII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida Interna	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DÍVIDA MOBILIÁRIA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS DÍVIDAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida Externa	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DÍVIDA MOBILIÁRIA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS DÍVIDAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SUBTOTAL COM REFINANCIAMENTO (XIII)=(XI+XII)	11.382.227,60	19.604.868,35	17.677.965,38	14.444.001,17	14.333.932,07	1.926.902,97

SUPERÁVIT (XIV)			0,00			
TOTAL (XV)=(XIII + XIV)	11.382.227,60	19.604.868,35	17.677.965,38	14.444.001,17	14.333.932,07	1.926.902,97
RESERVA DO RPPS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

QUADRO DA EXECUÇÃO DOS RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS						
RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS	INSCRITOS		LIQUIDADOS (c)	PAGOS (d)	CANCELADOS (e)	SALDO (f)=(a+b-d-e)
	EM EXERCÍCIOS ANTERIORES (a)	EM 31 DE DEZEMBRO DO EXERCÍCIO ANT (b)				
DESPESAS CORRENTES	0,00	12.180,90	8.764,90	8.764,90	3.416,00	0,00
PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
JUROS E ENCARGOS DA DíVIDA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS DESPESAS CORRENTES	0,00	12.180,90	8.764,90	8.764,90	3.416,00	0,00
DESPESAS DE CAPITAL	25.000,00	560.568,11	545.236,02	530.956,02	40.332,09	14.280,00
INVESTIMENTOS	25.000,00	560.568,11	545.236,02	530.956,02	40.332,09	14.280,00
INVERSÕES FINANCEIRAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL	25.000,00	572.749,01	554.000,92	539.720,92	43.748,09	14.280,00

QUADRO DA EXECUÇÃO DOS RESTOS A PAGAR PROCESSADOS					
RESTOS A PAGAR PROCESSADOS	INSCRITOS		PAGOS (C)	CANCELADOS (d)	SALDO (e)=(a+b-c-d)
	EM EXERCÍCIOS ANTERIORES EXERCÍCIO ANT (a)	EM 31 DE DEZEMBRO DO (b)			
DESPESAS CORRENTES	900,72	191.084,23	191.084,14	900,81	0,00
PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	0,00	125.957,45	125.957,36	0,09	0,00
JUROS E ENCARGOS DA DíVIDA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS DESPESAS CORRENTES	900,72	65.126,78	65.126,78	900,72	0,00
DESPESAS DE CAPITAL	0,00	252.796,65	252.796,65	0,00	0,00
INVESTIMENTOS	0,00	252.796,65	252.796,65	0,00	0,00
INVERSÕES FINANCEIRAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL	900,72	443.880,88	443.880,79	900,81	0,00

MARINALVA VIEIRA EVA
Contadora
558.026.212-49

GILMAR VEDOVOTO GERVASIO
Assessor Esp De Saude
348.744.962-53

JOSE RIBAMAR DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal
223.051.223-49

NOTA EXPLICATIVA

MARINALVA VIEIRA EVA
Contadora
558.026.212-49

GILMAR VEDOVOTO GERVASIO
Assessor Esp De Saude
348.744.962-53

JOSE RIBAMAR DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal
223.051.223-49

Publicado por:
Tertuliano Pereira Neto
Código Identificador:4DD540F9

GABINETE DE PREFEITO
ANEXO 13 - BALANÇO FINANCEIRO - SAUDE

FUNDO MUN. SAÚDE DE COLORADO DO OESTE							
ANEXO 13 - BALANÇO FINANCEIRO							
Exercício de 2020	Dezembro(31/12/2020)						
ISOLADO:10 - FUNDO MUN. SAÚDE DE COLORADO DO OESTE							
INGRESSOS				DISPÊNDIOS			
ESPECIFICAÇÃO	Nota	Exercício Atual	Exercício Anterior	ESPECIFICAÇÃO	Nota	Exercício Atual	Exercício Anterior
RECEITA ORÇAMENTÁRIA		6.679.697,24	5.228.906,87	DESPESA ORÇAMENTÁRIA		17.677.965,38	13.794.428,74
ORDINÁRIO		0,00	9.555,46	ORDINÁRIO		148.561,47	0,00
VINCULADO		6.679.697,24	5.219.351,41	VINCULADO		17.529.403,91	13.794.428,74
RECEITAS DE IMPOSTOS E DE TRANSFERêNCIA DE IMPOSTOS - SAúDE		8.436,33	1.043,97	RECEITAS DE IMPOSTOS E DE TRANSFERêNCIA DE IMPOSTOS - SAúDE		6.783.899,53	8.218.933,05
RECURSOS DESTINADOS A ENFRENTAMENTO DE CALAMIDADE PúBLICA		1.780.733,10	0,00	RECURSOS DESTINADOS A ENFRENTAMENTO DE CALAMIDADE PúBLICA		2.173.819,45	0,00
TRANSFERêNCIA DE RECURSOS DO SUS - CUSTEIO		4.122.695,71	4.079.272,90	TRANSFERêNCIA DE RECURSOS DO SUS - CUSTEIO		4.625.718,95	4.070.771,19
TRANSFERêNCIA DE RECURSOS DO SUS - FINANCIAMENTO		25.900,00	830.000,00	TRANSFERêNCIA DE RECURSOS DO SUS - FINANCIAMENTO		2.307.525,27	940.911,51
TRANSFERêNCIAS DE CONVêNIOS - SAúDE		741.932,10	309.034,54				
TRANSFERENCIAS FINANCEIRAS RECEBIDAS		8.048.093,41	8.279.269,98	TRANSFERêNCIAS DE CONVêNIOS - SAúDE		1.638.440,71	563.812,99
TRANSFERÊNCIAS RECEBIDAS PARA A EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA		8.048.093,41	8.279.269,98	TRANSFERÊNCIAS FINANCEIRAS CONCEDIDAS		600,00	0,00

REPASSE RECEBIDO		8.048.093,41	8.279.269,98	TRANSFERÊNCIAS CONCEDIDAS PARA A EXECUÇÃO ORCAMENTARIA		600,00	0,00
RECEBIMENTOS EXTRA-ORÇAMENTARIOS		5.117.600,43	2.672.320,20	REPASSE CONCEDIDO		600,00	0,00
INSCRIÇÃO DE RESTOS A PAGAR		3.344.033,31	1.016.629,89	PAGAMENTOS EXTRA-ORÇAMENTARIOS		2.800.939,63	2.363.114,48
RP NÃO PROCESSADOS - INSCRIÇÃO NO EXERCÍCIO		3.233.964,21	572.749,01	PAGAMENTOS DE RESTOS A PAGAR		983.601,71	730.981,64
RP PROCESSADOS - INSCRIÇÃO NO EXERCÍCIO		110.069,10	443.880,88	RP NÃO PROCESSADOS PAGOS		539.720,92	481.943,38
DEPÓSITOS RESTITUÍVEIS E VALORES VINCULADOS		1.722.363,58	1.597.150,10	RP PROCESSADOS PAGOS		443.880,79	249.038,26
ASSISTENCIA A SAUDE - ADMINISTRAÇÃO PROPRIA		268,80	268,80	DEPÓSITOS RESTITUÍVEIS E VALORES VINCULADOS		1.766.134,38	1.581.214,85
CONTRIBUIÇÃO AO RGPS		556.143,61	505.424,31	ASSISTENCIA A SAUDE - ADMINISTRAÇÃO PROPRIA		268,80	268,80
IMPOSTO SOBRE A RENDA RETIDO NA FONTE - IRRF		445.987,57	398.982,66	CONTRIBUIÇÃO AO RGPS		594.783,22	493.859,63
INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES		0,00	6.311,65	IMPOSTO SOBRE A RENDA RETIDO NA FONTE - IRRF		445.987,57	398.982,66
ISS		100.655,79	110.394,23	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES		0,00	6.940,27
OUTROS VALORES RESTITUIVEIS		34.493,44	20.558,31	ISS		100.655,79	110.394,23
RETENÇÕES - EMPRÉSTIMOS E FINANCIAMENTOS		414.305,37	405.725,09	OUTROS VALORES RESTITUIVEIS		34.792,84	20.390,91
RETENÇÕES - ENTIDADES REPRESENTATIVAS DE CLASSES		164.055,20	142.958,38	RETENÇÕES - EMPRÉSTIMOS E FINANCIAMENTOS		414.305,37	405.725,09
RETENÇÕES - PLANOS DE SEGUROS		6.453,80	6.526,67	RETENÇÕES - ENTIDADES REPRESENTATIVAS DE CLASSES		168.886,99	138.126,59
OUTROS RECEBIMENTOS EXTRAORÇAMENTÁRIOS		51.203,54	58.540,21				
CRÉDITOS A RECEBER POR REEMBOLSO DE SALÁRIO FAMÍLIA PAGO		4.384,87	4.843,98	RETENÇÕES - PLANOS DE SEGUROS		6.453,80	6.526,67
CRÉDITOS A RECEBER POR REEMBOLSO DE SALÁRIO MATERNIDADE PAGO		46.818,67	53.696,23	OUTROS PAGAMENTOS EXTRAORÇAMENTÁRIOS		51.203,54	50.917,99
				CRÉDITOS A RECEBER POR REEMBOLSO DE SALÁRIO FAMÍLIA PAGO		4.384,87	4.526,88
SALDOS DO EXERC. ANTERIOR		2.569.771,07	2.546.817,24	CRÉDITOS A RECEBER POR REEMBOLSO DE SALÁRIO MATERNIDADE PAGO		46.818,67	46.391,11
CAIXA E EQUIVALENTES DE CAIXA		2.569.771,07	2.546.817,24				
APLICAÇÕES FINANCEIRAS DE LIQUIDEZ IMEDIATA		53.640,20	0,00	SALDOS P/O EXERC. SEGUINTE		1.935.657,14	2.569.771,07
BANCOS CONTA MOVIMENTO - DEMAIS CONTAS		2.516.130,87	2.546.817,24	CAIXA E EQUIVALENTES DE CAIXA		1.935.657,14	2.569.771,07
TOTAL		22.415.162,15	18.727.314,29	APLICAÇÕES FINANCEIRAS DE LIQUIDEZ IMEDIATA		81.045,83	53.640,20
				BANCOS CONTA MOVIMENTO - DEMAIS CONTAS		1.854.611,31	2.516.130,87

MARINALVA VIEIRA EVA
Contadora
558.026.212-49

GILMAR VEDOVOTO GERVASIO
Assessor Esp De Saude
348.744.962-53

JOSE RIBAMAR DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal
223.051.223-49

INGRESSOS				DISPÊNDIOS			
ESPECIFICAÇÃO	Nota	Exercício Atual	Exercício Anterior	ESPECIFICAÇÃO	Nota	Exercício Atual	Exercício Anterior
				TOTAL		22.415.162,15	18.727.314,29

MARINALVA VIEIRA EVA
Contadora
558.026.212-49

GILMAR VEDOVOTO GERVASIO
Assessor Esp De Saude
348.744.962-53

JOSE RIBAMAR DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal
223.051.223-49

Publicado por:
Tertuliano Pereira Neto
Código Identificador:D8C9C556

GABINETE DE PREFEITO
ANEXO 14 - BALANÇO PATRIMONIAL - SAUDE

FUNDO MUN. SAÚDE DE COLORADO DO OESTE							
ANEXO 14 - BALANÇO PATRIMONIAL							
Exercício de 2020				Dezembro(31/12/2020)			
A) QUADRO PRINCIPAL				ISOLADO:10 - FUNDO MUN. SAÚDE DE COLORADO DO OESTE			
ATIVO				PASSIVO			
ESPECIFICAÇÃO	Nota	Exercício Atual	Exercício Anterior	ESPECIFICAÇÃO	Nota	Exercício Atual	Exercício Anterior
ATIVO CIRCULANTE		4.577.718,42	2.569.771,07	PASSIVO CIRCULANTE		134.549,62	498.752,92
CAIXA E EQUIVALENTES DE CAIXA		1.935.657,14	2.569.771,07	OBRIGAÇÕES TRABALHISTAS, PREVIDENCIÁRIAS E ASSISTENCIAI		0,00	125.957,45
CAIXA E EQUIVALENTES DE CAIXA EM MOEDA NACIONAL		1.935.657,14	2.569.771,07	PESSOAL A PAGAR		0,00	9.740,77
BANCOS CONTA MOVIMENTO - DEMAIS CONTAS	F	1.854.611,31	2.516.130,87	PESSOAL A PAGAR	F	0,00	9.740,77
APLICAÇÕES FINANCEIRAS DE LIQUIDEZ IMEDIATA	F	81.045,83	53.640,20	ENCARGOS SOCIAIS A PAGAR		0,00	116.216,68
DEMAIS CRÉDITOS E VALORES A CURTO PRAZO		2.642.061,28	0,00	CONTRIBUIÇÕES AO RGPS A PAGAR	F	0,00	116.216,68
OUTROS CRÉDITOS A RECEBER E VALORES A CURTO PRAZO		2.642.061,28	0,00	FORNECEDORES E CONTAS A PAGAR A CURTO PRAZO		133.549,62	329.024,67
OUTROS CRÉDITOS A RECEBER E VALORES A CURTO PRAZO-INTER OFSS - UNIÃO	P	2.642.061,28	0,00	FORNECEDORES E CONTAS A PAGAR NACIONAIS A CURTO PRAZO		133.549,62	329.024,67
ATIVO NÃO CIRCULANTE		10.399.429,51	8.840.649,70	FORNECEDORES NACIONAIS	F	123.309,10	316.152,04

IMOBILIZADO		10.399.429,51	8.840.649,70	CONTAS A PAGAR CREDORES NACIONAIS	F	40,00	1.160,00
BENS MOVEIS		6.738.185,78	5.270.101,35	CONTAS A PAGAR NACIONAIS - DECISÕES JUDICIAIS - EXCETO PRECATÓRIOS	F	0,00	1.512,11
MÓVEIS E UTENSÍLIOS	P	560.505,17	530.495,55	FORNECEDORES NACIONAIS	P	10.200,47	10.200,47
MATERIAIS CULTURAIS, EDUCACIONAIS E DE COMUNICAÇÃO	P	30.423,49	30.423,49	CONTAS A PAGAR NACIONAIS - DECISÕES JUDICIAIS - EXCETO PRECATÓRIOS	P	0,05	0,05
BENS DE INFORMÁTICA	P	413.111,12	360.488,50	DEMAIS OBRIGAÇÕES A CURTO PRAZO		1.000,00	43.770,80
MÁQUINAS, APARELHOS, EQUIPAMENTOS E FERRAMENTAS	P	3.717.484,14	2.681.971,85				
VEÍCULOS	P	1.954.687,16	1.646.277,16	VALORES RESTITUÍVEIS		0,00	43.770,80
DEMAIS BENS MÓVEIS	P	61.974,70	20.444,80	CONSIGNAÇÕES	F	0,00	43.471,40
BENS IMÓVEIS		3.691.305,01	3.600.609,63	OUTROS VALORES RESTITUIVEIS	F	0,00	299,40
BENS IMÓVEIS EM ANDAMENTO	P	116.785,38	16.100,00	OUTRAS OBRIGAÇÕES A CURTO PRAZO		1.000,00	0,00
BENS DE USO ESPECIAL	P	1.886.078,87	1.886.078,87	DIARIAS A PAGAR	F	1.000,00	0,00
DEMAIS BENS IMÓVEIS	P	1.688.440,76	1.698.430,76	TOTAL PASSIVO		134.549,62	498.752,92
(-) DEPRECIAÇÃO, EXAUSTÃO E AMORTIZAÇÃO ACUMULADAS		-30.061,28	-30.061,28				
(-) DEPRECIAÇÃO ACUMULADA – BENS MÓVEIS	P	-30.061,28	-30.061,28	PATRIMÔNIO LÍQUIDO			
TOTAL		14.977.147,93	11.410.420,77	ESPECIFICAÇÃO	Nota	Exercício Atual	Exercício Anterior
				PATRIMÔNIO LIQUIDO		14.842.598,31	10.911.667,85
				PATRIMÔNIO SOCIAL E CAPITAL SOCIAL		3.859.947,47	3.859.947,47
				PATRIMÔNIO SOCIAL		3.859.947,47	3.859.947,47
				PATRIMÔNIO SOCIAL - CONSOLIDAÇÃO	P	3.859.947,47	3.859.947,47
				RESULTADOS ACUMULADOS		10.982.650,84	7.051.720,38
				SUPERÁVITS OU DÉFICITS ACUMULADOS		10.982.650,84	7.051.720,38
				SUPERÁVITS OU DÉFICITS DO EXERCÍCIO	P	3.930.930,46	906.443,56
				SUPERAVITS OU DEFICITS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	P	7.051.720,38	6.129.176,82
				AJUSTES DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	P	0,00	16.100,00
				TOTAL PATRIMÔNIO LÍQUIDO		14.842.598,31	10.911.667,85

ATIVO				PASSIVO			
ESPECIFICAÇÃO	Nota	Exercício Atual	Exercício Anterior	ESPECIFICAÇÃO	Nota	Exercício Atual	Exercício Anterior
				TOTAL		14.977.147,93	11.410.420,77

MARINALVA VIEIRA EVA
Contadora
558.026.212-49

GILMAR VEDOVOTO GERVASIO
Assessor Esp De Saude
348.744.962-53

JOSE RIBAMAR DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal
223.051.223-49

FUNDO MUN. SAÚDE DE COLORADO DO OESTE					
BALANÇO PATRIMONIAL					
Exercício de 2020			Dezembro(31/12/2020)		
B) QUADRO DOS ATIVOS E PASSIVOS FINANCEIROS E PERMANENTES					
ATIVO FINANCEIRO	1.935.657,14	2.569.771,07	PASSIVO FINANCEIRO (124.349,10)+ Restos não Processado(3.233.964,21)	3.358.313,31	1.086.301,41
ATIVO PERMANENTE	13.041.490,79	8.840.649,70	PASSIVO PERMANENTE	10.200,52	10.200,52
			SALDO PATRIMONIAL	11.608.634,10	10.313.918,84

MARINALVA VIEIRA EVA
Contadora
558.026.212-49

GILMAR VEDOVOTO GERVASIO
Assessor Esp De Saude
348.744.962-53

JOSE RIBAMAR DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal
223.051.223-49

FUNDO MUN. SAÚDE DE COLORADO DO OESTE							
ANEXO 14 - BALANÇO PATRIMONIAL							
Exercício de 2020				Dezembro(31/12/2020)			
C) QUADRO DAS CONTAS DE COMPENSAÇÃO (CONTROLE)							
ESPECIFICAÇÃO				ESPECIFICAÇÃO			
SALDOS DOS ATOS POTENCIAIS ATIVOS (Contas do Grupo 811xx)	Nota	Exercício Atual	Exercício Anterior	SALDOS DOS ATOS POTENCIAIS PASSIVOS (Contas do Grupo 812xx)	Nota	Exercício Atual	Exercício Anterior
COMPENSAÇÕES		2.642.061,28	0,00				
EXECUÇÃO DE DIREITOS CONVENIADOS E OUTROS		2.642.061,28	0,00				
INSTRUMENTOS CONGÊNERES							
TOTAL		2.642.061,28	0,00				

MARINALVA VIEIRA EVA
Contadora
558.026.212-49

GILMAR VEDOVOTO GERVASIO
Assessor Esp De Saude
348.744.962-53

JOSE RIBAMAR DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal
223.051.223-49

Publicado por:
Tertuliano Pereira Neto
Código Identificador:F6A49DC7

GABINETE DE PREFEITO
ANEXO 15 - DEMONSTRAÇÃOES DAS VARIAÇÕES PATRIMONIAIS SAUDE

FUNDO MUN. SAÚDE DE COLORADO DO OESTE							
ANEXO 15 - VARIAÇÕES PATRIMONIAIS							
Exercício de 2020	Dezembro(31/12/2020)						
ISOLADO:10 - FUNDO MUN. SAÚDE DE COLORADO DO OESTE							
VARIAÇÕES PATRIMONIAIS QUANTITATIVAS							
VARIAÇÕES PATRIMONIAIS AUMENTATIVAS				VARIAÇÕES PATRIMONIAIS DIMINUTIVAS			
ESPECIFICAÇÃO	Nota	Exercício Atual	Exercício Anterior	ESPECIFICAÇÃO	Nota	Exercício Atual	Exercício Anterior
VARIAÇÕES PATRIMONIAIS AUMENTATIVAS FINANCEIRAS		6.809,78	34.250,67	PESSOAL E ENCARGOS		10.362.061,49	9.148.903,87
REMUNERAÇÃO DE DEPÓSITOS BANCÁRIOS E APLICAÇÕES FINANCEIRAS		6.809,78	34.250,67	REMUNERAÇÃO A PESSOAL		7.903.593,64	6.930.936,62
TRANSFERÊNCIAS E DELEGAÇÕES RECEBIDAS		14.881.486,13	13.464.370,72	ENCARGOS PATRONAIS		1.599.499,89	1.529.602,74
TRANSFERÊNCIAS INTRAGOVERNAMENTAIS		8.048.093,41	8.279.269,98	BENEFÍCIOS A PESSOAL		858.967,96	688.364,51
TRANSFERÊNCIAS INTER GOVERNAMENTAIS		6.833.392,72	5.185.100,74	USO DE BENS, SERVIÇOS E CONSUMO DE CAPITAL FIXO		3.120.627,65	3.261.997,48
VALORIZAÇÃO E GANHOS COM ATIVOS E DESINCORPORAÇÃO DE PASSIVOS		900,81	2.049,76	USO DE MATERIAL DE CONSUMO		2.298.425,48	2.527.764,50
GANHOS COM DESINCORPORAÇÃO DE PASSIVOS		900,81	2.049,76	SERVIÇOS		822.202,17	734.232,98
OUTRAS VARIAÇÕES PATRIMONIAIS AUMENTATIVAS		2.650.336,02	9.555,46	TRANSFERÊNCIAS E DELEGAÇÕES CONCEDIDAS		600,00	0,00
DIVERSAS VARIAÇÕES PATRIMONIAIS AUMENTATIVAS		2.650.336,02	9.555,46	TRANSFERÊNCIAS INTRAGOVERNAMENTAIS		600,00	0,00
TOTAL DAS VARIAÇÕES AUMENTATIVAS		17.539.532,74	13.510.226,61	DESVALORIZAÇÃO E PERDA DE ATIVOS E INCORPORAÇÃO DE PASSIVOS		0,00	5.100,00
TOTAL		17.539.532,74	13.510.226,61	REAVALIAÇÃO, REDUÇÃO A VALOR RECUPERÁVEL E AJUSTE PARA PERDAS		0,00	5.100,00
				TRIBUTÁRIAS		61.340,06	39.923,75
				IMPOSTOS, TAXAS E CONTRIBUIÇÕES DE MELHORIA		0,00	250,00
				CONTRIBUIÇÕES		61.340,06	39.673,75
				OUTRAS VARIAÇÕES PATRIMONIAIS DIMINUTIVAS		63.973,08	147.857,95
				DIVERSAS VARIAÇÕES PATRIMONIAIS DIMINUTIVAS		63.973,08	147.857,95
				TOTAL DAS VARIAÇÕES DIMINUTIVAS		13.608.602,28	12.603.783,05
				RESULTADO PATRIMONIAL (SUPERÁVIT)		3.930.930,46	906.443,56
				TOTAL		17.539.532,74	13.510.226,61

MARINALVA VIEIRA EVA
Contadora
558.026.212-49

GILMAR VEDOVOTO GERVASIO
Assessor Esp De Saude
348.744.962-53

JOSE RIBAMAR DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal
223.051.223-49

VARIAÇÕES PATRIMONIAIS QUALITATIVAS (DECORRENTES DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA)			
ESPECIFICAÇÃO	Nota	Exercício Atual	Exercício Anterior
INCORPORAÇÃO DE ATIVO		1.389.999,81	1.104.940,11
INVESTIMENTOS		1.389.999,81	1.104.940,11

MARINALVA VIEIRA EVA
Contadora
558.026.212-49

GILMAR VEDOVOTO GERVASIO
Assessor Esp De Saude
348.744.962-53

JOSE RIBAMAR DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal
223.051.223-49

Publicado por:
Tertuliano Pereira Neto
Código Identificador:57327410

GABINETE DE PREFEITO
ANEXO 18 DEMONSTRAÇÃO DOS FLUXOS DE CAIXA SAUDE

FUNDO MUN. SAÚDE DE COLORADO DO OESTE			
DEMONSTRAÇÃO DOS FLUXOS DE CAIXA			
Exercício de 2020	Dezembro(31/12/2020)		
ISOLADO:10 - FUNDO MUN. SAÚDE DE COLORADO DO OESTE			
QUADRO PRINCIPAL			
FLUXOS DE CAIXAS DAS ATIVIDADES OPERACIONAIS	Nota	EXERCÍCIO ATUAL	EXERCÍCIO ANTERIOR
INGRESSOS		16.486.882,41	14.088.744,50
RECEITAS DERIVADAS E ORIGINÁRIAS		15.084,52	43.806,13
Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria		0,00	0,00
Receita de Contribuições		0,00	0,00
Receita Patrimonial		0,00	0,00
Receita Agropecuária		0,00	0,00
Receita Industrial		0,00	0,00
Receita de Serviços		0,00	0,00
Outras Receitas Originárias		8.274,74	9.555,46
Remuneração das Disponibilidades		6.809,78	34.250,67
TRANSFERÊNCIAS RECEBIDAS	A	6.664.612,72	4.110.100,74
OUTROS INGRESSOS OPERACIONAIS		9.807.185,17	9.934.837,63
Ingressos Extra-orçamentários		1.759.091,76	1.655.567,65
Transferências Financeiras Recebidas		8.048.093,41	8.279.269,98
DESEMBOLSOS (Incluidos pagto de RP)		15.593.165,26	14.288.647,21
PESSOAL E DEMAIS DESPESAS	B	13.789.702,70	12.656.637,03
JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA	C	0,00	0,00
TRANSFERÊNCIAS CONCEDIDAS	A	0,00	0,00
OUTROS DESEMBOLSOS OPERACIONAIS		1.803.462,56	1.632.010,18
Desembolsos Extra-Orçamentários		1.802.862,56	1.632.010,18
Transferências Financeiras Concedidas		600,00	0,00
FLUXO DE CAIXA LÍQUIDO DAS ATIVIDADES OPERACIONAIS (I)		893.717,15	-199.902,71
FLUXOS DE CAIXAS DAS ATIVIDADES DE INVESTIMENTO	Nota	EXERCÍCIO ATUAL	EXERCÍCIO ANTERIOR
INGRESSOS		0,00	0,00
ALIENAÇÃO DE BENS		0,00	0,00
AMORTIZAÇÃO DE EMPRÉSTIMOS E FINANCIAMENTOS CONCEDIDOS		0,00	0,00
DESEMBOLSOS		1.527.831,08	852.143,46
AQUISIÇÃO DE ATIVO NÃO CIRCULANTE		1.527.831,08	852.143,46
CONCESSÃO DE EMPRÉSTIMOS E FINANCIAMENTOS		0,00	0,00
OUTROS DESEMBOLSOS DE INVESTIMENTOS		0,00	0,00
FLUXO DE CAIXA LÍQUIDO DAS ATIVIDADES DE INVESTIMENTO (II)		-1.527.831,08	-852.143,46
FLUXOS DE CAIXAS DAS ATIVIDADES DE FINANCIAMENTO	Nota	EXERCÍCIO ATUAL	EXERCÍCIO ANTERIOR
INGRESSOS		0,00	1.075.000,00
OPERAÇÕES DE CRÉDITO		0,00	0,00
INTEGRALIZAÇÃO DO CAPITAL SOCIAL DE EMPRESAS DEPENDENTES		0,00	0,00
TRANSFERENCIAS DE CAPITAL RECEBIDOS		0,00	1.075.000,00
DESEMBOLSOS		0,00	0,00
AMORTIZAÇÃO/REFINANCIAMENTO DA DÍVIDA		0,00	0,00
OUTROS DESEMBOLSOS DE FINANCIAMENTOS		0,00	0,00
FLUXO DE CAIXA LÍQUIDO DAS ATIVIDADES DE FINANCIAMENTO (III)		0,00	1.075.000,00
APURAÇÃO DO FLUXO DE CAIXA DO PERÍODO	Nota	EXERCÍCIO ATUAL	EXERCÍCIO ANTERIOR
CAIXA E EQUIVALENTE DE CAIXA INICIAL		2.569.771,07	2.546.817,24

MARINALVA VIEIRA EVA
Contadora
558.026.212-49

GILMAR VEDOVOTO GERVASIO
Assessor Esp De Saude
348.744.962-53

JOSE RIBAMAR DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal
223.051.223-49

APURAÇÃO DO FLUXO DE CAIXA DO PERÍODO	Nota	EXERCÍCIO ATUAL	EXERCÍCIO ANTERIOR
(+)GERAÇÃO LÍQUIDA DE CAIXA E EQUIVALENTE DE CAIXA (I+II+III)		-634.113,93	22.953,83
(=)CAIXA E EQUIVALENTE DE CAIXA FINAL		1.935.657,14	2.569.771,07

A - QUADRO DE TRANSFERÊNCIAS RECEBIDAS E CONCEDIDAS			
	NOTA	EXERCÍCIO ATUAL	EXERCÍCIO ANTERIOR
TRANSFERÊNCIAS RECEBIDAS		6.664.612,72	4.110.100,74
Intergovernamentais		6.664.612,72	4.110.100,74
da União		6.064.582,47	4.011.872,55
de Estados e Distrito Federal		600.030,25	98.228,19
de Municípios		0,00	0,00
Intragovernamentais		0,00	0,00
Outras Transferências Recebidas		0,00	0,00
Total das Transferências Recebidas		6.664.612,72	4.110.100,74
TRANSFERÊNCIAS CONCEDIDAS		0,00	0,00
Intergovernamentais		0,00	0,00
a União		0,00	0,00
a Estados e Distrito Federal		0,00	0,00
a Municípios		0,00	0,00
a Consórcios		0,00	0,00
Intragovernamentais		0,00	0,00
Outras transferências concedidas		0,00	0,00
Total das Transferências Concedidas		0,00	0,00
B - QUADRO DE DESEMBOLSOS DE PESSOAL E DEMAIS DESPESAS POR FUNÇÃO			

	NOTA	EXERCÍCIO ATUAL	EXERCÍCIO ANTERIOR
SAÚDE		13.789.702,70	12.656.637,03
Total dos Desembolsos de Pessoal e Demais Despesas por	Função	13.789.702,70	12.656.637,03

MARINALVA VIEIRA EVA
Contadora
558.026.212-49

GILMAR VEDOVOTO GERVASIO
Assessor Esp De Saude
348.744.962-53

JOSE RIBAMAR DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal
223.051.223-49

C - QUADRO DE JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA			
	NOTA	EXERCÍCIO ATUAL	EXERCÍCIO ANTERIOR
Juros e Correção Monetária da Dívida Interna		0,00	0,00
Juros e Correção Monetária da Dívida Externa		0,00	0,00
Outros Encargos da Dívida		0,00	0,00
Total dos Juros e Encargos da Dívida		0,00	0,00

MARINALVA VIEIRA EVA
Contadora
558.026.212-49

GILMAR VEDOVOTO GERVASIO
Assessor Esp De Saude
348.744.962-53

JOSE RIBAMAR DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal
223.051.223-49

Publicado por:
Tertuliano Pereira Neto
Código Identificador:386347DC

GABINETE DE PREFEITO
ANEXO 12 - BALANÇO ORÇEMANTARIO - CONSOLIDADO

PREFEITURA MUNICIPAL DE COLORADO DO OESTE				
ANEXO 12 - BALANÇO ORÇAMENTÁRIO				
Exercício de 2020	DEZEMBRO(31/12/2020)			
CONSOLIDADO - Desconsiderando as contas INTRA-Orçamentárias				
RECEITAS ORÇAMENTÁRIAS	PREVISÃO INICIAL (a)	PREVISÃO ATUALIZADA (b)	RECEITAS REALIZADAS (c)	SALDO d = (c-b)
RECEITAS CORRENTES(I)	45.498.000,00	45.498.000,00	49.711.817,15	4.213.817,15
Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	4.297.000,00	4.297.000,00	5.454.218,00	1.157.218,00
Impostos	3.627.000,00	3.627.000,00	4.757.347,38	1.130.347,38
Taxas	670.000,00	670.000,00	696.870,62	26.870,62
RECEITA DE CONTRIBUIÇÕES	600.000,00	600.000,00	747.960,51	147.960,51
Contribuição para o Custeio do Serviço de Iluminação Pública	600.000,00	600.000,00	747.960,51	147.960,51
RECEITA PATRIMONIAL	300.000,00	300.000,00	47.666,90	-252.333,10
Valores Mobiliários	300.000,00	300.000,00	47.666,90	-252.333,10
TRANSFERENCIAS CORRENTES	40.256.000,00	40.256.000,00	43.383.493,78	3.127.493,78
Transferências da União e de suas Entidades	17.056.000,00	17.056.000,00	21.997.779,01	4.941.779,01
Transferências do Estado e de suas Entidades	14.000.000,00	14.000.000,00	12.671.783,03	-1.328.216,97
Transferências de Outras Instituições Públicas	9.200.000,00	9.200.000,00	8.713.931,74	-486.068,26
OUTRAS RECEITAS CORRENTES	45.000,00	45.000,00	78.477,96	33.477,96
Multas administrativas, contratuais e judiciais	1.000,00	1.000,00	6.102,13	5.102,13
Indenizações, Restituições e ressarcimentos	32.000,00	32.000,00	46.365,46	14.365,46
Demais Receitas Correntes	12.000,00	12.000,00	26.010,37	14.010,37
RECEITAS DE CAPITAL (II)	2.002.000,00	2.002.000,00	7.973.684,48	5.971.684,48
ALIENAÇÃO DE BENS	2.000,00	2.000,00	0,00	-2.000,00
Alienação de Bens Móveis	1.000,00	1.000,00	0,00	-1.000,00
Alienação de Bens Imóveis	1.000,00	1.000,00	0,00	-1.000,00
TRANSFERENCIAS DE CAPITAL	2.000.000,00	2.000.000,00	7.973.684,48	5.973.684,48
Transferências da União e suas Entidades	1.400.000,00	1.400.000,00	1.257.189,13	-142.810,87
Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de suas Entidades	600.000,00	600.000,00	6.716.495,35	6.116.495,35
SUBTOTAL DAS RECEITAS (III)=(I+II)	47.500.000,00	47.500.000,00	57.685.501,63	10.185.501,63
REFINANCIAMENTO (IV)	0,00	0,00	0,00	0,00
Operações de Crédito Internas	0,00	0,00	0,00	0,00
Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00
Contratual	0,00	0,00	0,00	0,00
Operações de Crédito Externas	0,00	0,00	0,00	0,00
Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00
Contratual	0,00	0,00	0,00	0,00
SUBTOTAL COM REFINANCIAMENTO (V) = (III+IV)	47.500.000,00	47.500.000,00	57.685.501,63	10.185.501,63
DÉFICIT (VI)			0,00	
TOTAL (VII) = (V+VI)	47.500.000,00	47.500.000,00	57.685.501,63	

SALDOS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	0,00	2.877.119,51	2.877.119,51	
(UTILIZADOS PARA CRÉDITO ADICIONAIS)		0,00	0,00	
Recursos Arrecadados em Exercícios Anteriores	0,00	0,00	0,00	
Superávit Financeiro		2.877.119,51	2.877.119,51	
Reabertura de Créditos Adicionais		0,00	0,00	

MARINALVA VIEIRA EVA
Contadora
558.026.212-49

FLAVIO ARAUJO TEIXEIRA
Ass. Esp. De Adm. Plan. E Finanças
582.788.262-34

JOSE RIBAMAR DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal
223.051.223-49

DESPESAS ORÇAMENTÁRIAS	DOTACAO INICIAL (e)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (f)	DESPESAS EMPENHADAS (g)	DESPESAS LIQUIDADAS (h)	DESPESAS PAGAS (i)	SALDO DA DOTAÇÃO (j)=(f-g)
DESPESAS CORRENTES (VIII)	44.814.074,15	52.889.838,57	45.489.967,83	44.210.329,60	44.099.600,88	7.399.870,74
PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	24.067.390,00	29.678.445,73	28.004.399,20	28.004.399,20	28.004.399,20	1.674.046,53
JUROS E ENCARGOS DA DíVIDA	260.000,00	260.000,00	58.281,36	58.281,36	58.281,36	201.718,64
OUTRAS DESPESAS CORRENTES	20.486.684,15	22.951.392,84	17.427.287,27	16.147.649,04	16.036.920,32	5.524.105,57
DESPESAS DE CAPITAL (IX)	1.869.687,95	14.518.845,65	6.983.304,10	2.405.585,18	2.304.899,80	7.535.541,55
INVESTIMENTOS	1.769.687,95	14.418.845,65	6.961.747,98	2.384.029,06	2.283.343,68	7.457.097,67
INVERSÕES FINANCEIRAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA	100.000,00	100.000,00	21.556,12	21.556,12	21.556,12	78.443,88
RESERVA DE CONTINGÊNCIA(X)	816.237,90	212.255,89	0,00	0,00	0,00	212.255,89
SUBTOTAL DAS DESPESAS (XI)=(VIII+IV+X)	47.500.000,00	67.620.940,11	52.473.271,93	46.615.914,78	46.404.500,68	15.147.668,18
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA - REFINANCIAMENTO (XII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida Interna	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DÍVIDA MOBILIÁRIA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS DÍVIDAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida Externa	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DÍVIDA MOBILIÁRIA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS DÍVIDAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SUBTOTAL COM REFINANCIAMENTO (XIII)=(XI+XII)	47.500.000,00	67.620.940,11	52.473.271,93	46.615.914,78	46.404.500,68	15.147.668,18
SUPERÁVIT (XIV)			5.212.229,70			
TOTAL (XV)=(XIII + XIV)	47.500.000,00	67.620.940,11	57.685.501,63	46.615.914,78	46.404.500,68	15.147.668,18
RESERVA DO RPPS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

QUADRO DA EXECUÇÃO DOS RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS						
RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS	INSCRITOS		LIQUIDADOS (c)	PAGOS (d)	CANCELADOS (e)	SALDO (f)=(a+b-d-e)
	EM EXERCÍCIOS ANTERIORES (a)	EM 31 DE DEZEMBRO DO EXERCÍCIO ANT (b)				
DESPESAS CORRENTES	0,00	23.718,61	20.302,61	20.302,61	3.416,00	0,00
PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
JUROS E ENCARGOS DA DíVIDA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS DESPESAS CORRENTES	0,00	23.718,61	20.302,61	20.302,61	3.416,00	0,00
DESPESAS DE CAPITAL	58.191,48	4.364.075,99	3.962.013,25	3.470.504,99	73.523,57	878.238,91
INVESTIMENTOS	58.191,48	4.364.075,99	3.962.013,25	3.470.504,99	73.523,57	878.238,91
INVERSÕES FINANCEIRAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL	58.191,48	4.387.794,60	3.982.315,86	3.490.807,60	76.939,57	878.238,91

QUADRO DA EXECUÇÃO DOS RESTOS A PAGAR PROCESSADOS					
RESTOS A PAGAR PROCESSADOS	INSCRITOS		PAGOS (C)	CANCELADOS (d)	SALDO (e)=(a+b-c-d)
	EM EXERCÍCIOS ANTERIORES (a)	EM 31 DE DEZEMBRO DO EXERCÍCIO ANT (b)			
DESPESAS CORRENTES	900,72	807.406,68	804.863,95	3.443,45	0,00
PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	0,00	309.851,62	309.851,41	0,21	0,00
JUROS E ENCARGOS DA DíVIDA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS DESPESAS CORRENTES	900,72	497.555,06	495.012,54	3.443,24	0,00
DESPESAS DE CAPITAL	33.206,90	984.649,43	1.015.607,01	2.249,32	0,00
INVESTIMENTOS	33.206,90	984.649,43	1.015.607,01	2.249,32	0,00
INVERSÕES FINANCEIRAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL	34.107,62	1.792.056,11	1.820.470,96	5.692,77	0,00

MARINALVA VIEIRA EVA
Contadora
558.026.212-49

FLAVIO ARAUJO TEIXEIRA
Ass. Esp. De Adm. Plan. E Finanças
582.788.262-34

JOSE RIBAMAR DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal
223.051.223-49

Publicado por:
Tertuliano Pereira Neto
Código Identificador:62302F6D

GABINETE DE PREFEITO
ANEXO 13 - BALANÇO FINANCEIRO - CONSOLIDADO

ANEXO 13 - BALANÇO FINANCEIRO							
Exercício de 2020				Dezembro(31/12/2020)			
CONSOLIDADO							
INGRESSOS				DISPÊNDIOS			
ESPECIFICAÇÃO	Nota	Exercício Atual	Exercício Anterior	ESPECIFICAÇÃO	Nota	Exercício Atual	Exercício Anterior
RECEITA ORÇAMENTÁRIA		57.685.501,63	49.981.921,89	DESPESA ORÇAMENTÁRIA		52.473.271,93	52.718.586,54
ORDINÁRIO		29.285.532,35	27.027.730,82	ORDINÁRIO		16.027.604,86	16.397.854,77
VINCULADO		28.399.969,28	22.954.191,07	VINCULADO		36.445.667,07	36.320.731,77
CONTRIBUIçãO PARA O CUSTEIO DOS SERVIçOS DE ILUMINAçãO PúBLICA - COSIP		747.960,51	570.773,70	RECEITAS DE IMPOSTOS E DE TRANSFERêNCIA DE IMPOSTOS - EDUCAçãO		4.717.392,62	3.497.873,60
RECEITAS DE IMPOSTOS E DE TRANSFERêNCIA DE IMPOSTOS - EDUCAçãO		10.712,73	307,29	RECEITAS DE IMPOSTOS E DE TRANSFERêNCIA DE IMPOSTOS - SAúDE		6.783.899,53	8.218.933,05
RECEITAS DE IMPOSTOS E DE TRANSFERêNCIA DE IMPOSTOS - SAúDE		8.436,33	1.043,97	RECURSOS DESTINADOS A ENFRENTAMENTO DE CALAMIDADE PúBLICA		3.556.205,78	0,00
RECURSOS DA DEVOLUçãO DO FUNDEB		38.618,86	0,00	RECURSOS DESTINADOS A FUNDOS		1.036,00	0,00
RECURSOS DESTINADOS A ENFRENTAMENTO DE CALAMIDADE PúBLICA		4.209.434,48	0,00	TRANSFERêNCIA DE RECURSOS DO FUNDO NACIONAL DE ASSISTêNCIA SOCIAL – FNAS		166.276,53	242.024,54
RECURSOS DESTINADOS A FUNDOS		28.600,00	659.127,96	TRANSFERêNCIA DE RECURSOS DO FUNDO NACIONAL DO DESENV.DA EDUCAçãO - FNDE		457.218,64	788.236,50
TRANSFERêNCIA DE RECURSOS DO FUNDO NACIONAL DE ASSISTêNCIA SOCIAL – FNAS		792.421,73	335.176,38	TRANSFERêNCIA DE RECURSOS DO SUS - CUSTEIO		4.625.718,95	4.070.771,19
TRANSFERêNCIA DE RECURSOS DO FUNDO NACIONAL DO DESENV.DA EDUCAçãO - FNDE		531.019,05	671.372,83	TRANSFERêNCIA DE RECURSOS DO SUS - FINANCIAMENTO		2.307.525,27	940.911,51
TRANSFERêNCIA DE RECURSOS DO SUS - CUSTEIO		4.122.695,71	4.079.272,90	TRANSFERêNCIAS DE CONVêNIOS - EDUCAçãO		95.761,29	1.836.227,99
TRANSFERêNCIA DE RECURSOS DO SUS - FINANCIAMENTO		25.900,00	830.000,00	TRANSFERêNCIAS DE CONVêNIOS - OUTROS (NãO RELACIONADOS á EDUCAçãO/SAúDE)		3.691.532,02	6.509.852,26
TRANSFERêNCIAS DE CONVêNIOS - EDUCAçãO		91.599,33	1.786.317,52				
TRANSFERêNCIAS DE CONVêNIOS - OUTROS (NãO		8.372.221,47	4.458.159,58	TRANSFERêNCIAS DE CONVêNIOS - SAúDE		1.638.440,71	563.812,99
RELACIONADOS á EDUCAçãO/SAúDE)				TRANSFERêNCIAS DO FUNDEB		8.404.659,73	9.652.088,14
TRANSFERêNCIAS DE CONVêNIOS - SAúDE		741.932,10	309.034,54	TRANSFERÊNCIAS FINANCEIRAS CONCEDIDAS		18.189.448,22	16.066.184,20
TRANSFERêNCIAS DO FUNDEB		8.678.416,98	9.253.604,40	TRANSFERÊNCIAS CONCEDIDAS PARA A EXECUÇÃO ORCAMENTARIA		18.189.448,22	16.066.184,20
TRANSFERENCIAS FINANCEIRAS RECEBIDAS		18.189.448,22	16.066.184,20				
TRANSFERÊNCIAS RECEBIDAS PARA A EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA		18.189.448,22	16.066.184,20	REPASSE CONCEDIDO		18.189.448,22	16.066.184,20
REPASSE RECEBIDO		18.189.448,22	16.066.184,20	PAGAMENTOS EXTRA-ORÇAMENTARIOS		11.205.214,69	7.300.848,75
RECEBIMENTOS EXTRA-ORÇAMENTARIOS		11.825.641,42	11.270.228,58	PAGAMENTOS DE RESTOS A PAGAR		5.311.278,56	2.239.736,42
INSCRIÇÃO DE RESTOS A PAGAR		6.068.771,25	6.179.850,71	RP NÃO PROCESSADOS PAGOS		3.490.807,60	1.469.970,16
RP NÃO PROCESSADOS - INSCRIÇÃO NO EXERCÍCIO		5.857.357,15	4.387.794,60	RP PROCESSADOS PAGOS		1.820.470,96	769.766,26
RP PROCESSADOS - INSCRIÇÃO NO EXERCÍCIO		211.414,10	1.792.056,11	DEPÓSITOS RESTITUÍVEIS E VALORES VINCULADOS		5.711.651,12	4.891.725,73
DEPÓSITOS RESTITUÍVEIS E VALORES VINCULADOS		5.574.585,16	4.913.369,05	ASSISTENCIA A SAUDE - ADMINISTRAÇÃO PROPRIA		268,80	268,80
ASSISTENCIA A SAUDE - ADMINISTRAÇÃO PROPRIA		268,80	268,80	CONTRIBUIÇÃO AO RGPS		2.000.770,38	1.661.653,43
CONTRIBUIÇÃO AO RGPS		1.884.121,43	1.667.706,95	DEPOSITOS E CAUÇÕES		0,00	3.109,61
DEPOSITOS E CAUÇÕES		0,00	3.109,61	IMPOSTO SOBRE A RENDA RETIDO NA FONTE - IRRF		1.119.727,91	722.222,40
IMPOSTO SOBRE A RENDA RETIDO NA FONTE - IRRF		1.119.650,25	722.300,06	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES		0,00	6.940,27
INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES		0,00	6.311,65	ISS		308.050,64	315.749,90
ISS		297.678,04	322.201,83	OUTROS CONSIGNATARIOS		64.099,01	55.491,97
OUTROS CONSIGNATARIOS		60.803,21	58.787,77	OUTROS DEPOSITOS		4.117,72	3.262,61

MARINALVA VIEIRA EVA
Contadora
558.026.212-49

FLAVIO ARAUJO TEIXEIRA
Ass. Esp. De Adm. Plan. E Finanças
582.788.262-34

JOSE RIBAMAR DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal
223.051.223-49

INGRESSOS				DISPÊNDIOS			
ESPECIFICAÇÃO	Nota	Exercício Atual	Exercício Anterior	ESPECIFICAÇÃO	Nota	Exercício Atual	Exercício Anterior
OUTROS DEPOSITOS		4.117,72	3.116,69	OUTROS VALORES RESTITUIVEIS		34.792,84	20.390,91
OUTROS VALORES RESTITUIVEIS		34.493,44	20.558,31	PENSAO ALIMENTICIA		19.493,54	13.690,22
PENSAO ALIMENTICIA		19.041,20	14.142,56	RETENÇÕES - EMPRÉSTIMOS E FINANCIAMENTOS		1.517.896,10	1.494.808,30
RETENÇÕES - EMPRÉSTIMOS E FINANCIAMENTOS		1.517.896,10	1.494.808,30	RETENÇÕES - ENTIDADES REPRESENTATIVAS DE CLASSES		626.985,63	582.884,88
RETENÇÕES - ENTIDADES REPRESENTATIVAS DE CLASSES		621.066,42	588.804,09				
RETENÇÕES - PLANOS DE SEGUROS		11.472,64	11.252,43	RETENÇÕES - PLANOS DE SEGUROS		11.472,64	11.252,43
RPPS - RETENÇÕES SOBRE VENCIMENTOS E VANTAGENS		3.975,91	0,00	RPPS - RETENÇÕES SOBRE VENCIMENTOS E VANTAGENS		3.975,91	0,00
OUTROS RECEBIMENTOS EXTRAORÇAMENTÁRIOS		182.285,01	177.008,82	OUTROS PAGAMENTOS EXTRAORÇAMENTÁRIOS		182.285,01	169.386,60
CRÉDITOS A RECEBER POR REEMBOLSO DE SALÁRIO FAMÍLIA PAGO		28.644,95	21.470,39	CRÉDITOS A RECEBER POR REEMBOLSO DE SALÁRIO FAMÍLIA PAGO		28.644,95	21.153,29
CRÉDITOS A RECEBER POR REEMBOLSO DE SALÁRIO		153.640,06	155.538,43	CRÉDITOS A RECEBER POR REEMBOLSO DE SALÁRIO		153.640,06	148.233,31

MATERNIDADE PAGO				MATERNIDADE PAGO			
SALDOS DO EXERC. ANTERIOR		8.165.364,77	6.932.649,59	SALDOS P/O EXERC. SEGUINTE		13.998.021,20	8.165.364,77
CAIXA E EQUIVALENTES DE CAIXA		8.165.364,77	6.932.649,59	CAIXA E EQUIVALENTES DE CAIXA		13.998.021,20	8.165.364,77
APLICAÇÕES FINANCEIRAS DE LIQUIDEZ IMEDIATA		394.391,54	0,00	APLICAÇÕES FINANCEIRAS DE LIQUIDEZ IMEDIATA		274.105,02	394.391,54
BANCOS CONTA MOVIMENTO - DEMAIS CONTAS		7.770.973,23	6.932.649,59	BANCOS CONTA MOVIMENTO - DEMAIS CONTAS		13.723.916,18	7.770.973,23
TOTAL		95.865.956,04	84.250.984,26	TOTAL		95.865.956,04	84.250.984,26

MARINALVA VIEIRA EVA
Contadora
558.026.212-49

FLAVIO ARAUJO TEIXEIRA
Ass. Esp. De Adm. Plan. E Finanças
582.788.262-34

JOSE RIBAMAR DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal
223.051.223-49

Publicado por:
Tertuliano Pereira Neto
Código Identificador:B6893FF1

GABINETE DE PREFEITO
ANEXO 14 - BALANÇO PATRIMONIAL - CONSOLIDADO

ANEXO 14 - BALANÇO PATRIMONIAL							
Exercício de 2020	Dezembro(31/12/2020)						
A) QUADRO PRINCIPAL	CONSOLIDADO - Desconsiderando as contas INTRA-OFSS						
ATIVO				PASSIVO			
ESPECIFICAÇÃO	Nota	Exercício Atual	Exercício Anterior	ESPECIFICAÇÃO	Nota	Exercício Atual	Exercício Anterior
ATIVO CIRCULANTE		18.817.305,22	11.274.928,32	PASSIVO CIRCULANTE		1.403.700,18	2.978.264,68
CAIXA E EQUIVALENTES DE CAIXA		13.998.021,20	8.165.364,77	OBRIGAÇÕES TRABALHISTAS, PREVIDENCIÁRIAS E ASSISTENCIAIS A PAGAR A CURTO PRAZO		276.635,33	586.486,95
CAIXA E EQUIVALENTES DE CAIXA EM MOEDA NACIONAL		13.998.021,20	8.165.364,77				
APLICAÇÕES FINANCEIRAS DE LIQUIDEZ IMEDIATA	F	274.105,02	394.391,54	PESSOAL A PAGAR		536,76	18.120,77
BANCOS CONTA MOVIMENTO - DEMAIS CONTAS	F	13.723.916,18	7.770.973,23	PESSOAL A PAGAR	F	0,00	17.584,01
CRÉDITOS A CURTO PRAZO		486.699,35	2.348.334,87	PESSOAL A PAGAR	X	536,76	536,76
CRÉDITOS TRIBUTÁRIOS A RECEBER		0,00	1.880.635,52	ENCARGOS SOCIAIS A PAGAR		276.098,57	568.366,18
IMPOSTOS	P	0,00	1.880.635,52	CONTRIBUIÇÕES AO RGPS A PAGAR	F	0,00	666,90
CRÉDITOS DE TRANSFERÊNCIAS A RECEBER		35.699,35	35.699,35	CONTRIBUIÇÕES AO RGPS A PAGAR	F	0,00	291.600,71
CRÉDITOS DECORRENTES DE OUTRAS TRANSFERÊNCIAS	P	35.699,35	35.699,35	CONTRIBUIÇÕES AO RGPS A PAGAR	P	276.098,57	276.098,57
DÍVIDA ATIVA TRIBUTÁRIA		451.000,00	432.000,00	EMPRÉSTIMOS E FINANCIAMENTOS A CURTO PRAZO		55.128,92	51.810,07
DÍVIDA ATIVA TRIBUTÁRIA DAS TAXAS	P	21.000,00	157.000,00	JUROS E ENCARGOS A PAGAR DE EMPRÉSTIMOS E FINANCIAMENTOS A CURTO PRAZO - INTERNO		55.128,92	51.810,07
DÍVIDA ATIVA TRIBUTÁRIA DOS IMPOSTOS	P	430.000,00	275.000,00	JUROS DE CONTRATOS - FINANCIAMENTOS INTERNOS	P	46.500,00	43.181,15
DEMAIS CRÉDITOS E VALORES A CURTO PRAZO		4.217.320,50	666.455,70	ENCARGOS - FINANCIAMENTOS INTERNOS	P	8.628,92	8.628,92
ADIANTAMENTOS CONCEDIDOS		17.000,00	0,40	FORNECEDORES E CONTAS A PAGAR A CURTO PRAZO		1.070.508,96	2.202.399,58
SUPRIMENTO DE FUNDOS	P	17.000,00	0,00	FORNECEDORES E CONTAS A PAGAR NACIONAIS A CURTO PRAZO		1.070.508,96	2.202.399,58
ADIANTAMENTOS DIVERSOS CONCEDIDOS	P	0,00	0,40	FORNECEDORES NACIONAIS	F	701.455,39	1.510.939,00
DEPÓSITOS RESTITUÍVEIS E VALORES VINCULADOS		216.546,37	642.244,37	CONTAS A PAGAR CREDORES NACIONAIS	F	40,00	3.358,88
CONTA ESPECIAL - PRECATÓRIOS	F	216.546,37	642.244,37	PRECATÓRIOS DE FORNECEDORES NACIONAIS - REGIME ESPECIAL	F	211.556,37	642.244,37
OUTROS CRÉDITOS A RECEBER E VALORES A CURTO PRAZO		3.983.774,13	24.210,93	CONTAS A PAGAR NACIONAIS - DECISÕES JUDICIAIS - EXCETO PRECATÓRIOS	F	4.990,00	1.512,11
OUTROS CRÉDITOS A RECEBER E VALORES DE CURTO PRAZO	P	24.210,93	24.210,93	FORNECEDORES NACIONAIS	P	44.345,17	44.345,17
OUTROS CRÉDITOS A RECEBER E VALORES A CURTO PRAZO-INTER OFSS - UNIÃO	P	3.959.563,20	0,00	PRECATÓRIOS DE FORNECEDORES NACIONAIS - REGIME ESPECIAL	P	108.121,98	0,00
ESTOQUES		115.264,17	94.772,98	CONTAS A PAGAR NACIONAIS - DECISÕES JUDICIAIS - EXCETO PRECATÓRIOS	P	0,05	0,05
ALMOXARIFADO		115.264,17	94.772,98				
MATERIAL DE CONSUMO	P	94.639,01	94.457,82				
AUTOPEÇAS	P	39,44	0,00	DEMAIS OBRIGAÇÕES A CURTO PRAZO		1.426,97	137.568,08
MATERIAIS GRÁFICOS	P	166,50	55,50	VALORES RESTITUÍVEIS		0,00	137.065,96
MATERIAL DE EXPEDIENTE	P	11.356,84	105,30	CONSIGNAÇÕES	F	0,00	136.766,56
MATERIAIS A CLASSIFICAR	P	1.008,86	154,36	OUTROS VALORES RESTITUIVEIS	F	0,00	299,40
GÊNEROS ALIMENTÍCIOS	P	8.053,52	0,00	OUTRAS OBRIGAÇÕES A CURTO PRAZO		1.426,97	502,12
ATIVO NÃO CIRCULANTE		62.023.388,69	54.421.781,29	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES	F	0,00	127,12
ATIVO REALIZÁVEL A LONGO PRAZO		2.611.625,28	1.858.965,12	DIARIAS A PAGAR	F	1.000,00	0,00
CRÉDITOS A LONGO PRAZO		2.611.625,28	1.858.965,12	SUPRIMENTOS DE FUNDOS A PAGAR	F	375,00	375,00
DÍVIDA ATIVA NÃO TRIBUTÁRIA	P	2.297.889,33	2.252.797,00	SALDO DE CONVÊNIOS NÃO UTILIZADOS A DEVOLVER	F	51,97	0,00
DÍVIDA ATIVA TRIBUTÁRIA	P	15.683.048,31	12.781.088,15	PASSIVO NAO-CIRCULANTE		530.963,39	769.061,89
(-) AJUSTE DE PERDAS DE CRÉDITOS A LONGO PRAZO	P	-15.369.312,36	-13.174.920,03	OBRIGAÇÕES TRABALHISTAS, PREVIDENCIÁRIAS E ASSISTENCIAIS A PAGAR A LONGO PRAZO		480.620,20	560.457,68
IMOBILIZADO		59.411.763,41	52.562.816,17				
ATIVO				PASSIVO			
ESPECIFICAÇÃO	Nota	Exercício Atual	Exercício Anterior	ESPECIFICAÇÃO	Nota	Exercício Atual	Exercício Anterior
BENS MOVEIS		31.922.607,30	28.940.896,04	ENCARGOS SOCIAIS A PAGAR		480.620,20	560.457,68
VEÍCULOS	P	10.355.549,02	9.252.209,02	CONTRIBUIÇÕES PREVIDÊNCIÁRIAS - DÉBITO PARCELADO	P	480.620,20	560.457,68
BENS DE INFORMÁTICA	P	1.311.851,93	1.086.096,17	FORNECEDORES E CONTAS A PAGAR A LONGO PRAZO		50.343,19	208.604,21
MÓVEIS E UTENSÍLIOS	P	1.964.308,93	1.812.122,21	FORNECEDORES E CONTAS A PAGAR NACIONAIS A LONGO PRAZO		50.343,19	208.604,21

MATERIAIS CULTURAIS, EDUCACIONAIS E DE	P	191.749,18	179.613,47	PRECATÓRIOS DE FORNECEDORES NACIONAIS - REGIME	P	50.343,19	208.604,21
COMUNICAÇÃO				ESPECIAL			
MÁQUINAS, APARELHOS, EQUIPAMENTOS E FERRAMENTAS	P	17.832.361,83	16.385.598,66	TOTAL PASSIVO		1.934.663,57	3.747.326,57
DEMAIS BENS MÓVEIS	P	266.786,41	225.256,51				
BENS IMÓVEIS		27.735.391,28	23.839.606,31	PATRIMÔNIO LÍQUIDO			
INSTALAÇÕES	P	7.614.721,69	7.614.721,69	ESPECIFICAÇÃO	Nota	Exercício Atual	Exercício Anterior
BENS IMÓVEIS EM ANDAMENTO	P	6.466.948,41	2.482.952,57	PATRIMÔNIO LIQUIDO		78.906.030,34	61.949.383,04
BENS DE USO ESPECIAL	P	7.735.354,07	7.735.354,07	PATRIMÔNIO SOCIAL E CAPITAL SOCIAL		21.888.790,10	21.888.790,10
BENS DE USO COMUM DO POVO	P	3.328.693,58	3.328.693,58	PATRIMÔNIO SOCIAL		21.888.790,10	21.888.790,10
DEMAIS BENS IMÓVEIS	P	2.589.673,53	2.677.884,40	PATRIMÔNIO SOCIAL - CONSOLIDAÇÃO	P	21.888.790,10	21.888.790,10
(-) DEPRECIAÇÃO, EXAUSTÃO E AMORTIZAÇÃO ACUMULADAS		-246.235,17	-217.686,18	AJUSTES DE AVALIAÇÃO PATRIMONIAL		1.086.982,42	1.086.982,42
(-) DEPRECIAÇÃO ACUMULADA – BENS MÓVEIS	P	-246.235,17	-217.686,18	AJUSTES DE AVALIAÇÃO PATRIMONIAL DE ATIVOS		1.086.982,42	1.086.982,42
TOTAL		80.840.693,91	65.696.709,61	AJUSTES DE AVALIAÇÃO PATRIMONIAL DE ATIVOS - CONSOLIDAÇÃO	P	1.086.982,42	1.086.982,42
				RESULTADOS ACUMULADOS		55.930.257,82	38.973.610,52
				SUPERÁVITS OU DÉFICITS ACUMULADOS		55.930.257,82	38.973.610,52
				SUPERÁVITS OU DÉFICITS DO EXERCÍCIO	P	16.956.630,44	7.934.792,87
				SUPERAVITS OU DEFICITS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	P	38.973.610,52	31.009.501,80
				AJUSTES DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	P	16,86	29.315,85
				TOTAL PATRIMÔNIO LÍQUIDO		78.906.030,34	61.949.383,04
				TOTAL		80.840.693,91	65.696.709,61

MARINALVA VIEIRA EVA
Contadora
558.026.212-49

FLAVIO ARAUJO TEIXEIRA
Ass. Esp. De Adm. Plan. E Finanças
582.788.262-34

JOSE RIBAMAR DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal
223.051.223-49

PREFEITURA MUNICIPAL DE COLORADO DO OESTE					
BALANÇO PATRIMONIAL					
Exercício de 2020	Dezembro(31/12/2020)				
B) QUADRO DOS ATIVOS E PASSIVOS FINANCEIROS E PERMANENTES					
ATIVO FINANCEIRO	14.214.567,57	8.807.609,14	PASSIVO FINANCEIRO (919.468,73)+ Restos não Processado(6.244.087,80)	7.163.556,53	7.051.460,14
ATIVO PERMANENTE	66.626.126,34	56.889.100,47	PASSIVO PERMANENTE	1.014.658,08	1.141.315,75
			SALDO PATRIMONIAL	72.662.479,30	57.503.933,72

MARINALVA VIEIRA EVA
Contadora
558.026.212-49

FLAVIO ARAUJO TEIXEIRA
Ass. Esp. De Adm. Plan. E Finanças
582.788.262-34

JOSE RIBAMAR DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal
223.051.223-49

PREFEITURA MUNICIPAL DE COLORADO DO OESTE							
ANEXO 14 - BALANÇO PATRIMONIAL							
Exercício de 2020	Dezembro(31/12/2020)						
C) QUADRO DAS CONTAS DE COMPENSAÇÃO (CONTROLE)							
ESPECIFICAÇÃO				ESPECIFICAÇÃO			
SALDOS DOS ATOS POTENCIAIS ATIVOS (Contas do Grupo 811xx)	Nota	Exercício Atual	Exercício Anterior	SALDOS DOS ATOS POTENCIAIS PASSIVOS (Contas do Grupo 812xx)	Nota	Exercício Atual	Exercício Anterior
COMPENSAÇÕES		6.707.926,43	1.078,28	COMPENSAÇÕES		16.800,00	152.093,55
EXECUÇÃO DE DIREITOS CONVENIADOS E OUTROS INSTRUMENTOS CONGÊNERES		6.707.926,43	1.078,28	EXECUÇÃO DE OBRIGAÇÕES CONVENIADAS E OUTROS INSTRUMENTOS CONGÊNERES		6.000,00	21.000,00
				EXECUÇÃO DE OBRIGAÇÕES CONTRATUAIS		10.800,00	131.093,55
TOTAL		6.707.926,43	1.078,28	TOTAL		16.800,00	152.093,55

MARINALVA VIEIRA EVA
Contadora
558.026.212-49

FLAVIO ARAUJO TEIXEIRA
Ass. Esp. De Adm. Plan. E Finanças
582.788.262-34

JOSE RIBAMAR DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal
223.051.223-49

Publicado por:
Tertuliano Pereira Neto
Código Identificador:179FB9AE

GABINETE DE PREFEITO
ANEXO 15 - DEMONSTRAÇÕES DAS VARIAÇÕES PATRIMONIAIS CONSOLIDADO

ANEXO 15 - VARIAÇÕES PATRIMONIAIS							
Exercício de 2020	Dezembro(31/12/2020)						
CONSOLIDADO							
VARIAÇÕES PATRIMONIAIS QUANTITATIVAS							
VARIAÇÕES PATRIMONIAIS AUMENTATIVAS				VARIAÇÕES PATRIMONIAIS DIMINUTIVAS			
ESPECIFICAÇÃO	Nota	Exercício Atual	Exercício Anterior	ESPECIFICAÇÃO	Nota	Exercício Atual	Exercício Anterior
IMPOSTOS, TAXAS E CONTRIBUIÇÕES DE MELHORIA		7.223.056,87	8.035.987,53	PESSOAL E ENCARGOS		30.117.503,70	26.019.276,93
IMPOSTOS		6.446.022,33	7.339.539,77	REMUNERAÇÃO A PESSOAL		23.083.413,89	19.946.558,33
TAXAS		777.034,54	696.447,76	ENCARGOS PATRONAIS		4.901.322,16	4.344.800,48
CONTRIBUIÇÕES		747.960,51	570.773,70	BENEFÍCIOS A PESSOAL		2.132.767,65	1.727.918,12
CONTRIBUIÇÃO DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA		747.960,51	570.773,70	USO DE BENS, SERVIÇOS E CONSUMO DE CAPITAL FIXO		12.564.477,69	16.796.197,86
EXPLORAÇÃO E VENDA DE BENS, SERVIÇOS E DIREITOS		0,00	870,00	USO DE MATERIAL DE CONSUMO		6.537.824,36	7.369.243,97
VENDA DE MERCADORIAS		0,00	870,00	SERVIÇOS		5.998.087,48	9.385.815,15
VARIAÇÕES PATRIMONIAIS AUMENTATIVAS FINANCEIRAS		11.533.641,98	5.163.019,60	DEPRECIAÇÃO, AMORTIZAÇÃO E EXAUSTÃO		28.565,85	41.138,74
JUROS E ENCARGOS DE MORA		11.485.975,08	5.002.592,83	VARIAÇÕES PATRIMONIAIS DIMINUTIVAS FINANCEIRAS		228.427,73	260.000,00
REMUNERAÇÃO DE DEPÓSITOS BANCÁRIOS E APLICAÇÕES FINANCEIRAS		47.666,90	160.426,77	JUROS E ENCARGOS DE EMPRÉSTIMOS E FINANCIAMENTOS OBTIDOS		3.318,85	260.000,00
TRANSFERÊNCIAS E DELEGAÇÕES RECEBIDAS		69.987.351,66	60.821.052,61	OUTRAS VARIAÇÕES PATRIMONIAIS DIMINUTIVAS - FINANCEIRAS		225.108,88	0,00
TRANSFERÊNCIAS INTRAGOVERNAMENTAIS		18.191.940,01	16.066.184,20				
TRANSFERÊNCIAS INTER GOVERNAMENTAIS		51.794.331,65	44.254.868,41	TRANSFERÊNCIAS E DELEGAÇÕES CONCEDIDAS		18.377.295,62	16.283.751,46
TRANSFERÊNCIAS DAS INSTITUIÇÕES PRIVADAS		1.080,00	500.000,00	TRANSFERÊNCIAS INTRAGOVERNAMENTAIS		18.191.940,01	16.066.184,20
VALORIZAÇÃO E GANHOS COM ATIVOS E DESINCORPORAÇÃO DE PASSIVOS		16.604,41	636.872,98	TRANSFERÊNCIAS INTER GOVERNAMENTAIS		11.352,16	0,00
REAVALIAÇÃO DE ATIVOS		0,00	295.138,74	TRANSFERÊNCIAS A INSTITUIÇÕES PRIVADAS		160.803,45	189.646,58
GANHOS COM ALIENAÇÃO		0,00	500,00	TRANSFERÊNCIAS A CONSÓRCIOS PÚBLICOS		13.200,00	27.920,68
GANHOS COM DESINCORPORAÇÃO DE PASSIVOS		16.604,41	341.234,24	DESVALORIZAÇÃO E PERDA DE ATIVOS E INCORPORAÇÃO DE PASSIVOS		14.369.833,30	6.990.702,90
OUTRAS VARIAÇÕES PATRIMONIAIS AUMENTATIVAS		4.144.301,16	329.697,68	REAVALIAÇÃO, REDUÇÃO A VALOR RECUPERÁVEL E AJUSTE PARA PERDAS		2.194.392,33	4.329.473,54
VARIAÇÃO PATRIMONIAL AUMENTATIVA A CLASSIFICAR		0,00	284.440,25	PERDAS INVOLUNTÁRIAS		0,00	5.769,90
REVERSÃO DE PROVISÕES E AJUSTES DE PERDAS		6.995,48	0,00	DESINCORPORAÇÃO DE ATIVOS		12.175.440,97	2.655.459,46
DIVERSAS VARIAÇÕES PATRIMONIAIS AUMENTATIVAS		4.137.305,68	45.257,43	TRIBUTÁRIAS		490.068,31	484.849,41
TOTAL DAS VARIAÇÕES AUMENTATIVAS		93.652.916,59	75.558.274,10	IMPOSTOS, TAXAS E CONTRIBUIÇÕES DE MELHORIA		1.186,70	13.000,00
TOTAL		93.652.916,59	75.558.274,10	CONTRIBUIÇÕES		488.881,61	471.849,41
				OUTRAS VARIAÇÕES PATRIMONIAIS DIMINUTIVAS		548.679,80	788.702,67
				PREMIAÇÕES		2.199,60	13.217,88
				DIVERSAS VARIAÇÕES PATRIMONIAIS DIMINUTIVAS		546.480,20	775.484,79
				TOTAL DAS VARIAÇÕES DIMINUTIVAS		76.696.286,15	67.623.481,23
				RESULTADO PATRIMONIAL (SUPERÁVIT)		16.956.630,44	7.934.792,87
				TOTAL		93.652.916,59	75.558.274,10

MARINALVA VIEIRA EVA
Contadora
558.026.212-49

FLAVIO ARAUJO TEIXEIRA
Ass. Esp. De Adm. Plan. E Finanças
582.788.262-34

JOSE RIBAMAR DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal
223.051.223-49

VARIAÇÕES PATRIMONIAIS QUANTITATIVAS							
VARIAÇÕES PATRIMONIAIS AUMENTATIVAS				VARIAÇÕES PATRIMONIAIS DIMINUTIVAS			
ESPECIFICAÇÃO	Nota	Exercício Atual	Exercício Anterior	ESPECIFICAÇÃO	Nota	Exercício Atual	Exercício Anterior

MARINALVA VIEIRA EVA
Contadora
558.026.212-49
FLAVIO ARAUJO TEIXEIRA
Ass. Esp. De Adm. Plan. E Finanças
582.788.262-34

JOSE RIBAMAR DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal
223.051.223-49

VARIAÇÕES PATRIMONIAIS QUALITATIVAS (DECORRENTES DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA)			
ESPECIFICAÇÃO	Nota	Exercício Atual	Exercício Anterior
INCORPORAÇÃO DE ATIVO		6.346.042,31	4.974.587,82
INVESTIMENTOS		6.346.042,31	4.974.587,82

DESINCORPORAÇÃO DE PASSIVO		21.556,12	77.001,74
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA		21.556,12	77.001,74
DESINCORPORAÇÃO DE ATIVO		0,00	97.750,00
ALIENAÇÃO DE BENS/AMORTIZAÇÃO DE EMPRESTIMOS(RECEITAS)		0,00	97.750,00

MARINALVA VIEIRA EVA
Contadora
558.026.212-49

FLAVIO ARAUJO TEIXEIRA
Ass. Esp. De Adm. Plan. E Finanças
582.788.262-34

JOSE RIBAMAR DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal
223.051.223-49

Publicado por:
Tertuliano Pereira Neto
Código Identificador:76ECC49B

GABINETE DE PREFEITO
ANEXO 18 DEMONSTRAÇÃO DOS FLUXOS DE CAIXA CONSOLIDADO

DEMONSTRAÇÃO DOS FLUXOS DE CAIXA			
Exercício de 2020	Dezembro(31/12/2020)		
CONSOLIDADO			
QUADRO PRINCIPAL			
FLUXOS DE CAIXAS DAS ATIVIDADES OPERACIONAIS	Nota	EXERCÍCIO ATUAL	EXERCÍCIO ANTERIOR
INGRESSOS		81.605.708,71	66.827.142,89
RECEITAS DERIVADAS E ORIGINÁRIAS		6.328.323,37	5.300.820,97
Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria		5.454.218,00	4.531.014,51
Receita de Contribuições		747.960,51	570.773,70
Receita Patrimonial		0,00	0,00
Receita Agropecuária		0,00	0,00
Receita Industrial		0,00	870,00
Receita de Serviços		0,00	0,00
Outras Receitas Originárias		78.477,96	37.735,99
Remuneração das Disponibilidades		47.666,90	160.426,77
TRANSFERÊNCIAS RECEBIDAS	A	51.357.178,26	40.446.298,54
OUTROS INGRESSOS OPERACIONAIS		23.920.207,08	21.080.023,38
Ingressos Extra-orçamentários		5.730.758,86	5.013.839,18
Transferências Financeiras Recebidas		18.189.448,22	16.066.184,20
DESEMBOLSOS (Incluidos pagto de RP)		68.982.040,48	65.793.473,39
PESSOAL E DEMAIS DESPESAS	B	44.681.130,47	44.344.879,04
JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA	C	58.281,36	208.189,93
TRANSFERÊNCIAS CONCEDIDAS	A	185.355,61	189.646,58
OUTROS DESEMBOLSOS OPERACIONAIS		24.057.273,04	21.050.757,84
Desembolsos Extra-Orçamentários		5.867.824,82	4.984.573,64
Transferências Financeiras Concedidas		18.189.448,22	16.066.184,20
FLUXO DE CAIXA LÍQUIDO DAS ATIVIDADES OPERACIONAIS (I)		12.623.668,23	1.033.669,50
FLUXOS DE CAIXAS DAS ATIVIDADES DE INVESTIMENTO	Nota	EXERCÍCIO ATUAL	EXERCÍCIO ANTERIOR
INGRESSOS		0,00	97.750,00
ALIENAÇÃO DE BENS		0,00	97.750,00
AMORTIZAÇÃO DE EMPRÉSTIMOS E FINANCIAMENTOS CONCEDIDOS		0,00	0,00
DESEMBOLSOS		6.769.455,68	3.958.754,96
AQUISIÇÃO DE ATIVO NÃO CIRCULANTE		6.769.455,68	3.872.171,56
CONCESSÃO DE EMPRÉSTIMOS E FINANCIAMENTOS		0,00	0,00
OUTROS DESEMBOLSOS DE INVESTIMENTOS		0,00	86.583,40
FLUXO DE CAIXA LÍQUIDO DAS ATIVIDADES DE INVESTIMENTO (II)		-6.769.455,68	-3.861.004,96
		EXERCÍCIO	EXERCÍCIO
FLUXOS DE CAIXAS DAS ATIVIDADES DE FINANCIAMENTO	Nota	ATUAL	ANTERIOR
INGRESSOS		0,00	4.137.052,38
OPERAÇÕES DE CRÉDITO		0,00	0,00
INTEGRALIZAÇÃO DO CAPITAL SOCIAL DE EMPRESAS DEPENDENTES		0,00	0,00
TRANSFERENCIAS DE CAPITAL RECEBIDOS		0,00	4.137.052,38
DESEMBOLSOS		21.556,12	77.001,74
AMORTIZAÇÃO/REFINANCIAMENTO DA DÍVIDA		0,00	0,00
OUTROS DESEMBOLSOS DE FINANCIAMENTOS		21.556,12	77.001,74
FLUXO DE CAIXA LÍQUIDO DAS ATIVIDADES DE FINANCIAMENTO (III)		-21.556,12	4.060.050,64
		EXERCÍCIO	EXERCÍCIO
APURAÇÃO DO FLUXO DE CAIXA DO PERÍODO	Nota	ATUAL	ANTERIOR
CAIXA E EQUIVALENTE DE CAIXA INICIAL		8.165.364,77	6.932.649,59

MARINALVA VIEIRA EVA
CONTADORA
558.026.212-49

FLAVIO ARAUJO TEIXEIRA
ASS. ESP. DE ADM. PLAN. E FINANÇAS
582.788.262-34

JOSE RIBAMAR DE OLIVEIRA
PREFEITO MUNICIPAL
223.051.223-49

APURAÇÃO DO FLUXO DE CAIXA DO PERÍODO	Nota	EXERCÍCIO ATUAL	EXERCÍCIO ANTERIOR
(+)GERAÇÃO LÍQUIDA DE CAIXA E EQUIVALENTE DE CAIXA (I+II+III)		5.832.656,43	1.232.715,18
(=)CAIXA E EQUIVALENTE DE CAIXA FINAL		13.998.021,20	8.165.364,77
A - QUADRO DE TRANSFERÊNCIAS RECEBIDAS E CONCEDIDAS			
	NOTA	EXERCÍCIO ATUAL	EXERCÍCIO ANTERIOR
TRANSFERÊNCIAS RECEBIDAS		51.357.178,26	40.446.298,54
Intergovernamentais		42.643.246,52	31.005.518,93
da União		23.254.968,14	17.097.154,19
de Estados e Distrito Federal		19.388.278,38	13.908.364,74
de Municípios		0,00	0,00
Intragovernamentais		0,00	0,00
Outras Transferências Recebidas		8.713.931,74	9.440.779,61
Total das Transferências	Recebidas	51.357.178,26	40.446.298,54
TRANSFERÊNCIAS CONCEDIDAS		185.355,61	189.646,58
Intergovernamentais		24.552,16	0,00
a União		0,00	0,00
a Estados e Distrito Federal		0,00	0,00
a Municípios		11.352,16	0,00
a Consórcios		13.200,00	0,00
Intragovernamentais		0,00	0,00
Outras transferências concedidas		160.803,45	189.646,58
Total das Transferências Concedidas		185.355,61	189.646,58

MARINALVA VIEIRA EVA
CONTADORA
558.026.212-49

FLAVIO ARAUJO TEIXEIRA
ASS. ESP. DE ADM. PLAN. E FINANÇAS
582.788.262-34

JOSE RIBAMAR DE OLIVEIRA
PREFEITO MUNICIPAL
223.051.223-49

B - QUADRO DE DESEMBOLSOS DE PESSOAL E DEMAIS DESPESAS POR FUNÇÃO			
	NOTA	EXERCÍCIO ATUAL	EXERCÍCIO ANTERIOR
LEGISLATIVA		1.639.971,67	1.830.966,38
ADMINISTRAÇÃO		9.012.057,10	8.945.248,88
ASSISTÊNCIA SOCIAL		2.395.700,69	2.191.998,74
SAÚDE		13.789.702,70	12.656.637,03
EDUCAÇÃO		13.851.592,45	14.719.071,38
CULTURA		9.770,18	54.051,66
URBANISMO		467,75	1.634,99
GESTÃO AMBIENTAL		46.046,05	44.132,39
AGRICULTURA		32.905,22	14.161,11
COMÉRCIO E SERVIÇOS		4.974,95	0,00
ENERGIA		207.439,17	169.967,95
TRANSPORTE		2.560.487,69	2.847.350,40
DESPORTO E LAZER		514.547,32	414.364,86
ENCARGOS ESPECIAIS		615.467,53	455.293,27
Total dos Desembolsos de Pessoal e Demais Despesas por Função		44.681.130,47	44.344.879,04
C - QUADRO DE JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA			
	NOTA	EXERCÍCIO ATUAL	EXERCÍCIO ANTERIOR
Juros e Correção Monetária da Dívida Interna		58.281,36	208.189,93
Juros e Correção Monetária da Dívida Externa		0,00	0,00
Outros Encargos da Dívida		0,00	0,00
Total dos Juros e Encargos da Dívida		58.281,36	208.189,93

MARINALVA VIEIRA EVA
CONTADORA
558.026.212-49

FLAVIO ARAUJO TEIXEIRA
ASS. ESP. DE ADM. PLAN. E FINANÇAS
582.788.262-34

JOSE RIBAMAR DE OLIVEIRA
PREFEITO MUNICIPAL
223.051.223-49

Publicado por:
Tertuliano Pereira Neto
Código Identificador:A0F332DA

GABINETE DE PREFEITO
NOTAS EXPLICATIVAS DEMONSTRAÇÃO CONSOLIDADO

PRESTAÇÃO DE CONTAS
Notas Explicativas Prefeitura Municipal de Colorado do Oeste.
As demonstrações contábeis foram elaboradas em conformidade com as práticas contábeis adotadas no Brasil aplicáveis as entidades públicas, de acordo com a Lei n° 4.320/64, Lei n° 101/2000 e elaboradas em observância a estrutura do Manual de Contabilidade Aplicada ao Setor Público – MCASP – instituído pela Secretaria do Tesouro Nacional.
As referidas demonstrações são compostas pelo Balanço Patrimonial, Balanço Orçamentário, Balanço Financeiro e Demonstração das Variações Patrimoniais. Todas as demonstrações contábeis estão complementadas pelas referidas notas explicativas constantes deste relatório.
1 - BALANÇO ORÇAMENTÁRIO O Balanço Orçamentário demonstra as Receitas e Despesas previstas em confronto com as realizadas. Em sua estrutura, evidencia as Receitas e as Despesas Orçamentárias por Categoria Econômica, confrontando o Orçamento Inicial e as suas alterações com a execução, demonstrando o resultado orçamentário no período. Tem sido elaborado de acordo com a estrutura definida no MCASP.
As arrecadações de receitas pela Prefeitura Municipal de Colorado do Oeste se referem a:
1.1- Impostos de Competência Municipal, tais como: IPTU - Imposto Predial e Território Urbano, IRRF – Imposto de Renda Retido na Fonte (incidente na fonte sobre os rendimentos pagos a qualquer título por ela, suas autarquias e pelos fundos que mantiverem), ITBI - Imposto sobre Transação Inter vivos de Bens Imóveis e ISSQN - Imposto sobre Serviço de Qualquer Natureza R$ 4.757.347,38;
1.2 - Taxas, tais como: a concessão de licenças e alvarás; habite-se; licença de vendedores ambulantes que totalizam R$ 696.870,62;
1.3 - Receitas de Contribuições - Contribuição de Custeio para Iluminação Publica R$ 747.960,51;
1.4 - Receitas Patrimoniais, que a prefeitura arrecada através da administração pela aplicação dos recursos financeiro no total de R$ 47.666,90;
1.5 - Transferências, recebidos pela Prefeitura de outras esferas de Governo, como União e Estado, podendo ser obrigatórias, isto é, por determinação Constitucional (FPM, ICMS, IPVA, FUNDEB, etc) ou voluntárias, isto é, pela livre vontade do repassador (convênios) R$ 43.383.493,78;
1.6 - Outras Receitas, arrecadadas pela prefeitura e não classificáveis nos grupos anteriores tais como:
Multas e Juros de Mora, Indenizações, Restituições e Ressarcimentos e demais receitas corrente R$ 78.477,96;
1.7 – Receita de Capitais – que são as transferências de Convenio Recebidos do Estado e União e alienação de bens por desincorporação (leilão) que totalizaram R$ 7.973.684,48;
1.8- Receitas Orçamentárias- Os registros de classificação da receita orçamentárias são efetuados por meio de rotinas específicas no sistema informatizado, sendo registradas no momento de sua efetiva arrecadação, obedecendo ao regime de caixa.
1.9 - Despesas Orçamentárias Os registros de classificação da despesa orçamentária são efetuados por meio de rotinas específicas no sistema informatizado, sendo registradas no momento de seu empenho, obedecendo ao regime de competência.
1.10 - Créditos Adicionais - Os créditos adicionais abertos no exercício financeiro de 2020 pela entidade foram Suplementares, Especiais e Extraordinários, visando à readequação das despesas previamente fixadas, e complementando dotações não existentes por Excesso em Arrecadação, Superávit Financeiro e Anulação de Dotações, totalizando R$ 27.469.671,08;
1.11 - A Lei Orçamentária Anual n° 2.173 de 30 de Dezembro de 2019, teve alteração durante o exercício
com abertura de Créditos Suplementares e Adicionais no valor de R$ 5.517.918,11 (Cinco Milhões Quinhentos e Dezessete Mil, Novecentos e Dezoito Reais e Onze Centavos) dos quais por Ato Próprio (Decreto) até o limite de 5% da Receita Estimada em R$ 47.500.000,00 (Quarenta e Sete Milhões e Quinhentos Mil Reais) o que corresponde a R$ 2.375.000,00 (Dois Milhões, Trezentos e Setenta e Cinco Mil Reais) – o valor utilizado foi de R$ 1.715.285,69(Um Milhão, Setecentos e Quinze Mil, Duzen e Oitenta e Cinco Reais e Sessenta e Nove Centavos) dentro do Limite, o que correspondeu a 3,611%. O valor de Créditos Adicionais Suplementares dentro do limite, foram realizados pelos Decretos Nºs 35/2020, 166/2019,

73/2020, 113/2020, 139/2020, 149/2020, 184/2020, 193/2020, 211/2020, 233/2020, 238/2020, 242/2020 e 250/2020, que autorizaram tal movimentação. (Vide quadro abaixo)

1.12 A Execução das Despesas executadas por tipos de créditos tiveram a seguinte movimentação

DESCRIÇÃO TIPO DE CREDITO	
INICIAL	47.500.000,00
SUPLEMENTAR	5.517.918,11
ESPECIAL	21.693.125,75
EXTRAORDINARIOS	258.627,22
ANULAÇÕES	-7.348.730,97
TOTAL	67.620.940,11

1.13 –O Quadro da Execução dos Restos a Pagar Não Processados- são informados os Restos a Pagar Não Processados inscritos ate o exercício anterior nas respectivas fases de execução e os restos inscritos na condição de Não Processados que tenham sidos liquidados em exercício anterior ao de referencia compõem o Quadro da Execução de Restos a Pagar Processados; e mantemos o controle separadamente.

Quadro da Execução dos Restos a Pagar Não Processados	
Inscritos em Exercícios anteriores	4.445.986,08
(-) Pagamentos	3.490.807,60
(-) Cancelamentos	76.939,57
Saldo Final	91.398,38
Quadro da Execução dos Restos a Pagar Processados	
Inscritos em Exercícios anteriores	1.826.163,73
(-) Pagamentos	1.820.470,96
(-) Cancelamentos	5.692,77
Saldo Final	0,0

2- BALANÇO FINANCEIRO - Demonstrará a receita e a despesa orçamentaria e bem como, os recebimentos e os pagamentos de natureza Extra-orçamentária, combinado com os saldos em espécie proveniente do exercício anterior, e os que se transferem para o exercício seguinte.
2.1- Receita e Despesas Orçamentaria - De acordo com o MCASP, as receitas devem ser discriminadas no Balanço Financeiro pelo valor bruto de recebimento, seguindo das deduções legais e as despesas pelo valor empenhado.
Na discriminação os valores devem ser separados em ordinários e vinculados. As ordinários são recursos recebidos pelo Município e que são de livre aplicação, enquanto no grupo dos vinculados são detalhadas todas as receitas e despesas que tem sua vinculação estipulada por determinação legal.
O detalhamento das receitas e despesas vinculadas esta de acordo com Tabela de Fonte de Recursos utilizado pelo TCE- RO.

2.2- Transferências Financeiras Concedidas e Recebidas - As transferência financeiras são as intragovernamentais, feitas de forma Extra-orçamentária, destinada a manutenção dos fundos, bem como em cumprimento a determinações constitucionais é o caso do repasse ao Poder Legislativo aos Fundos de Saúde, Social e Educação.

ENTIDADE	RECEBIDA	CONCEDIDA
Poder Legislativo	2.638.309,73	2.638.309,73
Fundo Municipal de Assistência Social	2.358.634,12	2.358.634,12
Fundo Municipal de Educação	5.143.810,96	5.143.810,96
Fundo Municipal de Saúde	8.048.693,41	8.048.693,41
	18.189.448,22	18.189.448,22

2.3- Transferências Financeiras ao Poder Legislativo - o Valor recebido pelo Poder Legislativo foi repassado pela Prefeitura em cumprimento a EC nº 58/2008 e a Decisão Normativa nº 001/2004 do TCE-RO com base nas Receitas Tributarias e de Transferências do Exercício anterior 2019 que totalizou R$ 31.902.023,31 (trinta um milhões, novecentos e dois mil vinte e três reais e trinta um centavos), percentual de acordo o numero de habitantes 7% que montam R$ 2.233.141,63 valor Limite a ser repassado pela Prefeitura a Câmara;

2.4- Movimentação de Restos a Pagar. O valores de movimentação de restos a pagar registrados no Balanço Financeiro e no Balanço Orçamentário (Anexo I e II) estão melhor demonstrado no Anexo 17 - Demonstrativo da Dívida Flutuante e no Anexo TC-10- A e 10-B - Rol de Restos a Pagar. O Saldo para o exercício seguinte esta divergindo do que consta no Balanço Financeiro, pois neste anexo deve ser registrado apenas os valores inscritos no exercício, no entanto o saldo para o exercício seguinte esta adicionado do valor de R $ 878.238,91 que são restos a pagar inscritos em exercícios anteriores evidenciado no Balanço Orçamentário.

DESCRIÇÃO	VALOR
Saldo Anterior	6.272.149,81
(+) Inscrição no Exercício	6.068.771,25
(-) Pagamentos	-5.311.278,56
(-) Cancelamentos	-82.632,34
Saldo para o Exercício Seguinte	6.947.010,16

2.5 - Variação do Saldo Financeiro - Pode se observar que a variação do período apurada entre o saldo que passa para o exercício seguinte e o saldo do exercício anterior no total positivo de R$ 5.832.656,43 indica que os pagamentos do exercício foram inferiores aos recebimentos, demonstrando assim que houve equilíbrio financeiro e a geração de superávit. Esta variação do período esta de acordo com a geração liquida de caixa equivalentes de Caixa do Anexo 18 - DFC.

DESCRIÇÃO	VALOR
a - Receita Orçamentária	57.685.501,63
b - Despesa Orçamentaria	52.473.271,93
c- Ingressos Extra Orçamentara	11.825.641,42
d- Dispêndios Extra Orçamentaria	11.205.214,69
e- Variação da disponibilidade decorrente da execução orçamentária (a-b)	5.212.229,70
f- Variação da disponibilidade decorrente da execução Extra-orçamentária (c-d)	600.426,73
g- Variação do Período apurado (e + f)	5.812.656,43
h - Saldo financeiro do exercício anterior	8.165.364,77
i- Saldo para o exercício seguinte (g+h)	13.978.021,20

2.6- Politica de Contabilização das Retenções - As retenções feitas em folha de pagamentos de servidor, bem como os valores retidos de prestadores de serviços é adotado o regime de competência, ou seja por ocasião da liquidação gera uma obrigação financeira no passivo circulante. A despesa orçamentaria é considerada pelo seu valor bruto, quando da liquidação, ao mesmo tempo gera-se um empenho extra orçamentário, que ao ser pago, baixa do passivo circulante a obrigação financeira.
3 – BALANÇO PATRIMONIAL é a demonstração contábil que evidencia, Qualitativa e Quantitativa, a Situação Patrimonial da entidade pública por meio de contas representativas do Patrimônio Público, bem como os atos potenciais, que são registrados em contas de compensação (natureza de informação de controle), seus ativos e passivos são conceituados e segregados em circulante e não circulante, conforme critérios estabelecidos. Elaborado de acordo IPC 04 com base no modelo de PCASP para Estados e Municípios.
3.1 – Caixa e Equivalentes de Caixa – São representados por disponibilidades em moeda nacional, depositadas em instituições financeiras integrante do Sistema Bancário Brasileira, com observância ao art. 164, § 3º, da Constituição da Republica, todas as disponibilidades de Caixa do Município são todas mantidas em Instituições Oficiais (Banco do Brasil e Caixa Econômica Federal).

DISPONIBILIDADE FINANCEIRA POR INSTITUIÇÃO	
Bancos Contas Movimentos	13.723.916,18
Aplicações Financeiras de Liquidez Imediata	274.105,02
TOTAL CAIXA EQUIVALENCIA DE CAIXA	13.998.021,20

3.2 – Separando por fonte de recursos, as disponibilidades financeiras tem a seguinte composição:

Disponibilidade Financeira por Fonte de Recursos		
Fonte	R$	%
001-100-101-102 Recursos Próprios	3.235.616,39	23,11
108- FNDE	147.582,62	1,05
110 - COSIP	45.213,40	0,32
111 - Fundeb	295.905,75	2,12
112 – Convênio Educação	24,39	0,00
113- Recurso Convênio Saúde.	719.570,08	5,14
114- Convênios Federal	7.432.880,25	53,10
115 – FNAS	329.807,95	2,36
116 – Convênio – FNAS	467.135,57	3,34
117- Recursos Destinados Fundo a Fundo	20.201,30	0,14
122- Auxilio Financeiro COVID – 19	443.766,75	3,17
123 – Auxilio Financeiro LC 173/2020 INCISO II	91.918,17	0,66
127 – Recursos SUS Bloco Custeio	617.394,75	4,41
128 – Recursos SUS Bloco Investimento	50.178,66	0,36

140- Recursos SUS União	100.825,17	0,72
	13.998.021,20	100,00

3.2.1 - Créditos de Transferências a Receber Esta conta registra os valores a receber oriundos de créditos a receber de transferências de convênios firmados entre a Prefeitura Municipal de Colorado do Oeste e outros órgãos dos Governos Federal.

Objeto do Convênio/ Repasse	Responsável pelo Repasse	Arrec. Ate Dezembro de 2020	Saldo a Receber
Pac –II – Construção Quadra Poliesportiva FNDE	FNDE	474.291,37	35.699,35
Repasse Contribuição Iluminação Publica Outubro/Novembro2018	CEROM	0,0	24.210,93
Pav. Asfáltica Rua Tupi-	Calha Norte	0,0	588.000,00
Ver. Praça Lanchonetes.	Ministério do Turismo	182.375,47	729.501,92
Clinica Fisioterapia	Ministério da Saúde		1.089.450,81
Construção U.B.S Angelo Angelin	Ministério da Saúde		824.157,17
Construção U.B.S Luiza Mauricio Simões	Ministério da Saúde		728.453,30
Total			4.019.473,48

3.2.2 - Estoque – Os estoques registram todas as entradas e saídas de materiais disponíveis no ente. Seus valores são registrados pelo valor original de aquisição no momento de liquidação das respectivas despesas de material de consumos. A referida conta obteve a seguinte movimentação no exercício de 2020 de baixa mediante informação do responsável pelo almoxarifado, devidamente demonstrado no TC 23;

Material de Consumo	Saldo Inicial	Entradas	Saídas	Saldo Final
Da Execução Orçamentária e Independente	94.772,98	5.417.337,54	5.396.846,35	115.264,17

3.3 – Obrigações Trabalhista, Previdenciárias e Assistenciais no exercício a referida conta teve a seguinte composição, que serão recolhidas no exercício seguintes janeiro/2021:

Conta	R$
Pessoal a Pagar	536,76
Contribuição ao Regime Geral de Previdência INSS	276.098,57
Juros e Encargos a Pagar	55.128,92
	331.764,25

3.4 – Fornecedores, Contas a Pagar a Curto Prazo e Demais Obrigações a Curto Prazo – Compreende os fornecedores e valores entregues em confiança ou em consignações geralmente retidos em folhas de pagamento de servidores ou pagamentos referentes a compras de bens e serviços e retenção de entidades representativas de classes que no final do exercício teve a seguinte composição:

Conta	R$
Fornecedores Nacionais, e contas a pagar curto prazo	1.070.508,96
Demais Obrigações a Curto Prazo	1.426,97
TOTAL	1.071.935,93

3.5 – Políticas de depreciação, amortização e exaustão – o setor de patrimônio e a divisão de receita ainda, não concluiu o levantamento patrimonial, que deverá ser integrado a contabilidade após, reconhecimento, mensuração evidenciação dos créditos tributários ou não, incluídos os respectivos ajuste para perdas, bens móveis e imóveis do poder executivo, apenas a câmara que já concluiu;
3.5.1 - Houve mudança no sistema Software foi efetuado novos ajuste nas Dividas Ativa do IPTU e ISSQN que estavam separadas foram unificada com nova classificação apenas Divida Ativa Tributária e Divida Ativa Não Tributaria, com atualização de Juros , Multas e Correções, Ajuste com cancelamento por Prescrições ou Decadência, por inercia de Administradores anteriores, calculo para provisões para provável perdas.

DIVIDA ATIVA TRIBUTÁRIA					
Exercício	Saldo Anterior	Movimento Período			
	Atualizado	INCORPORAÇÃO	DESINCORPORAÇÃO	PROVISÃO DE PERDAS	SALDO LIQUIDO
2009	312.760,35	739.994,53	3.962,88	887.220,23	169.497,53
2010	490.599,28	18.243,70	6.575,41	432.745,28	82.673,11
2011	475.774,42	18.517,47	7.136,28	420.999,09	80.429,08
2012	531.078,72	24.364,63	8.338,75	473.351,45	90.430,65
2013	609.558,92	22.940,72	12.316,42	541.387,56	103.428,50
2014	659.746,39	12.476,75	18.858,41	580.232,07	110.849,48
2015	611.272,36	0,0	21.341,08	531.142,24	101.471,20
2016	595.894,67	0,0	17.503,38	515.009,00	98.389,05
2017	756.123,50	0,0	27.689,08	658.089,04	125.723,54
2018	3.525.021,22	0,0	27.239,19	2.982.477,84	569.782,57
2019	4.645.258,32	0,0	508.635,68	3.473.108,39	663.514,27
2020	-	2.442.097,16	0	1.575.660,83	866.436,30
	13.213.088,15	3.278.634,96	659.596,56	13.071.423,02	3.062.625,28
DIVIDA ATIVA ATUALIZADA			16.134.048,30	13.071.423,02	3.062.625,28
CURTO PRAZO			451.000,00		
LONGO PRAZO			15.683.048,30	13.071.423,02	2.611.625,28

3.6.- Registrando os bens corpóreos destinados a manutenção das atividades da entidade ou exercidos com essa finalidade, o referido grupo obteve a seguinte movimentação no exercício de 2020:

Descrição	Saldo Anterior	Incorporação	Desincorporação	Saldo Atual
Bens Móveis	28.940.896,04	2.989.740,73	8.029,47	31.922.607,30
Depreciação	-217.686,18		-28.548,99	-246.235,17
Bens Imóveis	23.839.606,31	3.905.774,97	9.990,00	27.735.391,28
Total	52.562.816,17			59.411.763,41

3.6.1- No que se refere ao registro saldo de bens móveis e imóveis, tem-se a informar que o sistema contábil faz o registro automático de todas as entradas de bens pelo lançamento ocorrido no registro das notas fiscais no momento da liquidação pelo setor de contabilidade. Com isso todos os bens móveis adquiridos, foram devidamente registrados pelos lançamentos contábeis realizados, de acordo com seu registro pelo valor original,

incorporando um total de R$ 2.989.740,73 desincorporação no valor de 8.029,47 e depreciação no valor de R$ 28.548,99 em conformidade com o Anexo TC 23;.
3.6.2- Quanto ao saldo de bens imóveis registrados, tem-se a informar que o total de R$ 3.905.774,97 - deve- se ao registro da execução das obras no município, de acordo com o registro das notas fiscais no momento da liquidação pelo setor de contabilidade, pelo seu valor original de execução. Não ocorreu reclassificação do saldo de Obras em Andamento devido ausência de informações do setor de patrimônio se as obras foram finalizadas será efetuado no exercício de 2021, ocorrente apena ajuste no valor de R$,.9.990,00 regularização de lançamentos;
3.6.3. - O Setor de Patrimônio não encaminhou ao este setor o relatório de depreciação, valorização ou baixa de bens não localizado da composição dos bens patrimoniais registrados, por não haver concluído o Inventario Patrimonial, com isso podem haver divergências nos saldo apresentados.
3.7 – Encargos Sociais a Pagar - Refere-se Parcelamentos de Débitos de obrigações contraídas em exercícios anteriores, que estão sendo amortizadas mensalmente mediante acordos de parcelamento junto a Previdência Geral , e teve a seguinte movimentação no exercício:

Tipo	Saldo Inicial	Entradas	Baixas	Saldo Final
Parcelamento INSS	560.457,68	0,0	79.837,48	480.620,20

4- Demonstrações das Variações Patrimoniais – Demonstração que evidenciará as alterações verificadas no patrimônio, resultantes ou independentes da execução orçamentaria, e indicará o resultado patrimonial do exercício.
Esta demonstração foi elaborada com base nos dados extraídos do Sistema de Contabilidade Publica Integrado (SCPI) e incluem os dados da execução orçamentaria, financeira e patrimonial Consolidado da Prefeitura Municipal de Colorado do Oeste.
4.1- Resultado Patrimonial - O Resultado Patrimonial de 2020 foi Superavitário no valor de R$ 16.956.630,44 evidenciado pela diferença positiva entre as Variações Patrimoniais Quantitativas Aumentativas e Variações Patrimoniais Quantitativas Diminutivas, conforme quadro abaixo:
Descrição 2020 AV % 2019;

Descrição	2020	AV%	2019	AV%	AH
Variações Patrimoniais Aumentativas					
Imposto, Taxa e Contribuição de Melhorias.	7.223.056,87	7,71	8.035.987,53	10,64	0,90
Contribuições	747.960,51	0,80	570.773,70	0,75	1,31
Exploração e Venda de Bens, Serv. E Direito.	0,0	0,0	870,00	0,0	0,0
Variações Patrimoniais Aumentativas Financeiras	11.533.641,98	12,31	5.163.019,60	6,83	2,23
Transferência e Delegações Recebidas	69.987.351,66	74,73	60.821.052,61	80,50	1,15
Valorização e Ganhos com Ativos e Desincorporação de Passivos	16.604,41	0,02	636.872,98	0,84	0,03
Outras Variações Patrimoniais Aumentativas.	4.144.301,16	4,43	329.697,68	0,44	12,57
Total	93.652.916,59	100	75.558.274.10	100	1,24
Pessoal e Encargos	30.117.503,70	32,16	26.019.276,93	34,45	1,15
Pessoal, Encargos e Benefícios Pessoais.	30.117.503,70	32,16	26.019.276,93	34,45	1,15
Uso de Bens Serviços e Consumo de Capital Fixo	12.564.477,69	13,42	16.796.197,86	22,23	0,74
Variações Patrimoniais Diminutivas Financeiras	228.427,73	0,24	260.000,00	0,34	0,87
Transferência e Delegações Concedidas	18.377.295,62	19,62	16.283.751,46	21,55	1,12
Desvalorização e Perda de Ativos e Incorporação de Passivo	14.369.833,30	15,34	6.990.702,90	9,25	2,05
Tributárias	490.068,31	0,52	484.849,41	0,64	1,01
Outras Variações Patrimoniais Diminutivas	548.679,80	0,59	788.702,67	1,04	0,43
Total das Variações Diminutivas	76.696.286,15	81,89	67.623.481,23	89,50	1,13
Resultado Patrimonial Superávit	16.956.630,44	18,11	7.934.792,87	10,50	43,46
Total	93.652.916,59	100,	75.558.274,10	100,	1,24
Notas: AV - analise Vertical AH- analise Horizontal (2020/2019)					

A seguir elencamos as principais alterações patrimoniais que impactaram o Resultado do Exercício:
a) Imposto, Taxas e Contribuição de Melhoria - Nesta conta estão as variações decorrentes da arrecadação da Receita Orçamentaria de Imposto e Taxas (Anexo 10), de acordo com a analise horizontal verifica-se que no exercício corrente houve uma redução de 0,90% em relação ao exercício de 2019, demonstrando queda na arrecadação dos tributos de competência do município em decorrência da pandemia;
b) Variações Patrimoniais Aumentativas Financeiras - Refere-se a ingresso de receitas oriunda do rendimento de aplicação financeira das contas bancarias R$ 47.666,90 juros e encargos de mora sobre a divida ativa não tributaria e tributaria R$ 11.485.975,08 - em que houve um acréscimo de 2,23% devido ao fato de atualização e inscrições divida ativa tributaria e não tributaria;
c) Transferências e Delegações Recebidas - R$ 18.191.940,01 -São as transferências intragovernamentais recebidas pelas entidades do Poder Executivo, valores transferências de bens moveis e imóveis entre as entidades. Estas movimentações não causam efeito modificativo no resultado, pois na consolidação devem ser expurgados; R$ 51.794.331,65 - Transferências Inter Governamentais que são as Receitas de Transferência Constitucionais e Legais recebidas pelo Município, da União e do Estado, no exercício de 2020 houve um acréscimo significativo na ordem de 1,15% na arrecadação dessas receitas;
d) - Valorização e Ganho com ativos e Desincorporação de Passivos - R$ 16.604,41 anulação de restos a pagar processados ocorridas no exercício;
e) Outras Variações Patrimoniais Aumentativas R$ 4.144.301,16 - Compreende o somatório das demais variações patrimoniais aumentativas não incluídas nos grupos anteriores;
f) Variações Patrimoniais Diminutivas - Pessoal e Encargos - Nas variações de pessoal e encargos registra todos os pagamentos , obedecendo ao principio da competência, conforme determina o MCASP.
g) Desvalorização e Perdas do Ativo e Incorporação de Passivos - Os ajustes para perdas em divida ativa tributaria representa 12.175.440,97, e reavaliação, redução a valor recuperável e ajuste para perdas da divida ativa tributaria R$ 2.194.392,33:
. h) Outras Variações Patrimoniais Diminutivas - refere-se a restituições de convênios 546.480,20 e premiações esportivas e culturais 2.199,60.
i) Quociente do Resultado das Variações Orçamentarias.
É resultante da relação entre o total das Variações Patrimoniais Aumentativas e o total das Variações Patrimoniais Diminutivas, se o índice apresentado for maior que 1, indica um superávit patrimonial, se for igual a 1, indica equilíbrio, ou seja, não houve alteração no patrimônio e se for menor que 1, indica um déficit patrimonial.

DESCRIÇÃO	2020	2019
Variações Patrimoniais Aumentativas (A)	93.652.916,59	75.558.274,10
Variações Patrimoniais Diminutivas (B)	76.696.286,15	67.623.481,23
Índice	1,22	1,11

O Quociente de Resultado das Variações Patrimoniais calculado para o exercício de 2020 foi de 1,22 demonstrando que ocorreu um Superávit Patrimonial, ou seja, as Variações Patrimoniais Aumentativas foram superiores que as Variações Patrimoniais Diminutivas.

5. – Demonstração do Fluxos de Caixa – A DFC foi elaborada pelo método direto e evidenciam as alterações de caixa e equivalência de caixa verificadas no exercício em referencia, classificadas nos seguintes fluxos de acordo com as atividades da entidade: Operais, de Investimento e de Financiamento. A soma dos três fluxos deverá corresponder à diferença entre os saldos iniciais e finais de Caixa e Equivalência de Caixa do exercício de referencia. Foi elaborado de acordo com a estrutura definida MCASP .
5.1- Fluxo de Caixa das Atividades Operacionais – Os ingressos representam à arrecadação de receitas correntes pela entidade, bem como as transferências de recursos correntes no decorrer do exercício, excluídas as referidas deduções. As receitas extra-orçamentárias estão incluídas no item Outros ingressos operacionais. Os Desembolsos representam as Despesas Orçamentárias pagas no exercício bem como pagamento de restos a pagar de exercícios anteriores. Os repasses de recursos a Câmara Municipal e Fundos Municipais de Educação, Saúde, e Assistência Social esta incluída na conta de Transferências Concedidas. As despesas extra-orçamentárias estão incluídas no item Outros desembolsos operacionais.
5.2 - Fluxo de Caixa das Atividades de Investimento Compreendem as despesas referentes à aquisição de ativos não circulantes, tais como as Obras e Instalações realizadas, Aquisição de Equipamentos e Material permanente inclusa as despesas extra-orçamentárias.
5.3 - Fluxo de Caixa das Atividades de Financiamento - Compreendem as transferências de capital recebidas pela entidade dos Governos Estadual e Federal, bem como o desembolso de despesas com amortização da divida de parcelamentos.
5.4 - Geração Líquida de Caixa e Equivalentes de Caixa - O resultado da soma das atividades operacionais, de investimento e de financiamento apresentou saldo positivo na ordem de R$ 5.832.656,43 correspondente à diferença entre os saldos iniciais e finais de Caixa e Equivalentes de Caixa do exercício de referência. O resultado apresentado é maior R$ 4.599.941,25 que o do exercício anterior, representado uma acréscimo de 373,15% no período.
6. - A O presente Nota Explicativa buscou retratar com clareza e objetividade as informações apresentados nas Demonstrações Contábeis criticadas, bem como seus Resultados do período de janeiro a dezembro de 2020, buscando o máximo de transparência aos usuários das informações. E para qualquer outro esclarecimento necessário, a Contadoria Municipal, Responsável pela elaboração do presente relatório, ficará a disposição.

Colorado do Oeste – Ro 26 de Março de 2021.

FLÁVIO ARAÚJO TEIXEIRA
Sec. Mun. Adm. Plan. E Finanças

JOSE RIBAMAR DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

MARINALVA VIEIRA EVA
Cont. CRC-RO-006696/0-5

Publicado por:
Tertuliano Pereira Neto
Código Identificador:8D50A989

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ESPIGÃO DO OESTE

GABINETE DO PREFEITO
EDITAL DE CONVOCAÇÃO N° 035/2021

Coordenadoria de Recursos Humanos

EDITAL DE CONVOCAÇÃO N° 035/2021

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ESPIGÃO DO OESTE, no uso de suas atribuições legais, considerando as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde, conforme justificado através do Ofício nº 0121/SEMSAU/2020 de 08/12/2020 e, tendo em vista a homologação do resultado final do Teste Seletivo Simplificado do Edital Semsau nº. 008/2020, publicado no Diário Oficial dos Municípios do Estado de Rondônia nº 2855 em 08/12/2020, considerando ainda a desistência de candidato convocado através do Edital nº. 030/2021 de 02/04/2021, publicado no Diário Oficial dos Municípios do Estado de Rondônia nº 2937 de 05/04/2021, constante no processo nº 4414/2020; tal demanda é em razão do COVID -19 e estado de calamidade pública, com base no Decreto Estadual nº 24.979/2020 e Decretos Municipais nºs 4.421/2020, 4.500/2020, , 4.599 de 01/02/2021, **4599 de 01/02/2021 e4.653 de 01/04/2021 e alterações;**

RESOLVE:

01 - **Convocar o candidato constante no anexo I deste edital,** aprovado no teste seletivo simplificado regido pelo edital nº 008/SEMSAU/2020, para preparação e entrega dos documentos necessários para contratação por prazo determinado, com **validade de 06 (seis) meses**, devido à pandemia decorrente do novo coronavírus - COVID-19, onde constam relacionados no anexo II deste edital, os quais deverão ser apresentados na COORDENADORIA DE RECURSOS HUMANOS, (localizada na sede da Prefeitura) no prazo máximo de até 10 (dez) dias a contar desta publicação, no horário das 07h00min as 13h00min.
02 - Cientificar que será permitido o ingresso de candidatos que não se enquadram na Portaria do Ministério da Saúde nº **356 de 11/03/2020**, desde que assinem termo de responsabilidade, sendo assim, faz necessário **avaliação da junta médica oficial**.
03 - Informar que, o não comparecimento no prazo determinado, será entendido definitivamente como desistente da vaga conquistada no certame, tornando sem efeito sua classificação para investidura.

Espigão do Oeste/RO, 07 de abril de 2021.

WELITON PEREIRA CAMPOS
Prefeito

ANEXO I - EDITAL DE CONVOCAÇÃO N° 035/2021
CLASSIFICAÇÃO GERAL
FISIOTERAPEURA
HOSPITAL MUNICIPAL ANGELINA GEORGETTI

Nome	Cargo	Ordem de Classificação
Marcelo Araujo dos Santos	Fisioterapeuta	11º

Espigão do Oeste/RO, 07 de abril de 2021.

WELITON PEREIRA CAMPOS
Prefeito

ANEXO II DO EDITAL DE CONVOCAÇÃO N° 035/2021		
DOCUMENTOS EXIGIDOS PARA CONTRATAÇÃO DOS CANDIDATOS APROVADOS NO TESTE SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 008/2020, QUE DEVERÃO SER APRESENTADOS NA COORDENADORIA DE RECURSOS HUMANOS - R.H., PARA FINS DE CONFERÊNCIA.		
TIPO	**DOCUMENTO**	**OBSERVAÇÃO**
01 (uma) cópia	Certidão de nascimento ou casamento com averbação se for o caso e **CPF do Cônjuge**	-*-
01 (uma) cópia	Certidão de nascimento dos dependentes legais c/ cópia da caderneta de vacinação para os de até 06 anos e **CPF**	Menores de 18 anos idade
01 (uma) cópia	Comprovante de residência atual (caso não possui deverá apresentar declaração do responsável de que reside no local)	Recente
01 (uma) cópia	Comprovante de escolaridade/habilitação (certificado de curso específico quando exigido)	Apresentar original p/ autenticação
01 (uma) cópia	Carteira do registro do órgão de classe ou conselho competente (**para os cargos exigidos)**	Apresentar original p/ autenticação
01 (uma) cópia	Certificado de reservista militar	Para sexo masculino
01 (uma) cópia	Carteira de identificação do grupo sanguíneo	-*-
01 (uma) cópia	Cadastro de Pessoa Física - CPF (não **sendo aceito numeração disponibilizado em outros documentos)**	-*-
01 (uma) cópia	Carteira de Identidade – RG	Apresentar original p/ autenticação
01 (uma) cópia	Título de Eleitor	-*-
01 (uma) cópia	Comprovante ou certidão de estar quite com a Justiça Eleitoral	Expedido pelo TRE
01 (uma) cópia	Carteira de trabalho e previdência social - CTPS	
01 (uma) cópia	Comprovante de inscrição no PIS/PASEP (caso não tenha deverá apresentar declaração expedida pelo próprio candidato de que não possui cadastro)	-*-
01 (uma) cópia	Certidão negativa do Tribunal de Contas do Estado de Rondônia	Site: **www.tce.ro.gov.br**
01 (uma) via original	Declaração de acumulação ou não de cargo público ou privado, expedida pelo candidato e, **caso ocupem deverá apresentar também, a certidão expedida pelo órgão empregador especificando o cargo, a escolaridade exigida para o exercício do cargo, incluindo a carga horária, o vínculo jurídico, horário de entrada e saída das atividades e a unidade administrativa em que exercem suas funções.**	Assinar no ato da entrega
01 (uma) via original	Certidão de antecedentes criminais expedida pela Secretaria de Segurança Pública em que o candidato houver residido nos úl timos 05 (cinco anos) **e** declaração expedida pelo próprio candidato, informando sobre a **existência ou não** de investigações criminais, ações cíveis, penais ou processo administrativo, em que figure como indiciado ou parte.	Assinar no ato da entrega
01 (uma) via original	Declaração de bens e rendas (detalhada pelo próprio candidato) **e** cópia integral da declaração do imposto de renda, juntamente com o recibo de entrega junto do **SIGAP** no TCE-RO, **www.tce.ro.gov.br**.	Assinar no ato da entrega
01 (uma) via **original**	**Atestado Admissional**, será permitido o ingresso de candidatos que não se enquadram nos **Item 43, subitens 4.3.1, 4.3.2 e 4.3.3 da** Portaria do Ministério Público nº 356 de 11/03/2020**,** desde que assinem atermo de responsabilidade, sendo assim faz necessário também **avaliação da junta médica oficial**.	**-*-**
01 (uma) cópia	Comprovante de conta corrente na Caixa Econômica Federal	-*-
01 (uma)	Fotografia 3X4	**Recente**

Publicado por:
Raiza Souza Silva Santos
Código Identificador:D154F97B

GABINETE DO PREFEITO
EDITAL DE CONVOCAÇÃO N° 036/2021

Coordenadoria de Recursos Humanos

EDITAL DE CONVOCAÇÃO N° 036/2021

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ESPIGÃO DO OESTE, no uso de suas atribuições legais, considerando as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde, conforme justificado através do Ofício nº 0153/SEMSAU/2021 de 23/03/2021 e, tendo em vista a homologação do resultado final do Teste Seletivo Simplificado do Edital Semsau nº. 008/2020, publicado no Diário Oficial dos Municípios do Estado de Rondônia nº 2855 em 08/12/2020, considerando ainda a desistência de candidato convocado através do Edital nº. 034/2021 de 02/04/2021, publicado no sítio Eletrônico Oficial da Prefeitura no dia 02/04/2021, constante no processo nº 4414/202; tal demanda é em razão do COVID -19 e estado de calamidade pública, com base nos Decreto nº 4.376 de 23/03/2020 e mantido através do Decreto nº 4.421 de 14/05/2020 e renovado através dos Decretos Municipais nºs 4.500 de 19/10/2020, 4.599 de 01/02/2021, 4599 de 01/02/2021 e Decreto nº 4.653 de 01/04/2021;
RESOLVE:
01 - Convocar os candidatos constantes no anexo I deste edital, aprovados no teste seletivo simplificado regido pelo edital nº 008/SEMSAU/2020, para preparação e entrega dos documentos necessários para contratação por prazo determinado, com validade de 06 (seis) meses, tendo em vista que as referidas contratações ora solicitadas de acordo com o Art. 1º, § Único e Art. 13 da Lei nº 2.218/2019 de 20/12/2019 , previsto no Art. 60, Inciso IV, da Lei Orgânica e, em conformidade com o Decreto nº 4.652 de 30/03/2021, deste modo entende-se a necessidade das contratações emergenciais considerando que nos últimos meses vem se agravando pelo aumento expressivo de casos ativos devido à pandemia do novo coronavírus - COVID-19 , tal demanda é para suprir a carência do Hospital Municipal Angelina Georgetti, onde constam relacionados no anexo II deste edital, os quais deverão ser apresentados na COORDENADORIA DE RECURSOS HUMANOS, (localizada na sede da Prefeitura) no prazo máximo de até 10 (dez) dias a contar desta publicação, no horário das 07h00min as 13h00min.
02 - Cientificar que será permitido o ingresso de candidatos que não se enquadram na Portaria do Ministério da Saúde nº 356 de 11/03/2020, desde que assinem termo de responsabilidade, sendo assim, faz necessário avaliação da junta médica oficial.
03 - Informar que, o não comparecimento no prazo determinado, será entendido definitivamente como desistente da vaga conquistada no certame, tornando sem efeito sua classificação para investidura.

Espigão do Oeste/RO, 07 de abril de 2021.

WELITON PEREIRA CAMPOS
Prefeito

ANEXO I - EDITAL DE CONVOCAÇÃO N° 036/2021

CLASSIFICAÇÃO GERAL
FISIOTERAPEURA

HOSPITAL MUNICIPAL ANGELINA GEORGETTI		
Nome	Cargo	Ordem de Classificação
Alex Blank de Paula	Fisioterapeuta	12º
Edilaine Camilo Correia	Fisioterapeuta	13º

Espigão do Oeste/RO, 07 de abril de 2021.

WELITON PEREIRA CAMPOS
Prefeito

ANEXO II DO EDITAL DE CONVOCAÇÃO N° 036/2021

DOCUMENTOS EXIGIDOS PARA CONTRATAÇÃO DOS CANDIDATOS APROVADOS NO TESTE SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 008/2020, QUE DEVERÃO SER APRESENTADOS NA COORDENADORIA DE RECURSOS HUMANOS - R.H., PARA FINS DE CONFERÊNCIA.		
TIPO	DOCUMENTO	OBSERVAÇÃO
01 (uma) cópia	Certidão de nascimento ou casamento com averbação se for o caso e CPF do Cônjuge	-*-
01 (uma) cópia	Certidão de nascimento dos dependentes legais c/ cópia da caderneta de vacinação para os de até 06 anos e CPF	Menores de 18 anos idade
01 (uma) cópia	Comprovante de residência atual (caso não possui deverá apresentar declaração do responsável de que reside no local)	Recente
01 (uma) cópia	Comprovante de escolaridade/habilitação (certificado de curso específico quando exigido)	Apresentar original p/ autenticação
01 (uma) cópia	Carteira do registro do órgão de classe ou conselho competente (para os cargos exigidos)	Apresentar original p/ autenticação
01 (uma) cópia	Certificado de reservista militar	Para sexo masculino
01 (uma) cópia	Carteira de identificação do grupo sanguíneo	-*-
01 (uma) cópia	Cadastro de Pessoa Física - CPF (não sendo aceito numeração disponibilizado em outros documentos)	-*-
01 (uma) cópia	Carteira de Identidade – RG	Apresentar original p/ autenticação
01 (uma) cópia	Título de Eleitor	-*-
01 (uma) cópia	Comprovante ou certidão de estar quite com a Justiça Eleitoral	Expedido pelo TRE
01 (uma) cópia	Carteira de trabalho e previdência social - CTPS	
01 (uma) cópia	Comprovante de inscrição no PIS/PASEP (caso não tenha deverá apresentar declaração expedida pelo próprio candidato de que não possui cadastro)	-*-
01 (uma) cópia	Certidão negativa do Tribunal de Contas do Estado de Rondônia	Site: www.tce.ro.gov.br
01 (uma) via original	Declaração de acumulação ou não de cargo público ou privado, expedida pelo candidato e, caso ocupem deverá apresentar também, a certidão expedida pelo órgão empregador especificando o cargo, a escolaridade exigida para o exercício do cargo, incluindo a carga horária, o vínculo jurídico, horário de entrada e saída das atividades e a unidade administrativa em que exercem suas funções.	Assinar no ato da entrega
01 (uma) via original	Certidão de antecedentes criminais expedida pela Secretaria de Segurança Pública em que o candidato houver residido nos úl timos 05 (cinco anos) e declaração expedida pelo próprio candidato, informando sobre a existência ou não de investigações criminais, ações cíveis, penais ou processo administrativo, em que figure como indiciado ou parte.	Assinar no ato da entrega
01 (uma) via original	Declaração de bens e rendas (detalhada pelo próprio candidato) e cópia integral da declaração do imposto de renda, juntamente com o recibo de entrega junto do SIGAP no TCE-RO, www.tce.ro.gov.br.	Assinar no ato da entrega
01 (uma) via original	Atestado Admissional, será permitido o ingresso de candidatos que não se enquadram nos Item 43, subitens 4.3.1, 4.3.2 e 4.3.3 da Portaria do Ministério Público nº 356 de 11/03/2020, desde que assinem atermo de responsabilidade, sendo assim faz necessário também avaliação da junta médica oficial.	-*-
01 (uma) cópia	Comprovante de conta corrente na Caixa Econômica Federal	-*-
01 (uma)	Fotografia 3X4	Recente

Publicado por:
Raiza Souza Silva Santos
Código Identificador:78B82003

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE GOVERNADOR JORGE TEIXEIRA

COMISSAO PERMANENTE DE LICITAÇAO
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS: Nº 005/PMGJT/SRP/2021

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS: Nº 005/PMGJT/SRP/2021
PREGÃO ELETRONICO: 005/PMGJT/2021.
PROCESSO: N°098-1/2021
VALIDADE: 06/04/2022

Pelo presente instrumento, a **PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE GOVERNADOR JORGE TEIXEIRA - RO**, Pela presente ata de Registro de Preços, de um lado a **PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE GOVERNADOR JORGE TEIXEIRA - RO**, Estado de Rondônia, instituição pública de Direito Público Interno, inscrita no CNPJ sob o nº 63.761.944/0001-00 com sede na Av. Pedras Brancas, nº 2673, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Senhor Gilmar Tomaz de Souza .brasileiro, casado, agente político, portadora da Cédula de Identidade RG 467097 – SSP/RO, CPF nº:565.115.662-34 residente e domiciliado em nesta cidade de Governador Jorge Teixeira/RO, e, de outro lado a empresa EDITORA DIARIO DA AMAZONIA LTDA**,** empresa de direito privado, inscrita no CNPJ nº: 63.763.296/0001-12, estabelecida Rua/Av. Calama,nº:2666,bairro Liberdade na cidade de Porto Velho , Estado de RO, tendo como representante o Srº. Paulo de Tarso Cabral, portador(a) da Cédula de Identidade RG nº:38.834439-9/SSP/SP e CPF sob nº:328.270.081-49 residente e domiciliado na cidade de Porto Velho RO, adjudicatária do Pregão Eletrônico para Registro de Preços nº. 005/SUPEL/2021, doravante denominadas CONTRATADA, resolvem registrar os preços das empresas, nas quantidades estimadas anuais, de acordo com a classificação por ela alcançada por item, atendendo as condições previstas no Instrumento Convocatório e as constantes desta Ata de Registro de Preços, sujeitando-se as partes às normas constantes no Decreto Municipal nº 5.911/2015 e da Lei nº 8.666/93 de 21.06.93 e suas alterações, e Lei Federal nº 10.520/02 e Decreto Federal 10.024/2020 , mediante as Cláusulas e condições seguintes

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO:
1.1 A presente Ata tem por objeto a **Formação de Registro de Preços Para Futura Contratação de Empresa Jornalística de Grande Circulação local, regional e estadual para prestar serviços de publicidade e utilidade pública dos atos oficiais da Prefeitura Municipal de Governador Jorge Teixeira - RO, solicitado pelo Gabinete do Prefeito, Empresa contratada deverá fornecer diariamente no mínimo 03 (três) exemplares, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Gabinete, conforme quantidades, condições e especificações técnicas minuciosamente descritas nos anexos do edital., pelo período de 12 (doze) meses, conforme quantidades, condições e especificações técnicas minuciosamente descritas nos anexos do edital** e acordo com as especificações constantes nos anexos I do termo de referência e demais especificações estabelecidas no ato convocatório que permeou este certame, que passa a fazer parte desta Ata, juntamente com a documentação e proposta de preços apresentadas pelas licitantes classificadas em primeiro lugar por item, conforme consta nos autos do processo nº.98-1/2021.
1.1.1 Este instrumento não obriga a Prefeitura a firmar contratações nas quantidades estimadas, podendo ocorrer licitações específicas para aquisição do(s) objetos(s), obedecida a legislação pertinente, sendo assegurada ao detentor do registro a preferência de fornecimento, em igualdade de condições.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
2. 1 A presente Ata terá validade máxima de 12 (doze) meses, a partir da data de sua publicação de seu extrato e no Diário Oficial dos Municípios, não prorrogável e, terá efeito enquanto a proposta continuar se mostrando mais vantajosa para a administração municipal.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
3.1 Poderá utilizar-se da Ata de Registro de Preços, as Secretaria participantes do Município, qualquer órgão ou entidade pertencente à esta jurisdição (município), que não tenha participado do certame, mediante prévia consulta ao órgão gerenciador, desde que devidamente comprovada a vantagem e respeitando no que couber, as condições e as regras estabelecidas na Lei n. 8666/93 e Decreto Municipal nº 5.911/2015 e demais legislação pertinente.
3.2 O preço ofertado pelas empresas signatárias da presente Ata de Registro de Preços é relativo ao objeto especificado no Edital e no Anexo I, de acordo com a respectiva classificação no **PREGÃO ELETRÔNICO Nº: 005. /SUPEL/2021,** da Prefeitura Municipal de Governador Jorge Teixeira.
3.3 Para cada material/produto de que trata esta Ata, serão observadas, enquanto ao preço, as cláusulas e condições constantes do Edital do **PREGÃO ELETRONICO Nº.005/SUPEL/2021,** da Prefeitura Municipal de Governador Jorge Teixeira– RO, que a precedeu e integra o presente instrumento de compromisso.
3.4 O preço a ser pago por item, discriminados os valores dos produtos unitariamente, será constante da proposta apresentada, no já mencionado Pregão, pelas empresas conforme ordem de classificação, as quais também a integram.

CLÁUSULA QUARTA - DA GERÊNCIA DA PRESENTE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS:
4.1 O gerenciamento deste instrumento caberá à **SETOR DE COMPRAS e UNIDADE GERENCIADORA DE REGISTRO DE PREÇOS**, o Srº: Wallace Miguel Nascimento Pinto, no seu aspecto operacional, nas questões legais.

CLÁUSULA QUINTA – DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS:
5.1 Os preços registrados, a especificação dos serviços, os quantitativos, empresas fornecedora e representante legal, em ordem de classificação das propostas por Item, conforme a tabela abaixo:

EMPRESA DETENTORA: EDITORA DIARIO DA AMAZONIA LTDA					
Representante legal: PAULO DE TARSO CABRAL					
ITEM	**DESCRIÇÃO E MARCA**	**UND**	**QUANT.**	**PREÇO UNIT REGISTRADO**	**PREÇO TOTAL REGISTRADO**
01	**Formação de Registro de Preços Para Futura Contratação de Empresa Jornalística de Grande Circulação local, regional e estadual para prestar serviços de publicidade e utilidade pública dos atos oficiais da Prefeitura Municipal de Governador Jorge Teixeira - RO, solicitado pelo Gabinete do Prefeito, pelo período de 12 (doze) meses, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Gabinete**.	**UND**	**10.000,00**	**R$ 14,50**	**R$ 145.000,00**

CLÁUSULA SEXTA – DO(S) LOCAL(IS) E PRAZO(S) DE ATENDIMENTO:
6.1 - - A prestação dos serviços será mediante emissão da nota de empenho e contrato emitidos pela Administração, no prazo máximo de 12 (doze) horas corridos;
6.2 - Os serviços deverão ser executados nas dependências do jornal ora contratado, e solicitados por meio de e-mail através ofícios juntamente com os arquivos a serem publicados.
6.3 - O prazo para a prestação dos serviços será enquanto durar o prazo estipulado no Item 2.1 deste termo. Os Serviços serão prestados nas dependências da empresa **contratada**, e os serviços serão executados parceladamente de acordo com a demanda do município, conforme solicitação da Secretaria, contada a partir da assinatura do contrato, ou retirada de documento semelhante.

CLÁUSULA SETIMA - CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO:
7.1 As empresas detentoras dos preços registrados poderão ser convidadas a firmar contratações de fornecimento, observadas as condições fixadas neste instrumento, e seus Anexos, e na legislação pertinente.
7.2 A prestação dos serviços será mediante emissão da nota de empenho e contrato emitidos pela Administração, no prazo máximo de 12 (doze) horas corridos;
7.3 - Os serviços deverão ser executados nas dependências do jornal ora contratado, e solicitados por meio de e-mail através ofícios juntamente com os arquivos a serem publicados.
7.4 - O prazo para a prestação dos serviços será enquanto durar o prazo estipulado no termo de referência. Os Serviços serão prestados nas dependências da empresa **contratada**, e os serviços serão executados parceladamente de acordo com a demanda do município, conforme solicitação da Secretaria, contada a partir da assinatura do contrato, ou retirada de documento semelhante.

CLÁUSULA OITAVA – DAS OBRIGAÇÕES DO FORNECEDOR
8.1 São obrigações do fornecedor, além das demais previstas nesta Ata e no Anexo I:
8.1.1 executar os serviços dentro dos padrões estabelecidos pela PREFEITURA, de acordo com o especificado nesta Ata e nos Anexo I, que faz parte deste instrumento, responsabilizando-se por eventuais prejuízos decorrentes do descumprimento de qualquer cláusula ou condição aqui estabelecida;
8.1.2 A licitante contratada fica obrigada a exigir as requisições dos servidores responsáveis pelo controle, solicitação, mediante requisição devidamente assinada pelo responsável da respectiva unidade administrativa.
8.1.3 Realizar os serviços nas condições estipuladas nesta Ata de Registro de Preço e nas condições inserida nas Notas de Empenho iniciais e seguintes e nas requisições emitidas pelas Secretarias Municipal.

8.1.4 Emitir as Notas Fiscais nos Prazos para faturamento, conforme exigência do Edital.
8.1.5 Prestar os esclarecimentos que forem solicitados pela PREFEITURA, cujas reclamações se obriga a atender prontamente, bem como dar ciência à PREFEITURA, imediatamente e por escrito, de qualquer anormalidade que verificar quando da execução do contrato;
8.1.6 Dispor-se a toda e qualquer fiscalização da PREFEITURA, no tocante ao fornecimento do produto, assim como ao cumprimento das obrigações previstas nesta Ata;
8.1.7 Prover todos os meios necessários à garantia da plena operacionalidade do fornecimento, inclusive considerados os casos de greve ou paralisação de qualquer natureza;
8.1.8 A falta de realização dos serviços incumbe ao detentor do preço registrado, não poderá ser alegada como motivo de força maior para o atraso, má execução ou inexecução do objeto deste contrato não a eximirá das penalidades a que está sujeita pelo não cumprimento dos prazos e demais condições estabelecidas;
8.1.9 Possibilitar a PREFEITURA efetuar vistoria nas instalações da CONTRATADA a fim de verificar as condições para atendimento do objeto contratual;
8.1.10 Comunicar imediatamente à PREFEITURA qualquer alteração ocorrida no endereço, conta bancária e outros julgáveis necessários para recebimento de correspondência;
8.1.11 Respeitar e fazer cumprir a legislação de segurança e saúde no trabalho, previstas nas normas regulamentadoras pertinentes;
8.1.12 Fiscalizar o perfeito cumprimento do fornecimento a que se obrigou, cabendo-lhe, integralmente, os ônus decorrentes. Tal fiscalização dar-se-á independentemente da que será exercida pela PREFEITURA;
8.1.13 Indenizar terceiros e/ou a PREFEITURA mesmo em caso de ausência ou omissão de fiscalização de sua parte, por quaisquer danos ou prejuízos causados, devendo a contratada adotar todas as medidas preventivas, com fiel observância às exigências das autoridades competentes e às disposições legais vigentes;
8.1.14 Substituir em qualquer tempo e sem qualquer ônus para a PREFEITURA, toda ou parte da remessa devolvida pela mesma, no prazo Máximo de 2 dias úteis, caso constatadas divergências nas especificações ou, quando for o caso, da amostra, com o produto entregue, sujeitando-se às penalidades cabíveis;
8.1.15 Prestar garantia dos serviços ofertados;
8.1.16 Providenciar, de imediato, por sua conta e sem ônus para a PREFEITURA, a correção ou substituição, a critério da PREFEITURA, dos serviços durante o período de garantia;
8.1.17 Manter, sob as penas da lei, o mais completo e absoluto sigilo sobre quaisquer dados, informações, documentos, especificações técnicas e comerciais dos materiais da PREFEITURA, de que venha a tomar conhecimento ou ter acesso, ou que venham a ser confiados, sejam relacionados ou não com a contratação dos serviços objeto do contrato;
8.1.20 Aceitar nas mesmas condições deste instrumento, os acréscimos que se fizerem nas compras, de até 25% (vinte e cinco por cento) da(s) quantidade(s) do(s) material(is) estimado(s) no Anexo II, de acordo com o art. 65, p. 1º da Lei 8.666/93, não sendo necessária a comunicação prévia da PREFEITURA;
8.1.21 Manter, durante a vigência desta Ata, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no Edital relativo à licitação da qual decorreu o presente ajuste, nos termos do Art. 55, Inciso XIII, da Lei nº. 8.666/93, que será observado, quando dos pagamentos à CONTRATADA.
8.1.22 Manter, durante a vigência desta Ata, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no Edital relativo à licitação da qual decorreu o presente ajuste, nos termos do Art. 55, Inciso XIII, da Lei nº. 8.666/93, que será observado, quando dos pagamentos à **CONTRATADA.**

CLÁUSULA NONA - DAS RESPONSABILIDADES DO FORNECEDOR
9.1 - Executar fielmente o objeto contratado e cumprir todas as orientações das Unidades Administrativas, para o fiel desempenho dos serviços nas datas requeridas, observando sempre os critérios de qualidade dos serviços a serem executados, de acordo com as necessidades.
9.2 - Manter durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas por ocasião da licitação.
9.3. - Designar preposto durante o período de vigência do contrato, para representá-la sempre que seja necessário.
9.4 – Realizar os serviços objeto desta Ata, independentemente de quaisquer contratempos.
9.5 - Não transferir a terceiros, por qualquer forma, nem sub-contratar qualquer parte do objeto da Ata, sem prévio consentimento, por escrito, das Unidades Administrativas.
9.6 E ainda:
I - toda e qualquer tipo de autuação ou ação que venha a sofrer em decorrência do fornecimento em questão, bem como pelos contratos de trabalho de seus empregados, mesmo nos casos que envolvam eventuais decisões judiciais, eximindo a **PREFEITUR**A de qualquer solidariedade ou responsabilidade;
II - toda e quaisquer multas, indenizações ou despesas impostas à **PREFEITURA** por autoridade competente, em decorrência do descumprimento de lei ou de regulamento a ser observado na execução do contrato, desde que devidas e pagas, as quais serão reembolsadas à **PREFEITURA,** que ficará, de pleno direito, autorizada a descontar, de qualquer pagamento devido à contratada, o valor correspondente;
9.7 A **CONTRATADA** autoriza a **PREFEITURA** a descontar o valor correspondente aos referidos danos ou prejuízos diretamente das faturas pertinentes aos pagamentos que lhe forem devidos, independentemente de qualquer procedimento judicial ou extrajudicial, assegurada a prévia defesa.
9.8 a ausência ou omissão da fiscalização da **PREFEITURA** não eximirá a **CONTRATADA** das responsabilidades previstas nesta Ata.

CLÁUSULA DÉCIMA - DAS OBRIGAÇÕES DA PREFEITURA

10.1 Solicitar a realização dos serviços, mediante requisição expedida e assinada pelo servidor responsável da respectiva unidade administrativa.
10.2 - Efetuar o pagamento pelos serviços executados, na forma convencionada na Ata, desde que atendidas as formalidades previstas nesta Ata e no Edital.
10.3 Fiscalizar a fiel observância das disposições do contrato através de servidor designado para o acompanhamento e a fiscalização dos serviço registrando em relatório as deficiências porventura existentes no realização do mesmo, notificando à Empresa, sobre as falhas, faltas e outras situações verificadas, determinando prazo para a regularização.
10.4 - Controlar a realização dos serviços", relatando à empresa as eventuais ocorrências havidas no período de vigência do contrato, podendo solicitar documentação referente à procedência dos serviços ou análise sobre sua qualidade por Órgão Oficial ou a quem couber, sem ônus adicionais para a Unidade Administrativa/Secretaria.
10.5 Publicar a Ata de Registro de Preços, no Órgão Oficial de Imprensa, bem como naquele que a legislação dispuser.
10.6 promover ampla pesquisa de mercado, de forma a comprovar que os preços registrados permanecem compatíveis com os praticados no mercado.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DO PAGAMENTO

11.1 O pagamento será efetuado à empresa contratada mensalmente, conforme utilizado, através de ordem Bancária– em moeda corrente nacional, através do Banco do Brasil S/A, até o 5º(quinto) dia útil após cada mês vencido, ou, para o caso da integra da quantia empenhada, até o 5º dia útil após a realização dos serviços, mediante a apresentação de notas fiscais, devidamente certificada pela secretaria solicitante, e de acordo com a quantidade de produtos entregues no período, observados a ordem cronológica estabelecida no art. 5º da Lei 8.666/93 e mediante documentação fiscal da Empresa , Nota Fiscal/Fatura discriminativa, com o respectivo material discriminado, conforme dispõe os Artigos 40, inciso XIV, "a", e 67, § 1º e 2º, da Lei nº. 8.666/93 e suas alterações;
11.2 O período de pagamento será fixado por esta unidade administrativa e, compreende ao período das requisições emitidas (utilizadas/fornecidas), sobre as quais será destacada a nota fiscal e a esta anexada, e será paga nos termos do subitem 12.1
11.3 Para a realização do pagamento será observado o fiel cumprimento do fornecimento nas condições acordadas, comparando-se os dados contidos na Nota Fiscal/Fatura com os registrados nas "Requisições de Fornecimento e Serviços".
11.4 Será procedida consulta "ON LINE" junto aos órgãos os quais são exigidas as documentações fiscais, antes de cada pagamento a ser efetuado à Contratada, para verificação da situação da mesma relativa às condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.
11.4.1 Certidões que comprovem regularidade durante a execução do contrato, sendo elas:
11.4.1.1. Certidão Negativa de Débitos Federais/Previdenciários, Certidão Estadual, Certidão Municipal, Certidão Trabalhista, Certidão de Falência e Concordata e Certificado de regularidade FGTS.
11.5 Caso constatada alguma irregularidade nas notas fiscais/faturas, estas serão devolvidas ao fornecedor, para as necessárias correções, com as informações que motivaram sua rejeição, contando-se o prazo para pagamento da data da sua reapresentação.
11.5.1 Deverá constar na Nota Fiscal:
a) Número do processo de despesa;
b) Número do convenio (caso o objeto seja proveniente de celebração de convenio);
c) Número do contrato (caso tenha contrato)
d) Número da nota de empenho; e
e) Número da ordem de fornecimento

11.6 Nenhum pagamento isentará o **FORNECEDOR** das suas responsabilidades e obrigações, nem implicará aceitação definitiva dos serviços.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA RECOMPOSIÇÃO DOS PREÇOS
12.1 A Prefeitura Municipal de Governador Jorge Teixeira monitorará, pelo menos trimestralmente, os preços dos serviços, avaliará o mercado constantemente e poderá rever os preços registrados a qualquer tempo, em decorrência da redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve os custos dos bens registrados.
12.2 Os preços registrados na Ata de Registro de Preços Poderão sofrer alterações, obedecidas às disposições contidas no Art. 65 da Lei 8.666/93.
12.3 No Caso de solicitação de revisão de preço por parte do fornecedor, o mesmo deverá demonstrar de forma clara, por intermédio de planilhas de custo, a composição do novo preço. Na análise da solicitação dentre outros critérios, Órgão Gerenciador adotará, além de ampla pesquisa de preços em empresas de reconhecido porte mercantil, índices setoriais adotado pelo Governo Federal.
12.4 Sendo Julgada procedente a revisão, será mantido o mesmo percentual diferencial entre os preços de mercado e os propostos pelo licitante à época da realização deste certame licitatório.
12.5 A deliberação de deferimento ou indeferimento do pedido será divulgada em até 15 (quinze) dias. Nesse período e vedado ao fornecedor interromper o fornecimento enquanto aguarda o tramite do processo de revisão de preços.
12.6 A Prefeitura Municipal de Governador Jorge Teixeira convocará o fornecedor para negociar o preço registrado e adequá-lo ao preço de mercado, sempre que verificar que o preço registrado estiver acima do preço de mercado.
12.7 Caso seja frustrada a negociação, o fornecedor será liberado do compromisso assumido.
12.8 Antes de receber o pedido de fornecimento e caso seja frustrada a negociação, o fornecedor poderá ser liberado do compromisso assumido, caso comprove mediante requerimento fundamento e apresentação de comprovantes (notas fiscais de aquisição de matérias-primas, lista de preços de fabricantes, etc.), que não pode cumprir as obrigações assumidas, devido ao preço de mercado tornar-se superior ao preço registrado.
12.9 Em qualquer hipótese os preços decorrentes da revisão não poderão ultrapassar aos praticados no mercado, mantendo-se a diferença percentual apurada entre o valor originalmente constante da proposta do fornecedor e aquele vigente no mercado à época do registro – adequação econômico-financeira.
12.10 Será considerado preço de mercado, os preços que forem iguais ou inferiores a média daqueles apurados pela **PREFEITURA MUNICIPAL DE GOVERNADOR JORGE TEIXEIRA** para determinado Item.
12.11 As alterações de preços oriundas da revisão dos mesmos, no caso de desequilíbrio econômico-financeira, serão publicadas trimestralmente no Diário Oficial dos Municípios e no Átrio de Prefeitura Municipal.
CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
13.1 A Ata de Registro de Preços poderá ser cancelada pela Administração:
13.1.1 Automaticamente:
a) por decurso do praza de vigência;
b) quando não restarem fornecedores registrados;
c) pela Prefeitura Municipal de Governador Jorge Teixeira quando caracterizado o interesse público.
13.1.2 a pedido, quando:
a) comprovar estar impossibilitado de cumprir as exigências da Ata, por ocorrências de casos fortuitos ou de força maior.
13.1.3 por iniciativa da Prefeitura do Município de Governador Jorge Teixeira, quando:

a) não aceitar reduzir o preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado;
b) perder qualquer condição de habilitação ou quantificação técnica exigida no processo licitatório;
c) por razões de interesse público, devidamente motivadas e justificadas;
d) não cumprir obrigações decorrentes da Ata de Registro de Preços;
e) não comparecer ou se recusar a entregar no prazo estabelecido, os pedidos decorrentes da Ata de Registro de Preço;
f) caracterizada qualquer hipótese de inexecução total ou parcial das condições estabelecidas na Ata de Registro de preço ou nos pedidos dela decorrentes;
13.2 O proponente terá o seu registro de preços cancelado na Ata, por intermédio de processo administrativo especifica, assegurado o contraditório e a ampla defesa.
13.3 A solicitação dos fornecedores para cancelamento dos preços registrados deverá ser formulado com antecedência de 30 (trinta) dias, facultada à Administração a aplicação das penalidades previstas em lei, edital ou instrumentos obrigacional, caso não aceitas as razões do pedido.
13.4 A comunicação do cancelamento do preço registrado, nos casos previsto, será feita pessoalmente ou por correspondência com aviso de recebimento, juntando-se o comprovante nos autos que deram origem ao registro de preço.

13.5 No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço de fornecedor, a comunicação será feita por publicação no Diário Oficial dos Municípios, considerando-se cancelado o preço registrado após 1 (um) dia da publicação.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DAS INCIDÊNCIAS FISCAIS, ENCARGOS, SEGUROS, ETC.
14.1 Correrão por conta exclusiva do **FORNECEDOR:**
I) todos os impostos e taxas que forem devidos em decorrência das contratações do
Objeto desta Ata.
II) as contribuições devidas à Previdência Social, encargos trabalhistas, prêmios de seguro e de acidentes de trabalho, emolumentos e outras despesas que se façam necessárias à execução dos serviços.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DAS PENALIDADES

15.1 Pelo não cumprimento das obrigações assumidas, garantida a prévia defesa em processo regular, o **FORNECEDOR** ficará sujeito às seguintes penalidades, sem prejuízo das demais cominações aplicáveis:
I) advertência;
II) multa;
III) suspensão temporária para licitar e contratar com a **PREFEITURA**, por período não superior a 2(dois) anos;
IV) declaração de inidoneidade.

15.2 A penalidade de advertência será aplicada em caso de faltas ou descumprimento de cláusulas contratuais que não causem prejuízo à **PREFEITURA.**
15.3 **A CONTRATADA** sujeitar-se-á à multa de 0,30% (trinta décimos de por cento) sobre o valor do contrato, por dia de atraso.
15.4 No caso de atraso na entrega do produtos/material por mais de 30 (trinta) dias, a multa será de 20% sobre o valor do contrato e poderá a **PREFEITURA**, a partir do 31º (trigésimo primeiro) dia, a seu exclusivo critério, rescindir o contrato.

15.5 A penalidade de declaração de inidoneidade poderá ser proposta:

a) se a **CONTRATADA** descumprir ou cumprir parcialmente obrigação contratual, desde que desses fatos resultem prejuízos à **PREFEITURA**;

b) se a **CONTRATADA** sofrer condenação definitiva por prática de fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos, ou deixar de cumprir suas obrigações fiscais ou para-fiscais; c) se a **CONTRATADA** tiver praticado atos ilícitos visando frustrar os objetivos da licitação.

15.6 A penalidade de declaração de inidoneidade, aplicada pela competente autoridade municipal, após a instrução do pertinente processo no qual fica assegurada a ampla defesa da **CONTRATADA,** implicando a inativação do cadastro, impossibilitando o fornecedor ou interessado de relacionar-se com a Administração **MUNICIPAL** e demais órgãos/entidades.
15.7 A falta de produto não poderá ser alegada como motivo de força maior e não eximirá a **CONTRATADA** das penalidades a que está sujeita pelo não cumprimento das obrigações estabelecidas nesta Ata.

15.8 Ficará impedido de licitar e contratar com a administração púbica, pelo prazo de cinco anos, o licitante, que não celebrar o contrato dentro do prazo quando convocado, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, em conformidade com o Art. 7º da Lei 10.520/2002.

15.9 As infrações penais tipificadas na Lei 8.666/93 serão objeto de processo judicial, na forma legalmente prevista, sem prejuízo das demais cominações aplicáveis.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DOS ILÍCITOS PENAIS

6.1 As infrações penais tipificadas na Lei 8.666/93 serão objeto de processo judicial na norma legalmente prevista, sem prejuízo das demais cominações aplicáveis.

CLÁUSULA DÉCIMA SETIMA - DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

17.1 A aquisição dos artigos de que trata o Edital ocorrerá por conta na previsão do Orçamento do Município para o exercício de 2021/2021, na LDO e na Lei do Plano Plurianual.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

18. 1 As partes ficam, ainda, adstritas às seguintes disposições:
I todas as alterações que se fizerem necessárias serão registradas por intermédio de lavratura de termo aditivo à presente ata de Registro de Preços.
II integram esta Ata, o Edital de Pregão Eletrônico nº **0xx/SUPEL/2021** e seus anexos e as propostas da empresas classificadas para cada grupo, por item.
III é vedado caucionar ou utilizar o contrato decorrente do presente registro para qualquer operação financeira, sem prévia e expressa autorização da **PREFEITURA;**

CLÁUSULA DÉCIMA NONA - DO FORO

19.1 Para dirimir as questões oriundas deste contrato será competente a **COMARCA DE JARU – RO**
19.2 E por estarem, assim, justas e contratadas, as partes assinam o presente, em quatro vias de igual teor e forma, na presença de duas testemunhas.

Governador Jorge Teixeira/RO, 07. de abril de 2021.

Secretaria Municipal Gabinete

GILMAR TOMAZ DE SOUZA
Prefeito Municipal

WALLACE MIGUEL NASCIMENTO PINTO
Presidente da GSRP. Coordenador Interino
Portaria nº 8.151/GP/2021

MARCIO DE SOUZA
Superintendente-SUPEL
Portaria nº 8.185/GP/2021

ROBERTO DAMACENA DOS SANTOS
Equipe de Apoio GSRP

INDIANARA DE SOUZA ANDRADE
Equipe de Apoio GSRP

LUZANI SILVEIRA
Equipe de Apoio GSRP

Empresa Detentora:
Editora Diario da Amazonia LTDA
Representante Legal:
PAULO DE TARSO CABRAL
E-mail: atendimento@diariodaamazonia.com.br
Telefone: (69) 2182-3434

Publicado por:
Ronicele Rodrigues
Código Identificador:4A9D68FC

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAJARÁ-MIRIM

CÂMARA MUNICIPAL DE GUAJARÁ-MIRIM
ANEXO 14B - BALANÇO PATRIMONIAL

CAMARA MUNICIPAL DE GUAJARÁ MIRIM							
ANEXO 14B - BALANÇO PATRIMONIAL							
Exercício de 2020	**DEMONSTRATIVO DAS CONTAS ANALITICAS DO ATIVO E PASSIVO PERMANENTE**						
Dezembro(31/12/2020)							
ISOLADO:1 - CAMARA MUNICIPAL DE GUAJARA MIRIM							
ATIVO				**PASSIVO**			
ESPECIFICAÇÃO	Nota	Exercício Atual	Exercício Anterior	ESPECIFICAÇÃO	Nota	Exercício Atual	Exercício Anterior
ATIVO CIRCULANTE		**34.582,99**	**27.454,48**				
ESTOQUES		**34.582,99**	**27.454,48**				
ALMOXARIFADO		**34.582,99**	**27.454,48**				
MATERIAL DE CONSUMO		10.308,01	15.245,68				
GÊNEROS ALIMENTÍCIOS		4.284,05	0,00				
MATERIAL DE EXPEDIENTE		9.909,43	12.208,80				
OUTROS - ALMOXARIFADO		10.081,50	0,00				
ATIVO NÃO CIRCULANTE		**1.539.746,16**	**1.300.233,22**				
IMOBILIZADO		**1.539.746,16**	**1.300.233,22**				
BENS MOVEIS		**592.612,92**	**548.675,92**				
BENS DE INFORMÁTICA		116.992,00	93.831,00				
MÓVEIS E UTENSÍLIOS		249.627,93	228.851,93				
MATERIAIS CULTURAIS, EDUCACIONAIS E DE COMUNICAÇÃO		18.282,00	18.282,00				
VEÍCULOS		134.420,00	134.420,00				
MÁQUINAS, APARELHOS, EQUIPAMENTOS E FERRAMENTAS		49.603,99	49.603,99				
DEMAIS BENS MÓVEIS		23.687,00	23.687,00				
BENS IMÓVEIS		**1.243.404,86**	**1.101.055,86**				
BENS DE USO ESPECIAL		1.243.404,86	739.564,50				
BENS IMÓVEIS EM ANDAMENTO		0,00	264.203,20				
DEMAIS BENS IMÓVEIS		0,00	97.288,16				
(-) DEPRECIAÇÃO, EXAUSTÃO E AMORTIZAÇÃO ACUMULADAS		**-296.271,62**	**-349.498,56**				
(-) DEPRECIAÇÃO ACUMULADA – BENS MÓVEIS		-296.271,62	-254.517,94				
(-) DEPRECIAÇÃO ACUMULADA – BENS IMÓVEIS		0,00	-94.980,62				
TOTAL		**1.574.329,15**	**1.327.687,70**				

SERGIO ROBERTO BOUEZ DA SILVA
Presidente Da CMGM/RO
665.542.682-00

SORIN MELGAR MACIEL SIQUEIRA
Diretora De Contabilidade
162.775.462-87

Publicado por:
Marcia Mercado de Castro
Código Identificador:4F800CEA

SECRETARIA MUNICIPAL DE TRABALHO E ASSISTENCIA SOCIAL
RETIFICAÇÃO DO PLANO DE APLICAÇÃO DOS RECURSOS DO FUNDO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE DE GUAJARÁ-MIRIM/RO ANO 2021

O CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE DE GUAJARÁ-MIRIM/RONDÔNIA

RESOLUÇÃO Nº 20/2021 – CMDCA

O CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE – CMDCA de Guajará-Mirim/Rondônia, em sessão ordinária realizada no dia 24 de fevereiro de 2021, usando das atribuições que lhe confere a Leis Municipais n.º 382/GAB/PREF/1991, 755/GAB/PREF/2.000 e considerando a Lei Federal n.º 8.069, de 13 de julho de 1990 e, emite parecer referente à solicitação de Superávit Financeiro do Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente.
RESOLVE:
Art. 1º Dar parecer favorável ao Plano de Ação e Plano de Aplicação do Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de Guajará-Mirim/RO, para o ano de 2021.
Art. 2º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

I - Publique-se
II- Cumpra-se

Guajará-Mirim, 05 de março de 2021.

YAN KAIQUE BENTO AZZI
Presidente do CMDCA
Decreto Nº 12.945/GAB-PREF/2020

Resolução Nº 20/2021/CMDCA

ANEXO ÚNICO

RETIFICAÇÃO DO PLANO DE APLICAÇÃO DOS RECURSOS DO FUNDO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE DE GUAJARÁ-MIRIM/RO FMDCA/GM – Ano 2021

Fevereiro de 2021

SUMÁRIO

1. Apresentação 4
2. Introdução 5
3. Identificação do FMDCA de Guajará-Mirim/RO 6
3.1 Vínculo Administrativo: 7
3.2 – Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente 7
3.3 – CMDCA/GM 8
4 – Objetivos 9
4.1 – Objetivo Geral 9
4.2 – Objetivos Específicos 10
5. Detalhamento da Aplicação de recursos no exercício de 2021 11
6- Referências 13

1. Apresentação
O Plano de Aplicação do Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente é a programação da distribuição dos recursos para as áreas consideradas prioritárias pelo Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente – CMDCA, é o documento que deverá detalhar os recursos monetários que serão necessários para a execução de cada uma das ações indicadas no Plano de Ação Municipal. O Plano de Aplicação de Recursos é a expressão financeira do Plano de Ação Municipal.
A liberação dos recursos existentes no FMDCA só poderá ocorrer mediante um Plano de Aplicação aprovado pelo CMDCA e aprovado pelo Poder Legislativo Municipal, constituindo parte integrante do orçamento do Município. Nele está refletida as prioridades para a política de atendimento à criança e ao adolescente no município.
Cabe ao CMDCA/GM, a formulação, a deliberação e o controle da política de promoção, proteção e defesa dos direitos da criança e do adolescente.

2. Introdução
O Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente – FMDCA, também conhecido como Fundo da Infância e da Adolescência (FIA), é uma das diretrizes da política de atendimento estabelecidas no artigo 88 do ECA. É um Fundo Especial, nos moldes definidos pelo artigo 71 da Lei Federal nº 4.320/64: "constitui fundo especial o produto de receitas especificadas que por lei se vinculam à realização de determinados objetivos ou serviços, facultada a adoção de normas peculiares de aplicação". Os recursos por ele captados são considerados públicos e estão sujeitos às regras e aos princípios que norteiam a aplicação dos recursos públicos em geral.
O Fundo dos Direitos da Criança e do Adolescente integra o orçamento público e constitui unidade orçamentária própria.
Nenhum recurso do Fundo Municipal poderá ter destinação e aplicação sem a deliberação do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, que se traduz num Plano de Aplicação. Isso significa que ele deverá apontar as regras, os procedimentos e as prioridades que irão orientar essa gestão, assim como decidir onde e quanto gastar e autorizar o gasto dos recursos.

A Secretaria Municipal de Trabalho e Assistência Social – SEMTAS, à qual o Fundo está vinculado administrativamente, libera os recursos. É essa Secretaria Municipal que cuida da contabilidade do Fundo, da escrituração de livros, da liberação de recursos e das prestações de contas.
O importante é destinar recursos de acordo com as reais prioridades municipais e para ações consistentes e eficazes, considerando as informações do Diagnóstico da criança, do adolescente e do jovem de Guajará-Mirim e as Deliberações da Conferência Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente no Município.

3. Identificação do FMDCA de Guajará-Mirim/RO
Em Guajará-Mirim, o FMDCA foi criado pela Lei Municipal nº 700 de 06 de junho de 1999, regulamentada pelo Decreto Municipal nº. 11.756 de 19 de novembro de 2018.
O CMDCA é o órgão deliberativo do FMDCA, o que significa que lhe cabe, formular, deliberar e controlar as ações de implementação da política dos direitos da criança e do adolescente e, é o responsável por fixar critérios de utilização dos recursos do FMDCA e o plano de aplicação dos seus recursos, conforme o disposto no § 2º do art. 260 da Lei n° 8.069, de 1990 (Estatuto da Criança e do Adolescente).
O FMDCA é gerido administrativamente pelo Poder Executivo Municipal, através da Secretaria Municipal de Trabalho e Assistência Social, ficando responsável pela prestação de contas junto ao Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente (CMDCA), aos órgãos do Controle Interno do Poder Executivo, ao Controle externo por parte do Poder Legislativo, do Tribunal de Contas e do Ministério Público, bem como Estado e à União na forma estabelecida pelas normativas legais (Leis Federais nº 4.320/1964, 8.666/1993, 8.069/1990, Decreto Municipal 11.756/2018, Lei Municipal nº 382/1991).
As fontes de receitas do Fundo podem ser, de acordo com a Decreto Municipal 11.756/2018 e, Resolução CONANDA 137/2010:
- Dotação destinada por consignação anual no orçamento do Município para atividades vinculadas ao CMDCA;
- Recursos provenientes do Conselho Estadual dos Direitos da Criança e do Adolescente e do Conselho Nacional dos Direitos da Criança e do Adolescente;
- Recursos públicos que lhes forem destinados, por meio de transferências entre Entes Federativos, desde que previstos na legislação especifica;
- Doações de pessoas jurídica ou física composta por bens materiais (imóveis, móveis) ou recursos financeiros;
- Destinações de receitas dedutíveis do Imposto de Renda – IR, com incentivos fiscais, nos termos do Estatuto da Criança e do Adolescente e demais legislações pertinentes;
- Contribuições de governos estrangeiros e de organismos internacionais multilaterais;
- O resultado de aplicações no mercado financeiro, observada a legislação pertinente;
- Recursos provenientes de multas, concursos de prognósticos, auxílios, contribuições e legados, nos termos da legislação vigente.
- Recursos provenientes de eventuais repasses de organismos estrangeiros credenciados, na conformidade do parágrafo único do artigo 52-A da lei 8069/90.
- Superávit de quaisquer naturezas, em especial acerca de recursos de exercícios anteriores, ou decorrente de arrecadação superior às previsões orçamentárias realizadas.
- Outros recursos, na forma da lei.

3.1 Vínculo Administrativo:
PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAJARÁ-MIRIM (RO)
CNPJ: 05.893.631.0001-09
Secretaria Municipal de Trabalho e Assistência Social- SEMTAS
FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL (FMAS) – CNPJ 15.042.758/0001-60
Endereço: Rua Benjamin Constant, 448, Centro, Guajará-Mirim (RO).
Telefone/fax: (31) 3541-5546
FMDCA (CNPJ: 31.748.914/0001-69)

3.2 – Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente
CNPJ Nº**: 31.748.914/0001-69**
Banco– **Banco do Brasil**
Agência: 0390-5
C/C: 37199-8 (recursos provenientes de doações, auxílios, contribuições e legados que são destinados por pessoas físicas ou jurídicas ao Fundo; recursos provenientes de aplicação de multas decorrentes de condenação cíveis ou de imposição de penalidades administrativas pelo Juizado da Infância e Juventude);
Banco- **Banco do Brasil**
Agência**: 0390-5**
C/C: 37805-4 (Recurso repassado pela Prefeitura Municipal de Guajará-Mirim).
Endereço: Avenida Benjamin Constant, nº 448 bairro Centro.

3.3 – CMDCA/GM
Criado pela Lei Municipal nº 700, de 06 de junho de 1999, regulamentada pelo Decreto Municipal nº. 11.756 de 19 de novembro de 2018 têm suas competências definidas em relação ao FUNDO pela Resolução 137/2010 do CONANDA e § 2º do art. 260 da Lei n° 8.069, de 1990.
A gestão do Fundo compete ao Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente – CMDCA, órgão deliberativo de composição paritária, constituído por igual número de representantes do governo e da sociedade civil.
As principais atribuições do Conselho são:
- Diagnosticar a realidade local (problemas e violações de direitos que atingem crianças e adolescentes; situação e capacidade da rede de atendimento local para a superação dos problemas).
- Formular propostas de ação que configurem uma Política de Atendimento e elaborar o Plano de Aplicação dos Recursos do Fundo, dando finalidade apropriada às receitas do Fundo e encaminhando as propostas de ação para sua devida inclusão no Orçamento Público.
- Elaborar diretrizes e deliberar sobre a política de promoção, proteção, defesa e atendimento dos direitos da criança e do adolescente do município de Guajará-Mirim.
- Promover, a cada 04 (quatro) anos, no máximo, a realização de diagnósticos relativos à situação da infância e da adolescência, bem como do sistema de garantia dos direitos da criança e do adolescente do município de Guajará-Mirim;
- Elaborar plano de ação a cada 4 (quatro) anos, para revisão anual, contendo os programas a serem implementados no âmbito da política de promoção, proteção, defesa e atendimento dos direitos da criança e do adolescente, e as respectivas metas, considerando os resultados dos diagnósticos realizados e observando os prazos legais do ciclo orçamentário;
- Elaborar anualmente o plano de aplicação dos recursos do FMDCA/GM, considerando as metas estabelecidas para o período, em conformidade com o plano de ação;

- Avaliar, bienalmente, no plenário do CMDCA/GM, por 2/3 (dois terços) dos seus membros, o sistema de captação sob o regime de parceria, ajustando-o à universalidade da política pública de atendimento à criança e ao adolescente;
- Elaborar editais fixando os procedimentos e critérios para a aprovação de projetos e ações a serem financiados com recursos do FMDCA/GM, em consonância com o estabelecido no plano de ação e no plano de aplicação;
- Publicizar os programas e projetos selecionados com base nos editais a serem financiados pelo FMDCA/GM;
- Monitorar e fiscalizar os programas, projetos e ações financiadas com os recursos do FMDCA/GM, segundo critérios e meios definidos pelo CMDCA/GM bem como solicitar aos responsáveis, a qualquer tempo, as informações necessárias ao acompanhamento e à avaliação das atividades apoiadas pelo FMDCA/GM;
- Desenvolver atividades relacionadas à ampliação da captação de recursos para o FMDCA/GM;
- Mobilizar a sociedade para participar no processo de elaboração e implementação da política de promoção, proteção, defesa e atendimento dos direitos da criança e do adolescente, bem como na fiscalização da aplicação dos recursos do FMDCA/GM.

4 – Objetivos
Objetivo é o propósito de realizar algo, é aonde se quer chegar. É ele que fornece a direção do que se deseja e deve fazer, e serve como guia para que o a meta seja realizada.

4.1 – Objetivo Geral
Planejar a alocação dos recursos do Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente em ações de defesa dos infantes do município.

4.2 – Objetivos Específicos
- Definir a aplicação dos recursos do FMDCA/GM;
- Prover os recursos necessários à execução de programas, projetos e ações deliberados pelo CMDCA/GM relacionados com a política municipal de atendimento dos direitos da criança e do adolescente;
- Estabelecer os eixos prioritários na seleção de projetos de forma que as execuções desses deem respostas às demandas afetas à criança e ao adolescente, conforme diagnóstico da criança, do adolescente e do jovem em Guajará-Mirim;
- Traçar um plano de avaliação e monitoramento dos projetos financiados com recursos do FMDCA/GM, dos resultados alcançados e impactos das ações desenvolvidas;
- Publicizar a aplicação de recursos do Fundo, os projetos em execução e os resultados alcançados.

5. Detalhamento da Aplicação de recursos no exercício de 2021
5.1 – Receita Orçamentária – LOA 2021 (Lei nº 2.322, de 30 de Dezembro de 2020)

UNIDADE 07 – Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente	
Programa 3263 – Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente	
AÇÃO	**VALOR (R$)**
9238 – Manutenção das Atividades do Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do adolescente	205.000,00
Valor Total	**205.000,00**

5.2 – Saldo financeiro em 31/12/2020:

Contas Correntes	**Saldo**
37.199-8	R$ 309.191,32
Total	**R$ 309.191,32**

A origem de tal recurso é resultado de multas judiciais e rendimentos de aplicações dos mesmos.
5.3 – Despesas programas para o exercício de 2021

AÇÃO	**VALOR (R$)**
9238 – Manutenção das Atividades do Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do adolescente	R$ 205.000,00
Total	**R$ 205.000,001**

5.4 – Detalhamento da Despesa por Ação

5.4.1 – 9238 – Manutenção das Atividades do Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do adolescente		
Financiamentos de Projetos da Sociedade Civil voltados ao Direito da Criança e do Adolescente		
Entidade/Órgão	**Projeto**	**Valor (R$)**
Financiamentos de Projetos após a seleção que ocorrerá com a Publicação de edital para seleção de projetos de entidades governamentais e não governamentais direcionados ao atendimento às CRIANÇAS E ADOLESCENTES estabelecidas pela Resolução 137/2010 CONANDA e Decreto Municipal nº11.756/2018		R$ 200.000,00
Subtotal		R$ 200.000,00
Fonte do Recurso: Fundo Municipal do Direito da Criança e do Adolescente: doações de multas judiciais e rendimentos		

1 Tal valor se refere:
- R$ 200.000,00 (Duzentos Mil Reais) – valores recebidos no fundo proveniente de multas judiciais
- R$ 5.000,00 (Cinco Mil Reais) – Recurso Ordinário Municipal.
-Lei n° 2.322/2020

Contrapartida do Município		
Entidade/Órgão	Projeto	Valor (R$)
Subvenções Sociais		**1.000,00**
Subtotal		**1.000,00**
Fonte do Recurso: Recurso Ordinário Municipal		
Apoio a Campanhas de Promoção, Proteção e Defesa dos Direitos das Crianças e Adolescentes e sensibilização à captação de Recursos ao FMDCA/GM		
Entidade/Órgão	**Projeto**	**Valor (R$)**
Realização de campanhas na sociedade em prol da garantia dos direitos das crianças e adolescentes.		R$ 1.000,00
Subtotal		R$ 1.000,00
Fonte do Recurso: Recurso Ordinário Municipal		
Apoio a Capacitação de Recursos Humanos para o fortalecimento da execução das atividades do FMDCA e de atendimento às Políticas Públicas de Direito da Criança e do Adolescente		
Entidade/Órgão	**Projeto**	**Valor (R$)**

Capacitação e Formação de atores de atendimento ao Direito da Criança e do Adolescente, incluindo despesas de viagens e hospedagem (diretamente ligadas ao FMDCA)		**1.000,00**
Subtotal		**1.000,00**
Fonte do Recurso: Recurso Ordinário Municipal		
Materiais de Consumo para as atividades do FMDCA		
Entidade/Órgão	**Projeto**	**Valor (R$)**
Outros materiais de consumo para as atividades do FMDCA		**1.000,00**
Subtotal		**R$ 1.000,00**
Fonte do Recurso: Recurso Ordinário Municipal		
Apoio a Estruturação e Manutenção das Atividades do FMDCA		
Entidade/Órgão	**Projeto**	**Valor (R$)**
Ofertar condições materiais permanentes para a Execução das atividades do FMDCA		**1.000,00**
Subtotal		**1.000,00**
Fonte do Recurso: Recurso Ordinário Municipal		
Valor total da Ação		**R$ 205.000,00**

6- Referências

GUAJARÁ-MIRIM. **Lei Municipal nº 382, de 28 de maio de 1991** - *Dispõe sobre a política municipal de atendimento dos direitos da criança e do adolescente.*

GUAJARÁ-MIRIM. **Lei Municipal nº 2.101, de 21 de dezembro de 2018** - *Dispõe sobre as diretrizes para elaboração da Lei do Orçamento Anual de 2019 e dá outras providências.*

GUAJARÁ-MIRIM. **Decreto Municipal Nº 11.756, de 19 de novembro de 2018** – *Regulamenta a Lei Municipal nº 700/99 que dispõe sobre a Instituição do Fundo Municipal do Atendimento dos Direitos da Criança e do Adolescente.*

GUAJARÁ-MIRIM. **Lei Municipal nº 2.120, de 01 de abril de 2019** - *Dispõe sobre a criação da Entidade " Fundo Municipal do Direito da Criança e do Adolescente-FMDCA" com remanejamento e criação de fichas, visando adequação da Lei Orçamentária Anual-LOA 2019*

BRASIL. Presidência da República. **Lei Federal nº 8.069, de 13 de julho de 1990** - *Dispõe sobre o Estatuto da Criança e do Adolescente e dá outras providências.*

BRASIL. Presidência da República. **Lei Federal nº 12.594, de 12 de janeiro de 2012** - *Institui o Sistema Nacional de Atendimento Socioeducativo (Sinase), regulamenta a execução das medidas socioeducativas destinadas a adolescente que pratique ato infracional; e altera as Leis nos 8.069, de 13 de julho de 1990 (Estatuto da Criança e do Adolescente); 7.560, de 19 de dezembro de 1986, 7.998, de 11 de janeiro de 1990, 5.537, de 21 de novembro de 1968, 8.315, de 23 de dezembro de 1991, 8.706, de 14 de setembro de 1993, os Decretos-Leis nos4.048, de 22 de janeiro de 1942, 8.621, de 10 de janeiro de 1946, e a Consolidação das Leis do Trabalho (CLT), aprovada pelo Decreto-Lei no 5.452, de 1o de maio de 1943.*

BRASIL. CONSELHO NACIONAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE-CONANDA. **Resolução CONANDA nº 137, de 21 de janeiro de 2010** - *Dispõe sobre os parâmetros para a criação e o funcionamento dos Fundos Nacional, Estaduais e Municipais dos Direitos da Criança e do Adolescente, Brasília/DF, 2010*.

Publicado por:
Bruna Najayra Flores Gonçalves
Código Identificador:865D3E82

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPUÃ DO OESTE

GABINETE DO PREFEITO
DIVULGAÇÃO DO RESULTADO PRELIMINAR DA CHAMADA PÚBLICA 001/2021 DO COMDEMA

OBJETO DO EDITAL: CHAMADA PÚBLICA N.º 001/2021 DO COMDEMA – ESCOLHA DE PROJETOS PARA A APLICAÇÃO DO INDICADOR A3 REFERENTE AO INVESTIMENTO PARA COMUNIDADE LOCAL DECORRENTES DOS CONTRATOS DE CONCESSÃO DE PRODUÇÃO SUSTENTÁVEL DA "FLORESTA NACIONAL DO JAMARI".

Considerando a tabela do item 8.1 do EDITAL 001/2021 DO COMDEMA, a data de hoje é a data para Publicação dos Resultados.
Considerando o item 9 do EDITAL 001/2021 DO COMDEMA, a proponente terá dois dias úteis para interpor recurso contra os resultados.

RESOLVE:
Publicar o Resultado da Chamada Pública nº001/2021 DO COMDEMA.

Nº	ENTIDADES PROPONENTES	RESULTADO
01	Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais – **APAE**, CNPJ: 07.525.228/0001-44, Rua Ana Ferreira nº 1694	APROVADA
02	Associação dos Agropecuaristas do Município de Itapuã do Oeste – **AGROPÃ**, CNPJ 16.444.262/0001-85, Estrada da Balsa km 1.	APROVADA
03	Associação de Produtores Rurais Aliança do Jamari – **ASPRAJA**, CNPJ: 01.838089/0001-22, localizada na LINHA B40 A KM 10.	PENDENTE
04	Associação dos Pequenos Produtores Rurais do Assentamento Dois De Setembro – **ASSPRO – 02**, CNPJ: 26.862.855/0001-15, BR 364, Km 573.	PENDENTE
05	Associação dos Produtores Gleba Cajueiro – **APGC** CNPJ: 07.923.724/0001- 56, BR 364 Km 117 – COMUNIDADE SÃO VICENTE.	PENDENTE
06	Associação dos Produtores Rurais da Linha B-40 C e Linha B-40 B, **ASPROR – B40**, CNPJ 33.668.281/0001-04, localizada na LINHA B40 – B KM 16.	PENDENTE
07	Associação dos Produtores Rurais do Azul – **APRAZUL**, CNPJ 07.201.028/0001-36, Linha AZUL II Km 12.	PENDENTE
08	Associação dos Produtores Rurais Itapuenses – **ASAFI**, CNPJ 33.253.629/0001-00, localizada na Estrada da Mineração km 2.	PENDENTE
09	Associação Rural de Itapuã do Oeste – **AROESTE**, CNPJ: 22.878.953/0001-90, linha 618 Km 4.	PENDENTE

ANÉXO ÚNICO – RELATÓRIO DE PENDÊNCIAS

Nº	PROPONENTES	PENDÊNCIAS
01	**ASPRAJA**	No item DUPLAGEM DE PNEU foram realizadas 3 cotações, sendo uma com valor menor do que a utilizada na Planilha de Custos do Plano de Trabalho. Não foi apresentada a lista de presença da reunião ou assinatura na ata pelos presentes.
02	**ASSPRO – 02**	Os planos de trabalho não estão preenchidos corretamente. Não consta a lista de presença na ata. Não consta na ata apresentada nada que indique a reunião foi realizada para aprovação de projetos a serem apresentados no edital.
03	**APGC**	Nos itens 2, 3, 4, 5 e 6 (PULVERIZADOR 600 LITROS COM BOMBA, cabo triplex, fio 10 mm, fio 2 mm, bocal para lâmpada simples) foram realizadas 3 cotações, sendo uma cotação com valor menor do que o utilizado na Planilha de Custos do Plano de Trabalho.
04	**ASPROR – B40**	Não apresentou a lista de membros da associação, conforme solicitado no item

		5.2 “e” do edital; No plano de trabalho, item 2 – Descrição do projeto, item 3 – Cronograma de Execução, não está descrito a aquisição de implementos agrícolas, estando lançados somente no item 4 – Planilha de custo. No item 12 – SULCADOR 1 LINHA PARA TRATOR e item 4 – TERRAMICINA, foram realizadas 3 cotações, sendo uma com valor menor do que o valor utilizado na Planilha de Custos do Plano de Trabalho.
05	**APRAZUL**	Não consta no item PULVERIZADOR AGRÍCOLA a descrição do objeto. No item ENFARDEIRA DE SILAGEM foram realizadas 3 cotações, sendo uma com valor menor do que a utilizada na Planilha de Custos do Plano de Trabalho.
06	**ASAFI**	O valor total do plano de trabalho está em desacordo com o valor a ser pago pelo EDITAL (R$ 33.300,00). Os itens referentes a madeira possuem divergência no cálculo ou na unidade de medida (planilha de custos – item 4 do Plano de Trabalho). Apresentou somente 2 cotações do item SEMEADEIRA ROTAX. Não apresentou as cotações da Roçadeira Agrícola para trator. No lugar apresentou os boletos bancários de apenas uma empresa (Mercado Pago). Apresentou duas cotações de preços dos materiais para construção, sendo uma delas já vencida, da loja FAMA CONSTRUÇÃO. Ha orçamento simples (pedido) sem assinatura no carimbo do CNPJ. Foi realizada apenas uma cotação de compra do computador, feita via internet, incompleta. Totalmente em desacordo com as orientações do edital. Apresentou o relatório de hora máquina no lugar do relatório de atividades.
07	**AROESTE**	A cotação de materiais para construção está com divergência de dados e itens não cotados.

Itapuã do Oeste, 07 de abril de 2021.

ARNALDO SOARES DO NASCIMENTO JUNIOR
Presidente – COMDEMA
Decreto Nº 2.221 De 27 De Janeiro De 2021

Publicado por:
Ozenilza Santos Gonsalves
Código Identificador:7DEE398E

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE JARÚ

PREFEITURA MUNICIPAL DE JARU
ATA DE REGISTRO DE PREÇO N° 027/PMJ/2021

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 020/PMJ/2021.
PROCESSO Nº 1-2401/PMJ/2021.
VALIDADE: 05/04/2022

Pelo presente instrumento, o Município de Jaru (RO), através da Prefeitura Municipal, situada à Rua Raimundo Cantanhede, n° 1080 – Setor 02, neste ato representado pela Coordenadora de Registro de Preço, Sra. Débora Rodrigues de Matos Santos e as empresas qualificada no Anexo Único desta Ata, resolvem **Registrar Preço Para Eventual e Futura AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS**, atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde – SEMUSA e demais órgãos e setores ligados a mesma, da Prefeitura Municipal de Jaru/RO, nas quantidades estimadas no Anexo Único desta ata, atendendo as condições previstas no instrumento convocatório e as constantes nesta Ata de Registro de Preços, sujeitando-se as partes às normas constantes da Lei nº. 8.666/93 e suas alterações, Decreto Municipal nº 12.016/19 e suas alterações e em conformidade com as disposições a seguir.

1. DO OBJETO

1.1 **Registro De Preço Para Eventual e Futura AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS**, atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde – SEMUSA e demais órgãos e setores ligados a mesma, da Prefeitura Municipal de Jaru/RO.

2. DA VIGÊNCIA DA ATA

2.1. A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS terá prazo de vigência de até **12 (doze) meses** a partir da data de sua publicação no Diário Oficial dos Municípios de Rondônia / AROM.

3. DA GERÊNCIA DA PRESENTE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

3.1. Caberá à Prefeitura Municipal a condução do conjunto de procedimentos do certame para registro de preços e gerenciamento da Ata dele recorrente Decreto (10.534/2018). No entanto, a alocação de recursos, empenhamento, análise do mérito das quantidades adquiridas, bem como a finalidade pública na utilização dos materiais são de responsabilidade exclusiva do ordenador de despesas do órgão requisitante.

4. DA ESPECIFICAÇÃO, QUANTIDADE E PREÇO

4.1. O preço, a quantidade, o fornecedor e a especificação do item registrado nesta Ata, encontram-se indicados no (ANEXO I) deste instrumento.

5. PRAZOS E CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO

5.1. A DETENTORA do registro de preços se obriga, nos termos do Edital e deste instrumento, a:

5.1.1. Retirar a Nota de Empenho junto ao órgão solicitante, comparecer dentro do prazo máximo de 5 (cinco) dias, para atender ao objeto empenhado;

5.1.2. Realizar a entrega do objeto desta Ata, conforme prazo estabelecido no Termo de Referência e edital de licitações.

5.1.3. Não será admitida a entrega pela detentora do registro, de qualquer item, sem que esta esteja de posse da respectiva nota de empenho, liberação de fornecimento, ou documento equivalente.

5.1.4. O objeto desta ata deverá ser fornecido parcialmente durante a sua vigência, de acordo com as necessidades do órgão requerente, nas quantidades solicitadas pelos mesmos.

6. DO PRAZO E LOCAL DE ENTREGA E HORÁRIOS

6.1. O fornecimento/entrega deverá ser efetuado no prazo máximo de 05 (cinco) dias corridos para empresas locais dentro do município de Jaru/RO, no prazo de 10 (dez) dias corridos para empresas dentro do Estado de Rondônia e 20 (vinte) dias corridos para empresas fora do estado na totalidade do objeto contratado, contado a partir do recebimento da Nota de Empenho ou Instrumento de Contrato, se for o caso.

6.2. Deverão ser entregues conforme solicitado e sob responsabilidade e controle do órgão competente e da Secretaria.

6.3. Os medicamentos deverão ser entregues no Centro de Abastecimento Farmacêutico CAF JARU/RO, localizado na Rua: Daniel da Rocha, s/n Setor 03, telefone (69) 3521 5768, em horário comercial de segunda a sexta-feira, das 07 (sete) horas e 30 (trinta) minutos, às 11 (onze) horas e 30 (trinta) minutos e das 14 (quatorze) horas, às 17 (dezessete) horas,sob responsabilidade e controle do órgão competente.

6.4. Recebimento e Critérios de Aceitação:

6.4.1.Os medicamentos serão recebidos:

6.4.1.1. São de inteira responsabilidade da CONTRATANTE (SEMUSA) os procedimentos de recebimento dos materiais, pela COMISSÃO DE RECEBIMENTO DE MATERIAIS, devidamente instituída por portaria emitida pela Secretária Municipal de Saúde, a qual goza de autonomia e prerrogativas legais conforme as leis.

6.4.1.2.Na entrega do material deverá ser observado o controle de qualidade de 1ª (primeira) ordem, também denominado macroscópico. Neste controle, serão observados os seguintes aspectos: identificação do (s) lote (s), prazo de validade do (s) produto (s), condições de embalagem protetora, observação da presença de precipitados, observação do cumprimento das especificações legais exigidas para os rótulos, verificação da existência de bula, observação dos aspectos físicos dos produtos quanto possível (cor, odor, uniformidade, textura, integridade), presença de corpos estranhos, limpidez, turbidez, vazamento (s) entre outros;

6.4.1.3.Provisoriamente, após a verificação macroscópica dos produtos e das faturas (Notas fiscais), estando estes em conformidade com as especificações constantes.

6.4.1.4Definitivamente, após a verificação da conformidade com as especificações constantes do TERMO DE REFERÊNCIA e consequente aceitação, que se dará em até3 (três) dias corridosdo recebimento provisório;

6.4.1.5Na hipótese de a verificação a que se refere o subitem anterior não ser procedida dentro do prazo fixado, reputar-se-á como a realizada, consumando-se o recebimento definitivo no dia do esgotamento do prazo.

6.4.2Para execução dos serviços a empresa deverá apresentar, além das exigências constantes do edital da licitação, as seguintes:

6.4.2.1Não serão aceitos produtos recondicionados, remanufaturados, reciclados, ou outra terminologia empregada para identificar que o produto seja proveniente de reutilização de materiais de toda espécie;

6.4.2.2Os materiais deverão atender as normas do Ministério da Saúde/Vigilância Sanitária e demais legislações vigentes, no que concerne a apresentação, inviolabilidade, embalagem, esterilização dos produtos quando indicado;

6.4.2.3A CONTRATADA é responsável pelos danos causados diretamente à CONTRATANTE, decorrentes de sua culpa ou dolo quando da entrega do material, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização e/ou acompanhamento pelo órgão interessado, com fulcro no Artigo 70 da Lei Nº 8.666/93;

6.4.3A aceitação do objeto está condicionada ao atendimento das especificações mínimas constantes do Anexo I e II deste TERMO DE REFERÊNCIA e a proposta da licitante;

6.4.4Os medicamentos deverão estar acondicionados nas embalagens originais e que estejam na linha de produção atual do fabricante e em perfeitas condições de uso;

6.4.4.1Embalagem:os medicamentos deverão ser entregues em embalagem original, em perfeito estado de conservação, sem sinais de violação, sem aderência a outros produtos/corpos estranhos, sem unidade, amassados, sem inadequação de conteúdo, identificadas, nas condições de temperatura exigida em rótulo e com o número de registro emitido pela ANVISA;

6.4.4.2Entregar os produtos com aexpressãona embalagem de cada medicamento:"VENDA PROIBIDA AO COMÉRCIO";

6.4.4.3Rotulagem e BulasTodos os materiais itens/produtos deverão ter constar no (s) rótulo (s) e bula (s), todas as informações em língua portuguesa. E ainda conter Número do lote, data de fabricação, data de vencimento, nome do responsável técnico, número de registro de acordo com a Legislação Sanitária vigente e nos termos do Artigo 31 do Código de Defesa do Consumidor, dentre outros;

6.4.4.4Responsável Técnico- As embalagens deverão apresentar o nome do Responsável Técnico pela fabricação do item/produto, com o respectivo número do Conselho Regional de Classe. O registro do profissional deverá ser obrigatoriamente da unidade federado onde a fábrica está instalada;

6.4.4.5Lote:O número do (s) lote (s) deverá estar especificado (s) na Nota Fiscal/Fatura por quantidade de cada item/produto entregue;

6.4.4.6Validade do item/produto:Os materiais devem ser entregues com seus respectivos lotes e data de validade, de acordo com os quantitativos no ato da entrega.

a)Os itens/produtos deverá ser entregue com prazo de validade equivalente e/ou não inferior a 80% (oitenta por cento) de sua validade, contados da data de entrega dos mesmos.

b)A validade dos produtos não poderá ser inferior a 12 (doze) meses, a contar da data de entrega dos itens/produtos, sem prejuízo em atendimento ao subitem anterior;

c)Caso o fornecedor apresente algum item/produto com validade inferir ao estipulado nos subitens anteriores, deverá ser solicitado por correspondência, com firma reconhecida em cartório e assim ser motivo de análise e deliberação do gestor, motivadamente via manifestação/solicitação da Unidade solicitante, informando que não trará prejuízos ao erário quanto ao recebimento e consumo do mesmo;

6.4.5Os medicamentos deverão estar obrigatoriamente registrados na Agência Nacional de Vigilância Sanitária ANVISA, em estrita observância aos preceitos da Lei 6360/76 e de seu regimento;

6.4.6O prazo de validade mínimo aceitáveis dos medicamentos deverá ser equivalente a80% (oitenta por cento)do prazo de validade do medicamento, contados da data de entrega no local supramencionado;

6.4.6.1Para medicamentos que não são fabricados no Brasil e possuem particularidades que inviabilizam sua disponibilização no território nacional, com 80% (oitenta por cento) da validade total, como determina o Edital, o mesmo deverá ser entregue com validade restante de, nomínimo de 12 (doze) meses, contado da data de entrega no local supramencionado.

6.4.7Os medicamentos deverãoter garantiamínima de12 (doze) mesesa contar da data de entrega no órgão licitante:

6.4.7.1. A garantia prevista para o objeto diz respeito à solução de problemas no que tange as embalagens, produtos avariados (crescimento de fungos, bactérias, corpos estranhos), bem com todo e qualquer defeito de fabricação apresentado e terá início da data de recebimento definitivo, sem ônus adicional para a SEMUSA.

6.4.8Os chamados relativos à garantia serão feitos pelo Contratante, por escrito por correio eletrônico, por telefone e ou pelo correio postal nacional, obrigando-se a empresa Contratada atende-la no prazo**máximo de 48 (quarenta e oito) horas**e, caso tenha que substituir o produto, deverão trocá-los por outro de igual especificação em até**72 (setenta e duas) horas**, em perfeitas condições de uso e sob as mesmas condições contratuais;

6.5. FISCALIZAÇÃO DOS MEDICAMENTOS: A fiscalização e o recebimento dos materiais ficarão sob a responsabilidade da Comissão de Recebimento de Materiais**,** observando a qualidade e quantidade solicitada, junto à contratada.,

6.6. A presença de fiscalização da CONTRATANTE não elide nem diminui a responsabilidade da CONTRATADA com suas obrigações contratuais.

6.7. Fica a contratada vinculada, além as condições e obrigações estabelecidas no Contrato de Fornecimento, às exigências contidas no TERMO DE REFERÊNCIA, independentemente de transcrição.

7. DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

7.1. O pagamento será através de ordem bancária e depósito em conta corrente indicada pelo Contratada, à vista da fatura/nota fiscal por ele apresentada, devidamente certificada, sendo efetuada a retenção na fonte dos tributos e contribuições elencadas nas disposições determinadas pelos órgãos fiscais e fazendários, em conformidade com as legislações e instruções normativas vigentes, observada ainda a ordem cronológica de sua exigibilidade.

7.2. O pagamento será efetuado em **até 30 (trinta) dias consecutivos**, contados a partir da apresentação da fatura/nota fiscal.

7.3. A devolução da nota fiscal não aprovada, em hipótese alguma, servirá de pretexto para que a empresa detentora da Ata suspenda quaisquer fornecimentos.

7.4. A Prefeitura, através dos órgãos requisitantes, providenciará o pagamento conforme Termo de Referência (ANEXO I), contados a partir da data do recebimento efetivo dos produtos e do aceite da nota fiscal.

7.5. O pagamento do objeto desta licitação será efetuado através de crédito em conta corrente do licitante vencedor, após apresentação da respectiva documentação exigida (regularidade referentes à Seguridade Social–INSS, Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS, regularidade para com a Fazenda Municipal da Sede ou Domicilio da Licitante ou da Contratante) entre outras e Nota Fiscal/Fatura, na tesouraria da Prefeitura Municipal de Jaru – Rondônia.

7.6. Para o caso de crédito em conta corrente, no texto da Nota Fiscal deverão constar as seguintes referências:

•
Nome do Banco;

•
Número e Nome da Agência Bancário e o Número da Conta Corrente.

7.7. Considera-se data do pagamento o dia do depósito em conta com a respectiva emissão da ordem bancária;

7.8. Havendo erro na Nota Fiscal de Venda ou Nota Fiscal de Venda/Fatura ou outra circunstância que desautorize a liquidação da despesa, a mesma ficará pendente e o pagamento sustado até que a adjudicatária tome as medidas saneadoras necessárias, não cabendo correção do valor pactuado.

7.9. No caso de eventual convênio o pagamento ficará restrito aos repasses do mesmo em conta.

8. DAS DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRAS POR SECRETARIA

8.1. As despesas decorrentes correrão por conta das dotações orçamentárias que informadas no Termo de Referência.

9. DAS SANÇÕES NO CASO DE INADIMPLÊNCIA E DO CANCELAMENTO DO RP

9.1. À contratada que, sem justa causa, não cumprir as obrigações assumidas ou infringir os preceitos legais (ressalvados os casos fortuitos ou de força maior, devidamente justificados e comprovados), aplicar-se-ão as seguintes penalidades, conforme a natureza e gravidade da falta cometida e sem prejuízo de outras sanções pertinentes à espécie (prescritas pelas Leis Federais nº 8.666/93, 10.520/02 e demais normas cogentes).

• Advertência;

• Multa moratória, nos seguintes percentuais:

• No atraso injustificado da entrega do objeto contratado, ou por ocorrência de descumprimento contratual, 0,33% (trinta e três centésimos por cento) por dia sobre o valor total do empenho, limitado a 10% (dez por cento);

• Nas hipóteses em que o atraso injustificado no adimplemento das obrigações seja medido em horas, aplicar-se-á mora de 0,33% (trinta e três centésimos por cento) por hora sobre o valor total do empenho, limitado a 10% (dez por cento);

• No caso de atraso injustificado para substituição do objeto, 0,5% (cinco décimos por cento) ao dia sobre o valor do empenho, incidência limitada a 10 (dez) dias;

• Na hipótese de atraso injustificado para substituição do objeto, superior a 10 (dez) dias, 8% (oito por cento) sobre o valor do empenho.

• Em caso de reincidência no atraso de que tratam as alíneas “a”, “b” e “c” quando da ocorrência do 3º (terceiro) atraso, poderá ser aplicada sanção mais grave prevista no inciso III deste item, concomitantes e sem prejuízo de outras cominações;

• Caso a multa a ser aplicada ultrapasse os limites fixados nas alíneas “a” e “b”, poderá ser aplicada sanção mais grave prevista no inciso III deste item, concomitantes e sem prejuízo de outras cominações;

• Multa contratual, por inadimplemento absoluto das obrigações, nos seguintes percentuais:

• Pelo descumprimento total, 20% sobre o valor contratado;

• Pelo descumprimento parcial, até 10% sobre o valor do contrato, levando em consideração para fixação do valor final, a relevância da parcela inadimplida – aplicável apenas em hipóteses excepcionais, devidamente fundamentadas;

• Caracteriza-se como inadimplemento absoluto, descumprimento total, a hipótese da empresa se recusar a formalizar o contrato no prazo estabelecido pela Contratante, durante a vigência do registro.

• Na hipótese de atraso injustificado para substituição do objeto, superior a 10 (dez) dias, 8% (oito por cento) sobre do valor registrado pela licitante.

• Suspensão Temporária de Participação em Licitação e Impedimento de Contratar com a Administração, prevista no artigo 87, III da Lei nº 8.666/93, por prazo não superior a 2 (dois) anos.

• Impedimento de Licitar e Contratar com o Município de Jaru, previsto no art. 49º da Lei Federal nº 12.016/19, pelo prazo de até 5 (cinco) anos.

• Declaração de Inidoneidade Para Licitar e Contratar com a Administração Pública, prevista no artigo 87, IV, da Lei nº 8.666/93.

9.1.1. A aplicação de quaisquer das penalidades ora previstas não impede a rescisão contratual.

9.1.2. A aplicação das penalidades será precedida da concessão de oportunidade para exercício da ampla defesa e do contraditório, por parte do contratado, na forma da lei.

9.1.3. Reabilitação perante a autoridade que aplicou a penalidade será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada.

9.1.4. As multas, aplicadas após regular processo administrativo, serão descontadas dos pagamentos eventualmente devidos ao Contratado.

9.1.5. As empresas punidas com Impedimento de Licitar e Contratar com o Município de Jaru, Suspensão Temporária de Participação em Licitação ou sejam declaradas Inidôneas para Licitar e Contratar com a Administração Pública, serão descredenciadas no SICAF

9.2. Nenhuma sanção será aplicada sem o devido processo administrativo, que prevê defesa previa do interessado e recurso nos prazos definidos em lei, sendo-lhe franqueada vista ao processo.

10. DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO E FORNECIMENTO

10.1. A Prefeitura Municipal de **JARU** convocará o (s) licitante (s) vencedor (es) para assinar a Ata de registro de Preços (minuta **Anexo III** deste edital), o qual no prazo de até **24 (vinte e quatro) horas** após sua convocação, nos termos do item 20.6 do edital.

10.2. A **Ata de registro de Preços – ARP**, que terá a validade de **12 (doze) meses** consecutivos.

10.3. O prazo para assinatura da ata poderá ser prorrogado uma única vez, por igual período, quando solicitado pela parte durante o transcurso e desde que ocorra motivo justificado e aceito pela Administração.

10.4. Quaisquer vantagens apresentadas pelo licitante vencedor em sua proposta de preços, se pertinentes e aceitas pela administração, poderão ser acrescentadas à contratação, passando a constituir-se uma obrigação para o contratado.

10.5. Ao assinar a Ata de Registro de Preço, a empresa obriga-se a executar o objeto da licitação conforme condições previstas no Edital e seus Anexos e também na proposta apresentada, independente de transcrição, prevalecendo, no caso de divergência, as especificações e condições deste Edital de Pregão Eletrônico.

10.6. Quando o licitante convocado para assinar a Ata de Registro de Preços não o fizer no prazo indicado, a Administração poderá chamar as licitantes remanescentes, obedecida a ordem de classificação, para fazê-lo, examinada, quanto ao objeto, valor ofertado e habilitação, a aceitabilidade da proposta classificada, podendo, inclusive, negociar diretamente com o proponente para que seja obtido melhor preço, independentemente da cominação prevista no art. 81, da Lei Federal nº 8.666/93.

10.7. A recusa injustificada em assinar a Ata de Registro de Preço ou o Contrato dentro do prazo estabelecido pela Administração caracteriza o descumprimento total da obrigação assumida, sujeita a empresa as penalidades previstas no item 17 do edital. Sujeitando-a ainda a penalidades legalmente estabelecidas (art. 7º, da Lei Federal nº 10.520/2002 e art. 87, da Lei Federal nº 8.666/93).

10.8. Constituem motivos para cancelamento da ata de registro de preços as situações referidas aos art. 77 e 78, da Lei Federal nº 8.666/93.

11. DA ALTERAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

11.1. De acordo com art. 20, do Decreto Municipal 10.534/18 os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo do objeto ou bens registrados, cabendo ao órgão gerenciador promover as negociações junto aos fornecedores, observadas as disposições contidas na alínea "d" do inciso II do caput do art. 65, da Lei Federal nº 8.666/93.

11.2. Quando o preço registrado se tornar superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão gerenciador convocará os fornecedores para negociarem a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.

11.3. Os fornecedores que não aceitarem reduzir seus preços aos valores praticados pelo mercado serão liberados do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.

11.4. A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original.

11.5. Quando o preço de mercado se tornar superior aos preços registrados, e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:

11.5.1. Liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, sem aplicação de penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes;

11.5.2. Convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação;

11.5.3. Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder a revogação do item da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

12. DAS OBRIGAÇÕES DA DETENTORA DO REGISTRO

12.1. Executar fielmente as obrigações decorrentes do instrumento convocatório, seus anexos, da proposta de preço e da Ata de Registro de Preços a ser firmado, em conformidade com as cláusulas avençadas e normas vigentes, de forma a não interferir no bom andamento da rotina de funcionamento do órgão adquirente;

12.2. Cumprir todas as orientações do órgão adquirente, para o fiel desempenho das atividades específicas;
12.3. Sujeitar-se a mais ampla e irrestrita fiscalização por parte do órgão adquirente, prestando todos os esclarecimentos solicitados de forma clara, concisa e lógica, atendendo prontamente às reclamações formuladas;

12.4. Arcar com as reclamações levadas ao seu conhecimento por parte da fiscalização, cuidando imediatamente das providências necessárias para a correção, evitando repetição de fatos;

12.5. Relatar toda e qualquer irregularidade na entrega do objeto;

12.6. **Manter preposto responsável pela execução do ajuste durante o seu período de vigência, para representá-la sempre que for preciso, bem como manter ativos seus canais de atendimento, assim como informar ao órgão/setor competente eventuais alterações de endereços (físicos ou eletrônicos) e telefone, sob pena de aplicação das penalidades cabíveis;**

12.6.1. **Considerar-se-á recebido o e-mail enviado pela administração que não houver acusação de recebimento no prazo máximo de 3 (três) dias úteis.**

12.7. Manter seus empregados identificados por crachá e uniforme quando em trabalho, devendo substituí-los, imediatamente, caso sejam considerados inconvenientes à boa ordem e às normas disciplinares do órgão adquirente.

12.8. Assumir a responsabilidade por todos os encargos previdenciários e obrigações sociais previstos na legislação social e trabalhista em vigor, obrigando-se a saldá-los na época própria, uma vez que seus empregados não manterão nenhum vínculo empregatício com a Administração;

12.9. Assumir a responsabilidade por todas as providências e obrigações estabelecidas na legislação específica de acidentes do trabalho, quando seus empregados forem vítimas na execução dos serviços ou em conexão com eles, ainda que ocorridos nas dependências do órgão adquirente;

12.10. Responder por quaisquer danos causados diretamente a bens de propriedade do órgão adquirente, quando ocasionados pelos empregados da empresa durante a realização do evento;

12.11. Arcar com as despesas decorrentes de qualquer infração praticada por seus empregados, quando da realização da entrega do Objeto. Comunicar ao fiscal designado pelo órgão adquirente, por escrito, qualquer anormalidade ou impropriedade verificada e pr estar os esclarecimentos necessários, para deliberação e eventuais mudanças dos detalhes por parte do órgão adquirente, durante o planejamento do evento;

12.12. Manter durante a vigência da Ata de Registro de Preços as condições de habilitação exigidas no Edital;

12.13. Atender aos dispositivos do **CÓDIGO DE DEFESA DO CONSUMIDOR**, no que couber.

13. DAS OBRIGAÇÕES DOS ÓRGÃOS REQUISITANTES

13.1. Proporcionar todas as facilidades indispensáveis à boa execução das obrigações contratuais;

13.2. Rejeitar, no todo ou em parte, os objetos desta Ata entregues em desacordo com as obrigações assumidas pelo detentor;

13.3. Notificar a CONTRATADA de qualquer irregularidade encontrada no fornecimento dos objetos desta Ata;

13.4. Efetuar o pagamento à (s) contratada (s) de acordo com as condições de preços e prazos estabelecidos no edital e ata de registro de preços;

13.5. Nenhum pagamento será efetuado à detentora, enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação. Esse fato não será gerador de direito a reajustamento de preços ou a atualização monetária.

13.6. Não haverá, sob hipótese alguma, pagamento antecipado.

14. DO REALINHAMENTO DE PREÇO

14.1. Somente em casos excepcionais, nas hipóteses legalmente admitidas e consideradas os preços de mercado, é que será concedido Realinhamento de Preços, conforme art. 17, do n° 7.892/2013 observadas às disposições contidas na alínea “d” d o in ciso II do caput do art. 65, da Lei Federal nº 8.666/93.

14.2. O realinhamento de preços poderá ser arguido por iniciativa do detentor do registro, neste caso deverá ser anexada provas documentais, em originais ou cópias autenticadas que comprovem a motivação do ato, como por exemplo N. F. de seus fornecedores, e/ou órgãos Oficiais que divulgam preços.

14.3. De posse da pesquisa de mercado feita pelo Setor de Cotação e de todos os documentos hábeis para análise a Gerência responsável pelo Registro de Preço, verificará se houve majoração entre o preço registrado na Ata e o novo preço de mercado, onde sugerirá deferimento, indeferimento ou deferimento parcial do pedido, passando a apreciação da Assessoria Jurídica para parecer, e após este, a autoridade competente para deliberação.

14.4. O pedido de realinhamento não isenta a detentora de posse da Autorização de Fornecimento de continuar a fornecer os materiais já solicitados e no curso do pleito de realinhamento.

14.5. A vigência do realinhamento será a partir do primeiro dia útil subsequente ao deferimento do pedido e publicação do mesmo no Diário Oficial dos Municípios/AROM, e outros, no que couber.

14.6. O acompanhamento da evolução dos preços do objeto deste certame será feito pela Gerência Responsável, mediante pesquisa trimestral ou em prazo menor, efetuada entre os fornecedores locais e aquisições efetuadas pela Administração pública. A pesquisa poderá ser realizada sempre que for solicitado, ou sempre que a situação de mercado assim exigir.

14.7. Em qualquer caso, a revisão aprovada não poderá ultrapassar o preço praticado no mercado e deverá manter a diferença percentual apurada entre o preço originalmente constante da proposta e o preço de mercado vigente a época do registro.

14.8. Os preços registrados e realinhados serão publicados no Diário Oficial dos Municípios, trimestralmente, procedimento este da Gerência Responsável pelo Registro de Preço.

15. RESCISÃO CONTRATUAL / ARP:

15.1. São motivos para a rescisão do presente Contrato/ARP, nos termos do art. 78, da Lei Federal nº 8.666, de 1993:

• O não cumprimento de cláusulas contratuais, especificações, projetos ou prazos;

• O cumprimento irregular de cláusulas contratuais, especificações, projetos e prazos;

• A lentidão do seu cumprimento, levando a Administração a comprovar a impossibilidade da entrega do Objeto, nos prazos estipulados;

• O atraso injustificado do início da entrega do objeto;

• A paralisação da entrega, sem justa causa e prévia comunicação à Administração;

• A subcontratação total ou parcial do seu objeto, a associação da DETENTORA com outrem, a cessão ou transferência, total ou parcial, bem como a fusão, cisão ou incorporação, não admitidas nesta ARP;

• O desatendimento às determinações regulares da autoridade designada para acompanhar e fiscalizar a sua exec ução, assim como as de seus superiores;

• O cometimento reiterado de faltas na sua execução, anotadas na forma do § 1odo art. 67 da Lei nº 8.666, de 1993;

• A decretação de falência, ou a instauração de insolvência civil;

• A dissolução da sociedade, ou falecimento da CONTRATADA;

• A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da CONTRATADA, que prejudique a execução do Contrato;

• Razões de interesse público, de alta relevância e amplo conhecimento, justificadas e determinadas pela máxima autoridade da esfera administrativa a que está subordinada a CONTRATANTE e exaradas no processo administrativo a que se refere o Contrato;

• A supressão, por parte da Administração, de serviços, acarretando modificação do valor inicial do Contrato além do limite permitido no § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993;

• A suspensão de sua execução, por ordem escrita da Administração, por prazo superior a 120 (cento e vinte) dias, salvo em caso de calamidade pública, grave perturbação da ordem interna, guerra, ou ainda por repetidas suspensões que totalizem o mesmo prazo, independentemente do pagamento obrigatório de indenização pelas sucessivas e contratualmente imprevistas desmobilizações, mobilizações e outras previstas, assegurada à CONTRATADA, nesses casos, o direito de optar pela suspensão do cumprimento das obrigações assumidas, até que seja normalizada a situação;

• O atraso superior a 90 (noventa) dias dos pagamentos devidos pela Administração, decorrentes do fornecimento, ou parcelas destes já recebidos ou executados, salvo em caso de calamidade pública, grave perturbação da ordem interna ou guerra, assegurada à CONTRATADA o direito de optar pela suspensão de cumprimento de suas obrigações, até que seja normalizada a situação;

• A não liberação, por parte da Administração, do objeto para execução de entrega, nos prazos contratuais;

• A ocorrência de caso fortuito ou de força maior, regularmente comprovada, impeditiva da execução do Contrato;

• O descumprimento do disposto no inciso V, do art. 27, da Lei Federal nº 8.666, de 1993, sem prejuízo das sanções penais cabíveis.

• Os casos da rescisão contratual serão formalmente motivados nos autos, assegurado o contraditório e a ampla defesa. A rescisão deste Contrato poderá ser:

• Determinada por ato unilateral e escrito da Administração, nos casos enumerados nos incisos I a XII, XVII e XVIII desta cláusula;

• Amigável, por acordo entre as partes, reduzida a termo no processo, desde que haja conveniência para a Administração;

• Judicial, nos termos da legislação;

• A rescisão administrativa ou amigável deverá ser precedida de autorização escrita e fundamentada da autoridade competente. e. Quando a rescisão ocorrer com base nos incisos XII a XVII desta cláusula, sem que haja culpa da CONTRATADA, será esta ressarcida dos prejuízos regularmente comprovados que houver sofrido, tendo ainda direito a pagamentos devidos pela execução do Contrato até a data da rescisão.

• A rescisão por descumprimento das cláusulas contratuais acarretará a execução da garantia contratual para ressarcimento da CONTRATANTE, e dos valores das multas e indenizações a ela devidos, bem como a retenção dos créditos decorrentes do Contrato, até o limite dos prejuízos causados à CONTRATANTE, além das sanções previstas neste instrumento.

• O termo de rescisão deverá indicar, conforme o caso:

1. Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;
2. Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;
3. Indenizações e multas.

16. DO CADASTRO RESERVA:

16.1. Nas hipóteses previstas nos artigos 20 e 21 do Decreto n° 7.892/2013 a ordem de classificação dos licitantes cadastrados deverá ser respeitada nas contratações e somente será utilizada caso o melhor colocado no certame não assine a ata ou tenha seu registro cancelado.

17 DOS ÓRGÃOS PARTICIPANTES:

17.1. Os órgãos participantes desta ata são os constantes do TERMO DE REFERÊNCIA elaborado pela Secretaria Municipal de Saúde - SEMUSA, parte integrante do PREGÃO ELETRÔNICO Nº 020/PMJ/2021.

18. DISPOSIÇÕES GERAIS

18.1. A existência de preços registrados **não obriga** a Administração a firmar as contratações de que deles poderão advir, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, sendo assegurada à Detentora do registro de preços a preferência em igualdade de condições.

18.2. Fica a Detentora ciente que a publicidade da ata de registro de preços na imprensa oficial terá efeito de compromisso nas condições ofertadas e pactuadas na proposta apresentada à licitação.

18.3. A Ata de Registro de Preços, os ajustes dela decorrentes, suas alterações e rescisões obedecerão ao art. 20, do Decreto Municipal 10.534/18 e, Lei nº 8.666/93, demais normas complementares e disposições desta Ata e do Edital que a precedeu, aplicáveis à execução e especialmente aos casos omissos.

18.4. Fazem parte integrante desta Ata, para todos os efeitos legais: o Edital de Licitação e seus anexos, bem como, o ANEXO ÚNICO desta ata que contém os preços registrados e respectivos detentores.

18.5. Aplica-se à presente ARP, ao disposto na Lei Federal nº 10.520/2002, Decretos Federais nº 3.555/2000 e 10.024/2019, Decretos Municipais nº 9.323/2016 e 12.016/19, subsidiariamente a Lei Federal 8.666/1993 com suas alterações, CF/1988, bem como a LC nº 123/2006 e suas alterações, Código de Defesa do Consumidor e demais normas legais cabíveis, **independente de transcrição**.

Fica eleita a Prefeitura Municipal de Jaru/RO para dirimir as eventuais controvérsias decorrentes do presente ajuste.

Órgão Gerenciador:
DÉBORA RODRIGUES DE MATOS SANTOS
Gerência Sistema de Registro de Preços.

Empresa(s) Detentora(s):

(Representante / Nome / CNPJ)
Qualificada(s) no Anexo único Desta Ata

ANEXO ÚNICO

VIA FHARMA DO BRASIL EIRELI
CNPJ: 30.949.099/0001-33

Item	Descrição	Unid	Quant	Marca	Valor Unit	Valor Total
1	BROMIDRATO DE FENOTEROL 5MG/ML FRASCO 20ML GOTAS, SOLUÇÃO INALATORIA	FRC	2.000,00	HIPOLABOR	R$ 5,20	R$ 10.400,00
15	ESTOLATO DE ERITROMICINA 50MG/ML SUSPENSÃO ORAL FRASCO 100ML	FRC	150,00	PRATI	R$ 7,43	R$ 1.114,50
40	DIMETICONA 40MG	COMP	1.000,00	PRATI	R$ 0,18	R$ 180,00
VALOR TOTAL					**11.694,50**	

R N F DE SOUZA & CIA LTDA
CNPJ: 00.647.694/0001-53

Item	Descrição	Unid	Quant	Marca	Valor Unit	Valor Total
2	FENOBARBITAL 100 MG - COMPRIMIDO	COMP	50.000,00	UNIÃO QUIMICA	R$ 0,18	R$ 9.000,00
18	ACETAZOLAMIDA 250MG COMPRIMIDO	COMP	100,00	UNIÃO QUIMICA	R$ 0,63	R$ 63,00
19	ÁCIDO ACETILSALICÍLICO 500MG COMPRIMIDO	COMP	2.000,00	EMS	R$ 0,17	R$ 340,00
21	CLORIDRATO DE BIPERIDENO 4MG COMPRIMIDO DE LIBERAÇÃO CONTROLADA	COMP	2.000,00	DAGO	R$ 0,70	R$ 1.400,00
23	CLORIDRATO DE CLORPROMAZINA 40 MG/ML, SOLUÇÃO ORAL	FRASCO	50,00	SANOFI	R$ 7,00	R$ 350,00
24	CLORIDRATO DE ONDANSETRONA 8MG COMPRIMIDO DISPERSÍVEL	COMP	7.000,00	LEGRAND	R$ 2,45	R$ 17.150,00
29	MALEATO DE TIMOLOL 2,5 MG/ML (0,25%) SOLUÇÃO OFTÁLMICA	FRASCO	50,00	ACHE	R$ 6,00	R$ 300,00
41	SULFATO DE SALBUTAMOL 5MG/ML SOLUÇÃO PARA INALAÇÃO	INL	30,00	TEUTO	R$ 12,40	R$ 372,00
VALOR TOTAL					**28.975,00**	

PREMIUM HOSPITALAR EIRELI
CNPJ: 27.325.768/0001-91

Item	Descrição	Unid	Quant	Marca	Valor Unit	Valor Total
5	BUDESONIDA 32 MCG - SUSPENSÃO AQUOSA NASAL, FRASCO COM 3ML (60 DOSES)	Frasco	120,00	EMS S/A	R$ 7,50	R$ 900,00
16	DINITRATO DE ISOSSORBIDA 5MG SUB-LINGUAL	Comp	3.000,00	EMS SIGMA	R$ 0,33	R$ 990,00
22	CLORIDRATO DE CLOMIPRAMINA 10MG COMP	Comp	3.000,00	EMS SIGMA	R$ 0,62	R$ 1.860,00
42	HIDROXICLOROQUINA 400MG	Comp	30.375,00	APSEN	R$ 2,34	R$ 71.077,50
43	HIDROXICLOROQUINA 400MG	COMP	10.125	APSEN	R$ 2,34	R$ 23.692,50
VALOR TOTAL					**98.520,00**	

JOSIANE CRISTINA FUSCO CARRARO
CNPJ: 21.940.274/0001-30

Item	Descrição	Unid	Quant	Marca	Valor Unit	Valor Total
7	LEVODOPA+BENSERAZIDA 100MG+25MG	comp	20.360,00	ROCHE	R$ 1,06	21.581,60
8	LEVODOPA+BENSERAZIDA 200MG+50MG	comp	40.000,00	ROCHE	R$ 1,88	75.200,00
32	PIRIMETAMINA 25MG COMPRIMIDO	comp	1.000,00	FARMOQUIMICA	R$ 0,07	70,00
Valor total					**96.851,60**	

L FERREIRA DA COSTA DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS -
CNPJ: 35.250.918/0001-73

Item	Descrição	Unid	Quant	Marca	Valor Unit	Valor Total
12.000,00	NITROFURANTOÍNA 100MG	Caps	12.000,00	TEUTO	R$ 0,26	R$ 3.120,00
300,00	CABERGOLINA 0,5MG COMPRIMIDO	Comp	300,00	EUROFARMA	R$ 10,50	R$ 3.150,00
VALOR TOTAL					**6.270,00**	

LOBOFARMA DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS EIRELI -
CNPJ: 33.561.946/0001-86

Item	Descrição	Unid	Quant	Marca	Valor Unit	Valor Total
11	CLORIDRATO DE NORTRIPTILINA 10MG	Comp	1.000,00	NOVARTIS	R$ 0,92	R$ 920,00
	CARBONATO DE LÍTIO 300MG, COMPRIMIDO	Comp	40.000,00	BIOLAB	R$ 0,47	R$ 18.800,00

12						
VALOR TOTAL						**19.720,00**

LOBIANCO & LIMA LTDA - CNPJ: 22.870.240/0001-80						
Item	**Descrição**	**Unid**	**Quant**	**Marca**	**Valor Unit**	**Valor Total**
26	DEXAMETASONA 1 MG/ML (0,1%) OFTÁLMICA OU POMADA OFTÁLMICA	Frasco	500,00	TEUTO	R$ 4,40	R$ 2.200,00
VALOR TOTAL						**2.200,00**

Via Fharma Do Brasil EIRELI	R N F De Souza & Cia LTDA
CNPJ: 30.949.099/0001-33	CNPJ: 00.647.694/0001-53
RUA DONA HELENA, QD 84, LT 09 - SETOR PAUSANES	R DOS PIONEIROS, 2368
CEP: 75.904-235	CACOAL/RO
RIO VERDE – GO	CEP 76.963-849
Fone: (64) 98438-8793 ou (64)3622-2833	Telefone (69) 34412805 R: 0 Fax (69) 34412805 R: 0
E-mail: licitacao@viafharmadobrasil.com.br	E-mail Vendas.drogariareal@gmail.com
FERNANDO RODRIGUES DE ANDRADE	***RENATO CARVALHO FERNANDES DE SOUZA***
CPF: 335.315.308-01	CPF: 910.780.082-72
Representante Legal	Representante Legal
Premium Hospitalar EIRELI	Josiane Cristina Fusco Carraro
CNPJ: 27.325.768/0001-91	CNPJ: 21.940.274/0001-30
Rua 02, Residencial Fonte das Águas,	Av: Jose Antunes de Lisboa, 56
S/N, Qd. 04, Lt. 19 .	Jardim dos Bosque
Goianira-GO.	Cidade de Leme/SP
Cep. 75370-000	CEP: 13.613.130
Telefone: (62) 3088-7645 / (62) 9 9221-2116 / (62) 9 9631-2489 / Email:	Fone: (19) 2133-1314
licitacao@premiumhosp.com.br	Email: atenapharma@atenapharma.com.br
LUIS ALFREDO LIMA SILVA	***CINTIA RENATA PEREIRA DE FALCO***
CPF n.º 064.528.653-23	CPF: 316.535.748-01
Representante Legal	Representante Legal
L Ferreira Da Costa Distribuidora De Medicamentos -	Lobofarma Distribuidora De Medicamentos EIRELI
CNPJ: 35.250.918/0001-73	CNPJ: 33.561.946/0001-86
Av: Antonio Silvio Barbieri, 1099	AV: Getulio Vargas, 2578
Pinheirinho	Compl. Andar 01
Francisco Beltrão/PR	Machadinho D'Oeste/RO
CEP: 85603-000	CEP: 76.868-000
Fone: (46) 99937-9460	Fone: (69) 98499-0407 / 98456-5150
E-mail: faturamentolferreira@gmail.com	E-mail: loboferreira@gmail.com
LUCAS FERREIRA DA COSTA	***ISAQUE LOBO PINTO***
CPF: 033.272.849-89	CPF: 029.508.582-79
Representante Legal	Representante Legal
Lobianco & Lima LTDA -	
CNPJ: 22.870.240/0001-80	
Rua/Av.:DOIS DE JUNHO 2197	
BAIRRO CENTRO,	
CACOAL RO	
EMAIL :globo01documentacoes@gmail.com	
TEL (69)3441-3393 whatsaap (69) 993769825	
NELSON LOBIANCO	
CPF: 040.779.382-87	
Representante Legal	

Publicado por:
Debora Rodrigues de Matos Santos
Código Identificador:EE2197B7

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTE NEGRO

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO-CPL
EXTRATO DO 1° TERMO ADITIVO À NOTA DE EMPENHO

Aos 07 (sete) dias do mês de abril do ano de 2021, na Sede Administrativa do Município Monte Negro, situada na Praça Paulo Miotto, 2330 - Centro, na cidade de Monte Negro/RO, neste ato representado pelo Sr. Ivair José Fernandes, vem a publicar o 1º TERMO ADITIVO À NOTA DE EMPENHO Nº 156, ORIUNDA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 021/CPL/2020, PREGÃO ELETRÔNICO Nº 014/PMMN/RO, PROCESSO 158-1/2020, CELEBRADO PELA PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTE NEGRO/RO E PELA EMPRESA LAPTOP COMÉRCIO DE PRODUTOS DE INFORMÁTICA EIRELI, QUE TEM POR OBJETO AQUISIÇÃO E REMANUFATURA DE TONNER DAS SECRETARIAS SOLICITANTES.

REGISTRANTE: Município de Monte Negro/RO, Pessoa Jurídica de Direito Público interno, com sede em seu Órgão Administrativo, a Prefeitura Municipal de Monte Negro/RO, inscrita no CNPJ sob o Nº 63.761.985/0001-98, com sede na Praça Paulo Miotto, nº 2330, Centro, nesta cidade, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, IVAIR JOSÉ FERNANDES.

REGISTRADA: LAPTOP COMÉRCIO DE PRODUTOS DE INFORMÁTICA EIRELI, inscrita no CNPJ sob o Nº 34.770.156/0001-76, com sede à Av. Canaã, nº 3000, Setor 1, na Cidade de Ariquemes - RO, neste ato representada por JOSÉ APARECIDO BERNARDINELI, inscrito no CPF sob o Nº 487.932.999-15 e RG Nº 1.328.811 SESDEC/RO;

REGISTRANTE e REGISTRADA têm entre si justo e avençado e celebram o presente Termo Aditivo à Nota de Empenho Nº 156/2021, oriunda da Ata de Registro de Preços Nº 021/CPL/2020, PREGÃO ELETRÔNICO Nº 014/PMMN/RO, PROCESSO 158-1/2020, sujeitando-se as partes às normas disciplinares da Lei Federal Nº 8.666/93, de 21 de junho de 1993, e às seguintes cláusulas:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO
1.1. Constitui objeto do presente Termo o ADITIVO de porcentagem à Nota de Empenho Nº 156/2021, oriunda da Ata de Registro de Preços Nº 021/CPL/2020, PREGÃO ELETRÔNICO Nº 014/PMMN/RO, PROCESSO 158-1/2020, cujo o objeto é **AQUISIÇÃO E REMANUFATURA DE TONNER**, A SEREM UTILIZADOS PARA USO CONTINUO E SUPRIR AS NECESSIDADES E DEMANDAS DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS, firmada entre as partes.

ITEM	QNT	UND	DESCRIÇÃO DO OBJETO	MARCA	MODELO	Valor TOTAL	Valor TOTAL
04	4	UND	Remanufaturamento de cartucho toner laser Samsung MLT D101s	SERVIÇO	SERVIÇO	R$ 36,30	R$ 145,20
05	4	UND	Remanufaturamento de cartucho toner laser Samsung MLT D111s	SERVIÇO	SERVIÇO	R$ 36,22	R$ 144,88
09	25	UND	Remanufaturamento de cartucho toner laser 85A	SERVIÇO	SERVIÇO	R$ 25,59	R$ 639,75
11	10	UND	Remanufaturamento de cartucho toner laser 12A	SERVIÇO	SERVIÇO	R$ 26,30	R$ 263,00
24	1	UND	Remanufaturamento de cartucho toner laser Samsung MLT D1610s	SERVIÇO	SERVIÇO	R$ 37,20	R$ 37,20
TOTAL GERAL						**R$ 1.230,03**	

CLÁUSULA SEGUNDA - DO ADITIVO
A presente alteração é referente ao Aditivo de quantidade dos itens abaixo discriminados, cujo o valor é de R$ 1.230,03 (Hum mil, duzentos e trinta e nove reais e cinquenta e cinco centavos):
O acréscimo estabelecido corresponde a 25% (vinte e cinco por cento) dos valores iniciais da Nota de Empenho Nº 156/2021, cujo o valor total é de R$ 4.958,20 (quatro mil, novecentos e cinquenta e oito reais e vinte centavos), respeitando o preceituado pela Lei Federal Nº. 8.666/93.
A Nota de Empenho Nº 156/2021 é oriunda da Ata de Registro de Preços Nº 021/CPL/2020, PREGÃO ELETRÔNICO Nº 014/PMMN/RO, PROCESSO 158-15/2020.

O acréscimo onerará a seguinte dotação orçamentária:
Função Programática: 02.03.00
Dotação Orçamentária: 04.122.0002.2006 – Secretaria Municipal de Gestão em Administração e Finanças – SEGAFIN
Elemento de Despesa: 3.3.90.39 – Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica/Manutenção das Atividades da SEGAFIN Ficha: 44
Os efeitos financeiros decorrentes do acréscimo vigorarão a partir da assinatura desse Documento.
O pagamento do que se referir ao acréscimo contemplado neste Termo será efetuado conforme cláusulas da Ata de Registro de Preços Nº 021/CPL/2020.

CLÁUSULA TERCEIRA - DO FUNDAMENTO LEGAL
3.1. O presente Termo Aditivo decorre de solicitação do Prefeito Municipal, com aquiescência do(a) representante da Registrada e encontra amparo legal no Artigo 65, § 1º, da Lei Federal Nº. 8.666/93.

CLÁUSULA QUARTA - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS
4.1. Ficam ratificadas as demais cláusulas e condições estabelecidas na Ata de Registro de Preços Nº 021/CPL/2020, firmada entre as partes em 16 de março de 2021, bem como todas as cláusulas e condições dos Termos que possam tê-la alterada, celebrados previamente a este Termo Aditivo (se houver).

E, para firmeza e validade do que foi pactuado, lavrou-se o presente Termo em 02 (duas) vias de igual teor e forma, para que surtam um só efeito; que vão assinadas pelos representantes das partes acima qualificadas.

Monte Negro - RO, 07 de Abril de 2021.

Registrada:
LAPTOP COMÉRCIO DE PRODUTOSDE INFORMÁTICA EIRELI
CNPJ 34.770.156/0001-76

Registrante:
IVAIR JOSÉ FERNANDES
Prefeito Municipal
2021-2024

Publicado por:
Wigna Alves Costa
Código Identificador:E4EE6EBD

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA UNIÃO

P M N U - RO
PROPOSTA E CONCESSÃO DE DIÁRIA

PROPOSTA E CONCESSÃO DE DIÁRIA

Unidade Solicitante: SEMSAU			
Período de Afastamento	**Saída**: 08/04/2021 **Chegada**: 09/04/2021	**Nº de Diárias**	01 (uma) de 100%
		Valor Unitário	R$ 326,31
Cidade/UF:	Porto-Velho/RO	**Valor Total**	**R$ 326,31**
Diária com Pernoite		**Sem Pernoite**	X
Meio de Locomoção: Terrestre			

DADOS DO FAVORECIDO

Nome: **Juraci Firmino Costa**
Cargo/Função: **Motorista** Lotação: **SEMSAU**

CPF nº: **350.611.542-15** RG: **689736 SSP/RO**
Endereço: **Rua Ayton Senna , S/N** Bairro: **Centro**
Cidade/Estado: **Nova União – 4001-0** Conta**: 15.376-1**

DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS A SEREM EXECUTADOS
O referido servidor lotado no Hospital Municipal com a função de Motorista ira deslocar-se deste Município de Nova União/RO, com destino até a cidade de Porto-Velho no dia 08/04/2021 com retorno no dia 09/04/2021, aonde ira transportar os pacientes conforme lista em anexo.

Declaro fazer jus a receber a importância liquida de R$ **326,31**, (trezentos e vinte seis reais e trinta e um centavos), referente ao constante nas especificações acima, e estar ciente do meu dever de comprovação do mesmo.

Juraci Firmino Costa
CPF nº: **350.611.542-15**

Nova União/RO

Autorizado em: 07/04/2021

FERNANDO DO NASCIMENTO SOARES
Secretario de saúde
Portaria nº 008 de 05 de janeiro de 2021

JOAO JOSE DE OLIVEIRA
Prefeito

Publicado por:
Yuri Carlos da Silva
Código Identificador:30529408

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE PIMENTA BUENO

GABINETE DO PREFEITO
HOMOLOGAÇÃO DO RESULTADO FINAL DO EDITAL DO TESTE SELETIVO Nº 01/2021

A Comissão Organizadora do Teste Seletivo Simplificado nº 01/2021, torna público a homologação do resultado final por ordem classificatória, já corrigido pelos recursos conforme segue:

CARGO: TECNICO EM ENFERMAGEM 30 HORAS

Nº	NOME DO CANDIDATO	CPF	DATA NASCIMENTO	Nota Final
1	ZISLENE MOREIRA DOS SANTOS	617.090.772-04	16/04/1973	10,00
2	KAMYLLA RAPHAELLA CASSIANO DE MELO	015.857.422-28	26/12/1994	10,00
3	MONIQUE BENETTI BRITO	023.286.262-11	11/09/1995	10,00
4	KELLY SILVA BARBOSA FELICISSIMO	033.669.452-06	08/04/1996	10,00
5	SILVANE APARECIDA VIEIRA	635.910.659-00	10/05/1970	9,00
6	MARINALVA PEREIRA DA SILVA ALMEIDA	615.586.302-44	21/05/1975	9,00
7	JANE RIBEIRO CAMPOS	731.371.702-49	06/01/1983	9,00
8	VALÉRIA FERREIRA DE SOUZA PRATES	652.998.412-72	13/10/1976	8,50
9	ELAINE FERREIRA DOS SANTOS	632.493.322-91	29/06/1978	8,50
10	ALECSANDRA SALVADOR	800.261.842-49	09/05/1983	8,50
11	ANA PAULA DA SILVA LOPES	527.249.132-72	18/01/1985	8,50
12	SUELI RENATA DE MAGALHÃES LEME	012.996.472-78	01/02/1992	8,50
13	ELIENE DOS SANTOS DE PAULA	962.659.222-20	02/03/1992	8,50
14	ALUIZIO CAIALO HURTADO	025.325.662-30	08/03/1994	8,50
15	MARLI COSTA FERREIRA	312.512.502-20	02/03/1968	8,00
16	MARIA APARECIDA MENDES	595.535.452-20	08/01/1971	8,00
17	MERCEDES BEZERRA DA SILVA	607.238.902-34	20/11/1978	8,00
18	MARCIA RIBEIRO DA SILVA	640.833.642-91	09/01/1980	8,00
19	ELEN PEREIRA FERREIRA	793.674.022-87	21/10/1982	8,00
20	LUCIANA DE ALMEIDA SILVA	852.726.712-87	07/11/1983	8,00
21	ELLON DE OLIVEIRA VIEIRA	939.529.962-20	04/03/1987	8,00
22	ROBSON DA SILVA TRASPADINI	815.809.402-82	10/02/1988	8,00
23	RENATO SIMAS RATIS	005.323.262-37	18/04/1989	8,00
24	CLEMILTON CUNHA DOS SANTOS	015.875.162-09	18/10/1995	8,00
25	EDNA LOPES DE PAULA	270.607.722-90	04/05/1968	7,50
26	MARINOSA FELIX MOREIRA	049.655.349-64	02/08/1974	7,50
27	REGIANE MEDEIROS LUIZ RAMALHO	595.605.172-87	25/03/1975	7,50
28	MARIA APARECIDA DE SOUZA SANTOS	456.995.772-20	14/08/1975	7,50
29	DJANIRA PEREIRA DOS SANTOS	597.289.572-20	14/11/1975	7,50
30	KEILA LOZANO SEGOVIA DE ALMEIDA	717.905.782-72	22/09/1981	7,50
31	CLAUDICEIA INACIO PEREIRA	801.904.722-00	18/12/1984	7,50
32	ALLAN SILVA LEMOS	948.839.042-53	26/04/1988	7,50
33	MARILZA PEREIRA DA SILVA XAVIER	815.670.302-20	26/05/1979	7,00
34	EDINALVA ALMEIDA DA CRUZ OLIVEIRA	749.487.922-68	07/12/1982	7,00
35	ALESSANDRA DE LIMA QUEIROZ	710.963.882-00	02/12/1983	7,00
36	LINDOMAR BISPO ALVES	290.458.602-44	01/01/1969	6,50
37	REGINA DA COSTA	428.816.842-20	31/01/1973	6,50
38	EDILEUZA LINA DA SILVA RODRIGUES	718.580.162-15	18/08/1976	6,50
39	LUCIMARA MAMINHAQUE BARRETO	910.810.922-20	16/11/1980	6,50
40	MARIA EDILEUZA PEREIRA DE SOUSA DULCI	040.385.534-93	12/03/1981	6,50
41	FABIANA NEPOMUSCENO	801.718.182-53	27/04/1983	6,50
42	FERNANDA SOUZA FLORENCIO DE OLIVEIRA	794.695.312-72	24/06/1985	6,50
43	JANE LOPES DE FREITAS	909.457.942-15	19/06/1986	6,50

44	FABIANE PEREIRA DA SILVA RODRIGUES	887.624.322-49	25/08/1986	6,50
45	TATIANE ALVES PONTES	003.684.682-16	06/10/1989	6,50
46	BRUNA BARBOSA ALVES RONDÃO	011.611.772-99	17/12/1992	6,50
47	PATRICIA CANO SANTOS	020.913.312-01	14/06/1993	6,50
48	TARSIS DE FARIA PEREIRA	007.833.482-90	10/01/1994	6,50
49	THAYNÁ CAROLINA CARVALHO DELGADO	032.684.872-03	21/08/1995	6,50
50	GISLAINE MATOS GOMES SILVA VILAS BOAS	058.344.851-89	09/09/1995	6,50
51	JOCIONE OLIVEIRA CASTRO NEVES	036.144.082-05	07/10/1996	6,50
52	CARLOS HENRIQUE SOUZA MONTALVÃO	007.176.082-20	26/07/2001	6,50
53	LUCIANE DA PAZ RODRIGUES	774.451.042-91	16/06/1977	6,00
54	DANIELE FERREIRA DA SILVA	935.735.532-49	27/07/1986	6,00
55	RENATA DOS SANTOS CANGUSSU	013.522.332-66	10/01/1997	6,00
56	MARIA APARECIDA TOMAZINI	327.592.071-53	24/05/1964	5,00
57	MARIA PEREIRA VIANA	295.854.062-68	10/06/1968	5,00
58	ODETE SILVINO NUNES	369.321.752-15	13/05/1973	5,00
59	ELIANE PESSOA DOS SANTOS REIS	271.679.198-88	27/12/1973	5,00
60	GILVAN SANTANA LANDIM	576.882.572-04	10/01/1976	5,00
61	JOANA ROSA DE OLIVEIRA LOURO	754.717.602-04	06/05/1976	5,00
62	SANDRA MARIA SANTANA	673.172.942-68	01/07/1978	5,00
63	ANDREIA DE OLIVEIRA PEREIRA APPOLINARIO	288.801.408-50	10/03/1979	5,00
64	VILMA VILAS BOAS FLOR ALVES	778.012.542.91	14/06/1979	5,00
65	ADRIANA MARIA DA SILVA HERRERA	658.543.302-53	25/03/1981	5,00
66	ALECSANDRA RODRIGUES DOS SANTOS	709.518.452-68	09/01/1982	5,00
67	RAQUEL ALMEIDA DETTOMIN	906.639.772-15	02/10/1985	5,00
68	CLEIDE TERESINHA DE ABREU	860.047.352-72	03/03/1986	5,00
69	KELEM EVANGELISTA PEREIRA	004.945.831-00	05/04/1987	5,00
70	DAIANE DEISE GALLI MEDIOTE	935.039.892-34	05/01/1989	5,00
71	GLEICIANE TEOFILO NUNES LIMA	009.705.602-22	15/01/1991	5,00
72	ANA CLAUDIA SOUDRE SANTOS PAIS	000.585.542-03	14/06/1991	5,00
73	THAUNA CÁSSIA DOS SANTOS ARAUJO	010.184.512-00	11/01/1992	5,00
74	PATRÍCIA YASMIN SPADOTI DE CARVALHO DINIS	008.197.042-02	19/08/1993	5,00
75	HALINDCIENE MENDES DE OLIVEIRA	022.248.552-30	21/01/1996	5,00
76	ANTONIA JANAINA BARBOSA VIEIRA	026.080.342-17	04/05/1997	5,00
77	NATHIELE DA SILVA PALMEIDA	040.714.392-03	23/02/1998	5,00

CARGO: TECNICO EM ENFERMAGEM 40 HORAS PSF

Nº	NOME DO CANDIDATO	CPF	DATA NASCIMENTO	Nota Final
01	CRISTIANE DA SILVA MORAES	999.641.552-04	14/02/1991	10,00
02	SALETE MIGUEL DO NASCIMENTO	198.244.162-34	29/09/1965	8,00
03	MARIA APARECIDA MENDES	595.535.452-20	08/01/1971	8,00
04	MERCEDES BEZERRA DA SILVA	607.238.902-34	20/11/1978	8,00
05	MARILZA PEREIRA DA SILVA XAVIER	815.670.302-20	26/05/1979	7,00
06	JANE LOPES DE FREITAS	909.457.942-15	19/06/1986	6,50
07	ANDREIA DE OLIVEIRA PEREIRA APPOLINARIO	288.801.408-50	10/03/1979	5,00
08	LEISE SILVA CARVALHO	038.544.635-70	31/08/1989	5,00
09	NATHIELE DA SILVA PALMEIDA	040.714.392-03	23/02/1998	5,00

CARGO: MÉDICO CLINICO GERAL 40 HORAS

Nº	NOME DO CANDIDATO	CPF	DATA NASCIMENTO	Nota Final
01	LUIZA SILVA	573.102.112-00	06/05/1976	8,00
02	CLERIA DOS SANTOS ARAUJO	716.370.102-06	31/12/1983	8,00
03	FELIPE FREIRE CORREIA	930.480.092-72	30/06/1989	6,00
04	JOÃO LUCAS FARIAS DE OLIVEIRA	980.329.332-04	17/04/1988	5,50
05	ANANDA KARLA BELLEI	062.173.509-47	08/09/1991	5,50
06	CAROLLINE ARAUJO BERTAN	008.350.322-64	10/04/1996	5,50
07	RAQUEL TEIXEIRA DO NASCIMENTO SUAVE	013.299.092-08	03/05/1991	5,00
08	ROUSSETE MARYEL PEDRAZA ANDRADE	708.943.071-50	02/08/1991	5,00
09	PATRICIA MAIBUK	009.638.722-06	28/10/1991	5,00
10	RODRIGO CARDOSO DE ARAÚJO	012.646.812-59	15/06/1992	5,00

CARGO: MÉDICO CLINICO GERAL 40 HORAS PSF

Nº	NOME DO CANDIDATO	CPF	DATA NASCIMENTO	Nota Final
01	THAINÁ FUZARI BORGES CASTRO	883.351.512-53	06/03/1988	8,00
02	GUSTAVO LIMA PEREIRA	835.209.292-87	04/12/1985	7,50
03	FABRICIO REIS DO NASCIMENTO	739.684.552-15	19/02/1984	5,50
04	JULIA MARQUES MILAGRE	010.159.062-81	16/10/1991	5,50
05	PATRICIA MAIBUK	009.638.722-06	28/10/1991	5,00
06	VITORIA JEN	000.949.222-41	24/12/1997	5,00

Pimenta Bueno, 07/04/2021.

FABIO PACHECO
Presidente da Comissão
Portaria n° 127/GP/2021

Publicado por:
Francismar Saraiva Mendes
Código Identificador:22D2107A

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO VELHO

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - SEMAD
EDITAL - SELEÇÃO PÚBLICA SIMPLIFICADA

EDITAL Nº 31/SEMAD/2021, DE 07 DE ABRIL DE 2021.

DIVISÃO DE CARGOS, SALÁRIOS, SELEÇÃO E RECRUTAMENTO DE SERVIDORES/DICS/SEMAD

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, da PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO, no uso de suas atribuições legais, que lhe são conferidas no Art. 4º, Inciso XII, Alínea "b" c/c Inciso XXII, do Anexo I do Decreto nº 15.715, de 25.02.2019, publicado no Diário Oficial dos Municípios do Estado de Rondônia – D.O.M.E.R. nº 2405, de 26.02.2019, **CONSIDERANDO** o Decreto Estadual de nº 24.887, de 20 de Março de 2020, reforçado pelo Decreto nº 25.853, de 02 de março de 2021, bem como o Decreto Municipal nº 16.612, de 23 de Março de 2020 e Decreto nº 16.620, de 06 de Abril de 2020, que declaram o Estado de Calamidade Pública, situação em que recomenda a adoção de medidas urgentes, para fins de enfrentamento à pandemia causada pelo Novo Coronavírus – COVID-19, **CONVOCA os candidatos**, sob regime **Celetista**, a enviar a documentação **no prazo de 15 (quinze) dias corridos**, a contar do primeiro dia útil posterior a data da publicação do presente edital, nos termos do Edital nº 21/GAB/SEMAD/2021, de 12.03.2021, com Resultado Final Homologado através do Edital nº 24/GAB/SEMAD/2021, de 23.03.2021, publicado no D.O.M.E.R nº 2930 de 24.03.2021, conforme relação encaminhada pela Comissão responsável pela conferência dos requisitos, através do **Ofício nº 1351/2021/ASTEC/GAB/SEMUSA,** de 05.04.2021, conforme relacionado abaixo:

Secretaria Municipal de Administração – SEMAD
Divisão de Atendimento ao Servidor – DIAS **Horário**: das **8:00 às 12:00 horas**.
A documentação deverá ser **enviada para o e-mail**: **emergencial.semusa@portovelho.ro.gov.br**
Tel: (69) 3901-3067 ou 3901-3094

Os convocados deverão encaminhar a **documentação original escaneada no formato PDF**, legíveis, dos documentos relacionados a seguir:

Documentos obrigatórios:

01) 01 foto 3X4 (recente)
02) Comprovante de residência atual (com CEP).
03) Cadastro de Pessoa Física (C.P.F.).
04) Cópia da Carteira com Registro do órgão de Classe ou Conselho.
05) Carteira de Identidade (R G).
06) Título de Eleitor;
07) Certidão de nascimento / casamento ou averbação se for separado (duas cópias).
08) Comprovante de estar quite com serviço militar. (sexo masculino).
09) Comprovante de inscrição do PIS /PASEP; caso não tenha tirar o extrato Analítico expedido pela Caixa Econômica Federal, com data atual.
10) Cópia da Carteira de trabalho (página da foto e o verso).
11) Escolaridade compatível com o emprego (Diploma/Certificado/ Declaração/Pós, etc).
12) Caso o candidato exerça cargo público; deverá apresentar certidão emitida pelo órgão empregador, especificando o cargo, a escolaridade exigida para o exercício do cargo; incluindo a carga horária, o vínculo jurídico, horário de entrada e saída das atividades. É obrigatório mesmo sendo funcionário da PMPV.
13) Certidão de Nascimento dos filhos com caderneta de vacinação e CPF (com idade até 06 anos).
14) Certidão de Nascimento dos filhos com comprovante de escolaridade e CPF (de 07 à 14 anos).
15) Declaração de estar quite com a Justiça Eleitoral expedido pelo Tribunal Regional Eleitoral (T.R.E).
16) Certidão Cível e Criminal /Tribunal de Justiça do Estado de Rondônia.
17) Certidão Negativa dos Tributos Municipais (SEMFAZ).
18) Declaração do último imposto de renda ou declaração do C.P.F. (regular).

· **OBSERVAÇÃO:** Nos casos de **candidatos que exerçam outro cargo público**, ainda que em acumulação lícita (que não ultrapasse 80 horas semanais – Lei Complementar nº 412/2011), fica **condicionada à comprovação da compatibilidade de horários, através de Declaração** emitida pelo RH da Secretaria Municipal de Saúde-SEMUSA. Para emissão da Declaração de compatibilidade de horários, o candidato deverá solicitar através do e-mail **rhsemusa2017controle@gmail.com,** conforme item 12, dos documentos obrigatórios.

Declarações, para serem preenchidas e enviadas junto à documentação, disponíveis no site da Prefeitura/ Portal do Servidor/ Formulários para nomeação em cargo público, endereço eletrônico: https://portalservidor.portovelho.ro.gov.br/artigo/29987/formularios-para-nomeacao-em-cargo-publico:

· Declaração de Bens:
· Declaração de Acúmulo de Cargos;
· Declaração – Grupo de Risco COVID-19;
· Declaração de Auxílio Deslocamento (somente para candidatos da Zona Rural).

Documentos facultativos:
Para a inclusão de dependentes para recebimento do Salário Família, nos termos da Lei Complementar nº 227, de 10.11.2005:
· Certidão de Nascimento dos filhos e caderneta de vacinação para criança de até 06 anos de idade;
· Certidão de Nascimento dos filhos e comprovante de escolaridade até 14 anos;

Inclusão de dependentes para Imposto de Renda:
1- Certidão de Nascimento dos filhos e caderneta de vacinação;
2- Para criança de até 06 anos de idade Certidão de Nascimento dos filhos e comprovante de escolaridade até 14;

Os candidatos inscrito na condição de Portador de Necessidade Especial deverão comparecer à Junta Médica Oficial do Município, munidos de **Laudo Médico** atestando à espécie e o grau ou nível de deficiência, com expressa referência ao código correspondente da **Classificação Internacional de Doenças (CID)**, bem como a provável causa da deficiência, para que seja determinada sua qualificação como portador de necessidades especiais ou não, e sobre o grau de necessidade, que determinará se o candidato está ou não capacitado para exercer do cargo.

EXAMES MÉDICOS Deverão ser apresentados, para certificação, ao Médico do Trabalho da Divisão de Perícia Médica e Medicina e Segurança do Trabalho do Município – DISMET:

1. Atestado de sanidade física e mental.

•SELEÇÃO PÚBLICA SIMPLIFICADA EDITAL Nº 21/SEMAD/2021

CARGO: TÉCNICO EM ENFERMAGEM – PORTO VELHO						
Ord.	**Situação**	**Inscrição**	**NOME**	**CPF**	**Data de Inscrição**	**Data de Nascimento**
32	NÃO ATENDEU OS REQUISITOS					
33	NÃO ATENDEU OS REQUISITOS					
34	NÃO ATENDEU OS REQUISITOS					
35	Classificado	00412582	INES MOURA DA SILVA	220.260.702-10	16/03/2021 00:02:25	19/10/1965
36	Classificado	00412583	PEDRO HENRIQUE GONÇALVES MELO MARTINS	860.218.262-72	16/03/2021 00:02:47	15/01/1998
37	Classificado	00412585	LUCELIA OLIVEIRA CAJUEIRO DE SOUZA	783.823.432-87	16/03/2021 00:03:20	16/08/1984
38	Classificado	00412587	ADRIANA DE SOUZA SERRA	825.827.502-04	16/03/2021 00:03:47	25/03/1984
39	Classificado	00412588	MAYCO KELVY DE ALENCAR MENEZES	020.334.062-02	16/03/2021 00:02:57	25/05/1996
40	Classificado	00412589	EVA SUELEN DE LIMA GOMES SERRA	755.102.942-72	16/03/2021 00:03:53	03/05/1983
41	NÃO ATENDEU OS REQUISITOS					
42	NÃO ATENDEU OS REQUISITOS					
43	Classificado	00412592	IVANIA OLIVEIRA DOS SANTOS	610.806.162-68	16/03/2021 00:04:25	27/06/1977
44	Classificado	00412594	SILVIA FERREIRA MIRANDA	026.335.872-91	16/03/2021 00:03:11	16/02/1971
45	Classificado	00412595	BRENA SILVA ABREU	017.158.972-69	16/03/2021 00:04:28	07/05/1996
46	NÃO ATENDEU OS REQUISITOS					
47	Classificado	00412599	FERNANDA SILVA DE MORAES	813.985.902-82	16/03/2021 00:05:02	09/01/1985
48	Classificado	00412600	LENILDA CARLA CALIXTO PIRES	485.917.002-44	16/03/2021 00:05:47	07/07/1972
49	NÃO ATENDEU OS REQUISITOS					
50	Classificado	00412606	LUCIANE CARLA CALIXTO PIRES DA SIVA	508.550.422-49	16/03/2021 00:06:14	07/07/1976
51	Classificado	00412607	GESIEL FRANCISCO DE SOUZA RIBEIRO	385.665.082-20	16/03/2021 00:06:47	25/02/1974
52	Classificado	00412608	ALBANY PINHEIRO DE SOUZA	873.083.802-97	16/03/2021 00:06:45	26/06/1986
53	Classificado	00412609	ANTONIA PESSOA VIEIRA	322.339.492-34	16/03/2021 00:06:35	28/05/1971
54	Classificado	00412611	MARIA DIENE AGUIAR DE SOUZA	933.290.672-68	16/03/2021 00:06:51	04/05/1986
55	Classificado	00412612	RISOLY CRISTINA GABRIEL CASSIANO	608.311.542-68	16/03/2021 00:05:04	21/10/1977
56	Classificado	00412615	MARIA CRISTIANE LACERDA HANES	076.787.326-27	16/03/2021 00:08:32	02/07/1983
57	NÃO ATENDEU OS REQUISITOS					
58	Classificado	00412618	CAMILA OLIVEIRA CAMELI	742.882.532-68	16/03/2021 00:08:55	20/12/1984
59	Classificado	00412619	HOSANA DOS SANTOS ARAÚJO	020.336.342-64	16/03/2021 00:09:03	18/01/1994
60	Classificado	00412620	ADMILA DE JESUS OLIVEIRA	892.886.102-00	16/03/2021 00:06:27	15/09/1987
61	NÃO ATENDEU OS REQUISITOS					
62	Classificado	00412623	FLAVIANE MARINHO DE CARVALHO	849.787.322-04	16/03/2021 00:08:16	31/07/1986
63	Classificado	00412625	MARIA MUNIRA CONCEIÇÃO CARDOSO PEREIRA	113.624.052-72	16/03/2021 00:10:50	24/05/1962
64	Classificado	00412626	WERLESON JUNIOR GOMES DE CARVALHO	891.699.802-68	16/03/2021 00:09:14	18/06/1988
65	Classificado	00412628	TATIANA MONTEIRO DA SILVA COELHO	620.143.582-49	16/03/2021 00:10:52	29/05/1978
66	Classificado	00412629	ANDRESSA FRANÇA DENNING NUNES	032.569.052-93	16/03/2021 00:11:14	28/06/1996
67	Classificado	00412630	KEILA PASSO DA SILVA	017.262.462-21	16/03/2021 00:10:04	21/04/1993
68	Classificado	00412631	WALLISON CAVALCANTE LEITE	035.920.692-17	16/03/2021 00:11:30	03/02/1997
69	NÃO ATENDEU OS REQUISITOS					
70	Classificado	00412634	DEBRAIR CANDIDO DIAS	868.610.342-15	16/03/2021 00:11:27	18/05/1985
71	NÃO ATENDEU OS REQUISITOS					
72	Classificado	00412638	KELIS MARCIA ALVES TRINDADE ALENCAR	676.620.802-34	16/03/2021 00:11:58	25/03/1981
73	Classificado	00412639	CLEVERSON MARCELO FERREIRA	737.692.662-34	16/03/2021 00:12:48	20/11/1980
74	Classificado	00412641	GÊNSISCA SILVA ALVES	789.291.302-59	16/03/2021 00:12:35	02/12/1981
75	Classificado	00412642	ROSELENA DE ARAUJO NUNES DA SILVA	312.223.312-68	16/03/2021 00:12:00	22/11/1968

ALEXEY DA CUNHA OLIVEIRA
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:0B75614D

SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E DA FAMÍLIA - SEMASF
ATA DA 1ª (PRIMEIRA) SESSÃO PRIVADA DA COMISSÃO DO CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 002/SEMASF/2018 (PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 12.00186-000/2019)

Ata da 1ª (primeira) sessão Privada da Comissão do Chamamento Público nº 002/SEMASF/2018 (Processo Administrativo nº 12.00186-000/2019)

Conforme reunião realizada no dia 10 de Setembro de 2019, na sala de Assessoria Técnica, na Sede da Secretaria Municipal de Assistência Social e Família – SEMASF de Porto Velho – RO, a *Comissão de Análise de Propostas dos Chamamentos Públicos para locação dos imóveis que atenderão o Centro de Referência e Assistência Social – CREAS e Centro de Referência e Assistência Social a Medida Socioeducativa em Meio Aberto – CREAS/MSEMA* desta Secretaria, instituída pela Portaria nº 166/GAB/SEMASF publicada no DOM Nº 2540 de 09 de Setembro de 2019, com objetivo de subsidiar nos trâmites técnicos administrativos do chamamento realizado pelo Edital de Chamamento Público nº 002/SEMASF/2019 publicado no DOM nº 2492 de 03 de Julho de 2019, neste ato reuniu-se os membros da comissão sendo: Rute Carvalho Silva, Hidelvânia Benedita Cabral Ferreira, Ana Karla da Silva Feitoza Santos, Carla Tájala da Silva Lino e Vitória Bosco de Freitas.

Na oportunidade a Comissão reuni-se para proceder as análises das propostas apresentadas pelas empresas, a fim de avaliar os requisitos do Anexo I, II e IV do Chamamento Público, bem como os critérios de avaliação das edificações definidas de cada imóvel que apresentou proposta. Para as averiguações dos critérios frisamos que foi realizado uma vistoria técnica *in loco.*

Em análise das propostas, ambas foram classificadas, no entanto, pelo critério estabelecido no Edital nº 002/SEMASF/2019 e seus anexos, chegou-se ao seguinte resultado:

1ª Proposta: Proprietário: CredCasa Imóveis; Endereço: Rua Brasília, 2591, bairro São Cristóvão; Valor da Locação: R$16.000,00 (dezesseis mil reais).

CRITÉRIOS PARA AVALIAÇÃO DAS PROPOSTAS		
Descrição	**PROPOSTA 1**	**PONTUAÇÃO**
Área útil de construção	800 m²	10
Formato do Prédio	Sem paredes de alvenaria ou divisórias	7
Acessibilidade (banheiros, escadas, acessos, etc...), conforme NBR 9050	Edifício não plenamente acessível, mas com a possibilidade de adequação	4
Banheiros comuns	Quantidade de bacias, mictórios e lavatórios necessária.	9
Combate a incêndio	Compatível com NBR 9077/2001 e Lei 3.924/2016	10
Instalações lógica e de telefonia (NBR 14565) e elétrica (NBR 5410)	Rede elétrica, lógica e telefonia insuficientes	2
Climatização(NBR 16401)	Edifício sem climatização, mas com possibilidade de instalação pelo locador	5
Localizada na área de abrangência necessária	Edificação localizada no centro da cidade.	10
Área de iluminação natural suficiente	A edificação não possui iluminação natural suficiente/ janelas.	0
Área de copa/cozinha.	A edificação não possui	0
Placas fotovoltaicas para geração alternativa de energia elétrica	A edificação não possui	0
Sistema de vigilância e segurança eletrônica	A edificação não possui	0
		Pontuação total: 57

2ª Proposta: Proprietário: Social Administradora de imóveis LTDA; Endereço: Av. Rio Madeira, nº 2707, bairro Embratel; Valor da Locação: R$16.000,00 (dezesseis mil reais).

CRITÉRIOS PARA AVALIAÇÃO DAS PROPOSTAS		
Descrição	**PROPOSTA 1**	**PONTUAÇÃO**
Área útil de construção	710 m²	10
Formato do Prédio	Paredes internas de alvenaria	10
Acessibilidade (banheiros, escadas, acessos, etc...), conforme NBR 9050	Edifício com acessibilidade plena	10
Banheiros comuns	Quantidade de bacias, mictórios e lavatórios superior ao necessário.	10
Combate a incêndio	Compatível com NBR 9077/2001 e Lei 3.924/2016	10
Instalações lógica e de telefonia (NBR 14565) e elétrica (NBR 5410)	Edifício com elétrica, telefonia e lógica capaz de atender as necessidades da SEMASF	10
Climatização(NBR 16401)	A edificação possui climatização totalmente suficiente para atender as necessidades desta SEMASF.	10
Localizada na área de abrangência necessária	Edificação localizada no centro da cidade.	10
Área de iluminação natural suficiente	A edificação possui iluminação natural suficiente/ janelas.	5
Área de copa/cozinha.	A edificação conta com área de COPA suficiente para as necessidades desta SEMASF	5
Placas fotovoltaicas para geração alternativa de energia elétrica	A edificação não possui	0
Sistema de vigilância e segurança eletrônica	A edificação possui sistema de monitoramento interno com possibilidade de adequação/ajustes.	7
		Pontuação total: 97

3ª Proposta: Proprietário: Social Administradora de imóveis LTDA; Endereço: Rua Gonçalves dias, Nº 110, Bairro: Centro; Valor da locação: R$ 5.500,00 (cinco mil e quinhentos reais).

CRITÉRIOS PARA AVALIAÇÃO DAS PROPOSTAS		
Descrição	**PROPOSTA 1**	**PONTUAÇÃO**
Área útil de construção	600 m²	10
Formato do Prédio	Paredes internas de Alvenaria	10
Acessibilidade (banheiros, escadas, acessos, etc...), conforme NBR 9050	Edifício não plenamente acessível mas com possibilidade de adequação.	4
Banheiros comuns	Quantidade de bacias, mictórios e lavatórios necessária.	9
Combate a incêndio	-	-
Instalações lógica e de telefonia (NBR 14565) e elétrica (NBR 5410)	Rede elétrica adequada, rede lógica e telefonia com necessidade de ajustes	6
Climatização(NBR 16401)	A climatização atende parcialmente as necessidades desta SEMASF	7
Localizada na área de abrangência necessária	Edificação localizada no centro da cidade.	10
Área de iluminação natural suficiente	A edificação não possui iluminação natural suficiente/ janelas.	0
Área de copa/cozinha.	-	-
Placas fotovoltaicas para geração alternativa de energia elétrica	A edificação não possui	0
Sistema de vigilância e segurança eletrônica	A edificação não possui	0
		Pontuação total: 56

4ª Proposta: Proprietário: Social Administradora de imóveis LTDA; Endereço: Rua Tabajara, nº 865, Bairro: Olaria; Valor da locação: R$ 6.000,00 (seis mil reais).

CRITÉRIOS PARA AVALIAÇÃO DAS PROPOSTAS		
Descrição	**PROPOSTA 1**	**PONTUAÇÃO**
Área útil de construção	600 m²	10
Formato do Prédio	Paredes internas de Alvenaria	10
Acessibilidade (banheiros, escadas, acessos, etc...), conforme NBR 9050	Edifício não plenamente acessível mas com possibilidade de adequação.	4
Banheiros comuns	Quantidade de bacias, mictórios e lavatórios necessária.	9
Combate a incêndio	-	-
Instalações lógica e de telefonia (NBR 14565) e elétrica (NBR	Rede elétrica adequada, rede lógica e telefonia com necessidade de ajustes	6

5410)		
Climatização(NBR 16401)	A climatização atende parcialmente as necessidades desta SEMASF	7
Localizada na área de abrangência necessária	Edificação localizada no centro da cidade.	10
Área de iluminação natural suficiente	A edificação não possui iluminação natural suficiente/ janelas.	0
Área de copa/cozinha.	-	-
Placas fotovoltaicas para geração alternativa de energia elétrica	A edificação não possui	0
Sistema de vigilância e segurança eletrônica	A edificação não possui	0
		Pontuação total: 56

Na oportunidade, a comissão constatou por meio dos critérios estabelecidos no Edital nº 002/SEMASF/2019 que o imóvel apresentado pela Social Administradora de imóveis LTDA, localizado na Av. Rio Madeira, nº 2707, bairro Embratel, cujo valor da Locação é de R$16.000,00 (dezesseis mil reais). atendeu satisfatoriamente os critérios de avaliação, isto posto, a Comissão avaliou como sendo a proposta mais adequada para cumprir os demais trâmites legais e necessários a contratação.

Ademais, insta frisar que a presente comissão avaliou apenas as Condicionantes Técnicas do objeto. Sendo as questões de preços mercadológicos a serem averiguados pelo setor competente.

Em comum acordo com os membros da comissão será encaminhada a presente Ata do Chamamento para apreciação do Ordenador (a) de **Despesas e demais deliberações conforme o Edital no item "DO VALOR DO IMÓVEL ESTIMADO" o qual diz que: "*O valor da proposta de locação do imóvel deverá estar de acordo com o preço praticado no mercado imobiliário da respectiva região. Assim, em havendo interesse da Secretaria de Assistência Social e Família – SEMASF pelo imóvel, este será submetido à avaliação a ser realizada por órgão técnico competente a ser designado por esta Secretaria, em consonância com o disposto no art. 24, inciso X, da Lei n.º 8.666/93".***

Por fim, em comum acordo, lido a ata por todos membros, assinam.

HILDEVÂNIA BENEDITA CABRAL FERREIRA
Presidente da comissão

RUTE CARVALHO SILVA
Membro da Comissão

ANA KARLA DA SILVA FEITOZA SANTOS
Membro da Comissão

VITÓRIA BOSCO DE FREITAS
Membro da Comissão

CARLA TÁJALA DA SILVA LINO
Membro da Comissão

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:322EED37

SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E DA FAMÍLIA - SEMASF
PORTARIA Nº036/GAB/SEMASF/2021

O SECRETARIO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E DA FAMÍLIA DE PORTO VELHO – SEMASF, no uso de suas atribuições e tendo em vista o que consta no processo **nº 12.00046-000/2021.**

RESOLVE:

Arbitrar e Conceder: 2 diárias e ½ (duas e meia) ao servidor abaixo relacionado para se deslocar ao município de Piracicaba/São Paulo, por meio de transporte aéreo, através de passagem fornecida pelo benefício de Tratamento Fora de Domicílio (TFD), tendo como objetivo acompanhar a vinda do adolescente C. W. N., que está em tratamento desde de julho de 2020 na Clínica Vem & Ser – Clínica de Assistência Psicossocial Eireli – ME, CNPJ nº 27.262.010/0001-51, localizada a Rodovia Luiz de Queiroz, KM 158, saída 158D, bairro UNILESTE – Piracicaba/SP, conforme Memo. Nº 057/DPSE/SEMASF/2021.

NOME	CAD.	CARGO/FUNÇÃO	DESTINO	QT	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
Ian Anderson Vieira Souza	80763	Auxiliar de Serviços Sociais	Piracicaba/São Paulo	2 e ½	R$ 350	R$ 875,00
			Auxilio deslocamento	-	-	R$ 175,00
Total						**R$ 1.050,00**

Porto Velho/RO, 07 de abril de 2021.

CLAUDINALDO LEÃO DA ROCHA
Secretário Municipal de Assistência Social e da Família – SEMASF

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:D131B120

SECRETARIA MUNICPAL DE SERVIÇOS BÁSICOS
EDITAL DE NOTIFICAÇÃO FISCAL Nº 001/2021

1ª Publicação

O Secretário Municipal de Serviços Básicos, mediante fiscalização realizada pelo Departamento de Posturas Urbanas, notifica os contribuintes proprietários dos terrenos citados abaixo, a providenciar no prazo de 10 (dez) dias a contar desta data, a limpeza e construção de muros e calçadas dos mesmos, conforme o caso citado abaixo individualmente, considerando que se encontram em desconformidade com o previsto na Lei Municipal nº. 53-A de 1972, Código Municipal de Posturas.

PROPRIETÁRIO DO IMÓVEL	INSCRIÇÃO MUNICIPAL	LOCALIZAÇÃO DO LOTE	OBRIGATORIEDADE LEGALMENTE PREVISTA
MARLENE SANTOS DE LIMA	02.04.140.0205.001	RUA JOAQUIM NABUCO, AO LADO DO 371, BAIRRO TUCUMANZAL	MURO, CALÇADA E LIMPEZA
MUNICIPIO DE PORTO VELHO COMPROMISSÁRIO: MILTON CARLOS DOS SANTOS SILVA	02.03.073.0338.001	RUA TREZE DE SETEMBRO, 1796, AREAL	MURO CALÇADA E LIMPEZA
MARIA LIMA DA SILVA	02.03.073.0328.001	RUA TREZE DE SETEMBRO, 1786, AREAL	LIMPEZA
SINDICATO RURAL JOAO EVARISTO DE MELO	03.02.084.0330.001	RUA SEN ÁLVARO MAIA, SN, SAO JOAO BOSCO	CALÇADA E LIMPEZA
MIGUEL ANSELMO DA SILVA NETO	03.02.084.0320.001	RUA SEN ÁLVARO MAIA, 2215, SAO JOAO BOSCO	CALÇADA E LIMPEZA
JOSE ADELINO DA SILVA	03.04.002.0040.001	RUA DOM PEDRO II, 1208, CENTRO	LIMPEZA
WANDER MARTINS BORGES	03.08.012.0155.001	RUA JAMARY, 2029, PEDRINHAS	CALÇADA E LIMPEZA
RUTH CONDE SHOCKNESS	02.03.506.0397.001	RUA RUTH SHOCKNESS, 2020, TRIANGULO	MURO, CALÇADA E LIMPEZA
MARIA RODRIGUES NERY DA SILVA COMPROMISSÁRIO: JOEL DA SILVA	01.26.099.0080.001	RUA DO REPINIQUE, 1883, CATANHEIRA	MURO, CALÇADA E LIMPEZA
MARIA SILVINA BARROS GALVÃO	01.26.163.0102.001	RUA ZACARIAS SANTOS, 3580, CASTANHEIRA	LIMPEZA
MARIA SILVINA BARROS GALVÃO	01.26.163.0092.001	RUA ZACARIAS SANTOS, 3580, CASTANHEIRA	LIMPEZA
VLADIMIR SILVA DE CARVALHO JUNIOR	01.25.103.0230.001	RUA DOS BURITIS, 4025, NOVA FLORESTA	CALÇADA E LIMPEZA
FONTIMOVEIS EMPREENDIMENTOS IMOBILIÁRIOS LTDA	01.28.079.0140.001	RUA BOLONHA, SN, CIDADE NOVA	MURO E LIMPEZA
BRENDA TAYNAH SIEPAMANN VELOSO	03.11.074.0257.001	RUA CALAMA , 4677, FLODOALDO P PINTO	MURO, CALÇADA E LIMPEZA
DAIANE PERONDI VERGILIO	02.05.030.0097.001	RUA URUGUAI, 2131, EMBRATEL	MURO, CALÇADA E LIMPEZA
MASTER ENGENHARIA EIRELI - EPP	03.24.999.0120.001	ALAMEDA ROQUETE PINTO, SN, BAIRRO RIO MADEIRA	CALÇADA E LIMPEZA
FRANCISCO PARENTES DA COSTA FILHO	02.05.083.0356.001	RUA MEXICO ESQUINA COM COLOMBIA, SN, EMBRATEL	MURO, CALÇADA E LIMPEZA
JOSE MARQUES DA SILVA	01.12.025.0459.001	RUA EMIDIO ALVES FEITOSA, 830, AGENOR DE CARVLHO	CALÇADA E LIMPEZA
MARIA ELIETE MENDES	01.12.060.0180.001	RUA HENFIL, 4859, AGENOR DE CARVALHO	MURO, CALÇADA E LIMPEZA
JOSÉ CARLOS DA SILVA	01.12.060.0120.001	RUA NORTON CARPES, SN, AGENOR DE CARVALHO	LIMPEZA
EMPREENDIMENTOS DA AMAZONIA LTDA	01.12.060.0105.001	RUA NORTON CARPES, SN, AGENOR DE CARVALHO	LIMPEZA
ALESSON RODRIGUES DA SILVA	01.23.049.0185.001	RUA ANTONIO VIOLAO, 3915, TANCREDO NEVES	CALÇADA E LIMPEZA
ENCOL S/A ENGENHARIA COMERCIO E IND. COMPROMISSÁRIO: ERIQUE CAMPOS BARBOSA	01.26.095.0560.001	RUA DO BANDONION, 6051, CASTANHEIRA	MURO E LIMPEZA
ELIACY FATIMA COSTA DA SILVA	01.25.120.0082.001	RUA OSWALDO ARANHA, 1868, CONCEIÇÃO	MURO, CALÇADA E LIMPEZA
BELVINA BEATRIZ BURGNARA ARNUTI COMPROMISSÁRIO: JOANA PORTELA AGUIAR	01.18.053.0011.001	RUA DAS MANGUEIRAS, 1230, ELETRONORTE/	LIMPEZA
MARIA DE FATIMA MAGALHAES	01.21.096.0168.001	RUA DAS CAMÉLIAS , 6512, ELDORADO	LIMPEZA
BARROS EMPREENDIMENTOS IMOBILIÁRIOS LTDA COMPROMISSÁRIO: EDINALDO AGUILERA TAVARES	01.21.008.0462.001	RUA CANELA , SN, BAIRRO ELDORADO	MURO, CALÇADA E LIMPEZA
BARROS EMPREENDIMENTOS IMOBILIÁRIOS LTDA COMPROMISSÁRIO: EDINALDO AGUILERA TAVARES	01.21.008.0477.001	RUA CANELA , SN, BAIRRO ELDORADO	MURO, CALÇADA E LIMPEZA
ARTHUR JOAQUIM RODRIGUES BORCART FREIRE	01.16.093.0401.001	RUA INDAIÁ, 7303, LAGOINHA	CALÇADA E LIMPEZA
DENISEA DE CARVALHO ASSEMI	01.27.011.0160.001	RUA VITOR F DE ABREU, 7656, JK	CALÇADA E LIMPEZA
JOSIEL SOUZA DUARTE	01.11.119.0331.001	RUA JOSE VIEIRA CAULA, 4741, FLODOALDO PONTES PINTO	MURO, CALÇADA E LIMPEZA
JOSILENE BARBOSA DA SILVA	01.11.145.0446.001	RUA WILSON NAYMAIER, SN, FLODOALDO PONTTES PINTO	LIMPEZA
TAMATUR LOTEAMENTO E INCOPORAÇÕES LTDA	01.11.145.0434.001	RUA WILSON NAYMAIER, 4863,FLODOALDO PONTTES PINTO	LIMPEZA
TAMATUR LOTEAMENTO E INCOPORAÇÕES LTDA COMPROMISSÁRIO: MARIA DE FATIMA VEIGA GALVÃO	01.11.145.0386.001	RUA WILSON NAYMAIER, 4903,FLODOALDO PONTTES PINTO	MURO, CALÇADA E LIMPEZA
TAMATUR LOTEAMENTO E INCOPORAÇÕES LTDA COMPROMISSÁRIO: MARIA DE FATIMA VEIGA GALVÃO	01.11.145.0374.001	RUA WILSON NAYMAIER, SN,FLODOALDO PONTTES PINTO	MURO, CALÇADA E LIMPEZA
TAMATUR LOTEAMENTO E INCOPORAÇÕES LTDA	01.11.145.0362.001	RUA WILSON NAYMAIER, SN, FLODOALDO PONTTES PINTO	CALÇADA E LIMPEZA
GONÇALVES INDUSTRIA E COMERCIO DE ALIMENTOS LTDA	02.05.005.0340.001	AV GOVERNADOR JORGE TEIXEIRA , 2078, EMBRATEL	MURO, CALÇADA E LIMPEZA
SOLE ADMINISTRAÇÃO E PARTICIPAÇÃO LTDA	02.05.018.0272.001	RUA MIGUEL CHAKIAN, 2048, EMBRATEL	MURO, CALÇADA E LIMPEZA
SANDRO PEREIRA RODRIGUES	01.30.070.0020.001	RUA PROJETADA, 8188, JK	LIMPEZA
RICARDO ALMEIDA DA SILVA	01.30.070.0040.001	RUA PROJETADA, 8208, JK	LIMPEZA
EMPRESA BRASNORTE DE LOTEAMENTO LTDA EPP	01.14.048.0335.001	RUA INGLATERRA, SN, IGARAPÉ	LIMPEZA
EMPRESA BRASNORTE DE LOTEAMENTO LTDA EPP COMPROMISSÁRIO: MANOEL PAIVA BATISTA	01.14.048.0350.001	RUA INGLATERRA, SN, IGARAPÉ	LIMPEZA
WOLMAR DE MELOS PESCADOR	03.02.063.0292.001	RUA BENJAMIN CONSTANT, 2337, SÃO CRISTÓVAO	LIMPEZA
MARIA DAS GRAÇAS GOMES DO NASCIMENTO COMPROMISSÁRIO: CONCITA PEREIRA DE SOUSA DA SILVA	03.02.048.0082.001	RUA BENJAMIN CONSTANT, 1720, SÃO CRISTÓVAO	CALÇADA E LIMPEZA
FLODOALDO PONTES PINTO FILHO COMPROMISSÁRIO: JIMMY CURY DE LACERDA	03.08.006.0023.001	PADRE CHIQUINHO, 1146, PEDRINHAS	LIMPEZA
FLODOALDO PONTES PINTO FILHO COMPROMISSÁRIO: JIMMY CURY DE LACERDA	03.08.006.0011.001	PADRE CHIQUINHO, 1134, PEDRINHAS	LIMPEZA
IVETE REGIS ALBINO COMPROMISSÁRIO: LILUYOUD CURY DE LACERDA	03.08.006.035.001	PADRE CHIQUINHO, 1146, PEDRINHAS	LIMPEZA
PAULO DA CRUZ RODRIGUES	03.02.035.0273.001	AV PINHEIRO MACHADO, SN, OLARIA	LIMPEZA

ELIO GEMELI	01.15.095.0500.001	RUA CASCAVEL, 3200, TIRADENTES	MURO, CALÇADA E LIMPEZA
EMBRASCOM EMP. B. CONST. CIVIL LTDA	01.16.076.0715.001	RUA DANIELA, 2142, LAGOINHA	MURO, CALÇADA E LIMPEZA
EMILIA DOS SANTOS GEBER	01.16.083.0312.001	RUA DANIELA, 1575, DANIELA	CALÇADA E LIMPEZA
ANTONIO SIVALDO CANHIN	03.09.020.0258.001	PADRE AUGUSTINHO, 2591, LIBERDADE	MURO E CALÇADA
EMBRASCON EMP. B. DE CONST. CIVIL LTDA	01.16.076.0715.001	DANIELA, 2142, LAGOINHA	MURO, CALÇADA E LIMPEZA
NOVACAP IMOVEIS LTDA	01.14.036.0297.001	JANAINA, SN, IGARAPÉ	MURO, CALÇADA E LIMPEZA
NOVACAP IMOVEIS LTDA	01.14.043.0050.001	JULIA, 6710, IGARAPÉ	MURO, CALÇADA E LIMPEZA
ANA CRISTINA MENEZES MOTTA	02.06.001.0184.001	AFONSO PENA, 2067, NOVA PORTO VELHO	MURO, CALÇADA E LIMPEZA
ANGELA SARAIVA DE LIMA	02.06.001.0174.001	AFONSO PENA, 2077, NOVA PORTO VELHO	MURO, CALÇADA E LIMPEZA
GUTEMBERG FAGUNDES LIMA	01.49.066.0205.001	TALISMA, 2043, MARCOS FREIRE	MURO, CALÇADA E LIMPEZA
ANDERSON CARVALHO VIANA E OUTROS	01.49.043.0261.001	CENTAURO, 12103, ULISSES GUIMARAES	CALÇADA E LIMPEZA
IGN	01.20.030.0220.001	VINICIUS DE MORAES, 5830, SAO SEBASTIAO	MURO, CALÇADA E LIMPEZA
AURELIO P. ANDRADE COMPROMISSARIO: JOVELINO FRANCISCO DE CARVALHO	03.08.012.0144.001	JAMARY, 2039, PEDRINHAS	CALÇADA E LIMPEZA
WANDER MARTINS BORGES	03.08.012.0155.001	JAMARY, 2029, PEDRINHAS	CALÇADA E LIMPEZA
THAYGRA THAYANE MENDES E SILVA	03.23.037.0275.001	ALEXANDRE GUIMARAES, 7989, TANCREDO NEVES	MURO, CALÇADA E LIMPEZA
HERCIO LIMA VEIGA	01.26.201.0048.001	JOAQUIM DA ROCHA, 4690, CALADINHO	MURO, CALÇADA E LIMPEZA
IGN	01.20.540.0278.001	RUA DO CANIL, 7704, NACIONAL	MURO, CALÇADA E LIMPEZA
BARROS EMPREENDIMENTOS IMOBILIARIOS LTDA COMPROMISSARIO: EDINALDO AGUILERA TAVARES	01.21.008.0462.001	CANELA, SN, ELDORADO	MURO, CALÇADA E LIMPEZA
BARROS EMPREENDIMENTOS IMOBILIARIOS LTDA COMPROMISSARIO: EDINALDO AGUILERA TAVARES	01.21.008.0477.001	CANELA, SN, ELDORADO	MURO, CALÇADA E LIMPEZA
NILTON FERNANDES DE AZEVEDO	01.12.048.0300.001	CLEA MERCES, 4631, AGENOR MARTINS DE CARVALHO	LIMPEZA
EMPREENDIMENTOS DA AMAZONIA LTDA	01.12.049.0105.001	CLEA MERCES, 4642, AGENOR MARTINS DE CARVALHO	LIMPEZA
BARROS EMP. IMOB. LTDA COMPROMISSARIO: REGIANE PEREIRA QUEIROZ	01.21.200.0528.001	ALUIZIO BENTES, 1221, FLORESTA	MURO, CALÇADA E LIMPEZA
FRANCISCO PEREIRA CALDAS COMPROMISSARIO: ENIVALDO DOS SANTOS SOBRAL	01.26.221.0010.001	RUA SÃO CAETANO, 2861, COHAB	MURO E LIMPEZA
LUIZ RODRIGUES DE SOUZA COMPROMISSARIO: DERTRUDES DE SOUZA RAMOS	01.26.221.0022.001	RUA SÃO CAETANO, 4967, COHAB	MURO E LIMPEZA
BARROS EMPREENDIMENTOS IMOBILIARIOS LTDA COMPROMISSARIO : HERCIO LIMA VEIGA	01.21.115.0411.001	BANANEIRA, 6435, ELDORADO	CALÇADA E LIMPEZA
BARROS EMPREENDIMENTOS IMOBILIARIOS LTDA COMPROMISSARIO : HERCIO LIMA VEIGA	01.21.115.0207.001	CAJAZEIRA, SN, ELDORADO	CALÇADA E LIMPEZA
BARROS EMPREENDIMENTOS IMOBILIARIOS LTDA COMPROMISSARIO : HERCIO LIMA VEIGA	01.21.115.0231.001	CAJAZEIRA, 6464, ELDORADO	CALÇADA E LIMPEZA
BARROS EMPREENDIMENTOS IMOBILIARIOS LTDA COMPROMISSARIO : HERCIO LIMA VEIGA	01.21.115.0195.001	CAJAZEIRA, 6434, ELDORADO	CALÇADA E LIMPEZA
BARROS EMPREENDIMENTOS IMOBILIARIOS LTDA COMPROMISSARIO : HERCIO LIMA VEIGA	01.21.115.0219.001	CAJAZEIRA, 6454, ELDORADO	CALÇADA E LIMPEZA
WALTER SANTOS DA SILVA COMPROMISSARIO : HERCIO LIMA VEIGA	01.21.115.0447.001	BANANEIRA, 6405, ELDORADO	CALÇADA E LIMPEZA
BARROS EMPREENDIMENTOS IMOBILIARIOS LTDA COMPROMISSARIO : HERCIO LIMA VEIGA	01.21.115.0423.001	BANANEIRA, 6425, ELDORADO	CALÇADA E LIMPEZA
IGN COMPROMISSARIO: HERCIO LIMA VEIGA	01.21.115.0435.001	BANANEIRA, 6415, ELDORADO	CALÇADA E LIMPEZA
JOSE AFONSO FLORENCIO COMPROMISSARIO : MARCIA DIAS DE ARAUJO COSTA	01.28.212.0455.001	PASTOR LEONARDO, 5323, CIDADE NOVA	MURO, CALÇADA E LIMPEZA
IGREJA CRISTA MARANATA PRESBIT. ESPIRITO SANTENSE	03.02.163.0050.001	JOSE RIBEIRO FILHO, SN, SAO JOAO BOSCO	MURO, CALÇADA E LIMPEZA
NEYRE DOS SANTOS SILVA	03.01.132.0852.001	JAMARY, 1804, PEDRINHAS	MURO, CALÇADA E LIMPEZA
MANUEL DAS CHAGAS MOREIRA	02.03.087.0049.001	JOSE DE ALENCAR, 2720, BAIXA UNIAO	LIMPEZA
CINTIA DE LIMA VERDE PORTELA	03.01.006.0289.001	CARLOS GOMES, 566, CAIARI	MURO E LIMPEZA
EUNICE BATISTA PITALUGA	03.04.011.0093.001	DOM PEDRO II, 2560, NOSSA SENHORA DAS GRAÇAS	LIMPEZA
LUIZ CARLOS PIMENTEL ALVES	01.20.543.0379.001	CANHOTO DA PARAIBA, SN, NACIONAL	MURO, CALÇADA E LIMPEZA
YOLANDA LEITE FONTELE	01.24.534.0279.001	VENEZA, SN, RIO MADEIRA	MURO, CALÇADA E LIMPEZA
C & C COMERCIO DE INFORMATICA LTDA ME	03.02.021.0432.001	RAFAEL VAZ E SILVA, 1972, SAO CRISTOVAO	LIMPEZA
JOSE BENEDITO DA SILVA POSSEIRO: RAIMUNDO LEITE DE MELO	01.35.119.0165.001	PROTÁSIO ALVES, 1955, MARIANA	MURO E LIMPEZA
IGN	01.35.079.0200.001	REVERENCIA, 2198, MARIANA	MURO, CALÇADA E LIMPEZA
MARIA LUZIA PAIXAO DOCE	01.35.133.0155.001	TEODORA LOPES, SN, MARIANA	MURO, CALÇADA E LIMPEZA
IGN	01.33.063.0301.001	CRISTALINA, SN, JARDIM SANTANA	MURO, CALÇADA E LIMPEZA
VALMINEI MELLO BELFORT	01.33.019.0536.001	RUA GOIATUBA, 4294, JARDIM SANTANA	CALÇADA E LIMPEZA
DENISEA DE CARVALHO ASSEMI	01.27.011.0160.001	VITOR F. DE ABREU, 7656, JUSCELINO KUBITSCHEK	MURO, CALÇADA E LIMPEZA
MUNICIPIO DE PORTO VELHO COMPROMISSARIO VALNEI FERREIRA GOMES	01.30.004.0108.001	FAMA, 7616, CASCALHEIRA	MURO, CALÇADA E LIMPEZA
IGN	01.15.073.0281.001	SETE DE SETEMBRO, 3743, ESPERANCA DA COMUNIDADE	CALÇADA E LIMPEZA
ANTARES ENGENHARIA LTDA	01.15.068.0480.001	JEQUIE, 6820, CUNIA	MURO, CALÇADA E LIMPEZA
ANTARES ENGENHARIA LTDA	01.15.068.0020.001	JEQUIE, 6840, CUNIA	MURO, CALÇADA E LIMPEZA
ANTARES ENGENHARIA LTDA	01.15.068.0010.001	JEQUIE, 6830, CUNIA	MURO, CALÇADA E LIMPEZA
MARIA DO PERPETUO SOCORRO SANTANA NOBREGA OLIVEIRA	01.15.059.0169.001	JEQUIE, 6800, CUNIA	MURO, CALÇADA E LIMPEZA
MARIA LOURDES SOUZA	01.15.058.0207.001	JEQUIE, 6799, CUNIA	CALÇADA E LIMPEZA
NOVACAP IMOVEIS EIRELI – ME	01.14.029.0090.001	NEUZA, 6434, IGARAPÉ	MURO, CALÇADA E LIMPEZA
EGO EMPRESA GERAL DE OBRAS S/A COMPROMISSARIA CLAUDIA GRIVANIA DA SILVA	01.14.250.0070.001	FRANCISCO BARROS, 7046, IGARAPÉ	MURO, CALÇADA E LIMPEZA

Os contribuintes acima qualificados estão cadastrados junto à Prefeitura como proprietários de lotes que, conforme o caso citado individualmente, infringem o disposto nos artigos 135, 136, 263 e 264-A, conforme obrigatoriedade contida na legislação vigente.
O não cumprimento desta notificação no prazo determinado ensejará na aplicação de multa pecuniária ao infrator conforme a infração cometida. Poderá ainda o Município providenciar a limpeza, construção de muro e calçada dos respectivos lotes infratores com o lançamento do valor do serviço na conta-corrente dos mesmos para posterior cobrança judicial, conforme previsto no Artigo 136, §§ 2° e 5° e Artigo 264-B, § 3°da Lei Municipal 53-A/72.

Porto Velho – RO, 08 de Abril de 2021.

CHRISTIANN R. R. LIMA
Diretor do Departamento de Posturas Urbanas
SEMUSB

WELLEM ANTONIO PRESTES CAMPOS
Secretário Municipal de Serviços Básicos
SEMUSB

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:5B23CF2B

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO CRESPO

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

O Prefeito Municipal de Rio Crespo – RO, no uso de suas atribuições legais, baseado nos resultados apontado pelo Pregoeiro e equipe de apoio, mediante o Parecer Técnico e Jurídico, **HOMOLOGA** e **ADJUDICA** o Resultado do Pregão Eletrônico nº **12/2021** do Processo Administrativo de Nº. 453/2020, que tem por OBJETIVO: Formação de Ata de Registro de Preço para eventual Contratação de empresa especializada na prestação de serviços de administração, gerenciamento e controle, manutenção preventiva e corretiva com fornecimento de peças e acessórios, serviços de guincho, borracharia e lavagem com implantação e operação de sistema informatizado via web ou outros meios tecnológicos, conforme especificações no Termo de Referência anexo I do presente Edital.

EMPRESA VENCEDORA:
MADEIRA SOLUÇÕES ADMINISTRAÇÃO DE CONVÊNIOS LTDA.
CNPJ sob nº 05.884.660/0001-04:

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UND	QUAT	VALOR ESTIMADO DE CONSUMO ANUAL	TAXA ADMINISTRATIVA (%)	VALOR TOTAL
01	Contratação de empresa especializada na prestação de serviços de administração, gerenciamento e controle, manutenção preventiva e corretiva com fornecimento de peças e acessórios, serviços de guincho, borracharia e lavagem com implantação e operação de sistema informatizado via web ou outro meios tecnológicos, conforme especificações no Termo de Referência anexo I do presente Edital. **Período de 12 meses.**	SERV	01	**R$ 1.056.631,93**	0,00(%)	**R$ 1.056.631,93**

DESCRIÇÃO	VALOR
VALOR GERAL ESTIMADO DAS SECRETARIAS	**R$ 1.056.631,93**
TAXA DE ADMINISTRAÇÃO (0,00%)	R$ 0,00
VALOR TOTAL ESTIMADO PARA CONTRATAÇÃO (período de 12 (doze) meses).	**R$ 1.056.631,93**

Valor Global de R$ R$ 1.056.631,93 (um milhão, cinquenta e seis mil, seiscentos e trinta e um, noventa e três centavos).

Homologo e fica adjudicado o resultado proferido pelo Pregoeiro e equipe de apoio.

Rio Crespo – RO, 07 de abril de 2021.

EVANDRO EPIFÂNIO DE FARIA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Givanilton Soares
Código Identificador:FCADB723

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ROLIM DE MOURA

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÃO
AVISO DE REAJUSTE DE PREÇO NA ATA DE REGISTRO DE PREÇO 50/2020

PODER EXECUTIVO
SECRETARIA MUNICIPAL DE COMPRAS E LICITAÇÕES

AVISO DE REAJUSTE DE PREÇO NA ATA DE REGISTRO DE PREÇO 50/2020

O Município de Rolim de Moura - RO torna público para conhecimento dos interessados, **AVISO DE PUBLICAÇÃO DE REAJUSTE DE PREÇO NA ATA DE REGISTRO DE PREÇO 50/2020.** Pregão 91/2020- Eletrônico. Da autorização: Processo Administrativo nº. 3595/2020, Objeto: **FORMALIZAÇÃO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS E MATERIAL PENSO PARA O ENFRENTAMENTO DA EMERGÊNCIA DO CORONA VÍRUS COVID-19.** Empresa: JR LACERDA MATERIAL MEDICO HOSPITALAR EIRELI, CNPJ: 03.595.984/0001-99.

Itens Realinhados

Fornecedor: CNPJ: 03.595.984/0001-99 JR LACERDA MATERIAL MEDICO HOSPITALAR EIRELI

Descrição	***Marca***	***Unidade***	***Quantidade***	***Valor Unit.***	***Valor Total***
AGULHA DESCARTAVEL ANESTESIA RAQUIDIANA 25 G X 3 ½, APIROGÊNICO, AGULHA DE PONTA QUINCKE COM DESIGN QUE PROPORCIONA VELOCIDADE NO RETORNO DO LÍQUOR E MELHOR FLUXO DO AGENTE ANESTÉSICO. ENCAIXE CANHÃO/ESTILETE ORIENTA POSICIONAMENTO ADEQUADO DO BISEL E FIX. EXTERNAMENTE DADOS DE IDENTIFICAÇÃO, PROCEDÊNCIA, ESTERILIZADO	LABOR IMPORT	UND	600,0000	4,8500	2.910,00
ALCOOL ETILICO 70% 1000 ML. O PRODUTO DEVE TER REGISTRO NA ANVISA. O PRODUTO DEVE ESTAR EM CONFORMIDADE COM AS PORTARIAS Nº 269 E Nº 270 DE 05 DE AGOSTO DE 2008 INMETRO.	ITAJA	UND	10.000,0000	5,1500	51.500,00

Das informações complementares: As informações complementares sobre este Registro de Preço poderão ser obtidas pelos interessados, no horário das 07:30 às 13:30 horas horário de Rondônia, de segunda à sexta-feira na Av. João Pessoa 4478 - centro ou pelo telefone n.º (0xx69) 3442-3100.

Rolim de Moura, 07 de Abril de 2021.

MARTA REGINA DE OLIVEIRA
Coordenadora de Registro de Preço

Publicado por:
Marta Regina de Oliveira
Código Identificador:82B64505

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÃO
AVISO DE REAJUSTE DE PREÇO NA ATA DE REGISTRO DE PREÇO 58/2020

PODER EXECUTIVO
SECRETARIA MUNICIPAL DE COMPRAS E LICITAÇÕES

AVISO DE REAJUSTE DE PREÇO NA ATA DE REGISTRO DE PREÇO 58/2020

O Município de Rolim de Moura - RO torna público para conhecimento dos interessados, **AVISO DE PUBLICAÇÃO DE REAJUSTE DE PREÇO NA ATA DE REGISTRO DE PREÇO 58/2020.** Pregão 118/2020- Eletrônico. Da autorização: Processo Administrativo nº. 4435/2020, Objeto: **FORMALIZAÇÃO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE CONSUMO (LENÇOIS EM TNT, BORRIFADORES ETC).** Empresa: **BONIN & BONIN LTDA** CNPJ: 29.004.099/0001-81.

Itens Realinhados
Fornecedor: CNPJ: 29.004.099/0001-81 BONIN & BONIN LTDA

Item	***Descrição***	***Marca***	***Unidade***	***Quantidade***	***Valor Unit.***	***Valor Total***
8	SUPORTE PARA COLETOR DE MATERIAL PERFURO CORTANTE, PARA CAIXA NO TAMANHO 7 FABRICADO EM ARAME BTC, COR BRANCA PODERÁ SER USADO SOB UMA BANCADA OU FIXADO NA PAREDE	DESCARBOX	UND	50,0000	36,0000	1.800,00

Das informações complementares: As informações complementares sobre este Registro de Preço poderão ser obtidas pelos interessados, no horário das 07:30 às 13:30 horas horário de Rondônia, de segunda à sexta-feira na Av. João Pessoa 4478 - centro ou pelo telefone n.º (0xx69) 3442-3100.

Rolim de Moura, 07 de Abril de 2021.

MARTA REGINA DE OLIVEIRA
Coordenadora de Registro de Preço

Publicado por:
Marta Regina de Oliveira
Código Identificador:994610DF

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÃO
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 26/2021

Processo Nº 1120/2021
Licitação: Pregão Eletrônico nº 33/2021

Objeto: FORMALIZAÇÃO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE FRALDAS DESCARTÁVEIS MARCA BIGFRAL PLUS PARA ATENDER PACIENTE DO SISTEMA ÚNICO DE SAÚDE, CONFORME DETERMINAÇÃO JUDICIAL.

VALIDADE DA ATA: 08.04.2022

Pela presente Ata de Registro de Preços, de um lado**MUNICÍPIO DE ROLIM DE MOURA**, Estado de Rondônia, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob nº. 04.394.805/0001-18, com sede na Avenida João Pessoa, nº 4478, doravante denominado**MUNICÍPIO**, neste ato representado pelo Prefeito Municipal o**ALDAIR JULIO PEREIRA**, brasileiro, casado, agente político, portador da Cédula de Identidade RG sob nº. 254262 SSP/RO e CPF sob nº 27199045204, residente e domiciliado em Rolim de Moura, RO, e, de outro lado:

1) DENTAL RONDÔNIA COMÉRCIO DE PRODUTOS PARA SAÚDE EIRELI, empresa de direito privado, inscrita no CNPJ: 32.053.182/0001-55, situada na AV: Carlos Gomes, nº 1901, bairro São Cristóvão, no Município de Porto Velho – RO. Telefone para contato (69) 3302-0220, e-mail; dentalicitacao@gmail.com. Daqui em diante simplesmente, tendo como representante o Sr. Damião Cavalcante de Souza, portador do RG 02708843129 DENTRAN AC, e CPF 688.374.372-34, residente no Município de Porto Velho – RO.

Adjudicatárias do Pregão Eletrônico nº 33/2021 para Registro de Preços nº 26/2021, doravante denominadas CONTRATADAS, resolvem Registrar os Preços, com integral observância da Lei Federal nº 8.666/93 e alterações posteriores, e Lei Federal nº 10.520/02, mediante as Cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA - OBJETO: FORMALIZAÇÃO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE FRALDAS DESCARTÁVEIS MARCA BIGFRAL PLUS PARA ATENDER PACIENTE DO SISTEMA ÚNICO DE SAÚDE, CONFORME DETERMINAÇÃO JUDICIAL.

CLÁUSULA SEGUNDA - VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS

A Ata de Registro de Preços terá vigência de 12 meses a partir da data de publicação da Imprensa Oficial do Município.

Os termos de compromisso de fornecimento decorrentes da Ata de Registro de Preços terão sua vigência adstrita aos prazos estabelecidos nas disposições contidas no artigo 57, da Lei Federal 8.666/93.

CLÁUSULA TERCEIRA - DA SOLICITAÇÃO
Quando da necessidade a Secretaria interessada emitirá requisição (conforme no edital).

Sub-cláusula Primeira: Os itens deverão ser entregues num prazo máximo de 15 (quinze) dias corridos, após a emissão da Ordem de Compra pelo setor responsável.

Sub-cláusula Segunda:a não entrega dos materiais, será motivo de aplicação das penalidades previstas na Cláusula Décima, desta Ata de Registro de Preços.

CLÁUSULA QUARTA - DO PREÇO E FORMA DE PAGAMENTO

Os preços registrados são os seguintes:

Fornecedor: CNPJ: 32.053.182/0001-55 DENTAL RONDONIA COMÉRCIO DE PRODUTOS PARA SAÚDE EIRELI						
Item	***Descrição***	***Marca***	***Unidade***	***Quantidade***	***Valor Unit.***	***Valor Total***
1	Fraldas descartáveis geriátricas desmarcáveistamanho P, marca Bigfral Plus, pacote 10 unidades	Master soft	PCT	360,0000	18,6500	6.714,00
Total do Fornecedor:						**6.714,00**
Totalização:						**6.714,00**

Sub-cláusula Primeira: Efetuar o pagamento à empresa contratada a cada 30 dias, mediante a apresentação das requisições, notas fiscais dos produtos entregues no período e após análise e liberação do setor de controle interno.

Sub-cláusula Segunda: a Nota/Fiscal/Fatura emitida pela contratada deverá conter, em local de fácil visualização, a indicação do nº do processo, nº do Pregão e da Nota de Empenho, a fim de se acelerar o trâmite de recebimento dos materiais e posterior liberação do documento fiscal para pagamento.

CLÁUSULA QUINTA - CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO DOS MATERIAIS
5.1 – Da execução:
A execução dos serviços será efetuada de acordo com as necessidades da Secretaria, ficando a Comissão de Recebimento de material e serviços responsável pelo recebimento e a fiscalização dos serviços.
Os produtos deverão ser entregues no Almoxarifado Central da Prefeitura Municipal de Rolim de Moura, juntamente com a Nota de Empenho e Nota Fiscal, entre segunda e sexta-feira, das 7:30h às 13:30h.
5.1.2 – A empresa deverá efetuar a entrega dos produtos dentro do prazo máximo de 15 (quinze) dias corridos, contados a partir da data do recebimento da Nota de Empenho.
5.1.3 – A entrega dos produtos devem ser feitas por pessoa designada pela empresa vencedora do certame, com capacidade para acompanhar a conferência e dirimir possíveis dúvidas no ato da entrega.
5.1.4 – Para solução de dúvidas quanto a entrega dos produtos, os interessados deverão entrar em contato com a Secretaria Municipal de Saúde (SEMUSA), através do telefone nº (69) 3442-1091.

CLÁUSULA SEXTA - DOS ENCARGOS

Os preços dos produtos incluem todos e quaisquer encargos fiscais, trabalhistas, previdenciários, fretes, seguros, mão de obra.

CLÁUSULA SÉTIMA - DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES

DA CONTRATADA

Comunicar ao CONTRATANTE qualquer ocorrência que impeça o fornecimento dos materiais;

Manter durante o período contratual as mesmas condições de habilitação exigidas na licitação;

Arcar com o pagamento de todos os tributos e encargos que incidam sobre o produtos e/ou serviços de entrega;

Apresentar garantia dos itens licitados.
6.1 – A contratada obriga-se a:
6.1.1 – Cumprir fielmente as condições, e prazos de execução estabelecidos, ar normas técnicas relacionadas à prestação dos serviços, responsabilizando-se pela qualidade dos mesmos.
6.1.3 – Responsabilizar-se para que não ocorra prejuízo de continuidade na entrega dos produtos.
6.1.7 – Não transferir a terceiros, por qualquer forma, nem mesmo parcialmente, nem subcontratar qualquer das prestações a que está obrigada, sem prévio consentimento por escrito da contratante.
6.1.9 – Manter, durante toda a execução da Ata de Registro de Preços, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas em Lei.
6.1.10 – Comunicar por escrito, imediatamente a Contratante, qualquer anormalidade verificada na execução do objeto, bem como a impossibilidade de execução de quaisquer obrigações contratuais, para que sejam adotadas as providências cabíveis e prestar esclarecimentos quando necessários.
6.1.11 – Responsabilizar-se por todas as despesas inerentes a contratação, tais como: encargos, seguro, impostos, taxas, contribuições previdenciárias e outras exigidas em lei, ficando esta Prefeitura Municipal isenta de qualquer despesa.
6.1.12 – Eximir a contratada de qualquer responsabilidade quanto a possíveis ocorrências que venham a causar acidentes pessoais a empregados da contratada ou de terceiros, relativamente à execução do objeto (parágrafo 1º do art. 71 da Lei 8.666/93).
6.1.13 – Responder, integralmente, por perdas e danos que vier a causar ao município de Rolim de Moura – RO ou a terceiros em razão de ação ou omissão, dolosa ou culposa, sua ou de seus empregados ou prepostos, independentemente de outras cominações contratuais ou legais a que estiver sujeita.

6.2 – A contratante obriga-se a:
6.2.1 – Exigir o cumprimento de todos os compromissos assumidos.
6.2.2 – Prestar informações e esclarecimentos que venham a ser solicitados.
6.2.3 – Notificar a contratada formal e tempestivamente, sobre multas, penalidades e quaisquer débitos de sua responsabilidade, bem como sobre as irregularidades observadas no cumprimento da execução.
6.2.4 – Honrar suas obrigações, especialmente as de pagamento, previstas neste.
6.2.5 – Rejeitar, no todo ou em parte, o objeto entregue com imperfeições ou, porventura em desacordo com as especificações / obrigações assumidas pela contratada.
6.2.6 – Fornecer Atestado de Capacidade Técnica quando solicitado, desde que atendidas as obrigações contratuais.

DA CONTRATANTE

Prestar à CONTRATADA todos os esclarecimentos necessários à execução da Ata de Registro de Preços;

Promover o acompanhamento na entrega dos materiais, bem como efetuar os pagamentos devidos, nos prazos determinados;

Manter atualizada a listagem de preços que contemple a relação dos itens, para os fins previstos nesta Ata;

CLÁUSULA OITAVA - DA RESCISÃO
A contratada reconhece o direito da Administração de rescindir unilateralmente o termo de compromisso de fornecimento, no caso de inexecução total ou parcial das obrigações pactuadas, com base no Art. 77, da Lei Federal n° 8.666/93.

DA ADESÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
Ficam permitidas as Adesões (Carona) onde não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cinquenta por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório e registrados na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e para os órgãos participantes.
Fica limitado o quantitativo decorrente das adesões à ata de registro de preços não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e para os órgãos participantes, independentemente do número de órgãos não participantes que aderirem.

DO FISCAL DE EXECUÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
8.1 – A execução do objeto da Ata de Registro de Preços oriunda desta contratação será acompanhada e fiscalizada pela Prefeitura Municipal de Rolim de Moura – RO, por meio de servidor nomeado, designado para este fim, denominado de fiscal de contrato, a quem competirá, entre outras atribuições:
8.1.1 – Solicitar à contratada e seus prepostos, ou obter da administração, tempestivamente, todas as providência necessárias ao bom andamento da execução da Ata de Registro de Preços e anexar aos autos do processos correspondente cópia dos documentos escritos que comprovem essas solicitações de providências.
8.1.2 – Verificar a conformidade da execução da entrega com as normas especificadas na legislação e neste instrumento.
8.1.3 – Ordenar à contratada a correção ou refazimento da execução ou parte dela executada com erros, imperfeições ou em desacordo com as especificações constantes deste termo de referência ou da legislação aplicável.
8.1.4 – Juntar os documentos necessários, relatórios das ocorrências (falhas) e demais informações relevantes na execução da Ata de Registro de Preços para envio ao conhecimento da autoridade superior e providências das medidas a serem adotadas, inclusive, instauração de procedimento administrativo e aplicação das sanções cabíveis.

Sub-cláusula Primeira:poderá ainda ser rescindido por mútuo consentimento, ou unilateralmente pelo CONTRATANTE, a qualquer tempo, mediante notificação prévia de 30 (trinta) dias à CONTRATADA, por motivo de interesse público e demais hipóteses previstas nos incisos I a XII e XVII do Art. 78 da Lei Federal nº 8.666/93, ou ainda, judicialmente, nos termos da legislação pertinente.

Sub-cláusula Segunda:da rescisão procedida com base nesta cláusula não incidirá multa ou indenização de qualquer natureza.

CLÁUSULA NONA - DAS DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIA

As despesas correrão por conta do elemento de despesa 33.90.32 e projetos atividade: 2.134
Secretaria Municipal de Saúde - SEMUSA.

CLÁUSULA DÉCIMA - DAS PENALIDADES
Com fundamento nos artigos 86 e 87 da Lei Federal nº. 8.666/93, da Lei nº 10.520/02, a**CONTRATADA**Em caso de inexecução parcial ou total das condições fixadas no instrumento contratual, salvo se ensejada por motivo de força maior ou caso fortuito, a**CONTRATANTE**poderá garantir a prévia defesa, aplicar à futura**CONTRATADA,**as seguintes penalidades:

Sub-cláusula Primeira: Suspensão temporária do direito de licitar e impedimento de contratar com a**CONTRATANTE**pelo prazo de até 05 (cinco) anos de acordo com a Lei nº 10.520/02;

Sub-cláusula Segunda: Multa de 0,5% (cinco décimos por cento) ao dia, do valor do contrato, limitada a 10% (dez por cento), devendo essa importância ser deduzida do valor a ser pago pela**CONTRATANTE;**

Sub-cláusula Terceira: Advertência;

Sub-cláusula quarta: As multas previstas nesta seção não eximem a adjudicatária ou contratada da reparação dos eventuais danos, perdas ou prejuízos que seu ato punível venha causar à Administração.

DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS E RESCISÃO DO CONTRATO DE COMPROMISSO DE FORNECIMENTO

O preço registrado poderá ser cancelado nos seguintes casos:

Pela CONTRATANTE, quando:
A contratada deixar de cumprir as exigências do contrato;
A contratada não atender à convocação para firmar contrato decorrente de Registro de Preços ou não retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido, sem justificativa aceita pela Administração;
A contratada praticar atos fraudulentos no intuito de auferir vantagem ilícita;
Ficar evidenciada incapacidade de cumprir as obrigações assumidas pela contratada, devidamente caracterizada em relatório de inspeção;
Em qualquer das hipóteses de inexecução total ou parcial do contrato decorrente do registro de preço;
Os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados no mercado e a contratada se recusar a baixá-los na forma prevista no ato convocatório e no Contrato de Compromisso de Fornecimento;
Por razões de interesse públicos, mediante despacho motivado, devidamente justificado.

Pela CONTRATADA, quando:
Mediante solicitação por escrito, comprovar estar impossibilitada de cumprir as exigências do Contrato de Compromisso de Fornecimento;

A comunicação do cancelamento do preço registrado, nos casos previstos no item.
Será feita por correspondência com recibo de entrega ou solicitação com recebido pela Gerência de Registro de Preços, juntando-se comprovantes dos fatos ocorridos ou evidenciados, sem prejuízo da aplicação das penalidades previstas no instrumento convocatório e no próprio contrato, assegurada defesa prévia da CONTRATADA, nos termos da Lei nº 8.666/93.
CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DO FORO
As partes elegem o Foro da Comarca de Rolim de Moura - RO, com renúncia a qualquer outro, por mais privilegiado que seja para dirimir as questões judiciais provenientes da presente.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DA REGÊNCIA
As regras da presente Ata reger-se-ão pelas normas estabelecidas na Lei Federal 8.666/93 e suas posteriores alterações e da Lei 10.520/02. Justos e contratados firmam a presente ata de registro de preços, em 02 vias de igual teor e forma na presença de duas testemunhas, para que produza os efeitos necessários e legais.

Contratante: Prefeitura Municipal de Rolim de Moura – RO.

Contratadas:

1) DENTAL RONDÔNIA COMÉRCIO DE PRODUTOS PARA SAÚDE EIRELI, empresa de direito privado, inscrita no CNPJ: 32.053.182/0001-55, situada na AV: Carlos Gomes, nº 1901, bairro São Cristóvão, no Município de Porto Velho – RO. Telefone para contato (69) 3302-0220, e-mail; dentalicitacao@gmail.com. Daqui em diante simplesmente, tendo como representante o Sr. Damião Cavalcante de Souza, portador do RG 02708843129 DENTRAN AC, e CPF 688.374.372-34, residente no Município de Porto Velho – RO.

MARTA REGINA DE OLIVEIRA
Coordenadora de Registro de Preço

ROSÂNGELA LÚCIA DA SILVA
Chefe do Departamento de Compras e Licitações

Publicado por:
Marta Regina de Oliveira
Código Identificador:6676C07B

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÃO
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 25/2021

Processo nº 0969/2021
Licitação: Pregão Eletrônico nº 31/2021

Objeto: FORMALIZAÇÃO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE INFORMÁTICA PARA ATENDER AS NECESSIDADES DO GABINETE DO PREFEITO E DEMAIS SECRETARIAS.

VALIDADE DA ATA: 08.04.2022

Pela presente Ata de Registro de Preços, de um lado **MUNICÍPIO DE ROLIM DE MOURA**, Estado de Rondônia, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob nº. 04.394.805/0001-18, com sede na Avenida João Pessoa, nº 4478, doravante denominado **MUNICÍPIO**, neste ato representado pelo Prefeito Municipal o **ALDAIR JULIO PEREIRA**, brasileiro, casado, agente político, portador da Cédula de Identidade RG sob nº. 254262 SSP/RO e CPF sob nº 27199045204, residente e domiciliado em Rolim de Moura, RO, e, de outro lado:

1) ERICA DE FÁTIMA GENTIL, empresa de direito privado, inscrita no CNPJ 36.656.877/0001-82, situada na Av; Mato Grosso nº 92N, Módulo 02, telefone para contato (66) 3566-1240, e-mail; olmieletro@gmail.com, no Município de Juína - MT. Daqui em diante simplesmente, tendo como representante o (a) Sr (a) Erica de Fátima Gentil, portador do RG 14107406 SSP/MT e CPF 36.656.877/0001-82, residente no Município de Juína – MT.

Adjudicatárias do Pregão Eletrônico nº 31/2021 para Registro de Preços nº 25/2021, doravante denominadas CONTRATADAS, resolvem Registrar os Preços, com integral observância da Lei Federal nº 8.666/93 e alterações posteriores, e Lei Federal nº 10.520/02, mediante as Cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA - OBJETO: FORMALIZAÇÃO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE INFORMÁTICA PARA ATENDER AS NECESSIDADES DO GABINETE DO PREFEITO E DEMAIS SECRETARIAS.

CLÁUSULA SEGUNDA - VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS

A Ata de Registro de Preços terá vigência de 12 meses a partir da data de publicação da Imprensa Oficial do Município.

Os termos de compromisso de fornecimento decorrentes da Ata de Registro de Preços terão sua vigência adstrita aos prazos estabelecidos nas disposições contidas no artigo 57, da Lei Federal 8.666/93.

CLÁUSULA TERCEIRA - DA SOLICITAÇÃO

Quando da necessidade a Secretaria interessada emitirá requisição (conforme no edital).

Sub-cláusula Primeira: Os itens deverão ser entregues num prazo máximo de 30 (trinta) dias, após a emissão da Ordem de Compra pelo setor responsável.

Sub-cláusula Segunda: a não entrega dos materiais, será motivo de aplicação das penalidades previstas na Cláusula Décima, desta Ata de Registro de Preços.

CLÁUSULA QUARTA - DO PREÇO E FORMA DE PAGAMENTO

Os preços registrados são os seguintes:

Fornecedor: CNPJ: 36.656.877/0001-82 ERICA DE FATIMA GENTIL						
Item	***Descrição***	***Marca***	***Unidade***	***Quantidade***	***Valor Unit.***	***Valor Total***
4	IMPRESSORA JATO TINTA: Impressora multifuncional com wireless, USB 2.0 de alta velocidade, capacidade do alimentador de scanner com no mínimo 35 folhas A4, capacidade de carga de papel de no mínimo 251 folhas A4, capacidade de carga de papel da bandeja de saída de no mínimo 100 folhas, tela com visor colorido em tecnologia LCD de 2,4'', tecnologia de impressão a jato de tinta monocromática otimizada, direção de impressão bidirecional configuração de injetores com 800 injetores pretos em 2 filas de 400 injetores com tamanho mínimo da gota de tinta de 2,8 policolitros com tecnologia de gotas de tinta de tamanho variável, com impressão mínima em modo rascunho de 39 ppm, com configurações igual ou superior a Impressora Epson Ecotank M3170. Com cabo de alimentação e manual de usuário. Com xerox, garantia de 01 ano	EPSON / M2170	UN	6,0000	1.586,0000	9.516,00
5	Tinta Original de alta performance para impressora jato de tinta, cor preta, frasco contendo 120 ml. (compatível com o item 3).	EPSON/T534	UN	70,0000	312,9100	21.903,70
Total do Fornecedor:						**31.419,70**
Totalização:						**31.419,70**

Sub-cláusula Primeira: Efetuar o pagamento à empresa contratada a cada 30 dias, mediante a apresentação das requisições, notas fiscais dos produtos entregues no período e após análise e liberação do setor de controle interno.

Sub-cláusula Segunda: a Nota/Fiscal/Fatura emitida pela contratada deverá conter, em local de fácil visualização, a indicação do nº do processo, nº do Pregão e da Nota de Empenho, a fim de se acelerar o trâmite de recebimento dos materiais e posterior liberação do documento fiscal para pagamento.

CLÁUSULA QUINTA - CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO DOS MATERIAIS

A execução dos serviços será efetuada de acordo com as necessidades da Secretaria, ficando a Comissão de Recebimento de material e serviços responsável pelo recebimento e a fiscalização dos serviços.
Entregar no Almoxarifado Central na Av. São Luiz, nº 4495, Bairro Centro, no horário das 08:00 às 17:00 horas.

CLÁUSULA SEXTA - DOS ENCARGOS

Os preços dos produtos incluem todos e quaisquer encargos fiscais, trabalhistas, previdenciários, fretes, seguros, mão de obra.

CLÁUSULA SÉTIMA - DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES

DA CONTRATADA

Comunicar ao CONTRATANTE qualquer ocorrência que impeça o fornecimento dos materiais;

Manter durante o período contratual as mesmas condições de habilitação exigidas na licitação;

Arcar com o pagamento de todos os tributos e encargos que incidam sobre os produtos e/ou serviços de entrega;

Apresentar garantia dos itens licitados.

DA CONTRATANTE

Prestar à CONTRATADA todos os esclarecimentos necessários à execução da Ata de Registro de Preços;

Promover o acompanhamento na entrega dos materiais, bem como efetuar os pagamentos devidos, nos prazos determinados;

Manter atualizada a listagem de preços que contemple a relação dos itens, para os fins previstos nesta Ata;

CLÁUSULA OITAVA - DA RESCISÃO
A contratada reconhece o direito da Administração de rescindir unilateralmente o termo de compromisso de fornecimento, no caso de inexecução total ou parcial das obrigações pactuadas, com base no Art. 77, da Lei Federal n° 8.666/93.

Sub-cláusula Primeira: poderá ainda ser rescindido por mútuo consentimento, ou unilateralmente pelo CONTRATANTE, a qualquer tempo, mediante notificação prévia de 30 (trinta) dias à CONTRATADA, por motivo de interesse público e demais hipóteses previstas nos incisos I a XII e XVII do Art. 78 da Lei Federal nº 8.666/93, ou ainda, judicialmente, nos termos da legislação pertinente.

Sub-cláusula Segunda: da rescisão procedida com base nesta cláusula não incidirá multa ou indenização de qualquer natureza.

CLÁUSULA NONA - DAS DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIA

As despesas correrão por conta do elemento de despesa: 3.3.90.30 e 44.90.52. Conforme projeto atividade.
Fundo Municipal de Assistência Social: 2.155, 2163, 2.169, 2.156, 2.166 e 2.157;
Secretaria Municipal de Meio Ambiente e Desenvolvimento Urbano: 2.109 e 2.120;
Secretaria Municipal de Agricultura: 2.089 e 2.282.
Secretaria Municipal de Educação: 2.011, 2014, 2.036
Secretaria Municipal de Governo: 2.198
Instituto de Previdência – Rolim Previ: 2.176

DA ADESÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
Ficam permitidas as Adesões (Carona) onde não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cinquenta por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório e registrados na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e para os órgãos participantes.
Fica limitado o quantitativo decorrente das adesões à ata de registro de preços não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e para os órgãos participantes, independentemente do número de órgãos não participantes que aderirem.

DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS E RESCISÃO DO CONTRATO DE COMPROMISSO DE FORNECIMENTO

O preço registrado poderá ser cancelado nos seguintes casos:

Pela CONTRATANTE, quando:
A contratada deixar de cumprir as exigências do contrato;
A contratada não atender à convocação para firmar contrato decorrente de Registro de Preços ou não retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido, sem justificativa aceita pela Administração;
A contratada praticar atos fraudulentos no intuito de auferir vantagem ilícita;
Ficar evidenciada incapacidade de cumprir as obrigações assumidas pela contratada, devidamente caracterizada em relatório de inspeção;
Em qualquer das hipóteses de inexecução total ou parcial do contrato decorrente do registro de preço;
Os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados no mercado e a contratada se recusar a baixá-los na forma prevista no ato convocatório e no Contrato de Compromisso de Fornecimento;
Por razões de interesse públicos, mediante despacho motivado, devidamente justificado.

Pela CONTRATADA, quando:
Mediante solicitação por escrito, comprovar estar impossibilitada de cumprir as exigências do Contrato de Compromisso de Fornecimento;

A comunicação do cancelamento do preço registrado, nos casos previstos no item.

Será feita por correspondência com recibo de entrega ou solicitação com recebido pela Gerência de Registro de Preços, juntando-se comprovantes dos fatos ocorridos ou evidenciados, sem prejuízo da aplicação das penalidades previstas no instrumento convocatório e no próprio contrato, assegurada defesa prévia da CONTRATADA, nos termos da Lei nº 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA - DAS PENALIDADES
Com fundamento nos artigos 86 e 87 da Lei Federal nº. 8.666/93, da Lei nº 10.520/02, a **CONTRATADA** Em caso de inexecução parcial ou total das condições fixadas no instrumento contratual, salvo se ensejada por motivo de força maior ou caso fortuito, a **CONTRATANTE** poderá garantir a prévia defesa, aplicar à futura **CONTRATADA,** as seguintes penalidades:

Sub-cláusula Primeira: Suspensão temporária do direito de licitar e impedimento de contratar com a **CONTRATANTE** pelo prazo de até 05 (cinco) anos de acordo com a Lei nº 10.520/02;

Sub-cláusula Segunda: Multa de 0,5% (cinco décimos por cento) ao dia, do valor do contrato, limitada a 10% (dez por cento), devendo essa importância ser deduzida do valor a ser pago pela **CONTRATANTE;**

Sub-cláusula Terceira: Advertência;

Sub-cláusula quarta: As multas previstas nesta seção não eximem a adjudicatária ou contratada da reparação dos eventuais danos, perdas ou prejuízos que seu ato punível venha causar à Administração.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DO FORO
As partes elegem o Foro da Comarca de Rolim de Moura - RO, com renúncia a qualquer outro, por mais privilegiado que seja para dirimir as questões judiciais provenientes da presente.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DA REGÊNCIA
As regras da presente Ata reger-se-ão pelas normas estabelecidas na Lei Federal 8.666/93 e suas posteriores alterações e da Lei 10.520/02. Justos e contratados firmam a presente ata de registro de preços, em 02 vias de igual teor e forma na presença de duas testemunhas, para que produza os efeitos necessários e legais.

Contratante: Prefeitura Municipal de Rolim de Moura – RO.

Contratadas:

1) ERICA DE FÁTIMA GENTIL, empresa de direito privado, inscrita no CNPJ 36.656.877/0001-82, situada na Av; Mato Grosso nº 92N, Módulo 02, telefone para contato (66) 3566-1240, e-mail; olmieletro@gmail.com, no Município de Juína - MT. Daqui em diante simplesmente, tendo como representante o (a) Sr (a) Erica de Fátima Gentil, portador do RG 14107406 SSP/MT e CPF 36.656.877/0001-82, residente no Município de Juína – MT.

TESTEMUNHAS:
_____
_____

MARTA REGINA DE OLIVEIRA
Coordenadora de Registro de Preço

ROSÂNGELA LÚCIA DA SILVA
Chefe do Departamento de Compras e Licitações

Publicado por:
Marta Regina de Oliveira
Código Identificador:6AF22D49

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SERINGUEIRAS

PREFEITURA MUNICIPAL DE SERINGUEIRAS
LEI N. 1.505/2021

LEI N. 1.505/2021 Em, 05 de abril de 2021.

"MODIFICA E ALTERA O ANEXO I DA LEI MUNICIPAL N°856/2013, QUE TRATA DO PROGRAMA PORTEIRA ADENTRO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SERINGUEIRAS -RO, no uso das atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal**APROVOU, e ele SANCIONA**a seguinte.

LEI

Art. 1° - O Anexo I da Lei Municipal nº856/2013, passa a vigorar da seguinte forma:

Art. 2° - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições contrárias e incompatíveis.

Seringueiras 05 de abril de 2021.

ANEXO - I

TABELA DE LIMITES E VALORES

ITEM	ESPECIFICAÇÃO DO EQUIPAMENTO	LIMITE DE SERVIÇO POR PROPRIEDADE	VALOR DOS SERVIÇOS
01	PC – ESCAVADEIRA	05 HORAS	R$150,00 (por hora)
02	PÁ CARREGADEIRA	05 HORAS	R$100,00 (por hora)
03	RETROESCAVADEIRA	05 HORAS	R$70,00 (por hora)
04	TRATOR DE ESTEIRA	05 HORAS	R$150,00 (por hora)
05	ROLO CAMPACTADOR	05 HORAS	R$200,00 (por hora)
06	TRATOR DE PNEU TRAÇADO	05 HORAS	R$70,00 (por hora)
07	CAMINHÃO PIPA	05 HORAS - TAMQUE	R$100,00 (por tanque)
08	PRANCHA	05 HORAS – KM	R$2,00 (por KM)
09	PATROL MOTONIVELADORA	05 HORAS	R$100,00 (por hora)

10	CAMINHÃO CAÇAMBA (ACIMA DE 3 km E ATÉ 10 km FORA DA PROPRIEDADE)	10 CAÇAMBAS	R$70,00 (por caçamba)
11	CAMINHÃO CAÇAMBA (DENTRO OU FORA PROPRIEDADE ATÉ 3 km)	10 CAÇAMBAS	R$30,00 (por caçamba)
12	CAMINHÃO CAÇAMBA (ACIMA 10 km FORA DA PROPRIEDADE, NO TRANSPORTE DE CALCARIO, MUDAS E OUTROS)	KM	R$2,00 (por KM)

Publicado por:
Stela da Silva Naressi
Código Identificador:38923194

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE THEOBROMA

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
ATA DE REGISTRO Nº 003/2021/PMT PROCESSO ADM. Nº 194/2021/SEMECE SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇO PREGÃO ELETRÔNICO 007/2021/PMT

Ao sexto dia do mês de abril de 2021, o MUNICÍPIO DE THEOBROMA, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no C.N.P.J. sob n. 84.727.601/0001-90, com sede na Avenida 13 de Fevereiro, n. 1431, nesta cidade e comarca de Jaru, Estado de Rondônia, neste ato representado pelo Prefeito Sr. **GILLIARD DOS SANTOS GOMES**, brasileiro, maior, portador da Cédula de Identidade n. RG 792619 SSP/RO, CPF nº: 752.740.002-15, residente e domiciliado na Avenida Presidente Dutra, 0656, município de Theobroma/RO, e do outro lado a empresa **R. BELMIRO LTDA,** pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob n. 35.457.889/0001-15 com sede no endereço: RUA DOS INCONFIDENTES, 261, CEP:76970-000, PIMENTA BUENO/RONDÔNIA, neste ato representada por **RICARDO BELMIRO SÓCIO ADMINISTRADOR**, portador(a) do CPF/MF 711.255.232-04 doravante denominada DETENTORA, vencedora da licitação na modalidade pregão 007/2021, do tipo menor preço, em conformidade com a Lei Federal n. 10.520/02, Lei 8.666/93 e Decreto Municipal 1164/2010, em estrita observância aos diplomas legais que norteiam as licitações e contratos administrativos, resolvem CONSTITUIR REGISTRO DE PREÇOS, mediante as cláusulas e condições seguintes:

DO OBJETO
CLÁUSULA PRIMEIRA. O objeto da presente Ata é constituir o Sistema de Registro de Preços, com o respectivo registro de preços da proposta vencedora do **SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇO PARA EVENTUAL E FUTURA AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE CONSUMO E INSUMOS (ÁLCOOL EM GEL E LIQUIDO MÁSCARAS, BORRIFADORES, PROTETORES FACIAIS E TERMÔMETROS), PARA ATENDER AS ESCOLAS DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO E A SEMECE, NA PREVENÇÃO AO COMBATE E CONTROLE DA PANDEMIA DO COVID 19, ATRAVÉS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO CULTURA E ESPORTE DO MUNICIPIO DE THEOBROMA-RO.** para um período de 12 (doze) meses, tudo em conformidade com as especificações constantes no Termo de Referência, no Edital, na Proposta de Preços, que constituem partes integrantes desta Ata independente de transcrição.

DOS CRÉDITOS ORÇAMENTÁRIOS
CLÁUSULA SEGUNDA. As despesas decorrentes da aquisição do objeto desta Ata correrão à conta dos recursos consignados na dotação orçamentária do exercício em vigência.

Subcláusula Primeira. As despesas de outros órgãos ou entidades da Administração que utilizarem a Ata correrão por sua conta.

DO VALOR
CLÁUSULA TERCEIRA. O valor da aquisição dos objetos a serem adquiridos são os constantes da presente Ata, ofertado pela empresa acima classificada com o menor preço.
Subcláusula Primeira. Os preços registrados constituirão a única e completa remuneração pelo fornecimento dos produtos objeto desta Ata.

DO REAJUSTE DE PREÇO
CLÁUSULA QUARTA. Não haverá reajuste do preço registrado.
Subcláusula Primeira. Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo do objeto registrado, cabendo à Administração promover asnegociações junto ao(s) fornecedor(es).
Subcláusula Segunda. Quando o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, a Administração convocará o(s) fornecedor(es) para negociar(em) a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.
Subcláusula Terceira. Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:
liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados; e
convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação.
Subclausula Quarta. Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação desta ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇO
CLÁUSULA QUINTA. A Ata de Registro de Preço terá vigência de 12 (doze) meses, contados a partir da data de sua assinatura, nos termos do art. 4º do Decreto Federal n. 7.892, de 23 de janeiro de 2013 e alterações, e Decreto Municipal n. 1164/2010.

DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO E DO PRAZO DE ENTREGA
CLÁUSULA SEXTA. CONFORME TERMO DE REFERENCIA ANEXO 1 DO EDITAL.

DA FORMA DE PAGAMENTO
CLÁUSULA SÉTIMA. Para processar-se o pagamento, a DETENTORA deverá submeter à unidade requisitante a competente nota fiscal, acompanhada do atestado de recebimento definitivo e xérox da nota de empenho.
Subcláusula Primeira. Nas hipóteses em que a DETENTORA deva proceder a ajustes da documentação necessária ao pagamento, o prazo será interrompido e reiniciará a partir da data em que se der a regularização.

Subcláusula Segunda. Para atestar o recebimento definitivo do objeto entregue, as unidades requisitantes terão o prazo de cinco dias úteis, contados da data da entrega.
Subcláusula Terceira. As unidades requisitantes não poderão receber o produto diferente daquele objeto do registro de preço, sob pena de responsabilidade de quem tiver dado causa ao fato.
Subcláusula Quarta. Estando em termos a documentação apresentada, o pagamento devido será depositado na conta corrente que a DETENTORA, em um dos Bancos informados pelas mesmas, a critério da Secretaria de Fazenda Municipal.

DAS OUTRAS OBRIGAÇÕES DA DETENTORA
CLÁUSULA OITAVA. A DETENTORA será responsável pela segurança do trabalho de seus empregados, em especial durante a entrega dos produtos.
Subcláusula Primeira. A DETENTORA deverá arcar com todos os encargos de sua atividade, sejam eles trabalhistas, sociais, previdenciários, fiscais ou comerciais.
Subcláusula Segunda. A DETENTORA estará obrigada a comparecer, sempre que solicitada, à sede da unidade requisitante, a fim de receber instruções, participar de reuniões ou para qualquer outra finalidade relacionada ao cumprimento de suas obrigações.
Subcláusula Terceira. A DETENTORA deverá observar todas as normas legais vigentes, obrigando-se a manter as condições de habilitação exigidas no procedimento licitatório que precedeu à celebração do presente Contrato.

DAS PENALIDADES
CLÁUSULA NONA. Além das sanções previstas no capítulo IV da Lei Federal nº 8.666/93 e demais normas pertinentes, a DETENTORA estará sujeita às penalidades a seguir discriminadas:
a) pela recusa em assinar a presente ata de registro de preço, multa de 30% (trinta por cento) sobre o valor estimado do consumo médio mensal multiplicado por 12 meses;
b) pela recusa em retirar nota de empenho ou assinar contrato (quando exigível), multa de 30% (trinta por cento) sobre o valor da nota de empenho ou do contrato;
c) pelo retardamento na entrega dos produtos, multa diária de 1% (um por cento) sobre o valor da partida em atraso. A partir do 10º (décimo) dia de atraso, configurar-se-á inexecução total ou parcial do contrato, com as consequências daí advindas;
d) pela inexecução total, multa de 30% (trinta por cento) sobre o valor correspondente ao contrato ou à ordem de fornecimento decorrente da presente ata;
e) pela inexecução parcial, multa de 30% (trinta por cento) sobre o valor correspondente à parcela dos produtos não-entregues ou entregues em desacordo com as especificações técnicas;
f) pelo descumprimento de qualquer outra cláusula, que não diga respeito diretamente à execução do objeto contratual, multa de 0,5% (meio ponto percentual) sobre o valor do contrato;
g) pelo cancelamento da presente ata de registro de preço por culpa da DETENTORA, multa de 10% (dez por cento) sobre o valor do fornecimento mensal estimado multiplicado pelo número de meses faltantes para o termo final do ajuste.
Subcláusula Primeira. As sanções são independentes e a aplicação de uma não exclui a das outras.
Subcláusula Segunda. O prazo para pagamento de multas será de 05 (cinco) dias úteis a contar da intimação da empresa apenada, sendo possível, a critério da CONTRATANTE, o desconto das respectivas importâncias do valor eventualmente devido à CONTRATADA.
Subcláusula Terceira. O não pagamento de multas no prazo previsto ensejará a inscrição do respectivo valor como dívida ativa, sujeitando-se a CONTRATADA ao processo judicial de execução.
DO CANCELAMENTO DA ATA
CLÁUSULA DÉCIMA. A Ata de Registro de Preço poderá ser cancelada pela administração, assegurado o contraditório e a ampla defesa, quando a DETENTORA:
a) descumprir as condições estabelecidas no presente instrumento ou normas legais aplicáveis à espécie;
b) não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;
c) não aceitar reduzir o preço registrado na hipótese de este tornar-se superior aos praticados no mercado.
Subcláusula Primeira. Sempre assegurado o contraditório e a ampla defesa, a presente ata também poderá ser cancelada por razões de interesse público.
Subcláusula Segunda. A comunicação do cancelamento do preço registrado nas hipóteses previstas nas alíneas “a” e “b” desta cláusula será feita pessoalmente ou por correspondência com aviso de recebimento.
Subcláusula Terceira. A Ata de Registro de Preço poderá ser rescindida nas hipóteses de rescisão dos contratos em geral, com as consequências legalmente previstas.
DAS DISPOSIÇÕES GERAIS
CLÁUSULA DECIMA PRIMEIRA. Fica eleito o foro da Comarca de Jaru, Estado de Rondônia, para dirimir todas as questões oriundas do presente instrumento, sendo esta, competente para a propositura de qualquer medida judicial, decorrente deste instrumento contratual, com a exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.
Parágrafo único. E, por estarem justos e acordados, assinam a presente Ata em 02 (duas) vias de igual teor e forma, juntamente com as testemunhas abaixo, de tudo cientes, para que produzam seus efeitos legais e jurídicos.

THEOBROMA – RO, 06 DE ABRIL DE 2021.

GILLIARD DOS SANTOS GOMES
CPF Nº: 752.740.002-15
Prefeito Municipal
Contratante

HATANI ELIZA BIANCHI
Presidente Da CPL

R. Belmiro LTDA
CNPJ Sob N. 35.457.889/0001-15
RICARDO BELMIRO
Sócio Administrador,
CPF/MF 711.255.232-04
Contratado

ITEM	DESCRIÇÃO DO PRODUTO	MARCA	UNID	QUAND	VALOR UNID	VALOR TOTAL
1	ÁLCOOL GEL 70% PARA HIGIENIZAÇÃO DAS MÃOS EMBALAGEM DE 5 LITROS	PROTECGEL	UNI	600	30,00$	18.000,00$
7	TERMÔMETRO INFRAVERMELHO DIGITAL PARA OUVIDO, TESTA E PULSO, CONTENDO CAPA DO SENSOR REMOVÍVEL, 4 FUNÇÕES, MEDIÇÃO INSTANTÂNEA, RESOLUÇÃO DE 0.1 Cº E BIP SONORO	KODDYE	UNI	40	75,00$	3.000,00$
TOTAL					R$: 21.000,00	
VINTE E UM MIL REAIS						

Publicado por:
Hatani Eliza Bianchi
Código Identificador:E481AA94

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE VALE DO ANARI

SECRETARIA MUNICIPAL DE GABINETE - GABINETE
RELAÇAO DE DESPESAS CONVENIO Nº 109-2020-PJ-DER-RO

RELAÇÃO DE DESPESAS
CONVÊNIO Nº 109/2020/PJ/DER-RO

RECURSOS 1-CONCEDENTE 2-EXECUTOR 3-OUTROS		UNIDADE EXECUTORA: PREFEITURA MUNICIPAL DE VALE DO ANARI						CONVÊNIO n.º 109/2020/PJ/ DER-RO
N.FISCAL.	ÍTEM	CREDOR	CGC/CPF	DATA	CH/OB	TÍT. CRÉDITO	DATA	VALOR (R$)
17		SIDNEY DO NASCIMENTO	24.112.329/0001-02	11/09/2020	OB	Total	14/09/2020	6.500,00
1461645		TRIVALE ADMINISTRAÇÃO LTDA	00.604.122/0001-97	01/10/2020	OB	Parcial	15/10/2020	73.087,99
1504607		TRIVALE ADMINISTRAÇÃO LTDA	00.604.122/0001-97	01/12/2020	OB	Parcial	16/12/2020	27.816,48
1520385		TRIVALE ADMINISTRAÇÃO LTDA	00.604.122/0001-97	18/12/2020	OB	Parcial	18/02/2020	11.004,39
1534069		TRIVALE ADMINISTRAÇÃO LTDA	00.604.122/0001-97	04/01/2021	OB	Parcial	01/02/2021	6.587,89
63		ROTA AZUL TRANSPORTES EIRELI	01.742.833/0001-90	15/12/2020	OB	Total	18/12/2020	26.865,14 801,15 889,00 667,96
64		ROTA AZUL TRANSPORTES EIRELI	01.742.833/0001-90	15/12/2020	OB	Total	18/12/2020	45.780,00
740730		PRIME CONSULTORIA E ASSESSORIA EMPRESARIAL LTDA	05.340.639/0001-30	04/01/2021	OB	Parcial	02/02/2021	3.624,04
740731		PRIME CONSULTORIA E ASSESSORIA EMPRESARIAL LTDA	05.340.639/0001-30	04/01/2021	OB	Total	02/02/2021	223,98
760090		PRIME CONSULTORIA E ASSESSORIA EMPRESARIAL LTDA	05.340.639/0001-30	01/02/2021	OB	Total	12/03/201	6.124,00
778153		PRIME CONSULTORIA E ASSESSORIA EMPRESARIAL LTDA	05.340.639/0001-30	01/03/2021	OB	Parcial	12/03/201	834,92
SUB-TOTAL(R$)								**210.806,94**

Publicado por:
Gleicia de Oliveira Souza
Código Identificador:C3B19C01

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE VALE DO PARAÍSO

CAMARA MUNICIPAL DE VALE DO PARAÍSO
BALANÇO FINANCEIRO

CAMARA MUNICIPAL DE VALE DO PARAISO							
ANEXO 13 - BALANÇO FINANCEIRO							
Exercício de 2020	Dezembro(31/12/2020)						
ISOLADO:1 - CAMARA MUNICIPAL DE VALE DO PARAISO							
INGRESSOS				**DISPÊNDIOS**			
ESPECIFICAÇÃO	Nota	Exercício Atual	Exercício Anterior	ESPECIFICAÇÃO	Nota	Exercício Atual	Exercício Anterior
RECEITA ORÇAMENTÁRIA		**0,00**	**0,00**	**DESPESA ORÇAMENTÁRIA**		**922.759,60**	**898.596,72**
RECURSOS ORDINÁRIOS		0,00	0,00	ORDINÁRIO		0,00	898.596,72
TRANSFERENCIAS FINANCEIRAS RECEBIDAS		**985.149,60**	**901.669,80**	ORDINÁRIO		0,00	898.596,72
				RECURSOS ORDINáRIOS		922.759,60	0,00
TRANSFERÊNCIAS RECEBIDAS PARA A EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA		985.149,60	901.669,80				
				SEM DETALHAMENTO DA DESTINAçãO DE RECURSOS		922.759,60	0,00
REPASSE RECEBIDO		985.149,60	901.669,80				
				TRANSFERÊNCIAS FINANCEIRAS CONCEDIDAS		**62.390,00**	**3.073,08**
RECEBIMENTOS EXTRA-ORÇAMENTARIOS		**90.917,72**	**71.225,48**				
				TRANSFERÊNCIAS CONCEDIDAS PARA A EXECUÇÃO ORCAMENTARIA		62.390,00	3.073,08
DEPÓSITOS RESTITUÍVEIS E VALORES VINCULADOS		89.066,92	71.225,48				
CONTRIBUIÇÃO AO RGPS		25.012,26	0,00	DEVOLUÇÃO DE TRANSFERÊNCIAS RECEBIDAS		62.390,00	3.073,08
IMPOSTO SOBRE A RENDA RETIDO NA FONTE - IRRF		10.469,60	0,00	**PAGAMENTOS EXTRA-ORÇAMENTARIOS**		**90.917,72**	**71.225,48**
OUTROS CONSIGNATARIOS		732,24	0,00	DEPÓSITOS RESTITUÍVEIS E VALORES VINCULADOS		89.066,92	71.225,48
RETENÇÕES - EMPRÉSTIMOS E FINANCIAMENTOS		27.674,97	0,00	CONTRIBUIÇÃO AO RGPS		25.012,26	0,00
RETENÇÕES - ENTIDADES REPRESENTATIVAS DE CLASSES		600,00	0,00	IMPOSTO SOBRE A RENDA RETIDO NA FONTE - IRRF		10.469,60	0,00

RPPS - RETENÇÕES SOBRE VENCIMENTOS E VANTAGENS		24.577,85	0,00	OUTROS CONSIGNATARIOS		732,24	0,00
VALORES RESTITUÍVEIS - CONSOLIDAÇÃO		0,00	71.225,48	RETENÇÕES - EMPRÉSTIMOS E FINANCIAMENTOS		27.674,97	0,00
OUTROS RECEBIMENTOS EXTRAORÇAMENTÁRIOS		1.850,80	0,00	RETENÇÕES - ENTIDADES REPRESENTATIVAS DE CLASSES		600,00	0,00
CRÉDITOS A RECEBER POR REEMBOLSO DE SALÁRIO FAMÍLIA PAGO		1.850,80	0,00				
				RPPS - RETENÇÕES SOBRE VENCIMENTOS E VANTAGENS		24.577,85	0,00
SALDOS DO EXERC. ANTERIOR		**0,00**	**0,00**	VALORES RESTITUÍVEIS		0,00	71.225,48
CAIXA E EQUIVALENTES DE CAIXA		0,00	0,00	OUTROS PAGAMENTOS EXTRAORÇAMENTÁRIOS		1.850,80	0,00
TOTAL		**1.076.067,32**	**972.895,28**	CRÉDITOS A RECEBER POR REEMBOLSO DE SALÁRIO FAMÍLIA PAGO		1.850,80	0,00
				SALDOS P/O EXERC. SEGUINTE		**0,00**	**0,00**
				CAIXA E EQUIVALENTES DE CAIXA		0,00	0,00
				BANCOS CONTA MOVIMENTO - DEMAIS CONTAS		0,00	0,00
				TOTAL		**1.076.067,32**	**972.895,28**

GILSON CARLOS LUIZ
Presidente

JAIRO CORDEIRO
Técnico Contábil – CRC RO - 002920/0
CPF 45088462700

CAMARA MUNICIPAL DE VALE DO PARAISO	
ANEXO 13 - BALANÇO FINANCEIRO	
Exercício de 2020	Dezembro(31/12/2020)
NOTA EXPLICATIVA	

NOTA EXPLICATIVA AO BALANÇO FINANCEIRO

BASE DE ELABORAÇÃO E APRESENTAÇÃO DAS DEMONSTRAÇÕES CONTÁBEIS - As notas explicativas incluem os critérios utilizados na elaboração das demonstrações contábeis, das informações de naturezas patrimonial, orçamentária, econômica, financeira, legal, física, social e de desempenho e outros eventos não suficientemente evidenciados ou não constantes nas referidas demonstrações.
Com vistas a alcançar os vários segmentos da sociedade, e assim proporcionar maior transparência, procurou-se empregar linguagem simples e didática.
As demonstrações contábeis foram elaboradas com observância aos dispositivos legais que regulam o assunto, em especial a Lei nº 4.320/64, a Lei Complementar nº 101/2000, o Manual de Contabilidade Aplicado ao Setor Público –MCASP e demais disposições normativas vigentes.
BALANÇO FINANCEIRO Demonstrará as transferências financeiras e a despesa orçamentária bem como os recebimentos e os pagamentos de natureza extra- orçamentários, conjugados com os saldos em espécie proveniente do exercício anterior, e os que se transferem para o exercício seguinte.
Esta Demonstração Contábil foi elaborada com base nos dados extraídos do Sistema da Contabilidade Pública Integrado (SCPI) e incluem os dados da execução orçamentária, financeira e patrimonial.

Nota nº 01 – TRANSFERÊNCIAS FINANCEIRAS RECEBIDAS

As transferências financeiras são as Intragovernamentais, feitas de forma extra-orçamentário, destinadas em cumprimento a determinações constitucionais, como é o caso do repasse ao Poder Legislativo, estes valores são expurgados da Demonstração quanto desconsidera as contas intra-orçamentárias. O valor de: R$ 985.149,60 recebido por este Legislativo foi repassado pela Prefeitura em cumprimento a EC nº 25/2000 e a Decisão Normativa nº 001/2004 do TCE-RO, as extra-orçamentária perfez o montante de R$ 90.917,72, valores estes decorrentes referentes as retenções do exercício.

Nota nº 02 - POLÍTICA DE CONTABILIZAÇÃO DAS RETENÇÕES

Nas retenções feitas em Folha de Pagamento de Servidor, bem como os valores retidos de prestadores de serviços, é adotado o Regime de Competência, ou seja, por ocasião da liquidação gera uma obrigação financeira no Passivo Circulante. A despesa orçamentária é considerada pelo seu valor bruto, quando da liquidação.
Concomitantemente gera-se um empenho extra-orçamentário, que ao ser pago baixa do Passivo Circulante a obrigação financeira. Todos os valores retidos no exercício foram pagos.
A variação do período apurada entre o saldo que passa para o exercício seguinte e o saldo do exercício anterior foi R$ 0,00, indicando que os recursos foram utilizados para os pagamentos do exercício ficando iguais os recebimentos, demonstrando assim que houve equilíbrio financeiro estando de acordo com a geração líquida de Caixa e Equivalentes de Caixa do Anexo 18 - Demonstrativos dos Fluxos de Caixa.

Nota nº 03 – DESPESAS ORÇAMENTARIA

GILSON CARLOS LUIZ
Presidente

JAIRO CORDEIRO
Técnico Contábil – CRC RO - 002920/0
CPF 45088462700

CAMARA MUNICIPAL DE VALE DO PARAISO	
ANEXO 13 - BALANÇO FINANCEIRO	
Exercício de 2020	Dezembro(31/12/2020)
NOTA EXPLICATIVA	

No decorrer do exercício financeiro os dispêndios tiveram o seguinte comportamento sendo: despesa orçamentária o valor de R$**922.759,60,** neste montante incluiu-se o gasto geral desta casa de leis, tais como pessoal e demais despesa para manutenção da mesma. Transferências concedidas valor

de R$ **62.390,00,** refere-se ao esforço de economia apontado pelo presidente, o chamado devolução de saldo em 31/12 e valores restituíveis foram de R$ 90.917,72, trata das retenções em folha de pagamento dos servidores, entre outras amparadas por lei.

GILSON CARLOS LUIZ
Presidente

JAIRO CORDEIRO
Técnico Contábil – CRC RO - 002920/0
CPF 45088462700

CAMARA MUNICIPAL DE VALE DO PARAISO						
ANEXO 13 - BALANÇO FINANCEIRO						
B) QUADRO ANEXO						
Exercício de 2020	Dezembro(31/12/2020)					
CONSOLIDADO						
B) QUADRO ANEXO						
ESPECIFICAÇÃO	EXERCÍCIO ATUAL			EXERCÍCIO ANTERIOR		
	Receita Orçamentária	Deduções da Receita	Saldo (f=d-e)	Receita Orçamentária	Deduções da Receita	Saldo (f=d-e)
	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

GILSON CARLOS LUIZ
Presidente

JAIRO CORDEIRO
Técnico Contábil – CRC RO - 002920/0
CPF 45088462700

Publicado por:
Elisangela Silva de Moura
Código Identificador:8EAB80A1

CAMARA MUNICIPAL DE VALE DO PARAÍSO
BALANÇO PATRIMONIAL

CAMARA MUNICIPAL DE VALE DO PARAISO									
ANEXO 14 - BALANÇO PATRIMONIAL									
Exercício de 2020	Dezembro(31/12/2020)								
A) QUADRO PRINCIPAL	ISOLADO:1 - CAMARA MUNICIPAL DE VALE DO PARAISO								
ATIVO					**PASSIVO**				
ESPECIFICAÇÃO	Nota		Exercício Atual	Exercício Anterior	ESPECIFICAÇÃO	Nota		Exercício Atual	Exercício Anterior
ATIVO NÃO CIRCULANTE			**305.328,29**	**303.028,75**	**PATRIMÔNIO LÍQUIDO**				
IMOBILIZADO			**305.328,29**	**303.028,75**	ESPECIFICAÇÃO	Nota		Exercício Atual	Exercício Anterior
BENS MOVEIS			**150.471,81**	**137.549,72**					
MÓVEIS E UTENSÍLIOS		P	54.802,59	47.458,56	**PATRIMÔNIO LIQUIDO**			**305.328,29**	**303.028,75**
BENS DE INFORMÁTICA		P	25.534,48	24.575,21	**AJUSTES DE AVALIAÇÃO PATRIMONIAL**			**205.947,26**	**205.947,26**
VEÍCULOS		P	47.126,00	45.030,03	**AJUSTES DE AVALIAÇÃO PATRIMONIAL DE ATIVOS**			**205.947,26**	**205.947,26**
MATERIAIS CULTURAIS, EDUCACIONAIS E DE COMUNICAÇÃO		P	3.585,03	3.054,80	AJUSTES DE AVALIAÇÃO PATRIMONIAL DE ATIVOS - CONSOLIDAÇÃO		P	205.947,26	205.947,26
MÁQUINAS, APARELHOS, EQUIPAMENTOS E FERRAMENTAS		P	19.223,71	17.231,12	**RESULTADOS ACUMULADOS**			**99.381,03**	**97.081,49**
DEMAIS BENS MÓVEIS		P	200,00	200,00					
BENS IMÓVEIS			**215.000,00**	**215.000,00**	**SUPERÁVITS OU DÉFICITS ACUMULADOS**			**99.381,03**	**97.081,49**
BENS DOMINICAIS		P	215.000,00	215.000,00	SUPERÁVITS OU DÉFICITS DO EXERCÍCIO		P	-6.753,20	-10.933,32
(-) DEPRECIAÇÃO, EXAUSTÃO E AMORTIZAÇÃO ACUMULADAS			**-60.143,52**	**-49.520,97**	SUPERAVITS OU DEFICITS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES		P	97.081,49	108.014,81
(-) DEPRECIAÇÃO ACUMULADA – BENS MÓVEIS		P	-60.143,52	-49.520,97	AJUSTES DE EXERCÍCIOS ANTERIORES		P	9.052,74	0,00
TOTAL			**305.328,29**	**303.028,75**	**TOTAL PATRIMÔNIO LÍQUIDO**			**305.328,29**	**303.028,75**
					TOTAL			**305.328,29**	**303.028,75**

CAMARA MUNICIPAL DE VALE DO PARAISO					
BALANÇO PATRIMONIAL					
Exercício de 2020	Dezembro(31/12/2020)				
B) QUADRO DOS ATIVOS E PASSIVOS FINANCEIROS E PERMANENTES					
ATIVO FINANCEIRO	0,00	0,00	PASSIVO FINANCEIRO (0,00)+ Restos não Processado(0,00)	0,00	0,00
ATIVO PERMANENTE	305.328,29	303.028,75	PASSIVO PERMANENTE	0,00	0,00
			SALDO PATRIMONIAL	305.328,29	303.028,75

GILSON CARLOS LUIZ
Presidente

JAIRO CORDEIRO
Técnico Contábil - CRC RO - 002920/0
CPF 45088462700

_____

CAMARA MUNICIPAL DE VALE DO PARAISO	
ANEXO 14 - BALANÇO PATRIMONIAL	
Exercício de 2020	Dezembro(31/12/2020)
C) QUADRO DAS CONTAS DE COMPENSAÇÃO (CONTROLE)	
ESPECIFICAÇÃO	**ESPECIFICAÇÃO**

SALDOS DOS ATOS POTENCIAIS ATIVOS (Contas do Grupo 811xx)	Nota	Exercício Atual	Exercício Anterior	SALDOS DOS ATOS POTENCIAIS PASSIVOS (Contas do Grupo 812xx)	Nota	Exercício Atual	Exercício Anterior
				COMPENSAÇÕES		**8.439,27**	**0,00**
				EXECUÇÃO DE OBRIGAÇÕES CONTRATUAIS		8.439,27	0,00
				TOTAL		**8.439,27**	**0,00**

GILSON CARLOS LUIZ
Presidente
JAIRO CORDEIRO
Técnico Contábil - CRC RO - 002920/0
CPF 45088462700

_____

CAMARA MUNICIPAL DE VALE DO PARAISO	
ANEXO 14 - BALANÇO PATRIMONIAL	
Exercício de 2020	Dezembro(31/12/2020)
NOTA EXPLICATIVA	

NOTA EXPLICATIVA AO BALANÇO PATRIMONIAL
BASE DE ELABORAÇÃO E APRESENTAÇÃO DAS DEMONSTRAÇÕES CONTÁBEIS - Os critérios utilizados na elaboração das demonstrações contábeis, das informações de naturezas patrimonial, orçamentária, econômica, financeira, e outros eventos não suficientemente evidenciados ou não constantes nas referidas demonstrações. Com vistas a alcançar os vários segmentos da sociedade, e assim proporcionar maior transparência.
As demonstrações contábeis foram elaboradas com observância aos dispositivos legais que regulam o assunto, em especial a Lei nº 4.320/64, a Lei Complementar nº 101/2000, o Manual de Contabilidade Aplicado ao Setor Público –MCASP e demais disposições normativas vigentes.
Demonstração Contábil, que evidencia qualitativa e quantitativamente a situação patrimonial da entidade publica, por meio de contas representativas do patrimônio publico. Esta Demonstração Contábil foi elaborada com base nos dados extraídos do Sistema da Contabilidade Pública Integrado (SCPI).
Nota nº 01 – ATIVO CIRCULANTE
No exercício encerrado esta entidade não possui valores para inscrição nesta conta.
Nota nº 02 - ATIVO NAO CIRCULANTE
Compreendem os direitos que tenham por objeto bens corpóreos destinados a manutenção das atividades da entidade ou exercidos com essa finalidade, inclusive os decorrentes de operações que transfiram a ela os benefícios, os riscos e o controle desses bens.
O Imobilizado e composto pelos bens moveis e imóveis, bem como pela dedução da depreciação cumulada.

Saldo Inicial da Conta Imobilizado	305.328,29
(+) 4.4.9.0.5.2-Valor Liquidado de Equipamentos e Material Permanente	0,00
(-) Baixa Resultante da Execução Orçamentária (TC 23)	0,00
(-) Depreciação Acumulada de Bens Moveis (TC 23)	-60.143,52
(=) Saldo Final da Conta Imobilizado	305.328,29

BENS MÓVEIS _ Os bens moveis foram reconhecidos inicialmente com base no valor de aquisição incluídos os custos de compra, impostos recuperáveis e outros custos necessários para colocar o bem em uso ou funcionamento.

GILSON CARLOS LUIZ
Presidente

JAIRO CORDEIRO
Técnico Contábil - CRC RO - 002920/0
CPF 45088462700

_____

CAMARA MUNICIPAL DE VALE DO PARAISO	
ANEXO 14 - BALANÇO PATRIMONIAL	
Exercício de 2020	Dezembro(31/12/2020)
NOTA EXPLICATIVA	

BENS IMÓVEIS - Compreende o valor dos bens que são vinculados ao solo e que não podem ser retirados sem destruição ou dano, destinados ao uso e que a entidade não esteja explorando comercialmente.
DEPRECIAÇÕES ACUMULADA _ adotamos metodologia para depreciação de bens.
E o valor depreciado foi de R$ -60.143,52 refere-se ao bens móveis no exercício.
Nota nº 03 - PASSIVO CIRCULANTE
Esta entidade conseguiu no decorrer do exercício manter seus fornecedores e pessoal em dia, desta forma não houve a necessidade de fazer inscrição neste grupo.
Nota nº 04 - PASSIVO NÃO CIRCULANTE
No que tange as contas do passivo não circulante, trabalhamos durante o exercício financeiro com muita cautela para evitarmos a necessidade de inscrições, restado apenas os saldos patrimoniais.
O déficit apurado no exercício refere-se ao resultado patrimonial constante nas Demonstrações das Variações Patrimoniais, nas quais houve a redução patrimonial pelas depreciações ocorridas nos bens da entidade.
Nota nº 05 – PATRIMÔMIO LIQUIDO
O patrimônio líquido da entidade no exercício atual é de R$ 305.328,29, sendo R$ 205.947,26 de AJUSTES DE AVALIAÇÃO PATRIMONIAL e R$ 99.381,03 de SUPERÁVITS OU DÉFICTS ACUMULADOS.

GILSON CARLOS LUIZ
Presidente

JAIRO CORDEIRO
Técnico Contábil - CRC RO - 002920/0
CPF 45088462700

_____

CONSELHO REGIONAL DE CONTABILIDADE DO ESTADO DO RONDÔNIA
CERTIDÃO DE REGULARIDADE PROFISSIONAL
O CONSELHO REGIONAL DE CONTABILIDADE DO ESTADO DO RONDÔNIA certifica que o(a) profissional identificado(a) no presente documento encontra-se em situação regular.
IDENTIFICAÇÃO DO REGISTRO
NOME..... : JAIRO CORDEIRO
REGISTRO..... : RO-002920/O-5
CATEGORIA..... : TÉCNICO EM CONTABILIDADE
CPF..... : 450.884.627-00
A presente CERTIDÃO não quita nem invalida quaisquer débitos ou infrações que posteriormente, venham a ser apurados pelo CRCRO contra o referido registro.
A falsificação deste documento constitui-se em crime previsto no Código Penal Brasileiro, sujeitando o autor à respectiva ação penal.
Emissão: RONDÔNIA, 05/04/2021 as 11:40:18.
Válido até: 04/07/2021.
Código de Controle: 165102.
Para verificar a autenticidade deste documento consulte o site do CRCRO.

CAMARA MUNICIPAL DE VALE DO PARAISO							
ANEXO 14A - BALANÇO PATRIMONIAL							
Exercício de 2020	DEMONSTRATIVO DAS CONTAS ANALITICAS DO ATIVO E PASSIVO FINANCEIRO						
Dezembro(31/12/2020)							
CONSOLIDADO							
ATIVO				PASSIVO			
ESPECIFICAÇÃO	Nota	Exercício Atual	Exercício Anterior	ESPECIFICAÇÃO	Nota	Exercício Atual	Exercício Anterior

GILSON CARLOS LUIZ
Presidente

JAIRO CORDEIRO
Técnico Contábil - CRC RO - 002920/0
CPF 45088462700

_____

CAMARA MUNICIPAL DE VALE DO PARAISO							
ANEXO 14B - BALANÇO PATRIMONIAL							
Exercício de 2020	DEMONSTRATIVO DAS CONTAS ANALITICAS DO ATIVO E PASSIVO PERMANENTE						
Dezembro(31/12/2020)							
CONSOLIDADO							
ATIVO				PASSIVO			
ESPECIFICAÇÃO	Nota	Exercício Atual	Exercício Anterior	ESPECIFICAÇÃO	Nota	Exercício Atual	Exercício Anterior
ATIVO NÃO CIRCULANTE		305.328,29	303.028,75				
IMOBILIZADO		305.328,29	303.028,75				
BENS MOVEIS		150.471,81	137.549,72				
BENS DE INFORMÁTICA		25.534,48	24.575,21				
MÓVEIS E UTENSÍLIOS		54.802,59	47.458,56				
MATERIAIS CULTURAIS, EDUCACIONAIS E DE COMUNICAÇÃO		3.585,03	3.054,80				
VEÍCULOS		47.126,00	45.030,03				
MÁQUINAS, APARELHOS, EQUIPAMENTOS E FERRAMENTAS		19.223,71	17.231,12				
DEMAIS BENS MÓVEIS		200,00	200,00				
BENS IMÓVEIS		215.000,00	215.000,00				
BENS DOMINICAIS		215.000,00	215.000,00				
(-) DEPRECIAÇÃO, EXAUSTÃO E AMORTIZAÇÃO ACUMULADAS		-60.143,52	-49.520,97				
(-) DEPRECIAÇÃO ACUMULADA – BENS MÓVEIS		-60.143,52	-49.520,97				
TOTAL		305.328,29	303.028,75				

GILSON CARLOS LUIZ
Presidente

JAIRO CORDEIRO
Técnico Contábil - CRC RO - 002920/0
CPF 45088462700

_____

CAMARA MUNICIPAL DE VALE DO PARAISO			
ANEXO 14 - BALANÇO PATRIMONIAL			
D) QUADRO DO SUPERÁVIT/DÉFICIT FINANCEIRO APURADO NO BALANÇO PATRIMONIAL			
Exercício de 2020	Dezembro(31/12/2020)		
CONSOLIDADO			
D) QUADRO DO SUPERAVIT / DEFICIT FINANCEIRO			
DESTINAÇÃO DE RECURSOS (Contas 82111XXXX)	Nota	SUPERÁVIT/DÉFICIT FINANCEIRO	
		ATUAL	EXERC. ANTERIOR
		0,00	0,00
TOTAL		0,00	0,00

GILSON CARLOS LUIZ
Presidente

JAIRO CORDEIRO
Técnico Contábil - CRC RO - 002920/0
CPF 45088462700

_____

Publicado por:
Elisangela Silva de Moura
Código Identificador:F133CD1D

CAMARA MUNICIPAL DE VALE DO PARAÍSO
DEMONSTRAÇÃO DAS VARIAÇÕES PATRIMONIAIS

CAMARA MUNICIPAL DE VALE DO PARAISO							
ANEXO 15 - VARIAÇÕES PATRIMONIAIS							
Exercício de 2020	Dezembro(31/12/2020)						
ISOLADO:1 - CAMARA MUNICIPAL DE VALE DO PARAISO							
VARIAÇÕES PATRIMONIAIS QUANTITATIVAS							
VARIAÇÕES PATRIMONIAIS AUMENTATIVAS				**VARIAÇÕES PATRIMONIAIS DIMINUTIVAS**			
ESPECIFICAÇÃO	Nota	Exercício Atual	Exercício Anterior	ESPECIFICAÇÃO	Nota	Exercício Atual	Exercício Anterior
TRANSFERÊNCIAS E DELEGAÇÕES RECEBIDAS		**985.149,60**	**901.669,80**	**PESSOAL E ENCARGOS**		**778.621,78**	**606.386,72**
TRANSFERÊNCIAS INTRAGOVERNAMENTAIS		985.149,60	901.669,80	REMUNERAÇÃO A PESSOAL		588.018,00	517.444,70
TOTAL DAS VARIAÇÕES AUMENTATIVAS		**985.149,60**	**901.669,80**	ENCARGOS PATRONAIS		87.353,78	80.909,95
RESULTADO PATRIMONIAL (DÉFICIT)		**6.753,20**	**10.933,32**	BENEFÍCIOS A PESSOAL		103.250,00	0,00
TOTAL		**991.902,80**	**912.603,12**	OUTRAS VARIAÇÕES PATRIMONIAIS DIMINUTIVAS - PESSOAL E ENCARGOS		0,00	8.032,07
				USO DE BENS, SERVIÇOS E CONSUMO DE CAPITAL FIXO		**150.891,02**	**213.143,32**
				USO DE MATERIAL DE CONSUMO		23.502,28	19.714,48
				SERVIÇOS		116.766,19	182.295,52
				DEPRECIAÇÃO, AMORTIZAÇÃO E EXAUSTÃO		10.622,55	11.133,32
				VARIAÇÕES PATRIMONIAIS DIMINUTIVAS FINANCEIRAS		**0,00**	**90.000,00**
				OUTRAS VARIAÇÕES PATRIMONIAIS DIMINUTIVAS - FINANCEIRAS		0,00	90.000,00
				TRANSFERÊNCIAS E DELEGAÇÕES CONCEDIDAS		**62.390,00**	**3.073,08**
				TRANSFERÊNCIAS INTRAGOVERNAMENTAIS		62.390,00	3.073,08
				TOTAL DAS VARIAÇÕES DIMINUTIVAS		**991.902,80**	**912.603,12**
				TOTAL		**991.902,80**	**912.603,12**

GILSON CARLOS LUIZ
Presidente

JAIRO CORDEIRO
Técnico Contábil - CRC RO - 002920/0
CPF 45088462700

CAMARA MUNICIPAL DE VALE DO PARAISO			
ANEXO 15 - VARIAÇÕES PATRIMONIAIS			
Exercício de 2020	Dezembro(31/12/2020)		
ISOLADO:1 - CAMARA MUNICIPAL DE VALE DO PARAISO			
VARIAÇÕES PATRIMONIAIS QUALITATIVAS (DECORRENTES DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA)			
ESPECIFICAÇÃO	Nota	Exercício Atual	Exercício Anterior
INCORPORAÇÃO DE ATIVO		**3.869,35**	**200,00**
INVESTIMENTOS		3.869,35	200,00

GILSON CARLOS LUIZ
Presidente

JAIRO CORDEIRO
Técnico Contábil - CRC RO - 002920/0
CPF 45088462700

CAMARA MUNICIPAL DE VALE DO PARAISO	
ANEXO 15 - VARIAÇÕES PATRIMONIAIS	
Exercício de 2020	Dezembro(31/12/2020)

NOTA EXPLICATIVA
NOTA EXPLICATIVA
BASE DE ELABORAÇÃO E APRESENTAÇÃO DAS DEMONSTRAÇÕES CONTÁBEIS - As notas explicativas incluem os critérios utilizados na elaboração das demonstrações contábeis, das informações de naturezas patrimonial, orçamentária, econômica, financeira, nas referidas demonstrações.
As demonstrações contábeis foram elaboradas com observância aos dispositivos legais que regulam o assunto, em especial a Lei nº 4.320/64, a Lei Complementar nº 101/2000, o Manual de Contabilidade Aplicado ao Setor Público –MCASP e demais disposições normativas vigentes.
Demonstração das Variações Patrimoniais – Demonstração que evidenciará as alterações verificadas no patrimônio, resultantes ou independentes da execução orçamentária, e indicará o resultado patrimonial do exercício.
Esta Demonstração Contábil foi elaborada com base nos dados extraídos do Sistema da Contabilidade Pública Integrado (SCPI) dos dados da execução orçamentária, financeira e patrimonial desta casa de Leis.

Nota nº 01 – RESULTADO PATRIMONIAL

O Resultado Patrimonial de 2020 foi deficitário no valor de R$ 6.753,20, evidenciado pela diferença negativa entre as Variações Patrimoniais Quantitativas Aumentativas e Diminutivas.

No decorrer do exercício esta entidade teve uma depreciação acumulado no montante de R$ 6.753,20, formando assim o déficit apontado.

Nota nº 02 – QUOCIENTE DO RESULTADO DAS VARIAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS

É resultante da relação entre o total das Variações Patrimoniais Aumentativas e o total das Variações Patrimoniais Diminutivas. Se o índice apresentado for maior que 1, indica um superávit patrimonial, se for igual a 1, indica equilíbrio, ou seja, não houve alteração no patrimônio e se for menor que 1, indica um déficit patrimonial.

DESCRIÇÃO	2020
Variações Patrimoniais Aumentativas (A)	985.149,60
Variações Patrimoniais Diminutivas (B)	991.902,80
Variação (A/B)	0,99

O Quociente de Resultado das Variações Patrimoniais calculado para o exercício de 2020 foi de 0,99 demonstrando que ocorreu um déficit patrimonial, ou seja, as Variações Patrimoniais Aumentativas foram menores que as Variações Patrimoniais Diminutivas.

GILSON CARLOS LUIZ
Presidente

JAIRO CORDEIRO
Técnico Contábil - CRC RO - 002920/0
CPF 45088462700

Publicado por:
Elisangela Silva de Moura
Código Identificador:3176E0A5

CAMARA MUNICIPAL DE VALE DO PARAÍSO
DEMONSTRAÇÃO DOS FLUXOS DE CAIXA

CAMARA MUNICIPAL DE VALE DO PARAISO			
DEMONSTRAÇÃO DOS FLUXOS DE CAIXA			
Exercício de 2020	Dezembro(31/12/2020)		
ISOLADO:1 - CAMARA MUNICIPAL DE VALE DO PARAISO			
QUADRO PRINCIPAL			
FLUXOS DE CAIXAS DAS ATIVIDADES OPERACIONAIS	Nota	EXERCÍCIO ATUAL	EXERCÍCIO ANTERIOR
INGRESSOS		1.076.067,32	901.669,80
RECEITAS DERIVADAS E ORIGINÁRIAS		0,00	0,00
Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria		0,00	0,00
Receita de Contribuições		0,00	0,00
Receita Patrimonial		0,00	0,00
Receita Agropecuária		0,00	0,00
Receita Industrial		0,00	0,00
Receita de Serviços		0,00	0,00
Outras Receitas Originárias		0,00	0,00
Remuneração das Disponibilidades		0,00	0,00
TRANSFERÊNCIAS RECEBIDAS	A	0,00	0,00
OUTROS INGRESSOS OPERACIONAIS		1.076.067,32	901.669,80
Ingressos Extra-orçamentários		90.917,72	0,00
Transferências Financeiras Recebidas		985.149,60	901.669,80
DESEMBOLSOS (Incluidos pagto de RP)		1.072.197,97	901.469,80
PESSOAL E DEMAIS DESPESAS	B	891.428,65	898.396,72
JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA	C	0,00	0,00
TRANSFERÊNCIAS CONCEDIDAS	A	27.461,60	0,00
OUTROS DESEMBOLSOS OPERACIONAIS		153.307,72	3.073,08
Desembolsos Extra-Orçamentários		90.917,72	0,00
Transferências Financeiras Concedidas		62.390,00	3.073,08
FLUXO DE CAIXA LÍQUIDO DAS ATIVIDADES OPERACIONAIS (I)		3.869,35	200,00
FLUXOS DE CAIXAS DAS ATIVIDADES DE INVESTIMENTO	Nota	EXERCÍCIO ATUAL	EXERCÍCIO ANTERIOR
INGRESSOS		0,00	0,00
ALIENAÇÃO DE BENS		0,00	0,00
AMORTIZAÇÃO DE EMPRÉSTIMOS E FINANCIAMENTOS CONCEDIDOS		0,00	0,00
DESEMBOLSOS		3.869,35	200,00
AQUISIÇÃO DE ATIVO NÃO CIRCULANTE		3.869,35	200,00
CONCESSÃO DE EMPRÉSTIMOS E FINANCIAMENTOS		0,00	0,00
OUTROS DESEMBOLSOS DE INVESTIMENTOS		0,00	0,00
FLUXO DE CAIXA LÍQUIDO DAS ATIVIDADES DE INVESTIMENTO (II)		-3.869,35	-200,00
FLUXOS DE CAIXAS DAS ATIVIDADES DE FINANCIAMENTO	Nota	EXERCÍCIO ATUAL	EXERCÍCIO ANTERIOR
INGRESSOS		0,00	0,00
OPERAÇÕES DE CRÉDITO		0,00	0,00
INTEGRALIZAÇÃO DO CAPITAL SOCIAL DE EMPRESAS DEPENDENTES		0,00	0,00
TRANSFERENCIAS DE CAPITAL RECEBIDOS		0,00	0,00
DESEMBOLSOS		0,00	0,00
AMORTIZAÇÃO/REFINANCIAMENTO DA DÍVIDA		0,00	0,00
OUTROS DESEMBOLSOS DE FINANCIAMENTOS		0,00	0,00
FLUXO DE CAIXA LÍQUIDO DAS ATIVIDADES DE FINANCIAMENTO (III)		0,00	0,00
APURAÇÃO DO FLUXO DE CAIXA DO PERÍODO	Nota	EXERCÍCIO ATUAL	EXERCÍCIO ANTERIOR
CAIXA E EQUIVALENTE DE CAIXA INICIAL		0,00	0,00

GILSON CARLOS LUIZ
Presidente

JAIRO CORDEIRO
Técnico Contábil - CRC RO - 002920/0
CPF 45088462700

APURAÇÃO DO FLUXO DE CAIXA DO PERÍODO	Nota	EXERCÍCIO ATUAL	EXERCÍCIO ANTERIOR
(+)GERAÇÃO LÍQUIDA DE CAIXA E EQUIVALENTE DE CAIXA (I+II+III)		0,00	0,00
(=)CAIXA E EQUIVALENTE DE CAIXA FINAL		0,00	0,00
A - QUADRO DE TRANSFERÊNCIAS RECEBIDAS E CONCEDIDAS			
	NOTA	EXERCÍCIO ATUAL	EXERCÍCIO ANTERIOR
TRANSFERÊNCIAS RECEBIDAS		0,00	0,00
Intergovernamentais		0,00	0,00
da União		0,00	0,00
de Estados e Distrito Federal		0,00	0,00
de Municípios		0,00	0,00
Intragovernamentais		0,00	0,00
Outras Transferências Recebidas		0,00	0,00
Total das Transferências Recebidas		**0,00**	**0,00**
TRANSFERÊNCIAS CONCEDIDAS		27.461,60	0,00
Intergovernamentais		0,00	0,00
a União		0,00	0,00
a Estados e Distrito Federal		0,00	0,00
a Municípios		0,00	0,00
a Consórcios		0,00	0,00
Intragovernamentais		27.461,60	0,00
Outras transferências concedidas		0,00	0,00
Total das Transferências Concedidas		**27.461,60**	**0,00**
B - QUADRO DE DESEMBOLSOS DE PESSOAL E DEMAIS DESPESAS POR FUNÇÃO			
	NOTA	EXERCÍCIO ATUAL	EXERCÍCIO ANTERIOR
LEGISLATIVA		891.428,65	898.396,72
Total dos Desembolsos de Pessoal e Demais Despesas por Função		**891.428,65**	**898.396,72**

GILSON CARLOS LUIZ
Presidente

JAIRO CORDEIRO
Técnico Contábil - CRC RO - 002920/0
CPF 45088462700

C- QUADRO DE JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA			
	NOTA	EXERCÍCIO ATUAL	EXERCÍCIO ANTERIOR
Juros e Correção Monetária da Dívida Interna		0,00	0,00
Juros e Correção Monetária da Dívida Externa		0,00	0,00
Outros Encargos da Dívida		0,00	0,00
Total dos Juros e Encargos da Dívida		**0,00**	**0,00**

NOTA EXPLICATIVA AO DEMONSTRATIVO DE FLUXOS DE CAIXA

BASE DE ELABORAÇÃO E APRESENTAÇÃO DAS DEMONSTRAÇÕES CONTÁBEIS - Os critérios utilizados na elaboração das demonstrações contábeis, das informações de naturezas patrimonial, orçamentária, econômica, financeira, e outros eventos não suficientemente evidenciados ou não constantes nas referidas demonstrações. Com vistas a alcançar os vários segmentos da sociedade, e assim proporcionar maior transparência.

As demonstrações contábeis foram elaboradas com observância aos dispositivos legais que regulam o assunto, em especial a Lei nº 4.320/64, a Lei Complementar nº 101/2000, o Manual de Contabilidade Aplicado ao Setor Público –MCASP e demais disposições normativas vigentes.

Demonstração dos Fluxos de Caixa – Tem por finalidade apresentar informações sobre os fluxos das transações e eventos que afetaram o caixa desta casa de leis ao longo de um determinado período, entre as diversas demonstrações financeiras. Por meio desta demonstração é possível avaliar razões que levaram mudanças na situação financeira do governo. Esta Demonstração Contábil foi elaborada com base nos dados extraídos do Sistema da Contabilidade Pública Integrado (SCPI).

Nota nº 01 – FLUXO DE CAIXA DAS ATIVIDADES DAS OPERACIONAIS

Compreendem os ingressos, decorrentes de Extra-orçamentários e Transferências Financeiras Recebidas, os desembolsos relacionados com a ação pública e os demais fluxos que não se qualificam como de investimentos ou financiamentos. Os ingressos estão compostos pelas as Transferências Intragovernamentais, que são os repasses financeiros recebidos por esta "corte" vindouro do Poder Executivo.

O fluxo líquido das atividades operacionais no exercício de 2020 foi de R$ 3.869,35, evidenciando o quanto obtivemos na geração de caixa, mantivemos a capacidade de expansão das despesas com recursos próprios.

Nota nº 02 – FLUXO DE CAIXA DAS ATIVIDADES DE INVESTIMENTOS

Inclui os recursos relacionados à aquisição de ativo não circulante, o montante de R$ 3.869,35, valor do desembolso refere-se a aquisição de ativo não circulante no exercício.

O fluxo líquido das atividades de investimento foi de – R$ 3.869,35, devido as despesas de investimento foram custeadas com as os repasses recebidos do executivo.

Nota nº 03 – FLUXO DE CAIXA DAS ATIVIDADES DE FINANCIAMENTO

Durante o exercício encerrado esta casa de leis não obteve ingressos nem desembolso, portanto o quadro encontra com valores zerados.

O fluxo líquido das atividades de financiamento foi zerado.

GILSON CARLOS LUIZ
Presidente

JAIRO CORDEIRO
Técnico Contábil - CRC RO - 002920/0
CPF 45088462700

Nota nº 04 – APURAÇÃO DO FLUXO DE CAIXA DO PERÍODO	
Caixa e Equivalente de caixa Inicial (DFC)	R$ 0,00.
Saldo para o exercício seguinte (Balanço Financeiro)	R$ 0,00.
Caixa Equivalente de caixa Final (DFC)	R$ 0,00

A variação apurada no período através das movimentações ocorridas no Balanço Financeiro com a Geração Líquida de Caixa da DFC verificou que um demonstrativo confirma o que está registrado no outro.

Nota nº 05 – CAIXA E EQUIVALENTES DE CAIXA

O saldo desta conta deve conciliar com o valor da conta Caixa e Equivalentes de Caixa do Balanço Patrimonial.

DESCRIÇÃO	VALOR
Caixa e Equivalentes de Caixa (BP)	0,00
Caixa Equivalente de caixa Final (DFC)	0,00

(BP) Balanço Patrimonial e (DFC) - Demonstrativo dos Fluxos de Caixa, encontra-se em conformidade. Desta forma atendendo corretamente as legislações em vigor.

GILSON CARLOS LUIZ
Presidente

JAIRO CORDEIRO
Técnico Contábil - CRC RO - 002920/0
CPF 45088462700

Publicado por:
Elisangela Silva de Moura
Código Identificador:FD95A431



ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CEREJEIRAS

CÂMARA MUNICIPAL DE CEREJEIRAS
ANEXO TC-18 -QUADRO DEMONSTRATIVO DAS ALTERAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS

ANEXO TC-18												
CÂMARA MUNICIPAL DE CEREJEIRAS												
EXERCICIO DE 2020												
QUADRO DEMONSTRATIVO DAS ALTERAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS												
DECRETO		LEI		CRÉDITOS ADICIONAIS			RECURSOS INDICADOS					
Nº	DATA	Nº	DATA	SUPLEMENT.	ESPECIAIS	EXTRAORD.	SUPERAVIT FIN.	EXCESSO ARR.	ANULAÇÃO (OR)	ANUL. (ES + EX)	OPER. CRÉD	REC. VINC.
50	18/02/2020	2879	05/12/2019	15.000,00					15.000,00			
193	26/05/2020	2941	26/05/2020	45.376,66					45.376,66			
494	16/12/2020	3014	16/12/2020	35.000,00					35.000,00			
TOTAL				95.376,66	0,00	0,00	0,00	0,00	95.376,66	0,00	0,00	0,00
Os decretos grifados são créditos suplementares abertos com autorização de lei específica,e que portando devem ser desconsiderados no cômputo do limite de 5,00% autorizado pela LOA - Lei 2879 de 05/12/2019.												
Apuração do percentual de suplementação sobre a LOA (Limite autorizado 5,00%)												
Memória de cálculo:				Decretos com lei específica (b):								
(a) Créditos suplementares adicionais abertos: 95.376,66 (+)				Dec. 193: 45.376,66 / Dec. 494: 35.000,00.								
(b) Créditos abertos com lei específica: 80.376,66 (-)												
(c) Créditos abertos com as exceções previstas na LOA: 0,00 (-)												
(d) Total a ser considerado no cômputo (a-b-c): 15.000,00 (=)												
(e) Valor total da dotação fixada na LOA (inicial): 2.427.225,97												
(f) Percentual utilizado do limite previsto na LOA (d/e*100): 0,618%												

CEREJEIRAS 31 de dezembro de 2020

SAMUEL CARVALHO DA SILVA
Presidente

EDEVALDO SAMPAIO
Contador

LOHANNE KETILLEY DA SILVA
Tesoureira

Publicado por:
Wéllington Naujalis de Lira
Código Identificador:3FA8B6FA